TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA

PROCESSO:	**PCP 25/00035896**
AUTUADO:	**28/02/2025** PROTOCOLO: **4576/2025**
RELATOR:	**CONSELHEIRO Luiz Roberto Herbst**
UN. GESTORA:	**Prefeitura Municipal de Porto União**
RESPONSÁVEL:	**Eliseu Mibach**
INTERESSADO:	**Juliano Hassan, Prefeitura Municipal de Porto União**
ESPÉCIE:	**Contas anuais do Município Prestadas pelo Prefeito**
ASSUNTO:	**Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2024**

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 13:51:18

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS

EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Município: PORTO UNIÃO
Data recebimento das informações: 28 de Fevereiro de 2025

Descrição Arquivo	Situação Contador	Data Execução	CPF Contador	Situação Gestor	Data Execução	CPF Gestor
Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas	Assinado	26/02/2025	339.610.349-15	Assinado	28/02/2025	501.086.709-53
Anexo 2 - Receita Segundo as Categorias Econômicas	Assinado	26/02/2025	339.610.349-15	Assinado	28/02/2025	501.086.709-53
Anexo 2 - Resumo Geral das Despesas	Assinado	26/02/2025	339.610.349-15	Assinado	28/02/2025	501.086.709-53
Anexo 2 - Natureza das Despesas Segundo as Categorias Econômicas	Assinado	26/02/2025	339.610.349-15	Assinado	28/02/2025	501.086.709-53
Anexo 6 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária	Assinado	26/02/2025	339.610.349-15	Assinado	28/02/2025	501.086.709-53
Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, SubFunções e Programas por Projetos e Atividades	Assinado	26/02/2025	339.610.349-15	Assinado	28/02/2025	501.086.709-53
Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções , SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos	Assinado	26/02/2025	339.610.349-15	Assinado	28/02/2025	501.086.709-53
Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Funções , SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos	Assinado	26/02/2025	339.610.349-15	Assinado	28/02/2025	501.086.709-53
Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada	Assinado	26/02/2025	339.610.349-15	Assinado	28/02/2025	501.086.709-53
Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada	Assinado	26/02/2025	339.610.349-15	Assinado	28/02/2025	501.086.709-53
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	Assinado	26/02/2025	339.610.349-15	Assinado	28/02/2025	501.086.709-53
Anexo 13 - Balanço Financeiro	Assinado	26/02/2025	339.610.349-15	Assinado	28/02/2025	501.086.709-53
Anexo 14 - Balanço Patrimonial	Assinado	26/02/2025	339.610.349-15	Assinado	28/02/2025	501.086.709-53
Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais	Assinado	26/02/2025	339.610.349-15	Assinado	28/02/2025	501.086.709-53
Demonstração do Fluxo de Caixa	Assinado	26/02/2025	339.610.349-15	Assinado	28/02/2025	501.086.709-53
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	Assinado	26/02/2025	339.610.349-15	Assinado	28/02/2025	501.086.709-53
Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno	-	-	-	Assinado	26/02/2025	990.403.289-00
Relatório do Conselho do FUNDEB	-	-	-	Assinado	24/02/2025	990.403.289-00
Notas Explicativas do Balanço	Assinado	26/02/2025	339.610.349-15	-	-	-
Anexo 13 - Balanço Financeiro - Prefeitura	Assinado	18/02/2025	339.610.349-15	Assinado	24/02/2025	501.086.709-53
Anexo 14 - Balanço Patrimonial - Prefeitura	Assinado	18/02/2025	339.610.349-15	Assinado	24/02/2025	501.086.709-53
Anexo 13 - Balanço Financeiro - Órgão de Previdência	-	-	-	-	-	-

Esse documento foi assinado digitalmente por Juliano Hassan
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 91528

Anexo 14 - Balanço Patrimonial - Órgão de Previdência - - - - - -

Esse documento foi assinado digitalmente por Juliano Hassan
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 91528

Demonstrativo da Receita e Despesa

Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Títulos	R$	Títulos	R$
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes	168.352.286,99	Despesas Correntes	132.600.227,44
Receita Tributária	36.758.528,64	Pessoal e Encargos Sociais	78.491.027,76
Receita de Contribuições	8.342.772,34	Juros e Encargos da Dívida	45.201,72
Receita Patrimonial	14.027.313,98	Outras despesas correntes	54.063.997,96
Receita Agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	5.476.046,64
Receita de Serviços	12.350,00		
Transferências Correntes	105.715.017,16		
Outras Receitas Correntes	3.496.304,87		
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	6.262.715,40		
Déficit		Superávit	36.538.728,31
Total	174.615.002,39	Total	174.615.002,39
Receitas de Capital	4.447.830,21	Despesas de Capital	33.495.067,53
Operações de Crédito	0,00		
Alienação de Bens	367.700,00	Investimentos	31.186.561,56
Amortização de Empréstimos	0,00	Inversões Financeiras	1.380.000,00
Transferências de Capital	4.080.130,21	Amortização da Dívida	928.505,97
Outras Receitas de Capital	0,00		
		Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00		
Déficit	29.047.237,32	Superávit	
Total	33.495.067,53	Total	33.495.067,53
	RESUMO		
Receitas Correntes	168.352.286,99	Despesas Correntes	132.600.227,44
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	6.262.715,40	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	5.476.046,64
Receita de Capital	4.447.830,21	Despesas de Capital	33.495.067,53
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Subtotal	179.062.832,60	Subtotal	171.571.341,61
Déficit		Superávit	7.491.490,99
TOTAL	179.062.832,60	TOTAL	179.062.832,60

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 61C46

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Município de PORTO UNIÃO

Exercício de 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	RECEITAS			195.391.147,44
10000000	Receitas Correntes.			184.680.601,83
11000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		37.080.783,78	
11100000	Impostos		28.384.041,39	
11120000	Impostos sobre o Patrimônio	12.647.635,20		
11125000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	9.968.110,57		
11125001	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	7.244.067,90		
	Recursos não Vinculados de Impostos	7.244.067,90		
11125002	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	18.801,05		
	Recursos não Vinculados de Impostos	18.801,05		
11125003	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.433.776,72		
	Recursos não Vinculados de Impostos	1.433.776,72		
11125004	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	1.271.464,90		
	Recursos não Vinculados de Impostos	1.271.464,90		
11125300	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.679.524,63		
11125301	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	2.678.625,27		
	Recursos não Vinculados de Impostos	2.678.625,27		
11125302	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	627,36		
	Recursos não Vinculados de Impostos	627,36		
11125303	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	190,09		
	Recursos não Vinculados de Impostos	190,09		
11125304	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	81,91		
	Recursos não Vinculados de Impostos	81,91		
11130000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	5.946.715,50		
11130300	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	5.946.715,50		
11130310	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	5.946.715,50		
11130311	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	5.946.715,50		
	Recursos não Vinculados de Impostos	5.946.715,50		
11140000	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	9.789.690,69		
11145100	Impostos sobre Serviços	9.789.690,69		
11145110	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	9.789.690,69		
11145111	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	9.193.910,58		
	Recursos não Vinculados de Impostos	9.193.910,58		
11145112	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	339.591,50		
	Recursos não Vinculados de Impostos	339.591,50		
11145113	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	121.451,74		
	Recursos não Vinculados de Impostos	121.451,74		
11145114	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívid	134.736,87		
	Recursos não Vinculados de Impostos	134.736,87		
11200000	Taxas		5.844.231,84	
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	150.819,26		
11210100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	60.961,15		

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código AA3F5

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Município de PORTO UNIÃO

Exercício de 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
11210101	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	60.961,15		
	Recursos não Vinculados de Impostos	60.961,15		
11215000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	89.858,11		
11215001	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	89.858,11		
	Recursos não Vinculados de Impostos	89.858,11		
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	5.693.412,58		
11220100	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	5.693.412,58		
11220101	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	5.377.690,53		
	Recursos não Vinculados de Impostos	5.377.690,53		
11220102	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	4.802,40		
	Recursos não Vinculados de Impostos	4.802,40		
11220103	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	211.920,61		
	Recursos não Vinculados de Impostos	211.920,61		
11220104	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	98.999,04		
	Recursos não Vinculados de Impostos	98.999,04		
11300000	Contribuição de Melhoria		2.852.510,55	
11310000	Contribuição de Melhoria	2.852.510,55		
11315100	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	2.852.510,55		
11315101	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	2.852.510,55		
	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.852.510,55		
12000000	Contribuições		8.342.772,34	
12100000	Contribuições Sociais		8.342.772,34	
12150000	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	3.933.328,00		
12150100	Contribuição do Servidor Civil	3.928.129,24		
12150110	Contribuição do Servidor Civil Ativo	3.829.127,89		
12150111	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	3.829.127,89		
	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	3.829.127,89		
12150120	Contribuição do Servidor Civil Inativo	98.862,90		
12150121	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	98.862,90		
	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	98.862,90		
12150130	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	138,45		
12150131	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	138,45		
	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	138,45		
12150200	Contribuição Patronal - Servidor Civil	5.198,76		
12150210	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	5.198,76		
12150211	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	5.198,76		
	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	5.198,76		
12160000	Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social	4.409.444,34		
12160300	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	4.409.444,34		
12160310	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	4.409.444,34		
12160311	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Principal	4.409.444,34		
	Recursos não Vinculados de Impostos	4.409.444,34		

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código AA3F5

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Município de PORTO UNIÃO

Exercício de 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
13000000	Receita Patrimonial		14.153.722,72	
13100000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		130.406,32	
13110000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	130.406,32		
13110100	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	46.893,20		
13110110	Aluguéis e Arrendamentos	46.893,20		
13110111	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	25.767,84		
	Recursos não Vinculados de Impostos	25.767,84		
13110112	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	50,69		
	Recursos não Vinculados de Impostos	50,69		
13110113	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	8.799,51		
	Recursos não Vinculados de Impostos	8.799,51		
13110114	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	12.275,16		
	Recursos não Vinculados de Impostos	12.275,16		
13110200	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	83.513,12		
13110201	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	83.513,12		
	Recursos não Vinculados de Impostos	83.513,12		
13200000	Valores Mobiliários		14.023.316,40	
13210000	Juros e Correções Monetárias	14.023.316,40		
13210100	Remuneração de Depósitos Bancários	4.778.579,09		
13210101	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.778.579,09		
	Recursos não Vinculados de Impostos	3.818.648,75		
	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	208.406,09		
	Transferência do Salário-Educação	13.979,87		
	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE	6.287,02		
	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escol	3.340,87		
	Outras Transferências de Recursos do FNDE	13.424,49		
	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	27.915,09		
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu	157.902,14		
	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais par	6.721,19		
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	8.152,20		
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	95.777,95		
	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	44.248,94		
	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	31.713,99		
	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	55.775,46		
	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natur	44.769,32		
	Transferência Especial da União	55.231,52		
	Transferência Especial dos Estados	142.319,81		
	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	316,71		
	Recursos Vinculados ao Trânsito	23.037,82		
	Recursos de Operações de Crédito	218,57		
	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	20.391,29		
13210400	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social -	9.244.737,31		

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código AA3F5

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Município de PORTO UNIÃO

Exercício de 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
13210400	RPPS	9.244.737,31		
13210401	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	9.244.737,31		
	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	9.244.737,31		
16000000	Receita de Serviços		12.350,00	
16100000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		12.350,00	
16110000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.350,00		
16110200	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	12.350,00		
16110201	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	12.350,00		
	Recursos não Vinculados de Impostos	12.350,00		
17000000	Transferências Correntes		121.594.668,12	
17100000	Transferências da União e de suas Entidades		54.850.503,97	
17110000	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	41.142.531,21		
17115100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	40.471.498,06		
17115110	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	36.684.376,19		
17115111	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	36.684.376,19		
	Recursos não Vinculados de Impostos	36.684.376,19		
17115120	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	3.787.121,87		
17115121	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	3.787.121,87		
	Recursos não Vinculados de Impostos	3.787.121,87		
17115200	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	671.033,15		
17115201	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	671.033,15		
	Recursos não Vinculados de Impostos	671.033,15		
17120000	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	237.826,61		
17125100	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	237.826,61		
17125101	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	237.826,61		
	Recursos não Vinculados de Impostos	237.826,61		
17130000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	10.752.004,64		
17135000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	10.734.233,39		
17135010	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção P	6.466.749,76		
17135011	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção P	6.466.749,76		
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu	1.679.243,29		
	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitário	1.284.920,00		
	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	2.702.586,47		
	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	800.000,00		
17135020	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção E	2.754.472,65		
17135021	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção E	2.754.472,65		
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu	1.654.472,65		
	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	675.000,00		
	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	425.000,00		
17135030	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	361.994,92		

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código AA3F5

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Município de PORTO UNIÃO

Exercício de 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
17135030	Serviços Públicos de Saúde – Vigilânci	361.994,92		
17135031	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilânci	361.994,92		
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu	165.894,92		
	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitário	196.100,00		
17135040	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistênc	293.127,99		
17135041	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistênc	293.127,99		
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu	290.238,00		
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estr	2.889,99		
17135050	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do	857.888,07		
17135051	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do	857.888,07		
	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais par	857.888,07		
17135100	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estru	17.771,25		
17135150	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão d	17.771,25		
17135151	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão d	17.771,25		
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estr	17.771,25		
17140000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.927.474,27		
17145000	Transferências do Salário-Educação	1.205.025,96		
17145001	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.205.025,96		
	Transferência do Salário-Educação	1.205.025,96		
17145200	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	508.362,00		
17145201	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	508.362,00		
	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE	508.362,00		
17145300	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	107.853,58		
17145301	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	107.853,58		
	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE	0,00		
	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escol	107.853,58		
17149900	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	106.232,73		
17149901	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	106.232,73		
	Outras Transferências de Recursos do FNDE	106.232,73		
17160000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	379.018,07		
17165000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	379.018,07		
17165001	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	379.018,07		
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	379.018,07		
17190000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	411.649,17		
17199900	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	411.649,17		
17199901	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	411.649,17		
	Recursos não Vinculados de Impostos	161.023,48		

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código AA3F5

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Município de PORTO UNIÃO

Exercício de 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	250.625,69		
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		47.151.896,31	
17210000	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	42.084.509,14		
17215000	Cota-Parte do ICMS	30.372.187,63		
17215001	Cota-Parte do ICMS - Principal	30.372.187,63		
	Recursos não Vinculados de Impostos	30.372.187,63		
17215100	Cota-Parte do IPVA	11.310.871,96		
17215101	Cota-Parte do IPVA - Principal	11.310.871,96		
	Recursos não Vinculados de Impostos	11.310.871,96		
17215200	Cota-Parte do IPI - Municípios	359.800,26		
17215201	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	359.800,26		
	Recursos não Vinculados de Impostos	359.800,26		
17215300	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	41.649,29		
17215301	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	41.649,29		
	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	41.649,29		
17220000	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.555.580,44		
17225000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	826.104,28		
17225001	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	826.104,28		
	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natur	826.104,28		
17225200	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	729.476,16		
17225201	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	729.476,16		
	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natur	729.476,16		
17230000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	400.000,00		
17235000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	400.000,00		
17235001	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	400.000,00		
	Transferência Especial dos Estados	400.000,00		
17240000	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	889.308,20		
17245000	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	739.308,20		
17245001	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	739.308,20		
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	739.308,20		
17249900	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	150.000,00		
17249901	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	150.000,00		
	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	150.000,00		
17290000	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	2.222.498,53		
17295100	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	343.336,64		
17295101	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	343.336,64		
	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	343.336,64		
17295200	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1.379.161,89		
17295201	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	1.379.161,89		
	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.379.161,89		

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código AA3F5

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Município de PORTO UNIÃO

Exercício de 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
17299900	Outras Transferências dos Estados e DF	500.000,00		
17299901	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	500.000,00		
	Transferência Especial dos Estados	500.000,00		
17500000	Transferências de Outras Instituições Públicas		19.562.159,67	
17510000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	19.562.159,67		
17515000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	19.562.159,67		
17515001	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	19.562.159,67		
	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.562.159,67		
17900000	Demais Transferências Correntes		30.108,17	
17910000	Transferências de Pessoas Físicas	30.108,17		
17919900	Outras Transferências de Pessoas Físicas	30.108,17		
17919901	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	30.108,17		
	Recursos não Vinculados de Impostos	30.108,17		
19000000	Outras Receitas Correntes		3.496.304,87	
19100000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		554.879,96	
19110000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	554.879,96		
19110100	Multas Previstas em Legislação Específica	554.879,96		
19110101	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	554.879,96		
	Recursos Vinculados ao Trânsito	554.879,96		
19200000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		278.287,90	
19220000	Restituições	278.287,90		
19229900	Outras Restituições	278.287,90		
19229901	Outras Restituições - Principal	278.287,90		
	Recursos não Vinculados de Impostos	276.674,33		
	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.609,53		
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4,04		
19900000	Demais Receitas Correntes		2.663.137,01	
19990000	Outras Receitas Correntes	2.663.137,01		
19990100	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema	586.501,65		
19990101	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema	586.501,65		
	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	586.501,65		
19990300	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	1.403.883,30		
19990301	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	1.403.883,30		
	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.403.883,30		
19999900	Outras Receitas	672.752,06		
19999920	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	672.752,06		
19999921	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	672.752,06		
	Recursos não Vinculados de Impostos	672.752,06		
20000000	Receitas de Capital			4.447.830,21
22000000	Alienação de Bens		367.700,00	
22100000	Alienação de Bens Móveis		367.700,00	
22130000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	367.700,00		

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código AA3F5

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Município de PORTO UNIÃO

Exercício de 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
22130100	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	367.700,00		
22130101	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	367.700,00		
	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	367.700,00		
24000000	Transferências de Capital		4.080.130,21	
24100000	Transferências da União e de suas Entidades		1.335.866,38	
24130000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	300.000,00		
24135000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	300.000,00		
24135001	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	300.000,00		
	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	300.000,00		
24140000	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.035.866,38		
24149900	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.035.866,38		
24149901	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	1.035.866,38		
	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.035.866,38		
24200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.731.785,13	
24290000	Outras Transferências de Recursos dos Estados	2.731.785,13		
24299900	Outras Transferências de Recursos dos Estados	2.731.785,13		
24299901	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	2.731.785,13		
	Recursos não Vinculados de Impostos	481.785,13		
	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.350.000,00		
	Transferência Especial dos Estados	900.000,00		
24500000	Transferências de Outras Instituições Públicas		12.478,70	
24510000	Transferências de Outras Instituições Públicas	12.478,70		
24510100	Transferências de Outras Instituições Públicas	12.478,70		
24510101	Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	12.478,70		
	Recursos não Vinculados de Impostos	12.478,70		
70000000	Receitas Correntes.			6.262.715,40
72000000	Contribuições		6.262.715,40	
72100000	Contribuições Sociais		6.262.715,40	
72150000	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	6.262.715,40		
72150200	Contribuição Patronal - Servidor Civil	6.262.715,40		
72150210	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	6.262.715,40		
72150211	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	6.262.715,40		
	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	6.262.715,40		
	DEDUÇÕES DA RECEITA			448.663,88
10000000	Receitas Correntes.			448.663,88
11000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		322.255,14	
11100000	Impostos		293.252,85	
11120000	Impostos sobre o Patrimônio	288.829,03		
11125000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	288.829,03		
11125001	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	287.142,79		
	Recursos não Vinculados de Impostos	287.142,79		
11125002	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	214,05		

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código AA3F5

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Município de PORTO UNIÃO

Exercício de 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Recursos não Vinculados de Impostos	214,05		
11125004	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	1.472,19		
	Recursos não Vinculados de Impostos	1.472,19		
11140000	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	4.423,82		
11145100	Impostos sobre Serviços	4.423,82		
11145110	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	4.423,82		
11145111	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	4.202,15		
	Recursos não Vinculados de Impostos	4.202,15		
11145112	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	129,48		
	Recursos não Vinculados de Impostos	129,48		
11145114	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívid	92,19		
	Recursos não Vinculados de Impostos	92,19		
11200000	Taxas		29.002,29	
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	10,77		
11215000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	10,77		
11215001	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	10,77		
	Recursos não Vinculados de Impostos	10,77		
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	28.991,52		
11220100	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	28.991,52		
11220101	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	28.857,89		
	Recursos não Vinculados de Impostos	28.857,89		
11220102	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	40,39		
	Recursos não Vinculados de Impostos	40,39		
11220104	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	93,24		
	Recursos não Vinculados de Impostos	93,24		
13000000	Receita Patrimonial		126.408,74	
13100000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		7,15	
13110000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7,15		
13110100	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	7,15		
13110110	Aluguéis e Arrendamentos	7,15		
13110114	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	7,15		
	Recursos não Vinculados de Impostos	7,15		
13200000	Valores Mobiliários		126.401,59	
13210000	Juros e Correções Monetárias	126.401,59		
13210400	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	126.401,59		
13210401	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	126.401,59		
	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	126.401,59		
	DEDUÇÕES FUNDEB			15.879.650,96
10000000	Receitas Correntes.			15.879.650,96
17000000	Transferências Correntes		15.879.650,96	
17100000	Transferências da União e de suas Entidades		7.471.081,28	
17110000	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	7.471.081,28		

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código AA3F5

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Município de PORTO UNIÃO

Exercício de 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
17115100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	7.336.874,79		
17115110	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.336.874,79		
17115111	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	7.336.874,79		
	Recursos não Vinculados de Impostos	7.336.874,79		
17115200	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	134.206,49		
17115201	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	134.206,49		
	Recursos não Vinculados de Impostos	134.206,49		
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		8.408.569,68	
17210000	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	8.408.569,68		
17215000	Cota-Parte do ICMS	6.074.436,28		
17215001	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.074.436,28		
	Recursos não Vinculados de Impostos	6.074.436,28		
17215100	Cota-Parte do IPVA	2.262.173,40		
17215101	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.262.173,40		
	Recursos não Vinculados de Impostos	2.262.173,40		
17215200	Cota-Parte do IPI - Municípios	71.960,00		
17215201	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	71.960,00		
	Recursos não Vinculados de Impostos	71.960,00		
	TOTAL GERAL			179.062.832,60

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código AA3F5

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas

Administração Direta, Indireta ou Fundacional - Anexo 2

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Unidade Gestora: (Legislativo) Câmara Municipal de Porto União

Unidade Orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			3.812.987,92
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			3.399.771,84
3.1.90.00	Aplicações Diretas		3.276.258,42	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	2.825.253,23		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	451.005,19		
3.1.91.00	Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social		123.513,42	
3.1.91.13	Obrigações Patronais	123.513,42		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			413.216,08
3.3.90.00	Aplicações Diretas		401.486,05	
3.3.90.14	Diárias Civil	50.528,54		
3.3.90.30	Material de Consumo	61.051,45		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	11.120,19		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	105.161,72		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	118.046,18		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	55.577,97		
3.3.91.00	Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social		11.730,03	
3.3.91.97	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	11.730,03		
4.0.00.00	Despesas de Capital			7.160,00
4.4.00.00	Investimentos			7.160,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		7.160,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.160,00		
	Total Unidade Orçamentária			3.820.147,92

Unidade Gestora: (Executivo) Prefeitura Municipal de Porto União

Unidade Orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			911.295,71
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			684.881,71
3.1.90.00	Aplicações Diretas		684.881,71	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	599.171,71		
3.1.90.12	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Militar)	12.816,05		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	72.893,95		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			226.414,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas		226.414,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	23.546,50		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	202.419,39		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	448,11		
4.0.00.00	Despesas de Capital			1.200,00
4.4.00.00	Investimentos			1.200,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 5CE1C

4.4.90.00	Aplicações Diretas		1.200,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.200,00		
	Total Unidade Orçamentária			912.495,71

Unidade Orçamentária: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.153.722,93
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			902.601,19
3.1.90.00	Aplicações Diretas		902.601,19	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	769.361,52		
3.1.90.12	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Militar)	57.803,52		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	75.436,15		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			251.121,74
3.3.90.00	Aplicações Diretas		251.121,74	
3.3.90.30	Material de Consumo	227.891,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	16.048,89		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	6.435,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	746,85		
	Total Unidade Orçamentária			1.153.722,93

Unidade Orçamentária: 2004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ESPORTES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			4.251.749,21
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			3.094.830,47
3.1.90.00	Aplicações Diretas		3.094.830,47	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	2.772.312,22		
3.1.90.12	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Militar)	185.351,89		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	137.166,36		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			1.156.918,74
3.3.90.00	Aplicações Diretas		1.156.918,74	
3.3.90.14	Diárias Civil	689,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	174.675,05		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	49.340,48		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	727.373,01		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	203.645,81		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.045,59		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	149,80		
4.0.00.00	Despesas de Capital			19.759,30
4.4.00.00	Investimentos			19.759,30
4.4.90.00	Aplicações Diretas		19.759,30	
4.4.90.30	Material de Consumo	13.899,90		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.859,40		
	Total Unidade Orçamentária			4.271.508,51

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 5CE1C

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas

Administração Direta, Indireta ou Fundacional - Anexo 2

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Unidade Orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.832.099,94
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			983.244,22
3.1.90.00	Aplicações Diretas		983.244,22	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	784.037,90		
3.1.90.12	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Militar)	62.621,71		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	136.584,61		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			848.855,72
3.3.90.00	Aplicações Diretas		848.855,72	
3.3.90.04	Contratação por Tempo Determinado	41.536,54		
3.3.90.14	Diárias Civil	88,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	7.129,81		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	435.933,69		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	364.018,31		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	149,37		
4.0.00.00	Despesas de Capital			336,97
4.4.00.00	Investimentos			336,97
4.4.90.00	Aplicações Diretas		336,97	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	336,97		
	Total Unidade Orçamentária			1.832.436,91

Unidade Orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUN DE TRANSP. OBRAS E SERV. PUBLICOS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			16.733.117,16
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			6.026.744,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas		6.026.744,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	5.277.862,70		
3.1.90.12	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Militar)	382.154,38		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	366.726,92		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			10.706.373,16
3.3.90.00	Aplicações Diretas		10.706.373,16	
3.3.90.14	Diárias Civil	44,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	7.475.040,92		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	2.325,58		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	596,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	3.137.699,05		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.460,19		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	87.207,42		
4.0.00.00	Despesas de Capital			25.154.629,27
4.4.00.00	Investimentos			23.774.629,27
4.4.90.00	Aplicações Diretas		23.774.629,27	
4.4.90.30	Material de Consumo	10.476,00		

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 5CE1C

4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	204,94		
4.4.90.51	Obras e Instalações	23.029.407,59		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	734.540,74		
4.5.00.00	Inversões Financeiras			1.380.000,00
4.5.90.00	Aplicações Diretas		1.380.000,00	
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	1.380.000,00		
	Total Unidade Orçamentária			41.887.746,43

Unidade Orçamentária: 2008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.963.974,54
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			847.112,05
3.1.90.00	Aplicações Diretas		847.112,05	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	741.166,63		
3.1.90.12	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Militar)	58.686,07		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	47.259,35		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			1.116.862,49
3.3.90.00	Aplicações Diretas		1.116.862,49	
3.3.90.14	Diárias Civil	44,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	498.060,76		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	616.815,92		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.941,81		
4.0.00.00	Despesas de Capital			1.012.435,64
4.4.00.00	Investimentos			1.012.435,64
4.4.90.00	Aplicações Diretas		1.012.435,64	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	955.272,80		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	57.162,84		
	Total Unidade Orçamentária			2.976.410,18

Unidade Orçamentária: 2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			3.996.847,41
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			2.808.225,70
3.1.90.00	Aplicações Diretas		2.808.225,70	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	2.440.313,52		
3.1.90.12	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Militar)	195.695,16		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	172.217,02		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			1.188.621,71
3.3.90.00	Aplicações Diretas		1.188.621,71	
3.3.90.14	Diárias Civil	5.546,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	448.516,80		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	296.666,44		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.177,45		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	433.715,02		

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 5CE1C

4.0.00.00	Despesas de Capital			194.204,45
4.4.00.00	Investimentos			194.204,45
4.4.90.00	Aplicações Diretas		194.204,45	
4.4.90.51	Obras e Instalações	187.254,50		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.949,95		
	Total Unidade Orçamentária			4.191.051,86

Unidade Orçamentária: 2010 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			9.676.773,77
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			2.616.794,01
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		165.049,17	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	165.049,17		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		804.026,98	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	54.400,57		
3.1.90.12	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Militar)	2.437,03		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	745.934,86		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.254,52		
3.1.91.00	Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social		1.647.717,86	
3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.647.717,86		
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida			45.201,72
3.2.90.00	Aplicações Diretas		45.201,72	
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	45.201,72		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			7.014.778,04
3.3.30.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal		72.089,00	
3.3.30.81	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	72.089,00		
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		264.799,63	
3.3.50.41	Contribuições	264.799,63		
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		63.563,75	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	63.563,75		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		6.020.666,64	
3.3.90.04	Contratação por Tempo Determinado	537.969,01		
3.3.90.10	Outros Benefícios de Natureza Social	177.314,46		
3.3.90.14	Diárias Civil	518,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	671.664,47		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	140,24		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	90,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	595.436,94		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	0,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.520.409,76		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	429.887,55		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.029.856,13		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	57.380,08		
3.3.91.00	Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social		574.771,62	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 5CE1C

3.3.91.97	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	574.771,62		
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		18.887,40	
3.3.93.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	18.887,40		
4.0.00.00	Despesas de Capital			1.905.889,57
4.4.00.00	Investimentos			977.383,60
4.4.71.00	Transferência a Consórcios Público		37.958,56	
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	37.958,56		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		788.575,04	
4.4.90.51	Obras e Instalações	115.485,85		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	673.089,19		
4.4.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		150.850,00	
4.4.93.52	Equipamentos e Material Permanente	150.850,00		
4.6.00.00	Amortização da Dívida			928.505,97
4.6.90.00	Aplicações Diretas		928.505,97	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	928.505,97		
	Total Unidade Orçamentária			11.582.663,34

Unidade Orçamentária: 2011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			684.046,30
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			460.660,28
3.1.90.00	Aplicações Diretas		460.660,28	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	391.678,93		
3.1.90.12	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Militar)	25.447,89		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	43.533,46		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			223.386,02
3.3.90.00	Aplicações Diretas		223.386,02	
3.3.90.14	Diárias Civil	944,50		
3.3.90.30	Material de Consumo	113.279,87		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	1.275,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	107.438,54		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	448,11		
4.0.00.00	Despesas de Capital			544.875,69
4.4.00.00	Investimentos			544.875,69
4.4.90.00	Aplicações Diretas		544.875,69	
4.4.90.51	Obras e Instalações	544.228,69		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	647,00		
	Total Unidade Orçamentária			1.228.921,99

Unidade Orçamentária: 2012 - SECRETARIA MUNICIPAL DESEN. ECON. SUST. E MEIO AMB

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			4.055.400,86
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			293.846,28

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 5CE1C

3.1.90.00	Aplicações Diretas		293.846,28	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	247.443,15		
3.1.90.12	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Militar)	14.615,70		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	31.787,43		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			3.761.554,58
3.3.90.00	Aplicações Diretas		3.761.554,58	
3.3.90.14	Diárias Civil	1.444,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	307.726,13		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	124.539,47		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	3.327.307,40		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	298,74		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	238,84		
4.0.00.00	Despesas de Capital			37.161,79
4.4.00.00	Investimentos			37.161,79
4.4.90.00	Aplicações Diretas		37.161,79	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	37.161,79		
	Total Unidade Orçamentária			4.092.562,65

Unidade Orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			39.883.159,03
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			26.523.090,60
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		83.986,80	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	83.986,80		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		26.182.098,48	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	605.068,81		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	20.390.978,70		
3.1.90.12	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Militar)	1.478.536,52		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	3.210.061,91		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	497.452,54		
3.1.91.00	Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social		257.005,32	
3.1.91.13	Obrigações Patronais	257.005,32		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			13.360.068,43
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		212.075,00	
3.3.50.41	Contribuições	212.075,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		9.657.273,80	
3.3.90.14	Diárias Civil	105.375,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.913.297,26		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.587.870,04		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	354.339,83		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	81.431,89		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	3.889.891,28		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	57.299,42		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	30.374,79		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	422.593,21		

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 5CE1C

3.3.90.93	Indenizações e Restituições	214.801,08		
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		3.490.719,63	
3.3.93.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	3.490.719,63		
4.0.00.00	Despesas de Capital			1.253.985,85
4.4.00.00	Investimentos			1.253.985,85
4.4.90.00	Aplicações Diretas		1.253.985,85	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	28.916,37		
4.4.90.51	Obras e Instalações	298.784,84		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	926.284,64		
	Total Unidade Orçamentária			41.137.144,88

Unidade Orçamentária: 2014 - FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			273.741,18
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			273.741,18
3.3.90.00	Aplicações Diretas		273.741,18	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	166.391,24		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	106.910,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	439,94		
	Total Unidade Orçamentária			273.741,18

Unidade Orçamentária: 2015 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			34.494,26
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			34.494,26
3.3.90.00	Aplicações Diretas		34.494,26	
3.3.90.30	Material de Consumo	9.154,26		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	25.340,00		
	Total Unidade Orçamentária			34.494,26

Unidade Gestora: (Executivo) Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União

Unidade Orçamentária: 3001 - AMASPU - AUT. MUN. ASSIST. SAUDE FUNC. PUB.

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			3.929.761,81
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			201.699,03
3.1.90.00	Aplicações Diretas		167.706,18	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	12.663,90		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	155.042,28		
3.1.91.00	Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social		33.992,85	
3.1.91.13	Obrigações Patronais	33.992,85		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			3.728.062,78
3.3.90.00	Aplicações Diretas		3.728.062,78	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 5CE1C

3.3.90.30	Material de Consumo	4.603,74		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	54.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	3.577.439,45		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	69.852,68		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	149,37		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	22.017,54		
4.0.00.00	Despesas de Capital			21.758,74
4.4.00.00	Investimentos			21.758,74
4.4.90.00	Aplicações Diretas		21.758,74	
4.4.90.30	Material de Consumo	6.211,65		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.547,09		
	Total Unidade Orçamentária			3.951.520,55

Unidade Gestora: (Executivo) Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Serv. Públicos de Porto Uni

Unidade Orçamentária: 10001 - INST. MUN. DE PREV. E ASSIS. SOCIAL DOS SERVIDORES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			12.120.613,41
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			11.861.600,88
3.1.90.00	Aplicações Diretas		11.851.603,46	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	10.071.515,10		
3.1.90.03	Pensões	1.622.896,49		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	151.993,11		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.198,76		
3.1.91.00	Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social		9.997,42	
3.1.91.13	Obrigações Patronais	9.997,42		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			259.012,53
3.3.90.00	Aplicações Diretas		259.012,53	
3.3.90.30	Material de Consumo	3.012,08		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.824,19		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	13.200,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	330,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	44.022,37		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	43.835,91		
3.3.90.86	Compensação a Regimes de Previdência	29.847,23		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	21.566,84		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	356,67		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	435,00		
3.3.90.98	Compensações ao GPS	98.582,24		
	Total Unidade Orçamentária			12.120.613,41

Unidade Gestora: (Executivo) Fundo Municipal de Assistência Social de Porto União

Unidade Orçamentária: 15001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 5CE1C

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

3.0.00.00	Despesas Correntes			1.098.017,64
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			253.399,97
3.1.90.00	Aplicações Diretas		253.399,97	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	249.827,45		
3.1.90.12	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Militar)	3.572,52		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			844.617,67
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		322.914,00	
3.3.50.41	Contribuições	322.914,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		521.703,67	
3.3.90.10	Outros Benefícios de Natureza Social	24.950,00		
3.3.90.14	Diárias Civil	360,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	396.773,46		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	12.094,44		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	32.585,42		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	49.209,67		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.730,68		
4.0.00.00	Despesas de Capital			420.177,96
4.4.00.00	Investimentos			420.177,96
4.4.90.00	Aplicações Diretas		420.177,96	
4.4.90.51	Obras e Instalações	195.171,24		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	225.006,72		
	Total Unidade Orçamentária			1.518.195,60

Unidade Gestora: (Executivo) Fundo Municipal de Educação de Porto União

Unidade Orçamentária: 17001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			31.664.471,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			22.422.070,52
3.1.90.00	Aplicações Diretas		19.604.752,40	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	18.624.721,80		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	435.498,82		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	544.531,78		
3.1.91.00	Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social		2.817.318,12	
3.1.91.13	Obrigações Patronais	2.817.318,12		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			9.242.400,48
3.3.90.00	Aplicações Diretas		9.242.400,48	
3.3.90.04	Contratação por Tempo Determinado	913.637,96		
3.3.90.14	Diárias Civil	4.656,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	3.178.836,36		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	582.344,22		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	55.453,68		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	4.108.654,92		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	70.225,38		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	6.247,81		

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 5CE1C

3.3.90.91	Sentenças Judiciais	322.344,15		
4.0.00.00	Despesas de Capital			2.921.492,30
4.4.00.00	Investimentos			2.921.492,30
4.4.90.00	Aplicações Diretas		2.921.492,30	
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.110.135,19		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.811.357,11		
	Total Unidade Orçamentária			34.585.963,30

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
	Total Geral			171.571.341,61

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 5CE1C

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Consolidado

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Especificação	Elemento	Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			138.076.274,08
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			83.380.572,75
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		249.035,97	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	249.035,97		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		78.241.991,79	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	10.084.179,00		
3.1.90.03	Pensões	1.622.896,49		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	605.068,81		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	56.475.565,42		
3.1.90.12	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Militar)	2.479.738,44		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	4.847.699,54		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.126.844,09		
3.1.91.00	Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social		4.889.544,99	
3.1.91.13	Obrigações Patronais	4.889.544,99		
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida			45.201,72
3.2.90.00	Aplicações Diretas		45.201,72	
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	45.201,72		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			54.650.499,61
3.3.30.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal		72.089,00	
3.3.30.81	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	72.089,00		
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		799.788,63	
3.3.50.41	Contribuições	799.788,63		
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		63.563,75	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	63.563,75		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		49.618.949,55	
3.3.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.493.143,51		
3.3.90.10	Outros Benefícios de Natureza Social	202.264,46		
3.3.90.14	Diárias Civil	170.237,04		
3.3.90.30	Material de Consumo	15.514.259,92		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.170.214,26		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	381.378,65		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	13.200,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	640.389,30		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	686,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	21.366.028,89		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	920.100,15		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.569.897,95		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	422.593,21		
3.3.90.86	Compensação a Regimes de Previdência	29.847,23		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	773.798,54		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.030.212,80		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	822.115,40		
3.3.90.98	Compensações ao GPS	98.582,24		
3.3.91.00	Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social		586.501,65	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código E8E46

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Consolidado

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Especificação	Elemento	Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.3.91.97	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	586.501,65		
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		3.509.607,03	
3.3.93.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	3.509.607,03		
4.0.00.00	Despesas de Capital			33.495.067,53
4.4.00.00	Investimentos			31.186.561,56
4.4.71.00	Transferência a Consórcios Público		37.958,56	
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	37.958,56		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		30.997.753,00	
4.4.90.30	Material de Consumo	30.587,55		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	29.121,31		
4.4.90.51	Obras e Instalações	25.480.467,90		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.400.413,40		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	57.162,84		
4.4.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		150.850,00	
4.4.93.52	Equipamentos e Material Permanente	150.850,00		
4.5.00.00	Inversões Financeiras			1.380.000,00
4.5.90.00	Aplicações Diretas		1.380.000,00	
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	1.380.000,00		
4.6.00.00	Amortização da Dívida			928.505,97
4.6.90.00	Aplicações Diretas		928.505,97	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	928.505,97		
	Total Geral			171.571.341,61

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código E8E46

Programa de Trabalho por Órgao e Unidade Orçamentária - Anexo 06

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Porto União

Unidade Orçamentária: 02002 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	912.495,71	912.495,71
4.122	Administração Geral	0,00	0,00	912.495,71	912.495,71
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	0,00	0,00	912.495,71	912.495,71
04.122.0002.02.000002	MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	912.495,71	912.495,71
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	912.495,71	912.495,71

Unidade Orçamentária: 02003 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	932.138,10	932.138,10
4.121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	932.138,10	932.138,10
04.121.0003	ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	0,00	0,00	932.138,10	932.138,10
04.121.0003.02.000003	MANUTENÇÃO SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	932.138,10	932.138,10
15	Urbanismo	0,00	0,00	221.584,83	221.584,83
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	221.584,83	221.584,83
15.451.0033	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	221.584,83	221.584,83
15.451.0033.02.000004	MANUTENÇÃO DEMUTRAN	0,00	0,00	221.584,83	221.584,83
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	1.153.722,93	1.153.722,93

Unidade Orçamentária: 02004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ESPORTES

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	3.183.108,52	3.183.108,52
4.122	Administração Geral	0,00	0,00	3.183.108,52	3.183.108,52
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	0,00	0,00	3.183.108,52	3.183.108,52
04.122.0003.02.000005	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	3.183.108,52	3.183.108,52

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código D3EE7

27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	1.088.399,99	1.088.399,99
27.812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	1.088.399,99	1.088.399,99
27.812.0028	ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	1.088.399,99	1.088.399,99
27.812.0028.02.000006	MANUTENÇÃO DESPORTO AMADOR	0,00	0,00	1.088.399,99	1.088.399,99
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	4.271.508,51	4.271.508,51

Unidade Orçamentária: 02005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	1.832.436,91	1.832.436,91
4.123	Administração Financeira	0,00	0,00	1.832.436,91	1.832.436,91
04.123.0005	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	1.832.436,91	1.832.436,91
04.123.0005.02.000008	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	0,00	0,00	1.832.436,91	1.832.436,91
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	1.832.436,91	1.832.436,91

Unidade Orçamentária: 02007 SECRETARIA MUN DE TRANSP. OBRAS E SERV. PUBLICOS

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	1.387.447,17	0,00	1.387.447,17
4.122	Administração Geral	0,00	1.387.447,17	0,00	1.387.447,17
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	0,00	1.387.447,17	0,00	1.387.447,17
04.122.0003.01.000001	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	1.380.000,00	0,00	1.380.000,00
04.122.0003.01.000023	CONSTRUÇÃO CENTRO DE USO MÚLTIPLO	0,00	7.447,17	0,00	7.447,17
15	Urbanismo	0,00	21.539.404,06	5.700.428,26	27.239.832,32
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	20.882.881,14	265.269,92	21.148.151,06
15.451.0003	ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	0,00	20.834.078,07	0,00	20.834.078,07
15.451.0003.01.000012	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	0,00	20.834.078,07	0,00	20.834.078,07
15.451.0007	VIAS URBANAS	0,00	48.803,07	0,00	48.803,07
15.451.0007.01.000013	INSTALAÇÃO/AMPLIAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS	0,00	48.803,07	0,00	48.803,07
15.451.0032	INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	265.269,92	265.269,92

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código D3EE7

15.451.0032.02.000019	MANUTENÇÃO CEMITÉRIOS/CAPELAS MORTUÁRIAS	0,00	0,00	36.328,80	36.328,80
15.451.0032.02.000065	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	0,00	0,00	228.941,12	228.941,12
15.452	Serviços Urbanos	0,00	208.956,20	5.435.158,34	5.644.114,54
15.452.0003	ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	0,00	3.472,39	0,00	3.472,39
15.452.0003.01.000005	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS	0,00	3.472,39	0,00	3.472,39
15.452.0007	VIAS URBANAS	0,00	0,00	2.310.730,86	2.310.730,86
15.452.0007.02.000028	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	0,00	0,00	2.310.730,86	2.310.730,86
15.452.0009	LIMPEZA PÚBLICA	0,00	0,00	411.334,40	411.334,40
15.452.0009.02.000018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	0,00	411.334,40	411.334,40
15.452.0010	SANEAMENTO EM GERAL	0,00	204.979,07	0,00	204.979,07
15.452.0010.01.000026	MELHORIA ATERRO SANITÁRIO	0,00	204.979,07	0,00	204.979,07
15.452.0011	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	2.713.093,08	2.713.093,08
15.452.0011.02.000020	MELHORIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	2.713.093,08	2.713.093,08
15.452.0032	INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	504,74	0,00	504,74
15.452.0032.01.000010	IMPLANT/AMPLIAÇÃO CEMITÉRIOS E CAPELAS MORTUÁRIAS	0,00	504,74	0,00	504,74
15.813	Lazer	0,00	447.566,72	0,00	447.566,72
15.813.0019	PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	0,00	447.566,72	0,00	447.566,72
15.813.0019.01.000009	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	0,00	447.566,72	0,00	447.566,72
17	Saneamento	0,00	505.672,60	0,00	505.672,60
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	505.672,60	0,00	505.672,60
17.512.0010	SANEAMENTO EM GERAL	0,00	505.672,60	0,00	505.672,60
17.512.0010.01.000007	OBRAS DE SANEAMENTO EM GERAL	0,00	505.672,60	0,00	505.672,60
26	Transporte	0,00	145.797,25	11.621.108,06	11.766.905,31
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	145.797,25	11.621.108,06	11.766.905,31
26.782.0008	ESTRADAS VICINAIS	0,00	145.797,25	0,00	145.797,25
26.782.0008.01.000004	CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEROS	0,00	26.926,93	0,00	26.926,93
26.782.0008.01.000016	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	0,00	118.870,32	0,00	118.870,32
26.782.0032	INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	11.621.108,06	11.621.108,06

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código D3EE7

26.782.0032.02.000016	MANUT SEC DE TRANSP, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	11.621.108,06	11.621.108,06
27	Desporto e Lazer	0,00	900.687,96	0,00	900.687,96
27.812	Desporto Comunitário	0,00	900.687,96	0,00	900.687,96
27.812.0019	PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	0,00	900.687,96	0,00	900.687,96
27.812.0019.01.000008	CONSTRUÇÃO GINÁSIOS, CAMPOS/CANCHAS ESPORTIVAS	0,00	900.687,96	0,00	900.687,96
28	Encargos Especiais	0,00	87.201,07	0,00	87.201,07
28.846	Outros Encargos Especiais	0,00	87.201,07	0,00	87.201,07
28.846.0003	ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	0,00	87.201,07	0,00	87.201,07
28.846.0003.01.000017	REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	0,00	87.201,07	0,00	87.201,07
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	24.566.210,11	17.321.536,32	41.887.746,43

Unidade Orçamentária: 02008 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	982.923,84	1.993.486,34	2.976.410,18
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	982.923,84	1.993.486,34	2.976.410,18
20.608.0012	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	0,00	982.923,84	1.993.486,34	2.976.410,18
20.608.0012.01.000034	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRICOLA	0,00	982.923,84	0,00	982.923,84
20.608.0012.02.000022	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	1.993.486,34	1.993.486,34
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	982.923,84	1.993.486,34	2.976.410,18

Unidade Orçamentária: 02009 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	187.254,50	4.003.797,36	4.191.051,86
8.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	187.254,50	35.326,45	222.580,95
08.243.0030	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA	0,00	187.254,50	35.326,45	222.580,95
08.243.0030.01.000156	CONSTRUÇÃO ABRIGO DO MENOR	0,00	187.254,50	0,00	187.254,50
08.243.0030.02.000027	ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MENOR	0,00	0,00	35.326,45	35.326,45
8.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	3.968.470,91	3.968.470,91

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código D3EE7

08.244.0030	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA	0,00	0,00	3.968.470,91	3.968.470,91
08.244.0030.02.000026	MANUT. SECRET. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	0,00	3.968.470,91	3.968.470,91
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	187.254,50	4.003.797,36	4.191.051,86

Unidade Orçamentária: 02010 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
6	Segurança Pública	0,00	0,00	1.075.595,26	1.075.595,26
6.181	Policiamento	0,00	0,00	92.910,45	92.910,45
06.181.0003	ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	0,00	0,00	92.910,45	92.910,45
06.181.0003.02.000029	CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL	0,00	0,00	20.373,34	20.373,34
06.181.0003.02.000030	CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR	0,00	0,00	72.537,11	72.537,11
6.182	Defesa Civil	0,00	0,00	982.684,81	982.684,81
06.182.0003	ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	0,00	0,00	12.300,40	12.300,40
06.182.0003.02.000039	ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	12.300,40	12.300,40
06.182.0037	DEFESA CONTRA SINISTROS	0,00	0,00	970.384,41	970.384,41
06.182.0037.02.000116	CONVÊNIO BOMBEIRO MILITAR	0,00	0,00	970.384,41	970.384,41
12	Educação	0,00	705.140,70	0,00	705.140,70
12.361	Ensino Fundamental	0,00	705.140,70	0,00	705.140,70
12.361.0016	ENSINO REGULAR	0,00	705.140,70	0,00	705.140,70
12.361.0016.01.000155	Investimentos em Ensino	0,00	705.140,70	0,00	705.140,70
28	Encargos Especiais	4.941.556,58	0,00	4.860.370,80	9.801.927,38
28.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.509.055,21	0,00	0,00	1.509.055,21
28.331.0003	ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	1.509.055,21	0,00	0,00	1.509.055,21
28.331.0003.09.000035	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	1.509.055,21	0,00	0,00	1.509.055,21
28.841	Refinanciamento da Dívida Interna	973.707,69	0,00	0,00	973.707,69
28.841.0004	DIVIDA INTERNA	973.707,69	0,00	0,00	973.707,69
28.841.0004.09.000032	AMORTIZAÇÃO ENCARGOS DA DÍVIDA	973.707,69	0,00	0,00	973.707,69
28.846	Outros Encargos Especiais	2.458.793,68	0,00	4.860.370,80	7.319.164,48

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código D3EE7

28.846.0003	ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	2.458.793,68	0,00	4.860.370,80	7.319.164,48
28.846.0003.02.000033	ENCARGOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	4.841.483,40	4.841.483,40
28.846.0003.02.000063	CIGA - CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	0,00	18.887,40	18.887,40
28.846.0003.09.000033	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.458.793,68	0,00	0,00	2.458.793,68
	Total da Unidade Orçamentária	4.941.556,58	705.140,70	5.935.966,06	11.582.663,34

Unidade Orçamentária: 02011 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura	0,00	0,00	684.693,30	684.693,30
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	684.693,30	684.693,30
13.392.0022	CULTURA	0,00	0,00	684.693,30	684.693,30
13.392.0022.02.000092	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	684.693,30	684.693,30
23	Comércio e Serviços	0,00	544.228,69	0,00	544.228,69
23.695	Turismo	0,00	544.228,69	0,00	544.228,69
23.695.0021	INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	544.228,69	0,00	544.228,69
23.695.0021.01.000020	CONSTRUÇÃO PORTAIS E MIRANTES TURÍSTICOS	0,00	544.228,69	0,00	544.228,69
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	544.228,69	684.693,30	1.228.921,99

Unidade Orçamentária: 02012 SECRETARIA MUNICIPAL DESEN. ECON. SUST. E MEIO AMB

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	4.092.562,65	4.092.562,65
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	4.092.562,65	4.092.562,65
18.541.0031	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	4.092.562,65	4.092.562,65
18.541.0031.02.000093	MANUT SECR. DESENV.ECON.SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	4.092.562,65	4.092.562,65
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	4.092.562,65	4.092.562,65

Unidade Orçamentária: 02013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código D3EE7

10	Saúde	0,00	530.302,55	40.606.842,33	41.137.144,88
10.301	Atenção Básica	0,00	530.302,55	27.992.073,91	28.522.376,46
10.301.0023	SAÚDE	0,00	530.302,55	27.992.073,91	28.522.376,46
10.301.0023.01.000154	INVESTIMENTOS EM SAÚDE	0,00	530.302,55	0,00	530.302,55
10.301.0023.02.000105	ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE	0,00	0,00	27.992.073,91	27.992.073,91
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	7.112.561,56	7.112.561,56
10.302.0023	SAÚDE	0,00	0,00	7.112.561,56	7.112.561,56
10.302.0023.02.000106	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MAC	0,00	0,00	7.112.561,56	7.112.561,56
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	2.578.030,04	2.578.030,04
10.303.0023	SAÚDE	0,00	0,00	2.578.030,04	2.578.030,04
10.303.0023.02.000108	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - SAÚDE	0,00	0,00	2.578.030,04	2.578.030,04
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	19.301,78	19.301,78
10.304.0023	SAÚDE	0,00	0,00	19.301,78	19.301,78
10.304.0023.02.000121	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	19.301,78	19.301,78
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	2.667.873,44	2.667.873,44
10.305.0023	SAÚDE	0,00	0,00	2.667.873,44	2.667.873,44
10.305.0023.02.000107	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	2.667.873,44	2.667.873,44
10.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	237.001,60	237.001,60
10.306.0023	SAÚDE	0,00	0,00	237.001,60	237.001,60
10.306.0023.02.000122	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	237.001,60	237.001,60
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	530.302,55	40.606.842,33	41.137.144,88

Unidade Orçamentária: 02014 FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura	0,00	0,00	273.741,18	273.741,18
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	273.741,18	273.741,18
13.392.0022	CULTURA	0,00	0,00	273.741,18	273.741,18
13.392.0022.02.000112	MANUTENÇÃO FUNDAÇÃO DE CULTURA	0,00	0,00	273.741,18	273.741,18

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código D3EE7

	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	273.741,18	273.741,18

Unidade Orçamentária: 02015 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	0,00	34.494,26	34.494,26
8.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	34.494,26	34.494,26
08.243.0014	ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	0,00	34.494,26	34.494,26
08.243.0014.02.000113	MANUTENÇÃO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	0,00	0,00	34.494,26	34.494,26
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	34.494,26	34.494,26
	Total da Unidade Gestora	4.941.556,58	27.516.060,39	83.117.283,86	115.574.900,83

Unidade Gestora: Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União

Unidade Orçamentária: 03001 AMASPU - AUT. MUN. ASSIST. SAUDE FUNC. PUB.

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	0,00	3.951.520,55	3.951.520,55
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	3.951.520,55	3.951.520,55
10.302.0023	SAÚDE	0,00	0,00	3.951.520,55	3.951.520,55
10.302.0023.02.000043	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	324.128,87	324.128,87
10.302.0023.02.000045	MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA MÉDICA A SEGURADOS	0,00	0,00	3.627.391,68	3.627.391,68
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	3.951.520,55	3.951.520,55
	Total da Unidade Gestora	0,00	0,00	3.951.520,55	3.951.520,55

Unidade Gestora: Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Serv. Públicos de Porto União

Unidade Orçamentária: 10001 INST. MUN. DE PREV. E ASSIS. SOCIAL DOS SERVIDORES

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código D3EE7

Programa de Trabalho por Órgao e Unidade Orçamentária - Anexo 06

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Unidade Orçamentária: 10001 INST. MUN. DE PREV. E ASSIS. SOCIAL DOS SERVIDORES

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
9	Previdência Social	0,00	0,00	12.120.613,41	12.120.613,41
9.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	12.120.613,41	12.120.613,41
09.272.0025	PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	12.120.613,41	12.120.613,41
09.272.0025.02.000046	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	334.022,12	334.022,12
09.272.0025.02.000058	MANUTENÇÃO PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS	0,00	0,00	11.786.591,29	11.786.591,29
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	12.120.613,41	12.120.613,41
	Total da Unidade Gestora	0,00	0,00	12.120.613,41	12.120.613,41

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social de Porto União

Unidade Orçamentária: 15001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	0,00	1.518.195,60	1.518.195,60
8.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	1.518.195,60	1.518.195,60
08.244.0015	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	0,00	1.518.195,60	1.518.195,60
08.244.0015.02.000049	MANUTENÇÃO FMAS	0,00	0,00	234.561,36	234.561,36
08.244.0015.02.000051	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	0,00	0,00	33.486,25	33.486,25
08.244.0015.02.000057	PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	335.535,06	335.535,06
08.244.0015.02.000060	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	423.189,46	423.189,46
08.244.0015.02.000084	ALTA COMPLEXIDADE - MUNICIPIO/ESTADO	0,00	0,00	80.597,24	80.597,24
08.244.0015.02.000103	PROTEÇÃO ALTA COMPLEXIDADE I	0,00	0,00	53.267,88	53.267,88
08.244.0015.02.000109	PROTEÇÃO BÁSICA - ESTADO	0,00	0,00	92.451,78	92.451,78
08.244.0015.02.000110	PROTEÇÃO MÉDIA COMPLEX. - ESTADO	0,00	0,00	51.375,57	51.375,57
08.244.0015.02.000111	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00	213.731,00	213.731,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código D3EE7

	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	1.518.195,60	1.518.195,60
	Total da Unidade Gestora	0,00	0,00	1.518.195,60	1.518.195,60

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Educação de Porto União

Unidade Orçamentária: 17001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	63.341,74	63.341,74
4.122	Administração Geral	0,00	0,00	63.341,74	63.341,74
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	0,00	0,00	63.341,74	63.341,74
04.122.0003.02.000082	DESPESAS NÃO CONSIDERADAS PARA ÍNDICES DE ENSINO	0,00	0,00	63.341,74	63.341,74
12	Educação	0,00	1.916.135,19	32.606.486,37	34.522.621,56
12.361	Ensino Fundamental	0,00	806.000,00	20.925.032,02	21.731.032,02
12.361.0013	MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	1.366.489,75	1.366.489,75
12.361.0013.02.000011	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	0,00	1.366.489,75	1.366.489,75
12.361.0016	ENSINO REGULAR	0,00	806.000,00	17.421.398,17	18.227.398,17
12.361.0016.01.000002	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ESCOLARES	0,00	806.000,00	0,00	806.000,00
12.361.0016.02.000010	MANUTENÇÃO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	4.694.861,55	4.694.861,55
12.361.0016.02.000014	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	12.726.536,62	12.726.536,62
12.361.0017	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	2.137.144,10	2.137.144,10
12.361.0017.02.000012	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	2.137.144,10	2.137.144,10
12.365	Educação Infantil	0,00	1.110.135,19	11.681.454,35	12.791.589,54
12.365.0018	CRECHES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.110.135,19	11.681.454,35	12.791.589,54
12.365.0018.01.000003	CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.110.135,19	0,00	1.110.135,19
12.365.0018.02.000117	PRÉ ESCOLA	0,00	0,00	5.439.710,69	5.439.710,69
12.365.0018.02.000118	CRECHES	0,00	0,00	6.241.743,66	6.241.743,66
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	1.916.135,19	32.669.828,11	34.585.963,30

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código D3EE7

Programa de Trabalho por Órgao e Unidade Orçamentária - Anexo 06

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Total da Unidade Gestora	0,00	1.916.135,19	32.669.828,11	34.585.963,30

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Porto União

Unidade Orçamentária: 01001 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa	0,00	7.160,00	3.812.987,92	3.820.147,92
1.031	Ação Legislativa	0,00	7.160,00	3.812.987,92	3.820.147,92
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	7.160,00	3.812.987,92	3.820.147,92
01.031.0001.01.000030	AQUISIÇÃO VEICULO E EQUIPAMENTOS P/ O LEGISLATIVO	0,00	7.160,00	0,00	7.160,00
01.031.0001.01.000031	CONSTRUÇÃO/AQUISIÇÃO/REFORMA SEDE PRÓPRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.02.000001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	0,00	0,00	3.812.987,92	3.812.987,92
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	7.160,00	3.812.987,92	3.820.147,92
	Total da Unidade Gestora	0,00	7.160,00	3.812.987,92	3.820.147,92
	Total Geral	4.941.556,58	29.439.355,58	137.190.429,45	171.571.341,61

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código D3EE7

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	7.160,00	3.812.987,92	3.820.147,92
01.031	Ação Legislativa	0,00	7.160,00	3.812.987,92	3.820.147,92
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	7.160,00	3.812.987,92	3.820.147,92
01.031.0001.01.000030	AQUISIÇÃO VEICULO E EQUIPAMENTOS P/ O LEGISLATIVO	0,00	7.160,00	0,00	7.160,00
01.031.0001.01.000031	CONSTRUÇÃO/AQUISIÇÃO/REFORMA SEDE PRÓPRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.02.000001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	0,00	0,00	3.812.987,92	3.812.987,92
04	Administração	0,00	1.387.447,17	6.923.520,98	8.310.968,15
04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	932.138,10	932.138,10
04.121.0003	ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	0,00	0,00	932.138,10	932.138,10
04.121.0003.02.000003	MANUTENÇÃO SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	932.138,10	932.138,10
04.122	Administração Geral	0,00	1.387.447,17	4.158.945,97	5.546.393,14
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	0,00	0,00	912.495,71	912.495,71
04.122.0002.02.000002	MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	912.495,71	912.495,71
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	0,00	1.387.447,17	3.246.450,26	4.633.897,43
04.122.0003.01.000001	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	1.380.000,00	0,00	1.380.000,00
04.122.0003.01.000023	CONSTRUÇÃO CENTRO DE USO MÚLTIPLO	0,00	7.447,17	0,00	7.447,17
04.122.0003.02.000005	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	3.183.108,52	3.183.108,52
04.122.0003.02.000082	DESPESAS NÃO CONSIDERADAS PARA ÍNDICES DE ENSINO	0,00	0,00	63.341,74	63.341,74
04.123	Administração Financeira	0,00	0,00	1.832.436,91	1.832.436,91
04.123.0005	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	1.832.436,91	1.832.436,91
04.123.0005.02.000008	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	0,00	0,00	1.832.436,91	1.832.436,91
06	Segurança Pública	0,00	0,00	1.075.595,26	1.075.595,26
06.181	Policiamento	0,00	0,00	92.910,45	92.910,45
06.181.0003	ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	0,00	0,00	92.910,45	92.910,45
06.181.0003.02.000029	CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL	0,00	0,00	20.373,34	20.373,34
06.181.0003.02.000030	CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR	0,00	0,00	72.537,11	72.537,11
06.182	Defesa Civil	0,00	0,00	982.684,81	982.684,81
06.182.0003	ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	0,00	0,00	12.300,40	12.300,40

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 19E5D

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
06.182.0003.02.000039	ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	12.300,40	12.300,40
06.182.0037	DEFESA CONTRA SINISTROS	0,00	0,00	970.384,41	970.384,41
06.182.0037.02.000116	CONVÊNIO BOMBEIRO MILITAR	0,00	0,00	970.384,41	970.384,41
08	Assistência Social	0,00	187.254,50	5.556.487,22	5.743.741,72
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	187.254,50	69.820,71	257.075,21
08.243.0014	ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	0,00	34.494,26	34.494,26
08.243.0014.02.000113	MANUTENÇÃO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	0,00	0,00	34.494,26	34.494,26
08.243.0030	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA	0,00	187.254,50	35.326,45	222.580,95
08.243.0030.01.000156	CONSTRUÇÃO ABRIGO DO MENOR	0,00	187.254,50	0,00	187.254,50
08.243.0030.02.000027	ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MENOR	0,00	0,00	35.326,45	35.326,45
08.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	5.486.666,51	5.486.666,51
08.244.0015	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	0,00	1.518.195,60	1.518.195,60
08.244.0015.02.000049	MANUTENÇÃO FMAS	0,00	0,00	234.561,36	234.561,36
08.244.0015.02.000051	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	0,00	0,00	33.486,25	33.486,25
08.244.0015.02.000057	PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	335.535,06	335.535,06
08.244.0015.02.000060	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	423.189,46	423.189,46
08.244.0015.02.000084	ALTA COMPLEXIDADE - MUNICIPIO/ESTADO	0,00	0,00	80.597,24	80.597,24
08.244.0015.02.000103	PROTEÇÃO ALTA COMPLEXIDADE I	0,00	0,00	53.267,88	53.267,88
08.244.0015.02.000109	PROTEÇÃO BÁSICA - ESTADO	0,00	0,00	92.451,78	92.451,78
08.244.0015.02.000110	PROTEÇÃO MÉDIA COMPLEX. - ESTADO	0,00	0,00	51.375,57	51.375,57
08.244.0015.02.000111	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00	213.731,00	213.731,00
08.244.0030	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA	0,00	0,00	3.968.470,91	3.968.470,91
08.244.0030.02.000026	MANUT. SECRET. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	0,00	3.968.470,91	3.968.470,91
09	Previdência Social	0,00	0,00	12.120.613,41	12.120.613,41
09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	12.120.613,41	12.120.613,41
09.272.0025	PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	12.120.613,41	12.120.613,41
09.272.0025.02.000046	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	334.022,12	334.022,12
09.272.0025.02.000058	MANUTENÇÃO PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS	0,00	0,00	11.786.591,29	11.786.591,29

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 19E5D

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	530.302,55	44.558.362,88	45.088.665,43
10.301	Atenção Básica	0,00	530.302,55	27.992.073,91	28.522.376,46
10.301.0023	SAÚDE	0,00	530.302,55	27.992.073,91	28.522.376,46
10.301.0023.01.000154	INVESTIMENTOS EM SAÚDE	0,00	530.302,55	0,00	530.302,55
10.301.0023.02.000105	ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE	0,00	0,00	27.992.073,91	27.992.073,91
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	11.064.082,11	11.064.082,11
10.302.0023	SAÚDE	0,00	0,00	11.064.082,11	11.064.082,11
10.302.0023.02.000043	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	324.128,87	324.128,87
10.302.0023.02.000045	MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA MÉDICA A SEGURADOS	0,00	0,00	3.627.391,68	3.627.391,68
10.302.0023.02.000106	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MAC	0,00	0,00	7.112.561,56	7.112.561,56
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	2.578.030,04	2.578.030,04
10.303.0023	SAÚDE	0,00	0,00	2.578.030,04	2.578.030,04
10.303.0023.02.000108	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - SAÚDE	0,00	0,00	2.578.030,04	2.578.030,04
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	19.301,78	19.301,78
10.304.0023	SAÚDE	0,00	0,00	19.301,78	19.301,78
10.304.0023.02.000121	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	19.301,78	19.301,78
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	2.667.873,44	2.667.873,44
10.305.0023	SAÚDE	0,00	0,00	2.667.873,44	2.667.873,44
10.305.0023.02.000107	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	2.667.873,44	2.667.873,44
10.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	237.001,60	237.001,60
10.306.0023	SAÚDE	0,00	0,00	237.001,60	237.001,60
10.306.0023.02.000122	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	237.001,60	237.001,60
12	Educação	0,00	2.621.275,89	32.606.486,37	35.227.762,26
12.361	Ensino Fundamental	0,00	1.511.140,70	20.925.032,02	22.436.172,72
12.361.0013	MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	1.366.489,75	1.366.489,75
12.361.0013.02.000011	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	0,00	1.366.489,75	1.366.489,75
12.361.0016	ENSINO REGULAR	0,00	1.511.140,70	17.421.398,17	18.932.538,87
12.361.0016.01.000002	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ESCOLARES	0,00	806.000,00	0,00	806.000,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 19E5D

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12.361.0016.01.000155	Investimentos em Ensino	0,00	705.140,70	0,00	705.140,70
12.361.0016.02.000010	MANUTENÇÃO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	4.694.861,55	4.694.861,55
12.361.0016.02.000014	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	12.726.536,62	12.726.536,62
12.361.0017	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	2.137.144,10	2.137.144,10
12.361.0017.02.000012	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	2.137.144,10	2.137.144,10
12.365	Educação Infantil	0,00	1.110.135,19	11.681.454,35	12.791.589,54
12.365.0018	CRECHES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.110.135,19	11.681.454,35	12.791.589,54
12.365.0018.01.000003	CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.110.135,19	0,00	1.110.135,19
12.365.0018.02.000117	PRÉ ESCOLA	0,00	0,00	5.439.710,69	5.439.710,69
12.365.0018.02.000118	CRECHES	0,00	0,00	6.241.743,66	6.241.743,66
13	Cultura	0,00	0,00	958.434,48	958.434,48
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	958.434,48	958.434,48
13.392.0022	CULTURA	0,00	0,00	958.434,48	958.434,48
13.392.0022.02.000092	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	684.693,30	684.693,30
13.392.0022.02.000112	MANUTENÇÃO FUNDAÇÃO DE CULTURA	0,00	0,00	273.741,18	273.741,18
15	Urbanismo	0,00	21.539.404,06	5.922.013,09	27.461.417,15
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	20.882.881,14	486.854,75	21.369.735,89
15.451.0003	ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	0,00	20.834.078,07	0,00	20.834.078,07
15.451.0003.01.000012	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	0,00	20.834.078,07	0,00	20.834.078,07
15.451.0007	VIAS URBANAS	0,00	48.803,07	0,00	48.803,07
15.451.0007.01.000013	INSTALAÇÃO/AMPLIAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS	0,00	48.803,07	0,00	48.803,07
15.451.0032	INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	265.269,92	265.269,92
15.451.0032.02.000019	MANUTENÇÃO CEMITÉRIOS/CAPELAS MORTUÁRIAS	0,00	0,00	36.328,80	36.328,80
15.451.0032.02.000065	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	0,00	0,00	228.941,12	228.941,12
15.451.0033	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	221.584,83	221.584,83
15.451.0033.02.000004	MANUTENÇÃO DEMUTRAN	0,00	0,00	221.584,83	221.584,83
15.452	Serviços Urbanos	0,00	208.956,20	5.435.158,34	5.644.114,54
15.452.0003	ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	0,00	3.472,39	0,00	3.472,39

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 19E5D

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
15.452.0003.01.000005	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS	0,00	3.472,39	0,00	3.472,39
15.452.0007	VIAS URBANAS	0,00	0,00	2.310.730,86	2.310.730,86
15.452.0007.02.000028	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	0,00	0,00	2.310.730,86	2.310.730,86
15.452.0009	LIMPEZA PÚBLICA	0,00	0,00	411.334,40	411.334,40
15.452.0009.02.000018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	0,00	411.334,40	411.334,40
15.452.0010	SANEAMENTO EM GERAL	0,00	204.979,07	0,00	204.979,07
15.452.0010.01.000026	MELHORIA ATERRO SANITÁRIO	0,00	204.979,07	0,00	204.979,07
15.452.0011	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	2.713.093,08	2.713.093,08
15.452.0011.02.000020	MELHORIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	2.713.093,08	2.713.093,08
15.452.0032	INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	504,74	0,00	504,74
15.452.0032.01.000010	IMPLANT/AMPLIAÇÃO CEMITÉRIOS E CAPELAS MORTUÁRIAS	0,00	504,74	0,00	504,74
15.813	Lazer	0,00	447.566,72	0,00	447.566,72
15.813.0019	PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	0,00	447.566,72	0,00	447.566,72
15.813.0019.01.000009	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	0,00	447.566,72	0,00	447.566,72
17	Saneamento	0,00	505.672,60	0,00	505.672,60
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	505.672,60	0,00	505.672,60
17.512.0010	SANEAMENTO EM GERAL	0,00	505.672,60	0,00	505.672,60
17.512.0010.01.000007	OBRAS DE SANEAMENTO EM GERAL	0,00	505.672,60	0,00	505.672,60
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	4.092.562,65	4.092.562,65
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	4.092.562,65	4.092.562,65
18.541.0031	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	4.092.562,65	4.092.562,65
18.541.0031.02.000093	MANUT SECR. DESENV.ECON.SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	4.092.562,65	4.092.562,65
20	Agricultura	0,00	982.923,84	1.993.486,34	2.976.410,18
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	982.923,84	1.993.486,34	2.976.410,18
20.608.0012	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	0,00	982.923,84	1.993.486,34	2.976.410,18
20.608.0012.01.000034	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRICOLA	0,00	982.923,84	0,00	982.923,84
20.608.0012.02.000022	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	1.993.486,34	1.993.486,34
23	Comércio e Serviços	0,00	544.228,69	0,00	544.228,69

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 19E5D

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
23.695	Turismo	0,00	544.228,69	0,00	544.228,69
23.695.0021	INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	544.228,69	0,00	544.228,69
23.695.0021.01.000020	CONSTRUÇÃO PORTAIS E MIRANTES TURÍSTICOS	0,00	544.228,69	0,00	544.228,69
26	Transporte	0,00	145.797,25	11.621.108,06	11.766.905,31
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	145.797,25	11.621.108,06	11.766.905,31
26.782.0008	ESTRADAS VICINAIS	0,00	145.797,25	0,00	145.797,25
26.782.0008.01.000004	CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEROS	0,00	26.926,93	0,00	26.926,93
26.782.0008.01.000016	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	0,00	118.870,32	0,00	118.870,32
26.782.0032	INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	11.621.108,06	11.621.108,06
26.782.0032.02.000016	MANUT SEC DE TRANSP, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	11.621.108,06	11.621.108,06
27	Desporto e Lazer	0,00	900.687,96	1.088.399,99	1.989.087,95
27.812	Desporto Comunitário	0,00	900.687,96	1.088.399,99	1.989.087,95
27.812.0019	PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	0,00	900.687,96	0,00	900.687,96
27.812.0019.01.000008	CONSTRUÇÃO GINÁSIOS, CAMPOS/CANCHAS ESPORTIVAS	0,00	900.687,96	0,00	900.687,96
27.812.0028	ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	1.088.399,99	1.088.399,99
27.812.0028.02.000006	MANUTENÇÃO DESPORTO AMADOR	0,00	0,00	1.088.399,99	1.088.399,99
28	Encargos Especiais	4.941.556,58	87.201,07	4.860.370,80	9.889.128,45
28.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.509.055,21	0,00	0,00	1.509.055,21
28.331.0003	ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	1.509.055,21	0,00	0,00	1.509.055,21
28.331.0003.09.000035	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	1.509.055,21	0,00	0,00	1.509.055,21
28.841	Refinanciamento da Dívida Interna	973.707,69	0,00	0,00	973.707,69
28.841.0004	DIVIDA INTERNA	973.707,69	0,00	0,00	973.707,69
28.841.0004.09.000032	AMORTIZAÇÃO ENCARGOS DA DÍVIDA	973.707,69	0,00	0,00	973.707,69
28.846	Outros Encargos Especiais	2.458.793,68	87.201,07	4.860.370,80	7.406.365,55
28.846.0003	ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	2.458.793,68	87.201,07	4.860.370,80	7.406.365,55
28.846.0003.01.000017	REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	0,00	87.201,07	0,00	87.201,07
28.846.0003.02.000033	ENCARGOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	4.841.483,40	4.841.483,40
28.846.0003.02.000063	CIGA - CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	0,00	18.887,40	18.887,40

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 19E5D

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
28.846.0003.09.000033	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.458.793,68	0,00	0,00	2.458.793,68
	Total Geral	4.941.556,58	29.439.355,58	137.190.429,45	171.571.341,61

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 19E5D

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vinculo com os Recursos

Anexo 8 - Consolidado

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	3.820.147,92	0,00	3.820.147,92
01.031	Ação Legislativa	3.820.147,92	0,00	3.820.147,92
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	3.820.147,92	0,00	3.820.147,92
01.031.0001.01.000030	AQUISIÇÃO VEICULO E EQUIPAMENTOS P/ O LEGISLATIVO	7.160,00	0,00	7.160,00
01.031.0001.01.000031	CONSTRUÇÃO/AQUISIÇÃO/REFORMA SEDE PRÓPRIA	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.02.000001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3.812.987,92	0,00	3.812.987,92
04	Administração	8.310.775,00	193,15	8.310.968,15
04.121	Planejamento e Orçamento	932.138,10	0,00	932.138,10
04.121.0003	ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	932.138,10	0,00	932.138,10
04.121.0003.02.000003	MANUTENÇÃO SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO	932.138,10	0,00	932.138,10
04.122	Administração Geral	5.546.393,14	0,00	5.546.393,14
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	912.495,71	0,00	912.495,71
04.122.0002.02.000002	MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO	912.495,71	0,00	912.495,71
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	4.633.897,43	0,00	4.633.897,43
04.122.0003.01.000001	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.380.000,00	0,00	1.380.000,00
04.122.0003.01.000023	CONSTRUÇÃO CENTRO DE USO MÚLTIPLO	7.447,17	0,00	7.447,17
04.122.0003.02.000005	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.183.108,52	0,00	3.183.108,52
04.122.0003.02.000082	DESPESAS NÃO CONSIDERADAS PARA ÍNDICES DE ENSINO	63.341,74	0,00	63.341,74
04.123	Administração Financeira	1.832.243,76	193,15	1.832.436,91
04.123.0005	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.832.243,76	193,15	1.832.436,91
04.123.0005.02.000008	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	1.832.243,76	193,15	1.832.436,91
06	Segurança Pública	983.132,92	92.462,34	1.075.595,26
06.181	Policiamento	448,11	92.462,34	92.910,45
06.181.0003	ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	448,11	92.462,34	92.910,45
06.181.0003.02.000029	CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL	0,00	20.373,34	20.373,34
06.181.0003.02.000030	CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR	448,11	72.089,00	72.537,11
06.182	Defesa Civil	982.684,81	0,00	982.684,81
06.182.0003	ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	12.300,40	0,00	12.300,40
06.182.0003.02.000039	ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL	12.300,40	0,00	12.300,40
06.182.0037	DEFESA CONTRA SINISTROS	970.384,41	0,00	970.384,41
06.182.0037.02.000116	CONVÊNIO BOMBEIRO MILITAR	970.384,41	0,00	970.384,41
08	Assistência Social	4.027.705,51	1.716.036,21	5.743.741,72
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	257.075,21	0,00	257.075,21
08.243.0014	ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	34.494,26	0,00	34.494,26
08.243.0014.02.000113	MANUTENÇÃO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	34.494,26	0,00	34.494,26
08.243.0030	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA	222.580,95	0,00	222.580,95
08.243.0030.01.000156	CONSTRUÇÃO ABRIGO DO MENOR	187.254,50	0,00	187.254,50
08.243.0030.02.000027	ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MENOR	35.326,45	0,00	35.326,45
08.244	Assistência Comunitária	3.770.630,30	1.716.036,21	5.486.666,51
08.244.0015	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	234.561,36	1.283.634,24	1.518.195,60
08.244.0015.02.000049	MANUTENÇÃO FMAS	234.561,36	0,00	234.561,36
08.244.0015.02.000051	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	0,00	33.486,25	33.486,25
08.244.0015.02.000057	PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	335.535,06	335.535,06

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código BB49F

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vinculo com os Recursos
Anexo 8 - Consolidado

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
08.244.0015.02.000060	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	423.189,46	423.189,46
08.244.0015.02.000084	ALTA COMPLEXIDADE - MUNICIPIO/ESTADO	0,00	80.597,24	80.597,24
08.244.0015.02.000103	PROTEÇÃO ALTA COMPLEXIDADE I	0,00	53.267,88	53.267,88
08.244.0015.02.000109	PROTEÇÃO BÁSICA - ESTADO	0,00	92.451,78	92.451,78
08.244.0015.02.000110	PROTEÇÃO MÉDIA COMPLEX. - ESTADO	0,00	51.375,57	51.375,57
08.244.0015.02.000111	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	213.731,00	213.731,00
08.244.0030	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA	3.536.068,94	432.401,97	3.968.470,91
08.244.0030.02.000026	MANUT. SECRET. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.536.068,94	432.401,97	3.968.470,91
09	Previdência Social	0,00	12.120.613,41	12.120.613,41
09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	12.120.613,41	12.120.613,41
09.272.0025	PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	12.120.613,41	12.120.613,41
09.272.0025.02.000046	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	334.022,12	334.022,12
09.272.0025.02.000058	MANUTENÇÃO PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS	0,00	11.786.591,29	11.786.591,29
10	Saúde	29.064.753,90	16.023.911,53	45.088.665,43
10.301	Atenção Básica	24.086.127,89	4.436.248,57	28.522.376,46
10.301.0023	SAÚDE	24.086.127,89	4.436.248,57	28.522.376,46
10.301.0023.01.000154	INVESTIMENTOS EM SAÚDE	473.021,95	57.280,60	530.302,55
10.301.0023.02.000105	ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE	23.613.105,94	4.378.967,97	27.992.073,91
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.583.507,99	8.480.574,12	11.064.082,11
10.302.0023	SAÚDE	2.583.507,99	8.480.574,12	11.064.082,11
10.302.0023.02.000043	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	324.128,87	324.128,87
10.302.0023.02.000045	MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA MÉDICA A SEGURADOS	0,00	3.627.391,68	3.627.391,68
10.302.0023.02.000106	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MAC	2.583.507,99	4.529.053,57	7.112.561,56
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.361.977,61	1.216.052,43	2.578.030,04
10.303.0023	SAÚDE	1.361.977,61	1.216.052,43	2.578.030,04
10.303.0023.02.000108	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - SAÚDE	1.361.977,61	1.216.052,43	2.578.030,04
10.304	Vigilância Sanitária	2.208,16	17.093,62	19.301,78
10.304.0023	SAÚDE	2.208,16	17.093,62	19.301,78
10.304.0023.02.000121	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.208,16	17.093,62	19.301,78
10.305	Vigilância Epidemiológica	877.131,13	1.790.742,31	2.667.873,44
10.305.0023	SAÚDE	877.131,13	1.790.742,31	2.667.873,44
10.305.0023.02.000107	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	877.131,13	1.790.742,31	2.667.873,44
10.306	Alimentação e Nutrição	153.801,12	83.200,48	237.001,60
10.306.0023	SAÚDE	153.801,12	83.200,48	237.001,60
10.306.0023.02.000122	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	153.801,12	83.200,48	237.001,60
12	Educação	14.261.126,73	20.966.635,53	35.227.762,26
12.361	Ensino Fundamental	10.768.361,40	11.667.811,32	22.436.172,72
12.361.0013	MERENDA ESCOLAR	837.608,31	528.881,44	1.366.489,75
12.361.0013.02.000011	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	837.608,31	528.881,44	1.366.489,75
12.361.0016	ENSINO REGULAR	8.628.748,51	10.303.790,36	18.932.538,87
12.361.0016.01.000002	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ESCOLARES	806.000,00	0,00	806.000,00
12.361.0016.01.000155	Investimentos em Ensino	114.565,15	590.575,55	705.140,70
12.361.0016.02.000010	MANUTENÇÃO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	4.694.861,55	0,00	4.694.861,55
12.361.0016.02.000014	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	3.013.321,81	9.713.214,81	12.726.536,62

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código BB49F

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0017	TRANSPORTE ESCOLAR	1.302.004,58	835.139,52	2.137.144,10
12.361.0017.02.000012	TRANSPORTE ESCOLAR	1.302.004,58	835.139,52	2.137.144,10
12.365	Educação Infantil	3.492.765,33	9.298.824,21	12.791.589,54
12.365.0018	CRECHES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	3.492.765,33	9.298.824,21	12.791.589,54
12.365.0018.01.000003	CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1.110.135,19	0,00	1.110.135,19
12.365.0018.02.000117	PRÉ ESCOLA	1.248.899,26	4.190.811,43	5.439.710,69
12.365.0018.02.000118	CRECHES	1.133.730,88	5.108.012,78	6.241.743,66
13	Cultura	684.693,30	273.741,18	958.434,48
13.392	Difusão Cultural	684.693,30	273.741,18	958.434,48
13.392.0022	CULTURA	684.693,30	273.741,18	958.434,48
13.392.0022.02.000092	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	684.693,30	0,00	684.693,30
13.392.0022.02.000112	MANUTENÇÃO FUNDAÇÃO DE CULTURA	0,00	273.741,18	273.741,18
15	Urbanismo	21.540.880,74	5.920.536,41	27.461.417,15
15.451	Infra-Estrutura Urbana	18.362.292,56	3.007.443,33	21.369.735,89
15.451.0003	ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	18.097.022,64	2.737.055,43	20.834.078,07
15.451.0003.01.000012	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	18.097.022,64	2.737.055,43	20.834.078,07
15.451.0007	VIAS URBANAS	0,00	48.803,07	48.803,07
15.451.0007.01.000013	INSTALAÇÃO/AMPLIAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS	0,00	48.803,07	48.803,07
15.451.0032	INFRAESTRUTURA URBANA	265.269,92	0,00	265.269,92
15.451.0032.02.000019	MANUTENÇÃO CEMITÉRIOS/CAPELAS MORTUÁRIAS	36.328,80	0,00	36.328,80
15.451.0032.02.000065	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	228.941,12	0,00	228.941,12
15.451.0033	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	221.584,83	221.584,83
15.451.0033.02.000004	MANUTENÇÃO DEMUTRAN	0,00	221.584,83	221.584,83
15.452	Serviços Urbanos	2.981.021,46	2.663.093,08	5.644.114,54
15.452.0003	ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	3.472,39	0,00	3.472,39
15.452.0003.01.000005	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS	3.472,39	0,00	3.472,39
15.452.0007	VIAS URBANAS	2.310.730,86	0,00	2.310.730,86
15.452.0007.02.000028	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	2.310.730,86	0,00	2.310.730,86
15.452.0009	LIMPEZA PÚBLICA	411.334,40	0,00	411.334,40
15.452.0009.02.000018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	411.334,40	0,00	411.334,40
15.452.0010	SANEAMENTO EM GERAL	204.979,07	0,00	204.979,07
15.452.0010.01.000026	MELHORIA ATERRO SANITÁRIO	204.979,07	0,00	204.979,07
15.452.0011	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	50.000,00	2.663.093,08	2.713.093,08
15.452.0011.02.000020	MELHORIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	50.000,00	2.663.093,08	2.713.093,08
15.452.0032	INFRAESTRUTURA URBANA	504,74	0,00	504,74
15.452.0032.01.000010	IMPLANT/AMPLIAÇÃO CEMITÉRIOS E CAPELAS MORTUÁRIAS	504,74	0,00	504,74
15.813	Lazer	197.566,72	250.000,00	447.566,72
15.813.0019	PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	197.566,72	250.000,00	447.566,72
15.813.0019.01.000009	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	197.566,72	250.000,00	447.566,72
17	Saneamento	263.272,60	242.400,00	505.672,60
17.512	Saneamento Básico Urbano	263.272,60	242.400,00	505.672,60
17.512.0010	SANEAMENTO EM GERAL	263.272,60	242.400,00	505.672,60
17.512.0010.01.000007	OBRAS DE SANEAMENTO EM GERAL	263.272,60	242.400,00	505.672,60
18	Gestão Ambiental	4.092.562,65	0,00	4.092.562,65

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código BB49F

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vinculo com os Recursos

Anexo 8 - Consolidado

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	4.092.562,65	0,00	4.092.562,65
18.541.0031	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	4.092.562,65	0,00	4.092.562,65
18.541.0031.02.000093	MANUT SECR. DESENV.ECON.SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE	4.092.562,65	0,00	4.092.562,65
20	Agricultura	2.161.404,34	815.005,84	2.976.410,18
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	2.161.404,34	815.005,84	2.976.410,18
20.608.0012	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	2.161.404,34	815.005,84	2.976.410,18
20.608.0012.01.000034	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRICOLA	267.918,00	715.005,84	982.923,84
20.608.0012.02.000022	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.893.486,34	100.000,00	1.993.486,34
23	Comércio e Serviços	544.228,69	0,00	544.228,69
23.695	Turismo	544.228,69	0,00	544.228,69
23.695.0021	INDÚSTRIA E COMÉRCIO	544.228,69	0,00	544.228,69
23.695.0021.01.000020	CONSTRUÇÃO PORTAIS E MIRANTES TURÍSTICOS	544.228,69	0,00	544.228,69
26	Transporte	9.285.212,22	2.481.693,09	11.766.905,31
26.782	Transporte Rodoviário	9.285.212,22	2.481.693,09	11.766.905,31
26.782.0008	ESTRADAS VICINAIS	10.670,00	135.127,25	145.797,25
26.782.0008.01.000004	CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEROS	10.670,00	16.256,93	26.926,93
26.782.0008.01.000016	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	0,00	118.870,32	118.870,32
26.782.0032	INFRAESTRUTURA URBANA	9.274.542,22	2.346.565,84	11.621.108,06
26.782.0032.02.000016	MANUT SEC DE TRANSP, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	9.274.542,22	2.346.565,84	11.621.108,06
27	Desporto e Lazer	1.168.409,75	820.678,20	1.989.087,95
27.812	Desporto Comunitário	1.168.409,75	820.678,20	1.989.087,95
27.812.0019	PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	80.009,76	820.678,20	900.687,96
27.812.0019.01.000008	CONSTRUÇÃO GINÁSIOS, CAMPOS/CANCHAS ESPORTIVAS	80.009,76	820.678,20	900.687,96
27.812.0028	ESPORTE E LAZER	1.088.399,99	0,00	1.088.399,99
27.812.0028.02.000006	MANUTENÇÃO DESPORTO AMADOR	1.088.399,99	0,00	1.088.399,99
28	Encargos Especiais	9.766.000,36	123.128,09	9.889.128,45
28.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.490.704,95	18.350,26	1.509.055,21
28.331.0003	ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	1.490.704,95	18.350,26	1.509.055,21
28.331.0003.09.000035	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	1.490.704,95	18.350,26	1.509.055,21
28.841	Refinanciamento da Dívida Interna	973.707,69	0,00	973.707,69
28.841.0004	DIVIDA INTERNA	973.707,69	0,00	973.707,69
28.841.0004.09.000032	AMORTIZAÇÃO ENCARGOS DA DÍVIDA	973.707,69	0,00	973.707,69
28.846	Outros Encargos Especiais	7.301.587,72	104.777,83	7.406.365,55
28.846.0003	ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	7.301.587,72	104.777,83	7.406.365,55
28.846.0003.01.000017	REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	0,00	87.201,07	87.201,07
28.846.0003.02.000033	ENCARGOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	4.823.906,64	17.576,76	4.841.483,40
28.846.0003.02.000063	CIGA - CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	18.887,40	0,00	18.887,40
28.846.0003.09.000033	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.458.793,68	0,00	2.458.793,68
	Total Geral	109.974.306,63	61.597.034,98	171.571.341,61

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código BB49F

Demonstrativo da Despesa por órgãos e Funções - Anexo 9

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	3.820.147,92					
02002 - GABINETE DO PREFEITO				912.495,71		
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				932.138,10		
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ESPORTES				3.183.108,52		
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE				1.832.436,91		
02007 - SECRETARIA MUN DE TRANSP. OBRAS E SERV. PUBLICOS				1.387.447,17		
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
02010 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO						1.075.595,26
02011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO						
02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DESEN. ECON. SUST. E MEIO AMB						
02013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
02014 - FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA						
02015 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
03001 - AMASPU - AUT. MUN. ASSIST. SAUDE FUNC. PUB.						
10001 - INST. MUN. DE PREV. E ASSIS. SOCIAL DOS SERVIDORES						
15001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
17001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				63.341,74		
Total:	**3.820.147,92**			**8.310.968,15**		**1.075.595,26**

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
02002 - GABINETE DO PREFEITO						
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO						
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ESPORTES						
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE						
02007 - SECRETARIA MUN DE TRANSP. OBRAS E SERV. PUBLICOS						
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		4.191.051,86				
02010 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO						705.140,70
02011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO						
02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DESEN. ECON. SUST. E MEIO AMB						
02013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				41.137.144,88		
02014 - FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA						
02015 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		34.494,26				
03001 - AMASPU - AUT. MUN. ASSIST. SAUDE FUNC. PUB.				3.951.520,55		
10001 - INST. MUN. DE PREV. E ASSIS. SOCIAL DOS SERVIDORES			12.120.613,41			
15001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.518.195,60				

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 604B1

Demonstrativo da Despesa por órgãos e Funções - Anexo 9

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
17001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						34.522.621,56
Total:		**5.743.741,72**	**12.120.613,41**	**45.088.665,43**		**35.227.762,26**

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
02002 - GABINETE DO PREFEITO						
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			221.584,83			
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ESPORTES						
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE						
02007 - SECRETARIA MUN DE TRANSP. OBRAS E SERV. PUBLICOS			27.239.832,32		505.672,60	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
02010 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO						
02011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	684.693,30					
02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DESEN. ECON. SUST. E MEIO AMB						4.092.562,65
02013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
02014 - FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA	273.741,18					
02015 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
03001 - AMASPU - AUT. MUN. ASSIST. SAUDE FUNC. PUB.						
10001 - INST. MUN. DE PREV. E ASSIS. SOCIAL DOS SERVIDORES						
15001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
17001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Total:	**958.434,48**		**27.461.417,15**		**505.672,60**	**4.092.562,65**

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
02002 - GABINETE DO PREFEITO						
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO						
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ESPORTES						
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE						
02007 - SECRETARIA MUN DE TRANSP. OBRAS E SERV. PUBLICOS						
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		2.976.410,18				
02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
02010 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO						
02011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					544.228,69	
02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DESEN. ECON. SUST. E MEIO AMB						
02013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
02014 - FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA						

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 604B1

Demonstrativo da Despesa por órgãos e Funções - Anexo 9

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
02015 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
03001 - AMASPU - AUT. MUN. ASSIST. SAUDE FUNC. PUB.						
10001 - INST. MUN. DE PREV. E ASSIS. SOCIAL DOS SERVIDORES						
15001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
17001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Total:		**2.976.410,18**			**544.228,69**	

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva Contingência	Total
01001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						3.820.147,92
02002 - GABINETE DO PREFEITO						912.495,71
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO						1.153.722,93
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ESPORTES			1.088.399,99			4.271.508,51
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE						1.832.436,91
02007 - SECRETARIA MUN DE TRANSP. OBRAS E SERV. PUBLICOS		11.766.905,31	900.687,96	87.201,07		41.887.746,43
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						2.976.410,18
02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						4.191.051,86
02010 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO				9.801.927,38		11.582.663,34
02011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO						1.228.921,99
02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DESEN. ECON. SUST. E MEIO AMB						4.092.562,65
02013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						41.137.144,88
02014 - FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA						273.741,18
02015 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						34.494,26
03001 - AMASPU - AUT. MUN. ASSIST. SAUDE FUNC. PUB.						3.951.520,55
10001 - INST. MUN. DE PREV. E ASSIS. SOCIAL DOS SERVIDORES						12.120.613,41
15001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						1.518.195,60
17001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						34.585.963,30
Total:		**11.766.905,31**	**1.989.087,95**	**9.889.128,45**		**171.571.341,61**

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 604B1

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	RECEITAS	210.445.099,79	195.391.147,44	0,00	15.053.952,35
10000000	**Receitas Correntes.**	**182.558.701,69**	**184.680.601,83**	**2.121.900,14**	**0,00**
11000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.102.623,33	37.080.783,78	0,00	21.839,55
11100000	Impostos	27.113.390,72	28.384.041,39	1.270.650,67	0,00
11120000	Impostos sobre o Patrimônio	13.386.257,70	12.647.635,20	0,00	738.622,50
11125000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	11.633.519,46	9.968.110,57	0,00	1.665.408,89
11125001	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	8.246.585,60	7.244.067,90	0,00	1.002.517,70
11125002	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	653.218,50	18.801,05	0,00	634.417,45
11125003	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.628.190,39	1.433.776,72	0,00	194.413,67
11125004	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	1.105.524,97	1.271.464,90	165.939,93	0,00
11125300	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.752.738,24	2.679.524,63	926.786,39	0,00
11125301	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	1.752.738,24	2.678.625,27	925.887,03	0,00
11125302	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	0,00	627,36	627,36	0,00
11125303	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	0,00	190,09	190,09	0,00
11125304	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	0,00	81,91	81,91	0,00
11130000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	4.070.415,80	5.946.715,50	1.876.299,70	0,00
11130300	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	4.070.415,80	5.946.715,50	1.876.299,70	0,00
11130311	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	4.070.415,80	5.946.715,50	1.876.299,70	0,00
11140000	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	9.656.717,22	9.789.690,69	132.973,47	0,00
11145100	Impostos sobre Serviços	9.656.717,22	9.789.690,69	132.973,47	0,00
11145111	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	8.891.364,39	9.193.910,58	302.546,19	0,00
11145112	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	181.500,00	339.591,50	158.091,50	0,00
11145113	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	444.305,95	121.451,74	0,00	322.854,21
11145114	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívid	139.546,88	134.736,87	0,00	4.810,01
11200000	Taxas	7.020.805,00	5.844.231,84	0,00	1.176.573,16
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.524.600,00	150.819,26	0,00	1.373.780,74
11210100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.331.000,00	60.961,15	0,00	1.270.038,85
11210101	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.331.000,00	60.961,15	0,00	1.270.038,85
11215000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	193.600,00	89.858,11	0,00	103.741,89
11215001	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	193.600,00	89.858,11	0,00	103.741,89
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	5.496.205,00	5.693.412,58	197.207,58	0,00
11220100	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	5.496.205,00	5.693.412,58	197.207,58	0,00
11220101	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	5.496.205,00	5.377.690,53	0,00	118.514,47
11220102	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	0,00	4.802,40	4.802,40	0,00
11220103	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	0,00	211.920,61	211.920,61	0,00
11220104	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	98.999,04	98.999,04	0,00
11220200	Emolumentos e Custas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
11220201	Emolumentos e Custas Judiciais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
11300000	Contribuição de Melhoria	2.968.427,61	2.852.510,55	0,00	115.917,06
11310000	Contribuição de Melhoria	2.968.427,61	2.852.510,55	0,00	115.917,06
11315100	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	2.968.427,61	2.852.510,55	0,00	115.917,06
11315101	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na	2.968.427,61	2.852.510,55	0,00	115.917,06

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 420DC

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
11315101	Cidade - Principal	2.968.427,61	2.852.510,55	0,00	115.917,06
12000000	Contribuições	8.470.000,00	8.342.772,34	0,00	127.227,66
12100000	Contribuições Sociais	8.470.000,00	8.342.772,34	0,00	127.227,66
12150000	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	4.840.000,00	3.933.328,00	0,00	906.672,00
12150100	Contribuição do Servidor Civil	4.840.000,00	3.928.129,24	0,00	911.870,76
12150111	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	4.598.000,00	3.829.127,89	0,00	768.872,11
12150121	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	121.000,00	98.862,90	0,00	22.137,10
12150131	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	121.000,00	138,45	0,00	120.861,55
12150200	Contribuição Patronal - Servidor Civil	0,00	5.198,76	5.198,76	0,00
12150211	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	5.198,76	5.198,76	0,00
12160000	Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social	3.630.000,00	4.409.444,34	779.444,34	0,00
12160300	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	3.630.000,00	4.409.444,34	779.444,34	0,00
12160311	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Principal	3.630.000,00	4.409.444,34	779.444,34	0,00
13000000	Receita Patrimonial	16.264.261,87	14.153.722,72	0,00	2.110.539,15
13100000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.948.100,00	130.406,32	0,00	1.817.693,68
13110000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.948.100,00	130.406,32	0,00	1.817.693,68
13110100	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	12.100,00	46.893,20	34.793,20	0,00
13110111	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	12.100,00	25.767,84	13.667,84	0,00
13110112	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	0,00	50,69	50,69	0,00
13110113	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	0,00	8.799,51	8.799,51	0,00
13110114	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	12.275,16	12.275,16	0,00
13110200	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	1.936.000,00	83.513,12	0,00	1.852.486,88
13110201	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	1.936.000,00	83.513,12	0,00	1.852.486,88
13200000	Valores Mobiliários	14.195.161,87	14.023.316,40	0,00	171.845,47
13210000	Juros e Correções Monetárias	14.195.161,87	14.023.316,40	0,00	171.845,47
13210100	Remuneração de Depósitos Bancários	3.305.161,87	4.778.579,09	1.473.417,22	0,00
13210101	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	3.305.161,87	4.778.579,09	1.473.417,22	0,00
13210300	Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados	1.210.000,00	0,00	0,00	1.210.000,00
13210301	Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados - Principal	1.210.000,00	0,00	0,00	1.210.000,00
13210400	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	9.680.000,00	9.244.737,31	0,00	435.262,69
13210401	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	8.470.000,00	9.244.737,31	774.737,31	0,00
13210402	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Multas e Juros de Mora	1.210.000,00	0,00	0,00	1.210.000,00
13300000	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00
13390000	Demais Delegações de Serviços Públicos	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00
13399900	Outras Delegações de Serviços Públicos	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00
13399901	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00
16000000	Receita de Serviços	0,00	12.350,00	12.350,00	0,00
16100000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	12.350,00	12.350,00	0,00
16110000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	12.350,00	12.350,00	0,00
16110200	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	12.350,00	12.350,00	0,00
16110201	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	12.350,00	12.350,00	0,00
17000000	Transferências Correntes	114.145.299,96	121.594.668,12	7.449.368,16	0,00
17100000	Transferências da União e de suas Entidades	53.845.852,53	54.850.503,97	1.004.651,44	0,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 420DC

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
17110000	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	33.880.000,00	41.142.531,21	7.262.531,21	0,00
17115100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	33.577.500,00	40.471.498,06	6.893.998,06	0,00
17115111	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	33.577.500,00	36.684.376,19	3.106.876,19	0,00
17115121	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	0,00	3.787.121,87	3.787.121,87	0,00
17115200	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	302.500,00	671.033,15	368.533,15	0,00
17115201	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	302.500,00	671.033,15	368.533,15	0,00
17120000	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.178.000,00	237.826,61	0,00	1.940.173,39
17125100	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	2.178.000,00	237.826,61	0,00	1.940.173,39
17125101	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	2.178.000,00	237.826,61	0,00	1.940.173,39
17130000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	10.792.117,20	10.752.004,64	0,00	40.112,56
17135000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	10.655.000,00	10.734.233,39	79.233,39	0,00
17135011	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção P	7.050.000,00	6.466.749,76	0,00	583.250,24
17135021	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção E	2.800.000,00	2.754.472,65	0,00	45.527,35
17135031	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilânci	502.500,00	361.994,92	0,00	140.505,08
17135041	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistênc	302.500,00	293.127,99	0,00	9.372,01
17135051	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do	0,00	857.888,07	857.888,07	0,00
17135100	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estru	137.117,20	17.771,25	0,00	119.345,95
17135131	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilânc	137.117,20	0,00	0,00	137.117,20
17135151	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão d	0,00	17.771,25	17.771,25	0,00
17140000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.990.376,19	1.927.474,27	0,00	62.901,92
17145000	Transferências do Salário-Educação	1.990.376,19	1.205.025,96	0,00	785.350,23
17145001	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.990.376,19	1.205.025,96	0,00	785.350,23
17145100	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
17145101	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
17145102	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Multas e Ju	0,00	0,00	0,00	0,00
17145200	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	0,00	508.362,00	508.362,00	0,00
17145201	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	0,00	508.362,00	508.362,00	0,00
17145300	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	0,00	107.853,58	107.853,58	0,00
17145301	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	0,00	107.853,58	107.853,58	0,00
17149900	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	106.232,73	106.232,73	0,00
17149901	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	0,00	106.232,73	106.232,73	0,00
17160000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	652.069,00	379.018,07	0,00	273.050,93
17165000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	652.069,00	379.018,07	0,00	273.050,93
17165001	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	652.069,00	379.018,07	0,00	273.050,93
17170000	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	268.918,87	0,00	0,00	268.918,87
17179900	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	268.918,87	0,00	0,00	268.918,87
17179901	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	268.918,87	0,00	0,00	268.918,87
17190000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	4.084.371,27	411.649,17	0,00	3.672.722,10

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 420DC

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
17196100	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
17196101	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Principal	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
17199900	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	4.083.371,27	411.649,17	0,00	3.671.722,10
17199901	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	4.083.371,27	411.649,17	0,00	3.671.722,10
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.213.447,43	47.151.896,31	6.938.448,88	0,00
17210000	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	37.051.740,01	42.084.509,14	5.032.769,13	0,00
17215000	Cota-Parte do ICMS	25.750.000,00	30.372.187,63	4.622.187,63	0,00
17215001	Cota-Parte do ICMS - Principal	25.750.000,00	30.372.187,63	4.622.187,63	0,00
17215100	Cota-Parte do IPVA	10.285.000,00	11.310.871,96	1.025.871,96	0,00
17215101	Cota-Parte do IPVA - Principal	10.285.000,00	11.310.871,96	1.025.871,96	0,00
17215200	Cota-Parte do IPI - Municípios	242.000,00	359.800,26	117.800,26	0,00
17215201	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	242.000,00	359.800,26	117.800,26	0,00
17215300	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	48.400,00	41.649,29	0,00	6.750,71
17215301	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	48.400,00	41.649,29	0,00	6.750,71
17219800	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito	726.340,01	0,00	0,00	726.340,01
17219801	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito	726.340,01	0,00	0,00	726.340,01
17220000	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.573.000,00	1.555.580,44	0,00	17.419,56
17225000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	1.210.000,00	826.104,28	0,00	383.895,72
17225001	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	1.210.000,00	826.104,28	0,00	383.895,72
17225200	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	363.000,00	729.476,16	366.476,16	0,00
17225201	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	363.000,00	729.476,16	366.476,16	0,00
17230000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00
17235000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00
17235001	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00
17240000	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.224.013,42	889.308,20	0,00	334.705,22
17245000	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	1.154.944,20	739.308,20	0,00	415.636,00
17245001	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1.154.944,20	739.308,20	0,00	415.636,00
17249900	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	69.069,22	150.000,00	80.930,78	0,00
17249901	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	69.069,22	150.000,00	80.930,78	0,00
17290000	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	364.694,00	2.222.498,53	1.857.804,53	0,00
17295100	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	364.694,00	343.336,64	0,00	21.357,36
17295101	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	364.694,00	343.336,64	0,00	21.357,36
17295200	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	1.379.161,89	1.379.161,89	0,00
17295201	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	0,00	1.379.161,89	1.379.161,89	0,00
17299900	Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00
17299901	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00
17300000	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00
17320000	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00
17329900	Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00
17329901	Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades - Principal	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00
17500000	Transferências de Outras Instituições Públicas	19.965.000,00	19.562.159,67	0,00	402.840,33
17510000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da	19.965.000,00	19.562.159,67	0,00	402.840,33

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 420DC

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
17510000	Educação Básica e de Valoriza	19.965.000,00	19.562.159,67	0,00	402.840,33
17515000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	19.965.000,00	19.562.159,67	0,00	402.840,33
17515001	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	19.965.000,00	19.562.159,67	0,00	402.840,33
17900000	Demais Transferências Correntes	0,00	30.108,17	30.108,17	0,00
17910000	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	30.108,17	30.108,17	0,00
17919900	Outras Transferências de Pessoas Físicas	0,00	30.108,17	30.108,17	0,00
17919901	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	0,00	30.108,17	30.108,17	0,00
19000000	Outras Receitas Correntes	6.576.516,53	3.496.304,87	0,00	3.080.211,66
19100000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	269.591,18	554.879,96	285.288,78	0,00
19110000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	269.591,18	554.879,96	285.288,78	0,00
19110100	Multas Previstas em Legislação Específica	269.591,18	554.879,96	285.288,78	0,00
19110101	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	269.591,18	554.879,96	285.288,78	0,00
19200000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.636.353,71	278.287,90	0,00	3.358.065,81
19220000	Restituições	3.636.353,71	278.287,90	0,00	3.358.065,81
19229900	Outras Restituições	3.636.353,71	278.287,90	0,00	3.358.065,81
19229901	Outras Restituições - Principal	3.636.353,71	278.287,90	0,00	3.358.065,81
19900000	Demais Receitas Correntes	2.670.571,64	2.663.137,01	0,00	7.434,63
19990000	Outras Receitas Correntes	2.670.571,64	2.663.137,01	0,00	7.434,63
19990100	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema	0,00	586.501,65	586.501,65	0,00
19990101	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema	0,00	586.501,65	586.501,65	0,00
19990300	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	484.000,00	1.403.883,30	919.883,30	0,00
19990301	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	484.000,00	1.403.883,30	919.883,30	0,00
19999900	Outras Receitas	2.186.571,64	672.752,06	0,00	1.513.819,58
19999921	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	2.186.571,64	672.752,06	0,00	1.513.819,58
20000000	**Receitas de Capital**	**23.046.398,10**	**4.447.830,21**	**0,00**	**18.598.567,89**
21000000	Operações de Crédito	4.428.902,50	0,00	0,00	4.428.902,50
21100000	Operações de Crédito - Mercado Interno	4.428.902,50	0,00	0,00	4.428.902,50
21190000	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	4.428.902,50	0,00	0,00	4.428.902,50
21199900	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	4.428.902,50	0,00	0,00	4.428.902,50
21199901	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	4.428.902,50	0,00	0,00	4.428.902,50
22000000	Alienação de Bens	547.573,40	367.700,00	0,00	179.873,40
22100000	Alienação de Bens Móveis	547.573,40	367.700,00	0,00	179.873,40
22130000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	547.573,40	367.700,00	0,00	179.873,40
22130100	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	547.573,40	367.700,00	0,00	179.873,40
22130101	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	547.573,40	367.700,00	0,00	179.873,40
24000000	Transferências de Capital	18.069.922,20	4.080.130,21	0,00	13.989.791,99
24100000	Transferências da União e de suas Entidades	11.745.869,30	1.335.866,38	0,00	10.410.002,92
24110000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	347.451,50	0,00	0,00	347.451,50
24115000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das	347.451,50	0,00	0,00	347.451,50
24115011	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção P	347.451,50	0,00	0,00	347.451,50
24130000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
24135000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
24135001	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS -	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 420DC

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
24135001	Principal	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
24140000	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	11.398.417,80	1.035.866,38	0,00	10.362.551,42
24149900	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	11.398.417,80	1.035.866,38	0,00	10.362.551,42
24149901	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	11.398.417,80	1.035.866,38	0,00	10.362.551,42
24200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.324.052,90	2.731.785,13	0,00	3.592.267,77
24220000	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.221.257,50	0,00	0,00	2.221.257,50
24229900	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.221.257,50	0,00	0,00	2.221.257,50
24229901	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	2.221.257,50	0,00	0,00	2.221.257,50
24290000	Outras Transferências de Recursos dos Estados	4.102.795,40	2.731.785,13	0,00	1.371.010,27
24299900	Outras Transferências de Recursos dos Estados	4.102.795,40	2.731.785,13	0,00	1.371.010,27
24299901	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	4.102.795,40	2.731.785,13	0,00	1.371.010,27
24500000	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	12.478,70	12.478,70	0,00
24510000	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	12.478,70	12.478,70	0,00
24510100	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	12.478,70	12.478,70	0,00
24510101	Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	0,00	12.478,70	12.478,70	0,00
70000000	**Receitas Correntes.**	**4.840.000,00**	**6.262.715,40**	**1.422.715,40**	**0,00**
72000000	Contribuições	4.840.000,00	6.262.715,40	1.422.715,40	0,00
72100000	Contribuições Sociais	4.840.000,00	6.262.715,40	1.422.715,40	0,00
72150000	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	4.840.000,00	6.262.715,40	1.422.715,40	0,00
72150200	Contribuição Patronal - Servidor Civil	4.840.000,00	6.262.715,40	1.422.715,40	0,00
72150211	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	4.840.000,00	6.262.715,40	1.422.715,40	0,00
	(...) DEDUÇÕES	-1.277.760,00	-448.663,88	829.096,12	0,00
10000000	**Receitas Correntes.**	**-1.277.760,00**	**-448.663,88**	**829.096,12**	**0,00**
11000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-1.277.760,00	-322.255,14	955.504,86	0,00
11100000	Impostos	-1.277.760,00	-293.252,85	984.507,15	0,00
11120000	Impostos sobre o Patrimônio	-1.205.160,00	-288.829,03	916.330,97	0,00
11125000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-1.205.160,00	-288.829,03	916.330,97	0,00
11125001	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-992.200,00	-287.142,79	705.057,21	0,00
11125002	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	-96.800,00	-214,05	96.585,95	0,00
11125003	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	-48.400,00	0,00	48.400,00	0,00
11125004	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	-67.760,00	-1.472,19	66.287,81	0,00
11140000	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	-72.600,00	-4.423,82	68.176,18	0,00
11145100	Impostos sobre Serviços	-72.600,00	-4.423,82	68.176,18	0,00
11145111	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	-48.400,00	-4.202,15	44.197,85	0,00
11145112	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	-6.050,00	-129,48	5.920,52	0,00
11145113	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	-12.100,00	0,00	12.100,00	0,00
11145114	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívid	-6.050,00	-92,19	5.957,81	0,00
11200000	Taxas	0,00	-29.002,29	0,00	29.002,29
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	-10,77	0,00	10,77
11215000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	-10,77	0,00	10,77
11215001	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	0,00	-10,77	0,00	10,77
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	-28.991,52	0,00	28.991,52

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 420DC

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
11220100	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	0,00	-28.991,52	0,00	28.991,52
11220101	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	0,00	-28.857,89	0,00	28.857,89
11220102	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	0,00	-40,39	0,00	40,39
11220104	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	-93,24	0,00	93,24
13000000	Receita Patrimonial	0,00	-126.408,74	0,00	126.408,74
13100000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	-7,15	0,00	7,15
13110000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	-7,15	0,00	7,15
13110100	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	0,00	-7,15	0,00	7,15
13110114	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	-7,15	0,00	7,15
13200000	Valores Mobiliários	0,00	-126.401,59	0,00	126.401,59
13210000	Juros e Correções Monetárias	0,00	-126.401,59	0,00	126.401,59
13210400	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	-126.401,59	0,00	126.401,59
13210401	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	0,00	-126.401,59	0,00	126.401,59
	(...) DEDUÇÕES FUNDEB	-14.042.048,00	-15.879.650,96	0,00	1.837.602,96
10000000	**Receitas Correntes.**	**-14.042.048,00**	**-15.879.650,96**	**0,00**	**1.837.602,96**
17000000	Transferências Correntes	-14.042.048,00	-15.879.650,96	0,00	1.837.602,96
17100000	Transferências da União e de suas Entidades	-6.786.648,00	-7.471.081,28	0,00	684.433,28
17110000	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	-6.776.000,00	-7.471.081,28	0,00	695.081,28
17115100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-6.715.500,00	-7.336.874,79	0,00	621.374,79
17115111	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-6.715.500,00	-7.336.874,79	0,00	621.374,79
17115200	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-60.500,00	-134.206,49	0,00	73.706,49
17115201	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-60.500,00	-134.206,49	0,00	73.706,49
17190000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	-10.648,00	0,00	10.648,00	0,00
17199900	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	-10.648,00	0,00	10.648,00	0,00
17199901	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	-10.648,00	0,00	10.648,00	0,00
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-7.255.400,00	-8.408.569,68	0,00	1.153.169,68
17210000	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	-7.255.400,00	-8.408.569,68	0,00	1.153.169,68
17215000	Cota-Parte do ICMS	-5.150.000,00	-6.074.436,28	0,00	924.436,28
17215001	Cota-Parte do ICMS - Principal	-5.150.000,00	-6.074.436,28	0,00	924.436,28
17215100	Cota-Parte do IPVA	-2.057.000,00	-2.262.173,40	0,00	205.173,40
17215101	Cota-Parte do IPVA - Principal	-2.057.000,00	-2.262.173,40	0,00	205.173,40
17215200	Cota-Parte do IPI - Municípios	-48.400,00	-71.960,00	0,00	23.560,00
17215201	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-48.400,00	-71.960,00	0,00	23.560,00
	Totais	195.125.291,79	179.062.832,60	0,00	16.062.459,19

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 420DC

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Porto União

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
02002	GABINETE DO PREFEITO	1.155.749,41	0,00	1.155.749,41	912.495,71	243.253,70
02002.04	Administração	1.155.749,41	0,00	1.155.749,41	912.495,71	243.253,70
02002.04.122	Administração Geral	1.155.749,41	0,00	1.155.749,41	912.495,71	243.253,70
02002.04.122.02.000002	MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO	1.155.749,41	0,00	1.155.749,41	912.495,71	243.253,70
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	830.649,41	0,00	830.649,41	684.881,71	145.767,70
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				599.171,71	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				599.171,71	
3.1.90.12.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Militar)				12.816,05	
3.1.90.12.43	13º salário				12.816,05	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				72.893,95	
3.1.90.94.99	diversas indenizações e restituições trabalhistas				72.893,95	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	12.100,00	0,00	12.100,00	0,00	12.100,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	292.000,00	0,00	292.000,00	226.414,00	65.586,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo				23.546,50	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				20.634,50	
3.3.90.30.30	material para comunicações				165,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				709,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				2.038,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				202.419,39	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				1.441,75	
3.3.90.39.69	seguros em geral				592,28	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				200.385,36	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				448,11	
3.3.90.47.10	taxas				448,11	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	21.000,00	0,00	21.000,00	1.200,00	19.800,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				1.200,00	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código B0D8A

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				1.200,00	
02003	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	1.773.988,85	0,00	1.773.988,85	1.153.722,93	620.265,92
02003.04	Administração	1.136.580,00	0,00	1.136.580,00	932.138,10	204.441,90
02003.04.121	Planejamento e Orçamento	1.136.580,00	0,00	1.136.580,00	932.138,10	204.441,90
02003.04.121.02.000003	MANUTENÇÃO SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO	1.136.580,00	0,00	1.136.580,00	932.138,10	204.441,90
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	921.200,00	0,00	921.200,00	902.601,19	18.598,81
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				769.361,52	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				769.361,52	
3.1.90.12.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Militar)				57.803,52	
3.1.90.12.43	13º salário				57.803,52	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				75.436,15	
3.1.90.94.99	diversas indenizações e restituições trabalhistas				71.415,27	
3.1.90.94.11	licença-prêmio convertida em pecúnia				4.020,88	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	154.880,00	0,00	154.880,00	29.536,91	125.343,09
3.3.90.30.00	Material de Consumo				16.537,59	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				10.130,43	
3.3.90.30.16	material de expediente				574,60	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				4.546,00	
3.3.90.30.42	ferramentas				61,99	
3.3.90.30.96	materiais de consumo - pagamento antecipado				808,99	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				415,58	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				6.265,58	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				1.282,98	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				2.556,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				2.426,60	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				6.435,00	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				6.435,00	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código B0D8A

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				298,74	
3.3.90.47.10	taxas				298,74	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	60.500,00	0,00	60.500,00	0,00	60.500,00
02003.15	Urbanismo	637.408,85	0,00	637.408,85	221.584,83	415.824,02
02003.15.451	Infra-Estrutura Urbana	637.408,85	0,00	637.408,85	221.584,83	415.824,02
02003.15.451.02.000004	MANUTENÇÃO DEMUTRAN	637.408,85	0,00	637.408,85	221.584,83	415.824,02
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	72.600,00	0,00	72.600,00	0,00	72.600,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	479.960,85	0,00	479.960,85	221.584,83	258.376,02
3.3.90.30.00	Material de Consumo				211.353,41	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				19.910,22	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				707,90	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				99,90	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				1.634,14	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				83,00	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				616,83	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				5.918,60	
3.3.90.30.42	ferramentas				145,48	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				1.057,50	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				181.179,84	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				9.783,31	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				560,00	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				3.445,19	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				1.254,58	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada				2.160,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				674,59	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				730,00	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				958,95	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código B0D8A

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				448,11	
3.3.90.47.10	taxas				448,11	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	84.848,00	0,00	84.848,00	0,00	84.848,00
02004	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ESPORTES	5.130.590,00	0,00	5.130.590,00	4.271.508,51	859.081,49
02004.04	Administração	3.734.250,00	0,00	3.734.250,00	3.183.108,52	551.141,48
02004.04.122	Administração Geral	3.734.250,00	0,00	3.734.250,00	3.183.108,52	551.141,48
02004.04.122.02.000005	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.734.250,00	0,00	3.734.250,00	3.183.108,52	551.141,48
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	2.527.100,00	0,00	2.527.100,00	2.375.140,74	151.959,26
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				2.129.168,39	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				2.129.168,39	
3.1.90.12.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Militar)				136.003,65	
3.1.90.12.43	13º salário				136.003,65	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				109.968,70	
3.1.90.94.99	diversas indenizações e restituições trabalhistas				105.795,85	
3.1.90.94.11	licença-prêmio convertida em pecúnia				4.172,85	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.168.000,00	0,00	1.168.000,00	788.208,48	379.791,52
3.3.90.14.00	Diárias Civil				98,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				98,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				56.737,47	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				503,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				26.553,53	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				4.525,59	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				6.406,08	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				341,05	
3.3.90.30.29	material para áudio, vídeo e foto				269,20	
3.3.90.30.30	material para comunicações				80,00	
3.3.90.30.96	materiais de consumo - pagamento antecipado				6.269,34	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código B0D8A

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				11.789,68	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				49.340,48	
3.3.90.36.07	estagiários				49.340,48	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				478.336,92	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				6.544,35	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				48.875,34	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				7.155,43	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				27.324,21	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				1.670,00	
3.3.90.39.72	vale-transporte				10.025,00	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada				4.320,00	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				3.279,60	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				131.427,09	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				228.519,29	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				9.196,61	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				203.645,81	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				203.180,81	
3.3.90.40.02	Desenvolvimento e Manutenção de Software				465,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				49,80	
3.3.90.93.02	restituições				49,80	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	39.150,00	0,00	39.150,00	19.759,30	19.390,70
4.4.90.30.00	Material de Consumo				13.899,90	
4.4.90.30.17	material de processamento de dados				13.899,90	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				5.859,40	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				0,00	
4.4.90.52.24	equipamentos de proteção, segurança e socorro				1.050,00	
4.4.90.52.33	equipamentos para áudio, vídeo e foto				1.097,00	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código B0D8A

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				2.190,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				1.522,40	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				0,00	
02004.27	Desporto e Lazer	1.396.340,00	0,00	1.396.340,00	1.088.399,99	307.940,01
02004.27.812	Desporto Comunitário	1.396.340,00	0,00	1.396.340,00	1.088.399,99	307.940,01
02004.27.812.02.000006	MANUTENÇÃO DESPORTO AMADOR	1.396.340,00	0,00	1.396.340,00	1.088.399,99	307.940,01
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	801.020,00	0,00	801.020,00	719.689,73	81.330,27
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				643.143,83	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				643.143,83	
3.1.90.12.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Militar)				49.348,24	
3.1.90.12.43	13º salário				49.348,24	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				27.197,66	
3.1.90.94.99	diversas indenizações e restituições trabalhistas				25.123,02	
3.1.90.94.11	licença-prêmio convertida em pecúnia				2.074,64	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	559.020,00	0,00	559.020,00	368.710,26	190.309,74
3.3.90.14.00	Diárias Civil				591,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				591,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				117.937,58	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				40.267,09	
3.3.90.30.03	combustíveis e lub. p/outras finalidades				380,00	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				84,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				5.992,90	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				19.819,22	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				18,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				259,78	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				1.627,48	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				11.786,16	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código B0D8A

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.96	materiais de consumo - pagamento antecipado				3.299,90	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				34.403,05	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				249.036,09	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				9.473,20	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				204,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				46.269,73	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				22.074,97	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				1.254,58	
3.3.90.39.69	seguros em geral				3.021,22	
3.3.90.39.72	vale-transporte				6.170,00	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada				2.160,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				156.909,95	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				1.498,44	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.045,59	
3.3.90.47.10	taxas				1.045,59	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				100,00	
3.3.90.93.02	restituições				100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	36.300,00	0,00	36.300,00	0,00	36.300,00
02005	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	2.201.340,00	0,00	2.201.340,00	1.832.436,91	368.903,09
02005.04	Administração	2.201.340,00	0,00	2.201.340,00	1.832.436,91	368.903,09
02005.04.123	Administração Financeira	2.201.340,00	0,00	2.201.340,00	1.832.436,91	368.903,09
02005.04.123.02.000008	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	2.201.340,00	0,00	2.201.340,00	1.832.436,91	368.903,09
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.089.000,00	0,00	1.089.000,00	983.244,22	105.755,78
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				784.037,90	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				784.037,90	
3.1.90.12.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Militar)				62.621,71	
3.1.90.12.43	13º salário				62.621,71	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código B0D8A

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				136.584,61	
3.1.90.94.99	diversas indenizações e restituições trabalhistas				98.981,72	
3.1.90.94.11	licença-prêmio convertida em pecúnia				37.602,89	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.078.460,00	0,00	1.078.460,00	848.855,72	229.604,28
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				41.536,54	
3.3.90.04.04	obrigações patronais				41.536,54	
3.3.90.14.00	Diárias Civil				88,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				88,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				7.129,81	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				4.017,35	
3.3.90.30.16	material de expediente				145,70	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				1.221,76	
3.3.90.30.96	materiais de consumo - pagamento antecipado				360,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.385,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				435.933,69	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				1.938,72	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				119,50	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				285,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				3.094,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				280.791,95	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				1.495,11	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				148.209,41	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				364.018,31	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				364.018,31	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				149,37	
3.3.90.47.10	taxas				149,37	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	33.880,00	0,00	33.880,00	336,97	33.543,03

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código B0D8A

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				336,97	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				336,97	
02007	SECRETARIA MUN DE TRANSP. OBRAS E SERV. PUBLICOS	54.957.913,80	0,00	54.957.913,80	41.887.746,43	13.070.167,37
02007.04	Administração	1.759.973,15	0,00	1.759.973,15	1.387.447,17	372.525,98
02007.04.122	Administração Geral	1.759.973,15	0,00	1.759.973,15	1.387.447,17	372.525,98
02007.04.122.01.000001	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.380.700,00	0,00	1.380.700,00	1.380.000,00	700,00
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	1.380.700,00	0,00	1.380.700,00	1.380.000,00	700,00
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis				1.380.000,00	
4.5.90.61.99	outras aquisições de bens imóveis				1.380.000,00	
02007.04.122.01.000023	CONSTRUÇÃO CENTRO DE USO MÚLTIPLO	379.273,15	0,00	379.273,15	7.447,17	371.825,98
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	379.273,15	0,00	379.273,15	7.447,17	371.825,98
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				7.447,17	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				7.447,17	
02007.15	Urbanismo	34.637.443,29	0,00	34.637.443,29	27.239.832,32	7.397.610,97
02007.15.451	Infra-Estrutura Urbana	26.941.240,43	0,00	26.941.240,43	21.148.151,06	5.793.089,37
02007.15.451.01.000012	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	23.782.402,04	0,00	23.782.402,04	20.834.078,07	2.948.323,97
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	23.782.402,04	0,00	23.782.402,04	20.834.078,07	2.948.323,97
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				20.834.078,07	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				20.834.078,07	
02007.15.451.01.000013	INSTALAÇÃO/AMPLIAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS	2.428.028,25	0,00	2.428.028,25	48.803,07	2.379.225,18
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.287.201,07	0,00	2.287.201,07	0,00	2.287.201,07
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	140.827,18	0,00	140.827,18	48.803,07	92.024,11
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				48.803,07	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				48.803,07	
02007.15.451.02.000019	MANUTENÇÃO CEMITÉRIOS/CAPELAS MORTUÁRIAS	64.879,46	0,00	64.879,46	36.328,80	28.550,66
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	47.439,73	0,00	47.439,73	32.237,40	15.202,33
3.3.90.30.00	Material de Consumo				3.191,66	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código B0D8A

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				390,22	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				2.801,44	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				29.045,74	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				5.127,60	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				23.918,14	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	17.439,73	0,00	17.439,73	4.091,40	13.348,33
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				4.091,40	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				1.469,40	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				2.622,00	
02007.15.451.02.000065	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	665.930,68	0,00	665.930,68	228.941,12	436.989,56
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	383.683,74	0,00	383.683,74	192.020,09	191.663,65
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				173.574,00	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				173.574,00	
3.1.90.12.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Militar)				16.628,97	
3.1.90.12.43	13º salário				16.628,97	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				1.817,12	
3.1.90.94.11	licença-prêmio convertida em pecúnia				1.817,12	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	174.400,93	0,00	174.400,93	36.921,03	137.479,90
3.3.90.30.00	Material de Consumo				651,12	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				391,12	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				260,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				36.269,91	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				12.618,97	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				23.059,90	
3.3.90.39.72	vale-transporte				420,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				171,04	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	107.846,01	0,00	107.846,01	0,00	107.846,01

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código B0D8A

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
02007.15.452	Serviços Urbanos	7.046.202,86	0,00	7.046.202,86	5.644.114,54	1.402.088,32
02007.15.452.01.000005	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS	87.120,00	0,00	87.120,00	3.472,39	83.647,61
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	87.120,00	0,00	87.120,00	3.472,39	83.647,61
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				3.472,39	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				3.472,39	
02007.15.452.01.000010	IMPLANT/AMPLIAÇÃO CEMITÉRIOS E CAPELAS MORTUÁRIAS	125.840,00	0,00	125.840,00	504,74	125.335,26
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	125.840,00	0,00	125.840,00	504,74	125.335,26
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				504,74	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				504,74	
02007.15.452.01.000026	MELHORIA ATERRO SANITÁRIO	375.364,65	0,00	375.364,65	204.979,07	170.385,58
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	375.364,65	0,00	375.364,65	204.979,07	170.385,58
4.4.90.30.00	Material de Consumo				9.900,00	
4.4.90.30.99	outros materiais de consumo				9.900,00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				195.079,07	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				195.079,07	
02007.15.452.02.000018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	741.436,97	0,00	741.436,97	411.334,40	330.102,57
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	450.000,00	0,00	450.000,00	411.334,40	38.665,60
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				379.147,06	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				379.147,06	
3.1.90.12.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Militar)				30.482,07	
3.1.90.12.43	13º salário				30.482,07	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				1.705,27	
3.1.90.94.11	licença-prêmio convertida em pecúnia				1.705,27	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	256.557,51	0,00	256.557,51	0,00	256.557,51
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	34.879,46	0,00	34.879,46	0,00	34.879,46
02007.15.452.02.000020	MELHORIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.260.748,01	0,00	3.260.748,01	2.713.093,08	547.654,93
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	174.400,93	0,00	174.400,93	57.385,37	117.015,56

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código B0D8A

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				50.141,95	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				50.141,95	
3.1.90.12.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Militar)				3.874,33	
3.1.90.12.43	13º salário				3.874,33	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				3.369,09	
3.1.90.94.99	diversas indenizações e restituições trabalhistas				3.369,09	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.290.073,33	0,00	2.290.073,33	2.007.082,28	282.991,05
3.3.90.30.00	Material de Consumo				311.719,05	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				14.820,71	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				135.128,47	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				310,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				4.071,38	
3.3.90.30.42	ferramentas				189,90	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				157.198,59	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.695.030,74	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				937,80	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				1.169.875,27	
3.3.90.39.81	serviços bancários				144,24	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				524.073,43	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				332,49	
3.3.90.47.10	taxas				332,49	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	796.273,75	0,00	796.273,75	648.625,43	147.648,32
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				204,94	
4.4.90.39.81	serviços bancários				204,94	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				132.295,61	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				132.295,61	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				516.124,88	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código B0D8A

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				185.900,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				1.762,88	
4.4.90.52.38	máquinas, ferramentas e utensílios de oficina				462,00	
4.4.90.52.48	veículos diversos				328.000,00	
02007.15.452.02.000028	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	2.455.693,23	0,00	2.455.693,23	2.310.730,86	144.962,37
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.520.813,77	0,00	1.520.813,77	1.467.395,42	53.418,35
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				1.295.642,89	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				1.295.642,89	
3.1.90.12.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Militar)				95.743,66	
3.1.90.12.43	13º salário				95.743,66	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				76.008,87	
3.1.90.94.99	diversas indenizações e restituições trabalhistas				76.008,87	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	900.000,00	0,00	900.000,00	828.796,04	71.203,96
3.3.90.30.00	Material de Consumo				672.441,95	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				266.394,65	
3.3.90.30.03	combustíveis e lub. p/outras finalidades				8.485,00	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				84,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				72.594,05	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				0,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				12.078,35	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				0,00	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				43.172,71	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				6.335,35	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				151.476,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				95.123,15	
3.3.90.30.42	ferramentas				182,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				16.516,69	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código B0D8A

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra				396,00	
3.3.90.37.06	manutenção e conservação de bens móveis				396,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				153.860,56	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				93.584,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				562,88	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				40.873,68	
3.3.90.39.72	vale-transporte				17.840,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.000,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				2.091,18	
3.3.90.47.10	taxas				2.091,18	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				6,35	
3.3.90.93.02	restituições				6,35	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	34.879,46	0,00	34.879,46	14.539,40	20.340,06
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				14.539,40	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				7.642,40	
4.4.90.52.40	máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				6.897,00	
02007.15.813	Lazer	650.000,00	0,00	650.000,00	447.566,72	202.433,28
02007.15.813.01.000009	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	650.000,00	0,00	650.000,00	447.566,72	202.433,28
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	650.000,00	0,00	650.000,00	447.566,72	202.433,28
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				375.520,72	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				375.520,72	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				72.046,00	
4.4.90.52.10	aparelhos e equipamentos para esportes e diversões				72.046,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				0,00	
02007.17	Saneamento	720.049,89	0,00	720.049,89	505.672,60	214.377,29
02007.17.512	Saneamento Básico Urbano	720.049,89	0,00	720.049,89	505.672,60	214.377,29
02007.17.512.01.000007	OBRAS DE SANEAMENTO EM GERAL	628.900,00	0,00	628.900,00	505.672,60	123.227,40

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código B0D8A

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	628.900,00	0,00	628.900,00	505.672,60	123.227,40
4.4.90.30.00	Material de Consumo				576,00	
4.4.90.30.99	outros materiais de consumo				576,00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				505.096,60	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				505.096,60	
02007.17.512.01.000028	EXECUÇÃO DO ESGOTO SANITÁRIO	91.149,89	0,00	91.149,89	0,00	91.149,89
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	91.149,89	0,00	91.149,89	0,00	91.149,89
02007.18	Gestão Ambiental	156.812,69	0,00	156.812,69	0,00	156.812,69
02007.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	47.770,96	0,00	47.770,96	0,00	47.770,96
02007.18.541.01.000045	IMPLANTAÇÃO PARQUE AMBIENTAL	47.770,96	0,00	47.770,96	0,00	47.770,96
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	47.770,96	0,00	47.770,96	0,00	47.770,96
02007.18.544	Recursos Hídricos	109.041,73	0,00	109.041,73	0,00	109.041,73
02007.18.544.01.000025	IMPLANTAÇÃO POÇOS ARTESIANOS	109.041,73	0,00	109.041,73	0,00	109.041,73
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	52.320,40	0,00	52.320,40	0,00	52.320,40
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	56.721,33	0,00	56.721,33	0,00	56.721,33
02007.22	Indústria	410.000,00	0,00	410.000,00	0,00	410.000,00
02007.22.661	Promoção Industrial	410.000,00	0,00	410.000,00	0,00	410.000,00
02007.22.661.01.000043	IMPLANTAÇÃO ÁREAS INDUSTRIAIS	410.000,00	0,00	410.000,00	0,00	410.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	410.000,00	0,00	410.000,00	0,00	410.000,00
02007.26	Transporte	13.918.313,68	0,00	13.918.313,68	11.766.905,31	2.151.408,37
02007.26.782	Transporte Rodoviário	13.896.628,06	0,00	13.896.628,06	11.766.905,31	2.129.722,75
02007.26.782.01.000004	CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEROS	196.960,00	0,00	196.960,00	26.926,93	170.033,07
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	196.960,00	0,00	196.960,00	26.926,93	170.033,07
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				26.926,93	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				26.926,93	
02007.26.782.01.000016	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	221.646,49	0,00	221.646,49	118.870,32	102.776,17
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	221.646,49	0,00	221.646,49	118.870,32	102.776,17

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código B0D8A

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				118.870,32	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				4.420,32	
4.4.90.52.48	veículos diversos				114.450,00	
02007.26.782.02.000016	MANUT SEC DE TRANSP, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	13.478.021,57	0,00	13.478.021,57	11.621.108,06	1.856.913,51
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	4.059.144,68	0,00	4.059.144,68	3.898.608,72	160.535,96
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				3.379.356,80	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				3.379.356,80	
3.1.90.12.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Militar)				235.425,35	
3.1.90.12.43	13º salário				235.425,35	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				283.826,57	
3.1.90.94.99	diversas indenizações e restituições trabalhistas				277.781,72	
3.1.90.94.11	licença-prêmio convertida em pecúnia				6.044,85	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	9.303.194,22	0,00	9.303.194,22	7.714.135,34	1.589.058,88
3.3.90.14.00	Diárias Civil				44,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				44,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				6.487.037,14	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				1.564.047,38	
3.3.90.30.03	combustíveis e lub. p/outras finalidades				1.736,80	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				12.370,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				79.981,18	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				0,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				5.936,96	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				420,00	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				6.010,30	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				7.098,39	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				9.783,60	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				726.557,42	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código B0D8A

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.42	ferramentas				3.281,57	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				705,00	
3.3.90.30.96	materiais de consumo - pagamento antecipado				1.437,48	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				4.067.671,06	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				2.325,58	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				2.325,58	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra				200,00	
3.3.90.37.06	manutenção e conservação de bens móveis				200,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.223.492,10	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				725,49	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				100,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				578.387,12	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				735,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				36.058,53	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				40.850,20	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				1.254,58	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				0,00	
3.3.90.39.72	vale-transporte				6.820,00	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada				2.160,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				552.182,90	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				4.218,28	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.036,52	
3.3.90.47.10	taxas				1.036,52	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	115.682,67	0,00	115.682,67	8.364,00	107.318,67
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				8.364,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				4.864,00	
4.4.90.52.48	veículos diversos				3.500,00	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código B0D8A

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
02007.26.784	Transporte Aquaviário	21.685,62	0,00	21.685,62	0,00	21.685,62
02007.26.784	Transporte Hidroviário	21.685,62	0,00	21.685,62	0,00	21.685,62
02007.26.784.01.000018	MELHORIA TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	21.685,62	0,00	21.685,62	0,00	21.685,62
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	21.685,62	0,00	21.685,62	0,00	21.685,62
02007.27	Desporto e Lazer	3.224.750,00	0,00	3.224.750,00	900.687,96	2.324.062,04
02007.27.812	Desporto Comunitário	3.224.750,00	0,00	3.224.750,00	900.687,96	2.324.062,04
02007.27.812.01.000008	CONSTRUÇÃO GINÁSIOS, CAMPOS/CANCHAS ESPORTIVAS	3.224.750,00	0,00	3.224.750,00	900.687,96	2.324.062,04
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.224.750,00	0,00	3.224.750,00	900.687,96	2.324.062,04
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				900.687,96	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				900.687,96	
02007.28	Encargos Especiais	130.571,10	0,00	130.571,10	87.201,07	43.370,03
02007.28.846	Outros Encargos Especiais	130.571,10	0,00	130.571,10	87.201,07	43.370,03
02007.28.846.01.000017	REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	130.571,10	0,00	130.571,10	87.201,07	43.370,03
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	130.571,10	0,00	130.571,10	87.201,07	43.370,03
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				87.201,07	
3.3.90.93.02	restituições				87.201,07	
02008	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	3.735.284,53	0,00	3.735.284,53	2.976.410,18	758.874,35
02008.20	Agricultura	3.735.284,53	0,00	3.735.284,53	2.976.410,18	758.874,35
02008.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	3.735.284,53	0,00	3.735.284,53	2.976.410,18	758.874,35
02008.20.608.01.000034	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRICOLA	1.388.323,33	0,00	1.388.323,33	982.923,84	405.399,49
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.388.323,33	0,00	1.388.323,33	982.923,84	405.399,49
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				925.761,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				43.808,00	
4.4.90.52.40	máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				881.953,00	
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições				57.162,84	
4.4.90.93.02	restituições				57.162,84	
02008.20.608.02.000022	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.346.961,20	0,00	2.346.961,20	1.993.486,34	353.474,86

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código B0D8A

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	930.000,00	0,00	930.000,00	847.112,05	82.887,95
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				741.166,63	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				741.166,63	
3.1.90.12.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Militar)				58.686,07	
3.1.90.12.43	13º salário				58.686,07	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				47.259,35	
3.1.90.94.99	diversas indenizações e restituições trabalhistas				44.238,42	
3.1.90.94.11	licença-prêmio convertida em pecúnia				3.020,93	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	69.760,13	0,00	69.760,13	0,00	69.760,13
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.260.000,00	0,00	1.260.000,00	1.116.862,49	143.137,51
3.3.90.14.00	Diárias Civil				44,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				44,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				498.060,76	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				193.713,37	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				276,00	
3.3.90.30.06	alimentos para animais				76.054,34	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				11.174,30	
3.3.90.30.18	materiais e medicamentos p/uso veterinário				10.855,24	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				159,60	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				2.530,02	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				107,84	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				482,50	
3.3.90.30.30	material para comunicações				117,00	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				946,80	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				121.479,23	
3.3.90.30.96	materiais de consumo - pagamento antecipado				1.903,80	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				78.260,72	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código B0D8A

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				616.815,92	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				319,02	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				76.342,65	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				3.546,02	
3.3.90.39.72	vale-transporte				560,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				534.039,54	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				2.008,69	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.941,81	
3.3.90.47.10	taxas				1.941,81	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	87.201,07	0,00	87.201,07	29.511,80	57.689,27
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				29.511,80	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				19.588,80	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				2.623,00	
4.4.90.52.39	equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos				0,00	
4.4.90.52.40	máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				7.300,00	
02009	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5.446.950,89	0,00	5.446.950,89	4.191.051,86	1.255.899,03
02009.08	Assistência Social	5.292.668,24	0,00	5.292.668,24	4.191.051,86	1.101.616,38
02009.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	674.400,93	0,00	674.400,93	222.580,95	451.819,98
02009.08.243.01.000156	CONSTRUÇÃO ABRIGO DO MENOR	500.000,00	0,00	500.000,00	187.254,50	312.745,50
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	500.000,00	0,00	500.000,00	187.254,50	312.745,50
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				187.254,50	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				187.254,50	
02009.08.243.02.000027	ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MENOR	174.400,93	0,00	174.400,93	35.326,45	139.074,48
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	174.400,93	0,00	174.400,93	35.326,45	139.074,48
3.3.90.14.00	Diárias Civil				1.184,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				1.184,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				25.766,30	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código B0D8A

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				7.236,47	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				35,44	
3.3.90.30.16	material de expediente				356,88	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				75,50	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				1.316,74	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				0,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				19,96	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				245,20	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				1.007,44	
3.3.90.30.96	materiais de consumo - pagamento antecipado				3.338,14	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				12.134,53	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				8.105,78	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				1.132,61	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				1.254,58	
3.3.90.39.69	seguros em geral				2.017,58	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada				2.160,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				197,75	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				1.343,26	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				149,37	
3.3.90.47.10	taxas				149,37	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				121,00	
3.3.90.93.02	restituições				121,00	
02009.08.244	Assistência Comunitária	4.618.267,31	0,00	4.618.267,31	3.968.470,91	649.796,40
02009.08.244.01.000049	CONSTRUÇÃO DO CRAS	261.602,00	0,00	261.602,00	0,00	261.602,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	261.602,00	0,00	261.602,00	0,00	261.602,00
02009.08.244.02.000026	MANUT. SECRET. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4.356.665,31	0,00	4.356.665,31	3.968.470,91	388.194,40
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	2.808.225,70	191.774,30

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código B0D8A

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				2.440.313,52	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				2.440.313,52	
3.1.90.12.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Militar)				195.695,16	
3.1.90.12.43	13º salário				195.695,16	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				172.217,02	
3.1.90.94.99	diversas indenizações e restituições trabalhistas				136.514,30	
3.1.90.94.11	licença-prêmio convertida em pecúnia				35.702,72	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	52.320,40	0,00	52.320,40	0,00	52.320,40
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.217.210,39	0,00	1.217.210,39	1.153.295,26	63.915,13
3.3.90.14.00	Diárias Civil				4.362,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				4.362,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				422.750,50	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				154.185,23	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				4.176,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				38.894,53	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				855,39	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				30.145,52	
3.3.90.30.96	materiais de consumo - pagamento antecipado				4.001,46	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				190.492,37	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				288.560,66	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				11.837,81	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				25.691,81	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				33.252,69	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				313,44	
3.3.90.39.69	seguros em geral				28.172,18	
3.3.90.39.72	vale-transporte				13.010,00	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada				8.640,00	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código B0D8A

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				2.482,25	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				152.921,45	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				12.239,03	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				4.028,08	
3.3.90.47.10	taxas				4.028,08	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				433.594,02	
3.3.90.93.02	restituições				433.594,02	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	87.134,52	0,00	87.134,52	6.949,95	80.184,57
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				6.949,95	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				6.949,95	
02009.16	Habitação	154.282,65	0,00	154.282,65	0,00	154.282,65
02009.16.482	Habitação Urbana	154.282,65	0,00	154.282,65	0,00	154.282,65
02009.16.482.01.000011	PRODUÇÃO MORADIAS	154.282,65	0,00	154.282,65	0,00	154.282,65
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	154.282,65	0,00	154.282,65	0,00	154.282,65
02010	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	15.289.457,94	725.621,62	16.015.079,56	11.582.663,34	4.432.416,22
02010.06	Segurança Pública	1.662.704,81	150.850,00	1.813.554,81	1.075.595,26	737.959,55
02010.06.181	Policiamento	191.011,58	0,00	191.011,58	92.910,45	98.101,13
02010.06.181.02.000029	CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL	50.000,00	0,00	50.000,00	20.373,34	29.626,66
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	20.373,34	29.626,66
3.3.90.30.00	Material de Consumo				15.244,24	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				168,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				108,79	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				1.940,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				133,73	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				9.128,19	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				3.765,53	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				4.979,73	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código B0D8A

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				2.154,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				212,73	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				2.613,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				149,37	
3.3.90.47.10	taxas				149,37	
02010.06.181.02.000030	CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR	141.011,58	0,00	141.011,58	72.537,11	68.474,47
3.3.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	76.591,18	0,00	76.591,18	72.089,00	4.502,18
3.3.30.81.00	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas				72.089,00	
3.3.30.81.07	participação do estado – Multas de Trânsito				72.089,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	64.420,40	0,00	64.420,40	448,11	63.972,29
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				448,11	
3.3.90.47.10	taxas				448,11	
02010.06.182	Defesa Civil	1.471.693,23	150.850,00	1.622.543,23	982.684,81	639.858,42
02010.06.182.02.000039	ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL	250.879,46	0,00	250.879,46	12.300,40	238.579,06
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	250.879,46	0,00	250.879,46	12.300,40	238.579,06
3.3.90.14.00	Diárias Civil				518,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				518,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				10.088,76	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				9.871,07	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				217,69	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.693,64	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				191,25	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				1.502,39	
02010.06.182.02.000116	CONVÊNIO BOMBEIRO MILITAR	1.220.813,77	150.850,00	1.371.663,77	970.384,41	401.279,36
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	645.286,95	0,00	645.286,95	499.475,42	145.811,53
3.3.90.30.00	Material de Consumo				328.621,06	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				104.178,81	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código B0D8A

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.04	gás engarrafado				2.750,60	
3.3.90.30.06	alimentos para animais				4.380,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				74.735,90	
3.3.90.30.16	material de expediente				594,82	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				4.108,08	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				2.515,33	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				70.139,80	
3.3.90.30.36	material hospitalar				5.789,02	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				37.764,22	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				21.664,48	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra				90,00	
3.3.90.37.06	manutenção e conservação de bens móveis				90,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				169.121,29	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				84.250,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				39.886,48	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				1.006,30	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				21.726,81	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				2.034,06	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				4.656,58	
3.3.90.39.69	seguros em geral				8.463,20	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				6.169,67	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				928,19	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.643,07	
3.3.90.47.10	taxas				1.643,07	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	575.526,82	0,00	575.526,82	320.058,99	255.467,83
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				320.058,99	
4.4.90.52.06	aparelhos e equipamentos de comunicação				8.190,00	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código B0D8A

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.52.30	máquinas e equipamentos energéticos				1.689,76	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				12.286,56	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				5.892,67	
4.4.90.52.48	veículos diversos				292.000,00	
4.4.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	0,00	150.850,00	150.850,00	150.850,00	0,00
4.4.93.52.00	Equipamentos e Material Permanente				150.850,00	
4.4.93.52.06	aparelhos e equipamentos de comunicação				150.850,00	
02010.08	Assistência Social	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
02010.08.241	Assistência à Pessoa Idosa	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
02010.08.241	Assistência ao Idoso	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
02010.08.241.02.000123	MANUTENÇÃO FUNDO DO IDOSO	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02010.12	Educação	1.174.200,00	0,00	1.174.200,00	705.140,70	469.059,30
02010.12.361	Ensino Fundamental	1.174.200,00	0,00	1.174.200,00	705.140,70	469.059,30
02010.12.361.01.000155	Investimentos em Ensino	1.174.200,00	0,00	1.174.200,00	705.140,70	469.059,30
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	542.100,00	0,00	542.100,00	239.868,65	302.231,35
3.3.90.30.00	Material de Consumo				239.868,65	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				129.094,80	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				147,51	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				168,32	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				110.458,02	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	632.100,00	0,00	632.100,00	465.272,05	166.827,95
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				115.485,85	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				115.485,85	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				349.786,20	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código B0D8A

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.52.18	coleções e materiais bibliográficos				349.786,20	
02010.28	Encargos Especiais	12.402.553,13	574.771,62	12.977.324,75	9.801.927,38	3.175.397,37
02010.28.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.967.127,78	0,00	1.967.127,78	1.509.055,21	458.072,57
02010.28.331.09.000035	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	1.967.127,78	0,00	1.967.127,78	1.509.055,21	458.072,57
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.967.127,78	0,00	1.967.127,78	1.509.055,21	458.072,57
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.509.055,21	
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP				1.509.055,21	
02010.28.841	Refinanciamento da Dívida Interna	1.314.000,00	0,00	1.314.000,00	973.707,69	340.292,31
02010.28.841.09.000032	AMORTIZAÇÃO ENCARGOS DA DÍVIDA	1.314.000,00	0,00	1.314.000,00	973.707,69	340.292,31
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	114.000,00	0,00	114.000,00	45.201,72	68.798,28
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato				45.201,72	
3.2.90.21.99	outros juros da dívida contratada				45.201,72	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	928.505,97	271.494,03
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado				928.505,97	
4.6.90.71.99	outras amortizações da dívida contratada				928.505,97	
02010.28.846	Outros Encargos Especiais	9.121.425,35	574.771,62	9.696.196,97	7.319.164,48	2.377.032,49
02010.28.846.02.000033	ENCARGOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	6.054.710,62	574.771,62	6.629.482,24	4.841.483,40	1.787.998,84
3.1.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	216.000,00	0,00	216.000,00	165.049,17	50.950,83
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				165.049,17	
3.1.71.70.01	Participação em Consórcio Público				165.049,17	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.491.990,50	0,00	1.491.990,50	804.026,98	687.963,52
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				54.400,57	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				54.400,57	
3.1.90.12.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Militar)				2.437,03	
3.1.90.12.43	13º salário				2.437,03	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				745.934,86	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				745.934,86	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código B0D8A

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				1.254,52	
3.1.90.94.99	diversas indenizações e restituições trabalhistas				1.254,52	
3.1.91.00.00	Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social	2.050.000,00	0,00	2.050.000,00	1.647.717,86	402.282,14
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais				1.647.717,86	
3.1.91.13.03	contribuição patronal para o regime próprio				1.647.717,86	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	370.000,00	0,00	370.000,00	264.799,63	105.200,37
3.3.50.41.00	Contribuições				264.799,63	
3.3.50.41.01	despesa com manutenção de outras entidades de direito público				98.483,64	
3.3.50.41.02	despesa com manutenção de outras entidades de direito privado				166.315,99	
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	64.000,00	0,00	64.000,00	63.563,75	436,25
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				63.563,75	
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público				54.505,01	
3.3.71.70.00	detalhamento opcional para modalidade de aplicação 71				9.058,74	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.566.879,46	0,00	1.566.879,46	1.280.351,83	286.527,63
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				537.969,01	
3.3.90.04.04	obrigações patronais				537.969,01	
3.3.90.10.00	Outros Benefícios de Natureza Social				177.314,46	
3.3.90.10.99	outros benefícios de natureza social				177.314,46	
3.3.90.14.00	Diárias Civil				0,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				0,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				77.841,76	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				214,80	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				84,00	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				275,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				3.934,83	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				1.741,70	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				0,00	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código B0D8A

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				1.325,70	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				2.253,36	
3.3.90.30.96	materiais de consumo - pagamento antecipado				12.541,44	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				55.470,93	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				140,24	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				140,24	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				419.642,28	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				1.036,68	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				31.423,26	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				15.748,40	
3.3.90.39.75	multas e infrações de trânsito				9.433,81	
3.3.90.39.80	hospedagens				180,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				361.820,13	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				0,00	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				0,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				9.114,00	
3.3.90.47.10	taxas				9.114,00	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				950,00	
3.3.90.92.47	obrigações tributárias e contributivas				950,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				57.380,08	
3.3.90.93.02	restituições				57.380,08	
3.3.91.00.00	Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social	0,00	574.771,62	574.771,62	574.771,62	0,00
3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS				574.771,62	
3.3.91.97.01	Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS				574.771,62	
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	104.640,80	0,00	104.640,80	0,00	104.640,80
4.4.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	38.000,00	0,00	38.000,00	37.958,56	41,44
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				37.958,56	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código B0D8A

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.71.70.01	Participação em Consórcio Público				37.958,56	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	153.199,86	0,00	153.199,86	3.244,00	149.955,86
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				3.244,00	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				1.854,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				1.390,00	
02010.28.846.02.000063	CIGA - CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	38.369,10	0,00	38.369,10	18.887,40	19.481,70
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	38.369,10	0,00	38.369,10	18.887,40	19.481,70
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				18.887,40	
3.3.93.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				18.887,40	
02010.28.846.09.000033	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.464.667,13	0,00	2.464.667,13	2.458.793,68	5.873,45
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.464.667,13	0,00	2.464.667,13	2.458.793,68	5.873,45
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais				429.887,55	
3.3.90.91.15	sentenças judiciais de pequeno valor				429.887,55	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				2.028.906,13	
3.3.90.92.91	sentenças judiciais				2.028.906,13	
02010.28.846.09.000037	RESERVA DE CONTINGENCIA	563.678,50	0,00	563.678,50	0,00	563.678,50
9.9.90.00.00	Aplicações Diretas	563.678,50	0,00	563.678,50	0,00	563.678,50
02011	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.670.440,59	0,00	1.670.440,59	1.228.921,99	441.518,60
02011.13	Cultura	904.758,92	0,00	904.758,92	684.693,30	220.065,62
02011.13.392	Difusão Cultural	904.758,92	0,00	904.758,92	684.693,30	220.065,62
02011.13.392.02.000092	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	904.758,92	0,00	904.758,92	684.693,30	220.065,62
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	475.000,00	0,00	475.000,00	460.660,28	14.339,72
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				391.678,93	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				391.678,93	
3.1.90.12.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Militar)				25.447,89	
3.1.90.12.43	13º salário				25.447,89	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				43.533,46	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código B0D8A

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.94.99	diversas indenizações e restituições trabalhistas				41.983,26	
3.1.90.94.11	licença-prêmio convertida em pecúnia				1.550,20	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	34.879,46	0,00	34.879,46	0,00	34.879,46
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	360.000,00	0,00	360.000,00	223.386,02	136.613,98
3.3.90.14.00	Diárias Civil				944,50	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				944,50	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				113.279,87	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				11.043,05	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				9.383,97	
3.3.90.30.16	material de expediente				1.483,43	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				0,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				11.908,66	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				525,00	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				60,69	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				1.614,29	
3.3.90.30.42	ferramentas				33,86	
3.3.90.30.50	bandeiras, flâmulas e insígnias				2.020,00	
3.3.90.30.96	materiais de consumo - pagamento antecipado				800,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				74.406,92	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				1.275,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				1.275,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				107.438,54	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				34,95	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				22.127,11	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				23.308,18	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				2.917,16	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				1.299,00	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código B0D8A

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.72	vale-transporte				400,00	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada				2.160,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				54.153,09	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				1.039,05	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				448,11	
3.3.90.47.10	taxas				448,11	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	34.879,46	0,00	34.879,46	647,00	34.232,46
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				647,00	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				0,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				647,00	
02011.23	Comércio e Serviços	765.681,67	0,00	765.681,67	544.228,69	221.452,98
02011.23.695	Turismo	765.681,67	0,00	765.681,67	544.228,69	221.452,98
02011.23.695.01.000020	CONSTRUÇÃO PORTAIS E MIRANTES TURÍSTICOS	765.681,67	0,00	765.681,67	544.228,69	221.452,98
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	765.681,67	0,00	765.681,67	544.228,69	221.452,98
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				544.228,69	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				544.228,69	
02012	SECRETARIA MUNICIPAL DESEN. ECON. SUST. E MEIO AMB	4.834.929,16	0,00	4.834.929,16	4.092.562,65	742.366,51
02012.18	Gestão Ambiental	4.834.929,16	0,00	4.834.929,16	4.092.562,65	742.366,51
02012.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	4.834.929,16	0,00	4.834.929,16	4.092.562,65	742.366,51
02012.18.541.02.000093	MANUT SECR. DESENV.ECON.SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE	4.834.929,16	0,00	4.834.929,16	4.092.562,65	742.366,51
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	523.206,42	0,00	523.206,42	293.846,28	229.360,14
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				247.443,15	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				247.443,15	
3.1.90.12.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Militar)				14.615,70	
3.1.90.12.43	13º salário				14.615,70	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				31.787,43	
3.1.90.94.99	diversas indenizações e restituições trabalhistas				31.787,43	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código B0D8A

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	4.161.722,74	0,00	4.161.722,74	3.761.554,58	400.168,16
3.3.90.14.00	Diárias Civil				1.444,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				1.444,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				307.726,13	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				12.694,92	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				272,79	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				38,60	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				854,79	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				2.786,42	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				4.854,75	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				2.651,48	
3.3.90.30.96	materiais de consumo - pagamento antecipado				2.302,72	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				281.269,66	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				124.539,47	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				26.723,20	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				97.816,27	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				3.327.307,40	
3.3.90.39.10	locação de imóveis				38.955,42	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				537,48	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				1.524,50	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				403,36	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				9.721,94	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				1.934,51	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				1.446,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				3.272.784,19	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				298,74	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código B0D8A

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.47.10	taxas				298,74	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				238,84	
3.3.90.93.02	restituições				238,84	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00	0,00	100.000,00	37.161,79	62.838,21
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				37.161,79	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				24.962,40	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				10.934,39	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				1.265,00	
02013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	50.008.905,41	0,00	50.008.905,41	41.137.144,88	8.871.760,53
02013.10	Saúde	50.008.905,41	0,00	50.008.905,41	41.137.144,88	8.871.760,53
02013.10.301	Atenção Básica	32.923.984,43	0,00	32.923.984,43	28.522.376,46	4.401.607,97
02013.10.301.01.000154	INVESTIMENTOS EM SAÚDE	687.466,99	0,00	687.466,99	530.302,55	157.164,44
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	52.320,40	0,00	52.320,40	0,00	52.320,40
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	635.146,59	0,00	635.146,59	530.302,55	104.844,04
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				28.916,37	
4.4.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				28.916,37	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				298.784,84	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				298.784,84	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				202.601,34	
4.4.90.52.08	aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar				52.960,33	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				17.676,26	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				4.257,87	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				70.915,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				22.615,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				34.176,88	
02013.10.301.02.000105	ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE	32.236.517,44	0,00	32.236.517,44	27.992.073,91	4.244.443,53
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	23.862.936,19	0,00	23.862.936,19	23.212.106,38	650.829,81

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código B0D8A

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				605.068,81	
3.1.90.04.04	obrigações patronais				605.068,81	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				17.718.268,91	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				17.718.268,91	
3.1.90.12.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Militar)				1.260.911,88	
3.1.90.12.43	13º salário				1.260.911,88	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				3.210.061,91	
3.1.90.13.01	FGTS				506.583,86	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				1.332.988,45	
3.1.90.13.03	contribuição patronal para o regime próprio				1.370.489,60	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				417.794,87	
3.1.90.94.99	diversas indenizações e restituições trabalhistas				400.784,11	
3.1.90.94.11	licença-prêmio convertida em pecúnia				17.010,76	
3.1.91.00.00	Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social	742.275,37	0,00	742.275,37	257.005,32	485.270,05
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais				257.005,32	
3.1.91.13.03	contribuição patronal para o regime próprio				257.005,32	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	26.160,20	0,00	26.160,20	0,00	26.160,20
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	7.352.435,99	0,00	7.352.435,99	4.307.345,91	3.045.090,08
3.3.90.14.00	Diárias Civil				44,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				44,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				1.510.544,73	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				569.092,24	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				19.657,70	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				99.056,21	
3.3.90.30.10	material odontológico				48.146,05	
3.3.90.30.16	material de expediente				33.860,91	
3.3.90.30.19	material de acondicionamento e embalagem				70,00	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código B0D8A

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				124,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				48.219,10	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				286,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				4.443,80	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				162,00	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				2.734,90	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				4.865,00	
3.3.90.30.36	material hospitalar				369.767,63	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				138.257,84	
3.3.90.30.96	materiais de consumo - pagamento antecipado				718,20	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				171.083,15	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				9.840,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				9.840,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				81.431,89	
3.3.90.36.07	estagiários				81.431,89	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.981.845,87	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				8.709,73	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				85.167,76	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				172.311,96	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				54.629,25	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				1.177.910,49	
3.3.90.39.69	seguros em geral				19.088,25	
3.3.90.39.72	vale-transporte				4.445,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				9.051,59	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				8.686,22	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				403.308,44	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				38.537,18	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código B0D8A

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				57.299,42	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				57.299,42	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				30.374,79	
3.3.90.47.10	taxas				6.374,79	
3.3.90.47.99	outras obrigações tributárias e contributivas				24.000,00	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				422.593,21	
3.3.90.48.01	auxilio financeiro a pessoas físicas				422.593,21	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				213.372,00	
3.3.90.93.03	ajuda de custo				213.372,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	252.709,69	0,00	252.709,69	215.616,30	37.093,39
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				215.616,30	
4.4.90.52.06	aparelhos e equipamentos de comunicação				6.090,00	
4.4.90.52.08	aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar				59.915,00	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				8.457,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				25.054,30	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				1.650,00	
4.4.90.52.48	veículos diversos				114.450,00	
02013.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.675.211,72	0,00	9.675.211,72	7.112.561,56	2.562.650,16
02013.10.302.02.000106	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MAC	9.675.211,72	0,00	9.675.211,72	7.112.561,56	2.562.650,16
3.1.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	174.402,14	0,00	174.402,14	83.986,80	90.415,34
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				83.986,80	
3.1.71.70.01	Participação em Consórcio Público				83.986,80	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	917.858,81	0,00	917.858,81	381.061,55	536.797,26
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				296.832,24	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				296.832,24	
3.1.90.12.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Militar)				22.939,21	
3.1.90.12.43	13º salário				22.939,21	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código B0D8A

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				61.290,10	
3.1.90.94.99	diversas indenizações e restituições trabalhistas				57.158,55	
3.1.90.94.11	licença-prêmio convertida em pecúnia				4.131,55	
3.1.91.00.00	Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social	54.066,43	0,00	54.066,43	0,00	54.066,43
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	344.821,68	0,00	344.821,68	212.075,00	132.746,68
3.3.50.41.00	Contribuições				212.075,00	
3.3.50.41.02	despesa com manutenção de outras entidades de direito privado				212.075,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.599.392,40	0,00	2.599.392,40	2.451.508,28	147.884,12
3.3.90.14.00	Diárias Civil				105.243,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				105.243,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				87.575,37	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				180,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				4.935,85	
3.3.90.30.16	material de expediente				3.194,49	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				2.239,51	
3.3.90.30.96	materiais de consumo - pagamento antecipado				60.666,79	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				16.358,73	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				354.339,83	
3.3.90.33.01	passagens para o país				354.339,83	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.902.921,00	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				930.124,56	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				971.939,27	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				857,17	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				1.429,08	
3.3.90.93.02	restituições				1.429,08	
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	4.468.150,00	0,00	4.468.150,00	3.490.719,63	977.430,37
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				3.490.719,63	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código B0D8A

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.93.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				3.490.719,63	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.116.520,26	0,00	1.116.520,26	493.210,30	623.309,96
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				493.210,30	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				368,44	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				2.246,43	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				2.219,00	
4.4.90.52.48	veículos diversos				487.950,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				426,43	
02013.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	3.467.201,24	0,00	3.467.201,24	2.578.030,04	889.171,20
02013.10.303.02.000108	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - SAÚDE	3.467.201,24	0,00	3.467.201,24	2.578.030,04	889.171,20
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	3.467.201,24	0,00	3.467.201,24	2.578.030,04	889.171,20
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.578.030,04	
3.3.90.32.02	medicamentos				2.578.030,04	
02013.10.304	Vigilância Sanitária	286.740,96	0,00	286.740,96	19.301,78	267.439,18
02013.10.304.02.000121	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	286.740,96	0,00	286.740,96	19.301,78	267.439,18
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	286.740,96	0,00	286.740,96	19.301,78	267.439,18
3.3.90.14.00	Diárias Civil				88,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				88,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				15.388,87	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				2.288,60	
3.3.90.30.16	material de expediente				4.423,10	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				828,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				4.445,36	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				247,00	
3.3.90.30.96	materiais de consumo - pagamento antecipado				0,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				3.156,81	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				3.824,91	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código B0D8A

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				1.146,50	
3.3.90.39.81	serviços bancários				2.208,16	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				470,25	
02013.10.305	Vigilância Epidemiológica	3.255.767,06	0,00	3.255.767,06	2.667.873,44	587.893,62
02013.10.305.02.000107	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.255.767,06	0,00	3.255.767,06	2.667.873,44	587.893,62
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	2.957.789,45	0,00	2.957.789,45	2.588.930,55	368.858,90
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				2.375.877,55	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				2.375.877,55	
3.1.90.12.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Militar)				194.685,43	
3.1.90.12.43	13º salário				194.685,43	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				18.367,57	
3.1.90.94.99	diversas indenizações e restituições trabalhistas				18.367,57	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	193.336,81	0,00	193.336,81	64.086,19	129.250,62
3.3.90.30.00	Material de Consumo				62.786,69	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				4.751,69	
3.3.90.30.16	material de expediente				4.729,81	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				2.291,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				1.826,50	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				1.800,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				949,00	
3.3.90.30.96	materiais de consumo - pagamento antecipado				183,99	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				46.254,70	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.299,50	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				819,50	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				480,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	104.640,80	0,00	104.640,80	14.856,70	89.784,10
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				14.856,70	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código B0D8A

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.52.08	aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar				940,00	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				3.187,42	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				2.231,86	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				2.000,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				6.497,42	
02013.10.306	Alimentação e Nutrição	400.000,00	0,00	400.000,00	237.001,60	162.998,40
02013.10.306.02.000122	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	400.000,00	0,00	400.000,00	237.001,60	162.998,40
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	400.000,00	0,00	400.000,00	237.001,60	162.998,40
3.3.90.30.00	Material de Consumo				237.001,60	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				237.001,60	
02014	FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA	879.937,14	0,00	879.937,14	273.741,18	606.195,96
02014.13	Cultura	879.937,14	0,00	879.937,14	273.741,18	606.195,96
02014.13.392	Difusão Cultural	879.937,14	0,00	879.937,14	273.741,18	606.195,96
02014.13.392.02.000112	MANUTENÇÃO FUNDAÇÃO DE CULTURA	879.937,14	0,00	879.937,14	273.741,18	606.195,96
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	845.057,68	0,00	845.057,68	273.741,18	571.316,50
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				166.391,24	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				166.391,24	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				106.910,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				106.910,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				439,94	
3.3.90.93.02	restituições				439,94	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	34.879,46	0,00	34.879,46	0,00	34.879,46
02015	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	165.740,96	0,00	165.740,96	34.494,26	131.246,70
02015.08	Assistência Social	165.740,96	0,00	165.740,96	34.494,26	131.246,70
02015.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	165.740,96	0,00	165.740,96	34.494,26	131.246,70
02015.08.243.02.000113	MANUTENÇÃO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	165.740,96	0,00	165.740,96	34.494,26	131.246,70
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	130.861,50	0,00	130.861,50	34.494,26	96.367,24

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código B0D8A

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.00	Material de Consumo				9.154,26	
3.3.90.30.96	materiais de consumo - pagamento antecipado				9.154,26	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				25.340,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				25.340,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	34.879,46	0,00	34.879,46	0,00	34.879,46
	Total da Unidade Gestora	147.251.228,68	725.621,62	147.976.850,30	115.574.900,83	32.401.949,47

Unidade Gestora: Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
03001	AMASPU - AUT. MUN. ASSIST. SAUDE FUNC. PUB.	6.050.000,00	0,00	6.050.000,00	3.951.520,55	2.098.479,45
03001.10	Saúde	6.050.000,00	0,00	6.050.000,00	3.951.520,55	2.098.479,45
03001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.050.000,00	0,00	6.050.000,00	3.951.520,55	2.098.479,45
03001.10.302.02.000043	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.288.408,00	0,00	1.288.408,00	324.128,87	964.279,13
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	483.153,00	0,00	483.153,00	167.706,18	315.446,82
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas				12.663,90	
3.1.90.01.06	13º salário - pessoal civil				12.663,90	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				155.042,28	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				142.051,48	
3.1.90.11.45	férias - abono constitucional				12.990,80	
3.1.91.00.00	Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social	161.051,00	0,00	161.051,00	33.992,85	127.058,15
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais				33.992,85	
3.1.91.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				28.794,09	
3.1.91.13.03	contribuição patronal para o regime próprio				5.198,76	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	644.204,00	0,00	644.204,00	122.429,84	521.774,16
3.3.90.30.00	Material de Consumo				4.603,74	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				1.184,93	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código B0D8A

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.04	gás engarrafado				120,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				885,33	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				370,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				159,79	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				877,20	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				370,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				199,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				437,49	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				26.256,51	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				610,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				4.925,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				130,00	
3.3.90.39.25	serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins				2.400,00	
3.3.90.39.28	coleta de lixo e demais resíduos				904,64	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação				2.950,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				52,14	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				882,75	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				13.401,98	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				69.402,68	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				43.515,41	
3.3.90.40.03	Hospedagem de Sistemas				4.950,00	
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados				15.596,23	
3.3.90.40.05	Serviços de Telefonia Fixa d Móvel (Quando Integrarem Pacote de Comunicação de Dados)				5.229,04	
3.3.90.40.99	Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação				112,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				149,37	
3.3.90.47.10	taxas				149,37	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				22.017,54	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código B0D8A

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.93.06	ressarcimento assistência médica/odontológica				22.017,54	
03001.10.302.02.000045	MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA MÉDICA A SEGURADOS	4.761.592,00	0,00	4.761.592,00	3.627.391,68	1.134.200,32
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	4.117.388,00	0,00	4.117.388,00	3.605.632,94	511.755,06
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				54.000,00	
3.3.90.36.30	serviços médicos e odontológicos				54.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				3.551.182,94	
3.3.90.39.28	coleta de lixo e demais resíduos				83,08	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				3.550.276,93	
3.3.90.39.56	serviços de perícias médicas por benefícios				720,00	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				102,93	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				450,00	
3.3.90.40.03	Hospedagem de Sistemas				450,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	322.102,00	0,00	322.102,00	21.758,74	300.343,26
4.4.90.30.00	Material de Consumo				6.211,65	
4.4.90.30.17	material de processamento de dados				3.985,43	
4.4.90.30.26	material elétrico e eletrônico				1.390,00	
4.4.90.30.46	material bibliográfico não imobilizável				836,22	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				15.547,09	
4.4.90.52.06	aparelhos e equipamentos de comunicação				819,00	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				12.165,99	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				1.900,10	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				662,00	
9.9.90.00.00	Aplicações Diretas	322.102,00	0,00	322.102,00	0,00	322.102,00
	Total da Unidade Gestora	6.050.000,00	0,00	6.050.000,00	3.951.520,55	2.098.479,45

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código B0D8A

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
10001	INST. MUN. DE PREV. E ASSIS. SOCIAL DOS SERVIDORES	22.565.000,00	0,00	22.565.000,00	12.120.613,41	10.444.386,59
10001.09	Previdência Social	22.565.000,00	0,00	22.565.000,00	12.120.613,41	10.444.386,59
10001.09.272	Previdência do Regime Estatutário	22.565.000,00	0,00	22.565.000,00	12.120.613,41	10.444.386,59
10001.09.272.02.000046	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	605.000,00	0,00	605.000,00	334.022,12	270.977,88
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	242.000,00	0,00	242.000,00	213.197,11	28.802,89
3.1.90.03.00	Pensões				56.005,24	
3.1.90.03.99	outras pensões - pessoal civil				56.005,24	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				151.993,11	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				134.124,04	
3.1.90.11.43	13º salário				11.376,36	
3.1.90.11.45	férias - abono constitucional				6.492,71	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				5.198,76	
3.1.90.13.03	contribuição patronal para o regime próprio				5.198,76	
3.1.91.00.00	Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social	48.400,00	0,00	48.400,00	9.997,42	38.402,58
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais				9.997,42	
3.1.91.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				9.997,42	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	193.600,00	0,00	193.600,00	110.827,59	82.772,41
3.3.90.30.00	Material de Consumo				3.012,08	
3.3.90.30.49	bilhetes de passagens				3.012,08	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				3.824,19	
3.3.90.33.99	outras despesas com locomoção				3.824,19	
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria				13.200,00	
3.3.90.35.01	assessoria e consultoria técnica ou jurídica				0,00	
3.3.90.35.99	outros serviços de consultoria				13.200,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				330,00	
3.3.90.36.34	serviços de perícias médicas por benefícios				330,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				44.022,37	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código B0D8A

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				1.200,00	
3.3.90.39.22	exposições, congressos e conferências				2.580,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				5.174,29	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				1.343,87	
3.3.90.39.52	serviços de reabilitação profissional				3.130,00	
3.3.90.39.56	serviços de perícias médicas por benefícios				1.100,02	
3.3.90.39.69	seguros em geral				1.448,00	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada				1.451,07	
3.3.90.39.81	serviços bancários				3.962,07	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				22.633,05	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				43.835,91	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				43.835,91	
3.3.90.86.00	Compensação a Regimes de Previdência				628,73	
3.3.90.86.01	Compensação a Regimes de Previdência				628,73	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				356,67	
3.3.90.92.33	passagens e despesas com locomoção				356,67	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				435,00	
3.3.90.93.02	restituições				435,00	
3.3.90.98.00	Compensações ao GPS				1.182,64	
3.3.90.98.01	Compensações ao RGPS Despesa do Orçamento de Investimento				1.182,64	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	121.000,00	0,00	121.000,00	0,00	121.000,00
10001.09.272.02.000058	MANUTENÇÃO PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS	21.960.000,00	0,00	21.960.000,00	11.786.591,29	10.173.408,71
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	11.938.000,00	0,00	11.938.000,00	11.638.406,35	299.593,65
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas				10.071.515,10	
3.1.90.01.06	13º salário - pessoal civil				773.464,17	
3.1.90.01.99	outras aposentadorias - pessoal civil				9.298.050,93	
3.1.90.03.00	Pensões				1.566.891,25	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código B0D8A

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.03.03	13º salário - pensionista civil				123.838,59	
3.1.90.03.99	outras pensões - pessoal civil				1.443.052,66	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	221.000,00	0,00	221.000,00	148.184,94	72.815,06
3.3.90.86.00	Compensação a Regimes de Previdência				29.218,50	
3.3.90.86.01	Compensação a Regimes de Previdência				29.218,50	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais				21.566,84	
3.3.90.91.15	sentenças judiciais de pequeno valor				21.566,84	
3.3.90.98.00	Compensações ao GPS				97.399,60	
3.3.90.98.01	Compensações ao RGPS Despesa do Orçamento de Investimento				97.399,60	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	121.000,00	0,00	121.000,00	0,00	121.000,00
9.9.90.00.00	Aplicações Diretas	9.680.000,00	0,00	9.680.000,00	0,00	9.680.000,00
	Total da Unidade Gestora	22.565.000,00	0,00	22.565.000,00	12.120.613,41	10.444.386,59

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social de Porto União

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
15001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.915.496,58	336.967,23	3.252.463,81	1.518.195,60	1.734.268,21
15001.08	Assistência Social	2.915.496,58	336.967,23	3.252.463,81	1.518.195,60	1.734.268,21
15001.08.244	Assistência Comunitária	2.915.496,58	336.967,23	3.252.463,81	1.518.195,60	1.734.268,21
15001.08.244.02.000049	MANUTENÇÃO FMAS	1.058.483,80	0,00	1.058.483,80	234.561,36	823.922,44
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	170.912,50	0,00	170.912,50	40.041,62	130.870,88
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				40.041,62	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				40.041,62	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	600.199,93	0,00	600.199,93	194.519,74	405.680,19
3.3.90.10.00	Outros Benefícios de Natureza Social				24.950,00	
3.3.90.10.99	outros benefícios de natureza social				24.950,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				103.068,46	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				756,00	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código B0D8A

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				25.162,97	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				1.529,27	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				75.620,22	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				12.094,44	
3.3.90.33.01	passagens para o país				12.094,44	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				5.197,17	
3.3.90.39.59	serviços de áudio, vídeo e foto				8,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				630,17	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				4.559,00	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				49.209,67	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				49.209,67	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	287.371,37	0,00	287.371,37	0,00	287.371,37
15001.08.244.02.000051	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	175.450,00	0,00	175.450,00	33.486,25	141.963,75
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	48.400,00	0,00	48.400,00	3.947,35	44.452,65
3.3.90.30.00	Material de Consumo				3.447,35	
3.3.90.30.16	material de expediente				2.660,55	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				786,80	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				500,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	127.050,00	0,00	127.050,00	29.538,90	97.511,10
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				29.538,90	
4.4.90.52.06	aparelhos e equipamentos de comunicação				1.058,00	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				3.518,90	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				1.830,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				15.002,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				6.060,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				2.070,00	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código B0D8A

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
15001.08.244.02.000057	PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	350.057,78	50.000,00	400.057,78	335.535,06	64.522,72
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	328.964,00	0,00	328.964,00	322.914,00	6.050,00
3.3.50.41.00	Contribuições				322.914,00	
3.3.50.41.02	despesa com manutenção de outras entidades de direito privado				322.914,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	21.093,78	0,00	21.093,78	12.621,06	8.472,72
3.3.90.30.00	Material de Consumo				6.747,28	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				2.280,47	
3.3.90.30.16	material de expediente				889,80	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				167,34	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				3.409,67	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				830,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				830,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				5.043,78	
3.3.90.93.02	restituições				5.043,78	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15001.08.244.02.000060	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	609.000,00	0,00	609.000,00	423.189,46	185.810,54
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	87.120,00	0,00	87.120,00	68.071,70	19.048,30
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				64.499,18	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				64.499,18	
3.1.90.12.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Militar)				3.572,52	
3.1.90.12.43	13º salário				3.572,52	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	161.000,00	0,00	161.000,00	37.994,54	123.005,46
3.3.90.30.00	Material de Consumo				36.284,54	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				168,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				22.240,01	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				1.359,65	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				12.516,88	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código B0D8A

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.710,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				0,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.710,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	360.880,00	0,00	360.880,00	317.123,22	43.756,78
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				195.171,24	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				195.171,24	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				121.951,98	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				151,98	
4.4.90.52.48	veículos diversos				121.800,00	
15001.08.244.02.000084	ALTA COMPLEXIDADE - MUNICIPIO/ESTADO	150.360,00	68.640,00	219.000,00	80.597,24	138.402,76
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	68.640,00	68.640,00	31.468,88	37.171,12
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				31.468,88	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				31.468,88	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	97.120,00	0,00	97.120,00	1.195,20	95.924,80
3.3.90.30.00	Material de Consumo				1.195,20	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				1.195,20	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				0,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	53.240,00	0,00	53.240,00	47.933,16	5.306,84
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				47.933,16	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				12.907,82	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				9.620,65	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				9.450,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				8.294,99	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				7.659,70	
15001.08.244.02.000087	PROGRAMA IGD - SUAS	17.545,00	0,00	17.545,00	0,00	17.545,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	17.545,00	0,00	17.545,00	0,00	17.545,00
15001.08.244.02.000103	PROTEÇÃO ALTA COMPLEXIDADE I	127.120,00	50.000,00	177.120,00	53.267,88	123.852,12

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código B0D8A

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	127.120,00	0,00	127.120,00	53.267,88	73.852,12
3.3.90.14.00	Diárias Civil				360,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				360,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				47.150,98	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				924,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				20.199,72	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				770,84	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				1.149,00	
3.3.90.30.96	materiais de consumo - pagamento antecipado				1.949,20	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				22.158,22	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				5.070,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				5.070,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				686,90	
3.3.90.93.02	restituições				686,90	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15001.08.244.02.000109	PROTEÇÃO BÁSICA - ESTADO	87.120,00	100.159,78	187.279,78	92.451,78	94.828,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	100.159,78	100.159,78	74.480,98	25.678,80
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				74.480,98	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				74.480,98	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	70.180,00	0,00	70.180,00	1.700,00	68.480,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo				1.220,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				0,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.220,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				480,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				480,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	16.940,00	0,00	16.940,00	16.270,80	669,20
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				16.270,80	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código B0D8A

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				3.017,80	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				8.520,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				1.324,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				3.409,00	
15001.08.244.02.000110	PROTEÇÃO MÉDIA COMPLEX. - ESTADO	70.180,00	68.167,45	138.347,45	51.375,57	86.971,88
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	68.167,45	68.167,45	39.336,79	28.830,66
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				39.336,79	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				39.336,79	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	35.090,00	0,00	35.090,00	2.726,90	32.363,10
3.3.90.30.00	Material de Consumo				2.500,65	
3.3.90.30.29	material para áudio, vídeo e foto				275,08	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				2.225,57	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				226,25	
3.3.90.39.81	serviços bancários				226,25	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	35.090,00	0,00	35.090,00	9.311,88	25.778,12
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				9.311,88	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				5.621,98	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				610,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				0,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				1.324,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				1.755,90	
15001.08.244.02.000111	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	270.180,00	0,00	270.180,00	213.731,00	56.449,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	270.180,00	0,00	270.180,00	213.731,00	56.449,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo				195.159,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				2.578,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				192.581,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				18.572,00	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código B0D8A

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.67	serviços funerários				18.572,00	
	Total da Unidade Gestora	2.915.496,58	336.967,23	3.252.463,81	1.518.195,60	1.734.268,21

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Educação de Porto União

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
17001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	40.512.361,11	0,00	40.512.361,11	34.585.963,30	5.926.397,81
17001.04	Administração	224.009,27	0,00	224.009,27	63.341,74	160.667,53
17001.04.122	Administração Geral	224.009,27	0,00	224.009,27	63.341,74	160.667,53
17001.04.122.02.000082	DESPESAS NÃO CONSIDERADAS PARA ÍNDICES DE ENSINO	224.009,27	0,00	224.009,27	63.341,74	160.667,53
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	224.009,27	0,00	224.009,27	63.341,74	160.667,53
3.3.90.30.00	Material de Consumo				56.059,45	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				15.148,09	
3.3.90.30.16	material de expediente				13.337,50	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				1.098,80	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				19,68	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				380,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				26.075,38	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				7.282,29	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				228,62	
3.3.90.39.81	serviços bancários				499,67	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				6.554,00	
17001.12	Educação	40.288.351,84	0,00	40.288.351,84	34.522.621,56	5.765.730,28
17001.12.361	Ensino Fundamental	25.905.859,58	0,00	25.905.859,58	21.731.032,02	4.174.827,56
17001.12.361.01.000002	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ESCOLARES	1.274.156,10	0,00	1.274.156,10	806.000,00	468.156,10
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.274.156,10	0,00	1.274.156,10	806.000,00	468.156,10
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				806.000,00	
4.4.90.52.48	veículos diversos				806.000,00	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código B0D8A

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
17001.12.361.01.000044	REFORMA DEPENDENCIAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	30.746,10	0,00	30.746,10	0,00	30.746,10
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	30.746,10	0,00	30.746,10	0,00	30.746,10
17001.12.361.02.000010	MANUTENÇÃO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	5.125.357,84	0,00	5.125.357,84	4.694.861,55	430.496,29
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	2.623.853,30	0,00	2.623.853,30	2.521.943,99	101.909,31
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				2.281.118,53	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				2.281.118,53	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				57.158,67	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				57.158,67	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				183.666,79	
3.1.90.94.99	diversas indenizações e restituições trabalhistas				176.664,20	
3.1.90.94.11	licença-prêmio convertida em pecúnia				7.002,59	
3.1.91.00.00	Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social	525.770,39	0,00	525.770,39	358.039,51	167.730,88
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais				358.039,51	
3.1.91.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				485,41	
3.1.91.13.03	contribuição patronal para o regime próprio				357.554,10	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	8.578,05	0,00	8.578,05	0,00	8.578,05
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.790.000,00	0,00	1.790.000,00	1.684.604,29	105.395,71
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				913.637,96	
3.3.90.04.04	obrigações patronais				913.637,96	
3.3.90.14.00	Diárias Civil				4.656,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				4.656,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				480.096,16	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				345.818,63	
3.3.90.30.16	material de expediente				0,00	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				893,97	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				219,40	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				1.606,19	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código B0D8A

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				1.167,62	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				1.079,50	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				825,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				114.490,25	
3.3.90.30.96	materiais de consumo - pagamento antecipado				2.204,65	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				11.790,95	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				156.857,79	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				51.688,05	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				17.912,50	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				4.489,04	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				4.344,81	
3.3.90.39.69	seguros em geral				7.962,48	
3.3.90.39.72	vale-transporte				4.200,00	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada				1.560,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				4.181,29	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				16.133,93	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				39.862,46	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				4.523,23	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				70.225,38	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				55.201,38	
3.3.90.40.02	Desenvolvimento e Manutenção de Software				15.024,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				6.048,53	
3.3.90.47.10	taxas				6.048,53	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais				53.082,47	
3.3.90.91.15	sentenças judiciais de pequeno valor				53.082,47	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	177.156,10	0,00	177.156,10	130.273,76	46.882,34
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				130.273,76	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código B0D8A

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				9.591,02	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				7.087,74	
4.4.90.52.36	máquinas, instalações e utensílios de escritório				3.735,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				4.870,00	
4.4.90.52.48	veículos diversos				104.990,00	
17001.12.361.02.000011	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2.097.002,95	0,00	2.097.002,95	1.366.489,75	730.513,20
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.097.002,95	0,00	2.097.002,95	1.366.489,75	730.513,20
3.3.90.30.00	Material de Consumo				1.366.489,75	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				1.366.489,75	
17001.12.361.02.000012	TRANSPORTE ESCOLAR	2.972.684,99	0,00	2.972.684,99	2.137.144,10	835.540,89
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.947.709,38	0,00	2.947.709,38	2.137.144,10	810.565,28
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				2.137.144,10	
3.3.90.39.81	serviços bancários				57,85	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				2.137.086,25	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	24.975,61	0,00	24.975,61	0,00	24.975,61
17001.12.361.02.000014	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	14.308.992,39	0,00	14.308.992,39	12.726.536,62	1.582.455,77
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	9.303.982,08	0,00	9.303.982,08	8.897.088,95	406.893,13
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				8.467.003,50	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				8.467.003,50	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				229.371,48	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				229.371,48	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				200.713,97	
3.1.90.94.99	diversas indenizações e restituições trabalhistas				185.126,39	
3.1.90.94.11	licença-prêmio convertida em pecúnia				15.587,58	
3.1.91.00.00	Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social	1.672.281,22	0,00	1.672.281,22	1.148.207,44	524.073,78
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais				1.148.207,44	
3.1.91.13.03	contribuição patronal para o regime próprio				1.148.207,44	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código B0D8A

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.470.938,30	0,00	2.470.938,30	2.055.346,10	415.592,20
3.3.90.30.00	Material de Consumo				587.257,40	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				16.576,00	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				62.679,87	
3.3.90.30.16	material de expediente				220.524,41	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				112,47	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				5.262,89	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				83.090,57	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				89.431,40	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				23.091,20	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				36.236,55	
3.3.90.30.29	material para áudio, vídeo e foto				7.611,00	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				2.392,50	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				2.090,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				38.158,54	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				507.548,72	
3.3.90.32.01	livros didáticos				507.548,72	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				42.991,68	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				42.991,68	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				797.117,11	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				1.104,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				120.462,94	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				26.891,94	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				15.400,41	
3.3.90.39.72	vale-transporte				28.650,00	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada				7.800,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				64,40	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código B0D8A

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				591.798,98	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				4.944,44	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais				120.431,19	
3.3.90.91.15	sentenças judiciais de pequeno valor				120.431,19	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	861.790,79	0,00	861.790,79	625.894,13	235.896,66
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				625.894,13	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				30.436,23	
4.4.90.52.33	equipamentos para áudio, vídeo e foto				36.162,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				1.827,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				156.979,90	
4.4.90.52.36	máquinas, instalações e utensílios de escritório				12.900,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				11.589,00	
4.4.90.52.48	veículos diversos				346.000,00	
4.4.90.52.57	acessórios para automóveis				30.000,00	
17001.12.361.02.000119	PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME)	96.919,21	0,00	96.919,21	0,00	96.919,21
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	7.846,00	0,00	7.846,00	0,00	7.846,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	88.901,30	0,00	88.901,30	0,00	88.901,30
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	171,91	0,00	171,91	0,00	171,91
17001.12.365	Educação Infantil	14.382.492,26	0,00	14.382.492,26	12.791.589,54	1.590.902,72
17001.12.365.01.000003	CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1.291.724,88	0,00	1.291.724,88	1.110.135,19	181.589,69
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.281.724,88	0,00	1.281.724,88	1.110.135,19	171.589,69
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				1.110.135,19	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				1.110.135,19	
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
17001.12.365.02.000117	PRÉ ESCOLA	6.146.345,48	0,00	6.146.345,48	5.439.710,69	706.634,79
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	3.724.130,60	0,00	3.724.130,60	3.618.608,23	105.522,37
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				3.472.521,36	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código B0D8A

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				3.472.521,36	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				52.741,32	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				52.741,32	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				93.345,55	
3.1.90.94.99	diversas indenizações e restituições trabalhistas				86.430,60	
3.1.90.94.11	licença-prêmio convertida em pecúnia				6.914,95	
3.1.91.00.00	Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social	631.253,37	0,00	631.253,37	544.605,97	86.647,40
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais				544.605,97	
3.1.91.13.03	contribuição patronal para o regime próprio				544.605,97	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.540.315,01	0,00	1.540.315,01	1.173.275,85	367.039,16
3.3.90.30.00	Material de Consumo				348.838,26	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				18.256,00	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				18.620,44	
3.3.90.30.16	material de expediente				152.301,47	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				2.588,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				8.932,78	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				64.663,76	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				43.896,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				8.392,52	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				301,02	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				2.475,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				28.411,27	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				74.795,50	
3.3.90.32.01	livros didáticos				74.795,50	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				675.127,20	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				70.230,06	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				66.353,29	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código B0D8A

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				7.157,13	
3.3.90.39.72	vale-transporte				24.440,00	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada				9.396,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				482.071,22	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				15.479,50	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				99,64	
3.3.90.47.10	taxas				99,64	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais				74.415,25	
3.3.90.91.15	sentenças judiciais de pequeno valor				74.415,25	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	250.646,50	0,00	250.646,50	103.220,64	147.425,86
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				103.220,64	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				47.906,74	
4.4.90.52.33	equipamentos para áudio, vídeo e foto				2.478,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				44.174,90	
4.4.90.52.36	máquinas, instalações e utensílios de escritório				1.390,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				7.271,00	
17001.12.365.02.000118	CRECHES	6.944.421,90	0,00	6.944.421,90	6.241.743,66	702.678,24
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	4.917.895,11	0,00	4.917.895,11	4.567.111,23	350.783,88
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				4.404.078,41	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				4.404.078,41	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				96.227,35	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				54.194,43	
3.1.90.13.03	contribuição patronal para o regime próprio				42.032,92	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				66.805,47	
3.1.90.94.99	diversas indenizações e restituições trabalhistas				62.858,31	
3.1.90.94.11	licença-prêmio convertida em pecúnia				3.947,16	
3.1.91.00.00	Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social	919.030,60	0,00	919.030,60	766.465,20	152.565,40

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código B0D8A

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais				766.465,20	
3.1.91.13.03	contribuição patronal para o regime próprio				766.465,20	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	915.911,20	0,00	915.911,20	762.198,65	153.712,55
3.3.90.30.00	Material de Consumo				340.095,34	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				18.256,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				182.234,54	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				82.356,32	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				43.825,20	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				440,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				7.914,16	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				1.742,50	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				3.326,62	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				12.462,00	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				12.462,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				335.126,43	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				7.401,31	
3.3.90.39.72	vale-transporte				1.400,00	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada				9.360,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				316.965,12	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				99,64	
3.3.90.47.10	taxas				99,64	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais				74.415,24	
3.3.90.91.15	sentenças judiciais de pequeno valor				74.415,24	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	191.584,99	0,00	191.584,99	145.968,58	45.616,41
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				145.968,58	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				27.676,68	
4.4.90.52.33	equipamentos para áudio, vídeo e foto				5.120,00	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código B0D8A

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				972,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				22.829,90	
4.4.90.52.36	máquinas, instalações e utensílios de escritório				2.762,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				86.608,00	
	Total da Unidade Gestora	40.512.361,11	0,00	40.512.361,11	34.585.963,30	5.926.397,81

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Porto União

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
01001	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	8.252.569,97	11.730,03	8.264.300,00	3.820.147,92	4.444.152,08
01001.01	Legislativa	8.252.569,97	11.730,03	8.264.300,00	3.820.147,92	4.444.152,08
01001.01.031	Ação Legislativa	8.252.569,97	11.730,03	8.264.300,00	3.820.147,92	4.444.152,08
01001.01.031.01.000030	AQUISIÇÃO VEICULO E EQUIPAMENTOS P/ O LEGISLATIVO	254.100,00	0,00	254.100,00	7.160,00	246.940,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	254.100,00	0,00	254.100,00	7.160,00	246.940,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				7.160,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				7.160,00	
01001.01.031.01.000031	CONSTRUÇÃO/AQUISIÇÃO/REFORMA SEDE PRÓPRIA	2.904.242,00	0,00	2.904.242,00	0,00	2.904.242,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.904.242,00	0,00	2.904.242,00	0,00	2.904.242,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				0,00	
4.4.90.51.80	estudos e projetos				0,00	
01001.01.031.02.000001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	5.094.227,97	11.730,03	5.105.958,00	3.812.987,92	1.292.970,08
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	3.932.500,00	0,00	3.932.500,00	3.276.258,42	656.241,58
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				2.825.253,23	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				2.604.646,41	
3.1.90.11.43	13º salário				112.216,45	
3.1.90.11.44	férias - abono pecuniário				108.390,37	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				451.005,19	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				412.297,22	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código B0D8A

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.13.03	contribuição patronal para o regime próprio				38.707,97	
3.1.91.00.00	Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social	156.973,30	0,00	156.973,30	123.513,42	33.459,88
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais				123.513,42	
3.1.91.13.03	contribuição patronal para o regime próprio				123.513,42	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.004.754,67	0,00	1.004.754,67	401.486,05	603.268,62
3.3.90.14.00	Diárias Civil				50.528,54	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				50.528,54	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				61.051,45	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				13.083,06	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				20.677,25	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				700,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				5.299,87	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				2.435,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				1.535,50	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				6.626,85	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				391,10	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				330,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				9.177,60	
3.3.90.30.45	material técnico para seleção e treinamento				795,22	
3.3.90.30.47	aquisição de softwares				0,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				11.120,19	
3.3.90.33.01	passagens para o país				11.120,19	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				105.161,72	
3.3.90.36.07	estagiários				105.161,72	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				118.046,18	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				3.900,00	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				3.525,76	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código B0D8A

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.10	locação de imóveis				6.272,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				450,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				850,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				15.089,02	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				620,00	
3.3.90.39.23	festividades e homenagens				9.165,00	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				13.811,30	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				2.638,80	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				7.137,00	
3.3.90.39.59	serviços de áudio, vídeo e foto				45.600,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				1.329,60	
3.3.90.39.69	seguros em geral				1.245,87	
3.3.90.39.81	serviços bancários				1.026,68	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.815,37	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				3.569,78	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				55.577,97	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				52.126,80	
3.3.90.40.02	Desenvolvimento e Manutenção de Software				3.451,17	
3.3.91.00.00	Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social	0,00	11.730,03	11.730,03	11.730,03	0,00
3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS				11.730,03	
3.3.91.97.01	Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS				11.730,03	
	Total da Unidade Gestora	8.252.569,97	11.730,03	8.264.300,00	3.820.147,92	4.444.152,08
	Total Geral	227.546.656,34	1.074.318,88	228.620.975,22	171.571.341,61	57.049.633,61

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código B0D8A

e-sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 06/2024

	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d)=(c-b)
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	190.285.291,79	190.285.291,79	172.800.117,20	-17.485.174,59
Receitas Correntes (I)	167.238.893,69	167.238.893,69	168.352.286,99	1.113.393,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	35.824.863,33	35.824.863,33	36.758.528,64	933.665,31
Receitas de Contribuições	8.470.000,00	8.470.000,00	8.342.772,34	-127.227,66
Receita Patrimonial	16.264.261,87	16.264.261,87	14.027.313,98	-2.236.947,89
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	12.350,00	12.350,00
Transferências Correntes	100.103.251,96	100.103.251,96	105.715.017,16	5.611.765,20
Outras Receitas Correntes	6.576.516,53	6.576.516,53	3.496.304,87	-3.080.211,66
Receitas de Capital (II)	23.046.398,10	23.046.398,10	4.447.830,21	-18.598.567,89
Operações de Crédito	4.428.902,50	4.428.902,50	0,00	-4.428.902,50
Alienação de Bens	547.573,40	547.573,40	367.700,00	-179.873,40
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	18.069.922,20	18.069.922,20	4.080.130,21	-13.989.791,99
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	4.840.000,00	4.840.000,00	6.262.715,40	1.422.715,40
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	195.125.291,79	195.125.291,79	179.062.832,60	-16.062.459,19
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI = IV + V)	195.125.291,79	195.125.291,79	179.062.832,60	-16.062.459,19
DÉFICIT (VII)				
TOTAL (VIII = VI + VII)	195.125.291,79	195.125.291,79	179.062.832,60	-16.062.459,19
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro		18.264.828,27		
Reabertura de créditos adicionais		0,00		

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código E5CE1

e-sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 06/2024

	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo da Dotação
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) = (f-g)
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	178.237.422,61	210.507.591,39	166.095.294,97	163.774.563,67	163.301.365,26	44.412.296,42
Despesas Correntes (IX)	135.964.588,01	160.201.960,63	132.600.227,44	131.182.963,46	131.073.653,00	27.601.733,19
Pessoal e Encargos Sociais	74.692.134,84	85.047.155,86	78.491.027,76	78.490.991,01	78.443.991,01	6.556.128,10
Juros e Encargos da Dívida	264.000,00	114.000,00	45.201,72	45.201,72	45.201,72	68.798,28
Outras Despesas Correntes	61.008.453,17	75.040.804,77	54.063.997,96	52.646.770,73	52.584.460,27	20.976.806,81
Despesas de Capital (X)	42.272.834,60	50.305.630,76	33.495.067,53	32.591.600,21	32.227.712,26	16.810.563,23
Investimentos	39.754.134,60	47.714.930,76	31.186.561,56	30.283.094,24	29.919.206,29	16.528.369,20
Inversões Financeiras	918.700,00	1.390.700,00	1.380.000,00	1.380.000,00	1.380.000,00	10.700,00
Amortização da Dívida(*)	1.600.000,00	1.200.000,00	928.505,97	928.505,97	928.505,97	271.494,03
Reserva de Contingência (XI)	885.780,50	885.780,50				885.780,50
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII)	7.611.101,68	7.547.603,33	5.476.046,64	5.476.046,64	5.476.046,64	2.071.556,69
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	186.734.304,79	218.940.975,22	171.571.341,61	169.250.610,31	168.777.411,90	47.369.633,61
Superávit (XIV)			7.491.490,99			-7.491.490,99
TOTAL (XV = XIII + XIV)	186.734.304,79	218.940.975,22	179.062.832,60	169.250.610,31	168.777.411,90	39.878.142,62
Reserva do RPPS	9.680.000,00	9.680.000,00				9.680.000,00

(*) Incluída a Amortização da Dívida/Refinanciamento

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código E5CE1

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 06/2024

	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código E5CE1

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 06/2024

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	49.816,35	1.345.955,32	957.513,27	957.513,27	438.258,40	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.384,58	33.182,31	0,00	0,00	34.566,89	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	48.431,77	1.312.773,01	957.513,27	957.513,27	403.691,51	0,00
Despesas de Capital	1.582.429,81	5.272.479,95	2.430.340,74	2.430.340,74	1.650.133,16	2.774.435,86
Investimentos	1.582.429,81	5.272.479,95	2.430.340,74	2.430.340,74	1.650.133,16	2.774.435,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.632.246,16	6.618.435,27	3.387.854,01	3.387.854,01	2.088.391,56	2.774.435,86

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código E5CE1

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 06/2024

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	265.755,30	394.645,33	510.411,32	10.035,86	139.953,45
Pessoal e Encargos Sociais	544,08	350.422,64	350.422,64	544,08	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	265.211,22	44.222,69	159.988,68	9.491,78	139.953,45
Despesas de Capital	300,00	16.318,33	16.318,33	300,00	0,00
Investimentos	300,00	16.318,33	16.318,33	300,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	266.055,30	410.963,66	526.729,65	10.335,86	139.953,45

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código E5CE1

e-Sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 06/2024

INGRESSOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	179.062.832,60	161.437.028,04
Não Vinculada	111.455.248,93	100.214.473,06
Vinculada	67.607.583,67	61.222.554,98
Transferencias Financeiras Recebidas (II)	27.255.452,09	25.477.274,54
Transferencias Recebidas para a Execução Orçamentária	27.255.452,09	25.477.274,54
Transferencias Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferencias Recebidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	23.667.992,31	24.811.995,75
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.320.731,30	6.618.435,27
Inscrição de Restos a Pagar Processados	473.198,41	410.963,66
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	20.874.062,60	17.782.596,82
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	144.537.965,39	126.804.418,47
Caixa e Equivalentes de Caixa	144.537.905,57	126.804.418,47
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	59,82	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a longo prazo	0,00	0,00
TOTAL(V) = (I + II + III + IV)	374.524.242,39	338.530.716,80

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 34505

e-sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 06/2024

DISPÊNDIOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	171.571.341,61	146.818.499,02
Não Vinculada	113.925.827,18	96.935.501,79
Vinculada	57.645.514,43	49.882.997,23
Transferencias Financeiras Concedidas (VII)	27.255.452,08	25.477.274,54
Transferencias Concedidas para a Execução Orçamentária	27.255.452,08	25.477.274,54
Transferencias Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferencias Concedidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	26.269.725,34	21.696.977,85
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	3.387.854,01	3.185.921,76
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	526.729,65	263.006,73
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	21.001.584,26	17.599.037,38
Outros Pagamentos Extraorçamentários	1.353.557,42	649.011,98
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	149.427.723,36	144.537.965,39
Caixa e Equivalentes de Caixa	149.427.688,36	144.537.905,57
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	35,00	59,82
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a longo prazo	**0,00**	**0,00**
TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX)	374.524.242,39	338.530.716,80

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 34505

Município de PORTO UNIÃO

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2024

Código	Especificação	Valor
6.2.1.2.0.00.00	**RECEITA REALIZADA**	
	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	127.657.162,18
	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.772.175,29
	550 - Transferência do Salário-Educação	1.219.005,83
	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA	514.649,02
	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco	111.194,45
	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	119.657,22
	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educaçã	1.407.076,98
	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	3.947.751,00
	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	20.661,24
	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitári	1.481.020,00
	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais pa	864.609,26
	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	747.460,40
	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	3.377.586,47
	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	474.800,06
	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	387.585,58
	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	300.000,00
	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.543.206,06
	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.555.775,46
	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu	1.600.349,76
	706 - Transferência Especial da União	55.231,52
	710 - Transferência Especial dos Estados	1.942.319,81
	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	41.966,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 34505

Município de PORTO UNIÃO

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2024

751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.852.510,55
752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	577.917,78
754 - Recursos de Operações de Crédito	218,57
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	388.091,29
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	21.431.165,66
TOTAL GERAL	195.391.147,44

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 34505

Município de PORTO UNIÃO

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2024

Código	Especificação	Valor
6.2.1.3.0.00.00	**DEDUÇÃO RECEITA REALIZADA**	
	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.201.913,25
	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	126.401,59
	TOTAL GERAL	16.328.314,84

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 34505

Município de PORTO UNIÃO

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2024

Código	Especificação	Valor
6.2.2.1.3.00.00	**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**	
	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	113.925.827,18
	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.588.958,56
	550 - Transferência do Salário-Educação	848.080,46
	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA	528.881,44
	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco	25.000,00
	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educaçã	385.139,52
	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	6.137.539,48
	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	17.771,25
	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitári	1.403.350,74
	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais pa	862.097,34
	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	749.609,49
	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	1.854.359,92
	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	685.887,07
	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	292.703,39
	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	300.000,00
	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.669.018,83
	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.428.188,81
	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu	2.191.660,95
	706 - Transferência Especial da União	1.155.043,78
	710 - Transferência Especial dos Estados	1.702.764,99
	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	535.834,43
	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.663.093,08
	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	314.047,17

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 34505

Município de PORTO UNIÃO

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2024

754 - Recursos de Operações de Crédito	4.420,32
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	181.450,00
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	12.120.613,41
TOTAL GERAL	171.571.341,61

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 34505

Município de PORTO UNIÃO

Saldo do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2024

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	
	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.833.259,14
	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	510.748,81
	550 - Transferência do Salário-Educação	30.499,69
	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA	27.265,00
	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco	2,79
	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	107.099,78
	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educaçã	9.139,96
	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	1.002.025,91
	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitári	206.605,09
	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais pa	92.781,81
	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	54.397,30
	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	21.040,00
	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.215.750,52
	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	562.211,68
	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.177.288,76
	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	101.332,30
	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu	699.661,60
	706 - Transferência Especial da União	1.295.628,48
	710 - Transferência Especial dos Estados	1.450.963,84
	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	43,07
	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	508.195,72
	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	234.175,50
	754 - Recursos de Operações de Crédito	4.205,36
	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	508.103,18

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 34505

Município de PORTO UNIÃO

Saldo do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2024

800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	98.885.480,28
TOTAL GERAL	144.537.905,57

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 34505

Município de PORTO UNIÃO

Saldo do exercício anterior - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 4.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2024

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	**DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS**	
	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	59,82
	TOTAL GERAL	59,82

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 34505

Município de PORTO UNIÃO

Saldo para o exercício anterior - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2024

Código	Especificação	Valor
1.1.4.0.0.00.00, F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO	
	TOTAL GERAL	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 34505

Município de PORTO UNIÃO

Saldo para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2024

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	31.194.519,55
	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.711.536,76
	550 - Transferência do Salário-Educação	401.264,26
	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA	21.318,32
	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco	86.197,24
	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	226.757,00
	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educaçã	1.031.077,42
	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	334.551,52
	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	2.889,99
	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitári	284.274,35
	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais pa	95.293,73
	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	63.611,95
	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	168.490,48
	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.268.750,83
	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	540.660,83
	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.481.408,00
	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	226.775,22
	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu	276.275,00
	706 - Transferência Especial da União	313.332,50
	710 - Transferência Especial dos Estados	1.404.343,53
	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	112,64
	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	679.535,52
	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	501.541,32

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 34505

Município de PORTO UNIÃO

Saldo para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2024

755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	224.744,47
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	106.888.425,93
TOTAL GERAL	149.427.688,36

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 34505

Município de PORTO UNIÃO

Saldo para o exercício seguinte - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 5.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2024

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	**DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS**	
	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	35,00
	TOTAL GERAL	35,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 34505

Município de PORTO UNIÃO

Saldo para o exercício seguinte - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2024

Código	Especificação	Valor
1.1.4.0.0.00.00, F	**INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO**	
	TOTAL GERAL	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 34505

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 06/2024

ATIVO	Exercício Atual	Exercicio Anterior
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e Equivalentes de Caixa	149.427.688,36	144.537.905,57
Créditos a Curto Prazo	12.357.006,68	5.160.284,38
Créditos Tributários a Receber	12.337.007,83	5.140.285,53
Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	19.998,85	19.998,85
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	13.654,28	12.626,01
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	4.016,67	4.016,67
Títulos e valores mobiliários	4.016,67	4.016,67
Investimento do RPPS	0,00	0,00
Aplicação temporária em metais preciosos	0,00	0,00
Aplicações em segmentos de Imóveis	0,00	0,00
Investimento e aplicações temporárias de curto prazo - RPPS	0,00	
(-) Ajustes de Perdas e Investimentos de aplicações temporários	0,00	0,00
Estoques	46.980,98	54.643,32
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda	**0,00**	**0,00**
Ativo biológico	0,00	
Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	**184.204,08**	**116.476,33**
Total do Ativo Circulante	162.033.551,05	149.885.952,28
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Ativo Realizável a Longo Prazo	1.396.692,57	-2.660.843,79
Créditos a Longo Prazo	1.396.692,57	-2.660.843,79
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 9EB67

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 06/2024

Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	47.468.953,25	49.676.210,05
Dívida Ativa Não Tributária	844.482,40	844.482,40
Créditos previdenciários do RPPS	0,00	0,00
Créditos de Transferências a receber a longo prazo	0,00	
Outros créditos a longo prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-46.916.743,08	-53.181.536,24
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo biológico	0,00	
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Participação Permanente	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
(-) Depreciação acumulada de Investimentos	0,00	0,00
(-) Redução do Valor Recuperável de Propriedade para Investimento	0,00	0,00
Investimento do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS - fundo em repartição	0,00	
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento - demais investimentos permanentes	0,00	
Imobilizado	271.075.479,31	237.596.065,21
Bens Móveis	**52.267.447,02**	**47.433.092,63**
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis)	-456.884,98	-359.222,15
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Móveis	**0,00**	**0,00**
Bens Imóveis	219.299.516,59	190.548.935,94

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 9EB67

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 06/2024

(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis	**-34.599,32**	**-26.741,21**
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	**0,00**	**0,00**
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	272.472.171,88	234.935.221,42
TOTAL DO ATIVO	434.505.722,93	384.821.173,70
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercicio Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	190.239,85	630.821,66
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	**422.305,41**	**586.653,18**
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	566.151,86	325.502,24
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Transferencias fiscais a curto prazo	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	1.212.216,86	1.098.511,84
Total do Passivo Circulante	2.390.913,98	2.641.488,92
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	560.000,00	57.474,68
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	**0,00**	**0,00**
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Transferencias fiscais a longo prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	103.831.422,13	88.703.413,21
Provisões Matemáticas Previdenciárias	103.831.422,13	88.703.413,21
Demais Provisões a Longo Prazo	**0,00**	**0,00**
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	**0,00**	**0,00**
Total do Passivo Não Circulante	104.391.422,13	88.760.887,89

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 9EB67

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 06/2024

TOTAL DO PASSIVO	106.782.336,11	91.402.376,81
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio Social e Capital Social	15.093.564,47	15.093.564,47
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	**0,00**	**0,00**
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	312.629.822,35	278.325.232,42
Resultado do Exercício	34.270.907,79	32.722.213,11
Resultado de Exercícios Anteriores	**278.325.232,42**	**245.603.019,31**
Ajustes de exercícios anteriores	33.682,14	0,00
outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	327.723.386,82	293.418.796,89
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	434.505.722,93	384.821.173,70

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 9EB67

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 06/2024

	Exercício Atual	Exercicio Anterior
ATIVO (I)		
ATIVO FINANCEIRO	149.427.723,36	144.537.965,39
ATIVO PERMANENTE	285.077.999,57	240.283.208,31
Total do Ativo	**434.505.722,93**	**384.821.173,70**
PASSIVO (II)		
PASSIVO FINANCEIRO	5.943.998,38	9.290.901,41
PASSIVO PERMANENTE	105.933.504,89	90.362.156,83
Total do Passivo	**111.877.503,27**	**99.653.058,24**
SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II)	**322.628.219,66**	**285.168.115,46**

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 9EB67

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 06/2024

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Exercício Atual	Exercicio Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	9.151,21	9.151,21
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	40.500,00	40.500,00
Direitos Contratuais	3.621.030,51	3.614.485,02
Demandas Judiciais	0,00	
Outros Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**
Total dos Atos Potenciais Ativos	3.670.681,72	3.664.136,23
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Exercício Atual	Exercicio Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	5.018.749,67	4.483.760,67
Obrigações Contratuais	204.058.637,49	193.863.412,74
Demandas Judiciais	**0,00**	
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	209.077.387,16	198.347.173,41

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 9EB67

e-Sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 06/2024

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.323.192,15	27.748.124,21
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.628.488,71	445.271,98
550 - Transferência do Salário-Educação	401.264,26	28.014,25
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA	2.118,32	16.350,74
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco	86.197,24	2,79
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	226.757,00	107.037,25
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educaçã	1.031.077,42	9.139,96
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	170.764,18	751.824,87
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	2.889,99	0,00
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitári	284.274,35	206.605,09
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais pa	95.293,73	92.781,81
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	52.248,21	52.397,30
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	99.643,80	21.040,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.146.222,76	1.212.010,97
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	538.300,83	560.069,56
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.026.182,36	953.647,63
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	226.775,22	101.332,30
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu	276.275,00	699.661,60
706 - Transferência Especial da União	288.332,50	1.188.144,76
710 - Transferência Especial dos Estados	1.340.312,51	1.437.266,38
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	112,64	43,07
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	675.777,11	485.901,13
752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	497.717,98	233.428,98
754 - Recursos de Operações de Crédito	0,00	4.205,36
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	224.744,47	18.103,18
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	106.838.762,24	98.874.658,81

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 9EB67

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 06/2024

TOTAL	**143.483.724,98**	**135.247.063,98**

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 9EB67

e-Sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 06/2024

	Exercício Atual	Exercicio Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**34.817.870,10**	**28.650.599,42**
Impostos	21.459.353,79	19.815.403,18
Taxas	9.953.795,59	6.363.953,78
Contribuição de Melhoria	3.404.720,72	2.471.242,46
Contribuições	**3.834.326,65**	**3.634.417,39**
Contribuições Sociais	3.834.326,65	3.634.417,39
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**155.375,65**	**1.356.853,35**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	155.375,65	1.356.853,35
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**21.194.582,55**	**23.355.626,29**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	363.489,08	219.176,78
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	14.023.316,40	17.201.788,25
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	6.807.777,07	5.934.661,26
Transferências e Delegações Recebidas	148.820.012,04	131.486.474,13
Transferências Intragovernamentais	27.255.452,09	25.483.750,30
Transferências Intergovernamentais	120.675.251,75	105.280.756,23
Transferências das Instituições Privadas	889.308,20	721.967,60
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução orçamentária delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências Delegadas Recebidas	0,00	0,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 16218

e-Sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 06/2024

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	249.276,74	1.238.976,07
Reavaliação de Ativos	300,35	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos Desincorporação de Passivos	240.640,53	1.238.976,07
Cancelamento de Restos a Pagar	8.335,86	0,00
Reversão da Redução do Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	24.262.327,32	13.471.502,27
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	5.579.932,51	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	18.682.394,81	13.471.502,27
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	233.333.771,05	203.194.448,92
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	75.835.583,34	68.531.536,43
Remuneração a Pessoal	66.094.326,25	57.452.301,88
Encargos Patronais	9.737.207,78	11.019.256,53
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	4.049,31	59.978,02
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	11.909.339,95	10.356.053,15
Aposentadorias e Reformas	10.084.179,00	8.786.262,54
Pensões	1.622.896,49	1.396.499,30
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	24.950,00	14.800,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	177.314,46	158.491,31
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	45.322.093,23	44.102.426,54
Uso de Material de Consumo	18.696.860,08	19.650.368,28
Serviços	26.500.060,04	24.389.052,04
Depreciação, Amortização e Exaustão	125.173,11	63.006,22
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	643.868,54	0,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 16218

e-Sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 06/2024

Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	643.868,54	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Remuneração negativa de depósitos bancários e aplicações financeiras	0,00	
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	**0,00**	**0,00**
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	45.607.860,49	40.863.734,14
Transferências Intragovernamentais	27.841.953,73	25.483.750,30
Transferências Intergovernamentais	15.951.739,96	13.834.751,28
Transferências às Instituições Privadas	799.788,63	411.200,18
Transferências às Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências aos Consórcios Públicos	591.784,96	908.645,38
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	**0,00**	**0,00**
Outras Transferências e Delegações Concedidas	422.593,21	225.387,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	2.037.553,13	700.857,56
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	**683.995,71**	**51.845,58**
Desincorporação de Ativos	1.353.557,42	649.011,98
Tributárias	1.570.847,95	1.391.661,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**36.842,74**	**18.938,04**
Contribuições	1.534.005,21	1.372.723,47
Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos	**0,00**	**0,00**
Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	16.135.716,63	4.585.814,43
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 16218

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 06/2024

Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	**0,00**	**0,00**
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	16.135.716,63	4.585.814,43
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	199.062.863,26	170.532.083,76
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I -II)	34.270.907,79	32.662.365,16

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 16218

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 06/2024

	Exercício Atual
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Ingressos	226.898.430,89
Receita Tributária	36.758.528,64
Receita de Contribuições	8.342.772,34
Receita Patrimonial	130.399,17
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	12.350,00
Remuneração das Disponibilidades	13.896.914,81
Outras Receitas Derivadas e Originárias	3.496.304,87
Transferências recebidas	116.057.862,77
Outros ingressos operacionais	48.203.298,29
Desembolsos	187.701.976,77
Pessoal e demais despesas	131.650.873,44
Juros e encargos da dívida	45.201,72
Transferências concedidas	6.321.549,07
Outros desembolsos operacionais	49.684.352,54
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	39.196.454,12
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
Ingressos	367.700,00
Alienações de bens	367.700,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00
Outros ingressos de Investimentos	
Desembolsos	33.745.865,36
Aquisição de ativo não circulante	33.591.035,10
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00
Outros desembolsos de investimentos	154.830,26
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimentos (II)	-33.378.165,36
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Ingressos	0,00
Operações de Crédito	0,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 96A3E

Fls 158 TCE/SC

Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00
Outros ingressos de financiamentos	
Desembolsos	928.505,97
Amortização/Refinanciamento da Dívida	928.505,97
Outros desembolsos de financiamentos	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	-928.505,97
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	4.889.782,79
Caixa e Equivalentes de caixa inicial (*)	144.537.905,57
Caixa e Equivalentes de caixa final (**)	149.427.688,36

(*) Incluído os valores referentes aos Investimentos temporários a curto prazo inicial, atributo F

(**) Incluído os valores referentes aos Investimentos temporários a curto prazo final, atributo F

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 96A3E

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 96A3E

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 06/2024

	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intergovernamentais	86.122.749,32
da União	47.379.422,69
de Estados e Distrito Federal	38.743.326,63
de Municípios	0,00
Intragovernamentais	6.262.715,40
Outras transferências correntes recebidas	23.672.398,05
Total das Transferências Correntes Recebidas	116.057.862,77
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intergovernamentais	72.089,00
a União	0,00
a Estados e Distrito Federal	72.089,00
a Municípios	0,00
Intragovernamentais	5.476.046,64
Outras transferências concedidas	773.413,43
Total das Transferências Concedidas	**6.321.549,07**

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 96A3E

e-Sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 06/2024

	Exercício Atual
Legislativa	3.677.744,47
Judiciária	0,00
Essencial à Justiça	0,00
Administração	6.913.015,16
Defesa Nacional	0,00
Segurança Pública	364.978,08
Relações Exteriores	0,00
Assistência Social	4.789.647,80
Previdência Social	12.119.210,84
Saúde	43.168.979,67
Trabalho	0,00
Educação	29.079.592,94
Cultura	1.005.145,85
Direitos da Cidadania	0,00
Urbanismo	5.242.862,27
Habitação	0,00
Saneamento	0,00
Gestão Ambiental	4.023.266,31
Ciência e Tecnologia	0,00
Agricultura	1.939.712,19
Organização Agrária	0,00
Indústria	0,00
Comércio e Serviços	0,00
Comunicações	0,00
Energia	0,00
Transporte	11.655.674,57
Desporto e Lazer	1.079.160,30
Encargos Especiais	6.447.315,62
Outras Despesas não identificadas	144.567,37
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**131.650.873,44**

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 96A3E

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 06/2024

	Exercício Atual
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	45.201,72
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00
Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros encargos da dívida, não classificados na Função 28	**0,00**
Total dos Juros e Encargos da Dívida	45.201,72

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 96A3E

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Município de PORTO UNIÃO

Competência: 06/2024

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social e Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	**15.093.564,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**278.325.232,42**	**0,00**	**293.418.796,89**
Ajustes de exercícios anteriores							33.682,14		33.682,14
Aumento de capital	0,00	0,00							0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas								0,00	0,00
Juros sobre capital próprio									
Resultado do exercício							34.270.907,79		34.270.907,79
Ajustes de avaliação patrimonial				0,00					0,00
Constituição/Reversão de reservas			0,00		0,00	0,00			0,00
Outros							0,00		0,00
Dividendos a distribuir (R$ ... por ação)									
Saldos finais	**15.093.564,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**312.629.822,35**	**0,00**	**327.723.386,82**

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 34F27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Exercício de 2024

CNPJ: 83.102.541/0001-58

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O Município de Porto União apresenta o relatório das Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, relativas ao exercício de 2024.

Os demonstrativos demonstram o resultado apurado da Entidade Prefeitura. Os resultados do exercício de 2024 estão evidenciados nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, cujo rol é composto por:

- Balanço Orçamentário;
- Balanço Financeiro;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração das Variações Patrimoniais;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.

2. DIRETRIZES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis da Prefeitura Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, foram elaboradas de acordo com os critérios de avaliação dos elementos patrimoniais e as práticas contábeis emanadas pela Lei nº 4.320/1964. Foram observadas as normas, instruções e procedimentos contábeis atinentes ao atual processo gradual de transição, em virtude da convergência aos padrões internacionais de Contabilidade Pública e conforme as exigências da Lei 4.320/64.

3. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO:

O Balanço Orçamentário do Município evidencia a execução do orçamento para o exercício de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 4.947, de 26 de outubro de 2023.

3.1 – Execução Orçamentária:

3.1.1 – Execução Orçamentária da Receita:

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 4A134

Os registros de classificação da receita tributária são integrandos ao sistema de contabilidade e tesouraria.

As Receitas Correntes corresponderam a 97,52% da arrecadação total, somando R$ 174.615.002,39.

As Receitas de Capital, por sua vez, totalizaram R$ 4.447.830,21, representando 2,48% do total arrecadado.

3.1.2 - Execução Orçamentária da Despesa:

Os registros de classificação da despesa foram efetuados em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 7ª edição, expedido pela Secretaria do Tesouro Nacional e pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001.

3.1.3 – Resultado Orçamentário

A confrontação entre a Receita arrecadada e a Despesa empenhada apresentou no exercício de 2024 um superávit orçamentário no valor de R$ 7.491.490,99, equivalente a aproximadamente 4,18% da Receita arrecadada.

3.1.4 – Restos a Pagar

No que se refere a restos a pagar, o município possui restos a pagar no montante de R$ 139.953,45 relativos ao exercício de 2017, 2018 e 2019 e que foram objeto de demanda judicial, aguardando ainda decisão definitiva para proceder-se o devido pagamento ou o seu cancelamento.

Parâmetros: Tipo do recurso: TODOS; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Movimentações até: 01/01/2025; Consolidado: S; Categoria do recurso: TODOS; D
Resto: ["2017,2018, 2019, 2020,2021"] - Versão: 78 de 13/01/2025 13:44:12

Empenho	Emissão	Credor	Natureza de Despesa	Despesa	Recurso	Insc. em restos a pagar	
						N. Processado	Processado
386/2019	16/01/19	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	3.3.90.00.00.00.00.00	105	1.500.1002.0103	0,00	9.330,23
2362/2019	18/02/19	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	3.3.90.00.00.00.00.00	105	1.500.1002.0103	0,00	9.330,23
521/2018	18/01/18	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	3.3.90.00.00.00.00.00	104	1.500.1002.0103	0,00	9.330,23
2293/2018	26/02/18	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	3.3.90.00.00.00.00.00	104	1.500.1002.0103	0,00	9.330,23
3925/2018	26/03/18	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	3.3.90.00.00.00.00.00	104	1.500.1002.0103	0,00	9.330,23
5344/2018	20/04/18	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	3.3.90.00.00.00.00.00	104	1.500.1002.0103	0,00	9.330,23
7469/2018	25/05/18	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	3.3.90.00.00.00.00.00	104	1.500.1002.0103	0,00	9.330,23
9118/2018	26/06/18	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	3.3.90.00.00.00.00.00	104	1.500.1002.0103	0,00	9.330,23
10624/2018	25/07/18	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	3.3.90.00.00.00.00.00	104	1.500.1002.0103	0,00	9.330,23
12705/2018	03/09/18	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	3.3.90.00.00.00.00.00	104	1.500.1002.0103	0,00	9.330,23
14002/2018	28/09/18	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	3.3.90.00.00.00.00.00	104	1.500.1002.0103	0,00	9.330,23
15682/2018	31/10/18	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	3.3.90.00.00.00.00.00	104	1.500.1002.0103	0,00	9.330,23
16738/2018	26/11/18	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	3.3.90.00.00.00.00.00	104	1.500.1002.0103	0,00	9.330,23
17544/2018	07/12/18	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	3.3.90.00.00.00.00.00	104	1.500.1002.0103	0,00	9.330,23
15543/2017	12/12/17	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	3.3.90.00.00.00.00.00	106	1.500.1002.0103	0,00	9.330,23
					Total do Periodo:	0,00	139.953,45

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 4A134

- *Obras em andamento no valor de R$ 2.774. 435,86 (contrato 152/2022 e contrato 42/2023)*

Parâmetros: Tipo do recurso: TODOS; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Movimentações até: 01/01/2025; Consolidado: S; Categoria do recurso: TODOS; De
Resto: ["2021, 2022, 2023"] - Versão: 78 de 13/01/2025 13:44:12

Empenho	Emissão	Credor	Natureza de Despesa	Despesa	Recurso	Insc. em restos a pagar	
						N. Processado	Processado
15148/2023	28/11/23	G.E.E. SOLUÇÕES SUSTENTABILIDADE LTDA	4.4.90.00.00.00.00.00	93	1.500.0000.0100	1.942.028,85	0,00
15946/2023	11/12/23	GRAUPMANN CONSTRUTORA LTDA	4.4.90.00.00.00.00.00	126	1.500.0000.0100	832.407,01	0,00
					Total do Período:	2.774.435,86	0,00

4 – BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro do Município de Porto União evidencia os valores dos ingressos orçamentários e extra orçamentários em confrontação com os desembolsos orçamentários e extra orçamentários, classificados em recursos ordinários e vinculados, apresentando os saldos das disponibilidades financeiras iniciais e finais.

No exercício de 2024 o Balanço Financeiro apresentou a seguinte composição:

A Receita Orçamentária totalizou R$ 161.437.028,04, desse total a Receita Ordinária somou R$ 100.214.473,06 enquanto que a receita vinculada perfez o montante de R$ 39.397.548,43; enquanto que a Despesa Orçamentária perfez o total de R$ 146.818.499,02, desse total o valor de R$ 96.935.501,79 refere-se a recursos livres e R$ 39.424.418,55 a recursos vinculados.

As Transferências Financeiras Recebidas referem-se à devolução do duodécimo do Poder Legislativo e as transferências concedidas referem-se a valores transferidos para o Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e para o Poder Legislativo.

O saldo da disponibilidade financeira apresentada pelo Balanço Financeiro em 31/12/2024 foi de R$ 144.537.905,57

5 – BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial (BP) anexo 14, demonstram os lançamentos realizados nos grupos 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) e visam expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos a disposição das Aziendas Públicas.

O Balanço Patrimonial, em conformidade com as NBCTSP, é composto por cinco grandes grupos, quais sejam:

- Ativo e Passivo Circulante; - Ativo e Passivo Não Circulante; e - Patrimônio Líquido.

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 4A134

5.1 – Ativo:

O Ativo do Município em 31/12/2024 totalizou um montante de R$ 434.505.722,93.

O Ativo Circulante, de curto prazo, que engloba os elementos patrimoniais disponíveis para realização imediata ou com expectativa de realização até o término do exercício seguinte, alcançou a soma de R$ 162.033.551,05; desse total, R$ 149.427.688,36 representam a conta caixa e equivalentes, representa 92,22% do Ativo Circulante.

O Ativo Não Circulante, de longo prazo, que contém os elementos cuja expectativa de realização extrapola o término do exercício seguinte, totalizou o montante de R$ 272.472.171,88 equivalente a aproximadamente 62,70% do Ativo total. Destacam-se nesse grupo Ativo realizável à Longo Prazo que somou R$ 1.396.692,57 e o imobilizado no total de R$ 271.075.479,31.

Quanto ao Ativo Imobilizado ressalta-se que os critérios de avaliação se dá inicialmente pelo custo de aquisição, conforme preceitua o artigo 106, II, da lei nº 4.320/64, enquanto que os bens em inventário de regularização sofrerão atualização e terão como avaliação inicial, considerando o critério do “valor justo”, equivalente ao preço de mercado, em decorrência das convergências às Normas Contábeis.

5.2 – Passivo e Patrimônio Líquido:

O total do Passivo é de R$ 2.689.005,64.

O Passivo Circulante, que corresponde a valores exigíveis até o final do exercício seguinte; ou valores de terceiros ou retenção em nome deles, independentemente do prazo de exigibilidade, somou R$ 2.129.005,64 e o Passivo Não Circulante o total de R$ 560.000,00.

O Patrimônio Líquido totalizou o valor de R$ 270.303.749,74.

6 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - DVP

As Demonstrações das Variações Patrimoniais (DVP) demonstram os lançamentos realizados nos grupos 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) e demonstram as variações quantitativas no patrimônio da entidade. Dessa forma, o resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 4A134

aumentativas e diminutivas. O total apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial do exercício.

Em 2024, as variações patrimoniais aumentativas somaram R$ 233.333.771,05, enquanto as variações patrimoniais diminutivas totalizaram R$ 199.062.863,26.

O resultado patrimonial do exercício de 2024 apresentou superávit no valor de R$ 34.270.907,79.

7 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DFC

A Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC – apresenta a análise da capacidade da entidade para gerar caixa e equivalentes de caixa e da utilização de recursos próprios e de terceiros em suas atividades, sendo composta pelos fluxos de caixa das atividades operacionais, de investimento e de financiamento, apurando-se a geração líquida de caixa e equivalente de caixa.

A DFC do Município de Porto União apresentou ao final do exercício de 2024 os seguintes fluxos responsáveis pela geração líquida de caixa e equivalente de caixa:
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R$ - -2.267.750,45
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial no valor de R$ 129.072.168,92
Caixa e Equivalente de Caixa Final no valor de R$ 126.804.418,47

8 – DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - DMPL

No exercício de 2024 a DMPL apresentou as seguintes movimentações:

Saldo inicial no valor de R$ 234.639.154,66
Ajustes de Exercícios Anteriores: 0,00
Resultado do Exercício: R$ 26.117.277,07.
Saldo Final do Exercício de 2024: R$ 260.756.431,73.

9 – CONCLUSÃO

O presente relatório de Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP – foi elaborado com o objetivo de apresentar informações relevantes no contexto da gestão municipal, visando evidenciar de forma mais clara e transparente os dados contidos nos Demonstrativos apresentados resultantes da gestão do exercício de 2024.

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 4A134

RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO

REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024 – MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO/SC.

I - Informações e análise sobre matéria econômica, financeira, administrativa e social relativa ao Município, inclusive mediante utilização de indicadores quando definidos pelo Tribunal de Contas e disponibilizados em seus sistemas eletrônicos;

1)	Liquidez Financeira	Ativo Financeiro (exclui RPPS) / Passivo Financeiro	R$ 21.273.538,13 **= 3,61** / R$ 5.891.235,46
2)	Liquidez Corrente	AC- Estoque – Desp.Antec. / PC	R$ 33.736.771,65 = **5,72** / R$ 5.891.235,46
3)	% despesa corrente s/ receita corrente	Despesas Correntes / Receitas Correntes (Excluídos convênios, intra, contribuições RPPS)	R$ 138.076.274,08 = **0,83** / R$ 164.421.958,99
4)	Evolução do PL	PL Final / PL Inicial	R$ 327.723.386,82 = **1,12** / R$ 293.418.796,89

A partir da análise do Ativo Financeiro do exercício de 2024, excluindo o RPPS apurou-se que o valor é de R$ 21.273.538,13 (vinte e um milhões, duzentos e setenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e treze centavos) sendo que o Passivo Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial é de R$ 5.891.235,46 (cinco milhões, oitocentos e noventa e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos), portanto a liquidez financeira do município demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

O mesmo acontece na análise da Liquidez Corrente conforme dados do Balanço Patrimonial sendo o Ativo Circulante de R$ 33.736.771,65 (trinta e três milhões, setecentos e trinta e seis mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos) e o Passivo Circulante de R$ 5.891.235.46 (cinco milhões, oitocentos e noventa e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos), sendo este valor considerado positivo já que o valor é superior a “1” (um), ou seja, 5,72 (cinco vírgula setenta e dois), demonstrando que o município está em boas condições financeiras.

Já em relação ao percentual de Despesas Correntes sobre a Receita Corrente, este também é positivo, apresentando índice inferior a 1 (um).

Esse documento foi assinado digitalmente por Juliano Hassan
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 0C762

Quanto à evolução do Patrimônio Líquido, este teve um aumento em relação ao ano anterior no montante de R$ 34.304.589,93 (trinta e quatro milhões, trezentos e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos) evidenciando a evolução patrimonial de aproximadamente 5,02% (cinco inteiros e dois centésimos por cento).

O controle de pontualidade é feito através do registro de ponto biométrico. O ponto biométrico encontra-se instalado na maioria dos setores, destacando-se a exceção do Distrito de São Miguel da Serra, bem como alguns Agentes Comunitários de Saúde (ACS) que trabalham no interior do município onde não há acesso à internet, onde o registro de ponto não é realizado de forma digital. Contudo, o controle de frequência e horas trabalhadas dos servidores é ainda mais rígido nestas situações.

O Setor de Recursos Humanos, o qual apura as horas extras, faltas, férias e licenças, possui controle remoto e em tempo real do registro de ponto dos servidores do município. A execução das horas extras é acompanhada pelos secretários de cada pasta, os quais são responsáveis também pela conferência e autorização ou não da execução/contabilização das horas extras e da jornada de trabalho.

Ainda sobre o controle de ponto, ao final do exercício de 2024 foram adquiridos marcadores de pontos por reconhecimento facial, tendo em vista o melhor controle da frequência dos servidores, considerado que em algumas situações o controle biométrico era falho, por conta da falha na identificação de algumas digitais, principalmente de servidores mais idosos ou com problemas de desgastes nas digitais.

As Secretarias de Saúde e Educação constantemente realizam cursos de capacitação para seus colaboradores, as demais secretarias no ano de 2024, não executaram políticas de treinamento extensivas a todos ou maioria dos seus servidores.

As avaliações de desempenho, na Secretaria de Educação, no quadro do magistério, são feitas a cada três anos, com comissão permanente que avalia os professores. Na secretaria de saúde, a avaliação de desempenho ocorre em função do Programa de Pagamento por Desempenho, instituído pela Lei nº 4.799 de 05 de abril de 2022. Os demais servidores no ano de 2024 não foram avaliados diretamente, com exceção dos servidores que se encontram em estágio probatório.

Esse documento foi assinado digitalmente por Juliano Hassan
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 0C762

Os servidores disponibilizam de todo material, infraestrutura física e tecnológica necessária para desempenhar suas funções do seu cargo.

Os servidores contratados pelo Regime Geral de Previdência Social – INSS também disponibilizam de totais condições de trabalho.

II - Descrição analítica dos programas do orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e executadas de acordo com o estabelecido na LOA, observadas as unidades de medida concernentes a cada ação;

Item facultativo conforme PORTARIA N. TC-0462/2024.

III - Informações e análise sobre a execução do plano plurianual e prioridades escolhidas pelo Município na LDO, bem como a execução das metas escolhidas pela população em audiência pública;

Item facultativo conforme PORTARIA N. TC-0462/2024.

IV - Análise da execução dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

Item facultativo conforme PORTARIA N. TC-0462/2024.

V - Análise comparativa entre a programação e a execução financeira de desembolso;

Item facultativo conforme PORTARIA N. TC-0462/2024.

Esse documento foi assinado digitalmente por Juliano Hassan
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 0C762

VI - Demonstrativo dos restos a pagar, liquidados e não liquidados, existentes ao final do exercício, bem como sobre as despesas de exercícios anteriores registradas no Balanço Geral;

Item facultativo conforme PORTARIA N. TC-0462/2024.

VII - Demonstrativo dos valores mensais repassados no exercício ao Tribunal de Justiça para pagamento de precatórios, se for o caso;

Item facultativo conforme PORTARIA N. TC-0462/2024.

VIII - Em relação ao desempenho da arrecadação, apresentar demonstrativos:

a) da dívida ativa do Município;

Item facultativo conforme PORTARIA N. TC-0462/2024.

b) das ações de recuperação de créditos na instância judicial, com quantitativo e valor;

Item facultativo conforme PORTARIA N. TC-0462/2024.

c) da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa e indicação das medidas adotadas para a recuperação de créditos nesta instância;

Item facultativo conforme PORTARIA N. TC-0462/2024.

d) das medidas adotadas para incremento das receitas tributárias e de contribuições;

Item facultativo conforme PORTARIA N. TC-0462/2024.

Esse documento foi assinado digitalmente por Juliano Hassan
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 0C762

e) das providências adotadas no combate à evasão e à sonegação de tributos;

Item facultativo conforme PORTARIA N. TC-0462/2024.

f) do montante das renúncias de receitas concedidas no exercício, por espécie prevista no art. 14, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Item facultativo conforme PORTARIA N. TC-0462/2024.

g) dos créditos baixados em razão de prescrição

Item facultativo conforme PORTARIA N. TC-0462/2024.

IX - Demonstrativos dos indicadores fiscais da Lei Complementar nº 101/2000, relativos a despesas com pessoal, operações de crédito e endividamento e do cumprimento das metas fiscais, indicando as razões do não alcance das metas fiscais ou da extrapolação de limites, bem como indicação das medidas adotadas para melhoria da gestão e equilíbrio fiscal e para retorno aos limites quando for o caso;

a. Despesas com pessoal e operações de crédito e endividamento:

Limites	Limite % de LRF s/ RCL	% Realizado	% Diferenças
Despesas com Pessoal	60 %	45,07%	14,93%
Poder Executivo	54%	42,80%	11,20%
Poder Legislativo	6%	2,27%	3,73%
Dívida Consolidada Liquida	120,00	0,72%	119,28%
Operações Crédito	16,00	0,00	16,00

b. Demonstrativo das metas fiscais, bem como indicação das medidas adotadas para melhoria da gestão e equilíbrio fiscal e para retorno aos limites:

Especificação	Fixadas na LDO	Execução	Diferenças
Receita Total	153.402.906,69	153.310.238,32	92.668,37
Receitas Primárias (I)	148.887.744,82	148.531.659,23	356.085,59
Despesa Total	155.106.563,96	125.955.660,67	-29.150.993,29
Despesas Primárias (II)	154.992.563,96	125.910.458,95	-29082.105,01
Resultado Primário (III)=(I-II)	-6.104.819,14	22.621.200,28	-869.135,72
Dívida Pública Consolidada	-42.905.862,04	-41.390.696,25	-1.515.165,79
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Juliano Hassan
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 0C762

X - Avaliação do cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em saúde, educação e FUNDEB, previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal e artigo 60 do ADCT;

APLICAÇÃO DE 15% DA RECEITA COM IMPOSTOS COM SAÚDE	
Componente	**Valor (R$)**
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE:	
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	45.088.665,43
Atenção Básica (10.301)	28.522.376,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (10.302)	11.064.082,11
Suporte Profilático e Terapêutico (10.303)	2.578.030,04
Vigilância Sanitária (10.304)	19.301,78
Vigilância Epidemiológica (10.305)	2.667.873,44
Alimentação e Nutrição, art. 6º, IV, da Lei nº 8.080/90 (10.306)	237.001,60
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	
Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	16.539.839,68
Despesas Empenhadas/Liquidadas com Recursos de Convênios e Outros destinados às Ações e Serviços	16.455.852,88
Despesas com repasses ao Consórcio Público de Saúde, sem prestação de Contas	83.986,80
TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DE CÁLCULO (I - II)	28.548.825,75
TOTAL DAS RECEITAS COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Saúde)	107.489.057,73
Valor mínimo a ser aplicado (15% das Receitas com Impostos)	16.123.358,66
Valor acima/abaixo do percentual de 15% das Receitas com Impostos	12.425.467,09
Percentual aplicado	26,56
Percentual Mínimo a ser aplicado	15%
Percentual aplicado Acima/Abaixo	11,56

APLICAÇÃO DE 25% DA RECEITA DE IMPOSTOS (ART. 212 CF)	
Componente	**Valor (R$)**
1 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	
Educação Infantil	3.913.773,06
Educação Infantil (12.365)	3.913.773,06
Ensino Fundamental	12.725.030,64
Ensino Fundamental (12.361)	12.725.030,64
Total das receitas transferidas ao Fundeb	15.879.650,96
Total das Despesas com ações típicas de MDE	32.518.454,66
2 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	
Despesas realizadas com recursos vinculados destinados à Educação Infantil	421.007,73
Despesas realizadas com recursos vinculados destinados ao Ensino Fundamental	2.893.510,22
Despesas em restos a pagar canceladas relativas à Administração, Educação Infantil e Ensino Fundamental	56.826,25
Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	3.640.321,06
TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (1 - 2)	28.878.133,60
TOTAL DAS RECEITAS COM IMPOSTOS	111.276.179,60
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO (25% DAS RECEITAS COM IMPOSTOS)	27.819.044,90
VALOR ACIMA/ABAIXO DO LIMITE (25%)	1.059.088,70
PERCENTUAL APLICADO	25,95

Esse documento foi assinado digitalmente por Juliano Hassan
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 0C762

APLICAÇÃO MÍNIMA DE 70% DOS RECURSOS DO FUNDEB (ART. 26 DA LEI 14.113/2020)	
Componente	**Valor (R$)**
Transferências de recursos do FUNDEB	19.562.159,67
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	208.406,09
(=) Total dos Recursos do FUNDEB p/ efeito de cálculo	19.770.565,76
70% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	13.839.396,03
Total gastos com Profissionais Magistério em efetivo exercício pagos com recursos FUNDEB	15.474.149,10
Valor acima/abaixo do percentual de 70% do FUNDEB c/ Profissionais do Magistério	1.634.753,07
Percentual dos recursos do FUNDEB aplicados c/ profissionais do magistério	78,27

XI - Informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação;

Item facultativo conforme PORTARIA N. TC-0462/2024.

XII - Informação sobre o quantitativo de servidores efetivos na administração direta e indireta e em comissão não integrantes do quadro efetivo;

Item facultativo conforme PORTARIA N. TC-0462/2024.

XIII - Informação sobre o quantitativo de contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX, Constituição Federal), na administração direta e indireta, indicando as normas legais autorizativas, com indicação do valor anual;

Item facultativo conforme PORTARIA N. TC-0462/2024.

XIV - Informação sobre o quantitativo de contratos de estágio com indicação dos valores mensal e anual;

Item facultativo conforme PORTARIA N. TC-0462/2024.

Esse documento foi assinado digitalmente por Juliano Hassan
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 0C762

XV - Informações referentes aos contratos de terceirização de mão de obra na administração direta e indireta, com detalhamento dos postos de trabalho, respectivas funções e valores mensal e anual;

Item facultativo conforme PORTARIA N. TC-0462/2024.

XVI - Demonstrativo dos gastos com divulgação e publicidade por meio de contratos de prestação de serviços dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

Item facultativo conforme PORTARIA N. TC-0462/2024.

XVII - Relação de convênios com União e Estado realizados no exercício e os pendentes de recebimento, indicando o número do termo, data, valor acordado, valor repassado, valor a receber, respectivos restos a pagar inscritos em razão do convênio e demais informações pertinentes;

1. Convênios Federais:

Convênio	Objeto	Valor (R$)	Valor Recebido (R$)	Valor a Receber (R$)	Situação
352262-04	Implantação e Urbanização do SBC	6.901.482,18	3.657.038,06	0,00	Prestando de contas
908938	Pavimentação de estrada municipal	960.019,00	0,00	960.019,00	Concluído
911502	Pavimentação de via urbana do bairro Santa Rosa	674.903,00	0,00	674.903,00	Concluído
946418	Pavimentação de estrada vicinal	477.500,00	0,00	477.500,00	Em execução
956530	Execução de obras ou serviços de engenharia em estradas vicinais	1.050.500,00	0,00	1.050.500,00	Em fase de projeto
958210	Aquisição de equipamentos para apoio a infraestrutura produtiva	286.500,00	0,00	286.500,00	Em fase de aprovação do termo de referência

Esse documento foi assinado digitalmente por Juliano Hassan
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 0C762

2. Convênios Estaduais:

Convênio	Objeto	Valor (R$)	Valor Recebido (R$)	Valor a Receber (R$)	Situação
2020TR000358	CUSTEIO SAÚDE - MAT GRÁFICO	124.000,00	124.000,00	0,00	EM EXECUÇÃO
SCC 15761/2023	INFRAESTRUTURA DA PRAÇA ESPORTIVA NO LOTEAMENTO SANTA INÊS - MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO/SC.	100.00,00	0,00	100.000,00	AGUARDANDO RECURSOS
SCC 16226/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONTORNO RODOVIÁRIO - LIGAÇÃO ENTRE AS BRS 280 E 153	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	EM FASE DE LICITAÇÃO
SCC 16640/2023	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ESPORTIVA SEBASTIÃO PIRES DO PRADO	1.100.000,00	550.000,00	550.00,00	EM EXECUÇÃO
SCC 16646/2023	PAVIMENTAÇÃO DA RUA SECONDO ELISEO BERTOLUZZI	900.000,00	450.000,00	450.000,00	EM FASE DE LICITAÇÃO
SCC 18135/2023	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA PRAÇA ESPORTIVA NO LOTEAMENTO SANTA INÊS – MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO -SC.	150.000,00	0,00	150.000,00	AGAURDANDO RECURSOS
SCC 16646/2023	EXECUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE NO DISTRITO SÃO MIGUEL DA SERRA	200.000,00	0,00	200.000,00	AGUARDANDO RECURSOS
SCC 4541/2024	CONTRUÇÃO DE UNDADE DO CPAS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) – BAIRRO CENTRO – MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO – SC	450.000,00	0,00	450.000,00	AGUARDANDO RECURSOS
SCC 14304/2023	CONTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA INCUBADORA	382.000,00	0,00	382.000,00	AGUARDANDO RECURSOS
SCC 2864/2024	REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO JARDIM BELA VISTA	276.889,48	0,00	276.889,48	AGUARDANDO RECURSOS

XVIII - Relatório sobre eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública, com os reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para atendimento específico ao evento, indicando número do empenho;

Não houve evento justificador de situação de emergência ou calamidade pública.

Esse documento foi assinado digitalmente por Juliano Hassan
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 0C762

XIX - Manifestação sobre as providências adotadas pelo Poder Público municipal em relação às ressalvas e recomendações do Tribunal de Contas emitidas nos pareceres prévios dos três exercícios anteriores;

Exercício :	**2021**	**Processo: 22/00095974**
Administrador: Eliseu Mibach		
2.1. efetue as adequações necessárias no Portal da Transparência para fins de cumprimento do Decreto n. 10.520/2020, cujas regras são de observância obrigatória a partir de 1º de janeiro de 2023, bem como observe as informações constantes no item IV.1.2 do Relatório da Relatora; 2.2. fortaleça os conselhos municipais no âmbito do Município, de modo a promover e incentivar a participação cidadã no planejamento e monitoramento das políticas públicas (item IV.1.3 do Relatório da Relatora); 2.3. atente para a adoção de medidas no sentido de atender à Instrução Normativa n. 04/2022 do Ministério da Economia, que dispõe sobre as práticas de governança e gestão dos processos dos órgãos e das entidades que operacionalizam parcerias com o Governo Federal por meio da Plataforma +Brasil (item IV.2.1 do Relatório da Relatora); 2.4. observe a correta utilização do saldo remanescente dos recursos do FUNDEB do exercício anterior, conforme estabelecido no §3º do art. 25 da Lei n. 14.113/2020 (itens 10.2.1 do Relatório DGO e IV.2.4, c, do Relatório da Relatora); 2.5. atente para o cumprimento das metas estabelecidas para o Município de Porto União por meio do Plano Nacional de Saúde (item IV.3.1 do Relatório da Relatora); 2.6. adote providências tendentes a garantir o alcance da meta estabelecida para o atendimento em creche, observado o disposto no Plano Municipal de Educação e na parte final da Meta 1 da Lei n. 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação (PNE) – (itens 8.2.2 do Relatório DGO e IV.3.2 do Relatório da Relatora); 2.7. garanta o atendimento integral na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade, em cumprimento ao art. 208, I, da Constituição Federal e à parte inicial da Meta 1 da Lei n. 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação (PNE) – (itens 8.2.3 do Relatório DGO e IV.3.2 do Relatório da Relatora); 2.8. atente para as metas de universalização dos serviços públicos de saneamento básico com a oferta de água potável e com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, estabelecidas no Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico (Lei n. 14.026/2020) - (item IV.3.3 do Relatório da Relatora); 2.9. observe a necessidade de instituir no âmbito do Município a Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica, em atenção ao Decreto n. 7.794/2012 e à Lei (estadual) n. 18.200/2021 (item IV.3.4 do Relatório da Relatora); 2.10 atente para a necessidade de contribuir no processo de implementação da Agenda 2030, adotando medidas efetivas para o mapeamento e a vinculação dos programas governamentais contidos nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) às metas dos ODS, observando os indicadores já disponibilizados pelo Instituto de Pesquisas de Geografia e Estatística (IBGE) e pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), bem como as diretrizes orientativas dispostas no “Guia para localização dos objetivos de desenvolvimento sustentável nos municípios brasileiros”, elaborado pela Confederação Nacional de Municípios (CNM) - (item IV.3.6 do Relatório da Relatora);		

Esse documento foi assinado digitalmente por Juliano Hassan
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 0C762

2.11. após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas em análise e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF.
3. Recomenda ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Porto União que observe a correta contabilização da receita de origem das emendas parlamentares individuais e de bancada, conforme preceitua a Portaria Ministerial STN/SOF n. 163/2001 e alterações posteriores c/c art. 85 da Lei n. 4.320/64 (itens 10.2.2 do Relatório DGO e IV.2.10 do Relatório da Relatora).
4. Recomenda aos Conselhos Municipais de Porto União que aprimorem as informações que fundamentam os pareceres, em especial sobre o volume de recursos aplicados; as principais ações executadas ou não realizadas; os problemas detectados; assim como as boas práticas implementadas nas respectivas áreas de atuação de cada conselho (item IV.1.3 do Relatório da Relatora).

Providencias adotadas

2.1 Já foram tomadas medidas para adequar o Portal da Transparência e cumprir os requisitos do Decreto 10.520/2020.
2.2 Todos os conselhos têm disponibilizado estrutura administrativa e autonomia para realizar os seus trabalhos com intuito de fortalecer a participação da sociedade, entretanto não serão medidos esforços para os conselhos tenham mais participação da sociedade no planejamento e monitoramento das políticas públicas.
2.3 O processo já foi iniciado e neste sentido foi elaborado decreto de nomeação do comitê que irá elaborar e realizar as ações necessárias para comprimir a instrução normativa.
2.4 Para o exercício de 2022 já foram tomadas iniciativas para que isto não ocorra novamente.
2.5 A Secretaria Municipal de Saúde irá verificar todas as metas e proceder o acompanhamento das mesmas conforme solicitado.
2.6 No início do ano de 2022 estavam matriculados na idade de creche 199 crianças e terminamos o ano letivo com um total de 428 crianças. A Secretaria de Educação sempre trabalhou em parceria com outras secretarias, Conselhos Municipais (os quais tem representatividade de todas as entidades da sociedade civil) e Conselho Tutelar, e que todos se envolvam na Busca Ativa. A parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social acontece com a realização de reuniões com as equipes dos CRAS, CREAS, para que tanto em reuniões com a comunidade como nos atendimentos individuais façam a divulgação da Lei 12.796/13. A gestora do Cadastro Único, nas entrevistas para a realização de cadastros encaminha as famílias para os Núcleos de Educação Infantil quando constatado crianças tanto em idade obrigatória como em idade de creche, para a realização das matrículas. Com a Secretaria de Saúde trabalhamos o Programa Busca Ativa, o qual consiste que as agentes de saúde encaminhem para os Núcleos de Educação Infantil as crianças. Nas campanhas de Vacinação as famílias recebem orientações quantos ao ingresso das crianças na vida escolar.
2.7 Em 2022, na idade de pré-escola iniciamos o ano com 450 crianças matriculadas e terminamos o ano letivo com 704 crianças. A Secretaria de Educação sempre trabalhou em parceria com outras secretarias, Conselhos Municipais (os quais tem representatividade de todas as entidades da sociedade civil) e Conselho Tutelar, e que todos se envolvam na Busca Ativa para que crianças com idade obrigatória sejam matriculadas na Pré-escola em conformidade com a Lei 12.796, com a determinação que toda a criança a partir dos 4 anos de idade, completados até 31 de março, devem estar matriculadas na educação infantil. A parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social acontece com a realização de reuniões com as equipes dos CRAS, CREAS, para que tanto em reuniões com a comunidade como nos atendimentos individuais façam a divulgação da referida Lei 12.796. A gestora do Cadastro Único, nas entrevistas para a realização de cadastros

Esse documento foi assinado digitalmente por Juliano Hassan
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 0C762

encaminha as famílias para os Núcleos de Educação Infantil quando constatado crianças tanto em idade obrigatória como em idade de creche, para a realização das matrículas. Com a Secretaria de Saúde trabalhamos o Programa Busca Ativa, o qual consiste que as agentes de saúde encaminhem para os Núcleos de Educação Infantil crianças com idade obrigatória. Nas campanhas de Vacinação as famílias recebem orientações quantos ao ingresso das crianças na vida escolar.
2.8 Já está ocorrendo ações em conjunto com a companhia a Sanepar – Companhia de Saneamento que atende o município e a cidade está com obras a fim de cumprir os prazos estabelecidos.
2.9 Será instituído por meio de Lei a Política municipal de Agroecologia e Produção Orgânica.
2.10 Será investido o esforço necessário para realizar a implementação da agenda 2030, conforme solicitado.
2.11 Será disponibilizado no portal do município o acesso à informação conforme solicitado.
3 O município encontra dificuldade em identificar a origem da transferência, em especial às oriundas do governo federal. Em relação às emendas do estado houve a classificação correta da fonte de recurso, entretanto classificando erroneamente o código da receita. Para o exercício de 2022 as atenções foram redobradas e correções foram efetuadas para que o fato não volte repetir-se.
4 Encaminhar ofício aos presidentes dos conselhos, informando a necessidade de adequação dos pareceres.

Exercício:	**2022**	**Processo: 22/00095974**
Administrador: Eliseu Mibach		
2.1. efetue as adequações necessárias no Portal da Transparência para fins de cumprimento do Decreto n. 10.520/2020, cujas regras são de observância obrigatória a partir de 1º de janeiro de 2023, bem como observe as informações constantes no item IV.1.2 do Relatório da Relatora, em especial no que se refere à clareza das informações disponibilizadas; **2.2.** fortaleça os conselhos municipais no âmbito do Município, de modo a promover e incentivar a participação cidadã no planejamento e monitoramento das políticas públicas (item IV.1.3 do Relatório da Relatora); **2.3.** atente para a adoção de medidas no sentido de atender à IN n. 19/2022 do Ministério da Economia, que dispõe sobre as práticas de governança e gestão dos processos dos órgãos e das entidades que operacionalizam parcerias com o Governo Federal por meio da Plataforma Transferegov.br (item IV.2.1 do Relatório da Relatora); **2.4.** adote providências tendentes a garantir o alcance das Metas 1, 2 e 7 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei n. 13.005/2014, e do Plano Municipal de Educação (Lei – municipal - n. 4.323 de 12 de maio de 2015) c/c as Metas 4.1 e 4.2 da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (item IV.3.2 do Relatório da Relatora); **2.5.** atente para as metas de universalização dos serviços públicos de saneamento básico com a oferta de água potável e com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, estabelecidas no Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico (Lei n. 14.026/2020) - item IV.3.3 do Relatório da Relatora; **2.6.** atente para a necessidade de instituir no âmbito do município a Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica em atenção ao Decreto n. 7.794/2012 e à Lei (estadual) n. 18.200/2021 (item IV.3.4 do Relatório da Relatora);		

Esse documento foi assinado digitalmente por Juliano Hassan
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 0C762

2.7. atente para a necessidade de formular políticas públicas para promover a inclusão social, econômica e política da população negra, por meio da geração de oportunidades, e a eliminação de qualquer fonte de discriminação e desigualdade racial (item 3.6 do Relatório da Relatora);
2.8. atente para a necessidade de contribuir no processo de implementação da Agenda 2030, adotando medidas efetivas para o mapeamento e a vinculação dos programas governamentais contidos nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) às metas dos ODS, observando os indicadores já disponibilizados pelo Instituto de Pesquisas de Geografia e Estatística (IBGE) e pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), bem como as diretrizes orientativas dispostas no "Guia para localização dos objetivos de desenvolvimento sustentável nos municípios brasileiros", elaborado pela Confederação Nacional de Municípios (CNM) - item IV.3.7 do Relatório da Relatora.
3. Recomenda aos Conselhos Municipais que atentem para a necessidade de comprovação de que a aprovação das contas observou a regra da deliberação colegiada, fazendo constar assinaturas com a devida identificação dos membros do conselho, bem como aprimorem as informações que fundamentam os pareceres, em especial sobre o volume de recursos aplicados; as principais ações executadas ou não realizadas; os problemas detectados; assim como as boas práticas implementadas nas respectivas áreas de atuação de cada conselho (item IV.1.3 do Relatório da Relatora).
4. Recomenda ao Setor de Contabilidade do Município que adote as providências necessárias para corrigir e evitar a ocorrência de irregularidades como a descrita nos itens 9.2.1 do Relatório DGO e IV.2.8 do Relatório da Relatora.
5. Recomenda ao Controle Interno do Município para que atente para a irregularidade apontada no item 9.2.1 do Relatório DGO, adotando medidas pertinentes, que julgar necessárias, para evitar sua reincidência (item IV.2.8 do Relatório da Relatora).

Providencias adotadas

2.1. Estão sendo realizadas todas as ações no sentido de atender o decreto 10.540/2020, sendo por exemplo realizada licitação única de sistemas de informática para todos os entes do Município, bem como atender os demais dispositivos do referido decreto.
2.2. Fornecemos toda a estrutura física para a realização das reuniões, suporte jurídico sempre que requisitado e apoio da unidade de controle interno, que encaminha comunicações e instruções de como proceder em seus pareceres. Todavia, temos um limite de ação, haja vista os conselhos serem independentes tanto na sua indicação de membros como na condução dos trabalhos. Sugere-se, se possível for, que o Poder Legislativo que solicite ao Tribunal de Conta do Estado que proceda capacitação on-line destinada a conselheiros, afim de instrui-los.
2.3. Já foi nomeada comissão para realização e adequação da IN. 19/2022.
2.4. Há um trabalho constante na secretaria responsável para atender, dentro do prazo a recomendação desta Corte Agenda 2030.
2.5 Há um trabalho constante da companhia de saneamento para atender ao que pede a Lei. O município tem efetuado constante fiscalização afim de conseguir atender ao prazo legal e enfim, fornecer Saneamento a todos que necessitam no município.
2.6. Foi aprovada Lei municipal, nas mesmas prerrogativas da lei Estadual e a secretaria responsável vem buscando implantar a Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica no município.
2.7. A Secretaria de Desenvolvimento social, em conjunto com o Fundo Municipal de Assistência Social vem buscando desenvolver políticas e campanhas destinadas a promover a inclusão social, econômica e política da população negra no município.
2.8. Há um trabalho constante na secretaria responsável para atender, dentro do prazo a recomendação desta Corte e o que dispõe na Agenda 2030

Esse documento foi assinado digitalmente por Juliano Hassan
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 0C762

3. Foi comunicado aos conselhos municipais sobre a importância e necessidade de atender ao item acima solicitado.
4. O Departamento de contabilidade fara consulta prévia nos sites abaixo relacionados, afim de identificar corretamente a origem da emenda parlamentar:
Relatório de transferências constitucionais da STN
(https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1:::NO:::)
Relatório de transferências do FNS
(https://portalfns.saude.gov.br/consultas/)
Painel parlamentar emendas da União
(https://painelparlamentar.economia.gov.br/)
Emendas parlamentares estaduais
(https://www.sef.sc.gov.br/servicos/assunto/88/Emendas_Parlamentares_Estaduais)
Portarias de Transferências Especiais do Estado
(https://www.sef.sc.gov.br/transparencia/relatorio/117)
5. A unidade de controle interno, solicitou ao departamento de contabilidade que busque reconhecer com precisão a origem das emendas parlamentares, evitando a reincidência no registro equivocado da rubrica orçamentária das emendas.

Exercício:	**2023**	**Processo: 24/00175360**
Administrador: Eliseu Mibach		
1.1. Reiterar que se adotem providências tendentes a garantir o alcance das metas estabelecidas para o atendimento educação infantil em creche e na pré-escola e no ensino fundamental, para cumprimento ao art. 208, I, da Constituição Federal e às Meta 1 e 2 da Lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação - PNE), observado o disposto no Plano Municipal de Educação (PME); **1.2.** Atentar para as ações necessárias visando ao cumprimento das metas do Plano Nacional de Saneamento Básico no menor tempo possível, tendo em vista que a titularidade dos serviços pertence ao Município.		
Providencias adotadas		
1.1 Há um trabalho constante na secretaria responsável para atender as metas estabelecidas para o atendimento educação infantil em creche e na pré-escola e no ensino fundamental, para cumprimento ao art. 208, I, da Constituição Federal e às Meta 1 e 2 da Lei n. 13.005/2014; informamos que metas estabelecidas no PNE e PME, está em crescimento de Porto União, com relação ao ano anterior em um percentual de 12,9%, desta forma o ICMS Educação previsto para 2025 será de R$ 3.031.295,02 (três milhões, trinta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e dois centavos). Sendo atestado pelo tribunal de contas do estado, como o Município que teve o melhor desempenho no cumprimento das metas do PNE e PME no âmbito da Amplanorte. **1.2.** Foi celebrado contrato 179/2018 entre o Município e a Sanepar que trata dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário a ser prestado pela Sanepar no qual estão descritos os percentuais e prazos com base nas leis federais 11107/2005 e 11445/2007, decretos federais bem como legislação estadual respectivas. Também o Termo de Atualização das metas acima descritas quando por força da Lei Federal 14026/2020 foram alterados percentuais e prazos de execução dos serviços de esgotamento sanitário no município, também anexo o oficio CA 72/2024 GRUV proveniente da Sanepar o qual informa o número de domicílios de Porto União abrangidos pelos serviços de distribuição de água da Sanepar sendo estes em número de 9.963(nove mil, novecentos e sessenta e três), destes 1.096(um mil e noventa e seis) já estão conectados a rede de coleta e tratamento de esgotamento sanitário. Em número de 2.647(dois		

Esse documento foi assinado digitalmente por Juliano Hassan
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 0C762

mil seiscentos e quarenta e sete) domicílios estão em estágio de ligação, vistoria e comercialização, a soma destes domicílios resulta em 3.743(três mil, setecentos quarenta e três) domicílios o que significa 37,56% do total de domicílios, concluindo se que até o final do exercício a meta estabelecida de 40% dos domicílios estará cumprida. Devendo-se considerar quanto ao cumprimento das metas estabelecidas a ocorrência de enchentes no Município no exercício de 2023, o que contribuiu para atrasar a implementação das obras de rede de coleta e estação de tratamento.

XX - Demonstrativo dos valores arrecadados decorrentes de decisões do Tribunal de Contas que imputaram débito a responsáveis, individualizados por título, com indicação das providências adotadas em relação aos títulos pendentes de execução para ressarcimento ao erário;

Item facultativo conforme PORTARIA N. TC-0462/2024.

XXI - Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei (federal) nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação - PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME);

Metas PNE	Metas PEE	Meta PME	Situação do Município	Avaliação da meta
Meta 1 – Educação Infantil	Meta 1 – Educação Infantil	**Meta 1 – Educação Infantil**		No ano de 2024, o atendimento das crianças de 00 a 03 anos e de 04 a 05 anos aconteceu de forma parcial e integral. Finalizamos o ano com 1.101 crianças matriculadas. Destes 243 alunos matriculados em creche (parcial) e 262 alunos matriculados em creche (integral), 484 alunos matriculados em Pré-escola (parcial) e 112 alunos matriculados em Pré-escola (integral), perfazendo um total de 33,96% dos alunos matriculados frequentando o período integral.
Meta 2 - Ensino Fundamental	Meta 2 – Ensino Fundamental	**Meta 2 – Ensino Fundamental**		No ano de 2024 foram atendidos 1031 alunos nos 7 Núcleos de Ensino Fundamental e 1 Núcleo de Educação de Jovens e Adultos, os quais atingiram o percentual dos indicadores de 98,2% alunos atendidos da população de 6 a 14 anos. Os alunos de zona rural e áreas distantes tiveram seu direito ao transporte garantido, bem como foi ofertado transporte para atividades extraclasse e projetos diversos visando estimular a permanência e o sucesso escolar, sendo realizadas parcerias que integraram a Política Municipal do Tempo Integral e outras como forma de promover o acesso a atividades envolvendo cultura, esporte e tecnologias com o SENAC, Bombeiro Mirim, PROERD, PROA, CRESOL, SENAR, IN Brasil, bem como atividades de TICs realizadas por professores da Rede habilitados em Licenciatura de Informática. As necessidades de profissionais foram supridas conforme a demanda e esses profissionais participaram sobre educação inclusiva pela UNESPAR, visando ampliar os conhecimentos para atender as especificidades da educação especial. Em relação à expansão da estrutura de espaço físico foi realizado um levantamento com as equipes das escolas e as situações de prioridade foram atendidas, sendo suprida a demanda para o Ensino Regular e constatado a

Esse documento foi assinado digitalmente por Juliano Hassan
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 0C762

				necessidade de continuação na expansão para atendimento da Educação em Tempo Integral dos alunos de Ensino Fundamental, de modo que essa necessidade foi repassada para contar na Lei Orçamentária Anual para 2025.
Meta 3 – Ensino Médio	Meta 3 – Ensino Médio	**Meta 3 – Ensino Médio**	Não se aplica	Meta do Estado
Meta 4 – Educação Especial/Inclusiva	Meta 4 - Educação Especial/Inclusiva	**Meta 4 – Educação Especial/Inclusiva**		Atendimentos à aproximadamente 70 alunos, sendo em sua grande maioria autista, em Sala de Recursos Multifuncionais, nos Núcleos de Educação Infantil e Núcleos Educacionais, sendo em que nos núcleos que não possem atendimento, os alunos foram encaminhados para o Núcleo mais próximo a seu Núcleo de atendimento regular. Formação de grupo de trabalho, estudo e troca de experiencias com as Professoras de Atendimento Educacional Especializado. Os serviços prestados pelo Psicólogo da Secretaria de Educação se propuseram a dar ênfase em procedimentos de investigação diagnóstica dos alunos da educação básica que apresentaram indicativos de transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, bem como déficits atencionais e distúrbio de aprendizagem, de forma a possibilitar o acesso ao atendimento educacional especializado. Também foi dada ênfase ao atendimento em orientação psicologia com o objetivo de fortalecer os fatores de apoio a saúde mental dos alunos atendidos no primeiro semestre de 2024, em especial ao público do ensino fundamental anos finais, ou seja, alunos dos 12 aos 15 anos, matriculados do sexto ao nono ano, respectivamente. No ano de 2024 foram encaminhados ao serviço de psicologia da Secretária de Educação cento e sessenta e oito (168) casos, sendo sessenta e seis (66) deles pertencentes à educação infantil e cento e dois (102) casos pertencentes ao ensino fundamental.
Meta 5 - Alfabetização	Meta 5 - Alfabetização	**Meta 5 – Alfabetização**		No ano de 2024, a Secretaria Municipal de Educação de Porto União aderiu à política de alfabetização em regime de colaboração do território estadual. Participou também do Sistema Estadual de Avaliação, aplicando provas nos 2º anos dos anos iniciais, a fim de verificar sistematicamente a aquisição do sistema de escrita, bem como os outros eixos da Língua Portuguesa. Utilizamos a Plataforma do CAED a fim de utilizar testes padronizados de desempenho, verificando assim a aprendizagem adequada na idade certa. Esses testes são disponibilizados pela referida plataforma, e incluem as áreas de conhecimento de Língua Portuguesa, Fluência em leitura e Matemática. Diante do desafio de termos uma Educação Inclusiva, que de oportunidades a todos, e ao mesmo tempo valorize as diferenças, ofertamos uma formação continuada que tratasse sobre como incluir todos os alunos nos planejamentos a partir das Diretrizes Curriculares Municipais. Quando aderimos ao Programa Nacional Criança Alfabetizada, enviamos via plataforma do SIMEC, o PATE, onde foi possível aderir a algumas ações estruturantes que dependiam do Ministério da Educação e que durante o ano não foram disponibilizados, entre elas: distribuição de materiais didáticos; a formação de docentes dos anos iniciais; formação de gestores dos anos iniciais. Elaboramos também o PTA – Plano de trabalho anual, onde foram estabelecidas algumas metas que deverão estar alinhadas com os objetivos do Compromisso Nacional Criança alfabetizada que são: assegurar que 100% das crianças brasileiras estejam alfabetizadas ao final do 2° ano do ensino fundamental e a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização de 100% das crianças matriculadas no 3°, 4° e 5° ano afetadas pela pandemia. Também é necessário estar alinhada com os objetivos da Política de Alfabetização de cada território.

Esse documento foi assinado digitalmente por Juliano Hassan
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 0C762

Meta 6 – Educação Integral	Meta 6 - Educação Integral	**Meta 6 – Educação Integral**		No ano de 2024, iniciamos junto ao Governo Federal a Formação "Escola em Tempo Integral", com a participação de duas pedagogas da Secretaria Municipal de Educação, com aulas síncronas e assíncronas, perfazendo 120h. Os Núcleos de Educação Infantil ofertaram atividades em tempo integral à 374 (trezentas e setenta e quatro) alunos num percentual de 33,96%. Os Núcleos Educacionais São Bernardo do Campo e Legru, mantiveram suas atividades em Tempo Integral, sendo que os Núcleos Educacionais da Lança e Frei Deodato passaram a ofertar este programa, `a todos seus alunos. Nos Núcleos Educacionais Jornalista Hermínio Milis e João Fernando Sobral, as atividades aconteceram como Atividades Complementares atendendo alguns alunos. Sendo assim, nos Núcleos de Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais), foram atendidos 987 alunos, perfazendo 59,16%. Desta forma o Município de Porto União, passou a atender 45,88% de seus alunos em Tempo Integral (com no mínimo 35 horas semanas).
Meta 7- Qualidade da Educação Básica	Meta 7- Qualidade da Educação Básica	**Meta 7- Qualidade da Educação Básica**		Considerando as diversas estratégias estabelecidas na meta 7, podemos destacar a elaboração das Diretrizes Curriculares, bem como a formação continuada oportunizada nos dois últimos anos a partir das referidas diretrizes, aumento do índice do desenvolvimento educacional – IDEB, conforme tabelas abaixo: 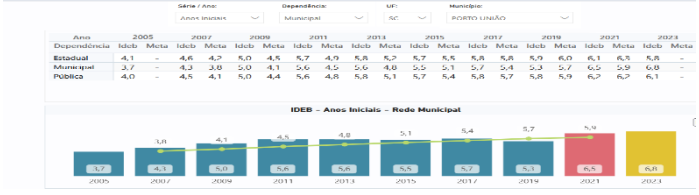 Destacamos ainda a aquisição de diversos livros de literatura infantil, os quais foram distribuídos para todas as escolas municipais, o aumento das matrículas na Educação em Tempo Integral.
Meta 8- Escolaridade média na EJA (18 a 29 anos)	Meta 8- Escolaridade média na EJA (18 a 29 anos)	**Meta 8- Escolaridade média na EJA**		Todos os jovens e adultos presentes em nosso Núcleo são instigados e incentivados para dar continuidade aos estudos, exemplos reais relacionando nível de escolaridade e competição no mercado do trabalho, são utilizados diariamente. Isso ocorre por meio de conversas entre alunos e integrantes de nossa equipe;
Meta 9 - Alfabetização e alfabetismo funcional de jovens e adultos (alfabetização EJA)	Meta 9 - Alfabetização e alfabetismo funcional de jovens e adultos (alfabetização EJA)	**Meta 9 – Alfabetização e alfabetismo funcional de jovens e adultos**		
Meta 10 – EJA Integrada à Educação Profissional	Meta 10 - EJA Integrada à Educação Profissional	**Meta 10 – EJA Integrada à Educação Profissional**		
Meta 11 - Educação Profissional (Ensino Médio Regular)	Meta 11 - Educação Profissional (Ensino Médio Regular)	**Meta 11 – Educação Profissional (Ensino Médio Regular)**	Não direcionada a ações da Rede Municipal de Ensino	Meta do Estado
Meta 12 - Matrículas Ensino Superior	Meta 12 - Matrículas Ensino Superior	**Meta 12 – Matrículas Ensino Superior**	Não direcionada a ações da Rede Municipal de Ensino	Não se aplica ao Município.

Esse documento foi assinado digitalmente por Juliano Hassan
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 0C762

Meta 13 - Qualidade Educação Superior	Meta 13 - Qualidade Educação Superior	**Meta 13 – Qualidade Educação Superior**	Não direcionada a ações da Rede Municipal de Ensino	Não se aplica ao Município.
Meta 14 – Pós-graduação Stricto Sensu	Meta 14 – Pós-graduação Stricto Sensu	**Meta 14 – Pós-graduação Stricto Sensu**	Meta direcionada ao Estado, com apoio do Município.	Professores com mestrado concluído: 4 Professores mestrandos: 12
Meta 15 - Formação específica dos professores	Meta 15 - Formação específica dos professores	**Meta 15 – Formação específica dos professores**	Meta direcionada ao Estado, com apoio do Município.	Renovação do convênio com a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR). Parceria com as demais universidades e Escola de Educação Básica Balduíno Cardoso para o Estágio Supervisionado obrigatório e demais projetos. Estágio Remunerado para atendimento nos Núcleos de Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Meta 16 - Formação Continuada	Meta 16- Formação Continuada	**Meta 16 – Formação Continuada**		A Secretaria Municipal da Educação ofertou aos professores no ano de 2024, as seguintes formações: Formação Continuada dos Professionais de Educação socioemocional - 40 Formação continuada: PROCESSOS E PRÁTICAS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, 708 horas, dividida por ano de ensino, sendo que os professores com 20h semanais totalizaram 88 horas e os de 40 horas semanais 176 horas de formação. Formação Aprende Brasil Digital e livro didático para alunos e professores. Formação Aprende Brasil para professores - Língua Portuguesa 1º ao 5º - Ler e escutar: Estratégias para o processo de recomposição do ensino em sala de aula - 4 h Formação Aprende Brasil para professores - Matemática - Algoritmos: A compreensão matemática para além das regras. 4 h Os diferentes tipos de inteligência no contexto escolar - 30 horas Teoria da Inteligência Multifocal - 40 horas Além da Palavras - 40 horas O cérebro vai à escola: contribuições da neurociência para o trabalho docente - 40 horas TEA na escola: estratégias para inclusão escolar - 40 h Competências socioemocionais: como identificá-las e desenvolvê-las? - 40 h Contribuições para o processo de ensino-aprendizagem: razão, emoção e educação - 40 h Disciplina Positiva em sala de aula - 30 h Liderança Multifocal - 40 h Início das atividades “LEEI” - Leitura e escrita na Educação Infantil do Programa Criança alfabetizada em parceria com o Governo Federal, para as professoras das Pré-escolas.
Meta 17 - Valorização dos Profissionais do Magistério	Meta 17 - Valorização dos Profissionais do Magistério	**Meta 17 – Valorização dos Profissionais do Magistério**		Formação continuada em serviço;

Esse documento foi assinado digitalmente por Juliano Hassan
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 0C762

Meta 18 – Plano de Carreira para os profissionais da educação básica	Meta 18 – Gestão Democrática	**Meta 18 – Gestão Democrática**		Os Conselhos Municipais: Conselho Municipal da Educação, Conselho de Alimentação Escolar e do FUNDEB, mantiveram suas reuniões periodicamente. Tentativas de uso do novo sistema do CAE- SIGPNAE
Meta 19 – Gestão Democrática	Meta 19 - Financiamento	**Meta 18 – Estrutura Física**		Para cumprir a **Meta 19 – Estrutura Física,** do Plano Municipal de Educação de Porto União – SC, através da estratégia 19.2 (Construir, reformar e manter em boas condições físicas as escolas, adequando as necessidades para oferta de uma educação de qualidade, respeitando normas de segurança e acessibilidade), no ano de 2024 foi **finalizada** a construção de nova creche no bairro Santa Rosa, denominada N.E.I. Doce Magia. Foi **reformado e pintado** o N.E. da Lança. Foi **finalizada a reconstrução** do N.E.I. Balão Mágico, no Conjunto Porto União. Foi **projetada e licitada,** para iniciar as obras no início do ano de 2025, a **construção de muro** no N.E. Jornalista Hermínio Milis, no bairro Área Industrial, a **ampliação e construção** de muro no N.E. do Legru e a **reforma e ampliação** do N.E.I Albertina Brauchner. Foram realizadas várias pinturas e pequenos reparos em diversos Núcleos, com a finalidade de manter as escolas em boas condições físicas.
Meta 20 - Financiamento		**Meta 20 - Financiamento**		A lei de Responsabilidade Educacional espera por aprovação no Congresso Nacional. PL 7420/2006 Projeto de Lei Situação: Proposição sujeita à apreciação do plenário (PLEN)

XXII - Outras informações previamente solicitadas pelo Tribunal de Contas.

Não houve solicitações.

EVANILCE CAROLINA MAGDAL:08845053911

Assinado de forma digital por EVANILCE CAROLINA MAGDAL:08845053911
Dados: 2025.02.26 15:55:02 -03'00'

EVANILCE CAROLINA MAGDAL
Responsável pelo Controle Interno
Portaria nº 063/2025

Esse documento foi assinado digitalmente por Juliano Hassan
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 0C762

Fls
188
TCE/SC

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CONSELHO DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO-SC

Porto União, 30 de janeiro de 2025

PARECER DO FUNDEB 2024

PARECER DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO

FUNDEB DE PORTO UNIÃO DO ANO/EXERCÍCIO

2024 EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente parecer tem por objetivo proceder à análise dos demonstrativos da prestação de contas desenvolvida pela Prefeitura Municipal de Porto União e acompanhar a aplicação dos recursos, consoante o que dispõe a Lei Federal 14.113/2020. Este documento foi desenvolvido a partir da análise dos demonstrativos encaminhados pela Prefeitura Municipal na pessoa da secretária de finanças representada neste momento por Laureci Freisleben. Receberam-se os relatórios contábeis e gerenciais, os quais foram analisados conforme a compreensão do(a)s conselheiro(a)s do CACS/FUNDEB, respeitando a que dispõe a Lei Federal 14.113/2020 e ao Manual de Orientação do FUNDEB. No momento de deliberação sobre o Parecer, todos os presentes puderam discutir sobre as análises.

Dispondo das informações que o valor da receita foi de R$ 19.772.175,29 para o ano de 2024, sendo 78,27% de percentual, utilizados para pagamentos de salários do magistério.

Ressalta-se que foram realizadas reuniões deste conselho para análise dos balancetes financeiros, estas registradas em ata, não havendo prejuízo na verificação das contas mensais.

Com os expostos acima foi colocado em votação e por unanimidade dos conselheiros presentes as contas do exercício 2024 expresso parecer Favorável a Aprovação.

Sendo esse nosso parecer.

Esse documento foi assinado digitalmente por Juliano Hassan
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 9D328

Sistema de Controle Interno da Administração Pública
Controladoria do Município de Porto União - CMPU
Unidade Operacional de Controle Interno

Ofício n° 018/2025/CMPU

Porto União - SC, 24 de fevereiro de 2025.

Exmo. Senhora
GISSELE SOUZA DE FRANCESCHI NUNES
Diretora da Diretoria de Contas de Governo
Florianópolis - SC

Assunto: Resposta ao Ofício Circular TCE/DGO 1/2025.

Excelentíssimo Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminham-no, resposta ao Ofício Circular TCE/ DGO 1/2025 – Referente a solicitação de informações e documentos para a emissão de parecer prévio sobre as contas prestadas pelo prefeito municipal referente ao exercício de 2024.

Respeitosamente,

EVANILCE CAROLINA MAGDAL:08845053911

Assinado de forma digital por EVANILCE CAROLINA MAGDAL:08845053911
Dados: 2025.02.24 11:18:52 -03'00'

EVANILCE CAROLINA MAGDAL
Responsável pelo Controle Interno
Portaria nº 063/2025

Esse documento foi assinado digitalmente por Juliano Hassan
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código EE5C8

Fls 190 TCE/SC

ANEXO I – DESPESAS DE PESSOAL

DESPESAS DE PESSOAL LIQUIDADAS E NÃO EMPENHADAS EM 2024 E/OU EMPENHADAS E CANCELADAS EM 2024 (REGISTRADAS e NÃO REGISTRADAS em contas contábeis patrimoniais)											
UNIDADE GESTORA	N.º DO EMPENHO DA DESPESA*	CÓDIGO DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**	CREDOR	DATA DA LIQUIDAÇÃO	DATA DO CANCELAMENTO DA DESPESA	DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA DESPESA	CÓDIGO DA FONTE DE RECURSOS (utilizar a tabela de fonte do TCE/SC)	VALOR DA DESPESA NÃO EMPENHADA E/OU EMPENHADA E CANCELADA (R$)	Nº DA LEI DE AUTORIZAÇÃO DE PARCELAMENTO, SE HOUVER, NO CASO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS/ RPPS) NÃO EMPENHADAS E/OU EMPENHADAS E CANCELADAS ***	Nº DO ACORDO DE PARCELAMENTO, SE HOUVER, NO CASO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS/ RPPS) NÃO EMPENHADAS E/OU EMPENHADAS E CANCELADAS ***	MÊS DE REGISTRO NA CONTA CONTÁBIL 8.6.3.3.1.00.00, SE HOUVER
Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar
Subtotal (por código de Fonte de Recurso YYY)											
Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar

Esse documento foi assinado digitalmente por Juliano Hassan
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 9B888

Subtotal (por código de Fonte de Recurso ZZZ)											
TOTAL DA UNIDADE GESTORA											
Não há valores a informar	**Não há valores a informar**	**Não há valores a informar**	**Não há valores a informar**	**Não há valores a informar**	**Não há valores a informar**	**Não há valores a informar**	**Não há valores a informar**	**Não há valores a informar**	**Não há valores a informar**	**Não há valores a informar**	**Não há valores a informar**
Subtotal (por código de Fonte de recurso YYY)											
Não há valores a informar	**Não há valores a informar**	**Não há valores a informar**	**Não há valores a informar**	**Não há valores a informar**	**Não há valores a informar**	**Não há valores a informar**	**Não há valores a informar**	**Não há valores a informar**	**Não há valores a informar**	**Não há valores a informar**	**Não há valores a informar**
Subtotal (por código de Fonte de recurso ZZZ)									**Não há valores a informar**		
TOTAL DA UNIDADE GESTORA									**Não há valores a informar**		
TOTAL GERAL									**Não há valores a informar**		

*Preencher esse campo se já foi empenhado em 2025.

** Categoria Econômica/Grupo de Natureza/Modalidade de Aplicação/Elemento da Despesa.

*** Se houver, enviar as respectivas documentações (Leis e Acordos).

Esse documento foi assinado digitalmente por Juliano Hassan
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 9B888

Fls 192 TCE/SC

ANEXO II – OUTRAS DESPESAS

DESPESAS LIQUIDADAS E NÃO EMPENHADAS EM 2024 – EXCETO DESPESAS DE PESSOAL (SOMENTE se NÃO foram REGISTRADAS em contas contábeis patrimoniais)							
UNIDADE GESTORA	N.º DO EMPENHO DA DESPESA*	CÓDIGO DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**	CREDOR	DATA DA LIQUIDAÇÃO	DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA DESPESA	CÓDIGO DA FONTE DE RECURSOS (utilizar a tabela de fonte do TCE/SC)	VALOR DA DESPESA NÃO EMPENHADA (R$)
Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar
Subtotal (por código de Fonte de Recurso YYY)							
Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar
Subtotal (por código de Fonte de Recurso ZZZ)							
TOTAL DA UNIDADE GESTORA							
Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar	Não há valores a informar
Subtotal (por código de Fonte de Recurso YYY)							

Esse documento foi assinado digitalmente por Juliano Hassan
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 9B888

Não há valores a informar	**Não há valores a informar**	**Não há valores a informar**	**Não há valores a informar**	**Não há valores a informar**	**Não há valores a informar**	**Não há valores a informar**	**Não há valores a informar**
Subtotal (por código de Fonte de recurso ZZZ)							**Não há valores a informar**
TOTAL DA UNIDADE GESTORA							**Não há valores a informar**
TOTAL GERAL							**Não há valores a informar**

*Preencher esse campo se já foi empenhado em 2025.

** Categoria Econômica/Grupo de Natureza/Modalidade de Aplicação/Elemento da Despesa.

Esse documento foi assinado digitalmente por Juliano Hassan
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 9B888

e-Sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (235 / Prefeitura Municipal de Porto União)

Competência: 06/2024

INGRESSOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	127.064.385,08	113.431.355,70
Não Vinculada	105.068.255,61	93.965.443,10
Vinculada	21.996.129,47	19.465.912,60
Transferencias Financeiras Recebidas (II)	4.444.152,09	3.547.274,54
Transferencias Recebidas para a Execução Orçamentária	4.444.152,09	3.547.274,54
Transferencias Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferencias Recebidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	14.112.893,34	16.348.076,01
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.853.457,39	6.474.640,89
Inscrição de Restos a Pagar Processados	412.731,53	349.400,17
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	11.846.704,42	9.524.034,95
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	24.097.823,20	19.984.747,58
Caixa e Equivalentes de Caixa	24.097.763,38	19.984.747,58
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	59,82	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a longo prazo	0,00	0,00
TOTAL(V) = (I + II + III + IV)	169.719.253,71	153.311.453,83

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 9C13D

e-sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (235 / Prefeitura Municipal de Porto União)

Competência: 06/2024

DISPÊNDIOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	115.574.900,83	95.369.622,19
Não Vinculada	91.709.694,03	75.270.952,81
Vinculada	23.865.206,80	20.098.669,38
Transferencias Financeiras Concedidas (VII)	22.811.300,00	21.930.000,00
Transferencias Concedidas para a Execução Orçamentária	22.811.300,00	21.930.000,00
Transferencias Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferencias Concedidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	15.780.563,83	11.914.008,44
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	3.303.215,99	2.228.725,44
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	465.166,16	255.236,20
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	12.011.716,75	9.430.046,80
Outros Pagamentos Extraorçamentários	464,93	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	15.552.489,05	24.097.823,20
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.552.454,05	24.097.763,38
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	35,00	59,82
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a longo prazo	**0,00**	**0,00**
TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX)	169.719.253,71	153.311.453,83

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 9C13D

Unidade Gestora: (235 / Prefeitura Municipal de Porto União)

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2024

Código	Especificação	Valor
6.2.1.2.0.00.00	**RECEITA REALIZADA**	
	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	121.270.168,86
	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	3.947.751,00
	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	20.661,24
	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitári	1.481.020,00
	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais pa	864.609,26
	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	747.460,40
	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	3.377.586,47
	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.543.206,06
	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.555.775,46
	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu	1.600.349,76
	706 - Transferência Especial da União	55.231,52
	710 - Transferência Especial dos Estados	1.942.319,81
	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	41.966,00
	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.852.510,55
	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	577.917,78
	754 - Recursos de Operações de Crédito	218,57
	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	387.545,59
	TOTAL GERAL	143.266.298,33

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 9C13D

Unidade Gestora: (235 / Prefeitura Municipal de Porto União)

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2024

Código	Especificação	Valor
6.2.1.3.0.00.00	**DEDUÇÃO RECEITA REALIZADA**	
	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.201.913,25
	TOTAL GERAL	16.201.913,25

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 9C13D

Unidade Gestora: (235 / Prefeitura Municipal de Porto União)

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2024

Código	Especificação	Valor
6.2.2.1.3.00.00	**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**	
	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	91.709.694,03
	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	6.137.539,48
	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	17.771,25
	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitári	1.403.350,74
	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais pa	862.097,34
	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	749.609,49
	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	1.854.359,92
	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.669.018,83
	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.428.188,81
	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu	2.191.660,95
	706 - Transferência Especial da União	1.150.000,00
	710 - Transferência Especial dos Estados	1.702.764,99
	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	535.834,43
	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.663.093,08
	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	314.047,17
	754 - Recursos de Operações de Crédito	4.420,32
	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	181.450,00
	TOTAL GERAL	115.574.900,83

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 9C13D

Unidade Gestora: (235 / Prefeitura Municipal de Porto União)

Saldo do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2024

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	
	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.752.574,64
	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	1.002.025,91
	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitári	206.605,09
	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais pa	92.781,81
	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	54.397,30
	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	21.040,00
	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.177.288,76
	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	101.332,30
	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu	699.661,60
	706 - Transferência Especial da União	1.290.584,70
	710 - Transferência Especial dos Estados	1.450.963,84
	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	43,07
	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	508.195,72
	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	234.175,50
	754 - Recursos de Operações de Crédito	4.205,36
	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	501.887,78
	TOTAL GERAL	24.097.763,38

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 9C13D

Unidade Gestora: (235 / Prefeitura Municipal de Porto União)

Saldo do exercício anterior - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 4.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2024

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	**DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS**	
	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	59,82
	TOTAL GERAL	59,82

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 9C13D

Unidade Gestora: (235 / Prefeitura Municipal de Porto União)

Saldo para o exercício anterior - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2024

Código	Especificação	Valor
1.1.4.0.0.00.00, F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO	
	TOTAL GERAL	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 9C13D

Unidade Gestora: (235 / Prefeitura Municipal de Porto União)

Saldo para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2024

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.502.034,93
	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	334.551,52
	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	2.889,99
	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitári	284.274,35
	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais pa	95.293,73
	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	63.611,95
	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	168.490,48
	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.481.408,00
	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	226.775,22
	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu	276.275,00
	706 - Transferência Especial da União	313.332,50
	710 - Transferência Especial dos Estados	1.404.343,53
	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	112,64
	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	679.535,52
	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	501.541,32
	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	217.983,37
	TOTAL GERAL	15.552.454,05

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 9C13D

Unidade Gestora: (235 / Prefeitura Municipal de Porto União)

Saldo para o exercício seguinte - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 5.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2024

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	**DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS**	
	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	35,00
	TOTAL GERAL	35,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 9C13D

Unidade Gestora: (235 / Prefeitura Municipal de Porto União)

Saldo para o exercício seguinte - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2024

Código	Especificação	Valor
1.1.4.0.0.00.00, F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO	
	TOTAL GERAL	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 9C13D

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Unidade Gestora: (235 / Prefeitura Municipal de Porto União)

Competência: 06/2024

ATIVO	Exercício Atual	Exercicio Anterior
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.552.454,05	24.097.763,38
Créditos a Curto Prazo	12.230.605,09	5.160.284,38
Créditos Tributários a Receber	12.210.606,24	5.140.285,53
Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	19.998,85	19.998,85
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	12.078,09	11.049,82
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	4.016,67	4.016,67
Títulos e valores mobiliários	4.016,67	4.016,67
Investimento do RPPS	0,00	0,00
Aplicação temporária em metais preciosos	0,00	0,00
Aplicações em segmentos de Imóveis	0,00	0,00
Investimento e aplicações temporárias de curto prazo - RPPS	0,00	
(-) Ajustes de Perdas e Investimentos de aplicações temporários	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda	**0,00**	**0,00**
Ativo biológico	0,00	
Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	**160.707,60**	**101.052,89**
Total do Ativo Circulante	27.959.861,50	29.374.167,14
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Ativo Realizável a Longo Prazo	1.396.692,57	-2.660.843,79
Créditos a Longo Prazo	1.396.692,57	-2.660.843,79
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 23E1E

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Unidade Gestora: (235 / Prefeitura Municipal de Porto União)

Competência: 06/2024

Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	47.468.953,25	49.676.210,05
Dívida Ativa Não Tributária	844.482,40	844.482,40
Créditos previdenciários do RPPS	0,00	0,00
Créditos de Transferências a receber a longo prazo	0,00	
Outros créditos a longo prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-46.916.743,08	-53.181.536,24
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo biológico	0,00	
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Participação Permanente	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
(-) Depreciação acumulada de Investimentos	0,00	0,00
(-) Redução do Valor Recuperável de Propriedade para Investimento	0,00	0,00
Investimento do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS - fundo em repartição	0,00	
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento - demais investimentos permanentes	0,00	
Imobilizado	243.636.201,31	213.031.633,68
Bens Móveis	**39.319.218,28**	**36.157.620,84**
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis)	0,00	0,00
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Móveis	**0,00**	**0,00**
Bens Imóveis	204.316.983,03	176.874.012,84

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 23E1E

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Unidade Gestora: (235 / Prefeitura Municipal de Porto União)

Competência: 06/2024

(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis	**0,00**	**0,00**
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	**0,00**	**0,00**
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	245.032.893,88	210.370.789,89
TOTAL DO ATIVO	272.992.755,38	239.744.957,03
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercicio Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	139.187,72	389.638,92
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	**422.305,41**	**586.653,18**
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	505.684,98	313.324,92
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Transferencias fiscais a curto prazo	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	1.061.827,53	985.613,18
Total do Passivo Circulante	2.129.005,64	2.275.230,20
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	560.000,00	57.474,68
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	**0,00**	**0,00**
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Transferencias fiscais a longo prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões Matemáticas Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Provisões a Longo Prazo	**0,00**	**0,00**
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	**0,00**	**0,00**
Total do Passivo Não Circulante	560.000,00	57.474,68

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 23E1E

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Unidade Gestora: (235 / Prefeitura Municipal de Porto União)

Competência: 06/2024

TOTAL DO PASSIVO	2.689.005,64	2.332.704,88
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	**0,00**	**0,00**
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	270.303.749,74	237.412.252,15
Resultado do Exercício	32.891.497,59	19.538.099,70
Resultado de Exercícios Anteriores	**237.412.252,15**	**217.874.152,45**
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	270.303.749,74	237.412.252,15
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	272.992.755,38	239.744.957,03

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 23E1E

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Unidade Gestora: (235 / Prefeitura Municipal de Porto União)

Competência: 06/2024

	Exercício Atual	Exercicio Anterior
ATIVO (I)		
ATIVO FINANCEIRO	15.552.489,05	24.097.823,20
ATIVO PERMANENTE	257.440.266,33	215.647.133,83
Total do Ativo	**272.992.755,38**	**239.744.957,03**
PASSIVO (II)		
PASSIVO FINANCEIRO	5.265.868,26	8.972.582,35
PASSIVO PERMANENTE	2.051.030,63	1.466.947,05
Total do Passivo	**7.316.898,89**	**10.439.529,40**
SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II)	**265.675.856,49**	**229.305.427,63**

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 23E1E

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Unidade Gestora: (235 / Prefeitura Municipal de Porto União)

Competência: 06/2024

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Exercício Atual	Exercicio Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	9.151,21	9.151,21
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	40.500,00	40.500,00
Direitos Contratuais	3.500.632,71	3.494.087,22
Demandas Judiciais	0,00	
Outros Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**
Total dos Atos Potenciais Ativos	3.550.283,92	3.543.738,43
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Exercício Atual	Exercicio Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	4.448.135,97	4.236.060,97
Obrigações Contratuais	175.157.766,22	164.897.640,78
Demandas Judiciais	**0,00**	
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	179.605.902,19	169.133.701,75

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 23E1E

e-Sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Unidade Gestora: (235 / Prefeitura Municipal de Porto União)

Competência: 06/2024

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.032.037,84	8.890.116,57
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	170.764,18	751.824,87
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	2.889,99	0,00
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitári	284.274,35	206.605,09
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais pa	95.293,73	92.781,81
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	52.248,21	52.397,30
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	99.643,80	21.040,00
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.026.182,36	953.647,63
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	226.775,22	101.332,30
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu	276.275,00	699.661,60
706 - Transferência Especial da União	288.332,50	1.183.100,98
710 - Transferência Especial dos Estados	1.340.312,51	1.437.266,38
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	112,64	43,07
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	675.777,11	485.901,13
752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	497.717,98	233.428,98
754 - Recursos de Operações de Crédito	0,00	4.205,36
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	217.983,37	11.887,78
TOTAL	**10.286.620,79**	**15.125.240,85**

Esse documento foi assinado digitalmente por Sofia Sydol, Eliseu Mibach
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 23E1E

e-Sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (1754 / Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Serv. Públicos de Porto União)

Competência: 06/2024

INGRESSOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	21.304.764,07	21.825.006,55
Não Vinculada	0,00	0,00
Vinculada	21.304.764,07	21.825.006,55
Transferencias Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00
Transferencias Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferencias Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferencias Recebidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	2.305.460,60	2.069.217,50
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.285,40	120,37
Inscrição de Restos a Pagar Processados	941,22	10.701,10
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	2.303.233,98	2.058.396,03
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	98.885.480,28	88.089.538,77
Caixa e Equivalentes de Caixa	98.885.480,28	88.089.538,77
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a longo prazo	0,00	0,00
TOTAL(V) = (I + II + III + IV)	122.495.704,95	111.983.762,82

Esse documento foi assinado digitalmente por Laureci Freisleben, Margareth Flissak
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 72924

e-sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (1754 / Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Serv. Públicos de Porto União)

Competência: 06/2024

DISPÊNDIOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	12.120.613,41	10.458.578,68
Não Vinculada	0,00	0,00
Vinculada	12.120.613,41	10.458.578,68
Transferencias Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Transferencias Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferencias Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferencias Concedidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	3.486.665,61	2.639.703,86
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	120,37	113,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	10.701,10	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	2.255.796,91	2.058.396,03
Outros Pagamentos Extraorçamentários	1.220.047,23	581.194,83
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	106.888.425,93	98.885.480,28
Caixa e Equivalentes de Caixa	106.888.425,93	98.885.480,28
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a longo prazo	**0,00**	**0,00**
TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX)	122.495.704,95	111.983.762,82

Esse documento foi assinado digitalmente por Laureci Freisleben, Margareth Flissak
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 72924

Unidade Gestora: (1754 / Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Serv. Públicos de Porto União)

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2024

Código	Especificação	Valor
6.2.1.2.0.00.00	**RECEITA REALIZADA**	
	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	21.431.165,66
	TOTAL GERAL	21.431.165,66

Esse documento foi assinado digitalmente por Laureci Freisleben, Margareth Flissak
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 72924

Unidade Gestora: (1754 / Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Serv. Públicos de Porto União)

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2024

Código	Especificação	Valor
6.2.1.3.0.00.00	**DEDUÇÃO RECEITA REALIZADA**	
	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	126.401,59
	TOTAL GERAL	126.401,59

Esse documento foi assinado digitalmente por Laureci Freisleben, Margareth Flissak
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 72924

Unidade Gestora: (1754 / Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Serv. Públicos de Porto União)

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2024

Código	Especificação	Valor
6.2.2.1.3.00.00	**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**	
	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	12.120.613,41
	TOTAL GERAL	12.120.613,41

Esse documento foi assinado digitalmente por Laureci Freisleben, Margareth Flissak
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 72924

Unidade Gestora: (1754 / Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Serv. Públicos de Porto União)

Saldo do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2024

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	
	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	98.885.480,28
	TOTAL GERAL	98.885.480,28

Esse documento foi assinado digitalmente por Laureci Freisleben, Margareth Flissak
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 72924

Unidade Gestora: (1754 / Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Serv. Públicos de Porto União)

Saldo do exercício anterior - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 4.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2024

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	**DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS**	
	TOTAL GERAL	

Esse documento foi assinado digitalmente por Laureci Freisleben, Margareth Flissak
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 72924

Unidade Gestora: (1754 / Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Serv. Públicos de Porto União)

Saldo para o exercício anterior - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2024

Código	Especificação	Valor
1.1.4.0.0.00.00, F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO	
	TOTAL GERAL	

Esse documento foi assinado digitalmente por Laureci Freisleben, Margareth Flissak
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 72924

Unidade Gestora: (1754 / Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Serv. Públicos de Porto União)

Saldo para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2024

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	106.888.425,93
	TOTAL GERAL	106.888.425,93

Esse documento foi assinado digitalmente por Laureci Freisleben, Margareth Flissak
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 72924

Unidade Gestora: (1754 / Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Serv. Públicos de Porto União)

Saldo para o exercício seguinte - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 5.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2024

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	**DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS**	
	TOTAL GERAL	

Esse documento foi assinado digitalmente por Laureci Freisleben, Margareth Flissak
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 72924

Unidade Gestora: (1754 / Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Serv. Públicos de Porto União)

Saldo para o exercício seguinte - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2024

Código	Especificação	Valor
1.1.4.0.0.00.00, F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO	
	TOTAL GERAL	

Esse documento foi assinado digitalmente por Laureci Freisleben, Margareth Flissak
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 72924

e-sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Unidade Gestora: (1754 / Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Serv. Públicos de Porto União)

Competência: 06/2024

ATIVO	Exercício Atual	Exercicio Anterior
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e Equivalentes de Caixa	106.888.425,93	98.885.480,28
Créditos a Curto Prazo	126.401,59	0,00
Créditos Tributários a Receber	126.401,59	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Títulos e valores mobiliários	0,00	0,00
Investimento do RPPS	0,00	0,00
Aplicação temporária em metais preciosos	0,00	0,00
Aplicações em segmentos de Imóveis	0,00	0,00
Investimento e aplicações temporárias de curto prazo - RPPS	0,00	
(-) Ajustes de Perdas e Investimentos de aplicações temporários	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda	**0,00**	**0,00**
Ativo biológico	0,00	
Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	**1.489,60**	**1.379,04**
Total do Ativo Circulante	107.016.317,12	98.886.859,32
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Laureci Freisleben, Margareth Flissak
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 70D5C

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Unidade Gestora: (1754 / Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Serv. Públicos de Porto União)

Competência: 06/2024

Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
Créditos previdenciários do RPPS	0,00	0,00
Créditos de Transferências a receber a longo prazo	0,00	
Outros créditos a longo prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo biológico	0,00	
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Participação Permanente	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
(-) Depreciação acumulada de Investimentos	0,00	0,00
(-) Redução do Valor Recuperável de Propriedade para Investimento	0,00	0,00
Investimento do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS - fundo em repartição	0,00	
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento - demais investimentos permanentes	0,00	
Imobilizado	612.562,72	612.562,72
Bens Móveis	**47.619,77**	**47.619,77**
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis)	0,00	0,00
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Móveis	**0,00**	**0,00**
Bens Imóveis	564.942,95	564.942,95

Esse documento foi assinado digitalmente por Laureci Freisleben, Margareth Flissak
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 70D5C

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Unidade Gestora: (1754 / Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Serv. Públicos de Porto União)

Competência: 06/2024

(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis	**0,00**	**0,00**
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	**0,00**	**0,00**
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	612.562,72	612.562,72
TOTAL DO ATIVO	107.628.879,84	99.499.422,04
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercicio Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	**0,00**	**0,00**
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	941,22	10.701,10
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Transferencias fiscais a curto prazo	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	47.437,07	0,00
Total do Passivo Circulante	48.378,29	10.701,10
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	**0,00**	**0,00**
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Transferencias fiscais a longo prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	103.831.422,13	88.703.413,21
Provisões Matemáticas Previdenciárias	103.831.422,13	88.703.413,21
Demais Provisões a Longo Prazo	**0,00**	**0,00**
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	**0,00**	**0,00**
Total do Passivo Não Circulante	103.831.422,13	88.703.413,21

Esse documento foi assinado digitalmente por Laureci Freisleben, Margareth Flissak
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 70D5C

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Unidade Gestora: (1754 / Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Serv. Públicos de Porto União)

Competência: 06/2024

TOTAL DO PASSIVO	103.879.800,42	88.714.114,31
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio Social e Capital Social	8.478.086,15	8.478.086,15
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	**0,00**	**0,00**
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	-4.729.006,73	2.307.221,58
Resultado do Exercício	-7.036.228,31	6.662.028,75
Resultado de Exercícios Anteriores	**2.307.221,58**	**-4.354.807,17**
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	3.749.079,42	10.785.307,73
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	107.628.879,84	99.499.422,04

Esse documento foi assinado digitalmente por Laureci Freisleben, Margareth Flissak
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 70D5C

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Unidade Gestora: (1754 / Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Serv. Públicos de Porto União)

Competência: 06/2024

	Exercício Atual	Exercicio Anterior
ATIVO (I)		
ATIVO FINANCEIRO	106.888.425,93	98.885.480,28
ATIVO PERMANENTE	740.453,91	613.941,76
Total do Ativo	**107.628.879,84**	**99.499.422,04**
PASSIVO (II)		
PASSIVO FINANCEIRO	49.663,69	10.821,47
PASSIVO PERMANENTE	103.831.422,13	88.703.413,21
Total do Passivo	**103.881.085,82**	**88.714.234,68**
SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II)	**3.747.794,02**	**10.785.187,36**

Esse documento foi assinado digitalmente por Laureci Freisleben, Margareth Flissak
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 70D5C

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Unidade Gestora: (1754 / Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Serv. Públicos de Porto União)

Competência: 06/2024

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**Exercício Atual**	**Exercicio Anterior**
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Demandas Judiciais	0,00	
Outros Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Exercício Atual	Exercicio Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	76.283,29	49.040,21
Demandas Judiciais	**0,00**	
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	76.283,29	49.040,21

Esse documento foi assinado digitalmente por Laureci Freisleben, Margareth Flissak
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 70D5C

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Unidade Gestora: (1754 / Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Serv. Públicos de Porto União)

Competência: 06/2024

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	106.838.762,24	98.874.658,81
TOTAL	**106.838.762,24**	**98.874.658,81**

Esse documento foi assinado digitalmente por Laureci Freisleben, Margareth Flissak
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035896 e o código 70D5C

PROCESSO Nº:	@PCP 25/00035896
UNIDADE GESTORA:	Prefeitura Municipal de Porto União
RESPONSÁVEL:	Sr. Juliano Hassan – Prefeito Municipal (Gestão 2025/2028)
ASSUNTO:	Prestação de Contas referente ao exercício de 2024
RELATOR:	Luiz Roberto Herbst
UNIDADE TÉCNICA:	DGO/CCG I
RELATÓRIO Nº:	**DGO - 171/2025 - Diligência**

1. INTRODUÇÃO

No cumprimento das atribuições de fiscalização conferidas ao Tribunal de Contas pelo art. 31 da Constituição Federal/1988, art. 113 da Constituição Estadual/1989, art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 202/2000, e pelo art. 3º, parágrafo único, c/c 123, § 3º, da Resolução nº TC - 06/2001, a Diretoria de Contas de Governo (DGO) procede a presente DILIGÊNCIA, para que sejam apresentadas informações, documentos e comprovações elencadas a seguir.

2. REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES

2.1 Situação atuarial desequilibrada [1]

O Regime Próprio de Previdência de Porto União, gerido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto União – IMPRESS, constituído sob a forma de AUTARQUIA, sofreu processo de segregação da massa (Lei nº 3.079/2005), apresentou o Relatório de Avaliação Atuarial – RAA para o exercício de 2024, com data-base em 31/12/2023, com os seguintes resultados:

PLANO PREVIDENCIÁRIO	**2024**
N° Servidores ativos	582
N° Beneficiários (Inativos e pensionistas)	18
TOTAL	**600**
Resultados	**Previdenciário**
Patrimônio Atual	66.343.138,69
(+) Receitas Futuras Projetadas	70.394.035,87
(-) Benefícios Futuros Projetados	157.244.742,15
Resultado Atuarial	**(20.507.567,59)**

De forma comparativa aos exercícios anteriores, têm-se os seguintes resultados:

Resultados	**31/12/2021**	**31/12/2022**	**31/12/2023**

[1] Análise elaborada pela DGE/COCG II.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:29:02

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 10/06/2025 08:35 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 974A4

Patrimônio Atual	43.609.458,02	53.119.411,20	66.343.138,69
(+) Receitas Futuras Projetadas	45.897.603,74	58.418.553,28	70.394.035,87
(-) Benefícios Futuros Projetados	108.232.924,63	140.262.545,13	157.244.742,15
Resultado Atuarial	**(18.725.862,87)**	**(28.724.580,65)**	**(20.507.567,59)**

Segundo dados apresentados pelo relatório da atuária, Sra. Ionnara Salvador Silva (MIBA nº 3.571), constata-se que a situação do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência de Porto União é de **desequilíbrio atuarial** nos últimos exercícios.

Assim, considerando inexistir plano de amortização do passivo atuarial, observou-se um déficit atuarial no Relatório de Avaliação Atuarial de 2024, com data base em 31/12/2023, no valor de **R$ 20.507.567,59,** o que indica que em 2024 as obrigações futuras do RPPS estavam descobertas pelo rol de ativos financeiros e recebíveis no montante indicado.

Por estas razões, deve o gestor do Município de Porto União manifestar-se acerca de quais medidas foram adotadas no exercício de 2024 no intuito de sanar, ou ao menos combater o déficit atuarial e financeiro encontrado, sempre na busca do reequilíbrio atuarial de seu regime próprio de previdência, conduta que é exigível ante o ordenamento pátrio.

PLANO FINANCEIRO	**2024**
N° Servidores ativos	111
N° Beneficiários (Inativos e pensionistas)	218
TOTAL	**329**
Resultados	**Financeiro**
Patrimônio Atual	32.542.341,32
(+) Receitas Futuras Projetadas	25.160.141,18
(-) Benefícios Futuros Projetados	186.676.137,22
Resultado Atuarial	**(128.973.654,72)**

De forma comparativa aos exercícios anteriores, têm-se os seguintes resultados:

Resultados	**31/12/2021**	**31/12/2022**	**31/12/2023**
Patrimônio Atual	41.240.676,21	35.584.002,01	32.542.341,32
(+) Receitas Futuras Projetadas	20.446.613,38	25.659.428,02	25.160.141,18
(-) Benefícios Futuros Projetados	157.432.422,68	181.284.564,15	186.676.137,22
Resultado Atuarial	**(95.745.133,09)**	**(120.041.134,12)**	**(128.973.654,72)**

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:29:02

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 10/06/2025 08:35 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 974A4

Segundo dados apresentados pela atuária, Sra. Ionnara Salvador Silva (MIBA nº 3.571), constata-se que a situação do Plano Financeiro do Regime Próprio de Previdência dos Servidores de Porto União é de **desequilíbrio** nos últimos exercícios, consequência da própria natureza do Fundo, tendo sido apontado déficit atuarial no Relatório de Avaliação Atuarial de 2024, o que indica que em 2023 as obrigações futuras do referido fundo estavam descobertas pelo rol de ativos e recebíveis no montante indicado, sendo que esta insuficiência financeira deverá ser integralmente suportada pelo Ente municipal à medida em que for sendo demandado.

A inexistência ou ausência de remessa de informação ou documento solicitado deve ser expressamente declarada e justificada.

As informações requeridas devem ser encaminhadas em forma eletrônica/digital por meio da Sala Virtual disponível no endereço eletrônico do Tribunal de Contas.

3. CONCLUSÃO

A Diretoria de Contas de Governo (DGO), entende que deva ser procedida DILIGÊNCIA à Prefeitura Municipal de Porto União, requerendo ao Sr. Juliano Hassan - Prefeito Municipal atual, manifestação acerca do déficit atuarial e/ou remessa dos documentos (item 2.1) no prazo de **15 (quinze) dias** a contar do recebimento deste Relatório.

Salienta-se que a ausência de resposta à diligência, no prazo estabelecido, torna o Responsável passível de aplicação de multa, nos termos do art. 70, III, da Lei Complementar nº 202/2000 (estadual) c/c o art. 109, III, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução nº TC-06/2001).

É o Relatório, DGO/CCG I, na data de assinatura digital.

DANILO VASCONCELOS SANTOS
Coordenador de Controle
Coordenadoria de Contas de Governo I

De acordo. À Secretaria Geral para providências.

GISSELE SOUZA DE FRANCESCHI NUNES
Diretora
Diretoria de Contas de Governo – DGO

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:29:02

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 10/06/2025 08:35 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 974A4

CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PORTO UNIÃO -SC

Porto União, Santa Catarina 20 de março de 2025

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVALIAÇÃO DA GESTÃO 2024
PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

1. 0 Conselho Municipal de Saúde de Porto União/SC, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 10 do Art. 36, da Lei Complementar n° 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União, é de parecer que as contas da gestão estão *REGULARES,* encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação do Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2024, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I) **Organização do Conselho Municipal de Saúde;**
A composição do Conselho Municipal de Saúde esta de acordo com a legislação.

II Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
0 Conselho Municipal de Saúde de Porto União realizou reunião ordinária, bem como a avaliação da execução financeira e de cumprimento das ações desenvolvidas pelo Órgão Gestor.

lil) **Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;**
Foram realizadas sempre que necessárias.

lV) **O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;**

O Conselho Municipal de Saúde desempenhos seu papel sempre que solicitado.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:29:23

Esse documento foi assinado digitalmente por Juliano Hassan em 12/06/2025 14:19.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: FF9D8

V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à **inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no** PPA, LDO e LOA;
Há participação do conselho.

VI) **Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;**
Existe fiscalização.

VII) **Acompanhamento da execução da Programação** Anual de Saúde;
As metas foram cumpridas.

VIII) **Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;**
Satisfatoriamente avaliados os serviços básicos de saúde prestados a população, conforme dados coletados e registrados na central de processamento de dados do município, bem como do Ministério da Saúde, atendendo as exigências mínima de cada programa.

IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
0 gestor informou ao Conselho Municipal que atingiu satisfatoriamente as metas do Programa Saúde da Família.

X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde;
0 Conselho Municipal de Saúde considera diante do exposto que as metas foram atingidas.

XI) A receita arrecadada com impostos foi de R$ 109.663.937,00 e a despesa com ações e serviços públicos em saúde de recursos de impostos (recursos municipais) importou em R$ 28.548.626,00 representando um percentual de 26,03%. O limite mínimo previsto na Constituição Federal é de 15%. Aplicando 11,03% a maior do que o mínimo constitucional.
XI) O valor mensal médio das despesas com ações e serviços públicos em saúde somou o montante de R$ 3.428.095,33 sendo recursos municipais no valor de R$ 2.379.440,96, recursos federais R$ 855.995,40 e estaduais na casa de R$ 62.391,33; emendas parlamentares e convenios R$ 81.588,66 e outros recursos R$ 48.678,95
XII) 0 valor anual das despesas com ações e serviços públicos em saúde somou o montante de R$ 41.137.144,00 sendo recursos municipais R$ 28.548.626,00, recursos federais R$ 10.275.118,00 e recursos estaduais de R$ 749.609,00; emendas parlamentares e Convênios R$ 980.662,00 outros recursos aplicados no montante de R$ 583.129,00.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:29:23

Esse documento foi assinado digitalmente por Juliano Hassan em 12/06/2025 14:19.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: FF9D8

CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PORTO UNIÃO -SC

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Marcelo Inácio Stelmach
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:29:23

Esse documento foi assinado digitalmente por Juliano Hassan em 12/06/2025 14:19.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: FF9D8

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS
PORTO UNIÃO/SC

Of. 002/2025 - CMAS

Porto União, 15 de abril de 2025.

Ilma Sra.
Evanilce Carolina Magdal
Controle Interno
PORTO UNIÃO - SC

Prezada Senhora

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao ofício nº 039/2025, vimos por meio deste encaminhar as documentações relativas a prestação de contas do ano de 2024, segue o parecer, cópia da ata e resolução.

Certos de vossa costumeira atenção, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos, bem como renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

gov.br
Documento assinado digitalmente
BRUNA TEIXEIRA WAISMANN
Data: 17/04/2025 09:46:00 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Bruna Teixeira Waismann
Conselheira Presidente do CMAS/PU

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:29:30

Esse documento foi assinado digitalmente por Juliano Hassan em 12/06/2025 14:19.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: FAFA2

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- CMAS -
Porto União - SC

PARECER PRESTAÇAO DE CONTAS EXERCÍCIO DE 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto União- CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em Reunião Ordinária ocorrida no dia 10 de abril de 2025, Ata de nº 282, Resolução de nº 005, de 10 de abril de 2025, após análise da documentação apresentada através do setor contábil do município e da técnica da gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como da vistoria in loco dos conselheiros no setor contábil do município para verificar todas as notas fiscais.

Após a verificação in loco através dos Conselheiros Municipais acompanhados com o técnico da gestão, prática usual realizada em nosso município, foi realizado esclarecimento de dúvidas dos conselheiros, onde pode ser verificado a correta utilização dos recursos financeiros, provenientes do Município, Estado e União.

Ademais é prática constante dos conselheiros, verificarem todas as notas fiscais anualmente ou se necessário semestralmente, bem como deliberar sobre todo recurso utilizado exercendo controle social de forma eficaz e efetiva.

Ainda verificando a não utilização de recursos Federais e Estaduais em sua integralidade, foi relatado aos conselheiros durante todo o decorrer do ano, dificuldades em conseguir orçamentos e processos licitatórios desertos, sempre repassando as dificuldades e também avanços no SUAS- Sistema Único de Assistência Social.

Considerando todas as explanações foi constatado que todos os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, tiveram sua correta utilização, tendo sido investidos nos objetos aos quais foram destinados, deliberando **favoravelmente à aprovação da presente Prestação de Contas do ano de 2024** com os recursos dos três entes administrativos.

Considerando os inúmeros avanços conquistados em relação ao ano de 2024, continuaremos fortalecendo a Política Pública Municipal através da participação e controle social executados através do Conselho Municipal de Assistência Social.

Porto União, 10 de abril de 2025.

Bruna Teixeira Waismann
BRUNA TEIXEIRA WAISMANN

Conselheira Presidente/CMAS

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:29:30

Esse documento foi assinado digitalmente por Juliano Hassan em 12/06/2025 14:19.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: FAFA2

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- CMAS -
Porto União - SC

RESOLUÇÃO Nº 005, de 10 de abril de 2025

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas dos recursos financeiros de cofinanciamento dos três entes administrativos, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social de Porto União/SC, referente ao exercício financeiro do ano de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto União, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em Reunião Ordinária, ocorrida no dia 10 de abril de dois mil e vinte e cinco, Ata nº 282,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o a Prestação de Contas dos Recursos financeiros alocados no Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS, referente ao Exercício de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 10 de abril de 2025.

Bruna Teixeira Waismann
BRUNA TEIXEIRA WAISMANN
Conselheira Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:29:30

Esse documento foi assinado digitalmente por Juliano Hassan em 12/06/2025 14:19.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: FAFA2

ATA Nº 282

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, com início às nove horas nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sito a Rua Jorge Lacerda, 18, bairro Santa Rosa, no Município de Porto União/SC, reuniram- se os Conselheiros Municipais de Assistência Social, para realização de reunião ordinária. Dando início a reunião, senhora Bruna na condição de presidente deu boas vindas e todos e passou a palavra para senhora Viviane conduzira os trabalhos. Deu início a pauta deste dia sendo: 1) prestação de contas do fundo municipal de assistência social , 2) alteração no calendário anual de reuniões. Senhora Viviane iniciou a reunião passando a palavra para a senhora Andrielle que fará a explanação da prestação de contas do ano de dois mil e vinte e quatro, portanto iniciou relatando que a manutenção do fundo houve um saldo anterior no valor de R$ 22.919,62 (vinte e dois mil novecentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos), receitas no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), outros recebimentos no valor de R$ 12.478,70 (doze mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta centavos) rendimento no valor de R$ 1.347,10 (hum mil trezentos e quarenta e sete reais e dez centavos) teve despesas no valor de R$ 197.298,71 (cento e noventa e sete mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos) total de R$ 9.446,71 (nove mil quatrocentos e quarenta e seis e setenta e um centavos) diante do exposto todos os conselheiros presentes aprovaram a prestação de contas. **Recurso alta complexidade custeio estadual**, saldo anterior de R$ 8,83 (oito reais e oitenta e três centavos) receitas zero, rendimento R$ 0,72 (setenta e dois centavos) não houve despesas, um total de R$ 9,55 (nove reais e cinquenta e cinco centavos) diante do exposto todos os conselheiros presentes aprovaram a prestação de contas**. Recurso alta e média complexidade estadual** saldo anterior de R$ 81.228,96 (oitenta e um mil duzentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), receitas no valor de R$ 180.230,96 (cento e oitenta mil duzentos e trinta reais e noventa e seis centavos) rendimento de R$ 10.143,25 (dez mil cento e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos) despesas no valor de R$ 87.784,52 (oitenta e sete mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) um total de R$ 183.818,65 (cento e oitenta e três oitocentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos) diante do exposto todos os conselheiros presentes aprovaram a prestação de contas . **Recurso incentivo a gestão, média complexidade investimento estadual** saldo anterior de R$ 24.912,40 (vinte e quatro mil novecentos e doze reais e

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:29:30

Esse documento foi assinado digitalmente por Juliano Hassan em 12/06/2025 14:19.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: FAFA2

quarenta centavos), receitas no valor de R$ 3.934,20 (três mil novecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), rendimento no valor de R$ 2.090,60 (dois mil e noventa reais e sessenta centavos) despesas no valor de R$2.025,35 (dois mil vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos), um total de 28.911,85 (vinte e oito mil novecentos e onze reais e oitenta e cinco centavos) diante do exposto todos os conselheiros presentes aprovaram a prestação de contas. **Recurso média complexidade estadual**, saldo anterior no valor de R$ 118.741,46 (cento e dezoito mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos) não houveram receitas para o período, rendimento no valor de R$9.093,35 (nove mil noventa e três reais e trinta e cinco centavos) rendimento no valor de R$ 9.093,35 (nove mil noventa e três reais e trinta e cinco centavos) despesas no valor de R$ 39.502,11 (trinta e nove mil quinhentos e dois reais e onze centavos) um total de R$ 88. 332,70 (oitenta e oito mil trezentos e trinta e dois reais e setenta centavos) diante do exposto todos os conselheiros presentes aprovaram a prestação de contas. **Recurso proteção básica estadual** saldo anterior R$ 196.799,56 (cento e noventa e seis mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos) receitas no valor de R$ 101.108,22 (cento e um mil cento e oito reais e vinte e dois centavos) rendimento no valor de R$ 18.436,83 (dezoito mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos) despesas no valor de R$ 7.420,58 (sete mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos) gastos com folha de pagamento no valor de R$ 74.480.98 (setenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e noventa e oito centavos) um total de R$ 234.443,05 (duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinco centavos) diante do exposto todos os conselheiros presentes aprovaram a prestação de contas . **Recurso proteção básica investimento estadual** saldo anterior R$ 33.203,31 (trinta e três mil duzentos e três reais e trinta e um centavos) não houveram receitas, rendimento no valor de R$ 1.534,30 (hum mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta centavos) despesas no valor de R$ 10.373,38 (dez mil trezentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos) houve a devolução no valor de R$ 19.219,20 (dezenove mil duzentos e dezenove reais e vinte centavos) um total de R$ 5.145,03 (cinco mil cento e quarenta e cinco reais e três centavos) diante do exposto todos os conselheiros presentes aprovaram a prestação de contas . **Recurso benefícios eventuais estadual** saldo anterior no valor de R$ 107.317,16 (cento e sete mil trezentos e dezessete reais e dezesseis centavos) receitas no valor de R$ 76.716,90 (setenta e seis mil setecentos e

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:29:38

Esse documento foi assinado digitalmente por Juliano Hassan em 12/06/2025 14:19.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C0251

dezesseis reais e noventa centavos), receitas município R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), rendimentos no valor de R$ 3.515,45 (três mil quinhentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos) despesas no valor de R$ 215.101,67 (duzentos e quinze mil cento e um reais e sessenta e sete centavos) total no valor de R$ 17.447,84 (dezessete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) diante do exposto todos os conselheiros presentes aprovaram a prestação de contas . **Recurso proteção social básica** saldo anterior R$ 575.846,71 (quinhentos e setenta e cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos) receitas no valor de R$ 171.557,01 (cento e setenta e um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e um centavo) rendimento no valor de R$ 41.219,17 (quarenta e um mil duzentos e dezenove reais e dezessete centavos) teve despesas com a folha de pagamento no valor de R$ 68.071,70 (sessenta e oito mil setenta e um reais e setenta centavos) outras despesas no valor de R$ 233.972,76 (duzentos e trinta e três mil novecentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) um total de R$ 486.578,43 (quatrocentos e oitenta e seis mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos) diante do exposto todos os conselheiros presentes aprovaram a prestação de contas . **Recurso média e alta complexidade** saldo anterior de R$ 383.747,33 (trezentos e oitenta e três mil setecentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos), receitas no valor de R$ 171.856,06 (cento e setenta e um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e seis centavos) rendimento no valor de R$ 34.996,12 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais e doze centavos) despesas no valor de R$ 86.536,08 (oitenta e seis mil quinhentos e trinta e seis reais e oito centavos) um total de R$ 504.063,43 (quinhentos e quatro mil sessenta e três reais e quarenta e três centavos) diante do exposto todos os conselheiros presentes aprovaram a prestação de contas. **Recurso bloco de gestão IGD SUAS** saldo anterior no valor de R$ 855,40 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), não houveram receitas, rendimento de R$ 68,50 (sessenta e oito reais e cinquenta centavos) não houveram despesas, um total de R$ 923,90 (novecentos e vinte e três reais e noventa centavos) diante do exposto todos os conselheiros presentes aprovaram a prestação de contas . **Recurso bloco de gestão IGD bolsa família** saldo anterior no valor de R$ 32.006,10 (trinta e dois mil seis reais e dez centavos) receitas no valor de R$ 35.339,32 (trinta e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos) transferência de contas no valor de R$ 83.109,07(oitenta e três mil cento e nove reais e sete

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:29:38

Esse documento foi assinado digitalmente por Juliano Hassan em 12/06/2025 14:19.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C0251

centavos) rendimentos no valor de R$ 3.487,20 (três mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) despesas no valor de R$ 23.364,25 (vinte e três mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) um total de R$ 130.577,44 (cento e trinta mil quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) diante do exposto todos os conselheiros presentes aprovaram a prestação de contas . **Recurso PROCAD – SUAS** saldo anterior no valor de R$ 12.888,55 (doze mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) não houveram receitas, rendimento no valor de R$ 840,71 (oitocentos e quarenta reais e setenta e um centavos), despesas no valor de R$ 10.122,00 (dez mil cento e vinte e dois reais) um total de R$ 3.607,26 (três mil seiscentos e sete reais e vinte e seis centavos) diante do exposto todos os conselheiros presentes aprovaram a prestação de contas . **Recurso BPC escola** saldo anterior no valor de R$ 3.333,97 (três mil trezentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos) não houveram receitas, rendimento no valor de R$ 266,99 (duzentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos) não houveram despesas, um valor total de R$ 3.600,96(três mil seiscentos reais e noventa e seis centavos) diante do exposto todos os conselheiros presentes aprovaram a prestação de contas. **Recurso EPI – 31.562-1** saldo anterior de R$ 7,12 (sete reais e doze centavos) não houveram receitas e nem rendimentos, houve uma despesas no valor de R$ 7.12 (sete reais e doze centavos) portanto sem saldo diante do exposto todos os conselheiros presentes aprovaram a prestação de contas. **Recurso COVID ACO – 31.560-5** saldo anterior de R$ 22,73 (vinte e dois reais e setenta e três centavos)não houveram receitas e rendimentos, despesas no valor de R$ 22,73 (vinte e dois reais e setenta e três centavos) portanto sem saldo diante do exposto todos os conselheiros presentes aprovaram a prestação de contas. **Recurso COVID ALI – 31.561-3** saldo anterior de R$ 853,91 (oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos) não houveram receitas e rendimentos, despesas no valor de R$ 853,91 (oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos) portanto sem saldo diante do exposto todos os conselheiros presentes aprovaram a prestação de contas . **Recurso convênio com a cidade de Matos Costas**, saldo anterior R$ 78,77 (setenta e oito reais e setenta e sete centavos) receitas no valor de R$ 39.883,46 (trinta e nove mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos) rendimentos no valor de R$ 127,01 (cento e vinte e sete reais e um centavo) despesas no valor de R$ 40.052,11 (quarenta mil cinquenta e dois reais e onze centavos) um total de R$ 37,13

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:29:38

Esse documento foi assinado digitalmente por Juliano Hassan em 12/06/2025 14:19.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C0251

(trinta e sete reais e treze centavos) diante do exposto todos os conselheiros presentes aprovaram a prestação de contas. **Recurso piso variável de alta complexidade** saldo anterior de R$ 129.063,79 (cento e vinte e nove mil sessenta e três reais e setenta e nove centavos) não houveram receitas, rendimento no valor de R$ 10.335,62 (dez mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos), não houveram despesas, saldo de R$ 139.399,41(cento e trinta e nove mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos) diante do exposto todos os conselheiros presentes aprovaram a prestação de contas, a qual segue para emissão de resolução e publicação em diário oficial . Prosseguindo a pauta senhora Viviane relata aos conselheiros que teremos que mudar as datas das reuniões ordinárias mensais ou se as instituição aqui presente conseguem disponibilizar espaços para que aconteçam as mesmas, diante do expostos os conselheiros definiram por alterar as datas das reunião e manter na sala de reunião desta secretaria, portanto as reuniões acontecerão sempre na segunda quarta-feira de cada mês, e o novo calendário será disponibilizado no grupo do whatsApp para conhecimento de todos. Nada mais havendo a constar, dando por encerrada a reunião, redigida a presente atas, a qual vai assinada por mim, Viviane Tereske Viviane Tereske, Secretária Executiva do CMAS. Porto União, 10 de abril de 2025.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:29:46

Esse documento foi assinado digitalmente por Juliano Hassan em 12/06/2025 14:19.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 9F72C

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gestão 2023 a 2025
Reunião Ordinária
Data: 10/04/2025

REPRESENTATIVIDADE	NOME
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Titular: Ana Cristina Mazurechen Suplente: Rosemari Wisnievski
Secretaria Municipal de Saúde	Titular: Karine Santos Suplente: Rubia Cristina Spaka Freisleben
Secretaria Municipal de Educação	Titular: : Idelgarnet de Andrade Suplente: Felipe Antonio Gleden
Secretaria Municipal de Administração Esporte e Cultura	Titular: Jeferson Wilkosz Suplente: Arlene Alves Daubermann Padilha
Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade	Titular: Cassia Nalon Conte Suplente: Ana Paula Konkol Schor
Secretaria Municipal de Planejamento	Titular: Liara Aparecida Schneider Cruz Suplente: Fernando Antonio Kurten Jung
Departamento Jurídico	Titular: Maria Eduarda Marshalk Suplente: Juliana Hochstein
ENTIDADES DE USUÁRIOS, DEFESA DE USUÁRIOS OU ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS	
Grupo de Convivência de Idosos Serviço de Convivência e Fort. Vínculos	Titular: Clarinda Paes de Castilho Suplente: Cleonice Venâncio
Grupos de Convivência de Idosos	Titular: Maria de Lourdes Pavarin Suplente: Clarice das Neves Pereira
CREAS/PAEFI	Titular: Sarita Aparecida Bertoli Suplente: João Marcelo Nunes da Silva
ENTIDADES OU ORGANIZAÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DA ÁREA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Rede Feminina de Combate ao Câncer	Titular: Mirian Elisabeth de Mattos Nunes Suplente: Marli Terezinha Grobe da Silva
Casa de Apoio Amor Fraterno – Associação Família Zalewski	Titular: Paloma Sarnowski Suplente: Cinthia Keiser
ENTIDADES OU ORGANIZAÇÃO OU TRABALHADORES DA ÁREA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
APADAF	Titular: Mariana Aparecida Machado Mello Suplente: Marina de Oliveira
APAE	Titular: Bruna Teixeira Wasmann Suplente: Iriana Augusta dos Passos

CONVIDADOS

REPRESENTATIVIDADE	ASSINATURA
Andrieli M. Giacomini Silveira	

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:29:46

Esse documento foi assinado digitalmente por Juliano Hassan em 12/06/2025 14:19.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 9F72C

Conselho de Alimentação Escolar – CAE

Ofício: Nº 14/2025 - CAE
Porto União, 01 de abril de 2025

À senhora
EVANILCE CAROLINA MAGDAL.
Responsável pelo Controle Interno da Prefeitura de Porto União – SC.

Prezada Senhora,

Após análise da documentação da prestação de contas apresentada pela entidade executora relativa ao exercício do ano de 2024, por meio da gestão centralizada PNAE, o Conselho de Alimentação Escolar informa que:

Em relação aos recursos financeiros, a entidade executora utilizou a modalidade de Licitação, Chamada Pública presencial e Pregão Eletrônico.

As compras e entregas de gêneros alimentícios perecíveis foram realizadas quinzenalmente para as instituições do Ensino Fundamental e semanal para os Núcleos de Educação Infantil, a entrega de hortifruti é feita semanalmente.

Os rendimentos da aplicação do PNAE foram de R$ 6.287,02 em fundos de investimentos de curto prazo. O valor recebido do programa PNAE foi de R$ 508.362,00, sendo que deste total, foram utilizados R$ 127.367,50, correspondente 25,05% dos recursos, os quais foram adquiridos dos fornecedores de produtos provenientes da agricultura familiar.

O fator determinante para a não utilização da aplicação mínima de 30% com recursos do PNAE, a dificuldade de aplicação de recursos do FNDE em gêneros da agricultura familiar deve a dificuldade de conciliar a disponibilidade dos recursos que são ínfimos com a sazonalidade dos produtos.

Não obstante a situação detalhada acima, e complementando-a, além dos valores utilizados com recursos do PNAE, o município destinou ainda a importância de R$ 662.565,71(seiscentos e sessenta dois mil, quinhentos e sessenta cinco reais e setenta um centavos),com recursos próprios, mais a importância de R$ 175.042,60 (cento setenta cinco mil, quarenta e dois reais e sessenta centavos)para a aquisição de merenda escolar oriundos da Agricultura Familiar, os quais somados, (PNAE 426.324,81 e Recursos Próprios 754.723,59), totalizando (PNAE 508.362,00 e Recursos Próprios 837.608,31), recebido R$ 1.368.608,07, mas sendo pago R$ 1.347.289,75 (um milhão, trezentos e quarenta sete mil, setenta cinco centavos) no decorrer de 2024, com um saldo de R$ 21.318,32 para o ano de 2025.

Adicionalmente ao acompanhamento da aplicação dos recursos, os membros do CAE também realizaram visitas periódicas às unidades

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:29:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Juliano Hassan em 12/06/2025 14:19.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C4F8F

educacionais do município. O objetivo dessas visitas foi avaliar a qualidade dos alimentos fornecidos aos alunos, bem como verificar os seguintes aspectos relacionados à higiene: pessoal das merendeiras, do ambiente e dos alimentos. Também foram observados o armazenamento, o preparo, a distribuição e a aceitação dos alimentos, além do relacionamento entre as merendeiras, alunos e demais funcionários das escolas, e as condições do local e segurança do trabalho.

Diante do exposto, as contas do exercício de 2024 são aprovadas por este Conselho.

Atenciosamente.

Soeli Andrukiu Koch.
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

Fátima Regina Siqueira.
Vice - Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:30:02

Esse documento foi assinado digitalmente por Juliano Hassan em 12/06/2025 14:19.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: E2A20

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO- CMI
PORTO UNIÃO/SC

Porto União, 15 de abril de 2025.

Ofício nº 003/2025

Ilma Sra.
Evanilce Carolina Magdal
Controle Interno
PORTO UNIÃO - SC

Prezada Senhora

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao ofício nº 041/2025, vimos por meio deste encaminhar as documentações relativas a prestação de contas do ano de 2024, segue o parecer, cópia da ata e resolução.

Certos de vossa costumeira atenção, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos, bem como renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Erilde Kreuzberg
Conselheira Presidente – CMDI

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:30:08

Esse documento foi assinado digitalmente por Juliano Hassan em 12/06/2025 14:19.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 1904C

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
- CMDI -
PORTO UNIÃO - SC

PARECER PRESTAÇAO DE CONTAS EXERCÍCIO DE 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em Reunião Ordinária ocorrida no dia 09 de abril de 2025, ata de nº 010, Resolução de nº 001/2025, de 09 de abril de 2025, após análise da documentação apresentada, esclarecimentos de dúvidas dos conselheiros, constatou que todos os recursos financeiros, provindo de depósitos da administração municipal não foram executados, deliberando **favoravelmente à aprovação da referida Prestação de Contas**.

Campanhas foram desenvolvidas considerando a violência contra os idosos, sendo temas debatidos a violência física, psicológica, sexual e patrimonial em todos os grupos.

Considerando os inúmeros avanços conquistados em relação ao ano de 2024, continuaremos fortalecendo a Política Pública Municipal através da participação e controle social executados através do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Administração Pública.

Porto União, 09 de abril de 2025.

ERILDE KREUZBERG

Conselheira Presidente/CMDI

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:30:08

Esse documento foi assinado digitalmente por Juliano Hassan em 12/06/2025 14:19.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 1904C

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
- CMDI -
PORTO UNIÃO - SC

RESOLUÇÃO Nº 001/2025- CMDI

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente ao ano de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI- do Município de Porto União, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei tendo em vista o disposto no Artigo 9º, Incisos I e II da Lei Municipal nº 3.164, de 03 de maio de 2006, com Redação dada pela Lei Municipal nº 4.271, de 03 de setembro de 2014, em Reunião ordinária, ocorrida no dia 09 de abril de 2025, Ata nº 010,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, referente ao exercicio 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 09 de abril de 2024.

ERILDE KREUZBERG
Conselheira Presidente – CMDI

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:30:08

Esse documento foi assinado digitalmente por Juliano Hassan em 12/06/2025 14:19.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 1904C

ATA Nº 010 – CMDI

Aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniram-se os Conselheiros Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, do município de Porto União/SC, em caráter ordinário, para discutirem a seguinte pauta:1) prestação de contas, 2)conferência municipal do idoso, 3) comissão organizadora da conferência municipal dos direitos da pessoa idosa. Senhora Viviane na condição de secretaria executiva dos conselhos inicia a reunião com a primeira pauta, prestação de contas e passa a palavra para a senhora Sofia Sydol secretária municipal de finanças que relata que para o ano de dois mil e vinte e quatro o orçamento do fundo era de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para o período não arrecadou recursos de outras fontes e também não houveram movimentações. Vale ressaltar que o referido fundo foi instituído no mesmo ano. Diante do exposto todos os conselheiros presentes aprovaram a prestação de contas, a qual segue para confecção da resolução de aprovação. Seguindo a pauta senhora Viviane informa que já foi definido a data para a realização da conferência municipal dos direitos da pessoa idosa, portanto a mesma acontecerá no dia vinte e dois de maio, no clube aliança, diante disto sera necessário a formalização de uma comissão organizadora, portanto será composta de dois conselheiros, sendo um governamental que sera a senhora Suzana Fatima Bannak, conselheira representante da secretaria municipal de saúde e senhora Olmira Alves Farias representante da sociedade civil que integrem grupos da terceira idade. Ficou deliberado para a próxima reunião ordinária que a representante da secretaria municipal de saúde traga informações relativas a idosos desta municipalidade, pois iniciaremos um levantamento de informações para que tenhamos dados e possamos delinear de forma adequada as políticas publicas para nossos idosos. Nada mais havendo a constar, eu Viviane Turska, lavrei a presente ata. Porto União, 09 de abril de 2025.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:30:14

Esse documento foi assinado digitalmente por Juliano Hassan em 12/06/2025 14:19.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: A7F3C

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Gestão:2024-2026
Reunião Ordinária
Data: 09/04/2025

REPRESENTATIVIDADE	ASSINATURA
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	
Secretaria Municipal de Administração e Esporte	Titular : Maria Eduarda Marschalk Suplente : Tatiane Parizotto
Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular: Nicole Bucholz Suplente: Gisele Munhoz Pires Batista
Secretaria Municipal da Saúde	Titular: Suzana Fatima Bannak Suzana F Bannak Suplente: Jacqueline Kseniuk Kubiak
Secretaria Municipal de Educação	Titular Rute dos Santos Renner Rute dos Santos Renner Suplente:Felipe Antonio Gleden
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente	Titular: João Pedro Schultz Mafra Suplente: César Fernando Viganó
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Titular: Valeria Ferreira Suplente: José Adilson dos Santos
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS	
Associação Local de Ação Comunitária- ALAC	Titular : Erilde Kreuzberg Suplente: Maria Júlia Uberna Giacomini
Representantes da Sociedade Civil, que integrem Grupos da Terceira Idade	Titular: Tatiana Alves do Prado Ritzmann APAE Salete Leandro Suplente:Salete de Fátima Leandro - APAE
Representantes da Sociedade Civil, que integrem Grupos da Terceira Idade	Titular: Olmira Alves Farias- CRAS Bela Vista Olmira Alves de Farias Suplente: Clarinda Paes de Castilho-CRAS Bela Vista
Representantes da Sociedade Civil, que integrem Grupos da Terceira Idade	Titular: Tereza Moreira /CREAS Suplente: Marina Franco de Ramos /CREAS
Representantes da Sociedade Civil, que integrem Grupos da Terceira Idade	Titular: Salete Aparecida de Freitas Dias – CRAS Vice King Salete Dias Suplente: Mathilde Tonkio – CRAS Vice King e Mathilde Tonkio
Representantes da Sociedade Civil, que integrem Grupos da Terceira Idade	Titular: Alvir Volanick- Grupo Terceira Idade Suplente: Marli Miranda dos Santos- Grupo Terceira Idade

CONVIDADOS

REPRESENTATIVIDADE	ASSINATURA
Flávia Sydol - Prefeitura	Sydol
PIERRE C. PEREIRA	

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:30:14

Esse documento foi assinado digitalmente por Juliano Hassan em 12/06/2025 14:19.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: A7F3C

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA
PORTO UNIÃO/SC

Porto União, 15 de abrilde 2025.

Ofício nº 007/2025

Ilma Sra.
Evanilce Carolina Magdal
Controle Interno
PORTO UNIÃO - SC

Prezada Senhora

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao ofício nº 040/2025, vimos por meio deste encaminhar as documentações relativas a prestação de contas do ano de 2024, segue o parecer, cópia da ata e resolução.

Certos de vossa costumeira atenção, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos, bem como renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

pl Viviane Turchi

Salete Maria de Lima Venâncio
Presidente do CMDCA/PU

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:31:58

Esse documento foi assinado digitalmente por Juliano Hassan em 12/06/2025 14:19.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 541EB

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA -
PORTO UNIÃO - SC

PARECER PRESTAÇAO DE CONTAS EXERCÍCIO DE 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em Reunião Ordinária ocorrida no dia 08 de abril de 2025, ata de nº 286 , Resolução de nº 008/2025, de 08 de abril de 2025, após análise da documentação apresentada, esclarecimento de dúvidas dos conselheiros, constatou que todos os recursos alocados no FIA, provindo de depósitos da administração municipal e doação através do imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas foram gastos no objeto aos quais foram destinados, deliberando **favoravelmente à aprovação da referida Prestação de Contas** com os recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

Considerando os inúmeros avanços conquistados em relação ao ano de 2024, continuaremos fortalecendo a Política Pública Municipal através da participação e controle social executados através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos.

Porto União, 08 de abril de 2025.

SALETE MARIA LIMA VENANCIO
Conselheira Presidente/CMDCA

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:31:58

Esse documento foi assinado digitalmente por Juliano Hassan em 12/06/2025 14:19.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 541EB

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA
PORTO UNIÃO/SC

RESOLUÇÃO Nº 008, de 08 de abril de 2025

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA de Porto União.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Porto União, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Municipal de nº 1.816, de 1º de junho de 1992, consolidada pela Lei Municipal nº 3.113, de 24 de outubro de 2005, e alterada pela Lei Municipal nº 3.228, de 13 de outubro de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 4.329, de 17 de junho de 2015, em Reunião Ordinária, ocorrida no dia 08 de abril de 2025, Ata nº 286,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o a Prestação de Contas dos Recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, referente ao Exercício de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 08 de abril de 2025.

Salete Maria Lima Venâncio
Conselheira Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:31:58

Esse documento foi assinado digitalmente por Juliano Hassan em 12/06/2025 14:19.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 541EB

ATA Nº 286 – CMDCA

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniram-se os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto União/SC, para a reunião ordinária mensal nas dependências do auditório da sede da Ordem dos Advogados do Brasil situado a Rua: Euríco Borges Réis, 45 - São Pedro. Senhora Salete na condição de presidente deu boas vindas a todos e iniciou a reunião, com a seguinte pauta:1) prestação de contas , 2) Ofício nº 102/2025 que trata do XIX Encontro Estadual para Conselheiros Tutelares e Atores do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, 3) Ofício nº 117/2025 que trata de indicação de novo membro para compor a comissão de escuta especializada. Senhora Viviane iniciou passando a palavra para a senhora Sofia Sydol, secretária de finanças para apresentação da prestação de contas do fundo municipal da criança e do adolescente, com um saldo inicial de R$ 351.247,08 (trezentos e cinquenta e um mil duzentos e quarenta e sete reais e oito centavos), um valor de R$ 1.053,08 (hum mil cinquenta e três reais e oito centavos) referente a entrada de restituições, o valor de R$ 30.108,17 (trinta mil cento e oito reais e dezessete centavos) entradas de restituições de imposto de renda, o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) depósitos realizados pela municipalidade, valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) entrada de outras receitas, contudo houve um rendimento no valor de R$ 29.121,56 (vinte e nove mil cento e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos) com uma soma total dos recursos para o exercício de dois mil e vinte e quatro de R$ 424.649,89 (quatrocentos e vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos) desde valor foi executado R$ 34.494,26 (trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos), portanto o saldo para o exercício de dois mil e vinte e cinco será de R$ 390.155,63 (trezentos e noventa mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos) , diante disto houve aprovação por unanimidade da prestação de contas para o ano de dois mil e vinte e quatro, diante disto será emitida uma resolução com tal deliberação. Seguindo a pauta senhora Viviane realizou a leitura do ofício nº 102 do Conselho Tutelar o qual trata sobre a participação dos conselheiros tutelares no XIX Encontro Estadual para Conselheiros Tutelares e Atores do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes que será realizado nos dias 5,6,7 e 8 de maio do corrente ano na cidade de Navegantes Santa Catarina, solicitando a participação de três conselheiros sendo eles: Celso Moreira de Castilho, Cleide Maria Rosa Gregório e Veraci Aparecida Ribeiro dos Santos, com um custo total de R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais) valor que engloba a inscrição, hospedagem e alimentação dos conselheiros, diante disto solicitam que as despesas sejam custeadas por meio do fundo municipal da criança e do adolescente, diante disto os conselheiros presentes aprovaram o pagamento com o referido recurso,

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:05

Esse documento foi assinado digitalmente por Juliano Hassan em 12/06/2025 14:19.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B46D8

portanto para tal será publicada uma resolução. E ainda colocou-se sob votação a escolha de um conselheiro de direito para participar do mesmo evento com as despesas custeadas pelo fundo municipal da criança e do adolescente, portanto a senhora Janemar Aparecida Dalfovo Stasiak foi escolhida para representar este conselho de direito no referido evento, e suas despesas serão custeadas pelo fundo municipal da criança e do adolescente, portanto será emitida uma resolução com a devida deliberação. Dando continuidade na pauta, seguimos com a leitura do ofício nº 117/2025 que trata de indicação de novo membro para compor a comissão de escuta especializada, portanto ficou indicada a senhora Cleide Maria Rosa Gregório, representando o conselho tutelar. Seguindo a reunião, senhora Viviane apresentou uma proposta de capacitação relacionada a escuta especializada a pedido da senhora Ivana, secretária de assistência social. A proposta é uma capacitação com 20hrs, no valor total de R$ 17.764,34 (dezessete mil setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) para os profissionais da assistência social, segurança pública, educação, saúde, ministério público, judiciário e conselho tutelar, diante do exposto os conselheiros presentes aprovaram a utilização do recurso do fundo municipal da criança e do adolescente para pagamento da mesma, diante disto será publicada uma resolução com tal deliberação. Continuando, senhora Viviane apresentou uma proposta de confecção de cartilhas infantis com a temática do 18 de maio, para ser utilizado para as crianças da rede de ensino, sendo dois mil exemplares a uma valor unitário de R$ 10,63 (dez reais e sessenta e três centavos) totalizando um valor de R$ 21.260,00 (vinte e um mil duzentos e sessenta reais) recursos também do fundo, diante disto os conselheiros presentes aprovaram a utilização do recurso para pagamento destes exemplares, portanto será emitida uma resolução com a deliberação deste conselho. Prosseguindo, o conselho tutelar também apresentou uma solicitação de capacitação para o trabalho em rede, a qual será aprofundada as discussões na próxima reunião. Nada mais havendo a constar, eu Viviane Tereske Viviane Tereske, assinei a presente ata, redigida em uma lauda.Porto União, 8 de abril de 2025.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:05

Esse documento foi assinado digitalmente por Juliano Hassan em 12/06/2025 14:19.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B46D8

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Gestão:2021-2025

Reunião: ORDINÁRIA

Data: 08 de abril de 2025

REPRESENTATIVIDADE	ASSINATURA
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	
Secretaria Municipal de Educação- Área Pedagógica e Infantil	**Titular:** Janemar Aparecida Dalfovo Stasiak **Suplente:** Adriana Fátima de Almeida Scalet
Secretaria Municipal de Assistência Social- Proteção Social Básica e Especial	**Titular:** Andriéli Marina Giacomini; **Suplente:** Andressa Karine Vetterlein.
Secretaria Municipal da saúde	**Titular:** Rúbia Spaka Freisleben; JUSTIFICOU **Suplente:** Suzana Fatima Bannak. JUSTIFICOU Suzana
Representantes do Poder Executivo Municipal	**Titular:** Evanilce Carolina Magdal; **Suplente:** Willian Eduardo Venâncio.
Polícia Militar	**Titular:** Madleine Danieli Ghidini Ferreira; **Suplente:** Rocheli Mascarello.
Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso de Porto União	**Titular:** Aline Machado Basquerote Barbosa; **Suplente:** Isaac Magno da Silva.
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS	
Representante de Entidade de Atendimento à Criança e ao Adolescente	**Titular:** Edson Luis Gruber- Grupo Escoteiro Iguaçu; **Suplente:** Pedro Alberto Otokovieski -Grupo Escoteiro Iguaçu.
Representante dos Sindicatos e Entidades dos Trabalhadores	**Titular:** Marlene Gan; Marlene Gan **Suplente:** Silvestre Maurer
OAB- Ordem dos Advogados do Brasil- Subseção de Porto União	**Titular:** Viviane Mazur Colaço da Silveira: **Suplente:** Pablo Henrique Furlan
Associação de Moradores e/ou Conselhos Comunitários	**Titular:** Salete Maria de Lima Venâncio; **Suplente:** Marcelo Inácio Stelmach.
Entidade de Atendimento à Criança e ao Adolescente com deficiência	**Titular:** Lorena Scheffer Redolfi - APAE **Suplente:** Andréa Suhorebri Pavan - APADAF
Escolas Particulares de Atendimento à Criança e Adolescente no Município	**Titular:** ~~Kendry Lipinski-~~ Colégio São José; Elizabeth Ferreira **Suplente:** Gislaine Rodrigues Bigas - Colégio Santos Anjos.

CONVIDADOS

REPRESENTATIVIDADE	ASSINATURA
Jessica Pires Conselho Tutelar	
Lorena Scheffer Redolfi	APAE de Porto União.
Celso Moreira de Castilho	Conselho Tutelar
Gislaine Bueno de Lima/CREAS	
Karla B. Palmeira	
Jessica Cpª. Viana / CREAS	

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:05

Esse documento foi assinado digitalmente por Juliano Hassan em 12/06/2025 14:19.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B46D8

Ofício TCE/SC/SEG/ 7262/2025 v.1 Florianópolis, 12 de junho de 2025.

Ao Senhor Prefeito Municipal
JULIANO HASSAN
Prefeitura Municipal de Porto União
Rua Padre Anchieta, 126, A/C Gabinete Prefeito, Centro, CEP 89400000, Porto União, SC

Assunto: **Comunicação no Processo @PCP 25/00035896**.

Senhor Prefeito Municipal,

Comunico a V. Exa. o resultado da análise preliminar efetuada pela Diretoria Técnica deste Tribunal de Contas, no processo @PCP 25/00035896, do(a) Prefeitura Municipal de Porto União, que trata de Prestação de Contas referente ao exercício de 2024.

Notifico V. Exa., para, no prazo fixado e se houver interesse, apresentar alegações de defesa às restrições que poderão implicar em emissão de parecer prévio pela rejeição das contas, conforme apontadas no Relatório Técnico e Despacho do Relator

Alerto que o não cumprimento da determinação deste Tribunal implicará na cominação das sanções conforme dispõe o art. 70 da Lei Complementar N. 202/2000.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: https://www.tcesc.tc.br/processo, digitando a seguinte Chave de Acesso: 2FEE804B-6, Processo: 2500035896.

Atenciosamente,

Marcelo Corrêa
Coordenador de Controle de Documentos e Processos – CCDP
Assinado eletronicamente

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:21

Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO CORREA em 17/06/2025 15:04.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: BA174

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA-GERAL

CERTIDÃO DE ENVIO

Certifica-se os envios das comunicações do processo: @PCP 25/00035896

Destinatário	Nº Ofício	Data de Envio	Meio de Comunicação
Prefeitura Municipal de Porto União	7262/2025	17/06/2025 16:00:03	Sistema

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:28

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA-GERAL

CERTIDÃO DE RECEBIMENTO DE COMUNICAÇÕES

Certifica-se o recebimento das comunicações do processo: @PCP 25/00035896

Destinatário	Recebido por	Nº Ofício	Data de Recebimento	Confirmação de Recebimento
Prefeitura Municipal de Porto União	Evanilce Carolina Magdal	7262/2025	18/06/2025 08:12:15	Sistema

Obs.: Conforme art. 57-A, §2º, do Regimento Interno.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:35

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Porto União (SC), 03 de julho de 2025.

Ofício GPJ nº. 004/2025

Ilmo. Sr.
DANILO VASCONCELOS SANTOS
Coordenador de Controle
Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Assunto: Informações sobre Medidas de Gestão do Instituto de Previdência Municipal
Processo n.º: @PCP 25/00035896
Relatório n.º: DGO-171/2025 - Diligências

Ilmo. Senhor:

Com os cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para, em atenção ao Relatório DGO nº. 171/2025, manifestar-se na forma como adiante segue:

1. Síntese do Processo

O atual prefeito municipal, na qualidade de gestor do Instituto de Previdência foi instado a se manifestar acerca das medidas que foram adotadas no exercício de 2024 para sanar e/ou combater o déficit atuarial e financeiro encontrado no Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência de Porto União, de forma a reequilibrar o atuarial do regime.

Neste ponto, registre-se que o atual gestor municipal assumiu suas funções em 1º de janeiro de 2025, encontrando-se em fase de conhecimento e avaliação das ações e documentos relativos à gestão anterior.

Assim, as informações ora prestadas foram levantadas com o apoio do setor contábil do Município, com base nos registros e dados disponíveis até o momento.

Ressalta-se o compromisso da nova gestão com a transparência e o zelo em adotar as medidas cabíveis para a busca do equilíbrio atuarial do regime próprio de previdência.

2. Das medidas tomadas no exercício de 2024

No ano de 2024, segundo informações prestadas pelo setor técnico contábil deste município, através da Portaria n.º 004/24 do IMPRESS foi designado grupo de trabalho para atuar nas atividades do censo previdenciário, tendo como prazo de conclusão

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:45

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: BE5E9

para os trabalhos 90 (noventa) dias que acabaram sendo prorrogados por mais 90 (noventa) dias em data de 30 de abril de 2024, tendo, portanto, chegado a seu termo final em 30 de julho de 2024. Frise-se que houve novo pedido de dilação de prazo por parte do IMPRESS o qual foi indeferido pelo gestor da época, em razão da necessidade da conclusão dos trabalhos com urgência e celeridade.

Anote-se que decorrido o prazo acima, foi convocada reunião com a presidente do Instituto de Previdência, com o Presidente da Câmara de Vereadores e demais servidores, cobrando medidas para o encerramento dos trabalhos referente ao CENSO, oportunidade em que restou definido que (i) seria concluído o trabalho do CENSO no prazo de 15 dias a contar de 07.10.24; (ii) o projeto de lei da reforma da previdência seria votado; e, (iii) seria novamente publicado o edital de seleção do regime de previdência complementar o qual já se encontrava com o setor de licitações, e foi devidamente homologado pelo atual prefeito em data de 17 de janeiro de 2025.

Inobstante outras medidas adotadas, no ano de 2024 foi aprovada a Lei 5.011/2024, que autorizou o pagamento do aporte financeiro necessário para cobrir o déficit identificado no relatório de cálculo atuarial apresentado ao IMPRESS em data de 31 de dezembro de 2023, cujo pagamento foi realizado em data de 03 de outubro de 2024, no valor de R$ 574.771,62 pelo Poder Executivo, o que pode ser comprovado pelo comprovante de pagamento que ora anexamos.

Referida lei contemplou, ainda, a obrigação de realização anual de cálculo atuarial pelo município, em paralelo ao cálculo realizado pelo instituto de previdência, buscando, desta forma, trazer sempre dados objetivos e certos sobre a saúde financeira do IMPRESS, tendo, em data de 18 de dezembro de 2024 sido publicado o extrato de contrato administrativo n.º 060/2024 (dispensa eletrônica n.º 002/2024) que tinha por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos atuariais, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Frise-se que os dados atuariais encontrados podem ser plenamente comprovados por meio do acesso ao CADPREV.

Especificamente no ano de 2025 e como não havia sido aprovada a reforma da previdência, este gestor, de maneira diligente, criou comissão designada pela Portaria n.º 037/2025 a qual, desde o mês de abril vem se reunindo de forma regular, tendo, inclusive, realizado auditoria com membro do Tribunal de Contas, Sr. Daison F. Zilli dos Santos buscando alinhar às solicitações deste E. Tribunal a realidade de nosso município.

Atualmente, o projeto de lei da reforma previdenciária está em fase final de redação, para posterior envio à Câmara de Vereadores para votação e aprovação.

Não bastasse tal medida, de maneira totalmente diligente, este gestor pretende, tão logo o projeto seja aprovado, realizar novo concurso público para fins de garantir um número maior de contribuições ao Instituto.

Ressalte-se que o atual Prefeito Municipal tem demonstrado postura diligente e comprometida com a condução responsável da Administração Pública, possuindo plena ciência dos desafios enfrentados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município. Reafirma-se que as medidas necessárias para o reequilíbrio atuarial e financeiro

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:45

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: BE5E9

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

do regime próprio de previdência serão adotadas com base em critérios técnicos, legais e transparentes, sempre pautadas pela honestidade e pelo interesse público, visando assegurar a sustentabilidade financeira do Instituto e a proteção dos direitos dos segurados.

3. Considerações Gerais

Concluindo, estas foram as medidas tomadas no ano de 2024 e que seguem sendo feitas pelo atual gestor, que atualmente está buscando garantir a segurança e o bem-estar dos nossos servidores aposentados e pensionistas, ficando à disposição, entretanto, para a tomada de novas medidas que sejam necessárias e eventualmente sugeridas por parte deste. Tribunal de Contas.

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Juliano Hassan
Prefeito Municipal

Sofia Sydol
Secretária de Finanças

Laureci Freisleben
Contadora

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:45

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: BE5E9

por encerrada a presente Junta Médica, que segue assinada pelos médicos participantes.

Renê Hobi

Dr. Renê Hobi
CRM/PR 39289 | CRM/SC 32639
Ortopedia e Traumatologia
RQE/PR 28[illegible] | RQE/SC 22165 | TEOT 17943
Cirurgia da Mão
RQE/PR 32821 | RQE/SC 23703

Dr. Neylton Lucas de Melo
CRM 10851 - SC
CRM 14961 - PR

Dr. Ren[illegible]
ORTOPED[illegible]
ORTOPEDIA PED[illegible]
CRM/PR 35[illegible] - CRM/SC [illegible]327
RQE/PR 270[illegible] - SC [illegible]0862
TEOT 17058

Dr. Renato Hobi Filho
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
ORTOPEDIA PEDIÁTRICA
CRM/PR 35394 - CRM/SC 31327
RQE/PR 27011 - RQE/SC 20862
TEOT 17058

Ata 005/2023. Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às dezoito horas, nas dependências do IMPRESS/AMASPU, reuniram-se os membros do Conselho Diretor, para realização da Assembleia Geral Ordinária, em cumprimento ao Art. 141, XVI, da Lei Municipal nº. 3079/2005, para apresentação da prestação de contas, tanto do Impress, quanto da Amaspu, do ano de 2023. A referida assembleia foi divulgada nas redes sociais e canais de comunicação, para conhecimento de todos os servidores públicos municipais. Apresentadas as contas, as cópias serão anexadas na sequencia da presente ata. Ato contínuo, a presidente do Instituto explanou aos servidores acerca da reforma da previdência, da pressão sofrida pelo Tribunal de Contas para que o instituto regulamente, em âmbito municipal, a reforma. Explicou que, a pedido do prefeito, minutou um projeto de lei, que será encaminhado para apreciação e votação do Poder Legislativo, e passou a ler a minuta do referida projeto, sanando, em conjunto com a assessoria jurídica do instituto e com a Secretária de Fi-

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Debora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

275 TCE/SC

nanças e Contabilidade do município, respectiva mente, Jean Becker e Sofia Sydal, as dúvidas apresentadas pelos servidores públicos municipais. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente assembleia, que segue assinada pelos servidores presentes.

Terezinha Abc Chiapinotto, Yara R. F. Kunitz, Maria Celine dos Santos Wrubles Ki, Marlene A. Pedroso, Marlene Ap. Buch, Regina Santos, Vera L. Z. Maria, Miriam T. Assunção, Jean Becker, Maria Zapotoczny Wobeto, Joana Luiza Wobeto, Gilmar Bacho Mocelo, Francisco Pires, Jones Santos, José A. Stephens, Silvio Luis de Moura, Erica Goncalves, Sofia Sydal, Cintia Pereira, Divina Sachis, Edson Felipe, Edson Felipe, Elgrazia, Gustavo

Seguem cópias dos slides apresentados:

verso →

Disponibilizado para Déssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Fundamento legal:
Artigo 141, XVI, da Lei nº 3.079/2005

Gestão 2022/2024

Prestação de Contas - AMASPU

RECEITAS	em reais
• Contribuição Patronal	1.386.116,37
• Contribuição Empregado	1. 207.176,10
• Desconto cônjuge/outros	224.900,50
• Rendimento Aplicações	1.717.221,09
TOTAL	4.535.414,06

Gestão 2022/2024 – DADOS DE 01/01/2023 A 31/10/2023

Prestação de Contas - AMASPU

DESPESAS	em reais
• Administrativas *	225.903,30
• Assistência Médica	3.232.425,54
TOTAL	3.458.328,84
TOTAL LÍQUIDO	+ 1.077.085,22

*telefone, sistemas Betha, INSS, material de limpeza, expediente, aluguel de software, outros.

Gestão 2022/2024 – DADOS DE 01/01/2023 A 31/10/2023

Disponibilizado para Tecnico Contabil dos Santos - 01174469960 em 06/11/2025 - 15:32:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

277 TCE/SC

Prestação de Contas - AMASPU

CONTAS BANCOS em reais

- BANCO DO BRASIL (201.414-9)..... 4.995.395,18
- CAIXA ECONÔMICA (118-3)..... 13.057.539,40
- BANCO DO BRASIL (25.003-1)..... 6.640,15

TOTAL 18.059.574,73

Gestão 2022/2024 – DADOS DE 01/01/2023 A 31/10/2023

Prestação de Contas - AMASPU

- 3.499 consultas médicas em horários agendados;
- 1.202 consultas emergenciais;
- 16.438 exames laboratoriais
- 3.771 exames clínicos;
- 615 procedimentos hospitalares emergenciais;
- 144 internamentos;
- 291 atendimentos de fisioterapia e 26 de fonoterapia;
- 448 atendimentos odontológicos;
- 2.084 atendimentos psicológicos;
- 6.000 atendimentos presenciais (e Presidência);
- 18 credenciamentos médicos/psicólogos/áreas de saúde;
- 6.400 atendimentos telefônicos e através de redes sociais.
- 09 processos de licitação.
- 086 Contratos e Aditivos de contratos.

Gestão 2022/2024 – DADOS DE 01/01/2023 A 31/10/2023

Prestação de Contas - IMPRESS

RECEITAS em reais

- Contribuição Patronal 4.125.489,77
- Contribuição Empregado 2.575.237,42
- Rendimento Aplicações 9.048.772,43
- Compensação INSS 203.000,31

TOTAL 15.952.499,93

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

Prestação de Contas - IMPRESS

DESPESAS em reais

- Administrativas * 261.951,47
- Aposentadorias (186) 6.713.311,42
- Pensões (53) 1.038.306,17

* Faturas de água e luz, pessoal, INSS, sistemas Betha, assessoria de investimentos, segurança patrimonial.

TOTAL 8.013.569,06

TOTAL LÍQUIDO +7.938.930,87

Gestão 2022/2024 – DADOS DE 01/01/2023 A 31/10/2023

Prestação de Contas - IMPRESS

CONTAS BANCOS em reais

- BANCO DO BRASIL (174.018-0)..... 13.761.438,45
- CAIXA ECONÔMICA (92-6)..... 19.525.510,75
- CAIXA ECONÔMICA (17-9)..... 62.332.907,13

TOTAL 95.619.856,33

Gestão 2022/2024 – DADOS DE 01/01/2023 A 31/10/2023

Prestação de Contas - IMPRESS

- 12 aposentadorias;
- 02 pensões concedidas;
- Execução de 02 juntas médicas e 06 perícias para manutenção de aposentadoria por invalidez;
- 3.000 atendimentos telefônicos e redes sociais;
- Pagamento de 53 pensões por mês;
- Pagamento de 186 aposentadorias por mês;
- 05 aditivos e contratos.
- 02 processos licitatórios.
- 55 processos enviados ao TCE/SC.
- 36 simulações de aposentadorias.
- 09 emissões de Certidão de Tempo de Contribuição.
- 29 averbações de tempo de contribuição.
- 23 processos COMPREV.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

ATA Nº 001/2025 DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Aos 25 dias do mês de abril do ano de 2025, às 14 horas, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Análise da Reforma da Previdência Municipal, regularmente nomeados pela Portaria nº 037/2025, no Departamento Jurídico, sito à Rua Padre Anchieta, n.º 126, centro, nesta cidade de Porto União/SC, com o objetivo de iniciar os trabalhos previstos no art. 1º da referida portaria. Aberta a reunião, procedeu-se à definição dos cargos de direção da Comissão, sendo nomeado o Sr. Jorge Luiz Américo para a função de Presidente da Comissão, e a Sra. Juliana Hochstein para a função de Secretária, ambos eleitos por aclamação unânime entre os presentes. Na ordem do dia, deliberou-se que a primeira medida será a análise minuciosa do último projeto de lei de reforma da previdência municipal enviado à Câmara de Vereadores, a fim de avaliar sua compatibilidade com os parâmetros legais, constitucionais e atuariais exigidos para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. Reconhecendo a complexidade técnica da matéria, a Comissão deliberou também pela contratação de empresa especializada para a realização de análise técnica do projeto e do atual cenário previdenciário municipal, com foco nos aspectos financeiros, atuariais e normativos. Para tanto, será providenciada a solicitação de orçamentos a empresas com expertise comprovada em consultoria previdenciária, atuarial e jurídica, com vistas à seleção da proposta mais adequada aos objetivos da Comissão e à realidade financeira do Município. Ressaltou-se que a Comissão poderá, sempre que entender pertinente, adotar outras providências necessárias ao pleno desempenho de suas funções, inclusive convocar técnicos e especialistas, bem como requisitar documentos de órgãos da Administração Pública Municipal, conforme autorizado na Portaria nº 037/2025. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião e lavrada esta ata, que será assinada por todos os membros presentes e encaminhada ao Departamento de Pessoal para os devidos registros e efeitos administrativos. Porto União/SC, 25 de abril de 2025.

Jorge Luiz Américo – Presidente

Juliana Hochstein – Secretária

Laureci Freisleben – Membro

Sofia Sydol – Membro

Margareth Flissak – Membro

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

ATA Nº 002/2025 DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Aos 06 dias do mês de maio do ano de 2025, às 14 horas, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Análise da Reforma da Previdência Municipal, nomeados pela Portaria nº 037/2025, no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos iniciados. Durante a reunião, foram entregues a todos os membros da Comissão cópias da Emenda Constitucional nº 103/2019, que trata da reforma da previdência nacional, bem como cópia do projeto de lei que havia sido enviado à Câmara de Vereadores no ano de 2023 (PLC 001/2023) e que foi posteriormente retirado em 2025. Foi deliberado que todos os membros deverão realizar a leitura e análise comparativa entre os dispositivos da referida Emenda Constitucional e o conteúdo do projeto de lei municipal, a fim de identificar eventuais pontos de desacordo ou incongruência. O objetivo é proporcionar discussão aprofundada sobre o conteúdo do projeto de lei retirado, permitindo a identificação de aspectos que necessitem de revisão ou atualização à luz da legislação vigente. Para tanto, ficou agendada uma nova reunião da Comissão para o dia 13 de maio de 2025, no mesmo local e horário, ocasião em que serão discutidas as análises individuais e coletivas dos membros quanto ao referido projeto. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião e lavrada esta ata, que será assinada por todos os membros presentes e encaminhada ao Departamento de Pessoal para os devidos registros e efeitos administrativos. Porto União/SC, 07 de maio de 2025.

Jorge Luiz Américo – Presidente

Juliana Hochstein – Secretária

Laureci Freisleben – Membro

Sofia Sydol – Membro

Margareth Flissak – Membro

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PORTO UNIAO
C.N.P.J.: 83.102.541/0001-58

NOTA DE EMPENHO

Empenho: 13082/2024	
Emissão: 02/10/2024	
Tipo: ORDINARIO	
N° SF Anexa:	
Vcto: 10/10/24	

281 TCE/SC

73026-

Órgão:	02.000	PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
Unidade:	02.010	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Programática:	28.846.3	ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
Projeto/Atividade:	2033	ENCARGOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO
Número da Despesa:	131	
Natureza de Despesa:	3.3.91.97.01.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS - FUNDO -
Recurso:	2.500.0000.0100	SUPERÁVIT - RECURSOS ORDINÁRIOS
Categoria:	CREDOR	

Valor Dotação:	0,00	**Empenhos anteriores:**	0,00	**Total (A - B):**	0,00
Valor Dotação	574.771,62	**Valor do empenho:**	574.771,62		
Total (A):	574.771,62	**Valor anulado:**	0,00		
		Total (B):	574.771,62		

Credor: IMPRESS- PREVIDENCIA SOCIAL SERV. PUBL.
CPF/CNPJ: 02.390.926/0001-66 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:**
Endereço: **Cidade:** **UF:**
Banco: 104 - Caixa Econômica Federal **Conta:** 92-6
Agência: 0422-7 **Tipo da Conta:**

Especificação:
VALOR REFERENTE A APORTE FINANCEIRO AO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO UNIÃO - IMPRESS NOS TERMOS DA LEI Nº 9.717/98, E PORTARIA MF Nº 1467/2022 PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL. CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 5.011, DE 02 DE JULHO DE 2024.

03140

Fonte de Recurso: 2.500.0000.0100 (Ordinário) - SUPERÁVIT - RECURSOS ORDINÁRIOS **Total Empenhado:574.771,62**

Fundamento legal:
Modal. Licitação: **N° Processo:** **Data:**
Contrato: **Aditivo:** **Data:**
Ata de RP nº:

CNPJ Órgão Externo: Não possui registro
Código de Registro TCE: Não possui registro
Número/Ano do Processo Não possui registro

Fica empenhada a importancia de 574.771,62 (quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e

ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL

SOFIA SYDOL
CRC/SC 014640/O - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Credor

Emitente: Dalila Tânia Vogel

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

MUNICIPIO DE PORTO UNIAO
NOTA DE LIQUIDAÇÃO - COMPROVANTES - MODELO 3
ESTADO DE SANTA CATARINA

C.N.P.J.: 83.102.541/0001-58
Município: PORTO UNIÃO

Data: 02/10/2024
Nº da Liquidação: 13586/2024
Nº do Empenho: 13082/2024

Órgão:	02.000	PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
Unidade:	02.010	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Funcional:	28.846.3	ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
Projeto/Atividade:	2033	ENCARGOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.91.97.01.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS - FUNDO
Recurso:	2.500.0000.0100	SUPERÁVIT - RECURSOS ORDINÁRIOS

Número do empenho:	13082/2024 **ORDINARIO**	**Liquidações anteriores:**	0,00
Valor do empenho:	574.771,62	**Valor liquidado:**	574.771,62
Valor anulado:	0,00	**Valor anulado:**	0,00
Total (A):	574.771,62	**Total (B):**	574.771,62
		Total (A - B):	0,00

Credor: IMPRESS- PREVIDENCIA SOCIAL SERV. PUBL.
CPF/CNPJ: 02.390.926/0001-66 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:**
Endereço: **Cidade:** **UF:**
Banco: 104 - Caixa Econômica Federal **Conta:** 92-6
Agência: 0422-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:
VALOR REFERENTE A APORTE FINANCEIRO AO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO UNIÃO - IMPRESS NOS TERMOS DA LEI Nº 9.717/98, E PORTARIA MF Nº 1467/2022 PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL. CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 5.011, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Fonte de Recurso: Ordinário **Vencimento:** 02/10/2024 **Valor geral:** 574.771,62

Descontos:

Total de descontos: 0,00 **Liquido a pagar:** **574.771,62**

Tipo Docto. Fiscal: Recibo Comum
Número Docto Fiscal: RECIBO
Nº da Série da NF:
Chave de Acesso:
Data de Emissão: 02/10/2024
Valor do Docto Fiscal: 574.771,62

Diárias:
Data da Saída: Hora da Saída:
Data do Retorno: Hora do Retorno:
Quant. Diárias: 0 Valor Unit. Diária: 0,00
Origem da Viagem:
Destino da Viagem:

Fundamento legal: **Número Processo:** **Data:**
Modal. litação: **Número Licitação:** **Data:**
Contrato: **Data:**

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 02/10/2024

Responsável

Emitente: dalila.vogel

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/10/2025 - 15:32:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

283 TCE/SC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.390.926/0001-66 MATRIZ		12/02/1998

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
IMPRESS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
84.30-2-00 - Seguridade social obrigatória

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
112-0 - Autarquia Municipal

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PADRE ANCHIETA	**126**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.400-000	**CENTRO**	**PORTO UNIAO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(042) 5231-155

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
MUNICÍPIO DE PORTO UNIAO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/07/1998**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/10/2024** às **10:06:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

LEI Nº 5.011, de 02 de julho de 2024.

Dispõe sobre o aporte financeiro ao Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Porto União - IMPRESS, de acordo com a Portaria nº 1467/2022, de 02 junho de 2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019 - custo suplementar por aportes financeiros – do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos de Porto União, sobre abertura de crédito especial, e contém outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Aprova o plano de aporte financeiro ao Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Porto União - IMPRESS nos termos da Lei nº. 9.717/98, e, Portaria MF nº 1467/2022 para amortização do déficit atuarial.

Art. 2º O aporte de valores será realizado de acordo com o relatório de avaliação atuarial, diluídos anualmente até integral liquidação.

Art. 3º A cada exercício financeiro será realizada uma avaliação atuarial por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo IBA - Instituto Brasileiro de Atuaria, conforme disposição do art. 40 da Constituição Federal c/c com o artigo 26 da Portaria nº 1467/2022, de 1º de junho de 2022, da Secretaria de Previdência Social.

Art. 4º O valor para o exercício corrente a ser aportado ao Instituto será de R$ 586.501,65 (quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e um reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 5º A Câmara dos Vereadores aportará ao equivalente a 2% (dois por cento) do valor total anual, o que equivale a R$ 11.730,03 (onze mil, setecentos e trinta reais e três centavos).

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

285 TCE/SC

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G3340315498712081
03/10/2024 15:53:39

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/10/2024 -     AUTOATENDIMENTO      - 15.53.40
2490202490         SEGUNDA VIA              0001
           COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
               COMPROVANTE DE
  TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: PREF MUN DE PORTO UNIAO
AGENCIA: 2490-2 CONTA:        73.026-2
================================================
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : PREF MUN DE PORTO UNIAO
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 0422-7 - PORTO UNIAO
CONTA:          17-9

FAVORECIDO:  INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
CPF/CNPJ: 02.390.926/0001-66
VALOR: R$                            574.771,62
DEBITO EM: 03/10/2024
================================================
DOCUMENTO: 100301
AUTENTICACAO SISBB:        B.8AE.230.8FD.796.254
```

Transação efetuada com sucesso por: JA574353 SOFIA SYDOL.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Vinicius Monteiro de Castro.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

DECRETO Nº 1.840 de 1º de novembro de 2023.

Estabelece normas e procedimentos para a realização do Censo Previdenciário dos servidores efetivos ativos, aposentados, pensionistas e dependentes, de todos os poderes e órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto União – Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas e os procedimentos para a realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e dependentes, de todos os poderes e órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto União, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

§ 1º A submissão ao Censo Previdenciário é de caráter obrigatório para todos os servidores públicos municipais elencados no caput, mesmo quando licenciados, cedidos ou afastados a qualquer título.

§ 2º O Censo Previdenciário se estende aos servidores municipais admitidos sem concurso público antes da promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - CRFB e beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º O Censo Previdenciário tem por finalidade a atualização e manutenção em caráter permanente de um banco de dados consistente, necessário para o Cadastro Nacional de Informações Sociais dos RPPS - CNIS/RPPS e estudos relativos ao equilíbrio financeiro e atuarial, bem como para a adoção de práticas de gestão previdenciária que permitam a definição e introdução de estratégias com celeridade e eficiência.

Art. 3º O Censo Previdenciário constituir-se-á em um banco de dados único, constando as informações:

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

I- cadastrais: dados pessoais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, tais como número do Registro Geral - RG, número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, estado civil, endereço, endereço eletrônico, número de contato telefônico, relação de dependentes, coleta de foto e dados biométricos;

II- funcionais: histórico funcional do segurado desde a sua admissão junto aos Entes Federativos, vínculos funcionais, tempos de contribuição, histórico funcional, cargos e carreiras, e/ou na iniciativa privada, mediante a apresentação de Certidão de Tempo de Contribuição - CTC ou documento congênere;

III- financeiras: informações financeiras dos segurados ativos desde a data da sua admissão no Ente Federativo, base de cálculo, valor de contribuições previdenciárias e benefícios recebidos.

Art. 4º O Censo Previdenciário será desenvolvido sob as seguintes diretrizes:

I- integração de sistemas e bases de dados;

II- inclusão dos dados cadastrais no Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social - SIPREV/Gestão de forma progressiva periódica, mensal, mediante aprovação do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto União;

III- realização permanente de Censo Previdenciário com a utilização do aplicativo SIPREV/Gestão;

IV- validação dos dados no SIPREV/Gestão e transmissão para o CNIS/RPPS;

V- tratamento das informações retornadas via aplicativo de informes gerenciais do Ministério da Previdência Social, denominado INFORME/CNIS/RPPS;

VI- melhoria da qualidade dos dados dos segurados do RPPS do Município de Porto União, objetivando a efetivação de avaliação atuarial consistente e a garantia na agilidade da concessão de benefícios previdenciários;

VII- ampliação do movimento da qualidade e produtividade no setor público.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração e Esporte e o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto União - IMPRESS, conjuntamente, serão os responsáveis pelo planejamento, definição de cronograma e monitoramento da fase de execução do Censo Previdenciário.

§ 1º A execução do Censo Previdenciário, de forma presencial, ficará a cargo do IMPRESS ou designado/contratado pelo mesmo sob fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Esporte.

§ 2º Compete ao IMPRESS ou designado/contratado pelo mesmo efetuar a reunião, atualização e validação dos dados cadastrais do público alvo, compreendendo o cadastramento de dados pessoais, coleta de fotos, coleta de impressões digitais, dados funcionais, dados financeiros, digitalização, armazenamento e importação dos dados.

Art. 6º O titular da Secretaria Municipal de Administração e Esporte e o Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto União ficam autorizados a editar

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

conjuntamente normas complementares a este Decreto, inclusive com a formação de Grupo de Trabalho e a definição do cronograma de atividades do Censo Previdenciário.

Parágrafo único. O Censo Previdenciário obedecerá ao plano de execução estipulado por Portaria Conjunta, na forma do caput deste artigo, com a definição dos polos de atendimento, datas e horários, assegurada a ampla divulgação na mídia eletrônica, televisiva, radiofônica e impressa, sem prejuízo de adoção de outros meios de divulgação.

Art. 7º O Censo Previdenciário é de caráter obrigatório e pessoal, devendo o servidor efetivo ativo, aposentado ou pensionista, e aqueles vinculados ao RGPS conhecidos como "estabilizados", efetuar prévio agendamento on-line através do telefone/whatsApp (42)3523-2632 e comparecer pessoalmente ao polo de atendimento agendado, para fazer prova de vida e atualizar suas informações cadastrais.

§ 1º Caso o servidor/segurado tenha alguma dificuldade em realizar o agendamento on-line, poderá contar com o auxílio da Central de Atendimento.

§ 2º O servidor/segurado deverá comparecer ao polo de atendimento na data agendada, munido obrigatoriamente dos documentos originais, ou das respectivas cópias autenticadas e legíveis, relacionados no Anexo I deste Decreto, inclusive os dos seus dependentes, quando houver.

§ 3º Para fins de inclusão de companheiro na relação de dependentes, será necessária a apresentação de escritura pública declaratória de união estável ou cópia de sentença judicial declaratória de união estável transitada em julgado.

§ 4º Caso o servidor/segurado não esteja portando todos os documentos obrigatórios, deverá reagendar a realização do Censo Previdenciário e retornar com a documentação exigida.

§ 5º O servidor/segurado que não comparecer à unidade de atendimento presencial terá o pagamento de sua remuneração ou proventos suspensos a partir do mês imediatamente posterior a conclusão do censo, ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto União para sua regularização.

§ 6º O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior a do mês em que houve o recenseamento, assim como deverá ser incluso nesta folha o pagamento da diferença bloqueada.

§ 7º Após seis meses de suspensão do pagamento da remuneração ou dos proventos da aposentadoria ou pensão, por não realização do Censo Previdenciário, será aberto procedimento administrativo, no âmbito de cada Poder, para apuração da ausência injustificada, observando-se o direito da ampla defesa e do contraditório.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

§ 8º O servidor/segurado que não puder comparecer ao local do Censo Previdenciário, por dificuldade de locomoção ou por motivo de doença devidamente comprovada por laudo médico, poderá agendar visita domiciliar para recenseamento, desde que informado o endereço completo com ponto de referência, na Cidade de Porto União/SC.

§ 9º Nos casos descritos no § 8º deste artigo, o servidor/segurado não sendo localizado será notificado por meio de correspondência ou edital, concedendo-lhe o prazo de trinta dias para a realização do Censo.

§ 10. Após o prazo de que trata o § 9º, a ausência não justificada acarretará a suspensão do seu pagamento, nos mesmos moldes do § 5º deste artigo.

§ 11. O servidor/segurado que se encontrar no exterior deverá encaminhar à Unidade Gestora do RPPS do Município de Porto União, além da documentação constante no Anexo I, declaração de vida emitida por consulado ou embaixada brasileira no país em que se encontrem.

Art. 8º O servidor ativo terá sua ausência ao trabalho abonada no horário agendado para a realização do Censo Previdenciário, mediante apresentação do comprovante de recenseamento fornecido na unidade de atendimento deste.

Parágrafo único. O órgão ou entidade de lotação do servidor, no interesse da Administração, poderá solicitar ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto União o reagendamento do atendimento do servidor, visando a evitar a paralisação ou prejuízo dos serviços públicos.

Art. 9º O público alvo do Censo Previdenciário é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por prestar informações falsas ou omitir dados pessoais, funcionais ou sobre dependentes, que necessitam ser declaradas.

Art. 10. Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Porto União devem cooperar, no âmbito das suas respectivas competências, com a execução do Censo, inclusive facilitando a divulgação e atendendo ao disposto neste Decreto.

§ 1º Os titulares de cada órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta do Município de Porto União indicarão um servidor do setor de recursos humanos que se reportará ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto União e aos funcionários do IMPRESS.

Art. 11. Para o cumprimento do disposto neste Decreto, os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Porto União ficam obrigados a fornecer:

I- documentos funcionais dos servidores que estiverem em seus arquivos e forem requisitados pela coordenação geral do Censo;

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

II- acesso às pastas funcionais dos servidores, pela coordenação-geral do Censo e pelos funcionários do IMPRESS, para consulta ou digitalização de documentos cadastrais, funcionais ou financeiros, caso necessário.

Art. 12. Para fins de análise financeira e atuarial, os vínculos funcionais prestados a outros regimes devem, obrigatoriamente, ser declarados pelos servidores efetivos ativos.

§ 1º O documento hábil à averbação do tempo de contribuição referente aos vínculos de que trata o caput deste artigo é a Certidão de Tempo de Contribuição - CTC.

§ 2º Ainda que o servidor ativo não pretenda averbar, de imediato, o tempo laboral prestado a outros regimes previdenciários, esse fica obrigado a declarar o período respectivo e a apresentar extrato comprobatório de tais vínculos.

Art. 13. Concluído o Censo Previdenciário de que trata este Decreto e atualizado o banco geral de dados dos servidores do Município de Porto União, será obrigatório o recadastramento anual de servidores ativos, com vistas à atualização de dados cadastrais, financeiros, funcionais e de seus dependentes, visando à permanente atualização das pastas funcionais, observando-se, ainda:

I- o recadastramento de que trata o caput deste artigo será feito pelo setor de recursos humanos de cada órgão e entidade da Administração Direta e Indireta do Município;

II- eventuais alterações de dados cadastrais, financeiros, e/ou funcionais serão obrigatoriamente implementados no SIPREV, para fins de subsidiar a análise financeira e atuarial.

Parágrafo único. O recadastramento anual de aposentados, de seus respectivos dependentes e de pensionistas segue o disposto em lei específica.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 1º de novembro de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CENSO
(TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU CÓPIAS LEGÍVEIS)

SERVIDORES ATIVOS	OBRIGATÓRIO
1. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).	SIM
2. Documento oficial de identificação com foto: Cédula de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira Profissional reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de identidade do indígena; Passaporte brasileiro ou documento de identificação digital reconhecido por Lei Federal como válido em todo território nacional.	SIM
3. Título de Eleitor, E-título ou Certidões Eleitorais.	Para quem tem entre 18 e 69 anos de idade.
4. Comprovante de Quitação com o Serviço Militar.	Para quem é do sexo masculino e tem entre 18 e 45 anos de idade.
5. Certidão de Nascimento, Casamento e União Estável, de acordo com o estado civil, podendo ser: a) Solteiro (a): Certidão de Nascimento; b) Casado (a): Certidão de Casamento; c) Viúvo (a): Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito; d) Divorciado (a): Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio; e) Separado (a) Judicialmente: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial; f) Separado (a) de Fato: Certidão de Casamento + Declaração de Separação de Fato (Anexo VI); ou g) União Estável: Escritura Pública de União Estável.	SIM
6. Comprovante de residência, datado de até 90 dias, podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e de instituições bancárias. Se o servidor não possuir comprovante em seu nome, será aceito em nome do cônjuge/companheiro. Se em nome de terceiros, deverá preencher a Declaração de Residência do Anexo IV.	SIM
7. Comprovante do último grau de escolaridade (Diploma, Certificado de conclusão de curso, Histórico ou Declaração Escolar).	SIM
8. Registro no Conselho Profissional de Classe.	SE HOUVER
9. Extrato — Previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), que poderá ser solicitado: a) Pelo site: https://meu.inss.gov.br/#/login; b) Junto à agência do INSS;	SIM

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

c) No autoatendimento do Banco do Brasil através da seguinte sequência: Menu Completo>Conta Corrente>Extrato> Extrato Diversos> Previdência Social; ou d) Pelo Internet Banking da Caixa Econômica Federal através da seguinte sequência: Internet Banking> FGTS e INSS>INSS> Extrato Previdenciário;	
10. Espelho do nº PIS/PASEP.	NÃO
11. Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS).	SE HOUVER
12. Certidão de Tempo de Contribuição do INSS e/ou de outro RPPS.	SE HOUVER
13. Declaração de acúmulo de cargos do Anexo II.	SIM
14. Contracheque atualizado referente ao mês anterior à realização do Censo Previdenciário. Importante: caso o servidor esteja afastado sem remuneração, apresentar o último contracheque gerado.	SIM
15. Para servidores cedidos para exercício em outro órgão ou entidade: portaria de cessão publicada no Diário Oficial do Município e declaração de efetivo exercício assinada pelo chefe imediato no órgão cessionário.	SIM
16. Para servidores afastados para exercício de mandato eletivo: comprovação da data do afastamento do cargo efetivo. No caso de servidor investido no mandato de vereador, não havendo compatibilidade de horário, apresentar também Termo de Opção de Remuneração.	SIM
17. Para servidores com deficiência: laudo médico datado, com identificação pessoal (nome, RG/CPF); código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e indicação das limitações funcionais decorrentes; além de autorização da PcD para tornar pública a sua condição.	SIM
18. Para servidores estrangeiros: Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).	SIM
19. Para servidores ocupantes de cargos de motorista: Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com as exigências legais.	SIM

SERVIDORES APOSENTADOS	OBRIGATÓRIO
1. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).	SIM
2. Documento oficial de identificação com foto: Cédula de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira Profissional reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de identidade do indígena; Passaporte brasileiro ou documento de identificação digital reconhecido por Lei Federal como válido em todo território nacional.	SIM

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

3. Título de Eleitor, E-título ou Certidões Eleitorais.	Para quem tem entre 18 e 69 anos de idade.
4. Certidão de Nascimento, Casamento e União Estável, de acordo com o estado civil, podendo ser: a) Solteiro (a): Certidão de Nascimento; b) Casado (a): Certidão de Casamento; c) Viúvo (a): Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito; d) Divorciado (a): Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio; e) Separado (a) Judicialmente: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial; f) Separado (a) de Fato: Certidão de Casamento + Declaração de Separação de Fato (Anexo VI); ou g) União Estável: Escritura Pública de União Estável.	SIM
5. Comprovante de residência, datado de até 90 dias, podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e de instituições bancárias. Se o servidor não possuir comprovante em seu nome, será aceito em nome do cônjuge/companheiro. Se em nome de terceiros, deverá preencher a Declaração de Residência do Anexo IV.	SIM
6. Contracheque atualizado referente ao mês anterior à realização do Censo Previdenciário.	SIM
7. Declaração de acúmulo de benefício do Anexo II.	SIM
8. Extrato Previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), que poderá ser solicitado: a) Pelo site: https://meu.inss.gov.br/#/login; b) Junto à agência do INSS; c) No autoatendimento do Banco do Brasil através da seguinte sequência: Menu Completo> Conta Corrente> Extrato> Extrato Diversos> Previdência Social; ou Pelo Internet Banking da Caixa Econômica Federal através da seguinte sequência: Internet Banking> FGTS e INSS> INSS> Extrato Previdenciário;	SIM
9. Quando se tratar de servidor assistido/representado por curador: a) Termo de Curatela provisória ou definitiva, dentro do prazo de validade; b) CPF e Documento de Identificação oficial com foto do curador; c) Comprovante de residência do curador, datado de até 90 (noventa) dias, podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e de instituições bancárias. Se o curador não possuir comprovante em seu nome, deverá preencher a Declaração de Residência do Anexo IV.	SIM

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

DEPENDENTES DOS SEGURADOS*	OBRIGATÓRIO
1. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).	SIM
2. Documento oficial de identificação com foto: Cédula de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira Profissional reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de identidade do indígena; Passaporte brasileiro ou documento de identificação digital reconhecido por Lei Federal como válido em todo território nacional. Importante: Menores de até 05 anos poderão apresentar a Certidão de Nascimento em substituição ao documento oficial com foto.	SIM
3. Certidão de Nascimento dos filhos.	SIM
4. Termo de guarda, tutela ou curatela, quando for o caso.	SIM
5. Declaração de Dependência Econômica (Anexo V), nos casos de enteado, menor sob sua tutela, pais ou irmãos.	SIM
6. Laudo médico para PcD, quando for o caso.	SIM
7. Carteira de Vacinação para crianças com idade inferior a 7 anos.	SIM
8. Declaração de matrícula e frequência escolar dos dependentes entre 7 e 14 anos de idade.	SIM

* Conforme art. 7º da Lei Complementar nº 60, de 09 de dezembro de 2011 c/c Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 25 de fevereiro de 2022, são considerados dependentes do segurado:

1. O cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido. Equiparam-se aos filhos, mediante o preenchimento pelo segurado da Declaração do Anexo IV e comprovação da dependência econômica, o enteado e o menor sob sua tutela.
2. Os pais, mediante o preenchimento da Declaração do Anexo IV e comprovação da dependência econômica.
3. O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido, mediante o preenchimento da Declaração do Anexo IV e comprovação da dependência econômica.

PENSIONISTAS	OBRIGATÓRIO
1. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).	SIM
2. Documento oficial de identificação com foto: Cédula de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira Profissional reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de identidade do indígena; Passaporte brasileiro ou documento de identificação digital reconhecido por Lei Federal como válido em todo território nacional. Importante: Menores de até 05 anos poderão apresentar a Certidão de Nascimento em substituição ao documento oficial com foto.	SIM

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

3. Título de Eleitor, E-título ou Certidões Eleitorais (obrigatório para quem tem entre 18 e 69 anos e facultativo para quem tem 70 anos ou mais)	SIM
4. Certidão de Nascimento, Casamento e União Estável, de acordo com o estado civil, podendo ser: a) Solteiro (a): Certidão de Nascimento; b) Casado (a): Certidão de Casamento; c) Viúvo (a): Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito; d) Divorciado (a): Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio; e) Separado (a) Judicialmente: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial; f) Separado (a) de Fato: Certidão de Casamento + Declaração de Separação de Fato (Anexo VI); ou g) União Estável: Escritura Pública de União Estável.	SIM
5. Certidão de Óbito do segurado.	SIM
6. Comprovante de residência, datado de até 90 dias, podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e de instituições bancárias. Se o servidor não possuir comprovante em seu nome, será aceito em nome do cônjuge/companheiro. Se em nome de terceiros, deverá preencher a Declaração de Residência do Anexo IV.	SIM
7. Contracheque atualizado referente ao mês anterior à realização do Censo Previdenciário.	SIM
8. Declaração de acúmulo de benefício do Anexo III.	SIM
9. Quando se tratar de pensionista assistido/representado por Curador: a) Termo de Curatela provisória ou definitiva, dentro do prazo de validade; b) CPF e Documento de Identificação oficial com foto do curador; c) Comprovante de residência do curador, datado de até 90 (noventa) dias, podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e de instituições bancárias. Se o curador não possuir comprovante em seu nome, deverá preencher a Declaração de Residência do Anexo IV.	SIM
10. Quando se tratar de pensionista assistido/representado por Tutor: a) Termo de Tutela provisória ou definitiva, dentro do prazo de validade; b) CPF e Documento de Identificação oficial com foto do tutor; c) Comprovante de residência do curador, datado de até 90 (noventa) dias, podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e de instituições bancárias. Se o curador não possuir comprovante em seu nome, será aceito em nome do cônjuge/companheiro. Se em nome de terceiros, deverá preencher a Declaração de Residência do Anexo IV.	SIM
11. Quando se tratar de pensionista assistido/representado por Procurador: procuração pública especifica para O censo previdenciário; CPF e Documento de Identificação oficial com foto do procurador (a).	SIM

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, FUNÇÕES E/OU EMPREGOS PÚBLICOS

Eu, _____ servidor(a) público(a) municipal, matrícula nº _____, lotado(a) na _____, no cargo de _____ em conformidade com o artigo 37, incisos XVI e XVII, § 10 e artigo 40, § 6º, da Constituição da República, **DECLARO**, para os devidos fins e sob pena de infringência ao art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

( ) **não acumulo** outro cargo, emprego ou função pública remunerada, abrangidas as autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público.

( ) **acumulo legalmente** o cargo supracitado com cargo, emprego ou função pública remunerada, abrangidas as autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, abaixo discriminado:

Órgão: _____;
Cargo/Emprego: _____;
Regime Jurídico: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato temporário ( ) Comissionado;
Matrícula: _____; Data de Admissão: _____;
Forma de ingresso: _____;
No caso de concursado, nº edital: _____;
Área que prestou o concurso: _____;
Carga Horária Semanal: _____;
Horário de trabalho: _____;
Exerce cargo de confiança ou função de confiança: _____;
Ato de nomeação: _____.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____
Assinatura do(a) declarante

Porto União/SC, ___de_____ de _____.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE BENEFÍCIO

Eu, _____ servidor(a) público(a) municipal, matrícula nº _____, lotado(a) na _____, no cargo de _____ em conformidade com o artigo 37, incisos XVI e XVII, § 10 e artigo 40, § 6º, da Constituição da República, DECLARO, para os devidos fins e sob pena de infringência ao art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

( ) **Não recebo** proventos de aposentadoria/pensão decorrentes de outro cargo, emprego ou função pública remunerada, abrangidas as autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

( ) **Recebo** proventos de aposentadoria/pensão decorrentes de cargo, emprego ou função pública remunerada, abrangidas as autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, abaixo discriminado:

Órgão: _____;
Vínculo: ( ) Aposentado ( ) Pensionista;
Matrícula: _____.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____
Assinatura do(a) declarante

Porto União/SC, ___de_____ de _____.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Nome:
CPF:
Vínculo: ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO ( ) PENSIONISTA ( ) REPRESENTANTE LEGAL

Declaro, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal conforme o artigo 2º da Lei 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto ao Censo Previdenciário 2023, que sou residente e domiciliado no seguinte endereço:

Logradouro:		
Nº:	Complemento:	Bairro:
Município/UF:		CEP:

Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 299 do Código Penal brasileiro: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante", punível com reclusão de um a três anos e multa, **FIRMO** o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

_____
Assinatura do(a) declarante

Porto União/SC, ___de_____ de _____.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA

NOME DO SEGURADO:		MATRÍCULA:
CPF:	RG/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE EXPEDIÇÃO:
ENDEREÇO:		Nº:
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	MUNICÍPIO/UF:
CEP:	TELEFONE/CELULAR:	
EMAIL:		
ESTADO CIVIL:		

NOME DO DEPENDENTE:		DATA DE NASCIMENTO:
CPF:	RG/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE EXPEDIÇÃO:
ENDEREÇO:		Nº:
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	MUNICÍPIO/UF:
CEP:	TELEFONE/CELULAR:	
EMAIL:		
CONDIÇÃO: ( ) Enteado ( ) Menor sob tutela ( ) Pais ( ) Irmão		

Declaro também que não existem outros dependentes com direito preferencial a benefícios previdenciários, responsabilizando-me, para todos os efeitos, pela verdade da presente afirmação, ciente de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal, nos termos do artigo 299 do Código Penal.

_____
Assinatura do(a) declarante

Porto União/SC, ___ de _____ de _____.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE FATO

Eu, _____ servidor(a) público(a) municipal, matrícula nº _____, lotado(a) na _____, no cargo de _____ em conformidade com o artigo 37, incisos XVI e XVII, § 10 e artigo 40, § 6º, da Constituição da República, **DECLARO** para os devidos fins que estou separado/a de fato do senhor(a) _____, nascido(a) em: ____/____/____ data de separação ____/____/____.

( ) não recebo pensão alimentícia; ou

( ) recebo pensão alimentícia no valor de R$ _____ mensais.

Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 299 do Código Penal brasileiro: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante", punível com reclusão de um a três anos e multa, **FIRMO** o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

_____
Assinatura do(a) declarante

Porto União/SC, ___de_____ de _____.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

PROTOCOLO : 2025.000000686 **Data e Hora de protocolização:** 21/02/2025 - 16:45:38

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE **CPF/CNPJ do requerente:** 83529933000106

Local de protocolização: 020000000 - Recepção

Assunto: Ofícios em Geral

SUMULA

Ofício 07/2025

OBSERVAÇÃO

Comunicado arquivamento de projeto de lei

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Porto União (SC), Sexta-feira, 21 de Fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO

(Requerente)

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Ofício nº0007/2025 – GP

Porto União, 20 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor
Juliano Hassan
Prefeito
Porto União – SC

Assunto: Comunicando arquivamento de projeto de lei.

JULIANO HASSAN
PREFEITO MUN. PORTO UNIÃO
Gestão 2025 a 2028

Senhor Prefeito,

Com os cordiais cumprimentos e, no uso das prerrogativas conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, em seu Artigo 33, Inciso XIV c/c Artigo 133, ***comunico*** *o arquivamento do Projeto de Lei Complementar nº001/2023, que dispõe sobre o plano de benefícios do regime próprio de previdência social do município de Porto União.*

Em atenção ao princípio da transparência e para os devidos fins, encaminha-se, em anexo, cópia integral do referido Projeto de Lei Complementar, para que sejam adotadas as providências que entender cabíveis, bem como cópia do despacho da Presidência da Câmara informando sua decisão.

Certos de sua costumeira atenção e colaboração, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Renovo sinceros protestos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Gildo Luiz Masselai
Presidente da Câmara Municipal

Praça Hercílio Luz, s/n – Centro - CEP: 89400-000 - Fone: (42) 3522-0514
secretariacmpu@gmail.com – www.cmpu.sc.gov.br

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Em 29 de janeiro de 2025, O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 33, XIV e artigo 132, ambas do Regimento Interno da Câmara Municipal, determinar o arquivamento do Projeto de Lei Complementar nº 001/2023 ("*Dispõe sobre o plano de benefício do regime próprio de previdência social do Município de Porto União*"), de autoria do Poder Executivo Municipal, uma vez que ausentes os pareceres das comissões.

GILDO LUIZ MASSELAI
Presidente da Câmara Municipal

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 19 de junho de 2024 às 15:41, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6103814: EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 01/2024

ENTIDADE

Câmara de Vereadores de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6103814

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PÚBLICA

==========

LUIZ ALBERTO PASQUALIN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Porto União, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e na forma da legislação em vigor vem convocar AUDIÊNCIA PÚBLICA, para o fim especifico de discutir o Projeto de Lei n° 001/2023, em trâmite no Poder Legislativo Municipal, o qual dispõe sobre o plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto União, Estado de SC..

Portanto, ficam convocados todos os servidores públicos municipais filiados ao Regime Próprio de Previdência demais interessados, para comparecerem no dia 10 de julho de 2024, às 18:30 horas, no Clube 25 de Julho (Centro Cultural 25 de julho) sito a rua Antiocho Pereira n° 208

Os interessados em usar da palavra deverão promover sua inscrição com antecedência de 30 minutos antes da audiência no local da mesma e poderão usar da palavra pelo tempo de 02 (DOIS) minutos.

Porto União (SC), 19 de junho de 2024.

LUIZ ALBERTO PASQUALIN
Presidente da Câmara Municipal

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 25000035896 e o código: BA351.

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

LEI Nº 5.011, de 02 de julho de 2024.

Dispõe sobre o aporte financeiro ao Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Porto União - IMPRESS, de acordo com a Portaria nº 1467/2022, de 02 junho de 2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019 - custo suplementar por aportes financeiros – do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos de Porto União, sobre abertura de crédito especial, e contém outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Aprova o plano de aporte financeiro ao Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Porto União - IMPRESS nos termos da Lei nº. 9.717/98, e, Portaria MF nº 1467/2022 para amortização do déficit atuarial.

Art. 2º O aporte de valores será realizado de acordo com o relatório de avaliação atuarial, diluídos anualmente até integral liquidação.

Art. 3º A cada exercício financeiro será realizada uma avaliação atuarial por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo IBA - Instituto Brasileiro de Atuaria, conforme disposição do art. 40 da Constituição Federal c/c com o artigo 26 da Portaria nº 1467/2022, de 1º de junho de 2022, da Secretaria de Previdência Social.

Art. 4º O valor para o exercício corrente a ser aportado ao Instituto será de R$ 586.501,65 (quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e um reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 5º A Câmara dos Vereadores aportará ao equivalente a 2% (dois por cento) do valor total anual, o que equivale a R$ 11.730,03 (onze mil, setecentos e trinta reais e três centavos).

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Art. 6º O valor restante de R$ 574.771,62 (quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos) será aportado pela Prefeitura Municipal de Porto União.

§ 1º Para cobertura da despesa citada no artigo precedente fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do presente exercício no valor de R$ 574.771,62 (quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos) conforme discriminação seguinte:

ORGÃO 0210 – ENCARGOS GEERAIS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE 2033 – Encargos Gerais da Administração
MODALIDADE 3391 – 3100 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial – RPPS

§ 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro na respectiva fonte.

Art. 7º Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito especial em seu orçamento no valor de R$ 11.730,03 (onze mil setecentos e trinta reais) para o exercício vigente.

ORGÃO 0100 – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATIVIDADE 2001 – Manutenção das Atividades Legislativas
MODALIDADE 3391-3100 – Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial RPPS

Art. 8º O montante total de aportes financeiros será distribuído em parcelas mensais iguais e consecutivas ao longo do ano fiscal tendo como data limite para quitação do valor total até 30 de dezembro de cada ano até completa amortização do déficit técnico atuarial.

Art. 9º O valor anual do aporte será atualizado de acordo com o cálculo atuarial anual nos moldes do art. 3º da presente Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 02 de julho 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

ANEXO I

Ano	Aporte Anual	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final após Aporte
2024	586.501,65	20.507.567,59	1.065.767,17	19.986.833,11
2025	586.501,65	19.986.833,11	1.191.432,29	19.591.763,75
2026	586.501,65	19.591.763,75	1.318.279,21	19.303.541,31
2027	586.501,65	19.303.541,31	1.446.350,25	19.024.389,91
2028	586.501,65	19.024.389,91	1.575.687,74	18.752.575,00
2029	586.501,65	18.752.575,00	1.706.334,47	18.487.407,82
2030	586.501,65	18.487.407,82	1.838.334,84	18.228.241,01
2031	586.501,65	18.228.241,01	1.971.733,99	17.974.473,34
2032	586.501,65	17.974.473,34	2.106.578,12	17.725.537,81
2033	586.501,65	17.725.537,81	2.242.914,68	17.480.010,84
2034	586.501,65	17.480.010,84	2.380.792,04	17.237.566,23
2035	586.501,65	17.237.566,23	2.520.259,15	16.997.959,73
2036	586.501,65	16.997.959,73	2.661.366,76	16.760.029,28
2037	586.501,65	16.760.029,28	2.804.167,67	16.523.679,30
2038	586.501,65	16.523.679,30	2.948.715,39	16.288.871,04
2039	586.501,65	16.288.871,04	3.095.066,38	16.055.625,77
2040	586.501,65	16.055.625,77	3.243.278,56	15.823.987,69
2041	586.501,65	15.823.987,69	3.393.411,18	15.593.959,03
2042	586.501,65	15.593.959,03	3.545.525,99	15.365.613,37
2043	586.501,65	15.365.613,37	3.699.686,91	15.138.922,63
2044	586.501,65	15.138.922,63	3.855.960,92	14.913.858,66
2045	586.501,65	14.913.858,66	4.014.416,06	14.690.392,07
2046	586.501,65	14.690.392,07	4.175.122,71	14.468.013,13
2047	586.501,65	14.468.013,13	4.338.153,60	14.246.342,08
2048	586.501,65	14.246.342,08	4.503.584,95	14.025.325,37
2049	586.501,65	14.025.325,37	4.671.494,29	13.804.318,01
2050	586.501,65	13.804.318,01	4.841.961,04	13.583.777,40
2051	586.501,65	13.583.777,40	5.015.067,46	13.363.343,21
2052	586.501,65	13.363.343,21	5.190.897,49	13.143.655,05
2053	586.501,65	13.143.655,05	5.369.538,48	12.924.648,88
2054	586.501,65	12.924.648,88	5.551.081,11	12.706066,34
2055	586.501,65	12.706.066,34	5.735.618,35	12.487.182,04
2056	586.501,65	12.487.182,04	5.923.247,07	12.269.005,46
2057	586.501,65	12.269.005,46	6.114.067,92	12.051.405,73

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

IMPRESS – Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Porto União
AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União
PORTO UNIÃO – SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 004, de 31 de janeiro de 2024.

Designa grupo de trabalho para atuar nas atividades do Censo Previdenciário.

A Presidente do IMPRESS, no uso de suas prerrogativas legais, na forma do artigo 6º do Decreto Municipal nº 1.840, de 1º de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar grupo de trabalho para atuar na realização do Censo Previdenciário, que possui a finalidade de atualização e manutenção, em caráter permanente, de um banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais dos RPPS - CNIS/RPPS, o qual será dividido em 02 (duas) fases:

I- Fase 1 – auxiliar os servidores efetivos municipais a obterem as certidões de tempo de contribuição ou extratos previdenciários, em especial do INSS, via presencial, e/ou internet e/ou telefônica, bem como juntada de documentação pessoal e funcio nal e de seus dependentes;

II- Fase 2 – inserção das informações no sistema Betha Folha e arquivamento da documentação.

Art. 2º O grupo de trabalho de que trata o caput do art. 1º será composto pelas seguintes servidoras públicas municipais:

I- Margareth Flissak;
II- Vivian Juliane Stasiak Camargo Schier;
III- Arlene Alves Daubermann Padilha;
IV- Andrieli Marina Giacomini;
V- Laureci Freisleben.

Parágrafo único. Será devida aos membros do grupo de trabalho a gratificação por participação em comissões de que trata o art. 105 da Lei Municipal nº 2.055/94, durante o período das atividades, às custas do instituto.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis na forma da Lei, por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC, 31 de janeiro de 2024

MARGARETH FLISSAK
Presidente do IMPRESS/AMASPU

ELISEU MIBACH
Curador do IMPRESS/AMASPU

JEAN MARCOS BECKER:05873502960 — Assinado de forma digital por JEAN MARCOS BECKER:05873502960 Dados: 2024.01.31 14:54:15 -03'00'

Avenida Getúlio Vargas, 228 – Centro – Porto União/SC
Telefone: (42)3523 2632
e-mail: impressprev@gmail.com

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Sexta-feira, 02 de fevereiro de 2024 às 10:19, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 5573809: PORTARIA 004/2024 - IMPRESS

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5573809

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

PORTARIA Nº 004, de 31 de janeiro de 2024.

Designa grupo de trabalho para atuar nas atividades do Censo Previdenciário.

A Presidente do IMPRESS, no uso de suas prerrogativas legais, na forma do artigo 6º do Decreto Municipal nº 1.840, de 1º de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar grupo de trabalho para atuar na realização do Censo Previdenciário, que possui a finalidade de atualização e manutenção, em caráter permanente, de um banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais dos RPPS - CNIS/RPPS, o qual será dividido em 02 (duas) fases:

I- Fase 1 – auxiliar os servidores efetivos municipais a obterem as certidões de tempo de contribuição ou extratos previdenciários, em especial do INSS, via presencial, e/ou internet e/ou telefônica, bem como juntada de documentação pessoal e funcional e de seus dependentes;

II- Fase 2 – inserção das informações no sistema Betha Folha e arquivamento da documentação.

Art. 2º O grupo de trabalho de que trata o caput do art. 1º será composto pelas seguintes servidoras públicas municipais:

I- Margareth Flissak;
II- Vivian Juliane Stasiak Camargo Schier;
III- Arlene Alves Daubermann Padilha;
IV- Andrieli Marina Giacomini;
V- Laureci Freisleben.

Parágrafo único. Será devida aos membros do grupo de trabalho a gratificação por participação em comissões de que trata o art. 105 da Lei Municipal nº 2.055/94, durante o período das atividades, às custas do instituto.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis na forma da Lei, por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC, 31 de janeiro de 2024

MARGARETH FLISSAK
Presidente do IMPRESS/AMASPU

ELISEU MIBACH
Curador do IMPRESS/AMASPU

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

IMPRESS – Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Porto União
AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União
PORTO UNIÃO – SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 008, de 30 de abril de 2024.

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos do grupo de trabalho designado para atuar na realização do Censo Previdenciário.

A Presidente do IMPRESS, no uso de suas prerrogativas legais, na forma do artigo 6º do Decreto Municipal nº 1.840, de 1º de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 90 (noventa) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos do grupo de trabalho designado para atuar na realização do Censo Previdenciário por meio da Portaria nº 004, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC, 30 de abril de 2024

MARGARETH FLISSAK
Presidente do IMPRESS/AMASPU

ELISEU MIBACH
Curador do IMPRESS/AMASPU

Juliana Hochstein
OAB/SC 22.364

Dr. Jean Marcos Becker
Assessor Jurídico
OAB 83.942-PR

Avenida Getúlio Vargas, 228 – Centro – Porto União/SC
Telefone: (42)3523 2632
e-mail: impressprev@gmail.com

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 23 de abril de 2025 às 16:10, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7166796: PORTARIA Nº 037/2025 - EXP

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7166796

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

PORTARIA Nº 037, de 17 de abril de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Análise da Reforma da Previdência Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e atualização do regime próprio de previdência social dos servidores públicos do Município de Porto União, em consonância com as reformas previdenciárias implementadas em âmbito nacional e estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio de previdência social, nos termos do artigo 40 da Constituição Federal, bem como da Emenda Constitucional nº 103/2019;

CONSIDERANDO a complexidade técnica envolvida na elaboração de proposta de reforma previdenciária, bem como a importância da ampla análise e discussão entre os setores da administração e os representantes dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial de Análise da Reforma da Previdência Municipal, com a finalidade de:

I – promover estudos técnicos e jurídicos acerca da atual situação do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Porto União;

II – analisar dados financeiros, atuariais e demográficos do regime;

III – propor alternativas e medidas para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;

IV – elaborar minuta de projeto de lei para a reforma do regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais;

V – emitir pareceres e relatórios com recomendações fundamentadas ao Chefe do Poder Executivo;

VI – acompanhar os trâmites legais, legislativos e administrativos da proposta de reforma até sua efetiva implementação.

Art. 2º A Comissão ora instituída será composta pelos seguintes membros:

I – Juliana Hochstein – Matrícula 164267;

II – Laureci Freisleben – Matrícula 85392;

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

III – Sofia Sydol – Matrícula 1559;
IV – Jorge Luiz Américo – Matrícula 78662451;
V – Margareth Flissak – Matrícula 143651.

Art. 3º A Comissão poderá convidar, sempre que necessário, técnicos especializados, atuários, representantes de fundos de previdência, consultorias jurídicas e financeiras, servidores e membros da sociedade civil para prestar esclarecimentos ou auxiliar nos trabalhos.

Art. 4º Será devido aos membros da Comissão a gratificação por participação em comissões, nos termos do artigo 105 da Lei Municipal nº 2.055/94.

Parágrafo único. É de responsabilidade da Comissão encaminhar à Chefia do Departamento Pessoal, até o dia 20 do mês subsequente, relatório das atividades ocorridas no período.

Art. 5º Os membros da Comissão estão autorizados a requisitar documentos, informações e relatórios de todos os setores da administração direta e indireta, bem como da unidade gestora do RPPS, necessários ao cumprimento de seus objetivos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de abril de 2025.

JULIANO HASSAN
Prefeito Municipal

STHEFAN ANDREY WILLENS
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

Ofício nº 300/23 – GP

Porto União (SC), 13 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR NEILOR GRABOVSKI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
PORTO UNIÃO – SC

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

Enviamos à apreciação dessa Douta Casa Legislativa o **Projeto de Lei Complementar nº 001/23**, com a seguinte ementa: **"Dispõe sobre o Plano de Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto União (SC)."**

Atenciosamente,

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, de 13 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre o Plano de Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto União (SC).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, insculpidas no artigo 64, Inciso III e artigo 84, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Porto União, passa a ser regido nos termos desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A gestão do RPPS do Município de Porto União é realizada pelo Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Porto União – IMPRESS, nos termos da Lei Municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005.

CAPÍTULO II
DAS HIPÓTESES DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

SEÇÃO I
DAS APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS

SUBSEÇÃO I
DA REGRA GERAL

Art. 2º Os servidores públicos municipais, ocupantes de cargos efetivos, serão aposentados voluntariamente, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I- 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;

II- 25 (vinte e cinco) anos de contribuição;

III- 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV- 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

SUBSEÇÃO II
DA APOSENTADORIA DOS SERVIDORES QUE EXERCEM ATIVIDADES ESPECIAIS

Art. 3º O servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo, cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I- 60 (sessenta) anos de idade; e

II- 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição; e

III- 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV- 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º No caso em que o aposentado vier a exercer, na atividade pública ou privada, funções relativas a cargo, emprego ou função, submetidas a atividades especiais, será cancelada a sua aposentadoria, ressalvadas as situações de acumulação de cargo, emprego ou função anteriores à concessão da aposentadoria.

§ 2º Não constitui prova do exercício da atividade especial prova meramente testemunhal, bem como a percepção do adicional de insalubridade ou periculosidade, em qualquer grau.

§ 3º Não será deferida revisão de benefício de aposentadoria em fruição, concedida com fundamento em outras regras.

§ 4º Será computado como atividade especial, o período em que o servidor estiver afastado do exercício real, para usufruir:

I- licença prêmio e férias;

II- licenças para tratamento de saúde (auxílio-doença), inclusive as concedidas por motivo de acidente, doença profissional ou do trabalho;

III- licença gestante (salário-maternidade), adotante e paternidade;

IV- doação de sangue, alistamento como eleitor, participação em júri, licença em razão de casamento e falecimento de familiar, estabelecidas na forma da lei.

§ 5º A aposentadoria dos servidores de que trata o *caput* deste artigo observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao RPPS, vedada a conversão do tempo especial em comum e vice-versa, em qualquer hipótese.

SUBSEÇÃO III
DA APOSENTADORIA DO PROFESSOR

Art. 4º O titular do cargo de provimento efetivo de Professor será aposentado, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I- 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher;

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

II- 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio;

III- 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público; e

IV- 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º Consideram-se funções de magistério, além da docência, a atividade exercida por professores docentes em unidade de ensino de educação básica no exercício das seguintes funções:

I- coordenação pedagógica, com o escopo de oferecer condições para que os professores possam trabalhar as propostas curriculares de forma coletiva, facilitando e auxiliando o professor no aprofundamento do conhecimento, na reflexão e crítica de suas práticas;

II- assessoramento pedagógico, com escopo de acompanhar, orientar e assessorar as unidades escolares nas demandas junto aos órgãos centrais, na elaboração e execução da matriz curricular, do calendário escolar e demais documentos necessários e de interesse da escola; e

III- direção escolar, com escopo de gerir a unidade escolar, de modo a assegurar as condições e recursos necessários ao pleno desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, na perspectiva de favorecer o constante aprimoramento da proposta educativa e execução das inerentes ações.

§ 2º Não se beneficiarão da redução de que trata este artigo os especialistas em educação e os servidores no exercício de funções meramente administrativas em que não seja obrigatória a participação de profissional de magistério.

§ 3º Será computado como tempo de magistério o período em que o servidor estiver readaptado, desde que suas funções sejam compatíveis com o conceito e critérios estabelecidos nos incisos anteriores.

§ 4º É vedada a conversão de tempo de magistério, exercido em qualquer época, em tempo comum e vice-versa.

§ 5º Não serão computados como tempo de magistério:

I- o período de afastamento para tratar de interesse particular;

II- o período em que o servidor estiver em gozo de afastamento para tratamento de saúde, quando superior a 12 (doze) meses, contínuos ou não, durante toda sua vida laboral;

III- o período em que o servidor estiver em gozo de afastamento para tratamento de saúde, decorrente de acidente de trabalho, moléstia profissional ou doença grave prevista no art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, quando superior a 24 (vinte e quatro) meses, contínuos ou não, durante toda sua vida laboral.

SUBSEÇÃO IV
DA APOSENTADORIA DO SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA

Art. 5º O servidor público municipal com deficiência, ocupante de cargo efetivo, será aposentado, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

I- 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;

II- 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

III- 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;

IV- 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;

V- 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve.

§ 1º No caso de aposentadoria por idade, serão observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I- 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência;

II- 10 (anos) de efetivo exercício no serviço público;

III- 5 anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

IV- tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

§ 2º As definições relativas as deficiências grave, moderada e leve, a comprovação da condição de segurado com deficiência e para a avaliação da deficiência biopsicossocial, serão aquelas definidas em normativas do RGPS.

§ 3º A existência de deficiência anterior à data da vigência desta Lei Complementar deverá ser certificada, inclusive quanto ao seu grau, por ocasião da primeira avaliação, sendo obrigatória a fixação da data provável do início da deficiência.

§ 4º A comprovação de tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência em período anterior à entrada em vigor desta Lei Complementar não será admitida por meio de prova exclusivamente testemunhal.

§ 5º Se o segurado, após a filiação ao RPPS municipal, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados no *caput* deste artigo, serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que o segurado exerceu atividade laboral sem deficiência e com deficiência, observado o grau de deficiência correspondente, conforme normativas referidas no § 2º do deste artigo.

§ 6º A contagem recíproca do tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência relativo à filiação ao RGPS, ao RPPS do servidor público ou a regime de previdência militar, será feita decorrendo a compensação financeira entre os regimes.

§ 7º A redução do tempo de contribuição prevista nesta Lei Complementar não poderá ser acumulada, no tocante ao mesmo período contributivo, com a redução assegurada aos casos de atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

SEÇÃO II
DAS APOSENTADORIAS POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO

Art. 6º O servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo, será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, se esta condição for constatada em perícia médica do IMPRESS, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação.

§ 1º A aposentadoria por incapacidade permanente será concedida de ofício ou a requerimento do servidor, devendo o aposentado se submeter a realização de avaliações periódicas a cada 02 (dois) anos, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria.

§ 2º Caso verificada que não mais subsistem as condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, o segurado será revertido no cargo em que foi aposentado ou em cargo ou função cujo exercício seja compatível com a capacidade física, mental ou emocional do segurado.

§ 3º A eventual doença ou lesão, comprovadamente estacionária, de que o segurado já era portador ao ingressar no serviço público municipal, não lhe conferirá direito a aposentadoria por incapacidade, salvo quando a incapacidade sobrevier, por motivo de progressão ou agravamento respectivo.

§ 4º Decreto do Executivo regulamentará as regras e critérios para a readaptação e reabilitação profissional.

Art. 7º O aposentado por incapacidade permanente que retornar à atividade terá sua aposentadoria automaticamente cessada, a partir da data do ato concessório da reversão.

Art. 8º O aposentado por incapacidade permanente, enquanto não completar 60 (sessenta) anos de idade, está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico anualmente, a cargo do IMPRESS, exame esse que será realizado na residência do beneficiário quando não puder se locomover.

Art. 9º O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente decorrente de alienação mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 10. A aposentadoria por incapacidade permanente será cancelada quando se comprovar que o aposentado voltou a trabalhar, exercendo atividade remunerada ou não, hipótese em que este será obrigado a restituir as importâncias indevidamente recebidas a título de aposentadoria, a partir da data em que voltou ao trabalho.

SEÇÃO III

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art. 11. Os servidores titulares de cargo efetivo que completarem 75 (setenta e cinco) anos de idade serão aposentados compulsoriamente.

Art. 12. O servidor aposentado compulsoriamente deixará o exercício no dia em que atingir a idade limite, devendo o ato de aposentadoria observar a essa data.

SEÇÃO IV
DO CÁLCULO DOS PROVENTOS DAS APOSENTADORIAS E DOS REAJUSTES

Art. 13. Para cálculo dos proventos das aposentadorias previstas neste Capítulo, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para as contribuições a RPPS e ao RGPS, ou como base para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os art. 42 e 142 da Constituição, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º O valor dos proventos de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma do *caput* deste artigo, com acréscimo de 02 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nas aposentadorias previstas nos arts. 2º, 3º e 4º desta Lei Complementar.

§ 2º Para o cálculo da média de que trata o *caput* deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão seus valores atualizados mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º Poderão ser excluídas da média definida no *caput* deste artigo, a critério do servidor, as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade previdenciária.

§ 4º Na hipótese da não instituição de contribuição para o RPPS durante o período referido no *caput*, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, as remunerações do servidor no cargo efetivo no mesmo período.

§ 5º A comprovação das remunerações utilizadas como base de contribuição para o cálculo dos proventos de aposentadoria de que trata o *caput* e os parágrafos anteriores, será efetuada mediante documento fornecido pelas entidades gestoras dos regimes de previdência ou pelos órgãos de pessoal, em relação aos quais o servidor esteve vinculado, ou, na falta, por outro documento público.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

§ 6º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas para o cálculo da média remuneratória, a que se refere o *caput*, não poderão ser:

I- inferiores ao valor do salário-mínimo nacional;

II- superiores aos valores dos limites máximos de remuneração no serviço público do respectivo ente;

III- superior ao limite máximo do salário de contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS ou ao RPC.

§ 7º As remunerações do servidor, para efeito de cálculo de sua média remuneratória e para a concessão de benefícios nos termos do *caput*, correspondem às bases de contribuição previdenciária do servidor, definidas em lei específica.

§ 8º No caso de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, decorrente de doença grave, acidente do trabalho, moléstia profissional ou do trabalho, prevista no art. 6º, desta Lei Complementar, o valor do benefício corresponderá a 100% (cem por cento) da média de que trata o *caput* do artigo anterior, e nos demais casos, aplica-se o disposto no § 1º deste artigo.

§ 9º Quando se tratar de aposentadoria compulsória, o valor dos proventos será calculado na forma do §1º, deste artigo.

§ 10. No caso de aposentadoria do servidor com deficiência, o valor dos proventos corresponderá:

I- a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma do *caput* deste artigo, no caso da aposentadoria de que trata o *caput* artigo 5º; ou

II- a 70% (setenta por cento) do resultado da média aritmética definida na forma do *caput* deste artigo, mais 1% (um por cento) por grupo de 12 (doze) contribuições mensais até o máximo de 30% (trinta por cento), no caso da aposentadoria prevista no § 1º do artigo 5º.

§ 11. Os proventos de aposentadorias concedidas na conformidade do disposto neste artigo serão reajustados nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 14. Aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS às aposentadorias e pensões por morte concedidas pelo IMPRESS, ao servidor titular de cargo efetivo que tiver ingressado no serviço público a partir da data da publicação do ato de instituição do Regime de Previdência Complementar – RPC, e aos demais servidores que tiverem realizado a opção por este regime.

CAPÍTULO III
DO DIREITO ADQUIRIDO ÀS APOSENTADORIAS

Art. 15. A concessão de aposentadoria ao servidor público municipal vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

cumpridos os requisitos para obtenção desse benefício até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

§ 1º Os proventos de aposentadoria de que trata o *caput* deste artigo serão calculados, devidamente reajustados, de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos, para a concessão desses benefícios.

§ 2º Nas aposentadorias de que trata o *caput* deste artigo, no caso do cálculo dos proventos pela totalidade da remuneração no cargo efetivo, fica vedado o acréscimo de vantagem obtida após a entrada em vigor desta Lei Complementar

§ 3º Para os reajustes das aposentadorias previstas neste artigo será observado o critério da paridade previsto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, ou do reajuste nos termos do RGPS, conforme o fundamento do benefício da aposentadoria.

§ 4º O servidor público municipal com direito adquirido que se enquadrar em outra regra de aposentadoria poderá optar pela que lhe for conveniente.

CAPÍTULO IV
DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO PARA AS APOSENTADORIAS

SEÇÃO I
DA 1ª REGRA GERAL DE TRANSIÇÃO – PONTOS

Art. 16. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público, em cargo de provimento efetivo, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, poderá aposentar-se voluntariamente, quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I- 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º;

II- 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III- 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV- 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V- somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 89 (oitenta e nove) pontos, se mulher, e 99 (noventa e nove) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 1º e 2º.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2025, a pontuação a que se refere o inciso V do *caput* será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

§ 2º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do *caput* deste artigo.

SEÇÃO II
DA 2ª REGRA GERAL DE TRANSIÇÃO – PEDÁGIO DE 100%

Art. 17. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público, em cargo de provimento efetivo, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social até 31/12/2003, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I- 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II- 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III- 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

IV- o período de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Lei Complementar, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

Parágrafo único. Para titular do cargo de provimento efetivo de Professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, serão reduzidos os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 05 (cinco) anos.

SEÇÃO III
DA 3ª REGRA GERAL DE TRANSIÇÃO – PEDÁGIO DE 50%

Art. 18. O servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo de provimento efetivo, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data da entrada em vigor desta Lei Complementar, e que na referida data contar com mais de 27 (vinte e sete) anos de contribuição, se mulher, e 32 (trinta e dois) anos de contribuição, se homem, poderá se aposentar voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I- 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II- 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III- o mínimo de 20 (vinte) anos no serviço público;

IV- o mínimo de 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V- cumprimento de período adicional correspondente a 50% (cinquenta por cento) do tempo que, na data de entrada em vigor desta Lei Complementar, faltaria para atingir o tempo de contribuição referido no inciso II.

SEÇÃO IV
DA APOSENTADORIA DO PROFESSOR PELA REGRA DE TRANSIÇÃO – PONTOS

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

Art. 19. Para o titular do cargo de professor que tenha ingressado no serviço público, em cargo de provimento efetivo, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, e comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos para aposentadoria serão, cumulativamente, os seguintes:

I- 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem;

II- 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem;

III- 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV- 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V- somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 84 (oitenta e quatro) pontos, se mulher, e 94 (noventa e quatro) pontos, se homem.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2025, a pontuação a que se refere o inciso V do *caput* será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 2º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do *caput* deste artigo.

SEÇÃO V
DO CÁLCULO DOS PROVENTOS DAS APOSENTADORIAS

Art. 20. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos dos artigos 16 e 19, desta Lei Complementar, corresponderão:

I- com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até 31 de dezembro de 2003, inclusive, à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público, em cargo de provimento efetivo, e se aposente:

a) no mínimo aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;

b) aos 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem para os titulares do cargo de professor de que trata o art. 18 desta Lei Complementar;

II- com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, após 31 de dezembro de 2003, exclusive, a 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples das remunerações adotadas como base para as contribuições aos regimes de previdência a que o servidor esteve vinculado, atualizadas monetariamente, correspondentes a todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, limitado a 100% (cem por cento), para o servidor público não contemplado no inciso I.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

§ 1º Para o cálculo da média de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, aplicam-se as disposições constantes no art. 13 desta Lei Complementar.

§ 2º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria de que trata o inciso I, do *caput*, o valor constituído pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, excluindo-se toda vantagem de natureza temporária.

Art. 21. Os proventos dos servidores que se aposentarem na conformidade dos artigos 17 e 18 desta Lei Complementar, corresponderão:

I- com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até 31 de dezembro de 2003, inclusive, à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público, em cargo de provimento efetivo; ou

II- com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, após 31 de dezembro de 2003, exclusive, a 100% (cem por cento) da média aritmética simples das remunerações adotadas como base para as contribuições aos regimes de previdência a que o servidor esteve vinculado, atualizadas monetariamente, correspondentes a todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º Para o cálculo da média de que trata o inciso II do caput deste artigo, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 13 desta Lei Complementar.

§ 2º Poderão ser excluídas da média de que trata o inciso II do caput deste artigo, a critério do servidor, as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade previdenciária.

SEÇÃO VI
DOS REAJUSTES DAS APOSENTADORIAS

Art. 22. Os proventos de aposentadoria de que tratam os arts. 16 e 19 desta Lei Complementar serão reajustados da seguinte forma:

I- pelo critério da paridade, conforme previsto no art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, quando se tratar de proventos de aposentadoria calculados na conformidade do disposto no art. 20, inciso I;

II- pelo reajuste nos termos do Regime Geral de Previdência Social, no caso de proventos de aposentadoria obtidos na conformidade do disposto no art. 20, inciso II.

Art. 23. Os proventos de aposentadoria de que tratam os arts. 17 e 18 desta Lei Complementar serão reajustados da seguinte forma:

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

I- pelo critério da paridade, conforme previsto no art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, quando se tratar de proventos de aposentadora calculados na conformidade do disposto no art. 21, inciso I;

II- pelo reajuste nos termos do RGPS, no caso de proventos de aposentadoria obtidos na conformidade do disposto no art. 21, inciso II.

SEÇÃO VII
APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES EM ATIVIDADES ESPECIAIS

Art. 24. O servidor que tenha ingressado em cargo de provimento efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, cujas atividades tenham sido exercidas, exclusivamente, com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, poderá aposentar-se, desde que cumpridos, cumulativamente:

I- 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

II- 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

III- soma de idade e tempo de contribuição for de 86 (oitenta e seis) pontos;

IV- 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

§ 1º Para a caraterização do tempo especial, serão observadas as disposições previstas no Regime Geral de Previdência Social, em especial, os arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 1991, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao RPPS.

§ 2º A idade e tempo de contribuição serão apurados em dias para cálculo do somatório de pontos a que se refere o inciso III do *caput* deste artigo.

§ 3º O cálculo dos proventos observará o cálculo de 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples das remunerações adotadas como base para as contribuições aos regimes de previdência a que o servidor esteve vinculado, atualizadas monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 4º Para o cálculo da média de que trata o § 3º deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão seus valores atualizados mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 5º Os proventos serão reajustados nos termos do Regime Geral de Previdência Social.

§ 6º Fica vedada a caracterização de tempo especial por categoria profissional ou ocupação.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

§ 7º É vedada a conversão de tempo especial em comum e vice-versa, em qualquer hipótese.

§ 8º Poderão ser excluídas da média de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, a critério do servidor, as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade previdenciária.

SEÇÃO VIII
APOSENTADORIA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 25. O servidor que ingressar em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, com deficiência, poderá aposentar-se observadas as disposições estabelecidas no art. 5º desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Para o cálculo dos proventos e os reajustes, deverá ser observado o disposto no § 10 do art. 13 desta Lei Complementar.

CAPÍTULO V
DAS PENSÕES

SEÇÃO I
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 26. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I- do óbito, quando requerida em até 90 (noventa) dias após o óbito;

II- do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I do *caput* deste artigo; ou

III- da decisão judicial, na hipótese de morte presumida.

§ 1º A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente, e a habilitação posterior, que importe em exclusão ou inclusão de dependente, só produzirá efeito a partir da data da publicação do decreto de concessão da pensão ao dependente habilitado.

§ 2º Ajuizada a ação judicial para reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer a sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

§ 3º Nas ações de que trata o § 2º, o órgão gestor poderá proceder de ofício à habilitação excepcional da referida pensão, apenas para efeitos de rateio, descontando-se os valores referentes a esta habilitação das demais cotas, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

§ 4º Julgada improcedente a ação prevista no § 2º ou § 3º deste artigo, o valor retido será corrigido pelos índices legais de reajustamento e será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

§ 5º Em qualquer hipótese, fica assegurada ao órgão gestor da pensão por morte a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação.

§ 6º Não será aplicado o disposto nos incisos deste artigo se não for reconhecida a união estável no processo administrativo, devendo-se respeitar a data do trânsito em julgado da decisão judicial que reconhecê-la.

SEÇÃO II
DA PERDA DO DIREITO, DA PENSÃO PROVISÓRIA E DA PERDA DA QUALIDADE DE PENSIONISTA

Art. 27. Perde o direito à pensão por morte:

I- após o trânsito em julgado, o beneficiário condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do servidor;

II- o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 28. Será concedida pensão provisória por morte presumida do servidor, nos seguintes casos:

I- declaração de ausência, pela autoridade judiciária competente;

II- desaparecimento em desabamento, inundação, incêndio ou acidente não caracterizado como em serviço;

III- desaparecimento no desempenho das atribuições do cargo ou em missão de segurança.

Parágrafo único. A pensão provisória será transformada em vitalícia ou temporária, conforme o caso, decorridos 05 (cinco) anos de sua vigência, ressalvado o eventual reaparecimento do servidor, hipótese em que o benefício será automaticamente cancelado.

Art. 29. Acarreta perda da qualidade de beneficiário:

I- o seu falecimento;

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

II- a anulação do casamento, quando a decisão ocorrer após a concessão da pensão ao cônjuge;

III- a cessação da invalidez, em se tratando de beneficiário inválido, ou o afastamento da deficiência, em se tratando de beneficiário com deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas *a* e *b* do inciso VI do *caput* deste artigo;

IV- o implemento da idade de 18 (dezoito) anos de idade, pelo filho ou irmão;

V- a renúncia expressa; e

VI- em relação ao cônjuge, à companheira e ao companheiro:

a) o decurso de 04 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o servidor tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais, ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 02 (dois) anos antes do óbito do servidor;

b) pelo decurso dos períodos, estabelecidos de acordo com a idade do pensionista na data de óbito do servidor, depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 02 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável, nas mesmas condições e critérios estabelecidos em lei ou normativa do RGPS.

c) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas *a* e *b*.

§ 1º Aplica-se ao ex-companheiro, ao cônjuge divorciado, ou separado judicialmente, as hipóteses de perda de qualidade de dependente previstas no inciso VI deste artigo.

§ 2º A critério da Administração, o beneficiário de pensão cuja preservação seja motivada por invalidez, por incapacidade ou por deficiência poderá ser convocado a qualquer momento para avaliação das referidas condições.

§ 3º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida no inciso III ou os prazos previstos na alínea *b* do inciso VI, ambos do *caput*, se o óbito do servidor decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 02 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 4º Havendo o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea *b* do inciso VI do caput, em ato de autoridade federal competente, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 5º O tempo de contribuição a Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais referidas nas alíneas *a* e *b* do inciso VI do *caput*.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

§ 6º O beneficiário que não atender à convocação de que trata o § 1º deste artigo terá o benefício suspenso, observado o disposto nos incisos I e II do *caput* do art. 95 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

§ 7º O exercício de atividade remunerada, inclusive na condição de microempreendedor individual, não impede a concessão ou manutenção da cota da pensão de dependente com deficiência intelectual ou mental ou com deficiência grave.

§ 8º No ato de requerimento de benefícios previdenciários, não será exigida apresentação de termo de curatela de titular ou de beneficiário com deficiência, observados os procedimentos a serem estabelecidos em Regulamento.

§ 9º No caso de acumulação de pensão, será observado o disposto no art. 31 desta Lei Complementar.

SEÇÃO III
DO CÁLCULO E DOS REAJUSTES DAS PENSÕES

Art. 30. A pensão por morte a ser concedida ao dependente de servidor público será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado, ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º Por morte ou perda da qualidade de beneficiário, a cota parte não será revertida aos demais cobeneficiários, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescentes for igual ou superior a cinco.

§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o *caput* será equivalente a:

I- 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social, calculado conforme § 8º do artigo 13 desta L.C.; e

II- uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no *caput* e no § 1º.

Art. 31. As pensões serão reajustadas nos termos do Regime Geral de Previdência Social.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

Parágrafo único. Nenhum benefício previdenciário será inferior ao salário-mínimo nacional, exceto a pensão por morte, quando não for a única fonte de renda formal do beneficiário

SEÇÃO IV
DA ACUMULAÇÃO DE PENSÕES E COM OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Art. 32. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:

I- pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social, ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;

II- pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do RGPS ou de RPPS, ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou

III- pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal com aposentadoria concedida no âmbito do RGPS ou de RPPS.

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I- 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 01 (um) salário-mínimo, até o limite de 02 (dois) salários-mínimos;

II- 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 02 (dois) salários-mínimos, até o limite de 03 (três) salários-mínimos;

III- 20% (vinte por cento) do valor que exceder 03 (três) salários-mínimos, até o limite de 04 (quatro) salários-mínimos; e

IV- 10% (dez por cento) do valor que exceder 04 (quatro) salários-mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

§ 5º As regras sobre acumulação previstas neste artigo e na legislação vigente na data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, poderão ser alteradas na forma do § 6º do artigo 40 e do § 15 do artigo 201 da Constituição Federal.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

§ 6º Para efeito de aplicação dos redutores previstos no § 2º deste artigo, as pensões por morte de militar, nos termos de art. 41 e 142, da Constituição Federal, não se limitam às pensões de cônjuge ou companheiro (a), alcançando as pensões deixadas para outros beneficiários.

CAPÍTULO VI
DA GRATIFICAÇÃO NATALINA

Art. 33. A gratificação natalina será devida ao segurado e ao pensionista que, durante o ano, tenha recebido aposentadoria ou pensão por morte.

§ 1º A fração superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

§ 2º A gratificação natalina corresponderá ao valor do benefício mensal a que faz jus o segurado ou o pensionista.

§ 3º Será observada a proporcionalidade de 1/12 (um doze avos) do abono para cada mês de benefício efetivamente recebido.

§ 4º A gratificação natalina será paga até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

§ 5º Poderá ser autorizado, a partir do mês de julho de cada ano, o pagamento proporcional equivalente a 50% (cinquenta por cento) da gratificação natalina.

CAPÍTULO VII
DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 34. O servidor de que trata os arts. 2º, 4º, 16, 17, 18 e 19 que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária, e que opte expressamente por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente a 100% (cem por cento) do valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória, que será pago pelo órgão empregador ao qual estiver vinculado o servidor.

§ 1º O abono de permanência será devido desde a data do requerimento, desde que cumprido os requisitos para a aposentadoria e que tenha sido averbado o tempo de contribuição necessário ao cumprimento dos requisitos.

§ 2º Em caso de cessão de servidor ou de afastamento para exercício de mandato eletivo, o responsável pelo pagamento do abono de permanência será o órgão ou entidade ao qual incumbe o ônus pelo pagamento da remuneração ou subsídio, salvo disposição expressa em sentido contrário no termo, ato, ou outro documento de cessão ou afastamento do segurado.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

§ 3º Cessará o direito ao pagamento do abono de permanência quando expedido ato de aposentadoria do servidor junto ao IMPRESS.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35. Fica vedado incluir nos benefícios, para efeito de cálculo e percepção destes, qualquer parcela remuneratória sobre a qual não tenha incidido contribuição previdenciária.

§ 1º Fica vedado incluir nos benefícios, para efeito de cálculo e percepção destes, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de função gratificada ou do exercício de função de chefia, exceto quando tais parcelas estiverem incorporadas definitivamente na remuneração do servidor, até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, por força de lei ou de decisão judicial, e tenham integrado a sua base de contribuição.

§ 2º O tempo de contribuição será calculado em dias.

§ 3º Fica assegurado no cálculo dos benefícios que trata o capítulo III desta Lei Complementar, as parcelas remuneratórias pagas a título de adicional de insalubridade sobre as quais incidiu contribuição, sempre que este adicional tenha sido percebido no mínimo durante 10 (dez) anos, ininterruptos ou não, até 12/11/2019, inclusive.

Art. 36. Constatado, a qualquer tempo, que o servidor municipal usou de meios fraudulentos para obter os benefícios da presente Lei Complementar, ser-lhe-á aplicada a pena de cassação do benefício previdenciário, se já concedido, sem prejuízo de outras sanções que forem aplicáveis à espécie.

Art. 37. A data de início da aposentadoria voluntária e por incapacidade permanente se dá na data em que o Decreto de aposentadoria entrar em vigor.

Art. 38. Não é permitido:

I- o recebimento conjunto de aposentadoria com abono de permanência em serviço, com licença saúde, com salário-maternidade ou a remuneração estatutária equivalente;

II- o recebimento de mais de uma pensão, ressalvado o disposto no art. 32 desta Lei Complementar;

III- a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do RPPS do Município de que trata esta Lei Complementar, ou de qualquer outra entidade da Federação, ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; e

IV- a percepção simultânea de provento de aposentadoria decorrente desta Lei Complementar, com remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

acumuláveis previstos na Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 39. O retorno do aposentado à atividade não prejudica o recebimento de sua aposentadoria nos casos de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, cargos eletivos, cargos em comissão e em atividades da iniciativa privada.

Art. 40. A revisão da proporcionalidade dos proventos, em processo de aposentadoria voluntária, mediante inclusão, no seu cálculo, de tempo de contribuição não comprovado por ocasião da concessão do benefício, será admitida quando o inativo demonstrar que essa comprovação dependia de órgão público competente.

Parágrafo único. Na pensão por morte, na aposentadoria compulsória e na aposentadoria por incapacidade permanente, a revisão a que se refere este artigo poderá ser admitida, gerando efeitos pecuniários somente a partir da apresentação da respectiva CTC.

Art. 41. As demais normas relativas aos beneficiários, documentos, averbação de tempo de contribuição, instrução dos processos de benefícios, recursos e revisões, pagamentos e junta médica serão objeto de Regulamento.

Art. 42. O plano de custeio mensal para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Porto União, relativamente às alíquotas de contribuição previdenciária, fica estabelecido nos seguintes percentuais:

I- 22,90% (vinte e dois ponto noventa por cento) que deverão ser repassados pelos órgãos empregadores, incidentes sobre a somatória das bases de contribuição dos seus respectivos servidores em atividade, além dos 3,20% (três vírgula vinte por cento) para o custeio das despesas administrativas do RPPS, conforme disposto no artigo 43;

II- 14% (quatorze por cento) dos servidores ativos;

III- 14% (quatorze por cento) para os inativos e pensionistas, incidente sobre o valor do benefício que supere o teto do Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º O plano de amortização do déficit técnico será atualizado anualmente através de lei específica.

§ 2º Aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS às aposentadorias e pensões por morte concedidas pelo RPPS do Município de Porto União, ao servidor titular de cargo efetivo que tiver ingressado no serviço público a partir da data da publicação do ato de instituição do Regime de Previdência Complementar – RPC, e aos demais servidores que tiverem realizado a opção por este regime.

Art. 43. A taxa de administração do serviço previdenciário é de 3,20% (três vírgula vinte por cento) aplicados sobre o somatório da remuneração total de todos os servidores ativos, inativos e

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

pensionistas vinculados ao RPPS do Município de Porto União, apurado no exercício financeiro anterior, a ser repassado pelo ente federativo.

§ 1º O valor a que se refere este artigo será separado, mensalmente, das contribuições previdenciárias repassadas ao IMPRESS, e destinado, exclusivamente, ao custeio das despesas administrativas decorrentes da gestão do RPPS do Município de Porto União, com observância das normas nacionais aplicáveis.

§ 2º Os valores destinados às despesas administrativas, a que se refere este artigo serão depositados pela Prefeitura Municipal em conta corrente bancária específica e aplicados à parte, no mercado financeiro, separadamente do Fundo Previdenciário e do Fundo Financeiro.

§ 3º O IMPRESS poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores poderão ser utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 4º Não serão computadas no somatório das despesas de administração a que se refere este artigo, as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros, conforme norma do Conselho Monetário Nacional.

§ 5º A aquisição, construção ou reforma de bens imóveis com os recursos destinados à taxa de administração restringem-se aos destinados ao uso próprio do IMPRESS, sendo vedada a utilização desses bens para investimento ou uso por outro órgão público ou particular, em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins não previstos no § 1º deste artigo.

§ 6º Não serão considerados excesso ao limite anual de gastos de que trata esse artigo, os realizados com os recursos decorrentes das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos mensais auferidos.

§ 7º As despesas originadas pelas aplicações dos recursos do RPPS em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos, deverão ser suportadas pelas receitas geradas pelas respectivas aplicações, assegurada a transparência de sua rentabilidade líquida.

Art. 44. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, a serem suplementadas, se necessário.

Art. 45. Para efeitos do artigo 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, fica referendada integralmente, no âmbito do RPPS do Município, a alteração promovida pelo artigo 1º daquela Emenda no artigo 149 da Constituição Federal e as revogações previstas no art. 35 da mesma Emenda.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

Art. 46. Fica revogado o Decreto nº 687, de 18 de novembro de 2011, e as demais disposições em contrário.

Art. 47. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 13 de dezembro de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

JUSTIFICATIVA
Projeto de Lei Complementar nº 001/23
Data: 13 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar nº 001/23, que dispõe sobre o Plano de Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto União (SC), cujo objetivo encontra-se em alterar as atuais regras de aposentadoria e pensão por morte previstas Lei Municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005, e suas alterações.

A medida tem por objetivo adequar a legislação municipal ao texto da Emenda Constitucional nº 103, aprovada pelo Congresso Nacional em 12 de novembro de 2019, para os servidores federais.

Como se sabe, referida Emenda delegou aos entes subnacionais a normatização da matéria aos seus respectivos servidores públicos, prevendo as alterações necessárias, no caso dos Municípios, na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar indispensável para a adequada regulamentação.

Na Lei Orgânica do Município estão previstos especificamente as idades mínimas aplicáveis. Na presente propositura, foram definidos, além daquelas idades mínimas, os demais requisitos, para as aposentadorias voluntárias, as aposentadorias por incapacidade permanente, aposentadorias especiais, aposentadorias compulsórias e aposentadorias para servidores com deficiência.

Com relação ao cálculo dos proventos e reajustes, observaram-se também os critérios definidos na referida emenda constitucional para os servidores federais, tanto para as referidas aposentadorias como para a pensão por morte.

Ressalte-se que o Regime Próprio dos Servidores de Porto União/SC conta com déficit atuarial, conforme apontamento na última avaliação atuarial, razão pela qual impõe-se a observância dos parâmetros e critérios definidos para os servidores federais, sob pena de não se comprovar o equacionamento de tal déficit, o que acarretará a insustentabilidade do regime, além dos efeitos negativos na prorrogação do Certificado de Regularidade Previdenciária, junto aos órgãos fiscalizadores, Secretaria da Previdência Social e Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

Para os servidores que ingressaram até a data da publicação da proposta lei complementar, o Projeto de Lei Complementar cria regras de transição, e também foram observados os requisitos e demais critérios estabelecidos para os servidores federais na EC nº 103/19.

Mais uma vez a medida visa adequar as normas municipais às constantes da emenda reformadora.

Observou-se para os servidores que ingressaram em cargo efetivo até 31.12.2003, a possibilidade de se aposentarem com integralidade da remuneração no cargo efetivo, observada a idade mínima prevista para os servidores federais.

As Emendas Constitucionais anteriores (EC 20/98 e EC 41/03) também previram regras de transição, estabelecendo, inclusive, novos requisitos para a obtenção da aposentadoria, o que também foi considerado na nova emenda constitucional reformadora.

Em inteira consonância com a Constituição Federal, em seu art. 5º, XXXVI, foi preservado o direito adquirido àqueles servidores que já tinham completado os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, bem como às pensões de segurados falecidos antes da publicação da presente Lei Complementar.

Quanto à fixação dos proventos, observou-se o disposto na Emenda, que a remeteu à legislação anterior à alteração das regras.

No que tange às pensões, o projeto adequa o atual regime de pensões às novas disposições prescritas na emenda, garantindo, inclusive, igualdade de tratamento com os servidores federais, bem como em relação aos segurados do Regime Geral de Previdência Social, gerido pelo INSS, aplicável aos trabalhadores em geral.

Além disso, o projeto faz menção expressa às disposições constitucionais já aplicáveis no âmbito do RPPS, e aos trâmites já utilizados administrativamente no Município, para que toda a matéria previdenciária municipal fique consolidada na Lei Complementar.

Em que pese a revogação de dispositivos da Lei n.º 3.079, de 06 de julho de 2005, a inovação diz respeito apenas ao plano de benefícios previdenciários, adequando às novas regras previstas da Constituição Federal e na Emenda Constitucional n.º 103, de 2019, ajustando, no mais, os dispositivos às novas sistemáticas já adotadas e aprovadas no município de Porto União/SC, como exemplo o rol de benefícios do RPPS, que só arcará com os benefícios de aposentadoria e pensão, ficando os benefícios temporários, como auxílio-doença, salário-maternidade e adoção, auxílio-reclusão e salário-família, às custas e sob a responsabilidade dos entes patronais, em relação aos seus respectivos servidores.

Por derradeiro, necessário dispor sobre o abono de permanência que, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição da República poderá ser concedido segundo os critérios e condições

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

fixados em lei municipal, sendo que no referido projeto manteve-se a garantia do abono de permanência para os servidores atuais, em valor compatível com a integralidade de sua contribuição previdenciária, ainda que no cumprimento de regras de transição.

Com essas justificativas e certo da compreensão dos Senhores Vereadores ao propósito desta iniciativa, espera-se e aguarda-se a aprovação do projeto por essa Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

Destinatário: Câmara Municipal
Rua: Nº
RECEBIDO em 12/12/23
Assinatura ou Carimbo
DISCRIMINAÇÃO
Ofício nº 293/23-GP
Resposta Indicação 092/2023
Ofício nº 294/23-GP
Resposta Indicação 093/2023

Destinatário: Câmara Municipal
Rua: Nº
RECEBIDO em 12/12/23
Assinatura ou Carimbo
DISCRIMINAÇÃO
Ofício nº 295/23-GP.
Resposta Indicação nº 094/2

Destinatário: Câmara Municipal
Rua: Nº
RECEBIDO em 15/12/23
Assinatura ou Carimbo
DISCRIMINAÇÃO
Ofício nº 300/23 - GP
Projeto de Lei Complem. 001/23
Dispõe sobre reforma previde.
(fls. 003 a 026).

Destinatário: Câmara Municipal
Rua: Nº
RECEBIDO em 15/12/23
Assinatura ou Carimbo
DISCRIMINAÇÃO
Ofício nº 301/23 - GP.
Projeto de Lei nº 066/23
Dispõe sobre Crédito Suplementar
R$ 50.000,00 (fls. 001 a 004)

Destinatário: Câmara Municipal
Rua: Nº
RECEBIDO em 18/12/23
Assinatura ou Carimbo
DISCRIMINAÇÃO
Ofício nº 305/23 - GP
Projeto de Lei nº 067/23
Altera Lei 4.936/2023
(fls. 001 a 008)

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

344
TCE/SC

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Ofício nº 300/23 – GP

Porto União (SC), 13 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR NEILOR GRABOVSKI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
PORTO UNIÃO – SC

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

Enviamos à apreciação dessa Douta Casa Legislativa o **Projeto de Lei Complementar nº 001/23**, com a seguinte ementa: **"Dispõe sobre o Plano de Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto União (SC)."**

Atenciosamente,

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Comissão Especial de Seleção, nomeados pela Portaria nº 070/2024, julgou e ele resolve:

Considerando o Relatório Final exarado pela Comissão Especial de Seleção, nomeados pela Portaria nº 070, de 25 de outubro de 2024, sobre o julgamento objetivo da Proposta Técnica apresentada por Entidade Fechada de Previdência Complementar, conforme Edital de Seleção nº 001/2024, resolvo HOMOLOGAR o Resultado Final do processo seletivo em epígrafe, visando a seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) para administração de Plano de Previdência Complementar, destinado aos servidores públicos de cargo efetivo da administração direta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Porto União e de suas autarquias e fundações, em favor da entidade BB Previdência – Fundo de Pensão Banco do Brasil, inscrita no CNPJ 00.544.659/0001-09, adjudicando em favor da mesma para que produzam seus efeitos legais. Por ter sido habilitada e, tendo apresentado a proposta mais compatível com as exigências do edital, está a entidade apta a celebrar o convênio de adesão com a municipalidade

Porto União SC, 17 de janeiro de 2025.

Juliano Hassan
Prefeito Municipal

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:32:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:27 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B5251

346
TCE/SC

CERTIFICADO
DE APROVAÇÃO

PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO INSTITUTO TOTUM

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:33:01

O Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda. certifica que

ARLENE ALVES DAUBERMANN PADILHA

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação:
Certificação dos membros do conselho deliberativo

Nível: Básico (CP RPPS CODEL I)

Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por prova e títulos

Data de Aprovação: 24/07/2024 Número da Certificação: 289774195212807

Data de Validade: 24/07/2028

Data de Conclusão: 19/07/2024

A veracidade das informações contidas neste Certificado deve ser checada através do site: https://certificated.certificaonline.institutototum.com.br/#/home

Esse documento foi assinado digitalmente por Debora Jutel em 03/07/2025 18:28 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 0E914

347
TCE/SC

CERTIFICADO
DE APROVAÇÃO

PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO INSTITUTO TOTUM

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:33:01

O Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda. certifica que

LAURECI FREISLEBEN

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação:
Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS

Nível: Básico (CP RPPS CGINV I)

Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por prova e títulos

Data de Aprovação: 19/08/2024 Número da Certificação: 028124724052808

Data de Validade: 19/08/2028

Data de Realização da Prova: 14/08/2024

A veracidade das informações contidas neste Certificado deve ser checada através do site: https://certificated.certificaonline.institutototum.com.br/#/home

Esse documento foi assinado digitalmente por Debora Jutel em 03/07/2025 18:28 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 0E914

348 TCE/SC

CERTIFICADO
DE APROVAÇÃO

PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO INSTITUTO TOTUM

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:33:01

O Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda. certifica que

MARGARETH FLISSAK

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação:
Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS

Nível: Intermediário (CP RPPS CGINV II)

Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por prova e títulos

Data de Aprovação: 30/01/2024 Número da Certificação: 485624868642801

Data de Validade: 30/01/2028

Data de Conclusão: 29/01/2024

A veracidade das informações contidas neste Certificado deve ser checada através do site: https://certificated.certificaonline.institutototum.com.br/#/home

Esse documento foi assinado digitalmente por Debora Jutel em 03/07/2025 18:28 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 0E914

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:33:01

CERTIFICADO
DE APROVAÇÃO

PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO INSTITUTO TOTUM

O Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda. certifica que

MARGARETH FLISSAK

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação:
Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS

Nível: Básico (CP RPPS DIRIG I)

Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por prova e títulos

Data de Aprovação: 07/01/2024 Número da Certificação: 485624868642801

Data de Validade: 07/01/2028

Data de Conclusão: 29/12/2023

A veracidade das informações contidas neste Certificado deve ser checada através do site: https://certificated.certificaonline.institutototum.com.br/#/home

Esse documento foi assinado digitalmente por Debora Jutel em 03/07/2025 18:28 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 0E914

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:33:01

350 TCE/SC

CERTIFICADO
DE APROVAÇÃO

PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO INSTITUTO TOTUM

O Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda. certifica que

MARGARETH FLISSAK

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação:
Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS

Nível: Intermediário (CP RPPS DIRIG II)

Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por prova e títulos

Data de Aprovação: 23/01/2024 Número da Certificação: 485624868642801

Data de Validade: 23/01/2028

Data de Conclusão: 22/01/2024

PROFISSIONAL CERTIFICADO

INSTITUTO TOTUM

A veracidade das informações contidas neste Certificado deve ser checada através do site: https://certificated.certificaonline.institutototum.com.br/#/home

Esse documento foi assinado digitalmente por Debora Jutel em 03/07/2025 18:28 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 0E914

CERTIFICADO
DE APROVAÇÃO

PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO INSTITUTO TOTUM

O Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda. certifica que

ROSELI MARIA COSTA CURTA DE BONA

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação:
Certificação dos membros do conselho fiscal

Nível: Básico (CP RPPS COFIS I)

Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por prova

Data de Aprovação: 22/08/2023

Número da Certificação: 669546184062708

Data de Validade: 22/08/2027

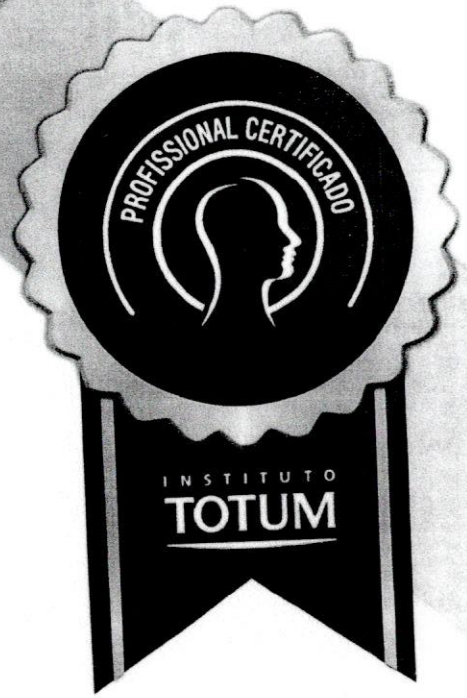

A veracidade das informações contidas neste Certificado deve ser checada através do site: https://certificated.certificaonline.institutototum.com.br/#/home

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:28 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 25000035896 e o codigo: 0E914

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:33:01

352
TCE/SC

CERTIFICADO
DE APROVAÇÃO

PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO INSTITUTO TOTUM

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:33:01

O Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda. certifica que

VIVIAN JULIANE STASIAK CAMARGO SCHIER

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação:
Certificação dos membros do conselho deliberativo

Nível: Básico (CP RPPS CODEL I)

Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por prova e títulos

Data de Aprovação: 13/12/2023

Número da Certificação: 366773558382712

Data de Validade: 13/12/2027

A veracidade das informações contidas neste Certificado deve ser checada através do site: https://certificated.certificaonline.institutototum.com.br/#/home

Esse documento foi assinado digitalmente por Debora Jutel em 03/07/2025 18:28 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 0E914

353
TCE/SC

CERTIFICADO
DE APROVAÇÃO

PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO INSTITUTO TOTUM

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/1/2025 - 15:33:01

O Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda. certifica que

VIVIAN JULIANE STASIAK CAMARGO SCHIER

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação:
Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS

Nível: Intermediário (CP RPPS CGINV II)

Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por prova e títulos

Data de Aprovação: 31/05/2024 Número da Certificação: 366773558382805

Data de Validade: 31/05/2028

Data de Conclusão: 29/05/2024

A veracidade das informações contidas neste Certificado deve ser checada através do site: https://certificated.certificaonline.institutototum.com.br/#/home

Esse documento foi assinado digitalmente por Debora Jutel em 03/07/2025 18:28 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 0E914

INSTITUTO TOTUM

CERTIFICADO

O Instituto Totum declara que:

IMPRESS – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Porto União

Localizado na Avenida Getúlio Vargas, N° 228 – Centro – Porto União - SC

cumpriu as exigências estabelecidas no

Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS,

conforme Portaria MPS nº 185/2015, demonstrando ter adotado adequadas práticas de gestão previdenciária relativas a Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária.

Certificado nº: **087-20**

Nível de Aderência da Certificação: **I**

Este certificado é válido até **21 de janeiro de 2024**

São Paulo, 21 de janeiro de 2021.

INSTITUTO TOTUM

Av. Paulista, 2439 – 13º andar – Cj. 132

Consolação – São Paulo/SP - Brasil

CERTIFICADO INSTITUTO TOTUM

Pró-Gestão RPPS

FM.RPPS.11.00

Para conferir a veracidade deste Certificado, acesse o site http://www.institutototum.com.br

Disponibilidade para Vitoria Eliana dos Santos - 611.514.649-04 em 06/12/2025 - 15:33:01

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:28 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 0E914

355 TCE/SC

CERTIFICADO

O Instituto de Certificação Qualidade Brasil certifica que a empresa:

Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Porto União – IMPRESS

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, Nº 228, Centro, Porto União, Santa Catarina, CEP 89400-000

Vinculado ao ente federativo do Município de Porto União

Implantou os requisitos do

PRÓ-GESTÃO RPPS

''Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios'', instituído pela Portaria MPS n° 577/2017, obtendo a certificação institucional no

Nível I

por meio de auditoria realizada pelo Instituto de Certificação Qualidade Brasil - ICQ Brasil, tendo atendido ao estabelecido no Manual do Pró-Gestão RPPS, aprovado pela Portaria SPREV n° 4.248, de 22 de dezembro de 2022.

Validade do Certificado: 19/12/2026
Certificado Nº - CPG - 155/2023

Goiânia, 05 de Janeiro de 2024
Av. Araguaia, nº 1544, Ed. Albano Franco,
St. Leste Vila Nova – Goiânia – GO – CEP 74645-070

SPREV Secretaria de Previdência

Pró-Gestão RPPS

ICQ BRASIL

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/1/2025 - 15:33:01

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:28 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 0E914

TOTUM

TERMO DE CONCESSÃO DA CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ENTE FEDERATIVO	
NOME	**CNPJ**
Prefeitura Municipal de Porto União	83.102.541/0001-58
RESPONSÁVEL LEGAL	**CARGO**
Eliseu Mibach	Prefeito Municipal

UNIDADE GESTORA DO RPPS	
NOME	**CNPJ**
IMPRESS – Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Porto União	02.390.926/0001-66
RESPONSÁVEL LEGAL	**CARGO**
Margareth Flissak	Presidente do Instituto

ENTIDADE CERTIFICADORA		
NOME		**CNPJ**
Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial LTDA		05.773.229/0001-82
E-MAIL	**TELEFONE**	**DATA CREDENCIAMENTO SPREV**
tatiane@institutototum.com.br	(11) 3372-9576	17/12/2018
RESPONSÁVEL LEGAL		**CARGO**
Fernando Giachini Lopes		Diretor Presidente
DATA INÍCIO GESTÃO	**RG**	**CPF**
02/07/2003	17.217.094	140.251.098-59

Certifico que o RPPS acima identificado cumpriu as exigências estabelecidas no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015, demonstrando ter adotado adequadas práticas de gestão previdenciária relativas a Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária.

NÍVEL DA CERTIFICAÇÃO	VALIDADE DA CERTIFICAÇÃO
Nível I	21/01/2024

São Paulo - SP, 21 de janeiro de 2021
REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE CERTIFICADORA

Cientes da certificação recebida e do compromisso de monitorar os processos e atividades do RPPS, para manter práticas de gestão compatíveis com os requisitos do nível alcançado.

Porto União - SC, 21 de janeiro de 2021	
REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE FEDERATIVO	**REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA**

Este documento foi assinado digitalmente por Eliseu Mibach e Margareth Flissak. Este documento foi assinado eletronicamente por Fernando Giachini Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 81B3-7417-BEB9-9FF6

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:33:01

Este documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:28 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse https://www.portaldeassinaturas.com.br e informe o número do processo: 2500035896 e o código: 0E914

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/81B3-7417-BEB9-9FF6 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 81B3-7417-BEB9-9FF6

Hash do Documento

07E3D167467B4738EF401CB4A5A20E665592DB7AC82E3426FC172124871C6001

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/01/2021 é(são) :

- Eliseu Mibach (Prefeito Municipal) - 501.086.709-53 em 21/01/2021 16:51 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Margareth Flissak (Presidente do Instituto) - 820.464.099-49 em 21/01/2021 15:14 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Fernando Giachini Lopes (Diretor Presidente) - 140.251.098-59 em 21/01/2021 12:51 UTC-03:00
  Tipo: Assinatura Eletrônica
  Identificaçao: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Thu Jan 21 2021 12:51:20 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)
Geolocation Location not shared by user.
IP 177.92.88.194
Assinatura:

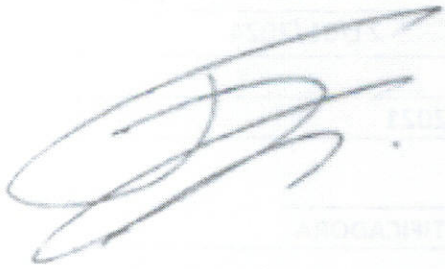

Hash Evidências:

311FD46CEB7E24DF582B74C57DAA5BE01D593CC93AB646F261DFFB2F5E29EE83

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:33:01

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:28 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 0E914

TOTUM

TERMO DE CONCESSÃO DA CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ENTE FEDERATIVO	
NOME	**CNPJ**
Prefeitura Municipal de Porto União	83.102.541/0001-58
RESPONSÁVEL LEGAL	**CARGO**
Eliseu Mibach	Prefeito Municipal

UNIDADE GESTORA DO RPPS	
NOME	**CNPJ**
IMPRESS – Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Porto União	02.390.926/0001-66
RESPONSÁVEL LEGAL	**CARGO**
Margareth Flissak	Presidente do Instituto

ENTIDADE CERTIFICADORA		
NOME		**CNPJ**
Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial LTDA		05.773.229/0001-82
E-MAIL	**TELEFONE**	**DATA CREDENCIAMENTO SPREV**
tatiane@institutototum.com.br	(11) 3372-9576	17/12/2018
RESPONSÁVEL LEGAL		**CARGO**
Fernando Giachini Lopes		Diretor Presidente
DATA INÍCIO GESTÃO	**RG**	**CPF**
02/07/2003	17.217.094	140.251.098-59

Certifico que o RPPS acima identificado cumpriu as exigências estabelecidas no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015, demonstrando ter adotado adequadas práticas de gestão previdenciária relativas a Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária.

NÍVEL DA CERTIFICAÇÃO	VALIDADE DA CERTIFICAÇÃO
Nível I	21/01/2024

São Paulo - SP, 21 de janeiro de 2021

REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE CERTIFICADORA

Cientes da certificação recebida e do compromisso de monitorar os processos e atividades do RPPS, para manter práticas de gestão compatíveis com os requisitos do nível alcançado.

Porto União - SC, 21 de janeiro de 2021

REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE FEDERATIVO	REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Este documento foi assinado digitalmente por Eliseu Mibach e Margareth Flissak. Este documento foi assinado eletronicamente por Fernando Giachini Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 81B3-7417-BEB9-9FF6

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:33:01

Este documento foi assinado digitalmente por Eliseu Mibach e Margareth Flissak. Este documento foi assinado eletronicamente por Fernando Giachini Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 81B3-7417-BEB9-9FF6

Este documento foi assinado digitalmente por Eliseu Mibach e Margareth Flissak. Este documento foi assinado eletronicamente por Fernando Giachini Lopes.

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:28 e outros.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 81B3-7417-BEB9-9FF6
Para verificar a autenticidade acesse https://validar.iti.gov.br e utilize o número de processo: 25000035896 e o código: 0E914

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/81B3-7417-BEB9-9FF6 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 81B3-7417-BEB9-9FF6

Hash do Documento

07E3D167467B4738EF401CB4A5A20E665592DB7AC82E3426FC172124871C6001

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/01/2021 é(são) :

- Eliseu Mibach (Prefeito Municipal) - 501.086.709-53 em 21/01/2021 16:51 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Margareth Flissak (Presidente do Instituto) - 820.464.099-49 em 21/01/2021 15:14 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Fernando Giachini Lopes (Diretor Presidente) - 140.251.098-59 em 21/01/2021 12:51 UTC-03:00
  Tipo: Assinatura Eletrônica
  Identificaçao: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Thu Jan 21 2021 12:51:20 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)
Geolocation Location not shared by user.
IP 177.92.88.194
Assinatura:

Hash Evidências:

311FD46CEB7E24DF582B74C57DAA5BE01D593CC93AB646F261DFFB2F5E29EE83

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:33:01

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:28 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 0E914

Solicitação via Sala Virtual de Protocolar Documento

EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS

Solicitante: Juliano Hassan

CPF Solicitante: 99040328900

Email Solicitante: julianohassan@portouniao.sc.gov.br

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, recebeu de V.Sª os seguintes documentos assinados digitalmente:

Documentos Enviados		
Nome	Tipo de Documento	Sigiloso
oficio resposta diligencia.pdf	- Resposta de Diligência	
anexos diligencia.pdf	- Resposta de Diligência	
certificacoes do instituto.pdf	- Resposta de Diligência	

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:33:08

Esse documento foi assinado digitalmente por Débora Juttel em 03/07/2025 18:28 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 16696

PROCESSO Nº: @PCP 25/00035896
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Porto União
RESPONSÁVEL: Eliseu Mibach
INTERESSADOS: Juliano Hassan, Prefeitura Municipal de Porto União
ASSUNTO: Prestação de Contas referente ao exercício de 2024
DESPACHO: GAC/LRH - 364/2025

DESPACHO

Defiro a juntada dos documentos protocolados sob o número 12474/2025.

Determino à Secretaria Geral que proceda a remessa dos autos à Diretoria de Contas do Governo para o exame da matéria.

Florianópolis, data da assinatura digital.

LUIZ ROBERTO HERBST

CONSELHEIRO RELATOR

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:33:16

Esse documento foi assinado digitalmente por Luiz Roberto Herbst em 21/07/2025 15:45.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 1C6F6

Porto União (SC), 09 de julho de 2025.

Assunto: Informações sobre Medidas de Gestão do Instituto de Previdência Municipal tomadas pelo prefeito à época, Sr. Eliseu Mibach.

Processo n.º: @PCP 25/00035896

Ilmo. Sr.
DANILO VASCONCELOS SANTOS e LUIZ ROBERTO HERBST
Coordenador de Controle e Relator, respectivamente.
Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Ilmo. Senhor:

Com os cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para, em atenção ao processo em epígrafe, manifestar-me na forma como adiante segue:

Síntese do Processo

O ora peticionante foi prefeito municipal em Porto União nos períodos compreendidos entre 2017/2020 e 2021/2024.

Enquanto prefeito daquele município e na qualidade de gestor do Instituto de Previdência adotei várias medidas técnicas e legais ao longo dos últimos anos para sanar e/ou combater o déficit atuarial e financeiro encontrado no Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência de Porto União, de forma a reequilibrar o atuarial do regime.

Inicialmente é importante ressaltar que várias foram as medidas adotadas por este gestor no intuito de equilibrar a situação do Fundo de Previdência Municipal, conforme será relatado adiante.

Isso porque, na qualidade de gestor do Instituto, sempre busquei tomar todas as medidas que assegurassem a boa saúde financeira do Instituto de Previdência Municipal, demonstrando o comprometimento contínuo com a gestão responsável dos recursos previdenciários.

Tanto é verdade que por muitos anos o cálculo atuarial sempre foi realizado pela Caixa Econômica Federal que possui vasta experiência em valores e investimentos, sendo que esta, de alguns anos pra cá deixou de realizar tais serviços, estando o Município/Instituto obrigado a contratar empresas que atuam neste ramo, sem que isso traga uma segurança precisa do que vem nos sendo repassado.

Ainda, há que se considerar que, no ano de 2005, foi aprovada pela Câmara de Vereadores e homologada pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina a separação dos fundos previdenciário e financeiro do Instituto de

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:33:23

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:04 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 34333.
Scanned with CamScanner

Previdência dos Servidores Municipais de Porto União, conforme documento em anexo.

Embora não se conheçam com exatidão os fundamentos e motivos que justificaram tal medida à época, é possível que essa decisão tenha contribuído, ao longo do tempo, para comprometer a sustentabilidade do regime.

Ressalta-se, no entanto, que o subscritor deste relatório não participou da formulação ou da execução dessa medida, não podendo, portanto, ser responsabilizado por eventuais consequências decorrentes de uma estrutura herdada, cuja origem remonta a gestões anteriores.

Por outro lado, especificamente sobre o comprometimento deste subscritor com o Instituto de Previdência Municipal, no período em que foi prefeito do Município de Porto União, temos que tal compromisso se reflete nas diversas ações e medidas implementadas ao longo dos anos, visando garantir a sustentabilidade do fundo previdenciário, conforme discriminado a seguir:

Ano de 2022

No exercício de 2022, foram aprovadas duas importantes leis que contribuíram significativamente para a melhoria da situação financeira do fundo, a saber: (i) Lei 4.812/22, que alterou a contribuição patronal ao Fundo de Previdência, majorando o percentual de 19,70% para 22,90%, o que representa um aumento de 3,2% na contribuição; e, (ii) Lei 4.762/22 que alterou o artigo 153 da Lei 3.079/2005.

Tais medidas, inclusive, conforme cálculo atuarial realizado pelo Instituto de Previdência resultou em uma significativa redução do déficit atuarial, que ao final do exercício de 2023 passou de R$ 28.724.580,65 para R$ 20.507.567,59.

Ano de 2023

No exercício de 2023, este peticionante enviou ao Poder Legislativo de Porto União o Projeto de Lei nº 001/2023, que trata da Reforma Previdenciária (protocolo em anexo), o qual, infelizmente até a presente data ainda não foi aprovado, tendo sido realizada audiência pública por iniciativa da Câmara Municipal com os servidores na data de 10 de julho de 2024.

Ainda, em data de 01 de novembro de 2023, o município editou o decreto n.º 1840/23, o qual estabelece normas e procedimentos para a realização do Censo Previdenciário dos servidores efetivos ativos, aposentados, pensionistas e dependentes o qual tem por finalidade a atualização e manutenção em caráter permanente de um banco de dados consistente, necessário para o Cadastro Nacional de Informações Sociais dos RPPS - CNIS/RPPS e estudos relativos ao equilíbrio financeiro e atuarial, bem como para a adoção de práticas de gestão previdenciária que permitam a definição e introdução de estratégias com celeridade e eficiência, tendo tal medida se estendido para o exercício de 2024.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:33:23

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:04 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 34333.

Scanned with CamScanner

Ano de 2024

No ano de 2024, especificamente, e dando continuidade aos trabalhos que foram iniciados no ano de 2023, através da Portaria n.º 004/24 do IMPRESS foi designado grupo de trabalho para atuar nas atividades do censo previdenciário, tendo como prazo de conclusão para os trabalhos 90 (noventa) dias que acabaram sendo prorrogados por mais 90 (noventa) dias em data de 30 de abril de 2024, tendo, portanto, chegado a seu termo final em 30 de julho de 2024. Frise-se que houve novo pedido de dilação de prazo por parte do IMPRESS o qual foi indeferido por este subscritor, em razão da necessidade da conclusão dos trabalhos com urgência e celeridade (cópia em anexo).

Anote-se que decorrido o prazo acima, este peticionante convocou reunião com a presidente do Instituto de Previdência, com o Presidente da Câmara de Vereadores e demais servidores, cobrando medidas para o encerramento dos trabalhos referente ao CENSO, oportunidade em que restou definido que (i) seria concluído o trabalho do CENSO no prazo de 15 dias a contar de 07.10.24; (ii) o projeto de lei da reforma da previdência seria votado em data de 14.10.24; (iii) seria novamente publicado o edital de seleção do regime de previdência complementar o qual já se encontrava com o setor de licitações desde aquela data (cópia da ata da reunião em anexo) e que foi devidamente concluído no final do exercício de 2024, tendo, sua homologação sido publicada no mês de janeiro de 2025, conforme documentos em anexo.

Ao final da aludida reunião, a Secretária de Finanças informou que todas as medidas que foram solicitadas por parte deste r. órgão de contas foram tomadas, bastando, tão somente a aprovação do projeto de lei da Reforma da Previdência.

Sendo assim, e conforme informado pelo Presidente da Câmara de Vereadores, foi designada data para votação/aprovação do aludido projeto em 14 de outubro de 2024.

Todavia, no dia designado para a votação do aludido projeto, o atual prefeito de Porto União, Sr. Juliano Hassan, compareceu à frente da Câmara de Vereadores no horário da sessão e, munido de microfone, fez uso da palavra afirmando que referido projeto não era bom para os servidores e que precisaria ser melhor reavaliado no mês de janeiro de 2025 (vídeo em anexo).

Ressalte-se, contudo, que à época dos fatos o referido prefeito ainda não havia assumido o cargo, sendo então apenas prefeito eleito. Importante destacar que o Sr. Juliano é servidor público concursado do próprio Município de Porto União (médico clínico geral), tendo ingressado no cargo por meio de concurso público realizado sob a responsabilidade do subscritor deste feito.

Por essa razão, é evidente seu interesse pessoal em eventual rejeição da reforma previdenciária proposta, o que se confirma pelo fato de que, naquele episódio, instigou seus colegas servidores a se manifestarem em frente à Câmara de Vereadores, além de ter coagido os parlamentares a não aprovarem o projeto de lei em questão.

Diante de tal conduta, os vereadores que estavam prontos para votar o projeto de lei, considerando a pressão sofrida por parte do prefeito eleito e das demais pessoas que se aglomeraram em frente à Câmara Municipal, optaram

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:33:23

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:04 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 34333.
Scanned with CamScanner

por retirar o projeto de pauta e enviar novamente às Comissões para análise do mesmo.

Inclusive, se for de interesse deste r. órgão sugere-se que seja encaminhado ofício à Câmara Municipal de Porto União solicitando providências céleres no sentido de aprovar, com a urgência que o caso requer, referido projeto.

Ora, este peticionante tentou de todas as formas fazer o que é correto, mesmo que tal medida não seja popular, já que insatisfaz muito dos servidores, estando referido projeto aguardando aprovação desde o ano de 2023, não podendo, portanto, ser penalizado por ato que independe de sua vontade, que mesmo sendo impopular já foi realizado ainda no ano de 2023.

Por oportuno, não é demais dizer que o Município precisa da lei da reforma previdenciária aprovada inclusive para fins de realização do cálculo atuarial, na medida em que o resultado de tal estudo será diferente, conforme tenha ou não à aprovação da referida lei, valendo consignar, inclusive, que a licitação para tal objeto (contratação de serviços técnicos atuariais, voltados à elaboração de cálculo atuarial) foi concluída ainda no ano de 2024, tendo o resultado do referido cálculo sido extremamente benéfico ao município, comprovando, assim, que as medidas tomadas por este peticionante foram as corretas, dados estes que já se encontram em poder deste r. órgão de contas.

Anote-se que a deflagração do aludido processo licitatório através da modalidade de pregão eletrônico foi ao encontro da contratação de uma empresa idônea, experiente e que não se restrinja à atuação apenas em nossa região, mas que detinha ampla expertise no ramo, de forma a apresentar ao Município e ao Instituto, com riqueza de detalhes e clareza necessária a atual situação dos valores a serem efetivamente aportados, que como dito anteriormente, com a tomada das demais medidas por parte deste gestor diminuiu em aproximadamente 8 milhões de reais.

Assim, inobstante outras medidas adotadas, no ano de 2024 foi aprovada a Lei 5.011/2024, que autorizou o pagamento do aporte financeiro necessário para cobrir o déficit identificado no relatório de cálculo atuarial apresentado ao IMPRESS em data de 31 de dezembro de 2023, cujo pagamento já foi realizado em data de 03 de outubro de 2024, no valor de R$ 574.771,62 pelo Poder Executivo, o que pode ser comprovado pelo comprovante de pagamento que ora anexamos.

Apenas a título de argumentação, consigne-se que tão logo este subscritor recebeu o ofício n.º 049/2024-IMPRESS, datado de 12 de abril de 2024, na sequência, em data de 18 de abril de 2024, de forma eficiente, tomou todas as providências cabíveis, culminando na edição da lei municipal n.º 5.011/2024 (cópia do ofício em anexo).

Referida lei contemplou, ainda, a obrigação de realização anual de cálculo atuarial pelo município, em paralelo ao cálculo realizado pelo instituto de previdência, buscando, desta forma, trazer sempre dados objetivos e certos sobre a saúde financeira do IMPRESS, o qual, conforme dito outrora, foi realizado e apresentou bons resultados, comprovando a efetividade das medidas tomadas por este peticionante.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:33:23

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:04 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 34333.
Scanned with CamScanner

Importa salientar, ainda, que o subscritor, enquanto gestor responsável promoveu a realização de diversos concursos públicos ao longo dos últimos anos, justamente com o propósito de fortalecer o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais.

Tal medida teve como objetivo o aumento da arrecadação previdenciária por meio da efetiva contribuição dos servidores concursados, comprovando-se, portanto, que realizou uma gestão comprometida com a sustentabilidade do sistema e com a valorização do funcionalismo público efetivo.

Noutra banda, como forma de comprovar a boa gestão realizada pelo subscritor da presente, vejamos a evolução dos créditos do Instituto no ano de 2017 quando este gestor assumiu como prefeito e ao final do exercício de 2024, quando entregou o município para o atual gestor:

- Saldo bancário em janeiro de 2017: R$ 58.819.775,91 (cinquenta e oito milhões, oitocentos e dezenove mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos);

- Saldo bancário em novembro de 2024: R$ 104.852.302,91 (cento e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e dois reais e noventa e um centavos);

Assim, analisando as informações supra resta evidente que que este peticionante desenvolveu um trabalho racional, prudente e correto, sendo que todas as medidas que poderiam ser tomadas, mesmo que impopulares, conforme dito outrora, foram oportunamente tomadas, restando, tão somente, à aprovação do Projeto de Lei da Reforma, que conforme exaustivamente demonstrada, não foi aprovada por motivos alheios à vontade deste subscritor.

Ainda, a falta da aprovação do projeto de reforma previdenciária repercute diretamente na realização do cálculo atuarial, que sem a reforma reflete um cenário e com a reforma reflete cenário diverso, bem como na realização de novo concurso público que sem dúvida alguma, trará um maior número de contribuições para o Instituto.

Corroborando com as alegações acima, anexamos, neste momento, todos os certificados que foram conferidos ao Instituo em razão da boa gestão e administração desempenhadas tanto pela Presidente como pelo subscritor da presente enquanto gestor do Instituto, bem como de todos os servidores que lá desenvolvem seu trabalho, com eficiência, presteza e zelo pelo dinheiro dos servidores públicos de Porto União.

Considerações Finais

Concluindo, estas foram as medidas tomadas ao longo dos anos pelo subscritor enquanto gestor municipal, sendo possível afirmar, com segurança, que todas as medidas adotadas ao longo dos mandatos do subscritor revelam não apenas o cumprimento dos deveres legais e administrativos, mas, sobretudo, uma gestão previdenciária pautada na responsabilidade, planejamento e compromisso com a saúde financeira do Instituto de Previdência Municipal.

As ações tomadas foram adequadas, oportunas e tecnicamente justificadas, resultando em avanços concretos, como a significativa redução do

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:33:23

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:04 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 34333.
Scanned with CamScanner

déficit atuarial, o incremento do saldo financeiro do fundo, a realização do censo previdenciário, a instituição do regime de previdência complementar, a adoção de aportes financeiros necessários e a formalização da exigência de cálculo atuarial anual. Tais atos demonstram, de forma inequívoca, uma administração diligente e comprometida com o equilíbrio atuarial e a sustentabilidade do regime próprio de previdência.

Por fim, cumpre reiterar que, apesar dos desafios enfrentados ao longo dos últimos anos, especialmente durante a pandemia da COVID-19, período em que todos os fundos de investimento apresentaram desempenho negativo, o que causou considerável prejuízo aos rendimentos do Instituto, a gestão se manteve firme e responsável.

Ainda assim, o saldo financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais, que em 2017 era de R$ 58.819.775,91, alcançou em 2024 o montante de R$ 104.852.302,91, demonstrando de forma incontestável a seriedade, o compromisso e a eficiência da administração realizada por este subscritor com a solidez do sistema previdenciário municipal.

Ressalte-se que, não fosse a drástica desvalorização dos ativos durante o período pandêmico, o saldo atual seria ainda mais expressivo.

Assim, frente à ampla demonstração de boa governança, à observância das recomendações dos órgãos de controle e ao atendimento das exigências legais, conclui-se que a aprovação das contas é medida que se impõe, pois representa o reconhecimento da gestão responsável, transparente e eficaz exercida pelo então gestor municipal.

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Eliseu Mibach

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:33:23

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:04 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 34333.

Scanned with CamScanner

IMPRESS – Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Porto União
AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que conforme consta nos extratos bancários em anexo, os valores em contas do IMPRESS – Instituto Municipal de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos de Porto União em janeiro de 2017 são os seguintes:

- Conta 17-9 - Fundo Previdenciário (Caixa Econômica Federal) = R$ 19.619.581,95
- Conta 92-6- Fundo Financeiro (Caixa Econômica Federal) = R$ 31.726.542,99
- Conta 17401-8 – Fundo Financeiro (Banco do Brasil) = R$ 7.473.650,97

TOTAL R$ 58.819.775,91

Em outubro de 2024 consta os seguintes valores:

- Conta 17-9 - Fundo Previdenciário (Caixa Econômica Federal) = R$ 77.404.121,54
- Conta 92-6- Fundo Financeiro (Caixa Econômica Federal) = R$ 12.293.843,81
- Conta 17401-8 – Fundo Financeiro (Banco do Brasil) = R$ 15.154.337,56

TOTAL R$ 104.852.302,91

Por ser verdade, firmo a presente certidão.

Porto União SC, 06 de novembro de 2024.

LAURECI FREISLEBEN:01861488955
Assinado de forma digital por LAURECI FREISLEBEN:01861488955
Dados: 2024.11.06 13:19:46 -03'00'

Laureci Freisleben
CRC/SC 021354/O7

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:33:31

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:04 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 56C3A

369 TCE/SC

PORTARIA Nº 008, de 30 de abril de 2024.

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos do grupo de trabalho designado para atuar na realização do Censo Previdenciário.

A Presidente do IMPRESS, no uso de suas prerrogativas legais, na forma do artigo 6º do Decreto Municipal nº 1.840, de 1º de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 90 (noventa) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos do grupo de trabalho designado para atuar na realização do Censo Previdenciário por meio da Portaria nº 004, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC, 30 de abril de 2024

MARGARETH FLISSAK
Presidente do IMPRESS/AMASPU

ELISEU MIBACH
Curador do IMPRESS/AMASPU

Juliana Hochstein
OAB/SC 22.364

Dr. Jean Marcos Becker
Assessor Jurídico
OAB 83.942-PR

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:33:38

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:04 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 522D7

IMPRESS – Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Porto União
AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União
PORTO UNIÃO – SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 008, de 30 de abril de 2024.

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos do grupo de trabalho designado para atuar na realização do Censo Previdenciário.

A Presidente do IMPRESS, no uso de suas prerrogativas legais, na forma do artigo 6º do Decreto Municipal nº 1.840, de 1º de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 90 (noventa) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos do grupo de trabalho designado para atuar na realização do Censo Previdenciário por meio da Portaria nº 004, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC, 30 de abril de 2024

MARGARETH FLISSAK
Presidente do IMPRESS/AMASPU

ELISEU MIBACH
Curador do IMPRESS/AMASPU

Juliana Hochstein
OAB/SC 22.364

Dr. Jean Marcos Becker
Assessor Jurídico
OAB 83.942-PR

Avenida Getúlio Vargas, 228 – Centro – Porto União/SC
Telefone: (42)3523 2632
e-mail: impressprev@gmail.com

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:33:46

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:04 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 89441

IMPRESS – Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Porto União
AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União
PORTO UNIÃO – SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 004, de 31 de janeiro de 2024.

Designa grupo de trabalho para atuar nas atividades do Censo Previdenciário.

A Presidente do IMPRESS, no uso de suas prerrogativas legais, na forma do artigo 6º do Decreto Municipal nº 1.840, de 1º de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar grupo de trabalho para atuar na realização do Censo Previdenciário, que possui a finalidade de atualização e manutenção, em caráter permanente, de um banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais dos RPPS - CNIS/RPPS, o qual será dividido em 02 (duas) fases:

I- Fase 1 – auxiliar os servidores efetivos municipais a obterem as certidões de tempo de contribuição ou extratos previdenciários, em especial do INSS, via presencial, e/ou internet e/ou telefônica, bem como juntada de documentação pessoal e funcio nal e de seus dependentes;

II- Fase 2 – inserção das informações no sistema Betha Folha e arquivamento da documentação.

Art. 2º O grupo de trabalho de que trata o caput do art. 1º será composto pelas seguintes servidoras públicas municipais:

I- Margareth Flissak;
II- Vivian Juliane Stasiak Camargo Schier;
III- Arlene Alves Daubermann Padilha;
IV- Andrieli Marina Giacomini;
V- Laureci Freisleben.

Parágrafo único. Será devida aos membros do grupo de trabalho a gratificação por participação em comissões de que trata o art. 105 da Lei Municipal nº 2.055/94, durante o período das atividades, às custas do instituto.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis na forma da Lei, por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC, 31 de janeiro de 2024

MARGARETH FLISSAK
Presidente do IMPRESS/AMASPU

ELISEU MIBACH
Curador do IMPRESS/AMASPU

JEAN MARCOS BECKER:05873502960 — Assinado de forma digital por JEAN MARCOS BECKER:05873502960 Dados: 2024.01.31 14:54:15 -03'00'

Avenida Getúlio Vargas, 228 – Centro – Porto União/SC
Telefone: (42)3523 2632
e-mail: impressprev@gmail.com

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:33:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:04 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 1551A

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Sexta-feira, 02 de fevereiro de 2024 às 10:19, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 5573809: PORTARIA 004/2024 - IMPRESS

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5573809

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:33:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:04 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 1551A

PORTARIA Nº 004, de 31 de janeiro de 2024.

Designa grupo de trabalho para atuar nas atividades do Censo Previdenciário.

A Presidente do IMPRESS, no uso de suas prerrogativas legais, na forma do artigo 6º do Decreto Municipal nº 1.840, de 1º de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar grupo de trabalho para atuar na realização do Censo Previdenciário, que possui a finalidade de atualização e manutenção, em caráter permanente, de um banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais dos RPPS - CNIS/RPPS, o qual será dividido em 02 (duas) fases:

I- Fase 1 – auxiliar os servidores efetivos municipais a obterem as certidões de tempo de contribuição ou extratos previdenciários, em especial do INSS, via presencial, e/ou internet e/ou telefônica, bem como juntada de documentação pessoal e funcional e de seus dependentes;

II- Fase 2 – inserção das informações no sistema Betha Folha e arquivamento da documentação.

Art. 2º O grupo de trabalho de que trata o caput do art. 1º será composto pelas seguintes servidoras públicas municipais:

I- Margareth Flissak;
II- Vivian Juliane Stasiak Camargo Schier;
III- Arlene Alves Daubermann Padilha;
IV- Andrieli Marina Giacomini;
V- Laureci Freisleben.

Parágrafo único. Será devida aos membros do grupo de trabalho a gratificação por participação em comissões de que trata o art. 105 da Lei Municipal nº 2.055/94, durante o período das atividades, às custas do instituto.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis na forma da Lei, por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC, 31 de janeiro de 2024

MARGARETH FLISSAK
Presidente do IMPRESS/AMASPU

ELISEU MIBACH
Curador do IMPRESS/AMASPU

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:33:52

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:04 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 1551A

374
TCE/SC

CERTIFICADO
DE APROVAÇÃO

PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO INSTITUTO TOTUM

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 15:33:59

O Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda. certifica que

VIVIAN JULIANE STASIAK CAMARGO SCHIER

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação:
Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS

Nível: Intermediário (CP RPPS CGINV II)

Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por prova e títulos

Data de Aprovação: 31/05/2024 Número da Certificação: 366773558382805

Data de Validade: 31/05/2028

Data de Conclusão: 29/05/2024

A veracidade das informações contidas neste Certificado deve ser checada através do site: https://certificated.certificaonline.institutototum.com.br/#/home

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:04 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: CA65A

375
TCE/SC

CERTIFICADO
DE APROVAÇÃO

PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO INSTITUTO TOTUM

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/1/2025 - 15:34:07

O Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda. certifica que

MARGARETH FLISSAK

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação:
Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS

Nível: Básico (CP RPPS DIRIG I)

Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por prova e títulos

Data de Aprovação: 07/01/2024 Número da Certificação: 485624868642801

Data de Validade: 07/01/2028

Data de Conclusão: 29/12/2023

PROFISSIONAL CERTIFICADO
INSTITUTO TOTUM

A veracidade das informações contidas neste Certificado deve ser checada através do site: https://certificated.certificaonline.institutototum.com.br/#/home

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:04 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 12E62

376
TCE/SC

CERTIFICADO
DE APROVAÇÃO

PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO INSTITUTO TOTUM

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:11:40

O Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda. certifica que

MARGARETH FLISSAK

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação:
Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS

Nível: Intermediário (CP RPPS DIRIG II)

Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por prova e títulos

Data de Aprovação: 23/01/2024 Número da Certificação: 485624868642801

Data de Validade: 23/01/2028

Data de Conclusão: 22/01/2024

A veracidade das informações contidas neste Certificado deve ser checada através do site: https://certificated.certificaonline.institutototum.com.br/#/home

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:04 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: F789F

INSTITUTO TOTUM

CERTIFICADO

O Instituto Totum declara que:

IMPRESS – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Porto União

Localizado na Avenida Getúlio Vargas, N° 228 – Centro – Porto União - SC

cumpriu as exigências estabelecidas no

Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS,

conforme Portaria MPS nº 185/2015, demonstrando ter adotado adequadas práticas de gestão previdenciária relativas a Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária.

Certificado nº: **087-20**

Nível de Aderência da Certificação: **I**

Este certificado é válido até **21 de janeiro de 2024**

São Paulo, 21 de janeiro de 2021.

INSTITUTO TOTUM

Av. Paulista, 2439 – 13º andar – Cj. 132

Consolação – São Paulo/SP - Brasil

CERTIFICADO INSTITUTO TOTUM

Pró-Gestão RPPS

FM.RPPS.11.00

Para conferir a veracidade deste Certificado, acesse o site http://www.institutototum.com.br

Disponibilidade para Vitoria Eliana dos Santos - 011.314.649-60 em 09/12/2025 - 16:11:47

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:04 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: EE2FB

CERTIFICADO

O Instituto de Certificação Qualidade Brasil certifica que a empresa:

Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Porto União – IMPRESS

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, Nº 228, Centro, Porto União, Santa Catarina, CEP 89400-000

Vinculado ao ente federativo do Município de Porto União

Implantou os requisitos do

PRÓ-GESTÃO RPPS

''Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios'', instituído pela Portaria MPS n° 577/2017, obtendo a certificação institucional no

Nível I

por meio de auditoria realizada pelo Instituto de Certificação Qualidade Brasil - ICQ Brasil, tendo atendido ao estabelecido no Manual do Pró-Gestão RPPS, aprovado pela Portaria SPREV n° 4.248, de 22 de dezembro de 2022.

Validade do Certificado: 19/12/2026
Certificado Nº - CPG - 155/2023

Goiânia, 05 de Janeiro de 2024
Av. Araguaia, nº 1544, Ed. Albano Franco,
St. Leste Vila Nova – Goiânia – GO – CEP 74645-070

SPREV Secretaria de Previdência

Pró-Gestão RPPS

ICQ BRASIL

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:11:54

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:04 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: DF416

379
TCE/SC

CERTIFICADO
DE APROVAÇÃO

PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO INSTITUTO TOTUM

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:12:00

O Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda. certifica que

VIVIAN JULIANE STASIAK CAMARGO SCHIER

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação:
Certificação dos membros do conselho deliberativo

Nível: Básico (CP RPPS CODEL I)

Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por prova e títulos

Data de Aprovação: 13/12/2023

Número da Certificação: 366773558382712

Data de Validade: 13/12/2027

A veracidade das informações contidas neste Certificado deve ser checada através do site: https://certificated.certificaonline.institutototum.com.br/#/home

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2023 19:04 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: FF1B7

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:12:07

380 TCE/SC

CERTIFICADO
DE APROVAÇÃO

PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO INSTITUTO TOTUM

O Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda. certifica que

ARLENE ALVES DAUBERMANN PADILHA

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação:
Certificação dos membros do conselho deliberativo

Nível: Básico (CP RPPS CODEL I)

Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por prova e títulos

Data de Aprovação: 24/07/2024 Número da Certificação: 289774195212807

Data de Validade: 24/07/2028

Data de Conclusão: 19/07/2024

PROFISSIONAL CERTIFICADO
INSTITUTO TOTUM

A veracidade das informações contidas neste Certificado deve ser checada através do site: https://certificated.certificaonline.institutototum.com.br/#/home

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:04 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C2238

381
TCE/SC

CERTIFICADO
DE APROVAÇÃO

PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO INSTITUTO TOTUM

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:12:14

O Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda. certifica que

MARGARETH FLISSAK

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação:
Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS

Nível: Intermediário (CP RPPS CGINV II)

Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por prova e títulos

Data de Aprovação: 30/01/2024 Número da Certificação: 485624868642801

Data de Validade: 30/01/2028

Data de Conclusão: 29/01/2024

A veracidade das informações contidas neste Certificado deve ser checada através do site: https://certificated.certificaonline.institutototum.com.br/#/home

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:04 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 39006

382
TCE/SC

CERTIFICADO
DE APROVAÇÃO

PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO INSTITUTO TOTUM

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:12:20

O Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda. certifica que

LAURECI FREISLEBEN

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação:
Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS

Nível: Básico (CP RPPS CGINV I)

Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por prova e títulos

Data de Aprovação: 19/08/2024 Número da Certificação: 028124724052808

Data de Validade: 19/08/2028

Data de Realização da Prova: 14/08/2024

A veracidade das informações contidas neste Certificado deve ser checada através do site: https://certificated.certificaonline.institutototum.com.br/#/home

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:04 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 25B75

CERTIFICADO
DE APROVAÇÃO

PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO INSTITUTO TOTUM

O Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda. certifica que

ROSELI MARIA COSTA CURTA DE BONA

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação:
Certificação dos membros do conselho fiscal

Nível: Básico (CP RPPS COFIS I)

Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por prova

Data de Aprovação: 22/08/2023

Número da Certificação: 669546184062708

Data de Validade: 22/08/2027

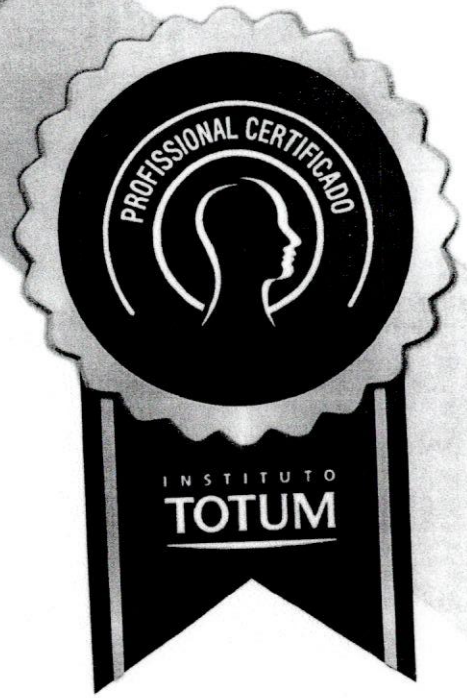

A veracidade das informações contidas neste Certificado deve ser checada através do site: https://certificated.certificaonline.institutototum.com.br/#/home

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:04 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 25000035896 e o codigo: E9DB6

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:12:28

TOTUM

TERMO DE CONCESSÃO DA CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ENTE FEDERATIVO	
NOME	**CNPJ**
Prefeitura Municipal de Porto União	83.102.541/0001-58
RESPONSÁVEL LEGAL	**CARGO**
Eliseu Mibach	Prefeito Municipal

UNIDADE GESTORA DO RPPS	
NOME	**CNPJ**
IMPRESS – Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Porto União	02.390.926/0001-66
RESPONSÁVEL LEGAL	**CARGO**
Margareth Flissak	Presidente do Instituto

ENTIDADE CERTIFICADORA		
NOME		**CNPJ**
Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial LTDA		05.773.229/0001-82
E-MAIL	**TELEFONE**	**DATA CREDENCIAMENTO SPREV**
tatiane@institutototum.com.br	(11) 3372-9576	17/12/2018
RESPONSÁVEL LEGAL		**CARGO**
Fernando Giachini Lopes		Diretor Presidente
DATA INÍCIO GESTÃO	**RG**	**CPF**
02/07/2003	17.217.094	140.251.098-59

Certifico que o RPPS acima identificado cumpriu as exigências estabelecidas no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015, demonstrando ter adotado adequadas práticas de gestão previdenciária relativas a Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária.

NÍVEL DA CERTIFICAÇÃO	VALIDADE DA CERTIFICAÇÃO
Nível I	21/01/2024

São Paulo - SP, 21 de janeiro de 2021
REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE CERTIFICADORA

Cientes da certificação recebida e do compromisso de monitorar os processos e atividades do RPPS, para manter práticas de gestão compatíveis com os requisitos do nível alcançado.

Porto União - SC, 21 de janeiro de 2021	
REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE FEDERATIVO	**REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA**

Este documento foi assinado digitalmente por Eliseu Mibach e Margareth Flissak. Este documento foi assinado eletronicamente por Fernando Giachini Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 81B3-7417-BEB9-9FF6

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:12:35

Este documento foi assinado digitalmente por Eliseu Mibach e Margareth Flissak. Este documento foi assinado eletronicamente por Fernando Giachini Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 81B3-7417-BEB9-9FF6

Este documento foi assinado digitalmente por Eliseu Mibach e Margareth Flissak. Este documento foi assinado eletronicamente por Fernando Giachini Lopes.

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:04 e outros.
Para verificar as assinaturas acesse https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e informe o número do processo: 25000035896 e o código: 8B4BD

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/81B3-7417-BEB9-9FF6 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 81B3-7417-BEB9-9FF6

Hash do Documento

07E3D167467B4738EF401CB4A5A20E665592DB7AC82E3426FC172124871C6001

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/01/2021 é(são) :

- Eliseu Mibach (Prefeito Municipal) - 501.086.709-53 em 21/01/2021 16:51 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Margareth Flissak (Presidente do Instituto) - 820.464.099-49 em 21/01/2021 15:14 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Fernando Giachini Lopes (Diretor Presidente) - 140.251.098-59 em 21/01/2021 12:51 UTC-03:00
  Tipo: Assinatura Eletrônica
  Identificaçao: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Thu Jan 21 2021 12:51:20 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)
Geolocation Location not shared by user.
IP 177.92.88.194
Assinatura:

Hash Evidências:

311FD46CEB7E24DF582B74C57DAA5BE01D593CC93AB646F261DFFB2F5E29EE83

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:12:35

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:04 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 8B4BD

TOTUM

TERMO DE CONCESSÃO DA CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ENTE FEDERATIVO	
NOME	**CNPJ**
Prefeitura Municipal de Porto União	83.102.541/0001-58
RESPONSÁVEL LEGAL	**CARGO**
Eliseu Mibach	Prefeito Municipal

UNIDADE GESTORA DO RPPS	
NOME	**CNPJ**
IMPRESS – Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Porto União	02.390.926/0001-66
RESPONSÁVEL LEGAL	**CARGO**
Margareth Flissak	Presidente do Instituto

ENTIDADE CERTIFICADORA		
NOME		**CNPJ**
Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial LTDA		05.773.229/0001-82
E-MAIL	**TELEFONE**	**DATA CREDENCIAMENTO SPREV**
tatiane@institutototum.com.br	(11) 3372-9576	17/12/2018
RESPONSÁVEL LEGAL		**CARGO**
Fernando Giachini Lopes		Diretor Presidente
DATA INÍCIO GESTÃO	**RG**	**CPF**
02/07/2003	17.217.094	140.251.098-59

Certifico que o RPPS acima identificado cumpriu as exigências estabelecidas no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015, demonstrando ter adotado adequadas práticas de gestão previdenciária relativas a Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária.

NÍVEL DA CERTIFICAÇÃO	VALIDADE DA CERTIFICAÇÃO
Nível I	21/01/2024

São Paulo - SP, 21 de janeiro de 2021
REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE CERTIFICADORA

Cientes da certificação recebida e do compromisso de monitorar os processos e atividades do RPPS, para manter práticas de gestão compatíveis com os requisitos do nível alcançado.

Porto União - SC, 21 de janeiro de 2021	
REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE FEDERATIVO	**REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA**

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:12:42

Este documento foi assinado digitalmente por Eliseu Mibach e Margareth Flissak. Este documento foi assinado eletronicamente por Fernando Giachini Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 81B3-7417-BEB9-9FF6

e documento foi assinado digitalmente por Eliseu Mibach e Margareth Flissak. Este documento foi assinado eletronicamente por
ando Giachini Lopes.
ra verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 81B3-7417-BEB9-9FF6

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:04 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse https://validar.iti.gov.br e informe o número do processo 25000035896 e o código B2A9E

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/81B3-7417-BEB9-9FF6 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 81B3-7417-BEB9-9FF6

Hash do Documento

07E3D167467B4738EF401CB4A5A20E665592DB7AC82E3426FC172124871C6001

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/01/2021 é(são) :

- Eliseu Mibach (Prefeito Municipal) - 501.086.709-53 em 21/01/2021 16:51 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Margareth Flissak (Presidente do Instituto) - 820.464.099-49 em 21/01/2021 15:14 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Fernando Giachini Lopes (Diretor Presidente) - 140.251.098-59 em 21/01/2021 12:51 UTC-03:00
  Tipo: Assinatura Eletrônica
  Identificaçao: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Thu Jan 21 2021 12:51:20 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)
Geolocation Location not shared by user.
IP 177.92.88.194
Assinatura:

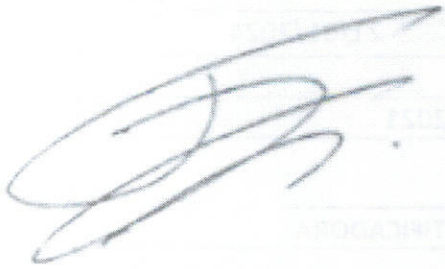

Hash Evidências:

311FD46CEB7E24DF582B74C57DAA5BE01D593CC93AB646F261DFFB2F5E29EE83

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:12:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:04 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B2A9E

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

PORTARIA Nº 070, de 25 de outubro de 2024.

Constitui e nomeia Comissão Especial de Seleção para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º, § 6º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de promover estudos inerentes às complexas alterações originadas pela Reforma Previdenciária;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer ajustes para implementação do Regime de Previdência Complementar, em observância ao inescusável comando constitucional, de modo a dar celeridade e eficácia às ações do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.723, de 23 de março de 2021 que institui o Regime de Previdência Complementar no Município de Porto União,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Seleção com a finalidade específica de recebimento, avaliação e escolha da proposta mais benéfica para contratação de EFPC – Entidade Fechada de Previdência Complementar.

Art. 2º A Comissão Especial de que trata o Artigo 1º será composta pelos seguintes membros:

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:12:48

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:04 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 91DE1

I- THIAGO BORINI – representante da Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

II- JULIANA HOCHSTEIN – representante da Assessoria Jurídica Municipal;

III- LAURECI FREISLEBEN – representante da Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade;

IV- LUDGERON MARCOS ILCHECHEN – representante da Controladoria Interna do Município;

V- MARGARETH FLISSAK – representante do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais – IMPRESS.

Art. 3º A comissão ora constituída será vinculada ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais – IMPRESS e será presidida pelo seu representante.

Art. 4º Poderão ser convidados outros órgãos ou entidades da Administração Pública a fim de auxiliar nos trabalhos da Comissão.

Art. 5º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, admitindo-se prorrogação por igual período.

Parágrafo único. A Comissão Especial, instituída por esta Portaria, será extinta após a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 25 de outubro de 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:12:48

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:04 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 91DE1

IMPRESS – Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Porto União
AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União
PORTO UNIÃO – SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 014, de 30 de julho de 2024.

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos do grupo de trabalho designado para atuar na realização do Censo Previdenciário.

ELISEU MIBACH
Prefeito de Porto União

A Presidente do IMPRESS, no uso de suas prerrogativas legais, na forma do artigo 6º do Decreto Municipal nº 1.840, de 1º de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 90 (noventa) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos do grupo de trabalho designado para atuar na realização do Censo Previdenciário por meio da Portaria nº 004, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC, 30 de julho de 2024

MARGARETH FLISSAK
Presidente do IMPRESS/AMASPU

ELISEU MIBACH
Curador do IMPRESS/AMASPU

Dr. Jean Marcos Becker
Assessor Jurídico
OAB 83.942-PR

Avenida Getúlio Vargas, 228 – Centro – Porto União/SC
Telefone: (42)3523 2632
e-mail: impressprev@gmail.com

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:12:54

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:04 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: DBEAB

Prefeitura Municipal de Porto União

Autorizo abertura de Licitação
31/10/24

Ofício nº 115/2024 – FIN

Excelentíssimo Senhor
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
Porto União – SC

Ref. **Solicitação para abertura de Processo Licitatório**

Secretaria Solicitante.
Secretaria Municipal de Finanças.

Modalidade.
Dispensa de Licitação nos termos do art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Especificação do objeto da Licitação.
O objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos atuariais, voltados à elaboração de cálculo atuarial para o exercício de 2025, em acordo com a Lei nº 5.011/2024; e com a Portaria MTP n.º 1.467/2022, bem como os respectivos relatórios que trata o Artigo 40 da Constituição Federal acerca dos Regimes Próprios de Previdência Social, com as demais características detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo II).

Justificativa da Contratação e a necessidade dos Itens/Serviços.
I) Caracterização da Situação: Se faz necessário a elaboração de cálculo atuarial para o exercício de 2025, conforme foi condicionado na Lei Municipal nº 5.011/2024.
II) Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa FLOW CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.382.542/0001-49, em face do menor preço proposto, conforme orçamentos em anexo.
III) Do Preço: O valor total estimado a ser pago pela prestação dos serviços será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), tendo sido o menor preço apresentado, conforme orçamentos em anexo.

Dotações necessárias.
Recurso Municipal.

Nome completo de quem fez os orçamentos.
Laureci Freisleben, CPF 018.***.***-55, Auditora Fiscal.

Nome completo do Fiscal de contrato e do substituto, para acompanhamento.
Fiscal: Ana Paula Konkol Schorr, CPF 072.***.***-08, Agente Administrativo.

Prazo para a entrega/execução/instalação.
Até 31/03/2025.

Local para entrega/execução/instalação.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:13:00

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:04 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 9AA22

Prefeitura Municipal de Porto União

1. A Secretaria Municipal de Finanças ficará, através da servidora Laureci Freisleben responsável para enviar os dados necessários para a elaboração do Cálculo Atuarial, que deverão serem solicitados através do e-mail: contabilidade@portouniao.sc.gov.br ou laureci@portouniao.sc.gov.br
2. Levantamento de Dados: Coleta e análise dos dados cadastrais, financeiros e de benefícios dos segurados do RPPS.
3. Definição de Premissas Atuariais: Definir premissas econômicas, financeiras e biométricas, como expectativa de vida, taxa de juros, crescimento salarial, etc.
4. Cálculo Atuarial: Realizar os cálculos do passivo e ativo atuarial, identificando déficits ou superávits.
5. Relatório Final: Apresentar relatório técnico com resultados, alíquotas propostas, projeções de fluxo de caixa e análise de sustentabilidade.
6. Apresentação dos Resultados: Apresentar os resultados aos conselhos e comitês do RPPS quando solicitado.
7. O início da execução dos serviços será a partir da assinatura do contrato, vinculada a publicação no diário oficial do município.

Prazo de vigência/execução do contrato
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

Porto União/SC, 30 de outubro de 2024.

Sofia Sydol
Secretário Municipal de Finanças

Laureci Freisleben
Auditora Fiscal

Ana Paula Konkol Schorr
Fiscal do Contrato

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:13:00

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:04 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 9AA22

IMPRESS – Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Porto União
AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União
PORTO UNIÃO – SANTA CATARINA

Ofício nº 049/2024 – IMPRESS

Porto União (SC), 12 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal de Porto União
Porto União - SC

Assunto: relatório de Avaliação Atuarial 2024 – data base 2023

Vimos através deste encaminhar o Relatório da Avaliação Atuarial 2024 – base 2023, para análise e adoção das providências cabíveis, atentando-se especificamente para a página 38, tabela 27, do plano de amortização recomendado.

Informamos, ainda, que houve redução do déficit atuarial com relação ao exercício passado em aproximadamente R$8.000.000,00 (oito milhões de reais), provavelmente pelo conjunto de atitudes tomadas por V.Exa., em especial, pelo aumento da taxa da contribuição patronal, o que deve ter começado a gerar efeitos positivos.

Sendo o que havia para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

MARGARETH FLISSAK
Presidente do IMPRESS

Avenida Getúlio Vargas, 228 – Centro – Porto União/SC
Telefone: (42)3523 2632
e-mail: impressprev@gmail.com

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:13:07

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:04 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 76E15

IMPRESS – Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Porto União
Avenida Getúlio Vargas, 228 – Centro – (42) 3523-2632 – e-mail: impressprev@gmail.com
PORTO UNIÃO – SANTA CATARINA

Ofício nº 004/2021 – IMPRESS

Porto União, SC, 21 de janeiro de 2021

Ilustríssimo Senhor
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
NESTA

Prezado Senhor,

É com imensa satisfação que informamos que esta autarquia obteve a Certificação Institucional no âmbito do RPPS, o que reconhece a excelência e boas práticas desta gestão.

Assim, para finalizarmos o processo, solicitamos que V.S. assine digitalmente o Termo de Concessão da Certificação Institucional – IMPRESS, enviada pelo Portal de Assinaturas Certisigni ao seu e-mail anteriormente informado (eliseumibach@gmail.com).

Ainda, agradecemos a confiança de V.S. nesta gestão e o apoio sempre concedido em todos os momentos. O resultado da parceria Prefeitura/IMPRESS agora consta expressamente em um documento formal, reconhecidamente dificultoso para a obtenção, mas que obtivemos com grande êxito.

Respeitosamente,

MARGARETH FLISSAK
Presidente IMPRESS

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:13:14

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:04 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 086A5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PORTO UNIAO
C.N.P.J.: 83.102.541/0001-58

NOTA DE EMPENHO

Empenho: 13082/2024	
Emissão: 02/10/2024	395 TCE/SC
Tipo: ORDINARIO	
N° SF Anexa:	
Vcto:	

Órgão:	02.000	PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
Unidade:	02.010	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Programática:	28.846.3	ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
Projeto/Atividade:	2033	ENCARGOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO
Número da Despesa:	131	
Natureza de Despesa:	3.3.91.97.01.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS - FUNDO -
Recurso:	2.500.0000.0100	SUPERÁVIT - RECURSOS ORDINÁRIOS
Categoria:	CREDOR	

Valor Dotação:	0,00	Empenhos anteriores:	0,00	Total (A - B):	0,00
Valor Dotação	574.771,62	Valor do empenho:	574.771,62		
Total (A):	574.771,62	Valor anulado:	0,00		
		Total (B):	574.771,62		

Credor: IMPRESS- PREVIDENCIA SOCIAL SERV. PUBL.
CPF/CNPJ: 02.390.926/0001-66 Inscr.Est./Ident.Prof.: Telefone:
Endereço: Cidade: UF:
Banco: 104 - Caixa Econômica Federal Conta: 92-6
Agência: 0422-7 Tipo da Conta:

Especificação:
VALOR REFERENTE A APORTE FINANCEIRO AO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO UNIÃO - IMPRESS NOS TERMOS DA LEI Nº 9.717/98, E PORTARIA MF Nº 1467/2022 PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL. CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 5.011, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Fonte de Recurso: 2.500.0000.0100 (Ordinário) - SUPERÁVIT - RECURSOS ORDINÁRIOS **Total Empenhado:574.771,62**

Fundamento legal:
Modal. Licitação: N° Processo: Data:
Contrato: Aditivo: Data:
Ata de RP nº:

CNPJ Órgão Externo: Não possui registro
Código de Registro TCE: Não possui registro
Número/Ano do Processo Não possui registro

Fica empenhada a importancia de 574.771,62 (quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e

ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL

SOFIA SYDOL
CRC/SC 014640/O - SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Credor

Emitente: Dalila Tânia Vogel

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:13:19

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:04 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 9592E

Ofício nº 001/2024 – IMPRESS

Porto União (SC), 10 de janeiro de 2024.

Senhor
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
NESTA

ASSUNTO: Certificação do IMPRESS ao Pró-Gestão RPPS.

Senhor Prefeito,

Vimos através deste, encaminhar, para seu conhecimento, cópia do Certificado Pró-Gestão RPPS concedido ao IMPRESS, o qual atesta boas práticas adotadas pelo Instituto, além de manter a qualidade de investidor qualificado.

Respeitosamente,

MARGARETH FLISSAK
Presidente IMPRESS

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:13:38

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:04 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: AB14E

CERTIFICADO

O Instituto de Certificação Qualidade Brasil
certifica que a empresa:

Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Porto União – IMPRESS

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, Nº 228, Centro, Porto União, Santa Catarina, CEP 89400-000

Vinculado ao ente federativo do
Município de Porto União

Implantou os requisitos do

PRÓ-GESTÃO RPPS

"Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", instituído pela Portaria MPS nº 577/2017, obtendo a certificação institucional no

Nível I

por meio de auditoria realizada pelo Instituto de Certificação Qualidade Brasil - ICQ Brasil, tendo atendido ao estabelecido no Manual do Pró-Gestão RPPS, aprovado pela Portaria SPREV nº 4.248, de 22 de dezembro de 2022.

Validade do Certificado: 19/12/2026
Certificado Nº - CPG - 155/2023

Goiânia, 05 de Janeiro de 2024
Av. Araguaia, nº 1544, Ed. Albano Franco,
St. Leste Vila Nova – Goiânia – GO – CEP 74645-070

SPREV Secretaria de Previdência

Pró-Gestão RPPS

ICQ BRASIL

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:13:38

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:04 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: AB14E

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

LEI Nº 5.011, de 02 de julho de 2024.

Dispõe sobre o aporte financeiro ao Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Porto União - IMPRESS, de acordo com a Portaria nº 1467/2022, de 02 junho de 2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019 - custo suplementar por aportes financeiros – do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos de Porto União, sobre abertura de crédito especial, e contém outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Aprova o plano de aporte financeiro ao Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Porto União - IMPRESS nos termos da Lei nº. 9.717/98, e, Portaria MF nº 1467/2022 para amortização do déficit atuarial.

Art. 2º O aporte de valores será realizado de acordo com o relatório de avaliação atuarial, diluídos anualmente até integral liquidação.

Art. 3º A cada exercício financeiro será realizada uma avaliação atuarial por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo IBA - Instituto Brasileiro de Atuaria, conforme disposição do art. 40 da Constituição Federal c/c com o artigo 26 da Portaria nº 1467/2022, de 1º de junho de 2022, da Secretaria de Previdência Social.

Art. 4º O valor para o exercício corrente a ser aportado ao Instituto será de R$ 586.501,65 (quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e um reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 5º A Câmara dos Vereadores aportará ao equivalente a 2% (dois por cento) do valor total anual, o que equivale a R$ 11.730,03 (onze mil, setecentos e trinta reais e três centavos).

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:13:46

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:04 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: AEF51

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Art. 6º O valor restante de R$ 574.771,62 (quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos) será aportado pela Prefeitura Municipal de Porto União.

§ 1º Para cobertura da despesa citada no artigo precedente fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do presente exercício no valor de R$ 574.771,62 (quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos) conforme discriminação seguinte:

ORGÃO 0210 – ENCARGOS GEERAIS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE 2033 – Encargos Gerais da Administração
MODALIDADE 3391 – 3100 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial – RPPS

§ 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro na respectiva fonte.

Art. 7º Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito especial em seu orçamento no valor de R$ 11.730,03 (onze mil setecentos e trinta reais) para o exercício vigente.

ORGÃO 0100 – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATIVIDADE 2001 – Manutenção das Atividades Legislativas
MODALIDADE 3391-3100 – Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial RPPS

Art. 8º O montante total de aportes financeiros será distribuído em parcelas mensais iguais e consecutivas ao longo do ano fiscal tendo como data limite para quitação do valor total até 30 de dezembro de cada ano até completa amortização do déficit técnico atuarial.

Art. 9º O valor anual do aporte será atualizado de acordo com o cálculo atuarial anual nos moldes do art. 3º da presente Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 02 de julho 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:13:46

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:04 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: AEF51

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

ANEXO I

Ano	Aporte Anual	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final após Aporte
2024	586.501,65	20.507.567,59	1.065.767,17	19.986.833,11
2025	586.501,65	19.986.833,11	1.191.432,29	19.591.763,75
2026	586.501,65	19.591.763,75	1.318.279,21	19.303.541,31
2027	586.501,65	19.303.541,31	1.446.350,25	19.024.389,91
2028	586.501,65	19.024.389,91	1.575.687,74	18.752.575,00
2029	586.501,65	18.752.575,00	1.706.334,47	18.487.407,82
2030	586.501,65	18.487.407,82	1.838.334,84	18.228.241,01
2031	586.501,65	18.228.241,01	1.971.733,99	17.974.473,34
2032	586.501,65	17.974.473,34	2.106.578,12	17.725.537,81
2033	586.501,65	17.725.537,81	2.242.914,68	17.480.010,84
2034	586.501,65	17.480.010,84	2.380.792,04	17.237.566,23
2035	586.501,65	17.237.566,23	2.520.259,15	16.997.959,73
2036	586.501,65	16.997.959,73	2.661.366,76	16.760.029,28
2037	586.501,65	16.760.029,28	2.804.167,67	16.523.679,30
2038	586.501,65	16.523.679,30	2.948.715,39	16.288.871,04
2039	586.501,65	16.288.871,04	3.095.066,38	16.055.625,77
2040	586.501,65	16.055.625,77	3.243.278,56	15.823.987,69
2041	586.501,65	15.823.987,69	3.393.411,18	15.593.959,03
2042	586.501,65	15.593.959,03	3.545.525,99	15.365.613,37
2043	586.501,65	15.365.613,37	3.699.686,91	15.138.922,63
2044	586.501,65	15.138.922,63	3.855.960,92	14.913.858,66
2045	586.501,65	14.913.858,66	4.014.416,06	14.690.392,07
2046	586.501,65	14.690.392,07	4.175.122,71	14.468.013,13
2047	586.501,65	14.468.013,13	4.338.153,60	14.246.342,08
2048	586.501,65	14.246.342,08	4.503.584,95	14.025.325,37
2049	586.501,65	14.025.325,37	4.671.494,29	13.804.318,01
2050	586.501,65	13.804.318,01	4.841.961,04	13.583.777,40
2051	586.501,65	13.583.777,40	5.015.067,46	13.363.343,21
2052	586.501,65	13.363.343,21	5.190.897,49	13.143.655,05
2053	586.501,65	13.143.655,05	5.369.538,48	12.924.648,88
2054	586.501,65	12.924.648,88	5.551.081,11	12.706066,34
2055	586.501,65	12.706.066,34	5.735.618,35	12.487.182,04
2056	586.501,65	12.487.182,04	5.923.247,07	12.269.005,46
2057	586.501,65	12.269.005,46	6.114.067,92	12.051.405,73

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:13:46

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:04 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: AEF51

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:13:56

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:04 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 25000035896 e o código 98C8F

por encerrada a presente Junta Médica, que segue assinada pelos médicos participantes.

Renê Hobi

Dr. Renê Hobi
CRM/PR 39289 | CRM/SC 32639
Ortopedia e Traumatologia
RQE/PR 28[illegible] | RQE/SC 22165 | TEOT 17943
Cirurgia da Mão
RQE/PR 32821 | RQE/SC 23703

Dr. Neylton Lucas de Melo
CRM 10851 - SC
CRM 14961 - PR

Dr. Ren[illegible]
ORTOPED[illegible]
ORTOPEDIA PED[illegible]
CRM/PR 35[illegible] - CRM/SC [illegible]327
RQE/PR 270[illegible] - SC [illegible]0862
TEOT 17058

Dr. Renato Hobi Filho
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
ORTOPEDIA PEDIÁTRICA
CRM/PR 35394 - CRM/SC 31327
RQE/PR 27011 - RQE/SC 20862
TEOT 17058

Ata 005/2023. Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às dezoito horas, nas dependências do IMPRESS/AMASPU, reuniram-se os membros do Conselho Diretor, para realização da Assembleia Geral Ordinária, em cumprimento ao Art. 141, XVI, da Lei Municipal nº 3079/2005, para apresentação da prestação de contas, tanto do Impress, quanto da Amaspu, do ano de 2023. A referida assembleia foi divulgada nas redes sociais e canais de comunicação, para conhecimento de todos os servidores públicos municipais. Apresentadas as contas, as cópias serão anexadas na sequencia da presente ata. Ato contínuo, a presidente do Instituto explanou aos servidores acerca da reforma da previdência, da pressão sofrida pelo Tribunal de Contas para que o instituto regulamente, em âmbito municipal, a reforma. Explicou que, a pedido do prefeito, minutou um projeto de lei, que será encaminhado para apreciação e votação do Poder Legislativo, e passou a ler a minuta do referida projeto, sanando, em conjunto com a assessoria jurídica do instituto e com a Secretária de Fi-

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:14:06

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:04 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 32214

403 TCE/SC

nanças e Contabilidade do município, respectiva mente, Jean Becker e Sofia Sydal, as dúvidas apresentadas pelos servidores públicos municipais. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente assembleia, que segue assinada pelos servidores presentes.

Terezinha Abc Chiapinotto, Yara R. F. Kunitz, Maria Celine dos Santos Wrubles Ki, Marlene A. Pedroso, Marlene Ap. Buch, Regina Santos, Vera Z. Maria, Miriam T. Assunção, Maria Zapotoczny Wolf, Joana Luiza Wahl, Francisco Pires, Jones Santos, Divina Sachis, Sofia Sydal, Cintia Pereira, Edson Felipe, Elisete Hoffmann, Altrichmayer

Seguem cópias dos slides apresentados:

verso →

Disponibilizado para Déssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:14:06

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:04 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 32214

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Fundamento legal:
Artigo 141, XVI, da Lei nº 3.079/2005

Gestão 2022/2024

Prestação de Contas - AMASPU

RECEITAS	em reais
• Contribuição Patronal	1.386.116,37
• Contribuição Empregado	1. 207.176,10
• Desconto cônjuge/outros	224.900,50
• Rendimento Aplicações	1.717.221,09
TOTAL	4.535.414,06

Gestão 2022/2024 – DADOS DE 01/01/2023 A 31/10/2023

Prestação de Contas - AMASPU

DESPESAS	em reais
• Administrativas *	225.903,30
• Assistência Médica	3.232.425,54
TOTAL	3.458.328,84
TOTAL LÍQUIDO	+ 1.077.085,22

*telefone, sistemas Betha, INSS, material de limpeza, expediente, aluguel de software, outros.

Gestão 2022/2024 – DADOS DE 01/01/2023 A 31/10/2023

Disponibilizado para Tesoreiro Câmara dos Santos - 01.174.669/0001 em 06/11/2025 - 16:14:06

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:04 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 32214

405 TCE/SC

Prestação de Contas - AMASPU

CONTAS BANCOS em reais

- BANCO DO BRASIL (201.414-9)..... 4.995.395,18
- CAIXA ECONÔMICA (118-3)..... 13.057.539,40
- BANCO DO BRASIL (25.003-1)..... 6.640,15

TOTAL 18.059.574,73

Gestão 2022/2024 – DADOS DE 01/01/2023 A 31/10/2023

Prestação de Contas - AMASPU

- 3.499 consultas médicas em horários agendados;
- 1.202 consultas emergenciais;
- 16.438 exames laboratoriais
- 3.771 exames clínicos;
- 615 procedimentos hospitalares emergenciais;
- 144 internamentos;
- 291 atendimentos de fisioterapia e 26 de fonoterapia;
- 448 atendimentos odontológicos;
- 2.084 atendimentos psicológicos;
- 6.000 atendimentos presenciais (e Presidência);
- 18 credenciamentos médicos/psicólogos/áreas de saúde;
- 6.400 atendimentos telefônicos e através de redes sociais.
- 09 processos de licitação.
- 086 Contratos e Aditivos de contratos.

Gestão 2022/2024 – DADOS DE 01/01/2023 A 31/10/2023

Prestação de Contas - IMPRESS

RECEITAS em reais

- Contribuição Patronal 4.125.489,77
- Contribuição Empregado 2.575.237,42
- Rendimento Aplicações 9.048.772,43
- Compensação INSS 203.000,31

TOTAL 15.952.499,93

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:14:06

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:04 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 32214

Prestação de Contas - IMPRESS

DESPESAS em reais

- Administrativas * 261.951,47
- Aposentadorias (186) 6.713.311,42
- Pensões (53) 1.038.306,17

* Faturas de água e luz, pessoal, INSS, sistemas Betha, assessoria de investimentos, segurança patrimonial.

TOTAL 8.013.569,06

TOTAL LÍQUIDO +7.938.930,87

Gestão 2022/2024 – DADOS DE 01/01/2023 A 31/10/2023

Prestação de Contas - IMPRESS

CONTAS BANCOS em reais

- BANCO DO BRASIL (174.018-0)..... 13.761.438,45
- CAIXA ECONÔMICA (92-6)..... 19.525.510,75
- CAIXA ECONÔMICA (17-9)..... 62.332.907,13

TOTAL 95.619.856,33

Gestão 2022/2024 – DADOS DE 01/01/2023 A 31/10/2023

Prestação de Contas - IMPRESS

- 12 aposentadorias;
- 02 pensões concedidas;
- Execução de 02 juntas médicas e 06 perícias para manutenção de aposentadoria por invalidez;
- 3.000 atendimentos telefônicos e redes sociais;
- Pagamento de 53 pensões por mês;
- Pagamento de 186 aposentadorias por mês;
- 05 aditivos e contratos.
- 02 processos licitatórios.
- 55 processos enviados ao TCE/SC.
- 36 simulações de aposentadorias.
- 09 emissões de Certidão de Tempo de Contribuição.
- 29 averbações de tempo de contribuição.
- 23 processos COMPREV.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:14:06

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:04 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 32214

Destinatário: Câmara Municipal
Rua: Nº
RECEBIDO em 12/12/23
Assinatura ou Carimbo
DISCRIMINAÇÃO
Ofício nº 293/23-GP
Resposta Indicação 092/2023
Ofício nº 294/23-GP
Resposta Indicação 093/2023

Destinatário: Câmara Municipal
Rua: Nº
RECEBIDO em 12/12/23
Assinatura ou Carimbo
DISCRIMINAÇÃO
Ofício nº 295/23-GP.
Resposta Indicação nº 094/2

Destinatário: Câmara Municipal
Rua: Nº
RECEBIDO em 15/12/23
Assinatura ou Carimbo
DISCRIMINAÇÃO
Ofício nº 300/23 - GP
Projeto de Lei Complem. 001/23
Dispõe sobre reforma previde.
(fls. 003 a 026).

Destinatário: Câmara Municipal
Rua: Nº
RECEBIDO em 15/12/23
Assinatura ou Carimbo
DISCRIMINAÇÃO
Ofício nº 301/23 - GP.
Projeto de Lei nº 066/23
Dispõe sobre Crédito Suplementar
R$ 50.000,00 (Fls. 001 a 004)

Destinatário: Câmara Municipal
Rua: Nº
RECEBIDO em 18/12/23
Assinatura ou Carimbo
DISCRIMINAÇÃO
Ofício nº 305/23 - GP
Projeto de Lei nº 067/23
Altera Lei 4.936/2023
(fls. 001 a 008)

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:14:20

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:04 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 55F15

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Ofício nº 300/23 – GP

Porto União (SC), 13 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR NEILOR GRABOVSKI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
PORTO UNIÃO – SC

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

Enviamos à apreciação dessa Douta Casa Legislativa o **Projeto de Lei Complementar nº 001/23**, com a seguinte ementa: **"Dispõe sobre o Plano de Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto União (SC)."**

Atenciosamente,

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:04 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 55F15

Ofício nº 300/23 – GP

Porto União (SC), 13 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR NEILOR GRABOVSKI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
PORTO UNIÃO – SC

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

Enviamos à apreciação dessa Douta Casa Legislativa o **Projeto de Lei Complementar nº 001/23**, com a seguinte ementa: **"Dispõe sobre o Plano de Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto União (SC)."**

Atenciosamente,

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:14:45

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:05 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B794A

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, de 13 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre o Plano de Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto União (SC).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, insculpidas no artigo 64, Inciso III e artigo 84, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Porto União, passa a ser regido nos termos desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A gestão do RPPS do Município de Porto União é realizada pelo Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Porto União – IMPRESS, nos termos da Lei Municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005.

CAPÍTULO II
DAS HIPÓTESES DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

SEÇÃO I
DAS APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS

SUBSEÇÃO I
DA REGRA GERAL

Art. 2º Os servidores públicos municipais, ocupantes de cargos efetivos, serão aposentados voluntariamente, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I- 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;

II- 25 (vinte e cinco) anos de contribuição;

III- 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV- 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:14:45

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:05 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B794A

SUBSEÇÃO II
DA APOSENTADORIA DOS SERVIDORES QUE EXERCEM ATIVIDADES ESPECIAIS

Art. 3º O servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo, cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I- 60 (sessenta) anos de idade; e

II- 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição; e

III- 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV- 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º No caso em que o aposentado vier a exercer, na atividade pública ou privada, funções relativas a cargo, emprego ou função, submetidas a atividades especiais, será cancelada a sua aposentadoria, ressalvadas as situações de acumulação de cargo, emprego ou função anteriores à concessão da aposentadoria.

§ 2º Não constitui prova do exercício da atividade especial prova meramente testemunhal, bem como a percepção do adicional de insalubridade ou periculosidade, em qualquer grau.

§ 3º Não será deferida revisão de benefício de aposentadoria em fruição, concedida com fundamento em outras regras.

§ 4º Será computado como atividade especial, o período em que o servidor estiver afastado do exercício real, para usufruir:

I- licença prêmio e férias;

II- licenças para tratamento de saúde (auxílio-doença), inclusive as concedidas por motivo de acidente, doença profissional ou do trabalho;

III- licença gestante (salário-maternidade), adotante e paternidade;

IV- doação de sangue, alistamento como eleitor, participação em júri, licença em razão de casamento e falecimento de familiar, estabelecidas na forma da lei.

§ 5º A aposentadoria dos servidores de que trata o *caput* deste artigo observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao RPPS, vedada a conversão do tempo especial em comum e vice-versa, em qualquer hipótese.

SUBSEÇÃO III
DA APOSENTADORIA DO PROFESSOR

Art. 4º O titular do cargo de provimento efetivo de Professor será aposentado, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I- 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher;

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:14:45

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:05 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B794A

II- 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio;

III- 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público; e

IV- 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º Consideram-se funções de magistério, além da docência, a atividade exercida por professores docentes em unidade de ensino de educação básica no exercício das seguintes funções:

I- coordenação pedagógica, com o escopo de oferecer condições para que os professores possam trabalhar as propostas curriculares de forma coletiva, facilitando e auxiliando o professor no aprofundamento do conhecimento, na reflexão e crítica de suas práticas;

II- assessoramento pedagógico, com escopo de acompanhar, orientar e assessorar as unidades escolares nas demandas junto aos órgãos centrais, na elaboração e execução da matriz curricular, do calendário escolar e demais documentos necessários e de interesse da escola; e

III- direção escolar, com escopo de gerir a unidade escolar, de modo a assegurar as condições e recursos necessários ao pleno desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, na perspectiva de favorecer o constante aprimoramento da proposta educativa e execução das inerentes ações.

§ 2º Não se beneficiarão da redução de que trata este artigo os especialistas em educação e os servidores no exercício de funções meramente administrativas em que não seja obrigatória a participação de profissional de magistério.

§ 3º Será computado como tempo de magistério o período em que o servidor estiver readaptado, desde que suas funções sejam compatíveis com o conceito e critérios estabelecidos nos incisos anteriores.

§ 4º É vedada a conversão de tempo de magistério, exercido em qualquer época, em tempo comum e vice-versa.

§ 5º Não serão computados como tempo de magistério:

I- o período de afastamento para tratar de interesse particular;

II- o período em que o servidor estiver em gozo de afastamento para tratamento de saúde, quando superior a 12 (doze) meses, contínuos ou não, durante toda sua vida laboral;

III- o período em que o servidor estiver em gozo de afastamento para tratamento de saúde, decorrente de acidente de trabalho, moléstia profissional ou doença grave prevista no art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, quando superior a 24 (vinte e quatro) meses, contínuos ou não, durante toda sua vida laboral.

SUBSEÇÃO IV
DA APOSENTADORIA DO SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA

Art. 5º O servidor público municipal com deficiência, ocupante de cargo efetivo, será aposentado, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:14:45

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:05 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B794A

I- 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;

II- 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

III- 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;

IV- 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;

V- 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve.

§ 1º No caso de aposentadoria por idade, serão observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I- 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência;

II- 10 (anos) de efetivo exercício no serviço público;

III- 5 anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

IV- tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

§ 2º As definições relativas as deficiências grave, moderada e leve, a comprovação da condição de segurado com deficiência e para a avaliação da deficiência biopsicossocial, serão aquelas definidas em normativas do RGPS.

§ 3º A existência de deficiência anterior à data da vigência desta Lei Complementar deverá ser certificada, inclusive quanto ao seu grau, por ocasião da primeira avaliação, sendo obrigatória a fixação da data provável do início da deficiência.

§ 4º A comprovação de tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência em período anterior à entrada em vigor desta Lei Complementar não será admitida por meio de prova exclusivamente testemunhal.

§ 5º Se o segurado, após a filiação ao RPPS municipal, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados no *caput* deste artigo, serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que o segurado exerceu atividade laboral sem deficiência e com deficiência, observado o grau de deficiência correspondente, conforme normativas referidas no § 2º do deste artigo.

§ 6º A contagem recíproca do tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência relativo à filiação ao RGPS, ao RPPS do servidor público ou a regime de previdência militar, será feita decorrendo a compensação financeira entre os regimes.

§ 7º A redução do tempo de contribuição prevista nesta Lei Complementar não poderá ser acumulada, no tocante ao mesmo período contributivo, com a redução assegurada aos casos de atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:14:45

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:05 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B794A

SEÇÃO II
DAS APOSENTADORIAS POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO

Art. 6º O servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo, será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, se esta condição for constatada em perícia médica do IMPRESS, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação.

§ 1º A aposentadoria por incapacidade permanente será concedida de ofício ou a requerimento do servidor, devendo o aposentado se submeter a realização de avaliações periódicas a cada 02 (dois) anos, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria.

§ 2º Caso verificada que não mais subsistem as condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, o segurado será revertido no cargo em que foi aposentado ou em cargo ou função cujo exercício seja compatível com a capacidade física, mental ou emocional do segurado.

§ 3º A eventual doença ou lesão, comprovadamente estacionária, de que o segurado já era portador ao ingressar no serviço público municipal, não lhe conferirá direito a aposentadoria por incapacidade, salvo quando a incapacidade sobrevier, por motivo de progressão ou agravamento respectivo.

§ 4º Decreto do Executivo regulamentará as regras e critérios para a readaptação e reabilitação profissional.

Art. 7º O aposentado por incapacidade permanente que retornar à atividade terá sua aposentadoria automaticamente cessada, a partir da data do ato concessório da reversão.

Art. 8º O aposentado por incapacidade permanente, enquanto não completar 60 (sessenta) anos de idade, está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico anualmente, a cargo do IMPRESS, exame esse que será realizado na residência do beneficiário quando não puder se locomover.

Art. 9º O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente decorrente de alienação mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 10. A aposentadoria por incapacidade permanente será cancelada quando se comprovar que o aposentado voltou a trabalhar, exercendo atividade remunerada ou não, hipótese em que este será obrigado a restituir as importâncias indevidamente recebidas a título de aposentadoria, a partir da data em que voltou ao trabalho.

SEÇÃO III

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:14:45

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:05 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B794A

DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art. 11. Os servidores titulares de cargo efetivo que completarem 75 (setenta e cinco) anos de idade serão aposentados compulsoriamente.

Art. 12. O servidor aposentado compulsoriamente deixará o exercício no dia em que atingir a idade limite, devendo o ato de aposentadoria observar a essa data.

SEÇÃO IV
DO CÁLCULO DOS PROVENTOS DAS APOSENTADORIAS E DOS REAJUSTES

Art. 13. Para cálculo dos proventos das aposentadorias previstas neste Capítulo, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para as contribuições a RPPS e ao RGPS, ou como base para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os art. 42 e 142 da Constituição, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º O valor dos proventos de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma do *caput* deste artigo, com acréscimo de 02 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nas aposentadorias previstas nos arts. 2º, 3º e 4º desta Lei Complementar.

§ 2º Para o cálculo da média de que trata o *caput* deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão seus valores atualizados mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º Poderão ser excluídas da média definida no *caput* deste artigo, a critério do servidor, as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade previdenciária.

§ 4º Na hipótese da não instituição de contribuição para o RPPS durante o período referido no *caput*, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, as remunerações do servidor no cargo efetivo no mesmo período.

§ 5º A comprovação das remunerações utilizadas como base de contribuição para o cálculo dos proventos de aposentadoria de que trata o *caput* e os parágrafos anteriores, será efetuada mediante documento fornecido pelas entidades gestoras dos regimes de previdência ou pelos órgãos de pessoal, em relação aos quais o servidor esteve vinculado, ou, na falta, por outro documento público.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:14:45

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:05 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B794A

§ 6º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas para o cálculo da média remuneratória, a que se refere o *caput*, não poderão ser:

I- inferiores ao valor do salário-mínimo nacional;

II- superiores aos valores dos limites máximos de remuneração no serviço público do respectivo ente;

III- superior ao limite máximo do salário de contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS ou ao RPC.

§ 7º As remunerações do servidor, para efeito de cálculo de sua média remuneratória e para a concessão de benefícios nos termos do *caput*, correspondem às bases de contribuição previdenciária do servidor, definidas em lei específica.

§ 8º No caso de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, decorrente de doença grave, acidente do trabalho, moléstia profissional ou do trabalho, prevista no art. 6º, desta Lei Complementar, o valor do benefício corresponderá a 100% (cem por cento) da média de que trata o *caput* do artigo anterior, e nos demais casos, aplica-se o disposto no § 1º deste artigo.

§ 9º Quando se tratar de aposentadoria compulsória, o valor dos proventos será calculado na forma do §1º, deste artigo.

§ 10. No caso de aposentadoria do servidor com deficiência, o valor dos proventos corresponderá:

I- a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma do *caput* deste artigo, no caso da aposentadoria de que trata o *caput* artigo 5º; ou

II- a 70% (setenta por cento) do resultado da média aritmética definida na forma do *caput* deste artigo, mais 1% (um por cento) por grupo de 12 (doze) contribuições mensais até o máximo de 30% (trinta por cento), no caso da aposentadoria prevista no § 1º do artigo 5º.

§ 11. Os proventos de aposentadorias concedidas na conformidade do disposto neste artigo serão reajustados nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 14. Aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS às aposentadorias e pensões por morte concedidas pelo IMPRESS, ao servidor titular de cargo efetivo que tiver ingressado no serviço público a partir da data da publicação do ato de instituição do Regime de Previdência Complementar – RPC, e aos demais servidores que tiverem realizado a opção por este regime.

CAPÍTULO III
DO DIREITO ADQUIRIDO ÀS APOSENTADORIAS

Art. 15. A concessão de aposentadoria ao servidor público municipal vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:14:45

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:05 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B794A

cumpridos os requisitos para obtenção desse benefício até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

§ 1º Os proventos de aposentadoria de que trata o *caput* deste artigo serão calculados, devidamente reajustados, de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos, para a concessão desses benefícios.

§ 2º Nas aposentadorias de que trata o *caput* deste artigo, no caso do cálculo dos proventos pela totalidade da remuneração no cargo efetivo, fica vedado o acréscimo de vantagem obtida após a entrada em vigor desta Lei Complementar

§ 3º Para os reajustes das aposentadorias previstas neste artigo será observado o critério da paridade previsto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, ou do reajuste nos termos do RGPS, conforme o fundamento do benefício da aposentadoria.

§ 4º O servidor público municipal com direito adquirido que se enquadrar em outra regra de aposentadoria poderá optar pela que lhe for conveniente.

CAPÍTULO IV
DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO PARA AS APOSENTADORIAS

SEÇÃO I
DA 1ª REGRA GERAL DE TRANSIÇÃO – PONTOS

Art. 16. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público, em cargo de provimento efetivo, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, poderá aposentar-se voluntariamente, quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I- 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º;

II- 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III- 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV- 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V- somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 89 (oitenta e nove) pontos, se mulher, e 99 (noventa e nove) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 1º e 2º.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2025, a pontuação a que se refere o inciso V do *caput* será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:14:45

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:05 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B794A

§ 2º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do *caput* deste artigo.

SEÇÃO II
DA 2ª REGRA GERAL DE TRANSIÇÃO – PEDÁGIO DE 100%

Art. 17. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público, em cargo de provimento efetivo, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social até 31/12/2003, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I- 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II- 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III- 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

IV- o período de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Lei Complementar, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

Parágrafo único. Para titular do cargo de provimento efetivo de Professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, serão reduzidos os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 05 (cinco) anos.

SEÇÃO III
DA 3ª REGRA GERAL DE TRANSIÇÃO – PEDÁGIO DE 50%

Art. 18. O servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo de provimento efetivo, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data da entrada em vigor desta Lei Complementar, e que na referida data contar com mais de 27 (vinte e sete) anos de contribuição, se mulher, e 32 (trinta e dois) anos de contribuição, se homem, poderá se aposentar voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I- 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II- 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III- o mínimo de 20 (vinte) anos no serviço público;

IV- o mínimo de 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V- cumprimento de período adicional correspondente a 50% (cinquenta por cento) do tempo que, na data de entrada em vigor desta Lei Complementar, faltaria para atingir o tempo de contribuição referido no inciso II.

SEÇÃO IV
DA APOSENTADORIA DO PROFESSOR PELA REGRA DE TRANSIÇÃO – PONTOS

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:14:45

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:05 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B794A

Art. 19. Para o titular do cargo de professor que tenha ingressado no serviço público, em cargo de provimento efetivo, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, e comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos para aposentadoria serão, cumulativamente, os seguintes:

I- 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem;

II- 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem;

III- 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV- 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V- somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 84 (oitenta e quatro) pontos, se mulher, e 94 (noventa e quatro) pontos, se homem.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2025, a pontuação a que se refere o inciso V do *caput* será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 2º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do *caput* deste artigo.

SEÇÃO V
DO CÁLCULO DOS PROVENTOS DAS APOSENTADORIAS

Art. 20. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos dos artigos 16 e 19, desta Lei Complementar, corresponderão:

I- com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até 31 de dezembro de 2003, inclusive, à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público, em cargo de provimento efetivo, e se aposente:

a) no mínimo aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;

b) aos 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem para os titulares do cargo de professor de que trata o art. 18 desta Lei Complementar;

II- com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, após 31 de dezembro de 2003, exclusive, a 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples das remunerações adotadas como base para as contribuições aos regimes de previdência a que o servidor esteve vinculado, atualizadas monetariamente, correspondentes a todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, limitado a 100% (cem por cento), para o servidor público não contemplado no inciso I.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:14:45

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:05 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B794A

§ 1º Para o cálculo da média de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, aplicam-se as disposições constantes no art. 13 desta Lei Complementar.

§ 2º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria de que trata o inciso I, do *caput*, o valor constituído pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, excluindo-se toda vantagem de natureza temporária.

Art. 21. Os proventos dos servidores que se aposentarem na conformidade dos artigos 17 e 18 desta Lei Complementar, corresponderão:

I- com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até 31 de dezembro de 2003, inclusive, à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público, em cargo de provimento efetivo; ou

II- com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, após 31 de dezembro de 2003, exclusive, a 100% (cem por cento) da média aritmética simples das remunerações adotadas como base para as contribuições aos regimes de previdência a que o servidor esteve vinculado, atualizadas monetariamente, correspondentes a todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º Para o cálculo da média de que trata o inciso II do caput deste artigo, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 13 desta Lei Complementar.

§ 2º Poderão ser excluídas da média de que trata o inciso II do caput deste artigo, a critério do servidor, as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade previdenciária.

SEÇÃO VI
DOS REAJUSTES DAS APOSENTADORIAS

Art. 22. Os proventos de aposentadoria de que tratam os arts. 16 e 19 desta Lei Complementar serão reajustados da seguinte forma:

I- pelo critério da paridade, conforme previsto no art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, quando se tratar de proventos de aposentadoria calculados na conformidade do disposto no art. 20, inciso I;

II- pelo reajuste nos termos do Regime Geral de Previdência Social, no caso de proventos de aposentadoria obtidos na conformidade do disposto no art. 20, inciso II.

Art. 23. Os proventos de aposentadoria de que tratam os arts. 17 e 18 desta Lei Complementar serão reajustados da seguinte forma:

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:14:45

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:05 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B794A

I- pelo critério da paridade, conforme previsto no art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, quando se tratar de proventos de aposentadora calculados na conformidade do disposto no art. 21, inciso I;

II- pelo reajuste nos termos do RGPS, no caso de proventos de aposentadoria obtidos na conformidade do disposto no art. 21, inciso II.

SEÇÃO VII
APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES EM ATIVIDADES ESPECIAIS

Art. 24. O servidor que tenha ingressado em cargo de provimento efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, cujas atividades tenham sido exercidas, exclusivamente, com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, poderá aposentar-se, desde que cumpridos, cumulativamente:

I- 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

II- 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

III- soma de idade e tempo de contribuição for de 86 (oitenta e seis) pontos;

IV- 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

§ 1º Para a caraterização do tempo especial, serão observadas as disposições previstas no Regime Geral de Previdência Social, em especial, os arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 1991, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao RPPS.

§ 2º A idade e tempo de contribuição serão apurados em dias para cálculo do somatório de pontos a que se refere o inciso III do *caput* deste artigo.

§ 3º O cálculo dos proventos observará o cálculo de 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples das remunerações adotadas como base para as contribuições aos regimes de previdência a que o servidor esteve vinculado, atualizadas monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 4º Para o cálculo da média de que trata o § 3º deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão seus valores atualizados mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 5º Os proventos serão reajustados nos termos do Regime Geral de Previdência Social.

§ 6º Fica vedada a caracterização de tempo especial por categoria profissional ou ocupação.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:14:45

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:05 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B794A

§ 7º É vedada a conversão de tempo especial em comum e vice-versa, em qualquer hipótese.

§ 8º Poderão ser excluídas da média de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, a critério do servidor, as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade previdenciária.

SEÇÃO VIII
APOSENTADORIA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 25. O servidor que ingressar em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, com deficiência, poderá aposentar-se observadas as disposições estabelecidas no art. 5º desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Para o cálculo dos proventos e os reajustes, deverá ser observado o disposto no § 10 do art. 13 desta Lei Complementar.

CAPÍTULO V
DAS PENSÕES

SEÇÃO I
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 26. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I- do óbito, quando requerida em até 90 (noventa) dias após o óbito;

II- do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I do *caput* deste artigo; ou

III- da decisão judicial, na hipótese de morte presumida.

§ 1º A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente, e a habilitação posterior, que importe em exclusão ou inclusão de dependente, só produzirá efeito a partir da data da publicação do decreto de concessão da pensão ao dependente habilitado.

§ 2º Ajuizada a ação judicial para reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer a sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:14:45

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:05 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B794A

§ 3º Nas ações de que trata o § 2º, o órgão gestor poderá proceder de ofício à habilitação excepcional da referida pensão, apenas para efeitos de rateio, descontando-se os valores referentes a esta habilitação das demais cotas, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

§ 4º Julgada improcedente a ação prevista no § 2º ou § 3º deste artigo, o valor retido será corrigido pelos índices legais de reajustamento e será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

§ 5º Em qualquer hipótese, fica assegurada ao órgão gestor da pensão por morte a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação.

§ 6º Não será aplicado o disposto nos incisos deste artigo se não for reconhecida a união estável no processo administrativo, devendo-se respeitar a data do trânsito em julgado da decisão judicial que reconhecê-la.

SEÇÃO II
DA PERDA DO DIREITO, DA PENSÃO PROVISÓRIA E DA PERDA DA QUALIDADE DE PENSIONISTA

Art. 27. Perde o direito à pensão por morte:

I- após o trânsito em julgado, o beneficiário condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do servidor;

II- o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 28. Será concedida pensão provisória por morte presumida do servidor, nos seguintes casos:

I- declaração de ausência, pela autoridade judiciária competente;

II- desaparecimento em desabamento, inundação, incêndio ou acidente não caracterizado como em serviço;

III- desaparecimento no desempenho das atribuições do cargo ou em missão de segurança.

Parágrafo único. A pensão provisória será transformada em vitalícia ou temporária, conforme o caso, decorridos 05 (cinco) anos de sua vigência, ressalvado o eventual reaparecimento do servidor, hipótese em que o benefício será automaticamente cancelado.

Art. 29. Acarreta perda da qualidade de beneficiário:

I- o seu falecimento;

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:14:45

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:05 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B794A

II- a anulação do casamento, quando a decisão ocorrer após a concessão da pensão ao cônjuge;

III- a cessação da invalidez, em se tratando de beneficiário inválido, ou o afastamento da deficiência, em se tratando de beneficiário com deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas *a* e *b* do inciso VI do *caput* deste artigo;

IV- o implemento da idade de 18 (dezoito) anos de idade, pelo filho ou irmão;

V- a renúncia expressa; e

VI- em relação ao cônjuge, à companheira e ao companheiro:

a) o decurso de 04 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o servidor tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais, ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 02 (dois) anos antes do óbito do servidor;

b) pelo decurso dos períodos, estabelecidos de acordo com a idade do pensionista na data de óbito do servidor, depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 02 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável, nas mesmas condições e critérios estabelecidos em lei ou normativa do RGPS.

c) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas *a* e *b*.

§ 1º Aplica-se ao ex-companheiro, ao cônjuge divorciado, ou separado judicialmente, as hipóteses de perda de qualidade de dependente previstas no inciso VI deste artigo.

§ 2º A critério da Administração, o beneficiário de pensão cuja preservação seja motivada por invalidez, por incapacidade ou por deficiência poderá ser convocado a qualquer momento para avaliação das referidas condições.

§ 3º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida no inciso III ou os prazos previstos na alínea *b* do inciso VI, ambos do *caput*, se o óbito do servidor decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 02 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 4º Havendo o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea *b* do inciso VI do caput, em ato de autoridade federal competente, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 5º O tempo de contribuição a Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais referidas nas alíneas *a* e *b* do inciso VI do *caput*.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:14:45

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:05 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B794A

§ 6º O beneficiário que não atender à convocação de que trata o § 1º deste artigo terá o benefício suspenso, observado o disposto nos incisos I e II do *caput* do art. 95 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

§ 7º O exercício de atividade remunerada, inclusive na condição de microempreendedor individual, não impede a concessão ou manutenção da cota da pensão de dependente com deficiência intelectual ou mental ou com deficiência grave.

§ 8º No ato de requerimento de benefícios previdenciários, não será exigida apresentação de termo de curatela de titular ou de beneficiário com deficiência, observados os procedimentos a serem estabelecidos em Regulamento.

§ 9º No caso de acumulação de pensão, será observado o disposto no art. 31 desta Lei Complementar.

SEÇÃO III
DO CÁLCULO E DOS REAJUSTES DAS PENSÕES

Art. 30. A pensão por morte a ser concedida ao dependente de servidor público será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado, ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º Por morte ou perda da qualidade de beneficiário, a cota parte não será revertida aos demais cobeneficiários, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescentes for igual ou superior a cinco.

§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o *caput* será equivalente a:

I- 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social, calculado conforme § 8º do artigo 13 desta L.C.; e

II- uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no *caput* e no § 1º.

Art. 31. As pensões serão reajustadas nos termos do Regime Geral de Previdência Social.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:14:45

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:05 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B794A

Parágrafo único. Nenhum benefício previdenciário será inferior ao salário-mínimo nacional, exceto a pensão por morte, quando não for a única fonte de renda formal do beneficiário

SEÇÃO IV
DA ACUMULAÇÃO DE PENSÕES E COM OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Art. 32. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:

I- pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social, ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;

II- pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do RGPS ou de RPPS, ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou

III- pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal com aposentadoria concedida no âmbito do RGPS ou de RPPS.

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I- 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 01 (um) salário-mínimo, até o limite de 02 (dois) salários-mínimos;

II- 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 02 (dois) salários-mínimos, até o limite de 03 (três) salários-mínimos;

III- 20% (vinte por cento) do valor que exceder 03 (três) salários-mínimos, até o limite de 04 (quatro) salários-mínimos; e

IV- 10% (dez por cento) do valor que exceder 04 (quatro) salários-mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

§ 5º As regras sobre acumulação previstas neste artigo e na legislação vigente na data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, poderão ser alteradas na forma do § 6º do artigo 40 e do § 15 do artigo 201 da Constituição Federal.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:14:45

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:05 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B794A

§ 6º Para efeito de aplicação dos redutores previstos no § 2º deste artigo, as pensões por morte de militar, nos termos de art. 41 e 142, da Constituição Federal, não se limitam às pensões de cônjuge ou companheiro (a), alcançando as pensões deixadas para outros beneficiários.

CAPÍTULO VI
DA GRATIFICAÇÃO NATALINA

Art. 33. A gratificação natalina será devida ao segurado e ao pensionista que, durante o ano, tenha recebido aposentadoria ou pensão por morte.

§ 1º A fração superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

§ 2º A gratificação natalina corresponderá ao valor do benefício mensal a que faz jus o segurado ou o pensionista.

§ 3º Será observada a proporcionalidade de 1/12 (um doze avos) do abono para cada mês de benefício efetivamente recebido.

§ 4º A gratificação natalina será paga até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

§ 5º Poderá ser autorizado, a partir do mês de julho de cada ano, o pagamento proporcional equivalente a 50% (cinquenta por cento) da gratificação natalina.

CAPÍTULO VII
DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 34. O servidor de que trata os arts. 2º, 4º, 16, 17, 18 e 19 que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária, e que opte expressamente por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente a 100% (cem por cento) do valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória, que será pago pelo órgão empregador ao qual estiver vinculado o servidor.

§ 1º O abono de permanência será devido desde a data do requerimento, desde que cumprido os requisitos para a aposentadoria e que tenha sido averbado o tempo de contribuição necessário ao cumprimento dos requisitos.

§ 2º Em caso de cessão de servidor ou de afastamento para exercício de mandato eletivo, o responsável pelo pagamento do abono de permanência será o órgão ou entidade ao qual incumbe o ônus pelo pagamento da remuneração ou subsídio, salvo disposição expressa em sentido contrário no termo, ato, ou outro documento de cessão ou afastamento do segurado.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:14:45

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:05 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B794A

§ 3º Cessará o direito ao pagamento do abono de permanência quando expedido ato de aposentadoria do servidor junto ao IMPRESS.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35. Fica vedado incluir nos benefícios, para efeito de cálculo e percepção destes, qualquer parcela remuneratória sobre a qual não tenha incidido contribuição previdenciária.

§ 1º Fica vedado incluir nos benefícios, para efeito de cálculo e percepção destes, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de função gratificada ou do exercício de função de chefia, exceto quando tais parcelas estiverem incorporadas definitivamente na remuneração do servidor, até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, por força de lei ou de decisão judicial, e tenham integrado a sua base de contribuição.

§ 2º O tempo de contribuição será calculado em dias.

§ 3º Fica assegurado no cálculo dos benefícios que trata o capítulo III desta Lei Complementar, as parcelas remuneratórias pagas a título de adicional de insalubridade sobre as quais incidiu contribuição, sempre que este adicional tenha sido percebido no mínimo durante 10 (dez) anos, ininterruptos ou não, até 12/11/2019, inclusive.

Art. 36. Constatado, a qualquer tempo, que o servidor municipal usou de meios fraudulentos para obter os benefícios da presente Lei Complementar, ser-lhe-á aplicada a pena de cassação do benefício previdenciário, se já concedido, sem prejuízo de outras sanções que forem aplicáveis à espécie.

Art. 37. A data de início da aposentadoria voluntária e por incapacidade permanente se dá na data em que o Decreto de aposentadoria entrar em vigor.

Art. 38. Não é permitido:

I- o recebimento conjunto de aposentadoria com abono de permanência em serviço, com licença saúde, com salário-maternidade ou a remuneração estatutária equivalente;

II- o recebimento de mais de uma pensão, ressalvado o disposto no art. 32 desta Lei Complementar;

III- a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do RPPS do Município de que trata esta Lei Complementar, ou de qualquer outra entidade da Federação, ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; e

IV- a percepção simultânea de provento de aposentadoria decorrente desta Lei Complementar, com remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:14:45

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:05 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B794A

acumuláveis previstos na Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 39. O retorno do aposentado à atividade não prejudica o recebimento de sua aposentadoria nos casos de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, cargos eletivos, cargos em comissão e em atividades da iniciativa privada.

Art. 40. A revisão da proporcionalidade dos proventos, em processo de aposentadoria voluntária, mediante inclusão, no seu cálculo, de tempo de contribuição não comprovado por ocasião da concessão do benefício, será admitida quando o inativo demonstrar que essa comprovação dependia de órgão público competente.

Parágrafo único. Na pensão por morte, na aposentadoria compulsória e na aposentadoria por incapacidade permanente, a revisão a que se refere este artigo poderá ser admitida, gerando efeitos pecuniários somente a partir da apresentação da respectiva CTC.

Art. 41. As demais normas relativas aos beneficiários, documentos, averbação de tempo de contribuição, instrução dos processos de benefícios, recursos e revisões, pagamentos e junta médica serão objeto de Regulamento.

Art. 42. O plano de custeio mensal para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Porto União, relativamente às alíquotas de contribuição previdenciária, fica estabelecido nos seguintes percentuais:

I- 22,90% (vinte e dois ponto noventa por cento) que deverão ser repassados pelos órgãos empregadores, incidentes sobre a somatória das bases de contribuição dos seus respectivos servidores em atividade, além dos 3,20% (três vírgula vinte por cento) para o custeio das despesas administrativas do RPPS, conforme disposto no artigo 43;

II- 14% (quatorze por cento) dos servidores ativos;

III- 14% (quatorze por cento) para os inativos e pensionistas, incidente sobre o valor do benefício que supere o teto do Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º O plano de amortização do déficit técnico será atualizado anualmente através de lei específica.

§ 2º Aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS às aposentadorias e pensões por morte concedidas pelo RPPS do Município de Porto União, ao servidor titular de cargo efetivo que tiver ingressado no serviço público a partir da data da publicação do ato de instituição do Regime de Previdência Complementar – RPC, e aos demais servidores que tiverem realizado a opção por este regime.

Art. 43. A taxa de administração do serviço previdenciário é de 3,20% (três vírgula vinte por cento) aplicados sobre o somatório da remuneração total de todos os servidores ativos, inativos e

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:14:45

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:05 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B794A

pensionistas vinculados ao RPPS do Município de Porto União, apurado no exercício financeiro anterior, a ser repassado pelo ente federativo.

§ 1º O valor a que se refere este artigo será separado, mensalmente, das contribuições previdenciárias repassadas ao IMPRESS, e destinado, exclusivamente, ao custeio das despesas administrativas decorrentes da gestão do RPPS do Município de Porto União, com observância das normas nacionais aplicáveis.

§ 2º Os valores destinados às despesas administrativas, a que se refere este artigo serão depositados pela Prefeitura Municipal em conta corrente bancária específica e aplicados à parte, no mercado financeiro, separadamente do Fundo Previdenciário e do Fundo Financeiro.

§ 3º O IMPRESS poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores poderão ser utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 4º Não serão computadas no somatório das despesas de administração a que se refere este artigo, as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros, conforme norma do Conselho Monetário Nacional.

§ 5º A aquisição, construção ou reforma de bens imóveis com os recursos destinados à taxa de administração restringem-se aos destinados ao uso próprio do IMPRESS, sendo vedada a utilização desses bens para investimento ou uso por outro órgão público ou particular, em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins não previstos no § 1º deste artigo.

§ 6º Não serão considerados excesso ao limite anual de gastos de que trata esse artigo, os realizados com os recursos decorrentes das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos mensais auferidos.

§ 7º As despesas originadas pelas aplicações dos recursos do RPPS em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos, deverão ser suportadas pelas receitas geradas pelas respectivas aplicações, assegurada a transparência de sua rentabilidade líquida.

Art. 44. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, a serem suplementadas, se necessário.

Art. 45. Para efeitos do artigo 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, fica referendada integralmente, no âmbito do RPPS do Município, a alteração promovida pelo artigo 1º daquela Emenda no artigo 149 da Constituição Federal e as revogações previstas no art. 35 da mesma Emenda.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:14:45

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:05 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B794A

Art. 46. Fica revogado o Decreto nº 687, de 18 de novembro de 2011, e as demais disposições em contrário.

Art. 47. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 13 de dezembro de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:14:45

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:05 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B794A

JUSTIFICATIVA
Projeto de Lei Complementar nº 001/23
Data: 13 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar nº 001/23, que dispõe sobre o Plano de Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto União (SC), cujo objetivo encontra-se em alterar as atuais regras de aposentadoria e pensão por morte previstas Lei Municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005, e suas alterações.

A medida tem por objetivo adequar a legislação municipal ao texto da Emenda Constitucional nº 103, aprovada pelo Congresso Nacional em 12 de novembro de 2019, para os servidores federais.

Como se sabe, referida Emenda delegou aos entes subnacionais a normatização da matéria aos seus respectivos servidores públicos, prevendo as alterações necessárias, no caso dos Municípios, na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar indispensável para a adequada regulamentação.

Na Lei Orgânica do Município estão previstos especificamente as idades mínimas aplicáveis. Na presente propositura, foram definidos, além daquelas idades mínimas, os demais requisitos, para as aposentadorias voluntárias, as aposentadorias por incapacidade permanente, aposentadorias especiais, aposentadorias compulsórias e aposentadorias para servidores com deficiência.

Com relação ao cálculo dos proventos e reajustes, observaram-se também os critérios definidos na referida emenda constitucional para os servidores federais, tanto para as referidas aposentadorias como para a pensão por morte.

Ressalte-se que o Regime Próprio dos Servidores de Porto União/SC conta com déficit atuarial, conforme apontamento na última avaliação atuarial, razão pela qual impõe-se a observância dos parâmetros e critérios definidos para os servidores federais, sob pena de não se comprovar o equacionamento de tal déficit, o que acarretará a insustentabilidade do regime, além dos efeitos negativos na prorrogação do Certificado de Regularidade Previdenciária, junto aos órgãos fiscalizadores, Secretaria da Previdência Social e Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:14:45

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:05 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B794A

Para os servidores que ingressaram até a data da publicação da proposta lei complementar, o Projeto de Lei Complementar cria regras de transição, e também foram observados os requisitos e demais critérios estabelecidos para os servidores federais na EC nº 103/19.

Mais uma vez a medida visa adequar as normas municipais às constantes da emenda reformadora.

Observou-se para os servidores que ingressaram em cargo efetivo até 31.12.2003, a possibilidade de se aposentarem com integralidade da remuneração no cargo efetivo, observada a idade mínima prevista para os servidores federais.

As Emendas Constitucionais anteriores (EC 20/98 e EC 41/03) também previram regras de transição, estabelecendo, inclusive, novos requisitos para a obtenção da aposentadoria, o que também foi considerado na nova emenda constitucional reformadora.

Em inteira consonância com a Constituição Federal, em seu art. 5º, XXXVI, foi preservado o direito adquirido àqueles servidores que já tinham completado os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, bem como às pensões de segurados falecidos antes da publicação da presente Lei Complementar.

Quanto à fixação dos proventos, observou-se o disposto na Emenda, que a remeteu à legislação anterior à alteração das regras.

No que tange às pensões, o projeto adequa o atual regime de pensões às novas disposições prescritas na emenda, garantindo, inclusive, igualdade de tratamento com os servidores federais, bem como em relação aos segurados do Regime Geral de Previdência Social, gerido pelo INSS, aplicável aos trabalhadores em geral.

Além disso, o projeto faz menção expressa às disposições constitucionais já aplicáveis no âmbito do RPPS, e aos trâmites já utilizados administrativamente no Município, para que toda a matéria previdenciária municipal fique consolidada na Lei Complementar.

Em que pese a revogação de dispositivos da Lei n.º 3.079, de 06 de julho de 2005, a inovação diz respeito apenas ao plano de benefícios previdenciários, adequando às novas regras previstas da Constituição Federal e na Emenda Constitucional n.º 103, de 2019, ajustando, no mais, os dispositivos às novas sistemáticas já adotadas e aprovadas no município de Porto União/SC, como exemplo o rol de benefícios do RPPS, que só arcará com os benefícios de aposentadoria e pensão, ficando os benefícios temporários, como auxílio-doença, salário-maternidade e adoção, auxílio-reclusão e salário-família, às custas e sob a responsabilidade dos entes patronais, em relação aos seus respectivos servidores.

Por derradeiro, necessário dispor sobre o abono de permanência que, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição da República poderá ser concedido segundo os critérios e condições

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:14:45

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:05 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B794A

fixados em lei municipal, sendo que no referido projeto manteve-se a garantia do abono de permanência para os servidores atuais, em valor compatível com a integralidade de sua contribuição previdenciária, ainda que no cumprimento de regras de transição.

Com essas justificativas e certo da compreensão dos Senhores Vereadores ao propósito desta iniciativa, espera-se e aguarda-se a aprovação do projeto por essa Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:14:45

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:05 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: B794A

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 19 de junho de 2024 às 15:41, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6103814: EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 01/2024

ENTIDADE

Câmara de Vereadores de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6103814

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:14:59

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:05 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: AE8E9

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PÚBLICA

==========

LUIZ ALBERTO PASQUALIN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Porto União, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e na forma da legislação em vigor vem convocar AUDIÊNCIA PÚBLICA, para o fim especifico de discutir o Projeto de Lei n° 001/2023, em trâmite no Poder Legislativo Municipal, o qual dispõe sobre o plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto União, Estado de SC..

Portanto, ficam convocados todos os servidores públicos municipais filiados ao Regime Próprio de Previdência demais interessados, para comparecerem no dia 10 de julho de 2024, às 18:30 horas, no Clube 25 de Julho (Centro Cultural 25 de julho) sito a rua Antiocho Pereira n° 208

Os interessados em usar da palavra deverão promover sua inscrição com antecedência de 30 minutos antes da audiência no local da mesma e poderão usar da palavra pelo tempo de 02 (DOIS) minutos.

Porto União (SC), 19 de junho de 2024.

LUIZ ALBERTO PASQUALIN
Presidente da Câmara Municipal

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:14:59

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:05 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: AE8E9

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

DECRETO Nº 1.840 de 1º de novembro de 2023.

Estabelece normas e procedimentos para a realização do Censo Previdenciário dos servidores efetivos ativos, aposentados, pensionistas e dependentes, de todos os poderes e órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto União – Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas e os procedimentos para a realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e dependentes, de todos os poderes e órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto União, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

§ 1º A submissão ao Censo Previdenciário é de caráter obrigatório para todos os servidores públicos municipais elencados no caput, mesmo quando licenciados, cedidos ou afastados a qualquer título.

§ 2º O Censo Previdenciário se estende aos servidores municipais admitidos sem concurso público antes da promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - CRFB e beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º O Censo Previdenciário tem por finalidade a atualização e manutenção em caráter permanente de um banco de dados consistente, necessário para o Cadastro Nacional de Informações Sociais dos RPPS - CNIS/RPPS e estudos relativos ao equilíbrio financeiro e atuarial, bem como para a adoção de práticas de gestão previdenciária que permitam a definição e introdução de estratégias com celeridade e eficiência.

Art. 3º O Censo Previdenciário constituir-se-á em um banco de dados único, constando as informações:

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:16:19

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:05 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 7B4FB

I- cadastrais: dados pessoais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, tais como número do Registro Geral - RG, número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, estado civil, endereço, endereço eletrônico, número de contato telefônico, relação de dependentes, coleta de foto e dados biométricos;

II- funcionais: histórico funcional do segurado desde a sua admissão junto aos Entes Federativos, vínculos funcionais, tempos de contribuição, histórico funcional, cargos e carreiras, e/ou na iniciativa privada, mediante a apresentação de Certidão de Tempo de Contribuição - CTC ou documento congênere;

III- financeiras: informações financeiras dos segurados ativos desde a data da sua admissão no Ente Federativo, base de cálculo, valor de contribuições previdenciárias e benefícios recebidos.

Art. 4º O Censo Previdenciário será desenvolvido sob as seguintes diretrizes:

I- integração de sistemas e bases de dados;

II- inclusão dos dados cadastrais no Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social - SIPREV/Gestão de forma progressiva periódica, mensal, mediante aprovação do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto União;

III- realização permanente de Censo Previdenciário com a utilização do aplicativo SIPREV/Gestão;

IV- validação dos dados no SIPREV/Gestão e transmissão para o CNIS/RPPS;

V- tratamento das informações retornadas via aplicativo de informes gerenciais do Ministério da Previdência Social, denominado INFORME/CNIS/RPPS;

VI- melhoria da qualidade dos dados dos segurados do RPPS do Município de Porto União, objetivando a efetivação de avaliação atuarial consistente e a garantia na agilidade da concessão de benefícios previdenciários;

VII- ampliação do movimento da qualidade e produtividade no setor público.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração e Esporte e o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto União - IMPRESS, conjuntamente, serão os responsáveis pelo planejamento, definição de cronograma e monitoramento da fase de execução do Censo Previdenciário.

§ 1º A execução do Censo Previdenciário, de forma presencial, ficará a cargo do IMPRESS ou designado/contratado pelo mesmo sob fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Esporte.

§ 2º Compete ao IMPRESS ou designado/contratado pelo mesmo efetuar a reunião, atualização e validação dos dados cadastrais do público alvo, compreendendo o cadastramento de dados pessoais, coleta de fotos, coleta de impressões digitais, dados funcionais, dados financeiros, digitalização, armazenamento e importação dos dados.

Art. 6º O titular da Secretaria Municipal de Administração e Esporte e o Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto União ficam autorizados a editar

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:16:19

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:05 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 7B4FB

conjuntamente normas complementares a este Decreto, inclusive com a formação de Grupo de Trabalho e a definição do cronograma de atividades do Censo Previdenciário.

Parágrafo único. O Censo Previdenciário obedecerá ao plano de execução estipulado por Portaria Conjunta, na forma do caput deste artigo, com a definição dos polos de atendimento, datas e horários, assegurada a ampla divulgação na mídia eletrônica, televisiva, radiofônica e impressa, sem prejuízo de adoção de outros meios de divulgação.

Art. 7º O Censo Previdenciário é de caráter obrigatório e pessoal, devendo o servidor efetivo ativo, aposentado ou pensionista, e aqueles vinculados ao RGPS conhecidos como "estabilizados", efetuar prévio agendamento on-line através do telefone/whatsApp (42)3523-2632 e comparecer pessoalmente ao polo de atendimento agendado, para fazer prova de vida e atualizar suas informações cadastrais.

§ 1º Caso o servidor/segurado tenha alguma dificuldade em realizar o agendamento on-line, poderá contar com o auxílio da Central de Atendimento.

§ 2º O servidor/segurado deverá comparecer ao polo de atendimento na data agendada, munido obrigatoriamente dos documentos originais, ou das respectivas cópias autenticadas e legíveis, relacionados no Anexo I deste Decreto, inclusive os dos seus dependentes, quando houver.

§ 3º Para fins de inclusão de companheiro na relação de dependentes, será necessária a apresentação de escritura pública declaratória de união estável ou cópia de sentença judicial declaratória de união estável transitada em julgado.

§ 4º Caso o servidor/segurado não esteja portando todos os documentos obrigatórios, deverá reagendar a realização do Censo Previdenciário e retornar com a documentação exigida.

§ 5º O servidor/segurado que não comparecer à unidade de atendimento presencial terá o pagamento de sua remuneração ou proventos suspensos a partir do mês imediatamente posterior a conclusão do censo, ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto União para sua regularização.

§ 6º O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior a do mês em que houve o recenseamento, assim como deverá ser incluso nesta folha o pagamento da diferença bloqueada.

§ 7º Após seis meses de suspensão do pagamento da remuneração ou dos proventos da aposentadoria ou pensão, por não realização do Censo Previdenciário, será aberto procedimento administrativo, no âmbito de cada Poder, para apuração da ausência injustificada, observando-se o direito da ampla defesa e do contraditório.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:16:19

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:05 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 7B4FB

§ 8º O servidor/segurado que não puder comparecer ao local do Censo Previdenciário, por dificuldade de locomoção ou por motivo de doença devidamente comprovada por laudo médico, poderá agendar visita domiciliar para recenseamento, desde que informado o endereço completo com ponto de referência, na Cidade de Porto União/SC.

§ 9º Nos casos descritos no § 8º deste artigo, o servidor/segurado não sendo localizado será notificado por meio de correspondência ou edital, concedendo-lhe o prazo de trinta dias para a realização do Censo.

§ 10. Após o prazo de que trata o § 9º, a ausência não justificada acarretará a suspensão do seu pagamento, nos mesmos moldes do § 5º deste artigo.

§ 11. O servidor/segurado que se encontrar no exterior deverá encaminhar à Unidade Gestora do RPPS do Município de Porto União, além da documentação constante no Anexo I, declaração de vida emitida por consulado ou embaixada brasileira no país em que se encontrem.

Art. 8º O servidor ativo terá sua ausência ao trabalho abonada no horário agendado para a realização do Censo Previdenciário, mediante apresentação do comprovante de recenseamento fornecido na unidade de atendimento deste.

Parágrafo único. O órgão ou entidade de lotação do servidor, no interesse da Administração, poderá solicitar ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto União o reagendamento do atendimento do servidor, visando a evitar a paralisação ou prejuízo dos serviços públicos.

Art. 9º O público alvo do Censo Previdenciário é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por prestar informações falsas ou omitir dados pessoais, funcionais ou sobre dependentes, que necessitam ser declaradas.

Art. 10. Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Porto União devem cooperar, no âmbito das suas respectivas competências, com a execução do Censo, inclusive facilitando a divulgação e atendendo ao disposto neste Decreto.

§ 1º Os titulares de cada órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta do Município de Porto União indicarão um servidor do setor de recursos humanos que se reportará ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto União e aos funcionários do IMPRESS.

Art. 11. Para o cumprimento do disposto neste Decreto, os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Porto União ficam obrigados a fornecer:

I- documentos funcionais dos servidores que estiverem em seus arquivos e forem requisitados pela coordenação geral do Censo;

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:16:19

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:05 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 7B4FB

II- acesso às pastas funcionais dos servidores, pela coordenação-geral do Censo e pelos funcionários do IMPRESS, para consulta ou digitalização de documentos cadastrais, funcionais ou financeiros, caso necessário.

Art. 12. Para fins de análise financeira e atuarial, os vínculos funcionais prestados a outros regimes devem, obrigatoriamente, ser declarados pelos servidores efetivos ativos.

§ 1º O documento hábil à averbação do tempo de contribuição referente aos vínculos de que trata o caput deste artigo é a Certidão de Tempo de Contribuição - CTC.

§ 2º Ainda que o servidor ativo não pretenda averbar, de imediato, o tempo laboral prestado a outros regimes previdenciários, esse fica obrigado a declarar o período respectivo e a apresentar extrato comprobatório de tais vínculos.

Art. 13. Concluído o Censo Previdenciário de que trata este Decreto e atualizado o banco geral de dados dos servidores do Município de Porto União, será obrigatório o recadastramento anual de servidores ativos, com vistas à atualização de dados cadastrais, financeiros, funcionais e de seus dependentes, visando à permanente atualização das pastas funcionais, observando-se, ainda:

I- o recadastramento de que trata o caput deste artigo será feito pelo setor de recursos humanos de cada órgão e entidade da Administração Direta e Indireta do Município;

II- eventuais alterações de dados cadastrais, financeiros, e/ou funcionais serão obrigatoriamente implementados no SIPREV, para fins de subsidiar a análise financeira e atuarial.

Parágrafo único. O recadastramento anual de aposentados, de seus respectivos dependentes e de pensionistas segue o disposto em lei específica.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 1º de novembro de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:16:19

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:05 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 7B4FB

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CENSO
(TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU CÓPIAS LEGÍVEIS)

SERVIDORES ATIVOS	OBRIGATÓRIO
1. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).	SIM
2. Documento oficial de identificação com foto: Cédula de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira Profissional reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de identidade do indígena; Passaporte brasileiro ou documento de identificação digital reconhecido por Lei Federal como válido em todo território nacional.	SIM
3. Título de Eleitor, E-título ou Certidões Eleitorais.	Para quem tem entre 18 e 69 anos de idade.
4. Comprovante de Quitação com o Serviço Militar.	Para quem é do sexo masculino e tem entre 18 e 45 anos de idade.
5. Certidão de Nascimento, Casamento e União Estável, de acordo com o estado civil, podendo ser: a) Solteiro (a): Certidão de Nascimento; b) Casado (a): Certidão de Casamento; c) Viúvo (a): Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito; d) Divorciado (a): Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio; e) Separado (a) Judicialmente: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial; f) Separado (a) de Fato: Certidão de Casamento + Declaração de Separação de Fato (Anexo VI); ou g) União Estável: Escritura Pública de União Estável.	SIM
6. Comprovante de residência, datado de até 90 dias, podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e de instituições bancárias. Se o servidor não possuir comprovante em seu nome, será aceito em nome do cônjuge/companheiro. Se em nome de terceiros, deverá preencher a Declaração de Residência do Anexo IV.	SIM
7. Comprovante do último grau de escolaridade (Diploma, Certificado de conclusão de curso, Histórico ou Declaração Escolar).	SIM
8. Registro no Conselho Profissional de Classe.	SE HOUVER
9. Extrato — Previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), que poderá ser solicitado: a) Pelo site: https://meu.inss.gov.br/#/login; b) Junto à agência do INSS;	SIM

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:16:19

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:05 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 7B4FB

c) No autoatendimento do Banco do Brasil através da seguinte sequência: Menu Completo>Conta Corrente>Extrato> Extrato Diversos> Previdência Social; ou d) Pelo Internet Banking da Caixa Econômica Federal através da seguinte sequência: Internet Banking> FGTS e INSS>INSS> Extrato Previdenciário;	
10. Espelho do nº PIS/PASEP.	NÃO
11. Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS).	SE HOUVER
12. Certidão de Tempo de Contribuição do INSS e/ou de outro RPPS.	SE HOUVER
13. Declaração de acúmulo de cargos do Anexo II.	SIM
14. Contracheque atualizado referente ao mês anterior à realização do Censo Previdenciário. Importante: caso o servidor esteja afastado sem remuneração, apresentar o último contracheque gerado.	SIM
15. Para servidores cedidos para exercício em outro órgão ou entidade: portaria de cessão publicada no Diário Oficial do Município e declaração de efetivo exercício assinada pelo chefe imediato no órgão cessionário.	SIM
16. Para servidores afastados para exercício de mandato eletivo: comprovação da data do afastamento do cargo efetivo. No caso de servidor investido no mandato de vereador, não havendo compatibilidade de horário, apresentar também Termo de Opção de Remuneração.	SIM
17. Para servidores com deficiência: laudo médico datado, com identificação pessoal (nome, RG/CPF); código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e indicação das limitações funcionais decorrentes; além de autorização da PcD para tornar pública a sua condição.	SIM
18. Para servidores estrangeiros: Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).	SIM
19. Para servidores ocupantes de cargos de motorista: Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com as exigências legais.	SIM

SERVIDORES APOSENTADOS	OBRIGATÓRIO
1. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).	SIM
2. Documento oficial de identificação com foto: Cédula de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira Profissional reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de identidade do indígena; Passaporte brasileiro ou documento de identificação digital reconhecido por Lei Federal como válido em todo território nacional.	SIM

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:16:19

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:05 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 7B4FB

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

3. Título de Eleitor, E-título ou Certidões Eleitorais.	Para quem tem entre 18 e 69 anos de idade.
4. Certidão de Nascimento, Casamento e União Estável, de acordo com o estado civil, podendo ser: a) Solteiro (a): Certidão de Nascimento; b) Casado (a): Certidão de Casamento; c) Viúvo (a): Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito; d) Divorciado (a): Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio; e) Separado (a) Judicialmente: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial; f) Separado (a) de Fato: Certidão de Casamento + Declaração de Separação de Fato (Anexo VI); ou g) União Estável: Escritura Pública de União Estável.	SIM
5. Comprovante de residência, datado de até 90 dias, podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e de instituições bancárias. Se o servidor não possuir comprovante em seu nome, será aceito em nome do cônjuge/companheiro. Se em nome de terceiros, deverá preencher a Declaração de Residência do Anexo IV.	SIM
6. Contracheque atualizado referente ao mês anterior à realização do Censo Previdenciário.	SIM
7. Declaração de acúmulo de benefício do Anexo II.	SIM
8. Extrato Previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), que poderá ser solicitado: a) Pelo site: https://meu.inss.gov.br/#/login; b) Junto à agência do INSS; c) No autoatendimento do Banco do Brasil através da seguinte sequência: Menu Completo> Conta Corrente> Extrato> Extrato Diversos> Previdência Social; ou Pelo Internet Banking da Caixa Econômica Federal através da seguinte sequência: Internet Banking> FGTS e INSS> INSS> Extrato Previdenciário;	SIM
9. Quando se tratar de servidor assistido/representado por curador: a) Termo de Curatela provisória ou definitiva, dentro do prazo de validade; b) CPF e Documento de Identificação oficial com foto do curador; c) Comprovante de residência do curador, datado de até 90 (noventa) dias, podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e de instituições bancárias. Se o curador não possuir comprovante em seu nome, deverá preencher a Declaração de Residência do Anexo IV.	SIM

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:16:19

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:05 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 7B4FB

DEPENDENTES DOS SEGURADOS*	OBRIGATÓRIO
1. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).	SIM
2. Documento oficial de identificação com foto: Cédula de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira Profissional reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de identidade do indígena; Passaporte brasileiro ou documento de identificação digital reconhecido por Lei Federal como válido em todo território nacional. Importante: Menores de até 05 anos poderão apresentar a Certidão de Nascimento em substituição ao documento oficial com foto.	SIM
3. Certidão de Nascimento dos filhos.	SIM
4. Termo de guarda, tutela ou curatela, quando for o caso.	SIM
5. Declaração de Dependência Econômica (Anexo V), nos casos de enteado, menor sob sua tutela, pais ou irmãos.	SIM
6. Laudo médico para PcD, quando for o caso.	SIM
7. Carteira de Vacinação para crianças com idade inferior a 7 anos.	SIM
8. Declaração de matrícula e frequência escolar dos dependentes entre 7 e 14 anos de idade.	SIM

* Conforme art. 7º da Lei Complementar nº 60, de 09 de dezembro de 2011 c/c Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 25 de fevereiro de 2022, são considerados dependentes do segurado:

1. O cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido. Equiparam-se aos filhos, mediante o preenchimento pelo segurado da Declaração do Anexo IV e comprovação da dependência econômica, o enteado e o menor sob sua tutela.
2. Os pais, mediante o preenchimento da Declaração do Anexo IV e comprovação da dependência econômica.
3. O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido, mediante o preenchimento da Declaração do Anexo IV e comprovação da dependência econômica.

PENSIONISTAS	OBRIGATÓRIO
1. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).	SIM
2. Documento oficial de identificação com foto: Cédula de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira Profissional reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de identidade do indígena; Passaporte brasileiro ou documento de identificação digital reconhecido por Lei Federal como válido em todo território nacional. Importante: Menores de até 05 anos poderão apresentar a Certidão de Nascimento em substituição ao documento oficial com foto.	SIM

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:16:19

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:05 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 7B4FB

3. Título de Eleitor, E-título ou Certidões Eleitorais (obrigatório para quem tem entre 18 e 69 anos e facultativo para quem tem 70 anos ou mais)	SIM
4. Certidão de Nascimento, Casamento e União Estável, de acordo com o estado civil, podendo ser: a) Solteiro (a): Certidão de Nascimento; b) Casado (a): Certidão de Casamento; c) Viúvo (a): Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito; d) Divorciado (a): Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio; e) Separado (a) Judicialmente: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial; f) Separado (a) de Fato: Certidão de Casamento + Declaração de Separação de Fato (Anexo VI); ou g) União Estável: Escritura Pública de União Estável.	SIM
5. Certidão de Óbito do segurado.	SIM
6. Comprovante de residência, datado de até 90 dias, podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e de instituições bancárias. Se o servidor não possuir comprovante em seu nome, será aceito em nome do cônjuge/companheiro. Se em nome de terceiros, deverá preencher a Declaração de Residência do Anexo IV.	SIM
7. Contracheque atualizado referente ao mês anterior à realização do Censo Previdenciário.	SIM
8. Declaração de acúmulo de benefício do Anexo III.	SIM
9. Quando se tratar de pensionista assistido/representado por Curador: a) Termo de Curatela provisória ou definitiva, dentro do prazo de validade; b) CPF e Documento de Identificação oficial com foto do curador; c) Comprovante de residência do curador, datado de até 90 (noventa) dias, podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e de instituições bancárias. Se o curador não possuir comprovante em seu nome, deverá preencher a Declaração de Residência do Anexo IV.	SIM
10. Quando se tratar de pensionista assistido/representado por Tutor: a) Termo de Tutela provisória ou definitiva, dentro do prazo de validade; b) CPF e Documento de Identificação oficial com foto do tutor; c) Comprovante de residência do curador, datado de até 90 (noventa) dias, podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e de instituições bancárias. Se o curador não possuir comprovante em seu nome, será aceito em nome do cônjuge/companheiro. Se em nome de terceiros, deverá preencher a Declaração de Residência do Anexo IV.	SIM
11. Quando se tratar de pensionista assistido/representado por Procurador: procuração pública especifica para O censo previdenciário; CPF e Documento de Identificação oficial com foto do procurador (a).	SIM

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:16:19

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:05 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 7B4FB

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, FUNÇÕES E/OU EMPREGOS PÚBLICOS

Eu, _____ servidor(a) público(a) municipal, matrícula nº _____, lotado(a) na _____, no cargo de _____ em conformidade com o artigo 37, incisos XVI e XVII, § 10 e artigo 40, § 6º, da Constituição da República, **DECLARO**, para os devidos fins e sob pena de infringência ao art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

( ) **não acumulo** outro cargo, emprego ou função pública remunerada, abrangidas as autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público.

( ) **acumulo legalmente** o cargo supracitado com cargo, emprego ou função pública remunerada, abrangidas as autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, abaixo discriminado:

Órgão: _____;
Cargo/Emprego: _____;
Regime Jurídico: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato temporário ( ) Comissionado;
Matrícula: _____; Data de Admissão: _____;
Forma de ingresso: _____;
No caso de concursado, nº edital: _____;
Área que prestou o concurso: _____;
Carga Horária Semanal: _____;
Horário de trabalho: _____;
Exerce cargo de confiança ou função de confiança: _____;
Ato de nomeação: _____.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____
Assinatura do(a) declarante

Porto União/SC, ___de_____ de _____.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:16:19

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:05 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 7B4FB

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE BENEFÍCIO

Eu, _____ servidor(a) público(a) municipal, matrícula nº _____, lotado(a) na _____, no cargo de _____ em conformidade com o artigo 37, incisos XVI e XVII, § 10 e artigo 40, § 6º, da Constituição da República, DECLARO, para os devidos fins e sob pena de infringência ao art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

( ) **Não recebo** proventos de aposentadoria/pensão decorrentes de outro cargo, emprego ou função pública remunerada, abrangidas as autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

( ) **Recebo** proventos de aposentadoria/pensão decorrentes de cargo, emprego ou função pública remunerada, abrangidas as autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, abaixo discriminado:

Órgão: _____;
Vínculo: ( ) Aposentado ( ) Pensionista;
Matrícula: _____.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____
Assinatura do(a) declarante

Porto União/SC, ___de_____ de _____.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:16:19

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:05 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 7B4FB

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Nome:
CPF:
Vínculo: ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO ( ) PENSIONISTA ( ) REPRESENTANTE LEGAL

Declaro, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal conforme o artigo 2º da Lei 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto ao Censo Previdenciário 2023, que sou residente e domiciliado no seguinte endereço:

Logradouro:		
Nº:	Complemento:	Bairro:
Município/UF:		CEP:

Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 299 do Código Penal brasileiro: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante", punível com reclusão de um a três anos e multa, **FIRMO** o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

_____
Assinatura do(a) declarante

Porto União/SC, ___de_____ de _____.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:16:19

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:05 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 7B4FB

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA

NOME DO SEGURADO:		MATRÍCULA:
CPF:	RG/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE EXPEDIÇÃO:
ENDEREÇO:		Nº:
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	MUNICÍPIO/UF:
CEP:	TELEFONE/CELULAR:	
EMAIL:		
ESTADO CIVIL:		

NOME DO DEPENDENTE:		DATA DE NASCIMENTO:
CPF:	RG/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE EXPEDIÇÃO:
ENDEREÇO:		Nº:
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	MUNICÍPIO/UF:
CEP:	TELEFONE/CELULAR:	
EMAIL:		
CONDIÇÃO: ( ) Enteado ( ) Menor sob tutela ( ) Pais ( ) Irmão		

Declaro também que não existem outros dependentes com direito preferencial a benefícios previdenciários, responsabilizando-me, para todos os efeitos, pela verdade da presente afirmação, ciente de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal, nos termos do artigo 299 do Código Penal.

_____
Assinatura do(a) declarante

Porto União/SC, ___ de _____ de _____.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:16:19

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:05 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 7B4FB

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE FATO

Eu, _____servidor(a) público(a) municipal, matrícula nº _____, lotado(a) na _____, no cargo de _____em conformidade com o artigo 37, incisos XVI e XVII, § 10 e artigo 40, § 6º, da Constituição da República, **DECLARO** para os devidos fins que estou separado/a de fato do senhor(a) _____, nascido(a) em: ____/____/____ data de separação ____/____/____.

( ) não recebo pensão alimentícia; ou

( ) recebo pensão alimentícia no valor de R$ _____ mensais.

Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 299 do Código Penal brasileiro: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante", punível com reclusão de um a três anos e multa, **FIRMO** o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

_____
Assinatura do(a) declarante

Porto União/SC, ___de_____ de _____.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:16:19

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:05 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 7B4FB

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Porto União (SC), 11 de julho de 2024.

Ofício GPJ nº. 013/2024.

Ilmo. Sr.
DANIEL CARDOSO GONÇALVES
Auditor Fiscal de Controle Externo – Chefe da Divisão 3
Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Assunto: Informações sobre Medidas de Gestão do Instituto de Previdência Municipal
Processo n.º: @PCP 24/00175360
Relatório n.º: DGO-378/2024

Ilmo. Senhor:

Com os cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para, em atenção ao Relatório DGO nº. 378/2024, manifestar-se na forma como adiante segue:

1. Síntese do Processo

O Município de Porto União foi instado a se manifestar acerca das medidas que foram adotadas para sanar e/ou combater o déficit atuarial e financeiro encontrado no Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência de Porto União, de forma a reequilibrar o atuarial do regime.

2. Do Aporte Financeiro

Inicialmente é importante ressaltar que, inobstante outras medidas adotadas, no corrente ano foi aprovada a Lei 5.011/2024, que autoriza o pagamento do aporte financeiro necessário para cobrir o déficit identificado no relatório de cálculo atuarial apresentado ao IMPRESS em data de 31 de dezembro de 2023, cujo pagamento será realizado até o dia 30 de dezembro de 2024, no valor de R$ 574.771,62 pelo Poder Executivo e R$ 11.730,03 pelo Poder Legislativo.

Referida lei contemplou, ainda, a obrigação de realização anual de cálculo atuarial pelo município, em paralelo ao cálculo realizado pelo instituto de previdência, buscando, desta forma, trazer sempre dados objetivos e certos sobre a saúde financeira do IMPRESS.

3. Censo Previdenciário e novo Cálculo Atuarial

Como medidas complementares ao aporte financeiro descrito no item 2, ainda no ano de 2024, através da Portaria n.º 004/24 do IMPRESS foi designado grupo de trabalho para atuar nas atividades do censo previdenciário, tendo como prazo de conclusão

Recebido 13/07/24

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:16:26
Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:05 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o código: E443E

para os trabalhos 90 (noventa) dias que acabaram sendo prorrogados por mais 90 (noventa) dias em data de 30 de abril de 2024, tendo, portanto, termo final em 30 de julho de 2024.

Após a conclusão do referido censo, o município irá formalizar a contratação de empresa para realizar novo cálculo atuarial, tendo uma base de dados completa de todos os servidores, aposentados e pensionistas, o que, sem dúvida alguma, trará maior precisão, objetividade e eficiência nos resultados apontados.

Desa forma, como medida inicial para o reequilíbrio, o Município irá aportar os valores de modo que somado com as demais iniciativas irá atender a recomendação do r. Relatório apresentado pelo Sr. Ricardo Cicarelli de Melo.

4. Considerações Gerais

A atual gestão, sempre buscou tomar todas as medidas que assegurassem a boa saúde financeira do Instituto de Previdência Municipal, demonstrando o comprometimento contínuo com a gestão responsável dos recursos previdenciários.

Tanto é verdade que por muitos anos o cálculo atuarial sempre foi realizado pela Caixa Econômica Federal que possui vasta experiência em valores e investimentos, sendo que esta, de alguns anos pra cá deixou de realizar tais serviços, estando o Município/Instituto obrigado a contratar empresas que atuam neste ramo, sem que isso traga uma segurança precisa do que vem nos sendo repassado.

Inclusive apenas a título de argumentação sobre a preocupação do atual gestor com o fundo de previdência municipal, quando o mesmo assumiu também como prefeito pela 1ª vez no ano de 1998 (estando hoje no quarto mandato), foram quitadas todas as dívidas do fundo municipal através da entrega de um imóvel para o mesmo que, posteriormente, veio novamente a ser adquirido pelo município.

Assim, a busca de tal compromisso se reflete nas diversas ações e medidas implementadas ao longo dos anos, visando garantir a sustentabilidade do fundo previdenciário, conforme discriminado a seguir:

No exercício de 2022, foram aprovadas duas importantes leis que contribuem significativamente para a melhoria da situação financeira do fundo, a saber: (i) Lei 4.812/22, que alterou a contribuição patronal ao Fundo de Previdência, majorando o percentual de 19,70% para 22,90%, o que representa um aumento de 3,2% na contribuição; (ii) Lei 4.762/22 que alterou o artigo 153 da Lei 3.079/2005.

Tais medidas, inclusive, conforme cálculo atuarial realizado pelo Instituto de Previdência resultou em uma significativa redução do déficit atuarial, que ao final do exercício de 2023 passou de R$ 28.724.580,65 para R$ 20.507.567,59, conforme documento que instrui a presente resposta.

No exercício de 2023, foi enviado ao Poder Legislativo de Porto União o Projeto de Lei nº 001/2023, que trata da Reforma Previdenciária (protocolo em anexo), o qual, infelizmente até a presente data ainda não foi aprovado, tendo sido realizada audiência

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:16:26

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:05 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: E443F

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

pública com os servidores na data de 10 de julho de 2024, conforme documentos e fotografias em anexo.

Inclusive, se for de interesse deste r. órgão sugere-se que seja encaminhado ofício à Câmara Municipal de Porto União solicitando providências céleres no sentido de aprovar, com a urgência que o caso requer referido projeto.

Ainda, em data de 01 de novembro de 2023, o município editou o decreto n.º 1840/23, o qual *estabelece normas e procedimentos para a realização do Censo Previdenciário dos servidores efetivos ativos, aposentados, pensionistas e dependentes* o qual tem por finalidade tem por finalidade a atualização e manutenção em caráter permanente de um banco de dados consistente, necessário para o Cadastro Nacional de Informações Sociais dos RPPS - CNIS/RPPS e estudos relativos ao equilíbrio financeiro e atuarial, bem como para a adoção de práticas de gestão previdenciária que permitam a definição e introdução de estratégias com celeridade e eficiência.

Estamos confiantes de que estas medidas irão contribuir de forma significativa para a sustentabilidade financeira do Instituto de Previdência Municipal, garantindo assim a segurança e o bem-estar dos nossos servidores aposentados e pensionistas, ficando à disposição, entretanto, para a tomada de novas medidas que sejam necessárias e eventualmente sugeridas por parte deste. Tribunal de Contas.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:16:26

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:05 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: E443F

IMPRESS – Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Porto União
AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União
PORTO UNIÃO – SANTA CATARINA

Ofício nº 095/2024/IMPRESS

Porto União, SC, 08 de julho de 2024.

Excelentíssimo Senhor
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
NESTA

Excelentíssimo Senhor,

Vimos através do presente, externar nossa satisfação e eterna gratidão para com o ato praticado por V.Exª, quanto à disposição de aporte financeiro para este instituto, formalizado através da Lei nº 5.011/2024, cuja finalidade é de amortizar o déficit atuarial apontado nas últimas avaliações atuariais e também pelo Tribunal de Contas do estado.

Sabedores que somos das dificuldades em captar recursos para cumprir com todo o planejamento municipal nos mais diversos setores, mesmo assim, V.Exª determinou a destinação de valor a ser aportado a este instituto.

Este ato não somente significa o cumprimento de dispositivos legais, mas sim resume todo o esforço, trabalho, dedicação e verdadeiro carinho de V.Exª para com este município - pois o instituto faz parte dele - e também seu desejo de que tudo o que foi construído durante esses passados anos renda bons frutos e sobreviva por muito tempo.

Assim, parabenizamos V.Exª por mais este grandioso ato que será somado a todos os outros atos praticados ao longo de todos os anos em que o município o teve como seu dirigente maior.

Cientes estamos de que todos os seus mandatos tiveram como único objetivo o de engrandecer nosso município através da habitabilidade, economia, trafegabilidade, iluminação, beleza e tantos outros constantes de uma imensa lista.

Assim, novamente e em nome de toda a equipe e segurados, externamos nossa mais sincera gratidão pelo ato de carinho para com nosso instituto.

Respeitosamente,

MARGARETH FLISSAK
Presidente IMPRESS

Avenida Getulio Vargas, 728 – Centro – Porto União/SC
Telefone: (42)3523 2632
e-mail: impressprev@gmail.com

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:16:26

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:05 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: E443F

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

DECRETO Nº 1.840 de 1º de novembro de 2023.

Estabelece normas e procedimentos para a realização do Censo Previdenciário dos servidores efetivos ativos, aposentados, pensionistas e dependentes, de todos os poderes e órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto União – Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas e os procedimentos para a realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e dependentes, de todos os poderes e órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto União, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

§ 1º A submissão ao Censo Previdenciário é de caráter obrigatório para todos os servidores públicos municipais elencados no caput, mesmo quando licenciados, cedidos ou afastados a qualquer título.

§ 2º O Censo Previdenciário se estende aos servidores municipais admitidos sem concurso público antes da promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - CRFB e beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º O Censo Previdenciário tem por finalidade a atualização e manutenção em caráter permanente de um banco de dados consistente, necessário para o Cadastro Nacional de Informações Sociais dos RPPS - CNIS/RPPS e estudos relativos ao equilíbrio financeiro e atuarial, bem como para a adoção de práticas de gestão previdenciária que permitam a definição e introdução de estratégias com celeridade e eficiência.

Art. 3º O Censo Previdenciário constituir-se-á em um banco de dados único, constando as informações:

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:17:50

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:05 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 7B4FB

I- cadastrais: dados pessoais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, tais como número do Registro Geral - RG, número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, estado civil, endereço, endereço eletrônico, número de contato telefônico, relação de dependentes, coleta de foto e dados biométricos;

II- funcionais: histórico funcional do segurado desde a sua admissão junto aos Entes Federativos, vínculos funcionais, tempos de contribuição, histórico funcional, cargos e carreiras, e/ou na iniciativa privada, mediante a apresentação de Certidão de Tempo de Contribuição - CTC ou documento congênere;

III- financeiras: informações financeiras dos segurados ativos desde a data da sua admissão no Ente Federativo, base de cálculo, valor de contribuições previdenciárias e benefícios recebidos.

Art. 4º O Censo Previdenciário será desenvolvido sob as seguintes diretrizes:

I- integração de sistemas e bases de dados;

II- inclusão dos dados cadastrais no Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social - SIPREV/Gestão de forma progressiva periódica, mensal, mediante aprovação do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto União;

III- realização permanente de Censo Previdenciário com a utilização do aplicativo SIPREV/Gestão;

IV- validação dos dados no SIPREV/Gestão e transmissão para o CNIS/RPPS;

V- tratamento das informações retornadas via aplicativo de informes gerenciais do Ministério da Previdência Social, denominado INFORME/CNIS/RPPS;

VI- melhoria da qualidade dos dados dos segurados do RPPS do Município de Porto União, objetivando a efetivação de avaliação atuarial consistente e a garantia na agilidade da concessão de benefícios previdenciários;

VII- ampliação do movimento da qualidade e produtividade no setor público.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração e Esporte e o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto União - IMPRESS, conjuntamente, serão os responsáveis pelo planejamento, definição de cronograma e monitoramento da fase de execução do Censo Previdenciário.

§ 1º A execução do Censo Previdenciário, de forma presencial, ficará a cargo do IMPRESS ou designado/contratado pelo mesmo sob fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Esporte.

§ 2º Compete ao IMPRESS ou designado/contratado pelo mesmo efetuar a reunião, atualização e validação dos dados cadastrais do público alvo, compreendendo o cadastramento de dados pessoais, coleta de fotos, coleta de impressões digitais, dados funcionais, dados financeiros, digitalização, armazenamento e importação dos dados.

Art. 6º O titular da Secretaria Municipal de Administração e Esporte e o Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto União ficam autorizados a editar

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:17:50

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:05 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 7B4FB

conjuntamente normas complementares a este Decreto, inclusive com a formação de Grupo de Trabalho e a definição do cronograma de atividades do Censo Previdenciário.

Parágrafo único. O Censo Previdenciário obedecerá ao plano de execução estipulado por Portaria Conjunta, na forma do caput deste artigo, com a definição dos polos de atendimento, datas e horários, assegurada a ampla divulgação na mídia eletrônica, televisiva, radiofônica e impressa, sem prejuízo de adoção de outros meios de divulgação.

Art. 7º O Censo Previdenciário é de caráter obrigatório e pessoal, devendo o servidor efetivo ativo, aposentado ou pensionista, e aqueles vinculados ao RGPS conhecidos como "estabilizados", efetuar prévio agendamento on-line através do telefone/whatsApp (42)3523-2632 e comparecer pessoalmente ao polo de atendimento agendado, para fazer prova de vida e atualizar suas informações cadastrais.

§ 1º Caso o servidor/segurado tenha alguma dificuldade em realizar o agendamento on-line, poderá contar com o auxílio da Central de Atendimento.

§ 2º O servidor/segurado deverá comparecer ao polo de atendimento na data agendada, munido obrigatoriamente dos documentos originais, ou das respectivas cópias autenticadas e legíveis, relacionados no Anexo I deste Decreto, inclusive os dos seus dependentes, quando houver.

§ 3º Para fins de inclusão de companheiro na relação de dependentes, será necessária a apresentação de escritura pública declaratória de união estável ou cópia de sentença judicial declaratória de união estável transitada em julgado.

§ 4º Caso o servidor/segurado não esteja portando todos os documentos obrigatórios, deverá reagendar a realização do Censo Previdenciário e retornar com a documentação exigida.

§ 5º O servidor/segurado que não comparecer à unidade de atendimento presencial terá o pagamento de sua remuneração ou proventos suspensos a partir do mês imediatamente posterior a conclusão do censo, ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto União para sua regularização.

§ 6º O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior a do mês em que houve o recenseamento, assim como deverá ser incluso nesta folha o pagamento da diferença bloqueada.

§ 7º Após seis meses de suspensão do pagamento da remuneração ou dos proventos da aposentadoria ou pensão, por não realização do Censo Previdenciário, será aberto procedimento administrativo, no âmbito de cada Poder, para apuração da ausência injustificada, observando-se o direito da ampla defesa e do contraditório.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:17:50

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:05 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 7B4FB

§ 8º O servidor/segurado que não puder comparecer ao local do Censo Previdenciário, por dificuldade de locomoção ou por motivo de doença devidamente comprovada por laudo médico, poderá agendar visita domiciliar para recenseamento, desde que informado o endereço completo com ponto de referência, na Cidade de Porto União/SC.

§ 9º Nos casos descritos no § 8º deste artigo, o servidor/segurado não sendo localizado será notificado por meio de correspondência ou edital, concedendo-lhe o prazo de trinta dias para a realização do Censo.

§ 10. Após o prazo de que trata o § 9º, a ausência não justificada acarretará a suspensão do seu pagamento, nos mesmos moldes do § 5º deste artigo.

§ 11. O servidor/segurado que se encontrar no exterior deverá encaminhar à Unidade Gestora do RPPS do Município de Porto União, além da documentação constante no Anexo I, declaração de vida emitida por consulado ou embaixada brasileira no país em que se encontrem.

Art. 8º O servidor ativo terá sua ausência ao trabalho abonada no horário agendado para a realização do Censo Previdenciário, mediante apresentação do comprovante de recenseamento fornecido na unidade de atendimento deste.

Parágrafo único. O órgão ou entidade de lotação do servidor, no interesse da Administração, poderá solicitar ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto União o reagendamento do atendimento do servidor, visando a evitar a paralisação ou prejuízo dos serviços públicos.

Art. 9º O público alvo do Censo Previdenciário é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por prestar informações falsas ou omitir dados pessoais, funcionais ou sobre dependentes, que necessitam ser declaradas.

Art. 10. Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Porto União devem cooperar, no âmbito das suas respectivas competências, com a execução do Censo, inclusive facilitando a divulgação e atendendo ao disposto neste Decreto.

§ 1º Os titulares de cada órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta do Município de Porto União indicarão um servidor do setor de recursos humanos que se reportará ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto União e aos funcionários do IMPRESS.

Art. 11. Para o cumprimento do disposto neste Decreto, os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Porto União ficam obrigados a fornecer:

I- documentos funcionais dos servidores que estiverem em seus arquivos e forem requisitados pela coordenação geral do Censo;

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:17:50

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:05 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 7B4FB

II- acesso às pastas funcionais dos servidores, pela coordenação-geral do Censo e pelos funcionários do IMPRESS, para consulta ou digitalização de documentos cadastrais, funcionais ou financeiros, caso necessário.

Art. 12. Para fins de análise financeira e atuarial, os vínculos funcionais prestados a outros regimes devem, obrigatoriamente, ser declarados pelos servidores efetivos ativos.

§ 1º O documento hábil à averbação do tempo de contribuição referente aos vínculos de que trata o caput deste artigo é a Certidão de Tempo de Contribuição - CTC.

§ 2º Ainda que o servidor ativo não pretenda averbar, de imediato, o tempo laboral prestado a outros regimes previdenciários, esse fica obrigado a declarar o período respectivo e a apresentar extrato comprobatório de tais vínculos.

Art. 13. Concluído o Censo Previdenciário de que trata este Decreto e atualizado o banco geral de dados dos servidores do Município de Porto União, será obrigatório o recadastramento anual de servidores ativos, com vistas à atualização de dados cadastrais, financeiros, funcionais e de seus dependentes, visando à permanente atualização das pastas funcionais, observando-se, ainda:

I- o recadastramento de que trata o caput deste artigo será feito pelo setor de recursos humanos de cada órgão e entidade da Administração Direta e Indireta do Município;

II- eventuais alterações de dados cadastrais, financeiros, e/ou funcionais serão obrigatoriamente implementados no SIPREV, para fins de subsidiar a análise financeira e atuarial.

Parágrafo único. O recadastramento anual de aposentados, de seus respectivos dependentes e de pensionistas segue o disposto em lei específica.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 1º de novembro de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:17:50

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:05 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 7B4FB

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CENSO
(TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU CÓPIAS LEGÍVEIS)

SERVIDORES ATIVOS	OBRIGATÓRIO
1. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).	SIM
2. Documento oficial de identificação com foto: Cédula de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira Profissional reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de identidade do indígena; Passaporte brasileiro ou documento de identificação digital reconhecido por Lei Federal como válido em todo território nacional.	SIM
3. Título de Eleitor, E-título ou Certidões Eleitorais.	Para quem tem entre 18 e 69 anos de idade.
4. Comprovante de Quitação com o Serviço Militar.	Para quem é do sexo masculino e tem entre 18 e 45 anos de idade.
5. Certidão de Nascimento, Casamento e União Estável, de acordo com o estado civil, podendo ser: a) Solteiro (a): Certidão de Nascimento; b) Casado (a): Certidão de Casamento; c) Viúvo (a): Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito; d) Divorciado (a): Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio; e) Separado (a) Judicialmente: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial; f) Separado (a) de Fato: Certidão de Casamento + Declaração de Separação de Fato (Anexo VI); ou g) União Estável: Escritura Pública de União Estável.	SIM
6. Comprovante de residência, datado de até 90 dias, podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e de instituições bancárias. Se o servidor não possuir comprovante em seu nome, será aceito em nome do cônjuge/companheiro. Se em nome de terceiros, deverá preencher a Declaração de Residência do Anexo IV.	SIM
7. Comprovante do último grau de escolaridade (Diploma, Certificado de conclusão de curso, Histórico ou Declaração Escolar).	SIM
8. Registro no Conselho Profissional de Classe.	SE HOUVER
9. Extrato — Previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), que poderá ser solicitado: a) Pelo site: https://meu.inss.gov.br/#/login; b) Junto à agência do INSS;	SIM

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:17:50

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:05 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 7B4FB

c) No autoatendimento do Banco do Brasil através da seguinte sequência: Menu Completo>Conta Corrente>Extrato> Extrato Diversos> Previdência Social; ou d) Pelo Internet Banking da Caixa Econômica Federal através da seguinte sequência: Internet Banking> FGTS e INSS>INSS> Extrato Previdenciário;	
10. Espelho do nº PIS/PASEP.	NÃO
11. Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS).	SE HOUVER
12. Certidão de Tempo de Contribuição do INSS e/ou de outro RPPS.	SE HOUVER
13. Declaração de acúmulo de cargos do Anexo II.	SIM
14. Contracheque atualizado referente ao mês anterior à realização do Censo Previdenciário. Importante: caso o servidor esteja afastado sem remuneração, apresentar o último contracheque gerado.	SIM
15. Para servidores cedidos para exercício em outro órgão ou entidade: portaria de cessão publicada no Diário Oficial do Município e declaração de efetivo exercício assinada pelo chefe imediato no órgão cessionário.	SIM
16. Para servidores afastados para exercício de mandato eletivo: comprovação da data do afastamento do cargo efetivo. No caso de servidor investido no mandato de vereador, não havendo compatibilidade de horário, apresentar também Termo de Opção de Remuneração.	SIM
17. Para servidores com deficiência: laudo médico datado, com identificação pessoal (nome, RG/CPF); código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e indicação das limitações funcionais decorrentes; além de autorização da PcD para tornar pública a sua condição.	SIM
18. Para servidores estrangeiros: Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).	SIM
19. Para servidores ocupantes de cargos de motorista: Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com as exigências legais.	SIM

SERVIDORES APOSENTADOS	OBRIGATÓRIO
1. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).	SIM
2. Documento oficial de identificação com foto: Cédula de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira Profissional reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de identidade do indígena; Passaporte brasileiro ou documento de identificação digital reconhecido por Lei Federal como válido em todo território nacional.	SIM

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:17:50

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:05 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 7B4FB

3. Título de Eleitor, E-título ou Certidões Eleitorais.	Para quem tem entre 18 e 69 anos de idade.
4. Certidão de Nascimento, Casamento e União Estável, de acordo com o estado civil, podendo ser: a) Solteiro (a): Certidão de Nascimento; b) Casado (a): Certidão de Casamento; c) Viúvo (a): Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito; d) Divorciado (a): Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio; e) Separado (a) Judicialmente: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial; f) Separado (a) de Fato: Certidão de Casamento + Declaração de Separação de Fato (Anexo VI); ou g) União Estável: Escritura Pública de União Estável.	SIM
5. Comprovante de residência, datado de até 90 dias, podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e de instituições bancárias. Se o servidor não possuir comprovante em seu nome, será aceito em nome do cônjuge/companheiro. Se em nome de terceiros, deverá preencher a Declaração de Residência do Anexo IV.	SIM
6. Contracheque atualizado referente ao mês anterior à realização do Censo Previdenciário.	SIM
7. Declaração de acúmulo de benefício do Anexo II.	SIM
8. Extrato Previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), que poderá ser solicitado: a) Pelo site: https://meu.inss.gov.br/#/login; b) Junto à agência do INSS; c) No autoatendimento do Banco do Brasil através da seguinte sequência: Menu Completo> Conta Corrente> Extrato> Extrato Diversos> Previdência Social; ou Pelo Internet Banking da Caixa Econômica Federal através da seguinte sequência: Internet Banking> FGTS e INSS> INSS> Extrato Previdenciário;	SIM
9. Quando se tratar de servidor assistido/representado por curador: a) Termo de Curatela provisória ou definitiva, dentro do prazo de validade; b) CPF e Documento de Identificação oficial com foto do curador; c) Comprovante de residência do curador, datado de até 90 (noventa) dias, podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e de instituições bancárias. Se o curador não possuir comprovante em seu nome, deverá preencher a Declaração de Residência do Anexo IV.	SIM

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:17:50

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:05 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 7B4FB

DEPENDENTES DOS SEGURADOS*	OBRIGATÓRIO
1. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).	SIM
2. Documento oficial de identificação com foto: Cédula de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira Profissional reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de identidade do indígena; Passaporte brasileiro ou documento de identificação digital reconhecido por Lei Federal como válido em todo território nacional. Importante: Menores de até 05 anos poderão apresentar a Certidão de Nascimento em substituição ao documento oficial com foto.	SIM
3. Certidão de Nascimento dos filhos.	SIM
4. Termo de guarda, tutela ou curatela, quando for o caso.	SIM
5. Declaração de Dependência Econômica (Anexo V), nos casos de enteado, menor sob sua tutela, pais ou irmãos.	SIM
6. Laudo médico para PcD, quando for o caso.	SIM
7. Carteira de Vacinação para crianças com idade inferior a 7 anos.	SIM
8. Declaração de matrícula e frequência escolar dos dependentes entre 7 e 14 anos de idade.	SIM

* Conforme art. 7º da Lei Complementar nº 60, de 09 de dezembro de 2011 c/c Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 25 de fevereiro de 2022, são considerados dependentes do segurado:

1. O cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido. Equiparam-se aos filhos, mediante o preenchimento pelo segurado da Declaração do Anexo IV e comprovação da dependência econômica, o enteado e o menor sob sua tutela.
2. Os pais, mediante o preenchimento da Declaração do Anexo IV e comprovação da dependência econômica.
3. O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido, mediante o preenchimento da Declaração do Anexo IV e comprovação da dependência econômica.

PENSIONISTAS	OBRIGATÓRIO
1. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).	SIM
2. Documento oficial de identificação com foto: Cédula de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira Profissional reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de identidade do indígena; Passaporte brasileiro ou documento de identificação digital reconhecido por Lei Federal como válido em todo território nacional. Importante: Menores de até 05 anos poderão apresentar a Certidão de Nascimento em substituição ao documento oficial com foto.	SIM

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:17:50

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:05 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 7B4FB

3. Título de Eleitor, E-título ou Certidões Eleitorais (obrigatório para quem tem entre 18 e 69 anos e facultativo para quem tem 70 anos ou mais)	SIM
4. Certidão de Nascimento, Casamento e União Estável, de acordo com o estado civil, podendo ser: a) Solteiro (a): Certidão de Nascimento; b) Casado (a): Certidão de Casamento; c) Viúvo (a): Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito; d) Divorciado (a): Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio; e) Separado (a) Judicialmente: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial; f) Separado (a) de Fato: Certidão de Casamento + Declaração de Separação de Fato (Anexo VI); ou g) União Estável: Escritura Pública de União Estável.	SIM
5. Certidão de Óbito do segurado.	SIM
6. Comprovante de residência, datado de até 90 dias, podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e de instituições bancárias. Se o servidor não possuir comprovante em seu nome, será aceito em nome do cônjuge/companheiro. Se em nome de terceiros, deverá preencher a Declaração de Residência do Anexo IV.	SIM
7. Contracheque atualizado referente ao mês anterior à realização do Censo Previdenciário.	SIM
8. Declaração de acúmulo de benefício do Anexo III.	SIM
9. Quando se tratar de pensionista assistido/representado por Curador: a) Termo de Curatela provisória ou definitiva, dentro do prazo de validade; b) CPF e Documento de Identificação oficial com foto do curador; c) Comprovante de residência do curador, datado de até 90 (noventa) dias, podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e de instituições bancárias. Se o curador não possuir comprovante em seu nome, deverá preencher a Declaração de Residência do Anexo IV.	SIM
10. Quando se tratar de pensionista assistido/representado por Tutor: a) Termo de Tutela provisória ou definitiva, dentro do prazo de validade; b) CPF e Documento de Identificação oficial com foto do tutor; c) Comprovante de residência do curador, datado de até 90 (noventa) dias, podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e de instituições bancárias. Se o curador não possuir comprovante em seu nome, será aceito em nome do cônjuge/companheiro. Se em nome de terceiros, deverá preencher a Declaração de Residência do Anexo IV.	SIM
11. Quando se tratar de pensionista assistido/representado por Procurador: procuração pública especifica para O censo previdenciário; CPF e Documento de Identificação oficial com foto do procurador (a).	SIM

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:17:50

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:05 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 7B4FB

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, FUNÇÕES E/OU EMPREGOS PÚBLICOS

Eu, _____ servidor(a) público(a) municipal, matrícula nº _____, lotado(a) na _____, no cargo de _____ em conformidade com o artigo 37, incisos XVI e XVII, § 10 e artigo 40, § 6º, da Constituição da República, **DECLARO**, para os devidos fins e sob pena de infringência ao art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

( ) **não acumulo** outro cargo, emprego ou função pública remunerada, abrangidas as autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público.

( ) **acumulo legalmente** o cargo supracitado com cargo, emprego ou função pública remunerada, abrangidas as autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, abaixo discriminado:

Órgão: _____;
Cargo/Emprego: _____;
Regime Jurídico: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato temporário ( ) Comissionado;
Matrícula: _____; Data de Admissão: _____;
Forma de ingresso: _____;
No caso de concursado, nº edital: _____;
Área que prestou o concurso: _____;
Carga Horária Semanal: _____;
Horário de trabalho: _____;
Exerce cargo de confiança ou função de confiança: _____;
Ato de nomeação: _____.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____
Assinatura do(a) declarante

Porto União/SC, ___de_____ de _____.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:17:50

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:05 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 7B4FB

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE BENEFÍCIO

Eu, _____ servidor(a) público(a) municipal, matrícula nº _____, lotado(a) na _____, no cargo de _____ em conformidade com o artigo 37, incisos XVI e XVII, § 10 e artigo 40, § 6º, da Constituição da República, DECLARO, para os devidos fins e sob pena de infringência ao art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

( ) **Não recebo** proventos de aposentadoria/pensão decorrentes de outro cargo, emprego ou função pública remunerada, abrangidas as autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

( ) **Recebo** proventos de aposentadoria/pensão decorrentes de cargo, emprego ou função pública remunerada, abrangidas as autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, abaixo discriminado:

Órgão: _____;
Vínculo: ( ) Aposentado ( ) Pensionista;
Matrícula: _____.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____
Assinatura do(a) declarante

Porto União/SC, ___de_____ de _____.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:17:50

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:05 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 7B4FB

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Nome:
CPF:
Vínculo: ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO ( ) PENSIONISTA ( ) REPRESENTANTE LEGAL

Declaro, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal conforme o artigo 2º da Lei 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto ao Censo Previdenciário 2023, que sou residente e domiciliado no seguinte endereço:

Logradouro:		
Nº:	Complemento:	Bairro:
Município/UF:		CEP:

Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 299 do Código Penal brasileiro: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante", punível com reclusão de um a três anos e multa, **FIRMO** o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

_____
Assinatura do(a) declarante

Porto União/SC, ___de_____ de _____.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:17:50

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:05 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 7B4FB

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA

NOME DO SEGURADO:		MATRÍCULA:
CPF:	RG/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE EXPEDIÇÃO:
ENDEREÇO:		Nº:
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	MUNICÍPIO/UF:
CEP:	TELEFONE/CELULAR:	
EMAIL:		
ESTADO CIVIL:		

NOME DO DEPENDENTE:		DATA DE NASCIMENTO:
CPF:	RG/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE EXPEDIÇÃO:
ENDEREÇO:		Nº:
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	MUNICÍPIO/UF:
CEP:	TELEFONE/CELULAR:	
EMAIL:		
CONDIÇÃO: ( ) Enteado ( ) Menor sob tutela ( ) Pais ( ) Irmão		

Declaro também que não existem outros dependentes com direito preferencial a benefícios previdenciários, responsabilizando-me, para todos os efeitos, pela verdade da presente afirmação, ciente de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal, nos termos do artigo 299 do Código Penal.

_____
Assinatura do(a) declarante

Porto União/SC, ___ de _____ de _____.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:17:50

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:05 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 7B4FB

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE FATO

Eu, _____servidor(a) público(a) municipal, matrícula nº _____, lotado(a) na _____, no cargo de _____em conformidade com o artigo 37, incisos XVI e XVII, § 10 e artigo 40, § 6º, da Constituição da República, **DECLARO** para os devidos fins que estou separado/a de fato do senhor(a) _____, nascido(a) em: ____/____/____ data de separação ____/____/____.

( ) não recebo pensão alimentícia; ou

( ) recebo pensão alimentícia no valor de R$ _____ mensais.

Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 299 do Código Penal brasileiro: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante", punível com reclusão de um a três anos e multa, **FIRMO** o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

_____
Assinatura do(a) declarante

Porto União/SC, ___de_____ de _____.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:17:50

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:05 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 7B4FB

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Porto União (SC), 11 de julho de 2024.

Ofício GPJ nº. 013/2024.

Ilmo. Sr.
DANIEL CARDOSO GONÇALVES
Auditor Fiscal de Controle Externo – Chefe da Divisão 3
Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Assunto: Informações sobre Medidas de Gestão do Instituto de Previdência Municipal
Processo n.º: @PCP 24/00175360
Relatório n.º: DGO-378/2024

Ilmo. Senhor:

Com os cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para, em atenção ao Relatório DGO nº. 378/2024, manifestar-se na forma como adiante segue:

1. Síntese do Processo

O Município de Porto União foi instado a se manifestar acerca das medidas que foram adotadas para sanar e/ou combater o déficit atuarial e financeiro encontrado no Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência de Porto União, de forma a reequilibrar o atuarial do regime.

2. Do Aporte Financeiro

Inicialmente é importante ressaltar que, inobstante outras medidas adotadas, no corrente ano foi aprovada a Lei 5.011/2024, que autoriza o pagamento do aporte financeiro necessário para cobrir o déficit identificado no relatório de cálculo atuarial apresentado ao IMPRESS em data de 31 de dezembro de 2023, cujo pagamento será realizado até o dia 30 de dezembro de 2024, no valor de R$ 574.771,62 pelo Poder Executivo e R$ 11.730,03 pelo Poder Legislativo.

Referida lei contemplou, ainda, a obrigação de realização anual de cálculo atuarial pelo município, em paralelo ao cálculo realizado pelo instituto de previdência, buscando, desta forma, trazer sempre dados objetivos e certos sobre a saúde financeira do IMPRESS.

3. Censo Previdenciário e novo Cálculo Atuarial

Como medidas complementares ao aporte financeiro descrito no item 2, ainda no ano de 2024, através da Portaria n.º 004/24 do IMPRESS foi designado grupo de trabalho para atuar nas atividades do censo previdenciário, tendo como prazo de conclusão

Recebido 13/07/24

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:17:58
Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:05 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o código: E443E

para os trabalhos 90 (noventa) dias que acabaram sendo prorrogados por mais 90 (noventa) dias em data de 30 de abril de 2024, tendo, portanto, termo final em 30 de julho de 2024.

Após a conclusão do referido censo, o município irá formalizar a contratação de empresa para realizar novo cálculo atuarial, tendo uma base de dados completa de todos os servidores, aposentados e pensionistas, o que, sem dúvida alguma, trará maior precisão, objetividade e eficiência nos resultados apontados.

Desa forma, como medida inicial para o reequilíbrio, o Município irá aportar os valores de modo que somado com as demais iniciativas irá atender a recomendação do r. Relatório apresentado pelo Sr. Ricardo Cicarelli de Melo.

4. Considerações Gerais

A atual gestão, sempre buscou tomar todas as medidas que assegurassem a boa saúde financeira do Instituto de Previdência Municipal, demonstrando o comprometimento contínuo com a gestão responsável dos recursos previdenciários.

Tanto é verdade que por muitos anos o cálculo atuarial sempre foi realizado pela Caixa Econômica Federal que possui vasta experiência em valores e investimentos, sendo que esta, de alguns anos pra cá deixou de realizar tais serviços, estando o Município/Instituto obrigado a contratar empresas que atuam neste ramo, sem que isso traga uma segurança precisa do que vem nos sendo repassado.

Inclusive apenas a título de argumentação sobre a preocupação do atual gestor com o fundo de previdência municipal, quando o mesmo assumiu também como prefeito pela 1ª vez no ano de 1998 (estando hoje no quarto mandato), foram quitadas todas as dívidas do fundo municipal através da entrega de um imóvel para o mesmo que, posteriormente, veio novamente a ser adquirido pelo município.

Assim, a busca de tal compromisso se reflete nas diversas ações e medidas implementadas ao longo dos anos, visando garantir a sustentabilidade do fundo previdenciário, conforme discriminado a seguir:

No exercício de 2022, foram aprovadas duas importantes leis que contribuem significativamente para a melhoria da situação financeira do fundo, a saber: (i) Lei 4.812/22, que alterou a contribuição patronal ao Fundo de Previdência, majorando o percentual de 19,70% para 22,90%, o que representa um aumento de 3,2% na contribuição; (ii) Lei 4.762/22 que alterou o artigo 153 da Lei 3.079/2005.

Tais medidas, inclusive, conforme cálculo atuarial realizado pelo Instituto de Previdência resultou em uma significativa redução do déficit atuarial, que ao final do exercício de 2023 passou de R$ 28.724.580,65 para R$ 20.507.567,59, conforme documento que instrui a presente resposta.

No exercício de 2023, foi enviado ao Poder Legislativo de Porto União o Projeto de Lei nº 001/2023, que trata da Reforma Previdenciária (protocolo em anexo), o qual, infelizmente até a presente data ainda não foi aprovado, tendo sido realizada audiência

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:17:58

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:05 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: E443F

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

pública com os servidores na data de 10 de julho de 2024, conforme documentos e fotografias em anexo.

Inclusive, se for de interesse deste r. órgão sugere-se que seja encaminhado ofício à Câmara Municipal de Porto União solicitando providências céleres no sentido de aprovar, com a urgência que o caso requer referido projeto.

Ainda, em data de 01 de novembro de 2023, o município editou o decreto n.º 1840/23, o qual *estabelece normas e procedimentos para a realização do Censo Previdenciário dos servidores efetivos ativos, aposentados, pensionistas e dependentes* o qual tem por finalidade tem por finalidade a atualização e manutenção em caráter permanente de um banco de dados consistente, necessário para o Cadastro Nacional de Informações Sociais dos RPPS - CNIS/RPPS e estudos relativos ao equilíbrio financeiro e atuarial, bem como para a adoção de práticas de gestão previdenciária que permitam a definição e introdução de estratégias com celeridade e eficiência.

Estamos confiantes de que estas medidas irão contribuir de forma significativa para a sustentabilidade financeira do Instituto de Previdência Municipal, garantindo assim a segurança e o bem-estar dos nossos servidores aposentados e pensionistas, ficando à disposição, entretanto, para a tomada de novas medidas que sejam necessárias e eventualmente sugeridas por parte deste. Tribunal de Contas.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:17:58

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:05 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: E443F

IMPRESS – Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Porto União
AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União
PORTO UNIÃO – SANTA CATARINA

Ofício nº 095/2024/IMPRESS

Porto União, SC, 08 de julho de 2024.

Excelentíssimo Senhor
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
NESTA

Excelentíssimo Senhor,

Vimos através do presente, externar nossa satisfação e eterna gratidão para com o ato praticado por V.Exª, quanto à disposição de aporte financeiro para este instituto, formalizado através da Lei nº 5.011/2024, cuja finalidade é de amortizar o déficit atuarial apontado nas últimas avaliações atuariais e também pelo Tribunal de Contas do estado.

Sabedores que somos das dificuldades em captar recursos para cumprir com todo o planejamento municipal nos mais diversos setores, mesmo assim, V.Exª determinou a destinação de valor a ser aportado a este instituto.

Este ato não somente significa o cumprimento de dispositivos legais, mas sim resume todo o esforço, trabalho, dedicação e verdadeiro carinho de V.Exª para com este município - pois o instituto faz parte dele - e também seu desejo de que tudo o que foi construído durante esses passados anos renda bons frutos e sobreviva por muito tempo.

Assim, parabenizamos V.Exª por mais este grandioso ato que será somado a todos os outros atos praticados ao longo de todos os anos em que o município o teve como seu dirigente maior.

Cientes estamos de que todos os seus mandatos tiveram como único objetivo o de engrandecer nosso município através da habitabilidade, economia, trafegabilidade, iluminação, beleza e tantos outros constantes de uma imensa lista.

Assim, novamente e em nome de toda a equipe e segurados, externamos nossa mais sincera gratidão pelo ato de carinho para com nosso instituto.

Respeitosamente,

MARGARETH FLISSAK
Presidente IMPRESS

Avenida Getulio Vargas, 728 – Centro – Porto União/SC
Telefone: (42)3523 2632
e-mail: impressprev@gmail.com

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:17:58

Esse documento foi assinado digitalmente por Edemir Pereira da Silva em 11/07/2025 19:05 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: E443F

Solicitação via Sala Virtual de Protocolar Documento

EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS

Solicitante: Eliseu Mibach

CPF Solicitante: 50108670953

Email Solicitante: eliseumibach@gmail.com

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, recebeu de V.Sª os seguintes documentos assinados digitalmente:

Documentos Enviados		
Nome	Tipo de Documento	Sigiloso
resposta TCE 2025 PC assinado.pdf	- Resposta de Audiência	
oficio juliana contas.docx.pdf	- Documentos Protocolados Diversos	
Portaria 008 2024 prorroga comissão IMPRESS (1) (1).pdf	- Documentos Protocolados Diversos	
Portaria 008 2024 prorroga comissão IMPRESS (1).pdf	- Documentos Protocolados Diversos	
Portaria 004 2024 designa comissão IMPRESS (2).pdf	- Documentos Protocolados Diversos	
Certificação Totum Vivi 2024 CGINV II.pdf	- Documentos Protocolados Diversos	
Certificação Totum Marga 2024 DIRIG I.pdf	- Documentos Protocolados Diversos	
Certificação Totum Marga 2024 DIRIG II.pdf	- Documentos Protocolados Diversos	
Certificado - Pró-Gestão 2021.pdf	- Documentos Protocolados Diversos	
Certificado Pró-Gestão 2024.pdf	- Documentos Protocolados Diversos	
Certificação Totum Vivi 2023 CODEL I.pdf	- Documentos Protocolados Diversos	

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:03

Esse documento foi assinado digitalmente por Eliseu Mibach em 11/07/2025 17:19 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: BD940

Certificação Totum Arlene 2024 CODEL I.pdf	- Documentos Protocolados Diversos	
Certificação Totum Marga 2024 CGINV II.pdf	- Documentos Protocolados Diversos	
Certificação Totum Laure 2024 CGINV I.pdf	- Documentos Protocolados Diversos	
Certificação Totum Roseli 2024 COFIS I.pdf	- Documentos Protocolados Diversos	
termo de concessão da certificaçãp institucional.pdf	- Documentos Protocolados Diversos	
termo certificação institucional.pdf	- Documentos Protocolados Diversos	
portaria n°070.2024.pdf	- Documentos Protocolados Diversos	
PORTARIA N°14.pdf	- Documentos Protocolados Diversos	
OFICIO N°115.2024.pdf	- Documentos Protocolados Diversos	
OFICIO N°049.2024.pdf	- Documentos Protocolados Diversos	
OFICIO 004.2021.pdf	- Documentos Protocolados Diversos	
NOTA DE EMPENHO.pdf	- Documentos Protocolados Diversos	
OFICIO 001.2024.pdf	- Documentos Protocolados Diversos	
lei 5.011 aporte.pdf	- Documentos Protocolados Diversos	
foto.pdf	- Documentos Protocolados Diversos	
Ata Assembleia 2023 tema Reforma da Previdência e prestação de (2).pdf	- Documentos Protocolados Diversos	
Protocolo Projeto Lei Previdência.pdf	- Documentos Protocolados Diversos	
projeto de lei reforma previdenciaria.pdf	- Documentos Protocolados Diversos	
edital de convocacao audiencia publica.pdf	- Documentos Protocolados Diversos	
Dec1840 - CENSO.pdf	- Documentos Protocolados Diversos	
oficio presidente do impress.pdf	- Documentos Protocolados Diversos	

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:03

Esse documento foi assinado digitalmente por Eliseu Mibach em 11/07/2025 17:19 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: BD940

Porto União (SC), 22 de julho de 2025.

Assunto: Informações sobre Medidas de Gestão do Instituto de Previdência Municipal tomadas pelo prefeito à época, Sr. Eliseu Mibach.

Processo n.º: @PCP 25/00035896

Ilmo. Sr.
DANILO VASCONCELOS SANTOS e LUIZ ROBERTO HERBST
Coordenador de Controle e Relator, respectivamente.
Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Ilmo. Senhor:

Com os cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para, em complementação à manifestação anteriormente enviada, requerer a juntada do arquivo contendo o link do vídeo mencionado na aludida resposta.

Referido vídeo retrata o momento exato em que o atual prefeito de Porto União, Sr. Juliano Hassan, compareceu à frente da Câmara de Vereadores no horário da sessão e, munido de microfone, fez uso da palavra afirmando que referido projeto não era bom para os servidores e que precisaria ser melhor reavaliado no mês de janeiro de 2025.

Ressalte-se, contudo, que à época dos fatos o referido prefeito ainda não havia assumido o cargo, sendo então apenas prefeito eleito. Importante destacar que o Sr. Juliano é servidor público concursado do próprio Município de Porto União (médico clínico geral), tendo ingressado no cargo por meio de concurso público realizado sob a responsabilidade do subscritor deste feito.

Por essa razão, é evidente seu interesse pessoal em eventual rejeição da reforma previdenciária proposta, o que se confirma pelo fato de que, naquele episódio, instigou seus colegas servidores a se manifestarem em frente à Câmara de Vereadores, além de ter coagido os parlamentares a não aprovarem o projeto de lei em questão.

Diante de tal conduta, os vereadores que estavam prontos para votar o projeto de lei, considerando a pressão sofrida por parte do prefeito eleito e das demais pessoas que se aglomeraram em frente à Câmara Municipal, optaram por retirar o projeto de pauta e enviar novamente às Comissões para análise do mesmo.

No mais, reitera integralmente os termos da manifestação anteriormente enviada, pugnando, ao final, pela aprovação das contas do ora requerente.

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Eliseu Mibach

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:09

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 01/08/2025 09:29 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 85301
Scanned with CamScanner

https://drive.google.com/file/d/18v95XiqEzyy5Y2w3aiytdNbja-rwiRUn/view?usp=sharing

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:14

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 01/08/2025 09:29 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 85D9B

Solicitação via Sala Virtual de Protocolar Documento

EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS

Solicitante: Eliseu Mibach

CPF Solicitante: 50108670953

Email Solicitante: eliseumibach@gmail.com

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, recebeu de V.Sª os seguintes documentos assinados digitalmente:

Documentos Enviados		
Nome	Tipo de Documento	Sigiloso
petição video.pdf	- Documentos Protocolados Diversos	
video.pdf	- Documentos Protocolados Diversos	

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:22

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 01/08/2025 09:29 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 84B05

e-Sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (100056 / Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União)

Competência: 06/2024

INGRESSOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	6.322.457,55	6.200.702,34
Não Vinculada	6.321.911,85	6.200.329,07
Vinculada	545,70	373,27
Transferencias Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00
Transferencias Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferencias Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferencias Recebidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	78.563,44	49.292,85
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	3.099,23	7.438,81
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	73,76
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	75.464,21	41.780,28
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	19.031.505,11	16.741.836,34
Caixa e Equivalentes de Caixa	19.031.505,11	16.741.836,34
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a longo prazo	0,00	0,00
TOTAL(V) = (I + II + III + IV)	25.432.526,10	22.991.831,53

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:28

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 14/08/2025 15:12.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 7B0E4

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (100056 / Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União)

Competência: 06/2024

DISPÊNDIOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	3.951.520,55	3.850.272,20
Não Vinculada	3.951.520,55	3.850.272,20
Vinculada	0,00	0,00
Transferencias Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Transferencias Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferencias Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferencias Concedidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	215.246,25	110.054,22
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	6.593,72	512,45
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	73,76	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	75.533,51	41.724,62
Outros Pagamentos Extraorçamentários	133.045,26	67.817,15
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	21.265.759,30	19.031.505,11
Caixa e Equivalentes de Caixa	21.265.759,30	19.031.505,11
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a longo prazo	**0,00**	**0,00**
TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX)	25.432.526,10	22.991.831,53

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:28

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 14/08/2025 15:12.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 7B0E4

Unidade Gestora: (100056 / Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União)

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2024

Código	Especificação	Valor
6.2.1.2.0.00.00	**RECEITA REALIZADA**	
	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.321.911,85
	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	545,70
	TOTAL GERAL	6.322.457,55

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:28

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 14/08/2025 15:12.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 7B0E4

Unidade Gestora: (100056 / Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União)

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2024

Código	Especificação	Valor
6.2.1.3.0.00.00	**DEDUÇÃO RECEITA REALIZADA**	
	TOTAL GERAL	

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:28

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 14/08/2025 15:12.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 7B0E4

Unidade Gestora: (100056 / Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União)

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2024

Código	Especificação	Valor
6.2.2.1.3.00.00	**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**	
	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.951.520,55
	TOTAL GERAL	3.951.520,55

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:28

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 14/08/2025 15:12.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 7B0E4

Unidade Gestora: (100056 / Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União)

Saldo do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2024

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	
	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.025.289,71
	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	6.215,40
	TOTAL GERAL	19.031.505,11

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:28

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 14/08/2025 15:12.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 7B0E4

Unidade Gestora: (100056 / Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União)

Saldo do exercício anterior - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 4.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2024

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	**DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS**	
	TOTAL GERAL	

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:28

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 14/08/2025 15:12.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 7B0E4

Unidade Gestora: (100056 / Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União)

Saldo para o exercício anterior - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2024

Código	Especificação	Valor
1.1.4.0.0.00.00, F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO	
	TOTAL GERAL	

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:28

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 14/08/2025 15:12.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 7B0E4

Unidade Gestora: (100056 / Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União)

Saldo para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2024

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.258.998,20
	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	6.761,10
	TOTAL GERAL	21.265.759,30

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:28

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 14/08/2025 15:12.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 7B0E4

Unidade Gestora: (100056 / Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União)

Saldo para o exercício seguinte - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 5.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2024

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	**DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS**	
	TOTAL GERAL	

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:28

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 14/08/2025 15:12.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 7B0E4

Unidade Gestora: (100056 / Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União)

Saldo para o exercício seguinte - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2024

Código	Especificação	Valor
1.1.4.0.0.00.00, F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO	
	TOTAL GERAL	

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:28

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 14/08/2025 15:12.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 7B0E4

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Unidade Gestora: (100056 / Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União)

Competência: 06/2024

ATIVO	Exercício Atual	Exercicio Anterior
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e Equivalentes de Caixa	21.265.759,30	19.031.505,11
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Títulos e valores mobiliários	0,00	0,00
Investimento do RPPS	0,00	0,00
Aplicação temporária em metais preciosos	0,00	0,00
Aplicações em segmentos de Imóveis	0,00	0,00
Investimento e aplicações temporárias de curto prazo - RPPS	0,00	
(-) Ajustes de Perdas e Investimentos de aplicações temporários	0,00	0,00
Estoques	14.702,98	14.147,33
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda	**0,00**	**0,00**
Ativo biológico	0,00	
Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	**0,00**	**0,00**
Total do Ativo Circulante	21.280.462,28	19.045.652,44
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:36

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 14/08/2025 15:12.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 9AC03

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Unidade Gestora: (100056 / Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União)

Competência: 06/2024

Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
Créditos previdenciários do RPPS	0,00	0,00
Créditos de Transferências a receber a longo prazo	0,00	
Outros créditos a longo prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo biológico	0,00	
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Participação Permanente	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
(-) Depreciação acumulada de Investimentos	0,00	0,00
(-) Redução do Valor Recuperável de Propriedade para Investimento	0,00	0,00
Investimento do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS - fundo em repartição	0,00	
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento - demais investimentos permanentes	0,00	
Imobilizado	76.288,64	117.481,46
Bens Móveis	**133.028,55**	**117.481,46**
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis)	-56.739,91	0,00
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Móveis	**0,00**	**0,00**
Bens Imóveis	0,00	0,00

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:36

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 14/08/2025 15:12.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 9AC03

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Unidade Gestora: (100056 / Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União)

Competência: 06/2024

(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis	**0,00**	**0,00**
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	**0,00**	**0,00**
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	76.288,64	117.481,46
TOTAL DO ATIVO	21.356.750,92	19.163.133,90
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercicio Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	**0,00**	**0,00**
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	73,76
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Transferencias fiscais a curto prazo	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	69,30
Total do Passivo Circulante	0,00	143,06
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	**0,00**	**0,00**
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Transferencias fiscais a longo prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões Matemáticas Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Provisões a Longo Prazo	**0,00**	**0,00**
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	**0,00**	**0,00**
Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:36

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 14/08/2025 15:12.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 9AC03

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Unidade Gestora: (100056 / Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União)

Competência: 06/2024

TOTAL DO PASSIVO	0,00	143,06
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio Social e Capital Social	6.264.953,07	6.264.953,07
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	**0,00**	**0,00**
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	15.091.797,85	12.898.037,77
Resultado do Exercício	2.193.760,08	2.295.132,09
Resultado de Exercícios Anteriores	**12.898.037,77**	**10.602.905,68**
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	21.356.750,92	19.162.990,84
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	21.356.750,92	19.163.133,90

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:36

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 14/08/2025 15:12.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 9AC03

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Unidade Gestora: (100056 / Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União)

Competência: 06/2024

	Exercício Atual	Exercicio Anterior
ATIVO (I)		
ATIVO FINANCEIRO	21.265.759,30	19.031.505,11
ATIVO PERMANENTE	90.991,62	131.628,79
Total do Ativo	**21.356.750,92**	**19.163.133,90**
PASSIVO (II)		
PASSIVO FINANCEIRO	3.099,23	7.581,87
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
Total do Passivo	**3.099,23**	**7.581,87**
SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II)	**21.353.651,69**	**19.155.552,03**

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:36

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 14/08/2025 15:12.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 9AC03

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Unidade Gestora: (100056 / Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União)

Competência: 06/2024

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Exercício Atual	Exercicio Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	46.090,20	46.090,20
Demandas Judiciais	0,00	
Outros Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**
Total dos Atos Potenciais Ativos	46.090,20	46.090,20

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Exercício Atual	Exercicio Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	7.665.073,42	5.836.363,59
Demandas Judiciais	**0,00**	
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	7.665.073,42	5.836.363,59

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:36

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 14/08/2025 15:12.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 9AC03

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Unidade Gestora: (100056 / Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União)

Competência: 06/2024

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.255.898,97	19.017.707,84
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	6.761,10	6.215,40
TOTAL	**21.262.660,07**	**19.023.923,24**

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:36

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 14/08/2025 15:12.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 9AC03

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO

RELATÓRIO TÉCNICO: EXERCÍCIO **2024**

Município de Porto União

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:41

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

RELATÓRIO TÉCNICO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO:

EXERCÍCIO **2024**

PROCESSO	**PCP 25/00035896**
UNIDADE	Município de **Porto União**
RESPONSÁVEL	Sr. Eliseu Mibach - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de **2024**
RELATÓRIO N°	**DGO - 265/2025**

Município de Porto União

Data de Fundação– 05/09/1917

DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO

https://www.tcesc.tc.br/

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

RESULTADOS ALCANÇADOS EM 2024

Resultado Orçamentário	Déficit*	R$ 4.063.596,67
Resultado Financeiro	Superávit	R$ 15.382.302,67

LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
Saúde	15,00%	26,56%
Ensino	25,00%	25,95%
FUNDEB	70,00%	78,27%
	90,00%	91,76%

DESPESAS COM PESSOAL	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
Município	60,00%	45,07%
Poder Executivo	54,00%	42,79%
Poder Legislativo	6,00%	2,27%

TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL	CUMPRIU
ARTIGO 42 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000	CUMPRIU

BALANÇO ANUAL CONSOLIDADO

Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas **não afetam de forma significativa** a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.

*Déficit **totalmente** absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 6
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO 7
2.1. Indicadores demográficos, sociais e econômicos 7
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA 10
3.1. Apuração do resultado orçamentário 10
3.2. Análise do resultado orçamentário 11
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias 12
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA 24
4.1. Situação Patrimonial 24
4.2. Análise do resultado financeiro 25
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos 26
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira 27
4.4. Situação Atuarial do Regime Próprio de Previdência 32
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES 35
5.1. Saúde 35
5.2. Ensino 36
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências 36
5.2.2. FUNDEB 38
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF) 41
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município 41
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo 42
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo 44
6. CONSELHOS MUNICIPAIS 46
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB) 46
7. DO CUMPRIMENTO DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL 48
7.1 Avaliação da Transparência: Poder Executivo Municipal 49
8. POLÍTICAS PÚBLICAS 52
8.1. Metas do Saneamento Básico 52
8.2. Monitoramento do Plano Nacional de Saúde 53

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

8.3. Acompanhamento da Política de Educação 55
8.3.1. Monitoramento dos Planos Municipais de Educação 55
8.3.1.1. Monitoramento das Taxas de Atendimento da Educação Infantil 57
8.3.1.2. Monitoramento das Taxas de Atendimento do Ensino Fundamental 60
8.3.1.3. Monitoramento do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) 62
8.3.1.4. Avaliação da Execução Orçamentária Vinculada ao Atingimento das Metas do PNE 63
9. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF 75
10. RESTRIÇÕES APURADAS 80
CONCLUSÃO 81
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 82
APÊNDICE 84

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

1. INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar n° 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Prefeito de **Porto União**, relativas ao exercício de 2024.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2024 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições do artigo 7º da Instrução Normativa nº TC-20/2015, bem como dos artigos 11 a 13-C da Instrução Normativa nº TC-28/2021.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Com referência à análise da Gestão Orçamentária, tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada, a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

Informa-se que, mediante análise de risco e relevância, tendo como parâmetro a Decisão Normativa nº TC-06/2008, que estabelece critérios para apreciação das contas anuais prestadas pelos Prefeitos Municipais, neste Município ocorreu análise técnica simplificada, tendo seu Relatório gerado pelo Sistema Corporativo do Tribunal, analisados os aspectos estruturais pela área técnica e encaminhado ao MPTC.

Destaca-se que, com relação ao Relatório do Órgão Central de Controle Interno, foi verificado somente a remessa do arquivo.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

2.1. Indicadores demográficos, sociais e econômicos

População

O Município de **Porto União** tem uma população de 32.970[1] **habitantes**, conforme dados do último censo demográfico (2022) realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A composição por faixa etária da população é detalhada no Gráfico a seguir:

GRÁFICO 01 – População por faixa etária

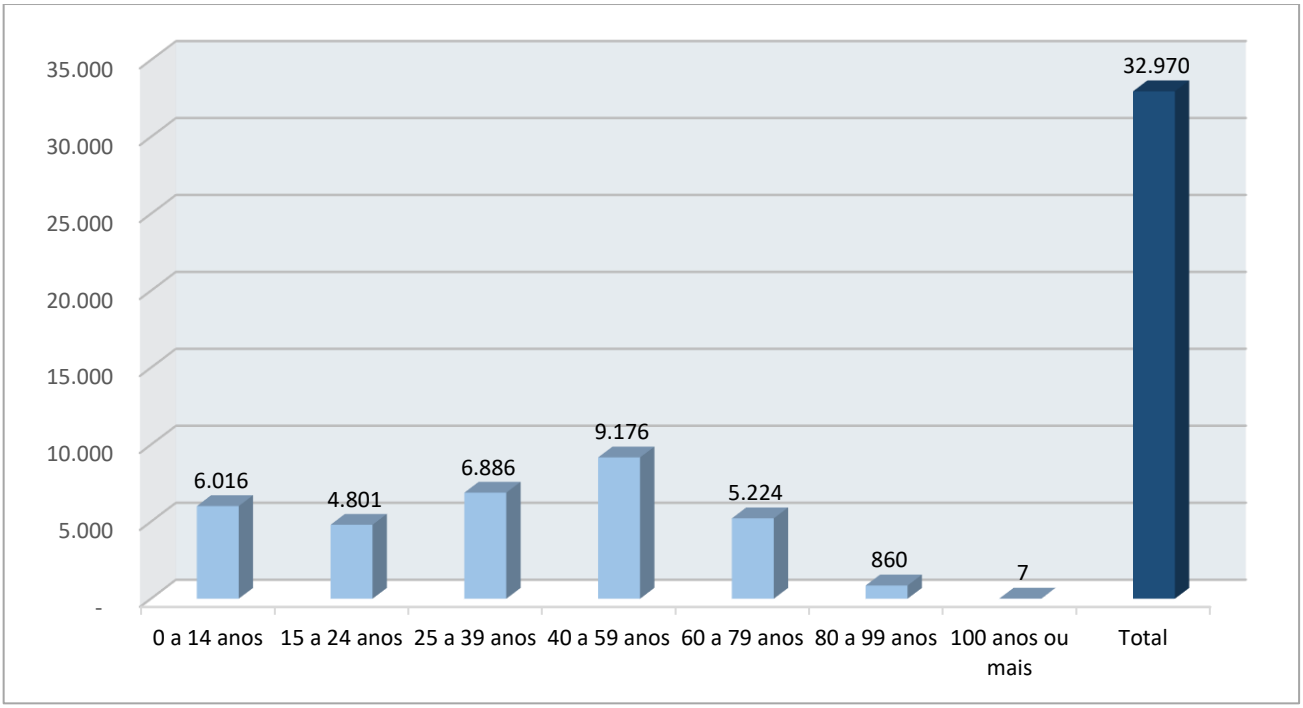

Fonte: IBGE – censo demográfico[2]

[1] IBGE – 2022

[2] https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/22827-censo-demografico-2022.html?edicao=38166&t=resultados. Acesso em: 13/02/2025.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

Indice de Desenvolvimento Humano

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de **Porto União** possui um Índice de Desenvolvimento Humano de 0,786[3] e encontra-se na seguinte situação:

GRÁFICO 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH

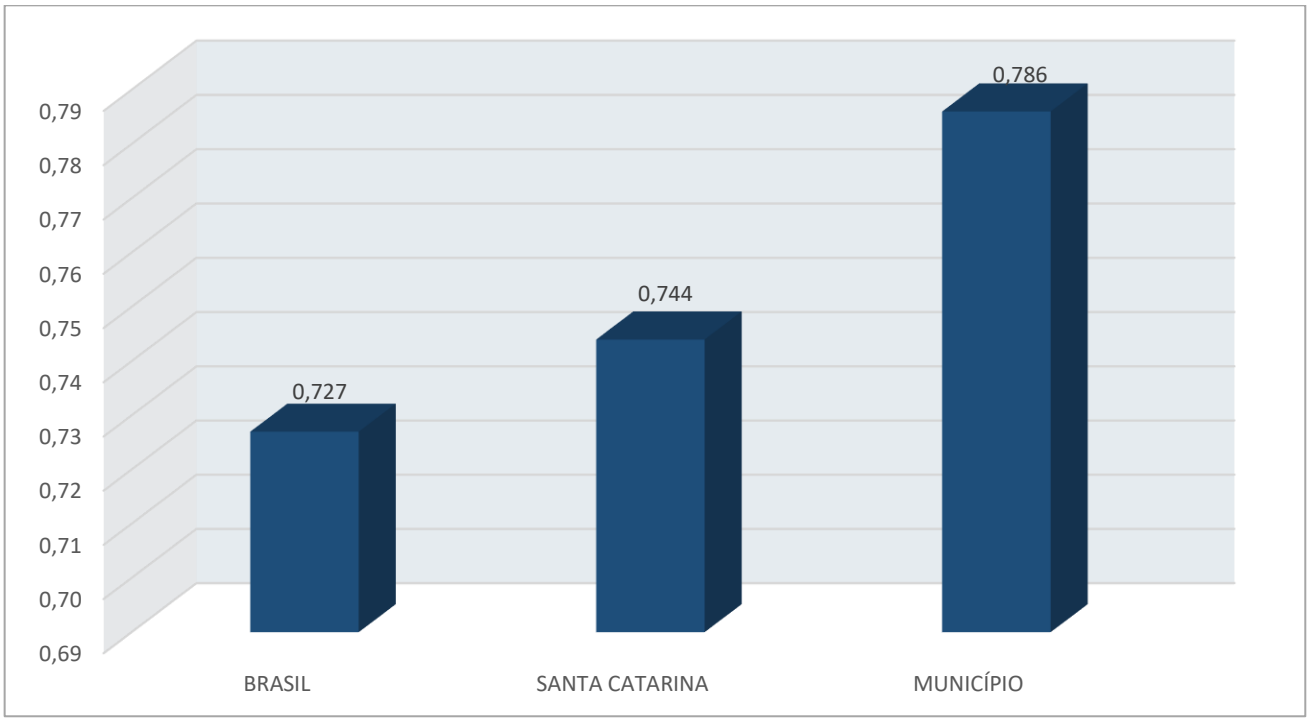

Fonte: PNUD – 2010

Produto Interno Bruto (PIB)

O **Produto Interno Bruto (PIB)** é um dos principais indicadores econômicos utilizados para mensurar a atividade produtiva de uma região, representando um indicador no fluxo de novos **bens e serviços finais** produzidos em um determinado período, sendo amplamente utilizado para avaliar o desempenho econômico, comparar o desenvolvimento entre regiões e orientar políticas públicas.

De acordo com os dados oficiais do IBGE, o Produto Interno Bruto do município de **Porto União** alcançou o valor de R$ 1.149.800,00[4] (em mil reais), revelando um PIB per capita estimado de R$ 32,22 (em mil reais) à época, considerando uma população estimada de 35.685 habitantes em 2021.

[3] PNUD - 2010
[4] Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2021

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

No Gráfico a seguir, são apresentados, a preços correntes[5], o PIB total e o valor adicionado bruto por setores da atividade econômica, permitindo identificar aquele que mais contribui para economia do município: Agropecuária, Industria, Serviços, Administração e impostos, líquidos de subsídios.

GRÁFICO 03 – Produto Interno Bruto – PIB por Setores

(Em R$ mil)

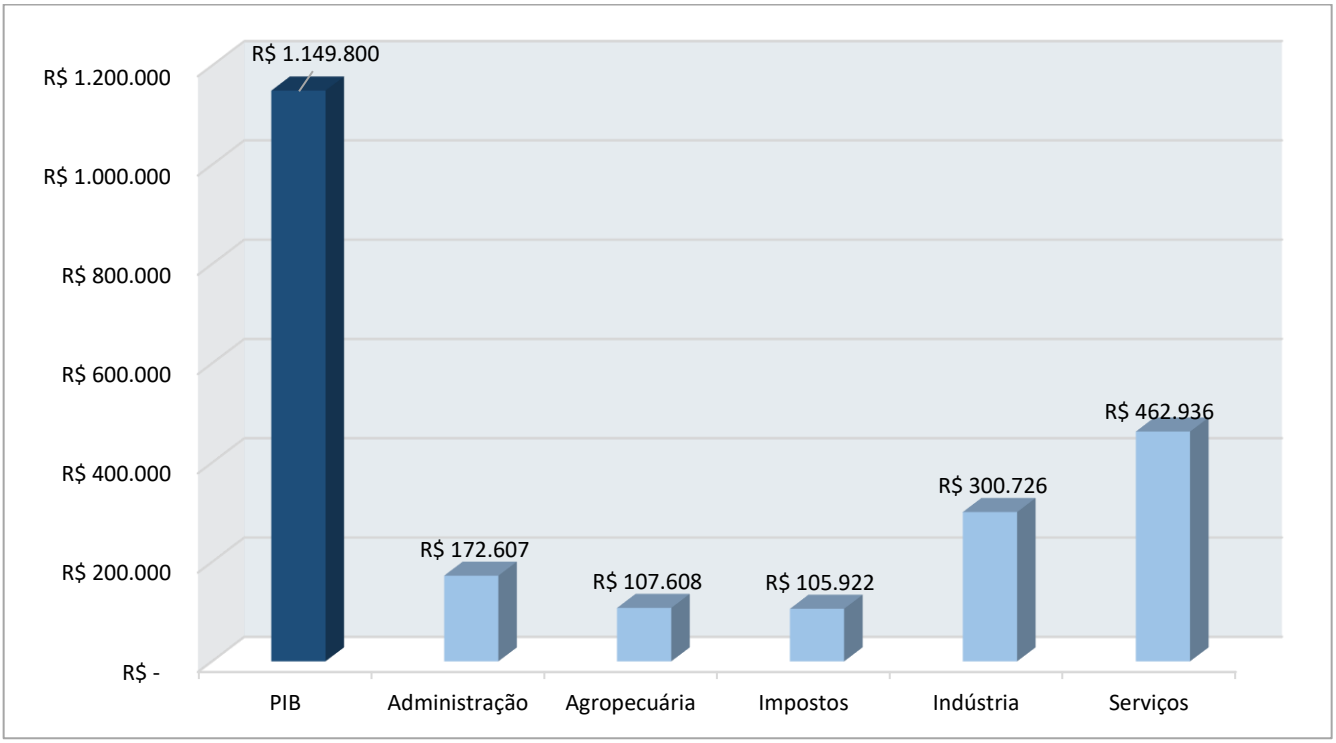

Fonte: https://sidra.ibge.gov.br/Tabela/5938#/k/-330po175184/resultado

[5] Preços vigente à época, sem ajustes da inflação.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da **gestão orçamentária** envolve os seguintes aspectos:

- ✓ a demonstração da apuração do resultado orçamentário do exercício em análise;
- ✓ a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo;
- ✓ a apuração dos quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município;
- ✓ a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se:
- ✓ o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos); e
- ✓ a receita corrente líquida.

A seguir são demonstrados os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

QUADRO 01 – Leis Orçamentárias

Leis		Data Das Audiências		
PPA	4.769/2021	26/08/2021	**Receita Estimada**	R$ 196.414.304,79
LDO	4.920/2023	26/06/2023	**Despesa Fixada**	R$ 196.414.304,79
LOA	4.947/2023	24/08/2023		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa empenhada resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R$ 7.491.490,99**, correspondendo a **4,18%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R$ 7.491.490,99, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R$ 6.877.663,66 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R$ 14.369.154,65.

Excluindo o resultado orçamentário do Regime Próprio de Previdência e a Autarquia de Assistência ao Servidor, o Município apresentou Déficit de R$ 4.063.596,67.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

Ressalta-se que o Déficit em questão foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R$ 17.340.922,75), conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

QUADRO 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (R$) – 2024

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	195.125.291,79	179.062.832,60	91,77
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	228.620.975,22	171.571.341,61	75,05
Superávit de Execução Orçamentária		**7.491.490,99**	
Resultado Orçamentário Consolidado Excluído RPPS e a Autarquia de Assistência ao Servidor			
	Superávit Consolidado Ajustado	**Superávit do RPPS e a Autarquia de Assistência ao Servidor**	**Déficit excluído RPPS e a Autarquia de Assistência ao Servidor**
RECEITA	179.062.832,60	27.627.221,62	151.435.610,98
DESPESA	171.571.341,61	16.072.133,96	155.499.207,65
Resultado de Execução Orçamentária	**7.491.490,99**	**11.555.087,66**	**4.063.596,67**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: Eventuais divergências entre variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária constam nas Informações Complementares deste relatório.

Obs.: Consideradas as Transferências Concedidas e Recebidas, no tocante à receita no montante de R$ 27.627.221,62, o valor de R$ 6.322.457,55 se refere à receita, sem ajuste, da Autarquia de Assistência ao Servidor. No que tange à despesa no montante de R$ 16.072.133,96, o valor de R$ 3.951.520,55 se refere a despesa, sem ajuste, da Autarquia de Assistência ao Servidor (consideradas as Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas).

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, permitindo a comparação de dados entre os exercícios.

A seguir é exibido Quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Porto União nos últimos 5 anos:

QUADRO 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2020-2024

Itens / Ano		2020	2021	2022	2023	2024
1	Receita realizada	90.578.234,80	99.774.700,81	119.927.117,95	133.411.319,15	151.435.610,98
2	Despesa executada	83.197.638,94	94.940.248,86	124.185.183,14	132.509.648,14	155.499.207,65
Quociente		**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Resultado Orçamentário (1÷2)		1,09	1,05	0,97	1,01	0,97

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

GRÁFICO 04 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2020 – 2024

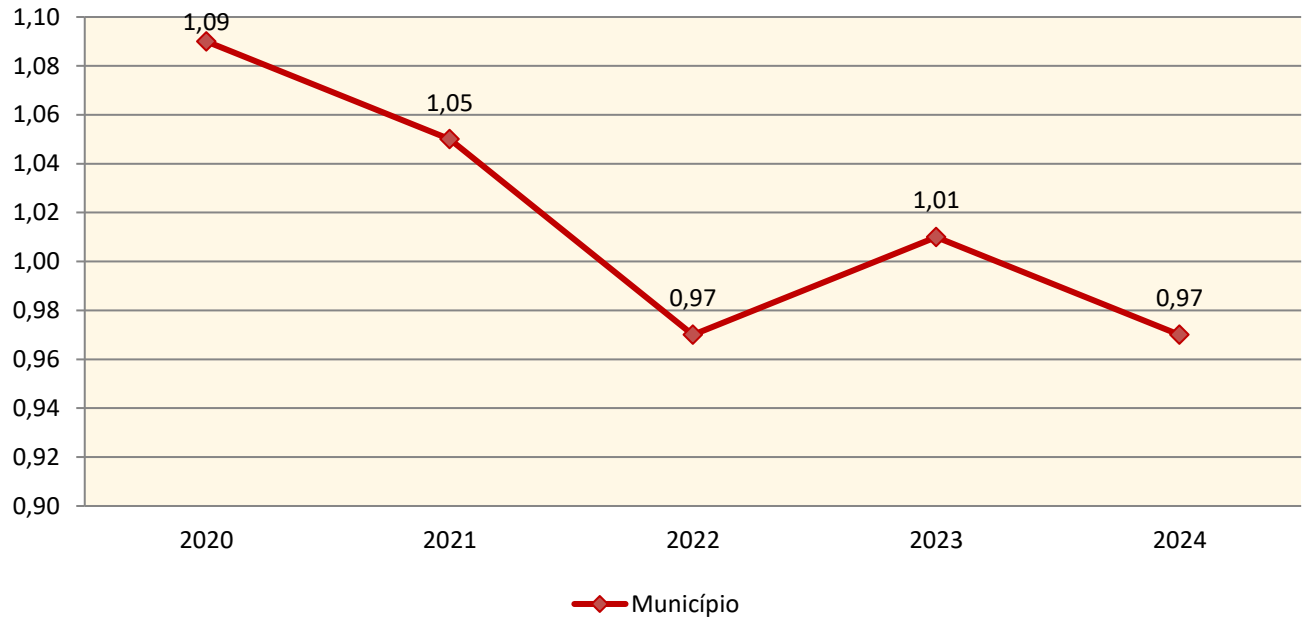

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os Quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R$ 179.062.832,60**, equivalendo a **91,77%** da receita orçada.

As receitas por origem, classificação que visa à identificação da procedência das receitas quando ingressam nos cofres públicos, e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

QUADRO 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (R$): 2024

Receita Por Origem	Previsão	Arrecadação	% Arrecadado
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.824.863,33	36.758.528,64	102,61
Receita de Contribuições	8.470.000,00	8.342.772,34	98,50
Receita Patrimonial	16.264.261,87	14.027.313,98	86,25
Receita de Serviços	-	12.350,00	-
Transferências Correntes	100.103.251,96	105.715.017,16	105,61
Outras Receitas Correntes	6.576.516,53	3.496.304,87	53,16
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	4.840.000,00	6.262.715,40	129,39
RECEITA CORRENTE	**172.078.893,69**	**174.615.002,39**	**101,47**
Operações de Crédito	4.428.902,50	-	-
Alienação de Bens	547.573,40	367.700,00	67,15
Transferências de Capital	18.069.922,20	4.080.130,21	22,58
RECEITA DE CAPITAL	**23.046.398,10**	**4.447.830,21**	**19,30**
TOTAL DA RECEITA	**195.125.291,79**	**179.062.832,60**	**91,77**

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

GRÁFICO 05 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2024

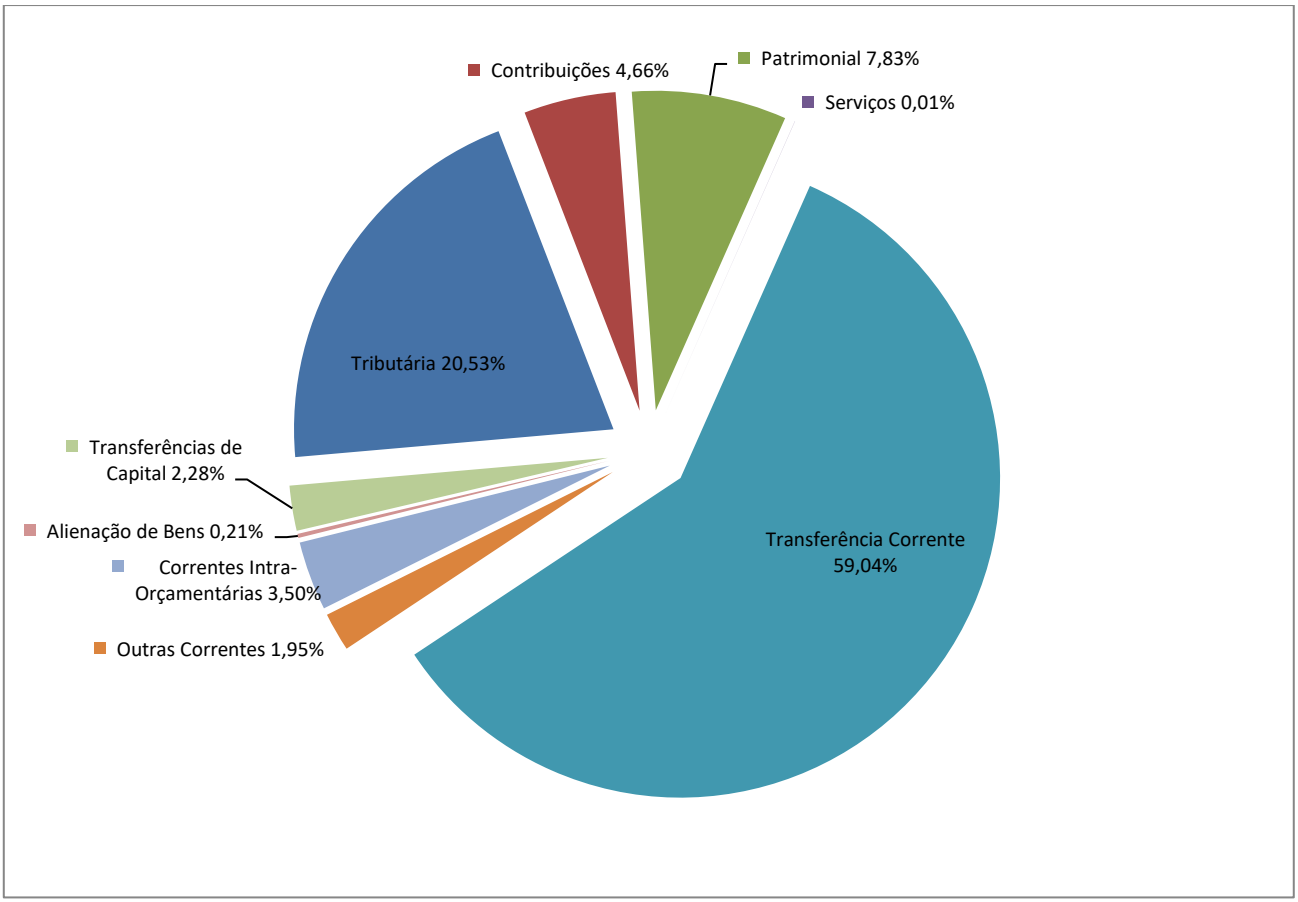

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

O Gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **59,04%**, está concentrada nas transferências correntes.

Ainda, no Gráfico a seguir é evidenciado o comparativo entre a receita orçamentária prevista com a arrecadada, nos últimos 5 (cinco) anos.

GRÁFICO 06 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (R$): 2020 – 2024

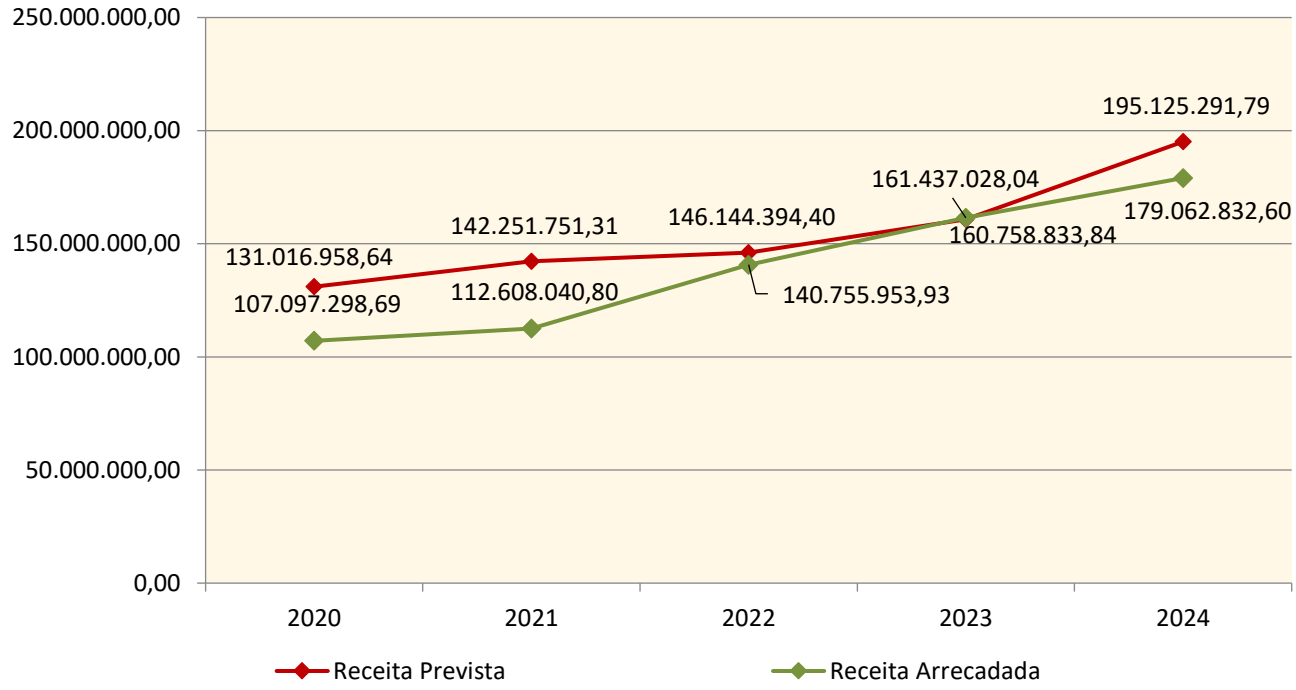

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

Outro aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”, que evidencia o comprometimento do Município com a eficiência na arrecadação dos tributos, de forma a possibilitar maiores benefícios à sociedade. O Gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

GRÁFICO 07 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2020 – 2024

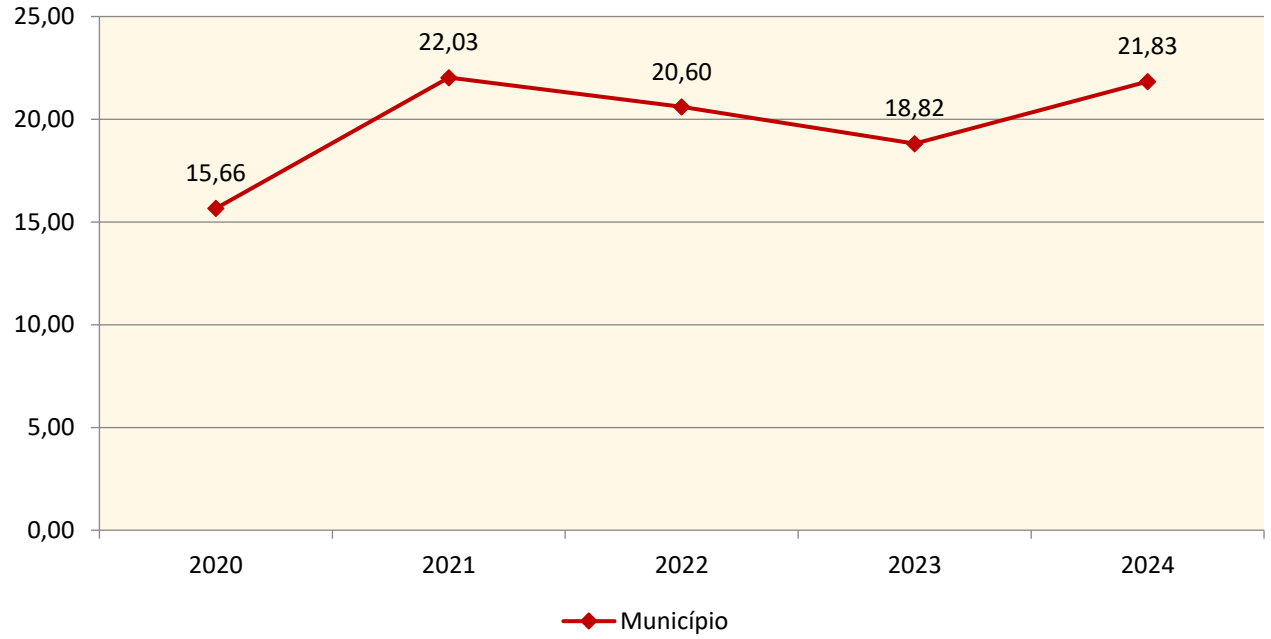

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias do Município com impostos no exercício da competência tributária, estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, o Gráfico a seguir, evidencia a evolução da arrecadação do "valor principal", ou seja, desconsiderando multa, juros e dívida ativa, dos impostos municipais ISS, IPTU e ITBI, nos últimos 5 (cinco) anos:

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

GRÁFICO 07-A – Evolução da arrecadação do ISS, IPTU e ITBI (R$): 2020 – 2024

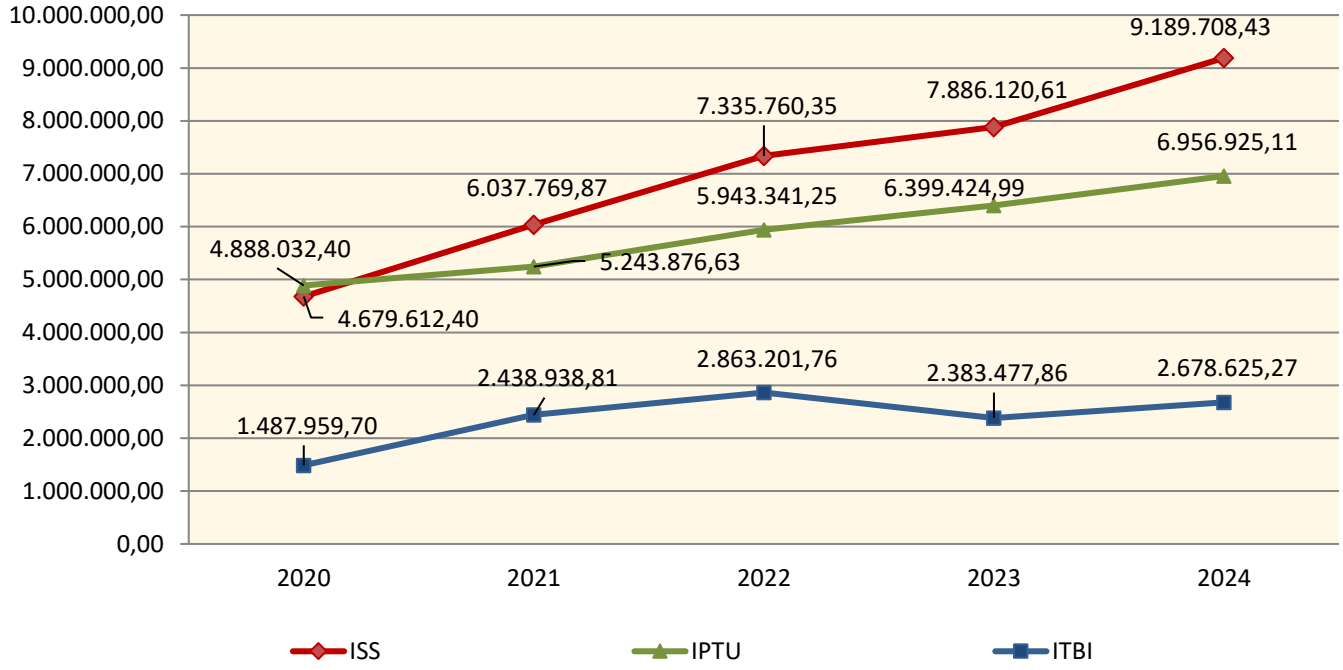

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

Ainda, destaca-se no Gráfico a seguir a evolução do IPTU (valor do principal) arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

GRÁFICO 07-B – Evolução Comparativa do IPTU per capita: 2020 – 2024

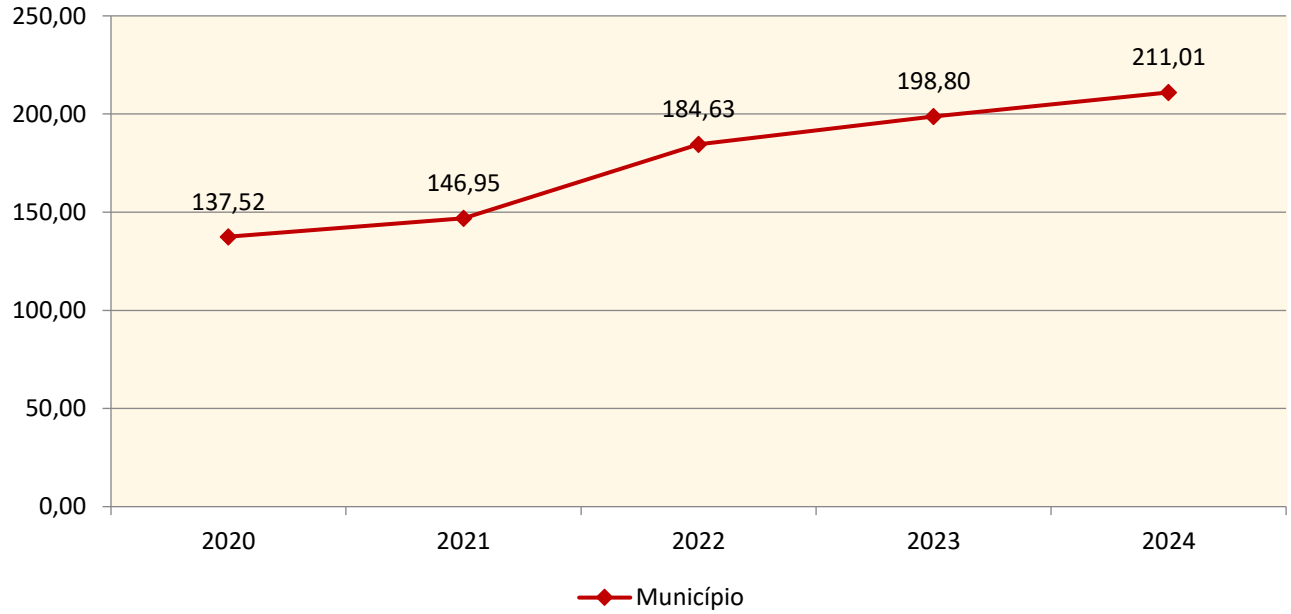

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge e IBGE.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

Outro aspecto importante a ser analisado quanto à arrecadação das receitas é a Dívida Ativa do Município, uma fonte potencial de fluxo de caixa que representa o conjunto de créditos em favor da Fazenda Pública, não recebido até a data de vencimento, inscrito pelo órgão ou entidade competente, após apuração de certeza e liquidez. A seguir é apresentado seu comportamento no exercício em análise:

QUADRO 05 – Movimentação da Dívida Ativa (R$): 2024

Saldo Inicial	Inscrição/Transferências/ Atualização	Recebimento	Transferências/ Outras Baixas	Saldo Final
50.520.692,45	1.096.439,75	3.292.031,78	11.664,77	48.313.435,65

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O Gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida durante o exercício, em relação ao saldo inicial:

GRÁFICO 08 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2020 – 2024

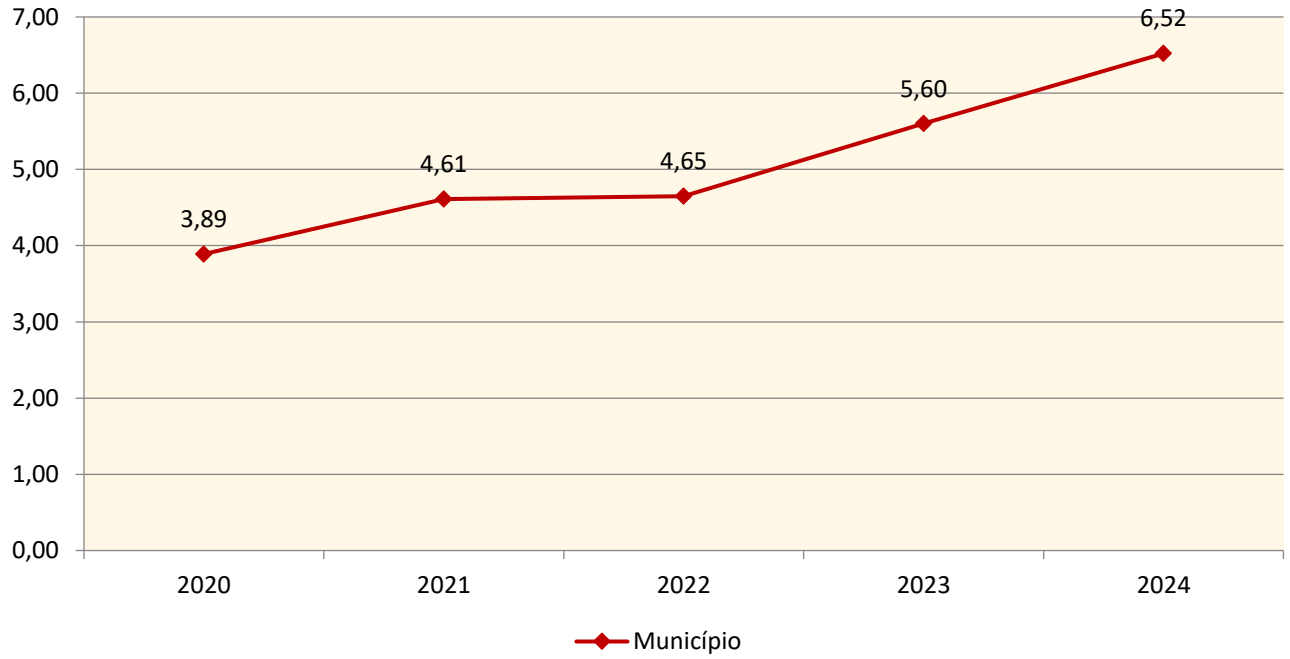

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

Já no tocante às despesas, da análise entre as despesas executadas (empenhadas) em contraposição às autorizadas (orçadas), incluindo as alterações orçamentárias, segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração no próximo Quadro:

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

QUADRO 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2024

Despesa Por Função De Governo	Autorização[1] (R$)	Execução[2] (R$)	% Executado
01-Legislativa	8.264.300,00	3.820.147,92	46,22
04-Administração	10.211.901,83	8.310.968,15	81,39
06-Segurança Pública	1.813.554,81	1.075.595,26	59,31
08-Assistência Social	8.760.873,01	5.743.741,72	65,56
09-Previdência Social	22.565.000,00	12.120.613,41	53,71
10-Saúde	56.058.905,41	45.088.665,43	80,43
12-Educação	41.462.551,84	35.227.762,26	84,96
13-Cultura	1.784.696,06	958.434,48	53,70
15-Urbanismo	35.274.852,14	27.461.417,15	77,85
16-Habitação	154.282,65	-	-
17-Saneamento	720.049,89	505.672,60	70,23
18-Gestão Ambiental	4.991.741,85	4.092.562,65	81,99
20-Agricultura	3.735.284,53	2.976.410,18	79,68
22-Indústria	410.000,00	-	-
23-Comércio e Serviços	765.681,67	544.228,69	71,08
26-Transporte	13.918.313,68	11.766.905,31	84,54
27-Desporto e Lazer	4.621.090,00	1.989.087,95	43,04
28-Encargos Especiais	13.107.895,85	9.889.128,45	75,44
TOTAL DA DESPESA	**228.620.975,22**	**171.571.341,61**	**75,05**

Fontes: [1]Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e [2]Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre a despesa autorizada e a executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, e permite identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O Gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

GRÁFICO 09 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2024

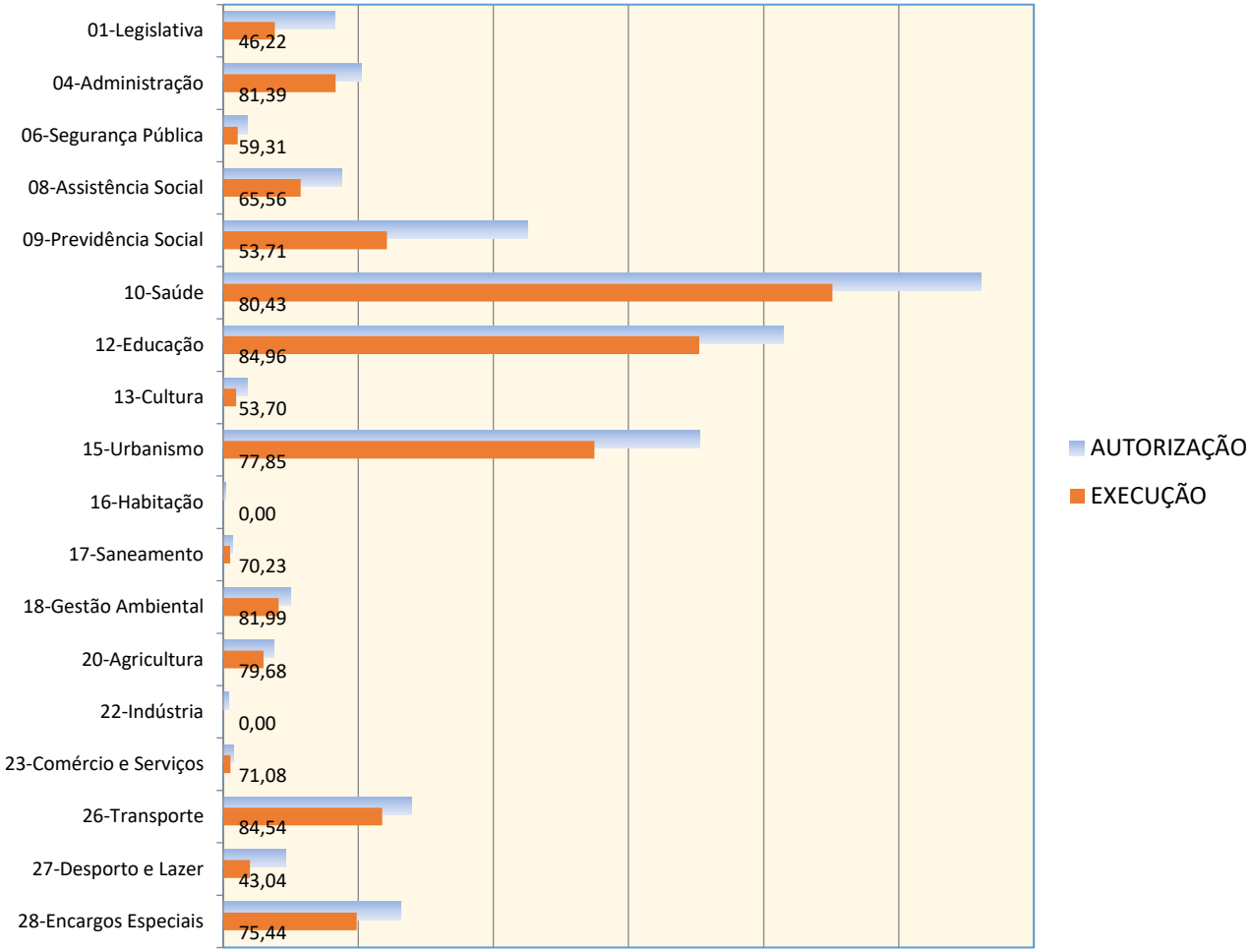

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no Quadro a seguir:

QUADRO 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (R$): 2020 – 2024

Despesa Por Função De Governo	2020	2021	2022	2023	2024
01 - Legislativa	2.668.598,29	2.882.193,83	3.383.991,56	3.965.725,46	3.820.147,92
04 - Administração	4.582.663,73	5.289.448,65	6.517.021,74	6.618.539,50	8.310.968,15
06 - Segurança Pública	635.805,01	407.287,21	839.099,08	842.153,96	1.075.595,26
08 - Assistência Social	2.891.194,13	3.599.857,13	5.102.142,23	7.434.148,87	5.743.741,72
09 - Previdência Social	6.308.111,70	7.441.447,74	9.278.695,76	10.458.578,68	12.120.613,41

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

Despesa Por Função De Governo	2020	2021	2022	2023	2024
10 - Saúde	26.534.949,12	30.038.571,26	34.713.167,33	41.583.079,81	45.088.665,43
12 - Educação	18.655.387,22	23.632.009,13	29.895.421,12	33.191.097,37	35.227.762,26
13 - Cultura	780.389,78	407.438,12	679.301,85	1.181.339,56	958.434,48
15 - Urbanismo	8.951.131,98	10.894.870,71	17.936.313,23	11.218.762,08	27.461.417,15
17 - Saneamento	406.939,10	740.946,26	185.848,15	250.114,25	505.672,60
18 - Gestão Ambiental	2.104.225,34	2.762.160,81	2.921.453,77	4.053.525,48	4.092.562,65
20 - Agricultura	1.940.797,61	1.181.969,14	2.728.648,24	1.791.209,78	2.976.410,18
22 - Indústria	30.395,25	67.996,68	25.595,62	26.809,28	-
23 - Comércio e Serviços	60.965,24	77.078,17	19.407,27	3.431.475,00	544.228,69
25 - Energia	-	5.405,09	-	77.406,53	-
26 -Transporte	7.985.017,27	9.065.343,95	11.270.522,84	11.458.637,35	11.766.905,31
27 - Desporto e Lazer	681.110,71	824.979,69	1.757.109,92	1.095.626,46	1.989.087,95
28 - Encargos Especiais	6.327.897,77	6.001.881,88	9.570.978,53	8.140.269,60	9.889.128,45
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	**91.545.579,25**	**105.320.885,45**	**136.824.718,24**	**146.818.499,02**	**171.571.341,61**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

No Quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrentes de impostos, inclusive de transferências de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com Saúde e Educação, conforme estabelece a Constituição Federal:

> Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:
> (...)
> § 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre:
> (...)
> III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 156 e 156-A e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, I, "b", e § 3º.
> (...)
> Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

QUADRO 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2024

Receitas Com Impostos (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	6.956.925,11	6,25
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	5.946.715,50	5,34
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	9.189.708,43	8,26
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	2.678.625,27	2,41
Cota-Parte do ICMS	30.372.187,63	27,29
Cota-Parte do IPVA	11.310.871,96	10,16
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	359.800,26	0,32
Cota-Parte do FPM – Cota mensal	36.684.376,19	32,97
Cota-Parte do FPM - Cotas Extraordinárias	3.787.121,87	3,40
Cota-Parte do ITR	671.033,15	0,60
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	1.555.418,55	1,40
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	1.763.395,68	1,58
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS* (Base de cálculo para a Educação)	**111.276.179,60**	**100,00**
Cota-Parte do FPM - Cotas Extraordinárias	3.787.121,87	
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS* (Base de cálculo para a Saúde)	**107.489.057,73**	**100,00**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

Nota:*A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996), em seu art. 68, determina que serão recursos públicos destinados à educação os originários, dentre outras fontes, de receita de transferências constitucionais e outras transferências, portanto tanto a cota mensal do FPM (Art. 159, I, “b” da CF 88), quanto as cotas extraordinárias (Art. 159, I, “d, e, f” da CF 88) são consideradas na base de cálculo para a educação. Já a Lei Complementar nº 141/2012, em seu art. 7º, determina que os Municípios aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, dentre outras receitas de impostos, a cota mensal do FPM (Art. 159, I, “b” da CF 88), ensejando a dedução das cotas extraordinárias do FPM (Art. 159, I, “d, e, f” da CF 88).

Além da vinculação dos percentuais mínimos de aplicação de recursos em Saúde e Educação, o ingresso de recursos provenientes de impostos, inclusive de transferências de impostos, tem importância na gestão orçamentária municipal, pois é uma das fontes que possibilita a realização das políticas públicas.

Já para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e dos limites de endividamento, utiliza-se como parâmetro o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado nos Quadros seguintes.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

QUADRO 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2024

Demonstrativo Da Receita Corrente Líquida Do Município	Valor (R$)
Receitas Correntes Arrecadadas	184.231.937,95
(-) Compensação entre Regimes de Previdência	1.403.883,30
(-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência	3.928.129,24
(-) Contribuição Patronal para custeio do Regime Próprio de Previdência	591.700,41
(-) Rendimentos do RPPS	9.118.335,72
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	15.879.650,96
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**153.310.238,32**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

Conforme determina 166-A, § 1º, da Constituição Federal, somente o valor das transferências correntes obrigatórias da União relativas às emendas individuais, bem como das emendas impositivas transferidas pelo Estado, serão excluídas do cálculo da Receita Corrente Líquida para fins de verificação dos limites de endividamento.

Por outro lado, o valor das transferências correntes obrigatórias da União relativas às emendas individuais e de bancada (arts. 166, § 16, e 166-A, § 1º, da Constituição Federal), as emendas impositivas transferidas pelo Estado (art. 166-A da Constituição Federal e art. 120, §9º, da Constituição Estadual), bem como os repasses para pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (art. 198, § 11 da Constituição Federal), serão excluídos do cálculo da Receita Corrente Líquida para fins de verificação dos limites de despesas com pessoal (Item 5.3, deste Relatório).

QUADRO 09-A – Apuração da Receita Corrente Líquida Ajustada (R$)

Descrição	Valor (R$)
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**153.310.238,32**
(-) Transferências correntes obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 da CF, §9º e §11) e/ou remuneração de depósitos bancários de emendas individuais da União.	1.280.592,89
(-) Transferências correntes obrigatórias do Estado relativas às emendas individuais (art.166-A CF/88 c/c §9º do art. 120 da Constituição Estadual/SC) e/ou remuneração de depósitos bancários de emendas individuais do Estado.	1.042.319,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (para fins de cálculo dos limites de endividamento)	150.987.325,62
(-) Receita de transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (art. 198 da CF, §11)	1.481.020,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (para fins de verificação do limite do gasto de pessoal – Item 5.3 deste Relatório)	**149.506.305,62**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge e links abaixo.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/demonstrativo-relativo-as-emendas-parlamentares-individuais-para-df-estados-e-municipios/2024/114
https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/demonstrativo-relativo-as-emendas-parlamentares-de-bancada-para-df-estados-e-municipios/2024/114
https://www.sef.sc.gov.br/servicos/assunto/88/Emendas_Parlamentares_Estaduais

A Emenda Constitucional nº 109/2021 incluiu a análise das despesas correntes em relação ao montante das receitas correntes, estabelecendo vedações como mecanismos de ajuste fiscal aos Poderes e órgãos que ultrapassarem 95% nesta relação, conforme art. 167-A da Constituição Federal.

A fim de verificar o cumprimento deste percentual, apresenta-se o Quadro abaixo:

QUADRO 10 – Relação Percentual entre Despesas e Receitas Correntes (art. 167-A, da CF)

Descrição	Valor (R$)
Receita corrente consolidada, inclusive intraorçamentária	174.615.002,39
Total da Receita corrente consolidada, inclusive intraorçamentária (1)	**174.615.002,39**
Despesa corrente liquidada e RP não processados, consolidado, inclusive intraorçamentária	138.076.274,08
Total da Despesa corrente liquidada e RP não processados, consolidado, inclusive intraorçamentária (2)	**138.076.274,08**
% entre despesas e receitas correntes (2/1)	**79,07**

No período de 12 (doze) meses, posição de janeiro a dezembro de 2024, a relação entre despesas correntes e receitas correntes atingiu o percentual de **79,07%**, não superando 95%. O Município não se enquadra na hipótese das vedações de que trata o art. 167-A da Constituição Federal, **cumprindo**, portanto, o referido dispositivo constitucional.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

QUADRO 11 – Balanço Patrimonial do Município de Porto União (R$): 2024

ATIVO	2023	2024	PASSIVO	2023	2024
ATIVO CIRCULANTE	**149.885.952,28**	**162.033.551,05**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**2.641.488,92**	**2.390.913,98**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**144.537.905,57**	**149.427.688,36**	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	630.821,66	190.239,85
Créditos a Curto Prazo	5.160.284,38	12.357.006,68	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	586.653,18	422.305,41
Créditos Tributários a Receber	5.140.285,53	12.337.007,83	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	325.502,24	566.151,86
Créditos de Transferências a Receber	19.998,85	19.998,85	Demais Obrigações a Curto Prazo	1.098.511,84	1.212.216,86
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	12.626,01	13.654,28			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	4.016,67	4.016,67			
Títulos e valores mobiliários	4.016,67	4.016,67			
Estoques	54.643,32	46.980,98			
Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	116.476,33	184.204,08			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**234.935.221,42**	**272.472.171,88**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**88.760.887,89**	**104.391.422,13**
Ativo Realizável a Longo Prazo	**-2.660.843,79**	**1.396.692,57**	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	57.474,68	560.000,00
Créditos a Longo Prazo	-2.660.843,79	1.396.692,57	Provisões a Longo Prazo	88.703.413,21	103.831.422,13
Dívida Ativa Tributária	49.676.210,05	47.468.953,25	Provisões Matemáticas Previdenciárias	88.703.413,21	103.831.422,13
Dívida Ativa Não Tributária	844.482,40	844.482,40			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-53.181.536,24	-46.916.743,08			
Imobilizado	237.596.065,21	271.075.479,31	**TOTAL DO PASSIVO**	**91.402.376,81**	**106.782.336,11**
Bens Móveis	47.433.092,63	52.267.447,02			

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

ATIVO	2023	2024	PASSIVO	2023	2024
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis)	-359.222,15	-456.884,98			
Bens Imóveis	190.548.935,94	219.299.516,59	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**293.418.796,89**	**327.723.386,82**
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis	-26.741,21	-34.599,32	Patrimônio Social e Capital Social	15.093.564,47	15.093.564,47
			Resultados Acumulados	278.325.232,42	312.629.822,35
			Resultado do Exercício	32.722.213,11	34.270.907,79
			Resultado de Exercícios Anteriores	245.603.019,31	278.325.232,42
			Ajustes de exercícios anteriores	-	33.682,14
TOTAL	**384.821.173,70**	**434.505.722,93**	**TOTAL**	**384.821.173,70**	**434.505.722,93**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

4.2. Análise do resultado financeiro

No processo de análise das contas municipais para fins de emissão do parecer prévio, dentre os componentes patrimoniais, é relevante a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, uma vez que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R$ 15.382.302,67** e a sua correlação demonstra que para cada R$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R$ 0,28** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R$ -1.958.620,08** passando de um Superávit de R$ 17.340.922,75 para um Superávit de **R$ 15.382.302,67.**

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R$ 10.286.620,79**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no Quadro seguinte:

QUADRO 12 – Variação do patrimônio financeiro do Município (R$) – 2023 - 2024

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	144.537.965,39	149.427.723,36	4.889.757,97
Passivo Financeiro	9.290.901,41	5.943.998,38	-3.346.903,03
Saldo Patrimonial Financeiro	**135.247.063,98**	**143.483.724,98**	**8.236.661,00**
Ativo Financeiro do RPPS e da Autarquia de Assistência ao Servidor	117.916.985,39	128.154.185,23	10.237.199,84
Passivo Financeiro do RPPS e da Autarquia de Assistência ao Servidor	10.844,16	52.762,92	41.918,76
Saldo Patrimonial Financeiro s/ RPPS e a Autarquia de Assistência ao Servidor	**17.340.922,75**	**15.382.302,67**	**-1.958.620,08**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

Obs.: No tocante ao Ativo Financeiro no montante de R$ 128.154.185,23, o valor de R$ 21.265.759,30 se refere ao Ativo, sem ajuste, da Autarquia de Assistência ao Servidor. No que tange ao Passivo Financeiro no montante de R$ 52.762,92, o valor de R$ 3.099,23 se refere ao Passivo, sem ajuste, da Autarquia de Assistência ao Servidor.

Obs.: Eventuais divergências entre variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária constam nas Informações Complementares deste relatório.

Obs.: Sobre a divergência entre as Transferências Financeiras Recebidas e as Concedidas, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o parágrafo único do art. 8º e do inciso I do art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos para utilização na finalidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos de recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2024, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa líquida/insuficiência financeiro: evidencia o superávit / déficit financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de **Porto União**, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

QUADRO 13 – Demonstrativo do resultado financeiro por especificações de Fonte de Recurso

Fonte De Recursos	Disponibilidade De Caixa Líquida / Insuficiência Financeira	Superávit / Déficit
500 - Recursos não vinculados de Impostos	26.323.192,15	SUPERAVIT
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.628.488,71	SUPERAVIT
550 - Transferência do Salário-Educação	401.264,26	SUPERAVIT
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.118,32	SUPERAVIT
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	86.197,24	SUPERAVIT
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	226.757,00	SUPERAVIT
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.031.077,42	SUPERAVIT
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	170.764,18	SUPERAVIT
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.889,99	SUPERAVIT
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	284.274,35	SUPERAVIT
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	95.293,73	SUPERAVIT
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	52.248,21	SUPERAVIT
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	99.643,80	SUPERAVIT
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.146.222,76	SUPERAVIT
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	538.300,83	SUPERAVIT
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.026.182,36	SUPERAVIT
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	226.775,22	SUPERAVIT
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	276.275,00	SUPERAVIT
706 - Transferência Especial da União	288.332,50	SUPERAVIT
710 - Transferência Especial dos Estados	1.340.312,51	SUPERAVIT
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	112,64	SUPERAVIT
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	675.777,11	SUPERAVIT
752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	497.717,98	SUPERAVIT
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	224.744,47	SUPERAVIT
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	106.838.762,24	SUPERAVIT
TOTAL RECURSOS	**143.483.724,98**	

Fonte: e-Sfinge

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no Quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

QUADRO 14 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2020 – 2024

Itens / Ano	2020	2021	2022	2023	2024
1 Despesa Executada (empenhada)	91.545.579,25	105.320.885,45	136.824.718,24	146.818.499,02	171.571.341,61

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

2	Restos a Pagar (Total)	5.375.443,75	8.442.040,21	5.944.544,90	8.927.700,39	5.708.319,02
	2.1 Restos a Pagar Inscritos No Exercício	4.507.151,66	7.199.743,65	3.944.641,98	7.029.398,93	2.793.929,71
3	Ativo Financeiro* - Excluído RPPS e a Autarquia de Assistência ao Servidor	19.878.236,32	28.314.564,49	21.973.043,36	26.620.980,00	21.273.538,13
4	Passivo Financeiro* – Excluído RPPS e a Autarquia de Assistência ao Servidor	5.610.462,05	8.636.673,13	6.123.547,39	9.280.057,25	5.891.235,46
5	Ativo Real (Ativo Circulante e Não Circulante)	344.112.252,82	329.881.801,05	350.611.720,04	384.821.173,70	434.505.722,93
6	Passivo Real (Passivo Circulante, Passivo Não Circulante e RPNP)	55.812.874,32	103.271.269,19	95.270.771,18	99.653.058,24	111.877.503,27
Quocientes		**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Índice de Solvência Geral (5÷6)		6,17	3,19	3,68	3,86	3,88
Situação Financeira (3÷4)		3,54	3,28	3,59	2,87	3,61
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (2.1÷1)*100		4,92	6,84	2,88	4,79	1,63

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.
* Consideram-se os ajustes, quando houver.

O Índice de Solvência Geral é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Não Circulante com o Passivo Circulante, Passivo Não Circulante e Restos a Pagar Não Processados (RPNP).

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste índice for inferior a 1,00, isso sugere a existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

GRÁFICO 10 – Evolução do Índice de Solvência Geral: 2020 – 2024

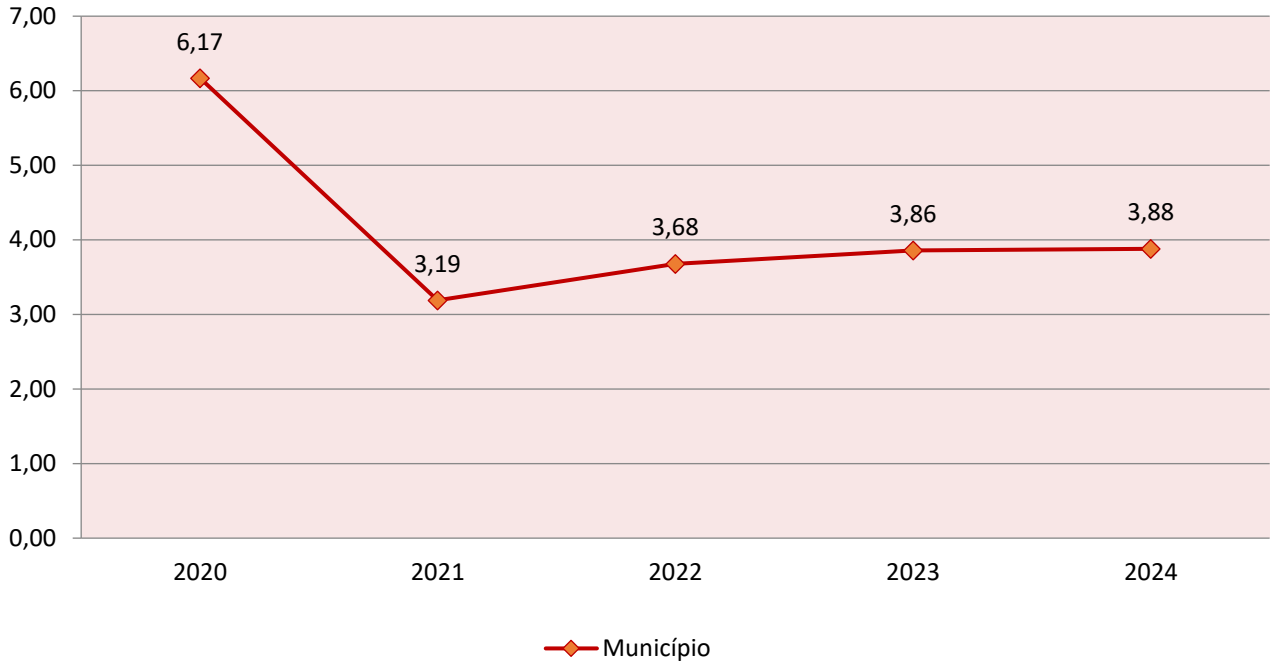

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2024 o somatório do Ativo Circulante e Não Circulante apresenta-se **3,88** vezes maior que o somatório Passivo Circulante e Não Circulante (dívidas).

Já o Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento das obrigações que independem de autorização orçamentária do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

GRÁFICO 11 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2020 – 2024

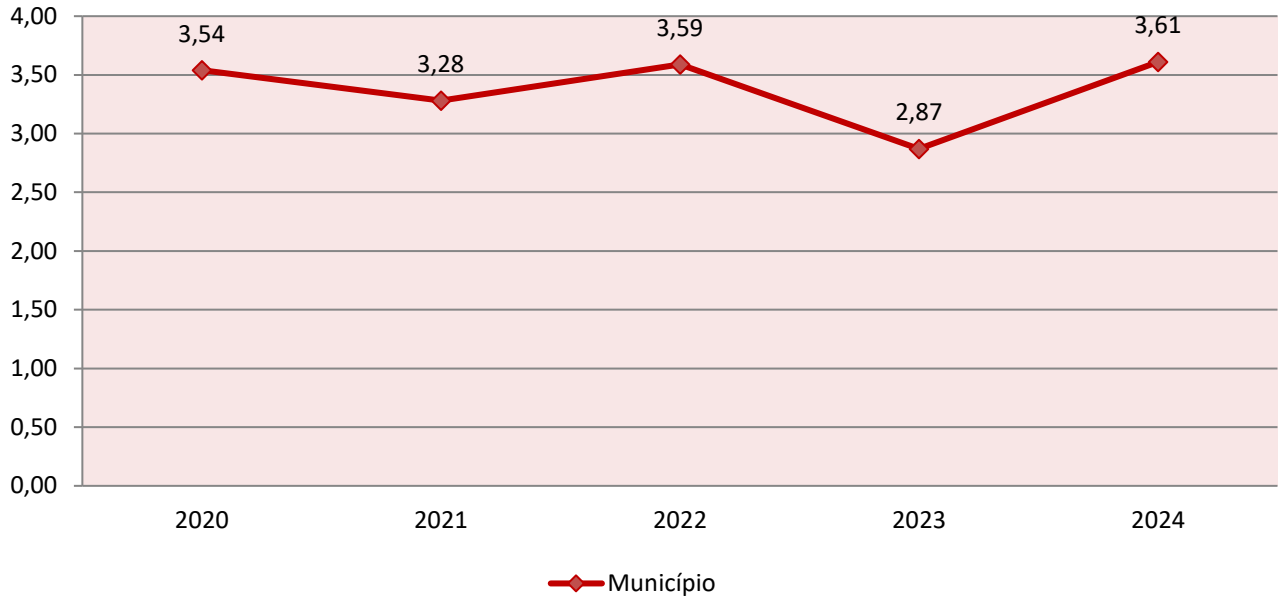

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2024 o Ativo Financeiro representa **3,61** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais a relação entre o valor inscrito dos restos a pagar e o total da despesa orçamentária empenhada, ambos do exercício.

Quanto menor esse quociente, menos comprometidos serão a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município, com despesas que serão pagas em exercícios posteriores. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Porto União é demonstrada no Gráfico a seguir:

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

GRÁFICO 12 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar Inscritos no Exercício (%): 2020 – 2024

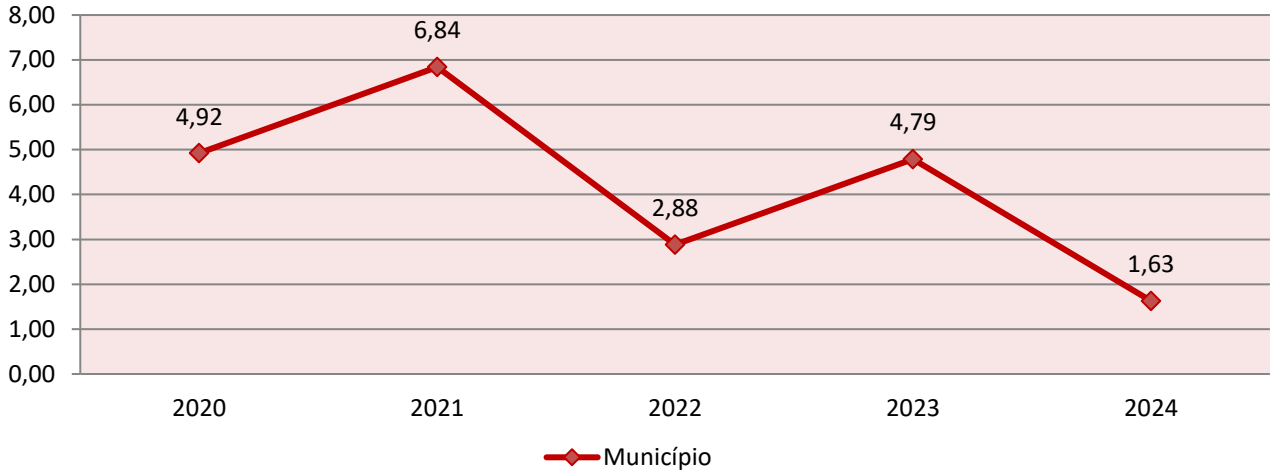

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

Com isso, verifica-se no Gráfico anterior que os Restos a Pagar inscritos no exercício corresponde a 1,63% da despesa orçamentária do exercício, ou seja, do total da despesa empenhada no período, 1,63% remanesceu para pagamento em exercício posterior.

Ressalta-se que o estoque de restos a pagar (saldo de exercícios anteriores com aqueles inscritos no exercício) em 31/12/2024 é de **R$ 5.708.319,02** (*Processados R$ 613.151,86 e Não Processados R$ 5.095.167,16*), conforme evidenciado no Gráfico a seguir:

GRÁFICO 13 – Evolução do Estoque de Restos a Pagar (R$): 2020 – 2024

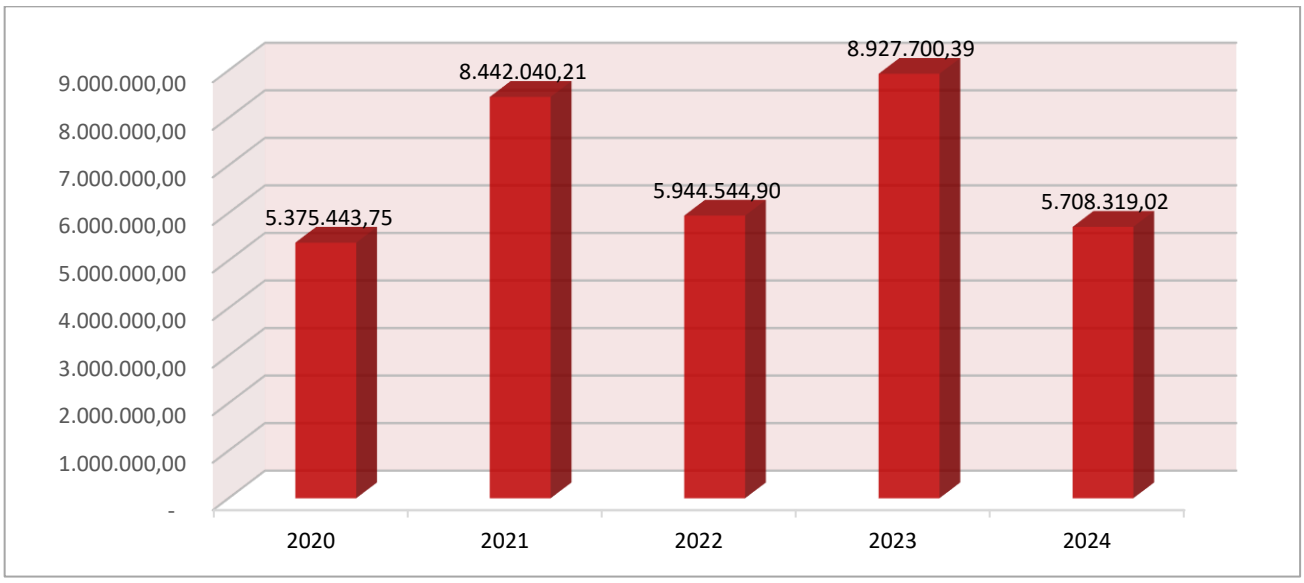

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

4.4. Situação Atuarial do Regime Próprio de Previdência[6]

O Regime Próprio de Previdência de Porto União, gerido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto União – IMPRESS, constituído sob a forma de AUTARQUIA, sofreu processo de segregação da massa (Lei nº 3.079/2005), apresentou o Relatório de Avaliação Atuarial – RAA para o exercício de 2024, com data-base em 31/12/2023, com os seguintes resultados:

PLANO PREVIDENCIÁRIO	2024
N° Servidores ativos	582
N° Beneficiários (Inativos e pensionistas)	18
TOTAL	**600**
Resultados	**Previdenciário**
Patrimônio Atual	66.343.138,69
(+) Receitas Futuras Projetadas	70.394.035,87
(-) Benefícios Futuros Projetados	157.244.742,15
Resultado Atuarial	**(20.507.567,59)**

De forma comparativa aos exercícios anteriores, têm-se os seguintes resultados:

Resultados	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2023
Patrimônio Atual	43.609.458,02	53.119.411,20	66.343.138,69
(+) Receitas Futuras Projetadas	45.897.603,74	58.418.553,28	70.394.035,87
(-) Benefícios Futuros Projetados	108.232.924,63	140.262.545,13	157.244.742,15
Resultado Atuarial	**(18.725.862,87)**	**(28.724.580,65)**	**(20.507.567,59)**

Segundo dados apresentados pelo relatório da atuária, Sra. Ionnara Salvador Silva (MIBA nº 3.571), constata-se que a situação do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência de Porto União é de **desequilíbrio atuarial** nos últimos exercícios.

Assim, considerando inexistir plano de amortização do passivo atuarial, observou-se um déficit atuarial no Relatório de Avaliação Atuarial de 2024, com data base em 31/12/2023, no valor de **R$ 20.507.567,59,** o que indica que em 2024 as obrigações futuras do RPPS estavam descobertas pelo rol de ativos financeiros e recebíveis no montante indicado.

[6] Elaborado pela DGE/COCG II

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

Por estas razões, deve o gestor do Município de Porto União manifestar-se acerca de quais medidas foram adotadas no exercício de 2024 no intuito de sanar, ou ao menos combater o déficit atuarial e financeiro encontrado, sempre na busca do reequilíbrio atuarial de seu regime próprio de previdência, conduta que lhe é exigível ante o ordenamento pátrio.

Considerando a situação supracitada, foi enviada diligência à Prefeitura Municipal de Porto União do ofício TCE/SC/SEG/7262/2025 (fl. 268), de 12/06/25, para que o Chefe do Poder Executivo se manifestasse acerca das medidas adotadas durante o exercício sob análise com vistas à busca do reequilíbrio atuarial de seu Regime Próprio de Previdência.

Em manifestação encaminhada a este Tribunal através do Ofício GPJ nº 04/2025, de 03/07/25, protocolado sob o nº 12.037/2025, em 03/07/25 (fls. 349/360), o Chefe do Executivo, em sua peça, respondeu que em 2024 houve a aprovação da Lei nº 5.011/24, que autorizou a incorporação do passivo atuarial a descoberto ora em questão, cuja obrigação do recolhimento do respectivo aporte de R$ 574.771,62 fora cumprida em 03/11/24, conforme comprovação.

Outrossim, manifestou-se no sentido de que foi designada comissão para estudo e proposição de reforma da previdência municipal, nos termos da EC 103/2019, cujo respectivo projeto de lei está em fase final de redação, para posterior envio para a Câmara de Vereadores para apreciação daquela Casa.

O ex-prefeito municipal, Sr. Eliseu Mibach, também se manifestou por duas oportunidades. A primeira ocorreu em 21/07/25, através do documento protocolado neste Tribunal sob o nº 12.474/2025 (fls. 362/455), e a segunda em 01/08/25, através do documento protocolado sob o nº 12.791/2025 (fls. 458/459). Centrou-se esforços no sentido de argumentar sobre a dificuldade de aprovar a reforma da previdência municipal após a eleição de 2024.

Sob outro aspecto, este sim o mais relevante, tanto o atual quanto o ex-prefeito relatam a aprovação da Lei nº 5.011/24 (fl. 284) que altera o plano de custeio do passivo atuarial então a descoberto que fora consignado no RAA de 2024. Tal instrumento englobou o novo déficit e aumentou o impacto do plano de amortização, equilibrando o regime.

A comprovação do recolhimento do aporte determinado para o exercício de 2024 foi realizado (fl. 285), e teve seu impacto registrado no passivo atuarial do regime. Assim, o RAA de 2025, tendo como data focal 31/12/24, registrou equilíbrio atuarial no Fundo Previdenciário do RPPS de Porto União, que mesmo sem considerarmos o plano de amortização supra, ainda assim apresentou superávit técnico atuarial de R$ 7.609.179,03.

Ao determinar a revisão de seu plano de custeio para readequar o plano de amortização do passivo atuarial ao desequilíbrio apresentado pelo atuário, o gestor municipal praticou ato vinculado e próprio apto a combater a situação apresentada, razão pela qual entende-se que este atuou no sentido de cumprir com a obrigação que lhe era exigível ante o ordenamento pátrio.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

PLANO FINANCEIRO	2024
N° Servidores ativos	111
N° Beneficiários (Inativos e pensionistas)	218
TOTAL	**329**
Resultados	**Financeiro**
Patrimônio Atual	32.542.341,32
(+) Receitas Futuras Projetadas	25.160.141,18
(-) Benefícios Futuros Projetados	186.676.137,22
Resultado Atuarial	**(128.973.654,72)**

De forma comparativa aos exercícios anteriores, têm-se os seguintes resultados:

Resultados	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2023
Patrimônio Atual	41.240.676,21	35.584.002,01	32.542.341,32
(+) Receitas Futuras Projetadas	20.446.613,38	25.659.428,02	25.160.141,18
(-) Benefícios Futuros Projetados	157.432.422,68	181.284.564,15	186.676.137,22
Resultado Atuarial	**(95.745.133,09)**	**(120.041.134,12)**	**(128.973.654,72)**

Segundo dados apresentados pela atuária, Sra. Ionnara Salvador Silva (MIBA nº 3.571), constata-se que a situação do Plano Financeiro do Regime Próprio de Previdência dos Servidores de Porto União é de **desequilíbrio** nos últimos exercícios, consequência da própria natureza do Fundo, tendo sido apontado déficit atuarial no Relatório de Avaliação Atuarial de 2024, o que indica que em 2023 as obrigações futuras do referido fundo estavam descobertas pelo rol de ativos e recebíveis no montante indicado, sendo que esta insuficiência financeira deverá ser integralmente suportada pelo Ente municipal à medida em que for sendo demandado.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento jurídico vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: aplicação, no mínimo, de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2024 – artigo 198, § 2° da Constituição Federal c/c artigo 7° da Lei Complementar n° 141/2012.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R$ 28.548.825,75** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **26,56%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R$ 12.425.467,09**, representando **11,56%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 198, § 2° da Constituição Federal c/c artigo 7° da Lei Complementar n° 141/2012.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

QUADRO 15 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2024

Descrição	Valor (R$)	%
Total da Receita com Impostos*	**107.489.057,73**	**100,00**
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	**45.088.665,43**	**41,95**
Atenção Básica	28.522.376,46	26,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.064.082,11	10,29
Suporte Profilático e Terapêutico	2.578.030,04	2,40
Vigilância Sanitária	19.301,78	0,02
Vigilância Epidemiológica	2.667.873,44	2,48
Alimentação e Nutrição, art. 6º, IV, da Lei nº 8.080/90	237.001,60	0,21
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**16.539.839,68**	**15,39**
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	**28.548.825,75**	**26,56**
Valor Mínimo a ser Aplicado	16.123.358,66	15,00
Valor Acima do Limite	**12.425.467,09**	**11,56**

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.
*Conforme apuração do Quadro 08
**Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O Gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde, no Município em análise:

GRÁFICO 14 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2020 – 2024

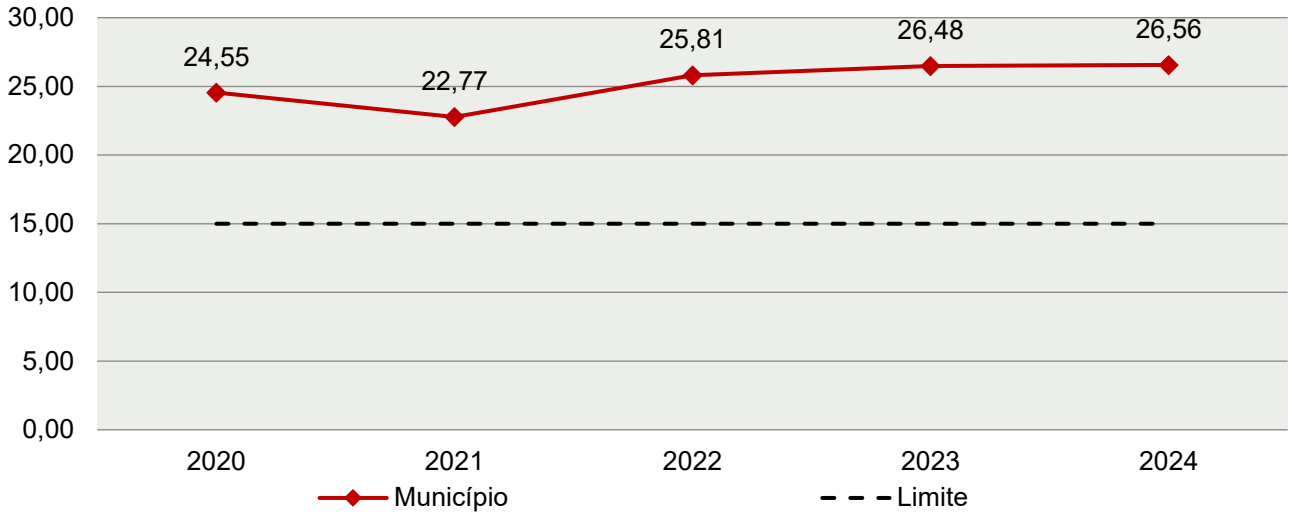

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge e Relatórios Técnicos relativos aos Processos de Prestações de Contas Anuais do Município.

O Gráfico anterior demonstra que o Município de **Porto União** em 2024 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: aplicação, no mínimo, de 25% das receitas de impostos, inclusive transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino no exercício de 2024 – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R$ 28.878.133,60** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **25,95%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R$ 1.059.088,70**, representando **0,95%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

QUADRO 16 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2024

Descrição	Valor (R$)	%
Total da Receita com Impostos*	**111.276.179,60**	**100,00**
Despesa com Educação Infantil	**12.791.589,54**	**11,50**
Educação Infantil	12.791.589,54	11,50
Despesa com Ensino Fundamental	**22.436.172,72**	**20,16**
Ensino Fundamental	22.436.172,72	20,16
Total das receitas transferidas ao Fundeb	**15.879.650,96**	**14,27**
(-) Total das Deduções consideradas para fins de apuração do Limite Constitucional**	**22.229.279,62**	**19,98**
Total das Despesas para efeito de Cálculo	**28.878.133,60**	**25,95**
Valor Mínimo a ser Aplicado	27.819.044,90	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	**1.059.088,70**	**0,95**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.
*Conforme apuração do Quadro 08
**Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O Gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

GRÁFICO 15 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2020 – 2024

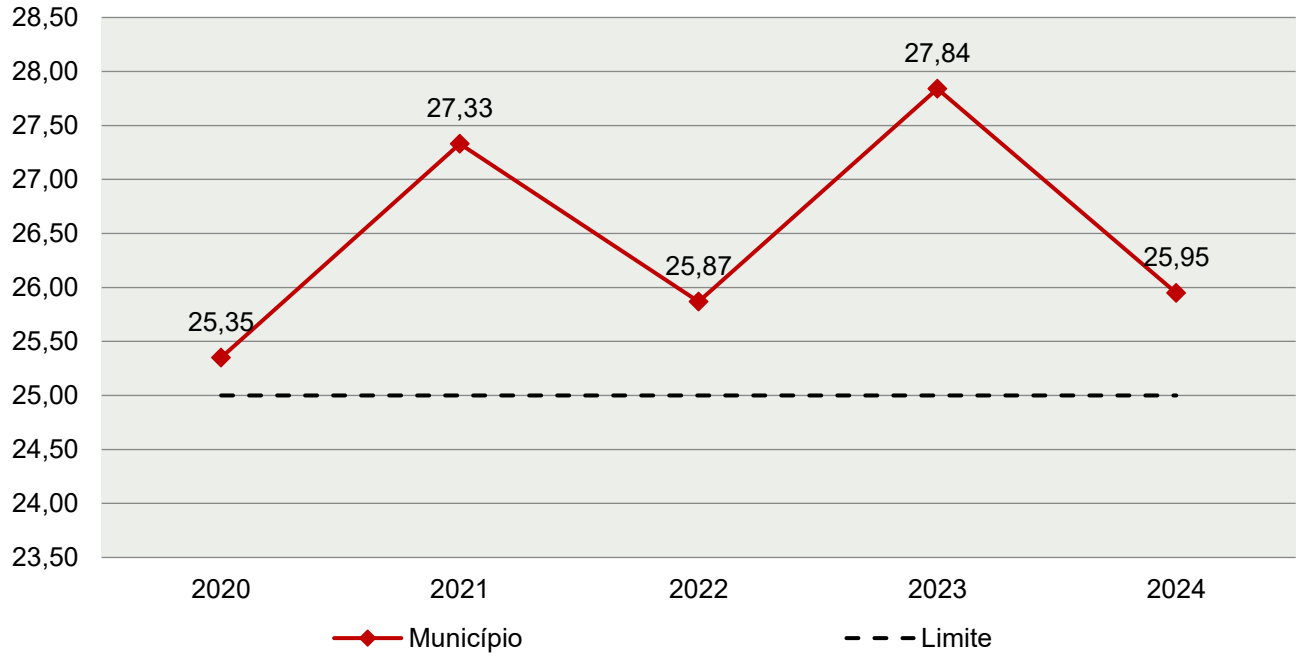

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

O Gráfico anterior demonstra que o Município de Porto União em 2024 reduziu seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: aplicação, no mínimo, de 70% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício – art. 212-A, XI, da Constituição Federal c/c art. 26 da Lei nº 14.113/2020.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R$ 15.474.149,10**, equivalendo a **78,27%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 212-A, XI, da Constituição Federal e artigo 26 da Lei nº 14.113/2020.

A apuração das despesas com profissionais da educação básica em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

QUADRO 17 – Apuração das Despesas com Profissionais da educação básica em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2024

Descrição	Valor (R$)
Transferências do FUNDEB	19.562.159,67
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	208.406,09
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	**19.770.565,76**
70% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	13.839.396,03
Despesas com Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	15.474.149,10
Valor Acima do Limite	**1.634.753,07**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

O Gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação de recursos do FUNDEB em despesas com Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício:

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

GRÁFICO 16 – Evolução Histórica e Comparativa – 70% do FUNDEB (%): 2020 – 2024

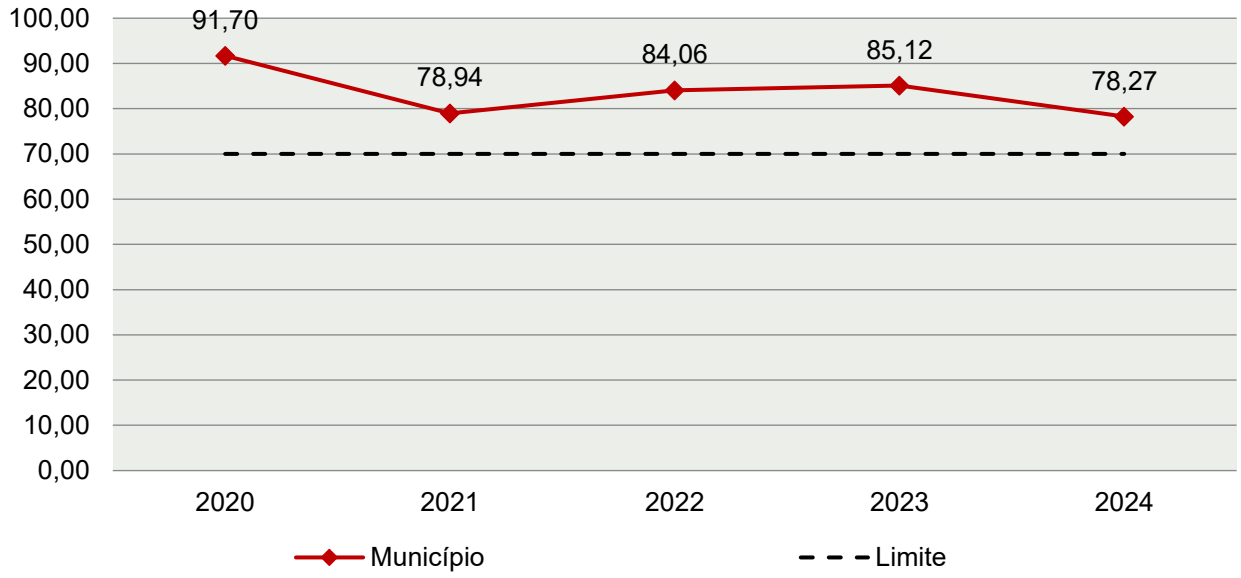

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

Limite 2: aplicação, no mínimo, de 90% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – artigo 25 da Lei nº 14.113/2020.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R$ 18.142.077,05**, equivalendo a **91,76%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 25 da Lei nº 14.113/2020.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

QUADRO 17-A – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2024

Componente	Valor (R$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	**19.770.565,76**
90% dos Recursos do FUNDEB	17.793.509,18
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	18.142.077,05
Valor Acima do Limite	**348.567,87**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.
* Apuração efetuada com base na execução financeira, vide Informações Complementares deste Relatório.

O Gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

GRÁFICO 17 – Evolução Histórica e Comparativa – 90% do FUNDEB (%): 2020 – 2024

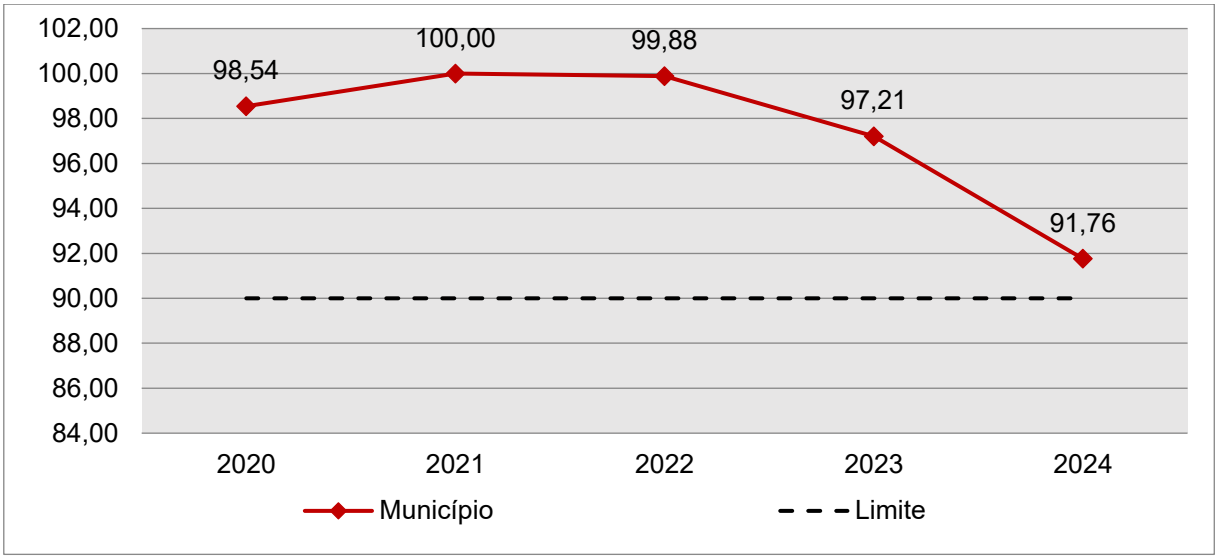

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte, quanto ao **superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2024,** apresenta-se o Quadro abaixo:

QUADRO 17-B – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 25, § 3º da Lei nº 14.113/2020)

Componente	Valor (R$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2024	1.711.536,76
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	83.048,05
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	**1.628.488,71**

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 25, § 3º da Lei nº 14.113/2020.

O Município utilizou, no 1° quadrimestre, mediante abertura de crédito adicional, parcialmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB no valor de **R$ 176.295,12**, quando o saldo total era de **R$ 445.271,98**, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no § 3º do artigo 25 da Lei nº 14.113/2020.

(Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal).

Obs.: Na apuração do cumprimento da obrigação legal de abertura de crédito adicional para utilização do superávit de recursos do FUNDEB no exercício anterior, foram computados os decretos (crédito adicional) contabilizados na conta contábil 5.2.2.1.2, c/c tabela 20 do layout do Sistema e-Sfinge, superávit financeiro do exercício anterior do Fundeb e empenhos (utilização), contendo código de Grupo de Destinação de Recursos de Exercícios Anteriores (2), com código de Fontes do Fundeb (540, 541, 542 e/ou 543), informados no Sistema e-Sfinge.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

QUADRO 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2024

Descrição	Valor (R$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA*	**149.506.305,62**	**100,00**
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	89.703.783,37	60,00
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	63.978.046,16	42,79
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	3.399.771,84	2,27
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	**67.377.818,00**	**45,07**
Valor Abaixo do Limite (60%)	22.325.965,37	14,93

Fonte: Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Conforme apuração do Quadro 09-A

No exercício em exame, o Município gastou **45,07%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O Gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

GRÁFICO 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2020 – 2024

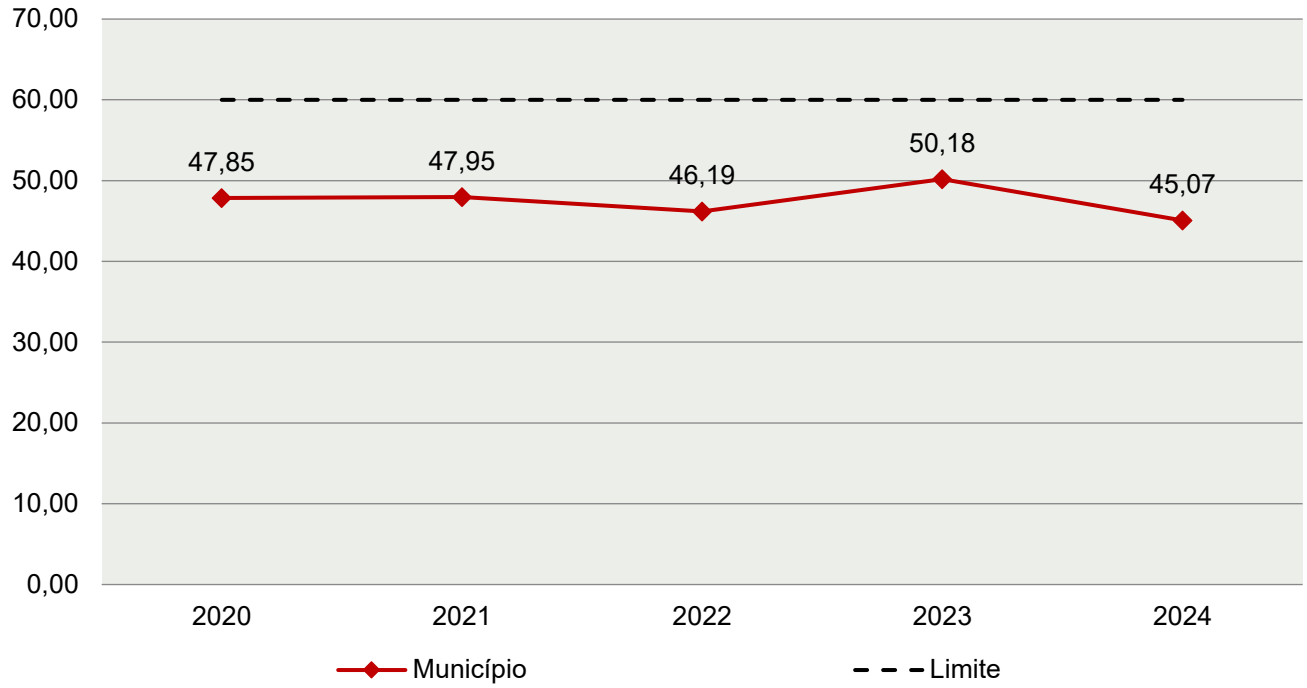

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

O Gráfico anterior mostra a redução dos gastos com pessoal do Município de **Porto União**, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

QUADRO 18-A – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2024

Descrição	Valor (R$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA*	**149.506.305,62**	**100,00**
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	80.733.405,03	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo**	79.980.800,91	53,50
Pessoal e Encargos (despesa liquidada)	79.980.764,16	53,50
Pessoal e encargos Inscritos em Restos a Pagar não Processados*** (com as deduções)	36,75	-
Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo**	**16.002.754,75**	**10,70**
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	**63.978.046,16**	**42,79**
Valor Abaixo do Limite (54%)	16.755.358,87	11,21

Fonte: Sistema e-Sfinge/[7]Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Conforme apuração do Quadro 09-A

** Não foram consideradas as despesas de pessoal classificadas no elemento/subelemento 11.07 (abono de permanência)[8] 08.01 (auxílio funeral), 08.03 (auxílio natalidade), 08.04 (auxílio creche), 08.55 (auxílio creche)[9].

*** Composição dos RPNP disposta nas Informações Complementares deste Relatório.

****Deduções dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **42,79%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O Gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

7Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais publicado no endereço http://www.stn.fazenda.gov.br

8 Conforme entendimento consignado no Prejulgado 1762 reformado pelo Tribunal Pleno em Sessão de 06/12/2017.

9 Conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais as despesas de natureza indenizatória e os benefícios assistências não serão consideradas na Despesa Bruta de Pessoal.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

GRÁFICO 19 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2020 – 2024

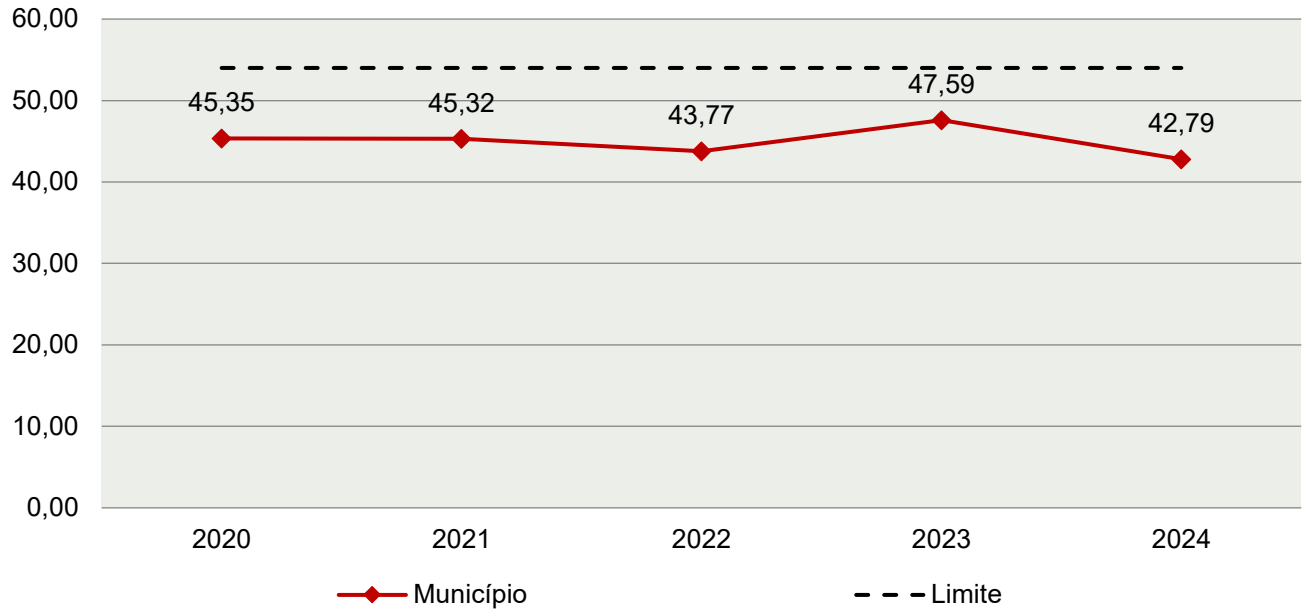

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

Da análise do Gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo reduziram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

QUADRO 18-B – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2024

Descrição	Valor (R$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA*	**149.506.305,62**	**100,00**
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	8.970.378,34	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	3.399.771,84	2,27
Pessoal e Encargos (despesa liquidada)	3.399.771,84	2,27
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	**3.399.771,84**	**2,27**
Valor Abaixo do Limite (6%)	5.570.606,50	3,73

Fonte: Sistema e-Sfinge/[10]Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

10Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual de Demonstrativos Fiscais publicado no endereço https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/contabilidade-e-custos/manuais/manual-de-demonstrativos-fiscais-mdf

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

* Conforme apuração do Quadro 09-A

** Composição dos RPNP dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

***Deduções dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **2,27%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O Gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

GRÁFICO 20 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2020 – 2024

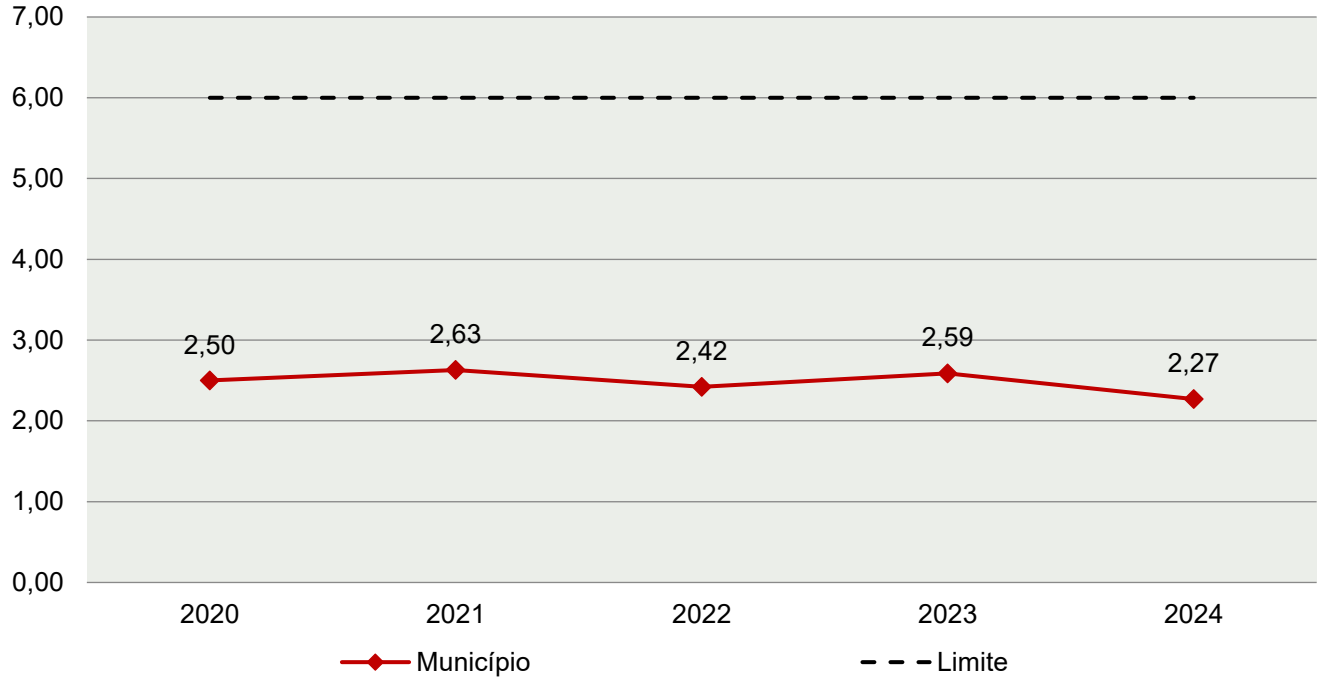

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual, no último exercício, quando comparado ao exercício anterior.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, supervisora, executiva e de assessoramento, enquanto os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 7º, III, da Instrução Normativa nº 20, de 31 de agosto de 2015 exige a remessa do parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto nos arts. 33 e 34, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, juntamente com a prestação de contas anual.

6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB está previsto nos artigos 33 e 34 da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Referido órgão tem a função, entre outras, de acompanhar a correta aplicação dos recursos do FUNDEB e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do FUNDEB é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo, e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 34, IV (a ao f) e § 1º (I ao VI) da Lei nº 14.113/2020:

> Art. 34. Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no respectivo âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:
>
> [...]
>
> IV - em âmbito municipal:
>
> a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
>
> b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
>
> c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
>
> d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
>
> e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 , indicado por seus pares;

III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

IV - 1 (um) representante das escolas indígenas;

V - 1 (um) representante das escolas do campo;

VI - 1 (um) representante das escolas quilombolas.

[...]

Em consulta ao processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Porto União**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB) (fl. 188 do processo) indica que as respectivas contas foram **aprovadas**.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

7. DO CUMPRIMENTO DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL

O direito à informação é considerado um direito fundamental conferido pelo artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, e dispõe que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse, coletivo ou geral, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Deste modo, visto que o direito à informação se concretiza através da transparência pública, as principais legislações que regulam o direito à informação e a transparência são a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei de Acesso à Informação (LAI) – Lei nº 12.527/2011.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101/2000), que visa promover a transparência da gestão pública, em seu art. 48, § 1º, II, com redação dada pela Lei Complementar nº 156, de 2016, estabelece que as informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira devem ser disponibilizadas, em tempo real[11], e em meios eletrônicos de acesso ao público, para o pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade.

O conteúdo das informações sobre a execução orçamentária e financeira, que devem ser disponibilizados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar n° 101/2000:

> Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:
>
> I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;
>
> II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

A Lei n° 12.527/2011 conhecida como a Lei de Acesso à Informação (LAI) estabelece parâmetros para a expansão da transparência pública. Em seu artigo 8º, § 1º, prevê que deve haver, no mínimo, a disponibilização em sítios eletrônicos das seguintes informações:

> I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
> II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

[11] Decreto nº 10.540/2020, estabelece, em seu art. 2º, inciso IX, como “tempo real” a disponibilização das informações até o primeiro dia útil subsequente a data do registro contábil no sistema adotado.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

III - registros das despesas;
IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e
VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

É importante destacar que a mera divulgação de informações não é suficiente; é fundamental que elas sejam compreendidas pela sociedade. Nesse sentido o artigo 5º da LAI reforça que o acesso à informação sempre deve aparecer de forma objetiva, ágil, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

Conforme disciplina o art. 8º da LAI, é dever dos órgãos e entidades públicas promoverem a divulgação em local de fácil acesso das informações de interesse coletivo ou geral por elas produzidas, sendo obrigatória a divulgação na internet.

Consoante a LAI, a divulgação de informações que ocorre independentemente de solicitação é denominada **transparência ativa**. Já a obrigação do poder público de atender aos requerimentos realizados diretamente pelo cidadão é intitulada de **transparência passiva**, cujo fundamento do art. 10 da LAI, confere a qualquer interessado o direito de apresentar pedido de acesso a informações à Administração Pública.

Cabe observar que, conforme a LAI, a publicidade é a regra, enquanto o sigilo é uma exceção (art. 3º, I). Desse modo, os dados pessoais (que tratam da intimidade, da honra e da imagem das pessoas) e das informações classificadas por autoridades com status de sigilosas (informações imprescindíveis para a segurança da sociedade e do Estado) não devem ser publicizados, mas todas as demais informações devem ser disponibilizadas aos interessados, algumas pela internet ou por publicações (transparência ativa) e outras via requerimento (transparência passiva).

Convém destacar que a efetiva transparência com a disponibilização de informações e com a participação da sociedade favorece a democracia, visto que possibilita ao cidadão atuar como fiscalizador e exercer seus direitos como membro indispensável ao andamento da administração e da boa gestão pública.

Considerando a necessidade do cumprimento legal em relação à transparência pública das informações divulgadas à sociedade, torna-se necessária a avaliação dos dados transmitidos. Nesse caso em específico, foi realizado o acompanhamento da transparência pública em **âmbito municipal** mediante o Radar da Transparência Pública Nacional[12] e/ou site da Prefeitura Municipal, como será demonstrado na análise a seguir.

7.1 Avaliação da Transparência: Poder Executivo Municipal

Considerando a relevância da transparência pública na aferição da responsabilidade legal, social e como indicador da boa e regular governança pública - em especial por garantir o acesso às prestações de contas e demais informações e serviços públicos, em observância aos princípios constitucionais e disposições da Lei de

[12] https://radardatransparencia.atricon.org.br/

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

Responsabilidade Fiscal e Lei de Acesso à Informação - a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), o Tribunal de Contas do Mato Grosso – TCE-MT e o Tribunal de Contas da União (TCU), com o apoio dos demais Tribunais de Contas brasileiros, e outras instituições, realizam um mapeamento anual do nível de transparência dos portais públicos do Brasil, oferecendo acesso dos dados correspondentes a partir de um **único sítio da internet**. A iniciativa integra o Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP)[13], que tem por premissa padronizar, orientar, estimular, induzir e fiscalizar a transparência nos Poderes e órgãos públicos em todo o país, cujas regras constam disciplinadas na Resolução ATRICON nº 1/2023[14].

Através do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), ocorre o Levantamento Nacional de Transparência Pública, avaliação nacional dos cumprimentos da transparência pelas entidades públicas, bem como o desenvolvimento do Radar da Transparência Pública Nacional[15], uma plataforma online que divulga os índices de transparência ativa dos órgãos públicos, com o detalhamento dos critérios de transparência cumpridos pela unidade gestora.

A avaliação realizada pelo PNTP baseia-se em critérios legais e de boas práticas, que auxiliam a medir a transparência das entidades públicas, o que permite identificar como os entes estão cumprindo as obrigações de transparência, assim como identificar possibilidades de melhorias que possam favorecer a transparência pública em todo o país.

Destaca-se que os portais são avaliados em observância aos parâmetros do item nº. 43, letra b, da Resolução ATRICON nº 01/2023, que estabelece critérios de avaliação para a fiscalização da transparência, conforme a seguir:

> b) considerar os seguintes parâmetros para o agrupamento dos critérios, definidos em função do seu nível de exigência:
>
> I. essenciais: critérios de observância compulsória, cujo descumprimento pode ocasionar o bloqueio das transferências voluntárias e operações de crédito;
>
> II. obrigatórios: aqueles de observância compulsória, cujo cumprimento pelas unidades controladas é imposto pela legislação;
>
> III. recomendados: aqueles cuja observância, embora não decorra de regra expressa na legislação, constitui boa prática de transparência.

Assim, para análise do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pelas Leis Complementares n° 131/2009 e 156/2016, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, alterado pelo Decreto Federal nº 11.644/2023, bem como da Lei nº 12.527/2011 – LAI, para o Município de **Porto União**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame, utilizou-se os dados do PNTP 2024 com

[13] Acordo Plurilateral de Cooperação Técnica nº 03/2022.
[14] Disponível em https://atricon.org.br/wp-content/uploads/2023/04/Resolucao-no-01-de-02-de-junho-de-2023-Diretrizes-de-Transparencia-dos-TCs-e-dos-jurisdicionados-Assinado.pdf
[15] O Radar da Transparência pode ser acessado através do endereço eletrônico https://radardatransparencia.atricon.org.br/.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

base nos **parâmetros essenciais** (Resolução ATRICON nº 01/2023), bem como consulta no site da Prefeitura, apresentando a seguinte situação, demonstrada no Quadro a seguir:

QUADRO 19 – Cumprimento da Transparência da Gestão Fiscal

Critério	Fundamentação	Avaliação
7.1.1 - Possui sítio oficial próprio na internet?	Art. 48, §1º, II, da LC nº 101/00 e arts. 3º, III, 6º, I, e 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011 - LAI	**CUMPRIU**
7.1.2 - Possui portal da transparência próprio ou compartilhado na internet?	Art. 48, §1º, II, da LC nº 101/00 e arts. 3º, III, 6º, I, e 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011 - LAI	**CUMPRIU**
7.1.3 - Divulga as receitas do Poder ou órgão, evidenciando sua previsão e realização?	Arts. 48, §1º, II e 48-A, inciso II, da LC nº 101/00 e art. 8º, II, do Decreto nº 10.540/20	**CUMPRIU**
7.1.4 - Divulga a classificação orçamentária por natureza da receita (categoria econômica, origem, espécie, desdobramento)?	Art. 8º, II, "e", do Decreto nº 10.540/2020	**CUMPRIU**
7.1.5 - Divulga as despesas da entidade, detalhando sua execução (empenho, liquidação e pagamento) e identificando sua classificação orçamentária (unidade orçamentária, a função, a subfunção, categoria econômica, grupo, modalidade de aplicação, elemento de despesa e a fonte dos recursos)?	Arts. 7º, VI e 8º, §1º, inciso III, da LAI; arts. 48, §1º, inciso II e 48-A, inciso I, da LC nº 101/20; art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.540/20	**CUMPRIU**
7.1.6 - Divulga informações pormenorizadas das despesas da entidade, detalhando o beneficiário do pagamento, o bem fornecido ou serviço prestado e o procedimento licitatório originário?	Art. 8º, I, "g e h", do Decreto nº 10.540/2020	**CUMPRIU**
7.1.7 - Divulga o Relatório de Gestão Fiscal (RGF)?	Art. 48, "caput", da LC nº 101/00	**CUMPRIU**
7.1.8 - Divulga o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)?	Art. 48, "caput", da LC nº 101/00	**CUMPRIU**
7.1.9 - Divulga a Lei do Plano Plurianual (PPA) e seus anexos?	Art. 48, "caput", da LC nº 101/00	**CUMPRIU**
7.1.10 - Divulga a Lei do Diretrizes Orçamentárias (LDO) e seus anexos?	Art. 48, "caput", da LC nº 101/00	**CUMPRIU**
7.1.11 - Divulga a Lei Orçamentária (LOA) e seus anexos?	Art. 48, "caput", da LC nº 101/00	**CUMPRIU**

Fonte: Radar da Transparência (https://radardatransparencia.atricon.org.br); Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência.

Portanto, considerando a avaliação realizada, conclui-se pela seguinte situação:

Unidade	Transparência da Gestão Fiscal
Poder Executivo de **Porto União**	**CUMPRIU**

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

8. POLÍTICAS PÚBLICAS

No cenário contemporâneo, marcado por desafios sociais, econômicos e ambientais complexos, a política pública emerge como uma ferramenta fundamental para promover o desenvolvimento e a equidade nas sociedades.

Segundo SECCHI[16], renomado estudioso da área, política pública pode ser conceituada como "uma ação elaborada no sentido de enfrentar um problema público". Essa definição ressalta a natureza ativa e intencional das políticas públicas, destacando sua função crucial na abordagem e resolução de questões que afetam coletivamente a comunidade.

Neste contexto, torna-se evidente a importância de compreendermos não apenas o significado teórico das políticas públicas, mas também sua aplicação prática e seu impacto na melhoria da qualidade de vida das pessoas e na construção de sociedades mais justas e sustentáveis.

As políticas públicas permeiam diversas áreas essenciais da sociedade, como saúde, educação, saneamento básico, segurança, habitação, transporte, assistência social e meio ambiente, sendo encontradas em todos os níveis governamentais: federal, estadual e municipal. Para sua implementação, são empregados instrumentos de planejamento, tais como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Neste universo, serão realizadas avaliações no que se refere às ações nas áreas de Saneamento Básico, Saúde e Educação, por meio de verificação do monitoramento das metas do saneamento básico (Novo Marco Legal do Saneamento, artigo 11-B da Lei nº 11.445/2007 com redação dada pela Lei nº 14.026/2020), dos efeitos da alteração no processo de pactuação interfederativa do Plano Nacional de Saúde (Nota Técnica nº 20/2021-DGIP/SE/MS), e do monitoramento do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Federal n.º 13.005/2014), respectivamente.

8.1. Metas do Saneamento Básico

De acordo com o artigo 11-B da Lei nº 11.445/2007 (Redação dada pela Lei nº 14.026, de 2020), incluído pelo Novo Marco Legal do Saneamento, os contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão definir metas de universalização que garantam o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável, e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos, até 31 de

[16] SECCHI, Leonardo. Políticas Públicas

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

dezembro de 2033, assim como metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento.

O objetivo central dessas metas é superar o gargalo histórico que permeia o país neste setor, onde parcela significativa da população não possui acesso à água potável e ao esgotamento sanitário (coleta e tratamento de esgoto sanitário).

Nesse contexto, o município de Porto União, no exercício de 2023 (ano de coleta dos dados), apresentou o seguinte Quadro, considerando os dados informados no Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico - SINISA:

População Total	População urbana atendida com abastecimento de água	População urbana atendida com esgotamento sanitário
33300	28892	4090

Fonte: https://www.gov.br/cidades/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/saneamento/sinisa

8.2. Monitoramento do Plano Nacional de Saúde

No âmbito das políticas públicas de saúde, o Plano Nacional de Saúde - PNS está previsto na Lei n. 8.080/90, art. 15, VIII e deve ser elaborado em conjunto pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em consonância com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA).

As diretrizes, objetivos e metas da saúde foram definidas na Pactuação Interfederativa, a qual incluiu 23 indicadores relacionados às prioridades nacionais em saúde, estabelecida por meio da Resolução n.º 8, de 24/11/2016, para o período de 2017-2021, e considerados no planejamento de cada ente.

O monitoramento e avaliação das diretrizes mostrava-se fundamental para o acompanhamento da execução em nível local quanto ao cumprimento das metas pactuadas, as quais eram avaliadas por meio dos indicadores previamente estabelecidos.

Registra-se, porém, que o monitoramento do Plano Nacional de Saúde – PNS, realizado por meio da Pactuação Interfederativa 2017-2021, teve sua verificação descontinuada, em razão da revogação da Resolução nº 8, de 24 de novembro de 2016, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), que trata do processo de Pactuação Interfederativa de Indicadores, conforme descrito na Nota Técnica nº 20/2021-DGIP/SE/MS[17].

Não obstante, registra-se que os planos municipais de saúde devem atuar como instrumentos centrais da coordenação do sistema de saúde, de modo a expressar as

[17] NOTA TÉCNICA Nº 20/2021-DGIP/SE/MS. Disponível em: https://digisusgmp.saude.gov.br/storage/conteudo/694Fwffj1jlkIWIYl4fqII7bvJS08aYwOxsQjYQT.pdf. Acesso em 14 de fevereiro de 2025.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

responsabilidades sanitárias e os compromissos da gestão com as necessidades da população.

Nesse sentido, a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017[18] define que o Plano de Saúde é instrumento central de planejamento para definição e implementação de todas as iniciativas no âmbito da saúde de cada esfera da gestão do SUS para o período de 4 (quatro) anos e observará os prazos do PPA, conforme definido nas Leis Orgânicas dos entes federados. Em vista disso, os atuais planos municipais de saúde têm vigência de 2022 a 2025.

A mesma portaria, em seu §7º, do art. 96, estabelece ainda que o Plano de Saúde deverá considerar as diretrizes definidas pelos Conselhos e Conferências de Saúde e deve ser submetido à apreciação e aprovação do Conselho de Saúde respectivo e disponibilizado em meio eletrônico no sistema DigiSUS Gestor/Módulo Planejamento - DGMP.

Deste modo, nos termos do item 2.9, da Nota Informativa Nº 7/2021-CGFIP/DGIP/SE/MS[19], o sistema DigiSUS Gestor/Módulo Planejamento (DGMP) deve ser obrigatoriamente utilizado pelos estados, Distrito Federal e municípios, para registro de informações e documentos relativos ao Plano de Saúde e à PAS, bem como para a elaboração do RDQA e do RAG referentes ao ano de 2018 em diante. Por meio do sistema, os relatórios também são enviados para análise e manifestação do Conselho de Saúde, nos termos do art. 41 da Lei Complementar nº 141/2012 (arts. 435 a 441 da PRC 1/2017; e Art. 2º da Portaria nº 750, de 29 de abril de 2019).

As ferramentas de monitoramento permitem identificar os entes federativos que ainda não registraram no sistema as informações obrigatórias relativas aos instrumentos de planejamento, conforme previsto na legislação (item 3.1., da Nota Informativa Nº 7/2021-CGFIP/DGIP/SE/MS).

Assim, com base nos dados extraídos do Ministério da Saúde, Sala de Apoio à Gestão Estratégica (SAGE)[20], verificou-se o Painel da Situação dos Instrumentos de Planejamento dos municípios de Santa Catarina, onde é apresentado o status de cada plano municipal de saúde[21].

[18] Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0001_03_10_2017.html. Acesso em: 21 de janeiro de 2025.

[19] NOTA INFORMATIVA Nº 7/2021-CGFIP/DGIP/SE/MS. Disponível em: https://digisusgmp.saude.gov.br/storage/conteudo/RjquFA4APGq3NpYChpu4JtwBigiaaCUxdEWocLT7.pdf. Acesso em 21 de janeiro de 2025.

[20] Disponível em: https://portalsage.saude.gov.br/painelInstrumentoPlanejamento. Acesso em: 21 de janeiro de 2025.

[21] O status de cada plano de saúde enviado pelos entes ao sistema DIgiSUS Gestor/Módulo Planejamento – DGMP estão descritos em Nota Informativa (Disponível em: https://portalsage.saude.gov.br/pdf/notaPainelIstrumentosPlanejamento.pdf. Acesso em: 21 de janeiro 2025). Para os planos de saúde, os status são: Não iniciado, Em elaboração, Aprovado, Não Aprovado, Em análise no Conselho de Saúde e Retornado para ajustes.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

Para o ano de 2024, foi constatado que a situação do plano de saúde do município de **Porto União** foi **Aprovado**.

Paralelamente às Políticas Públicas da Saúde delineadas no Plano Nacional de Saúde – PNS, o Governo Federal aderiu à Agenda 2030, aprovada em Assembleia Geral das Organizações das Nações Unidas – ONU, denominada "Transformando Nosso Mundo", a qual estabelece 17 (dezessete) objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, divididos em 169 (cento e sessenta e nove) metas, sendo que, na área da saúde temos o objetivo 3 – Saúde e Bem-estar.

Considerando uma abordagem global para promover o desenvolvimento sustentável do planeta a longo prazo, sugere-se que os municípios incorporem em suas políticas públicas de saúde não apenas o planejamento e a execução do Plano Nacional de Saúde, mas também os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Nos termos da Resolução n.º 741[22], de 22 de fevereiro de 2024, foi aprovado o PNS 2024-2027. O Plano é apresentado em cinco seções, além da introdução. A primeira contempla sua estruturação contendo bases legais, relação com o PPA e diretrizes consideradas em sua elaboração. A segunda sintetiza a análise de situação de saúde; a terceira estabelece os indicadores gerais da política de saúde, que serão atualizados anualmente; a quarta apresenta os objetivos do Plano, bem como suas metas; por fim, a quinta discorre sobre os elementos necessários à sua gestão eficaz.

O PNS (2024-2027) busca ampliar e qualificar o acesso aos bens e serviços de saúde, de modo oportuno, contribuindo para a melhoria das condições de saúde dos brasileiros, com base nos princípios e diretrizes do SUS.

8.3. Acompanhamento da Política de Educação

8.3.1. Monitoramento dos Planos Municipais de Educação

No contexto das Políticas Públicas, o Plano Nacional de Educação - PNE teve a sua importância reconhecida principalmente após o advento da Emenda Constitucional nº 59/2009, o qual passou a ser exigência constitucional com periodicidade decenal, tornando-se assim o norteador da educação no país, uma vez que, todas as esferas do governo (União, Estados e Municípios) devem pautar suas ações em Educação alinhadas ao PNE.

O referido plano teve a sua aprovação pela Lei Federal nº 13.005[23], de 25/06/2014 com vigência de 10 anos e apresenta 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias com abrangência em todos os níveis de ensino. Os Municípios aprovaram seus Planos Municipais

[22]Disponível em: https://www.gov.br/conselho-nacional-de-saude/pt-br/atos-normativos/resolucoes/2024/resolucao-no-741-de-22-de-fevereiro-de-2024/view. Acesso em: 21 de janeiro de 2025.
[23]Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 21 de janeiro d. 2025.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

de Educação, que devem estar em consonância com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação, conforme art. 8º do PNE[24].

As diretrizes foram estabelecidas no art. 2º do PNE e são as seguintes:

- Erradicação do analfabetismo;

- Universalização do atendimento escolar;

- Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

- Melhoria da qualidade da educação;

- Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

- Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

- Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

- Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto – PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

- Valorização dos (as) profissionais da educação;

- Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

As Metas e Estratégias estão discriminadas no Anexo do PNE[25], bem como nos Planos Municipais de Educação aprovados em cada Ente por meio de lei específica. Os planos que foram aprovados nos Municípios de Santa Catarina estão disponíveis no "Espaço TCE Educação", no seguinte endereço eletrônico https://servicos.tce.sc.gov.br/tceeducacao/[26]. Nos casos de alterações legislativas, incumbe ao Município informar o Tribunal de Contas, para que este realize a devida atualização no sítio eletrônico.

Ainda, no "Espaço TCE Educação"[27], constam painéis de monitoramento que estão sendo elaborados e disponibilizados para acompanhamento dos Planos Municipais de Educação. Neste ponto será avaliada a atuação do gestor, visando garantir o alcance de algumas metas e estratégias dos planos de educação, considerando dados e informações que foram extraídos dos mencionados painéis.

[24] Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.
[25]Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm#anexo. Acesso em: 21 de janeiro de 2025.
[26] Na opção "Consulte os Planos de Educação dos municípios catarinenses e do Estado".
[27] Disponível em: https://servicos.tce.sc.gov.br/tceeducacao/#acompanhamento. Acesso em: 21 de janeiro de 2025.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

Sempre que possível, o monitoramento será realizado de acordo com os percentuais das metas e estratégias fixados em cada Plano Municipal de Educação, alertando que os municípios devem respeitar os percentuais mínimos estabelecidos no Plano Nacional de Educação (PNE). No entanto, caso o Plano Municipal estabeleça um percentual superior, é este último que deve ser adotado e executado. Municípios que estabeleceram percentuais inferiores ao Plano Nacional de Educação devem seguir os parâmetros fixados no PNE.

Os dados populacionais necessários para verificar a população a ser atendida em cada faixa etária foram estimados e atualizados a partir de estudo técnico realizado por auditores fiscais de controle externo da Diretoria de Atividades Especiais (DAE) do TCE/SC[28]. A metodologia utilizada pelo Tribunal de Contas foi submetida aos partícipes do Acordo de Cooperação Técnica nº 07/2019[29], cujo objeto é o desenvolvimento de painéis de acompanhamento dos Planos Estadual e Municipais de Educação de Santa Catarina, a partir de uma base de dados comum. Portanto, deve servir de modelo para o monitoramento dos Planos realizado por órgãos de controle e gestores.

Esta metodologia se encontra discriminada em cada item correspondente, e foi desenvolvida tendo em vista a necessidade de estimar, com a maior proximidade possível, a população do Município em cada estrato etário, durante o período até a divulgação dos resultados, por faixa etária, do Censo Demográfico de 2022.

8.3.1.1. Monitoramento das Taxas de Atendimento da Educação Infantil

A educação infantil tem sua conceituação e finalidade definida no artigo 29 da Lei (federal) nº 9.394, de 20/12/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB). Constituindo a “primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando ação da família e da comunidade”. É oferecida em “creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade” (art. 30, I), e “pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade” (art. 30, II).

[28] Na presente metodologia de estimação populacional por faixa etária, utiliza-se o último Censo Demográfico realizado em 2010 como ponto de referência no cálculo, estimações populacionais dos Municípios disponibilizados anualmente pelo IBGE como proxy para o saldo migratório e registros do Ministério da Saúde referente a nascidos vivos e óbitos no cálculo do fator do crescimento vegetativo, calculado pelo método de estimação populacional denominado de Componentes Demográficos. Os dados de nascidos vivos e óbitos por Município considerados são conforme endereço de residência da mãe da criança. Ressalva-se que a divulgação dos dados do Ministério da Saúde, essenciais para as estimações populacionais, ocorrem após o prazo de envio das informações dos PCPs. Portanto, devido a esta limitação, utiliza-se os dados populacionais mais recentes, ou seja, no presente caso, as taxas de atendimento são calculadas pela razão das matrículas de 2024 registradas pelo Censo Escolar de 2024 e das estimativas populacionais de 2023.

[29] Acordo firmado pelos representantes dos seguintes poderes, órgãos e entidades: TCE/SC, MPSC, MPC/SC, ALESC, SED/SC, UDESC, FECAM, UNDIME/SC, CEE/SC, UNCME/SC. Posteriormente, houve o ingresso da ACAFE. Disponível em: https://www.tcesc.tc.br/sites/default/files/2022-06/ACORDO%20DE%20COOPERA%C3%87%C3%83O%20TECNICA%20007-2019-combinado.pdf.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

Ressalta-se que os dados das matrículas em Creches (crianças até 3 anos em 2024) e na Pré-escola (crianças de 4 a 5 anos em 2024) foram extraídos do site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Legislação e Documentos (Inep), mais especificamente das Sinopses Estatísticas da Educação Básica, em respeito ao que dispõe o art. 4º, da Lei do PNE.

Cabe registrar que a taxa de atendimento não se confunde com a demanda por vagas na rede pública. Para o cálculo daquela, leva-se em consideração o número de matrículas e o percentual previsto no Plano Municipal de Educação, enquanto a demanda toma em consideração o número de crianças que solicitam vaga em Creches e/ou Pré-escolas. A título exemplificativo, um Município pode ter cumprido a meta prevista no Plano Municipal de Educação para Creche e ainda assim ter fila de espera por vagas, na hipótese de o percentual mínimo de atendimento previsto em Lei não ser suficiente para atender toda a demanda. Também é possível, por outro lado, que a demanda de vagas em creche seja inferior ao percentual estipulado na meta.

Contudo, sendo a meta estabelecida em percentual, não adotando como parâmetro a demanda existente, o Tribunal de Contas monitora a taxa de atendimento, de acordo com as matrículas em creche e a população estimada.

8.3.1.1.1. Taxa de Atendimento em Creche

O atendimento da educação infantil em Creche, em regra, deve-se dar para as crianças de até 03 (três) anos de idade e a parte final da Meta 1 do Plano Nacional de Educação define que o ente deve: “ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PNE”. No entanto, a taxa de atendimento em Creche leva em consideração o percentual fixado no Plano Municipal de Educação, que no Município de **Porto União** foi de 50,00**%**, porém Municípios que fixaram em seus planos percentuais inferiores a 50% deverão observar a meta fixada pelo PNE, em conformidade com o art. 8º, da Lei n. 13.005/2014.

Para avaliação da taxa de atendimento em Creche calculou-se a taxa líquida de matrículas, ou seja, apenas os matriculados que estejam na faixa etária (0 a 3 anos de idade), por meio da seguinte fórmula:

INDICADOR 1B: CRECHES

Fórmula de cálculo: $\frac{\text{População de 0 a 3 anos que frequenta a Creche}}{\text{População de 0 a 3 anos de idade}} \times 100$

Assim, com base nos dados estatísticos do Município de **Porto União**, a Taxa de Atendimento de crianças de 0 a 3 anos de idade, que frequentaram as Creches no referido Município, em 2024 foi de **50,37**%, estando **DENTRO** do percentual mínimo previsto no Plano Municipal de Educação (bem como representando cumprimento) que fixou uma meta mínima de 50%.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

GRÁFICO 21 – Taxa de atendimento em Creche (%): 2020 – 2024

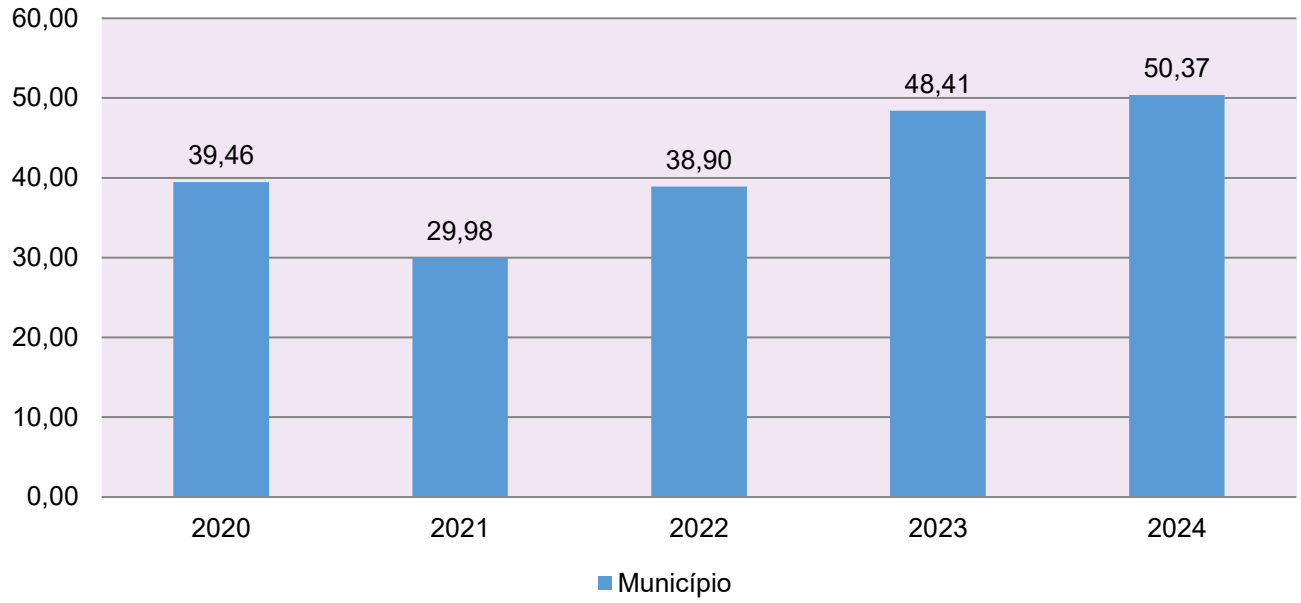

Fonte: dados INEP e levantamento DAE/TCESC

O Gráfico anterior demonstra que o Município de **Porto União** em 2024 Aumentou sua taxa de atendimento em Creche, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

8.3.1.1.2. Taxa de Atendimento na Pré-escola

O atendimento da educação infantil na Pré-escola deve-se dar para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e a parte inicial da Meta 1 do Plano Nacional de Educação define que o ente deve: "universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade".

Para avaliação da taxa de atendimento em Pré-escola, calculou-se a taxa líquida de matrículas, ou seja, apenas os matriculados que estejam na faixa etária (4 a 5 anos de idade), por meio da seguinte fórmula:

INDICADOR 1A: PRÉ-ESCOLA

Fórmula de cálculo: $\frac{\text{População de 4 e 5 anos que frequenta a Pré-escola}}{\text{População de 4 e 5 anos de idade}} \times 100$

Assim, com base nos dados estatísticos do Município de **Porto União**, a Taxa de Atendimento de crianças de 4 a 5 anos de idade, que frequentaram a Pré-escola no referido Município, em 2024, foi de 98,55%, estando **FORA** da Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

GRÁFICO 22 – Taxa de atendimento em Pré-Escola (%): 2020 – 2024

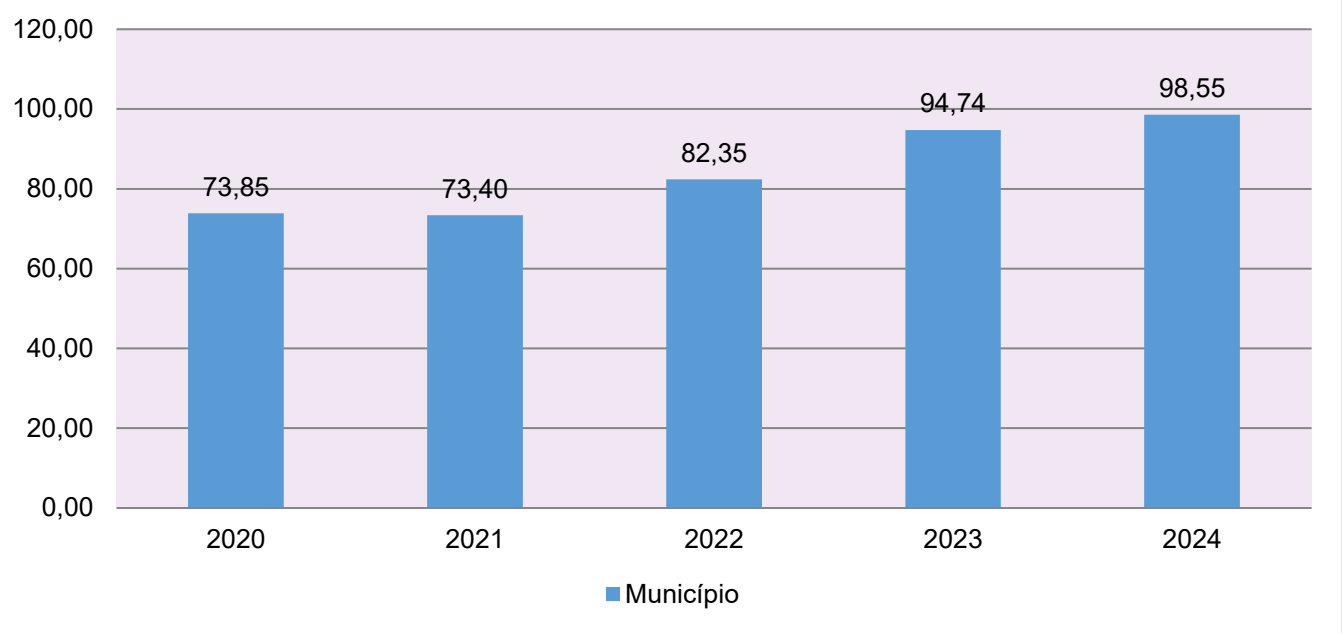

Fonte: dados INEP e levantamento DAE/TCESC

O Gráfico anterior demonstra que o Município de **Porto União** em 2024 Aumentou sua taxa de atendimento na Pré-escola, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

8.3.1.2. Monitoramento das Taxas de Atendimento do Ensino Fundamental

De acordo com o Plano Nacional de Educação (Meta 2), o Brasil deve universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PNE.

O ensino fundamental está conceituado no artigo 32 da Lei (federal) nº 9.394, de 20/12/1996, sendo “obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.”

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

Este acompanhamento segue a metodologia do Painel da "Meta 2 – Atendimento da população de 6 a 14 anos na Educação Básica", publicado no "Espaço TCE Educação"[30].

8.3.1.2.1. Taxa de Atendimento do Ensino Fundamental

A parte inicial da Meta 2 do Plano Nacional de Educação estabelece que o Brasil deve universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, até o último ano de vigência do PNE. Considerando que se trata de universalização da etapa, não cabe ao Município fixar meta diversa em seu Plano de Educação.

Para definir a taxa de atendimento, adotou-se uma interpretação extensiva da Meta 2 do PNE, de forma a contemplar o número de alunos de 6 a 14 anos matriculados[31] em qualquer modalidade ou etapa de ensino, com a finalidade de focar as crianças e adolescentes excluídas da educação, e não apenas aquelas sem acesso ao Ensino Fundamental. Por isso, para a totalização das matrículas foram considerados os alunos de 6 anos ou mais matriculados em creche, pré-escola, e anos iniciais do Ensino Fundamental, e, para o limite de 14 anos, as matrículas na Educação de Jovens e Adultos (EJA), Ensino Médio e anos finais do Ensino Fundamental.

Assim, com base nos dados estatísticos do Município de **Porto União**, a taxa de atendimento do Ensino Fundamental em 2024 foi de 100,98%, estando **DENTRO** da meta fixada no Plano Nacional de Educação.

GRÁFICO 23 – Taxa de atendimento do Ensino Fundamental (%): 2020 – 2024

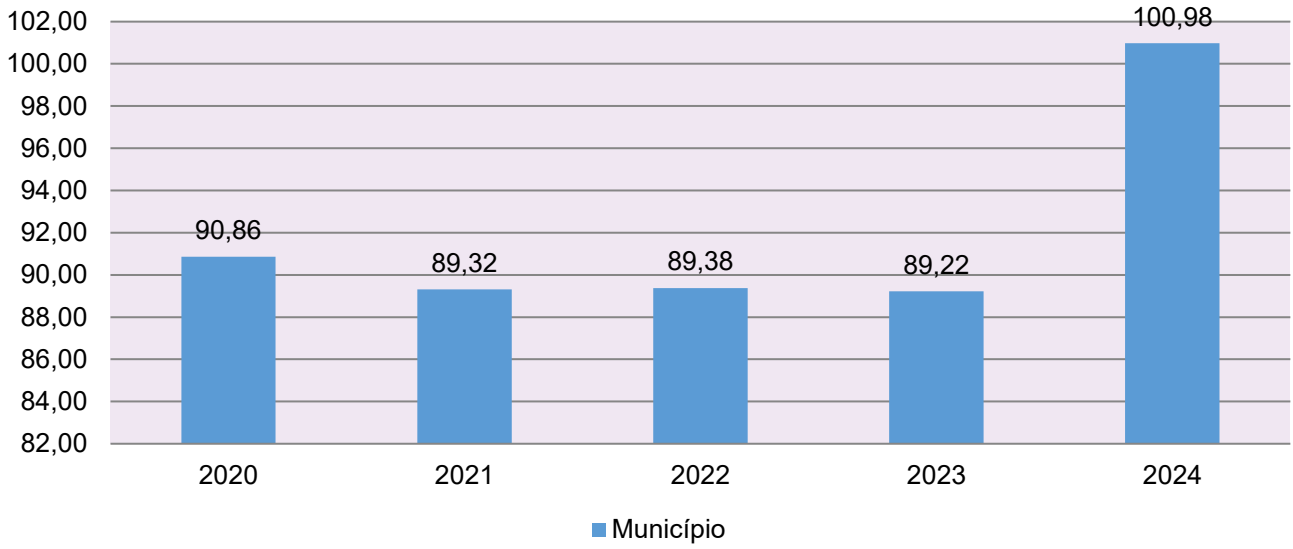

Fonte: dados INEP e levantamento DAE/TCESC.

[30] Disponível em: https://servicos.tce.sc.gov.br/tceeducacao/#acompanhamento. Acesso em: 23 de janeiro de 2025

[31] Compreendendo todas as dependências administrativas (Municipal, Estadual, Federal e Privada).

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

Obs.: Para o exercício de 2024 utilizou-se, como população a ser atendida na faixa etária de 6 a 14 anos, dados do censo demográfico de 2022.

O Gráfico anterior demonstra que o Município de **Porto União** em **2024 aumentou** sua taxa de atendimento do Ensino Fundamental, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

8.3.1.3. Monitoramento do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)

A Meta 7 do PNE trata do fomento à qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes metas do Município para o Ideb:

IDEB	2017	2019	2021	2023*
Anos iniciais do ensino fundamental	5,40	5,70	5,90	5,90
Anos finais do ensino fundamental	5,60	5,80	6,00	6,00

Obs.: Considerando que o INEP não divulgou dados da meta dos municípios para o exercício de 2023 (consulta em 27/05/2025), optou-se por replicar a meta de 2021.

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)[32] foi criado em 2007 e reúne, em um só indicador, os resultados de dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: o fluxo escolar e as médias de desempenho nas avaliações. O Ideb é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e das médias de desempenho no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb).

Destaca-se que são publicamente divulgados os resultados do SAEB de municípios que cumprirem requisitos mínimos estabelecidos em Portaria do MEC/INEP publicada a cada ano de aplicação do SAEB[33]. Deste modo, há municípios que não apresentam dados de IDEB entre os anos de 2017 e 2023.

Este acompanhamento é apresentado com mais detalhes no Painel da “Meta 7 - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)”, publicado no “Espaço TCE Educação”[34].

Na sequência, apresenta-se o Ideb nos anos iniciais do ensino fundamental do Município de **Porto União**, abarcando apenas a rede municipal de ensino, destacando-se

[32] Conceito disponível em: https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/ideb. Acesso em: 16 de fevereiro de 2025.
[33] A exemplo da Portaria nº 250/2021. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-250-de-5-de-julho-de-2021-330276260. Acesso em 16 de fevereiro de 2025.
[34] Disponível em: https://servicos.tce.sc.gov.br/tceeducacao/#acompanhamento. Acesso em: 16 de fevereiro de 2025.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

que foram utilizadas as bases de dados elaboradas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP):

Anos iniciais do ensino fundamental	2017	2019	2021	2023*
Meta IDEB projetada	5,40	5,70	5,90	5,90
IDEB apurado	5,70	5,30	6,50	6,80

Obs.: Considerando que o INEP não divulgou dados da meta dos municípios para o exercício de 2023 (consulta em 27/05/2025), optou-se por replicar a meta de 2021.

A tabela anterior demonstra que o Município de Porto União em 2023 ficou **acima** da meta projetada pelo INEP para os anos iniciais do Ensino Fundamental.

A seguir, apresenta-se o Ideb nos anos finais do ensino fundamental do Município de **Porto União**, abarcando apenas a rede municipal de ensino:

Anos finais do ensino fundamental	2017	2019	2021	2023*
Meta IDEB projetada	5,60	5,80	6,00	6,00
IDEB apurado	4,70	4,70	4,10	5,30

Obs.: Considerando que o INEP não divulgou dados da meta dos municípios para o exercício de 2023 (consulta em 27/05/2025), optou-se por replicar a meta de 2021.

A tabela anterior demonstra que o Município de Porto União em 2023 ficou **abaixo** da meta projetada pelo INEP para os anos finais do Ensino Fundamental.

8.3.1.4. Avaliação da Execução Orçamentária Vinculada ao Atingimento das Metas do PNE

O Plano Nacional da Educação estabeleceu um total de 20 metas a serem atingidas durante o decênio 2014 – 2024 relacionadas à melhoria, expansão e universalização dos serviços públicos de educação no âmbito federal, estadual e municipal. Em seu texto, a Lei (federal) 13.005, de 25 de junho de 2014, ressalta a importância do alinhamento do orçamento com a consecução das metas, como estabelecido em seu Art. 10:

> Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis**

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

com as diretrizes, metas e estratégias deste PNE e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução. (Grifo nosso)

Nesse sentido, é apresentado no Quadro a seguir o esforço orçamentário do Município de Porto União para o atingimento das metas do PNE durante o exercício de 2024.

QUADRO 20 – Demonstrativo do esforço orçamentário para atingimento das metas do PNE

Metas (A)	% Aplicado (B)	Projeto-Atividade (C)	Valor Liquidação (D)	Valor Liquidação Aplicado A Meta (Bxd)/100)	Situação
01 Educação Infantil	9,10	01.000002 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ESCOLARES	586.000,00	53.326,00	Em aplicação neste exercício
01 Educação Infantil	11,11	01.000003 CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1.110.135,19	123.336,02	Em aplicação neste exercício
01 Educação Infantil	8,33	02.000010 MANUTENÇÃO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	4.657.479,44	387.968,04	Em aplicação neste exercício
01 Educação Infantil	10,00	02.000011 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.347.289,75	134.728,98	Em aplicação neste exercício
01 Educação Infantil	10,00	02.000012 TRANSPORTE ESCOLAR	2.137.144,10	213.714,41	Em aplicação neste exercício
01 Educação Infantil	10,00	02.000082 DESPESAS NÃO CONSIDERADAS PARA ÍNDICES DE ENSINO	63.341,74	6.334,17	Em aplicação neste exercício
01 Educação Infantil	8,34	02.000117 PRÉ ESCOLA	5.436.150,21	453.374,93	Em aplicação neste exercício
01 Educação Infantil	8,34	02.000118 CRECHES	6.200.662,41	517.135,24	Em aplicação neste exercício

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

01 Educação Infantil	7,15	02.000119 PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME)	0,00	0,00	Em aplicação neste exercício
02 Ensino Fundamental I	9,09	01.000002 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ESCOLARES	586.000,00	53.267,40	Em aplicação neste exercício
02 Ensino Fundamental I	8,33	02.000010 MANUTENÇÃO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	4.657.479,44	387.968,04	Em aplicação neste exercício
02 Ensino Fundamental I	10,00	02.000011 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.347.289,75	134.728,98	Em aplicação neste exercício
02 Ensino Fundamental I	10,00	02.000012 TRANSPORTE ESCOLAR	2.137.144,10	213.714,41	Em aplicação neste exercício
02 Ensino Fundamental I	7,70	02.000014 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	12.709.548,68	978.635,25	Em aplicação neste exercício
02 Ensino Fundamental I	10,00	02.000082 DESPESAS NÃO CONSIDERADAS PARA ÍNDICES DE ENSINO	63.341,74	6.334,17	Em aplicação neste exercício
02 Ensino Fundamental I	7,14	02.000119 PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME)	0,00	0,00	Em aplicação neste exercício
03 Ensino Médio	0,00	n/d	0,00	0,00	Não aplicável para o município
04 Inclusão	9,09	01.000002 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ESCOLARES	586.000,00	53.267,40	Em aplicação neste exercício
04 Inclusão	11,11	01.000003 CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1.110.135,19	123.336,02	Em aplicação neste exercício

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

04 Inclusão	8,33	02.000010 MANUTENÇÃO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	4.657.479,44	387.968,04	Em aplicação neste exercício
04 Inclusão	10,00	02.000011 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.347.289,75	134.728,98	Em aplicação neste exercício
04 Inclusão	10,00	02.000012 TRANSPORTE ESCOLAR	2.137.144,10	213.714,41	Em aplicação neste exercício
04 Inclusão	7,69	02.000014 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	12.709.548,68	977.364,29	Em aplicação neste exercício
04 Inclusão	10,00	02.000082 DESPESAS NÃO CONSIDERADAS PARA ÍNDICES DE ENSINO	63.341,74	6.334,17	Em aplicação neste exercício
04 Inclusão	8,33	02.000117 PRÉ ESCOLA	5.436.150,21	452.831,31	Em aplicação neste exercício
04 Inclusão	8,33	02.000118 CRECHES	6.200.662,41	516.515,18	Em aplicação neste exercício
04 Inclusão	7,14	02.000119 PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME)	0,00	0,00	Em aplicação neste exercício
05 Alfabetização Infantil	9,09	01.000002 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ESCOLARES	586.000,00	53.267,40	Em aplicação neste exercício
05 Alfabetização Infantil	11,11	01.000003 CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1.110.135,19	123.336,02	Em aplicação neste exercício
05 Alfabetização Infantil	8,33	02.000010 MANUTENÇÃO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	4.657.479,44	387.968,04	Em aplicação neste exercício

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

05 Alfabetização Infantil	10,00	02.000011 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.347.289,75	134.728,98	Em aplicação neste exercício
05 Alfabetização Infantil	10,00	02.000012 TRANSPORTE ESCOLAR	2.137.144,10	213.714,41	Em aplicação neste exercício
05 Alfabetização Infantil	7,69	02.000014 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	12.709.548,68	977.364,29	Em aplicação neste exercício
05 Alfabetização Infantil	10,00	02.000082 DESPESAS NÃO CONSIDERADAS PARA ÍNDICES DE ENSINO	63.341,74	6.334,17	Em aplicação neste exercício
05 Alfabetização Infantil	8,34	02.000117 PRÉ ESCOLA	5.436.150,21	453.374,93	Em aplicação neste exercício
05 Alfabetização Infantil	8,34	02.000118 CRECHES	6.200.662,41	517.135,24	Em aplicação neste exercício
05 Alfabetização Infantil	7,15	02.000119 PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME)	0,00	0,00	Em aplicação neste exercício
06 Educação Integral	9,09	01.000002 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ESCOLARES	586.000,00	53.267,40	Em aplicação neste exercício
06 Educação Integral	11,11	01.000003 CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1.110.135,19	123.336,02	Em aplicação neste exercício
06 Educação Integral	8,33	02.000010 MANUTENÇÃO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	4.657.479,44	387.968,04	Em aplicação neste exercício
06 Educação Integral	10,00	02.000011 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.347.289,75	134.728,98	Em aplicação neste exercício

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

06 Educação Integral	10,00	02.000012 TRANSPORTE ESCOLAR	2.137.144,10	213.714,41	Em aplicação neste exercício
06 Educação Integral	7,69	02.000014 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	12.709.548,68	977.364,29	Em aplicação neste exercício
06 Educação Integral	10,00	02.000082 DESPESAS NÃO CONSIDERADAS PARA ÍNDICES DE ENSINO	63.341,74	6.334,17	Em aplicação neste exercício
06 Educação Integral	8,34	02.000117 PRÉ ESCOLA	5.436.150,21	453.374,93	Em aplicação neste exercício
06 Educação Integral	8,34	02.000118 CRECHES	6.200.662,41	517.135,24	Em aplicação neste exercício
06 Educação Integral	7,14	02.000119 PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME)	0,00	0,00	Em aplicação neste exercício
07 Qualidade da Educação Básica/IDEB	9,09	01.000002 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ESCOLARES	586.000,00	53.267,40	Em aplicação neste exercício
07 Qualidade da Educação Básica/IDEB	11,11	01.000003 CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1.110.135,19	123.336,02	Em aplicação neste exercício
07 Qualidade da Educação Básica/IDEB	8,34	02.000010 MANUTENÇÃO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	4.657.479,44	388.433,79	Em aplicação neste exercício
07 Qualidade da Educação Básica/IDEB	10,00	02.000011 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.347.289,75	134.728,98	Em aplicação neste exercício
07 Qualidade da Educação Básica/IDEB	10,00	02.000012 TRANSPORTE ESCOLAR	2.137.144,10	213.714,41	Em aplicação neste exercício

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

07 Qualidade da Educação Básica/IDEB	7,70	02.000014 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	12.709.548,68	978.635,25	Em aplicação neste exercício
07 Qualidade da Educação Básica/IDEB	8,33	02.000117 PRÉ ESCOLA	5.436.150,21	452.831,31	Em aplicação neste exercício
07 Qualidade da Educação Básica/IDEB	8,33	02.000118 CRECHES	6.200.662,41	516.515,18	Em aplicação neste exercício
07 Qualidade da Educação Básica/IDEB	7,14	02.000119 PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME)	0,00	0,00	Em aplicação neste exercício
08 Elevação da Escolaridade/Diversidade	9,09	01.000002 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ESCOLARES	586.000,00	53.267,40	Em aplicação neste exercício
08 Elevação da Escolaridade/Diversidade	11,11	01.000003 CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1.110.135,19	123.336,02	Em aplicação neste exercício
08 Elevação da Escolaridade/Diversidade	8,33	02.000010 MANUTENÇÃO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	4.657.479,44	387.968,04	Em aplicação neste exercício
08 Elevação da Escolaridade/Diversidade	10,00	02.000011 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.347.289,75	134.728,98	Em aplicação neste exercício
08 Elevação da Escolaridade/Diversidade	10,00	02.000012 TRANSPORTE ESCOLAR	2.137.144,10	213.714,41	Em aplicação neste exercício
08 Elevação da Escolaridade/Diversidade	7,70	02.000014 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	12.709.548,68	978.635,25	Em aplicação neste exercício
08 Elevação da Escolaridade/Diversidade	10,00	02.000082 DESPESAS NÃO CONSIDERADAS PARA ÍNDICES DE ENSINO	63.341,74	6.334,17	Em aplicação neste exercício

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

08 Elevação da Escolaridade/Diversidade	8,33	02.000117 PRÉ ESCOLA	5.436.150,21	452.831,31	Em aplicação neste exercício
08 Elevação da Escolaridade/Diversidade	8,33	02.000118 CRECHES	6.200.662,41	516.515,18	Em aplicação neste exercício
08 Elevação da Escolaridade/Diversidade	7,15	02.000119 PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME)	0,00	0,00	Em aplicação neste exercício
09 Alfabetização de Jovens e Adultos	9,09	01.000002 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ESCOLARES	586.000,00	53.267,40	Em aplicação neste exercício
09 Alfabetização de Jovens e Adultos	8,33	02.000010 MANUTENÇÃO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	4.657.479,44	387.968,04	Em aplicação neste exercício
09 Alfabetização de Jovens e Adultos	10,00	02.000011 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.347.289,75	134.728,98	Em aplicação neste exercício
09 Alfabetização de Jovens e Adultos	10,00	02.000012 TRANSPORTE ESCOLAR	2.137.144,10	213.714,41	Em aplicação neste exercício
09 Alfabetização de Jovens e Adultos	7,69	02.000014 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	12.709.548,68	977.364,29	Em aplicação neste exercício
09 Alfabetização de Jovens e Adultos	10,00	02.000082 DESPESAS NÃO CONSIDERADAS PARA ÍNDICES DE ENSINO	63.341,74	6.334,17	Em aplicação neste exercício
09 Alfabetização de Jovens e Adultos	7,14	02.000119 PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME)	0,00	0,00	Em aplicação neste exercício
10 EJA Integrada	0,00	n/d	0,00	0,00	Não aplicável para o município

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

11 Educação Profissional	0,00	n/d	0,00	0,00	Não aplicável para o município
12 Educação Superior	0,00	n/d	0,00	0,00	Não aplicável para o município
13 Qualidade da Educação Superior	0,00	n/d	0,00	0,00	Não aplicável para o município
14 Pós-Graduação	0,00	n/d	0,00	0,00	Não aplicável para o município
15 Profissionais da Educação	9,09	01.000002 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ESCOLARES	586.000,00	53.267,40	Em aplicação neste exercício
15 Profissionais da Educação	11,11	01.000003 CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1.110.135,19	123.336,02	Em aplicação neste exercício
15 Profissionais da Educação	8,34	02.000010 MANUTENÇÃO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	4.657.479,44	388.433,79	Em aplicação neste exercício
15 Profissionais da Educação	7,69	02.000014 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	12.709.548,68	977.364,29	Em aplicação neste exercício
15 Profissionais da Educação	10,00	02.000082 DESPESAS NÃO CONSIDERADAS PARA ÍNDICES DE ENSINO	63.341,74	6.334,17	Em aplicação neste exercício
15 Profissionais da Educação	8,34	02.000117 PRÉ ESCOLA	5.436.150,21	453.374,93	Em aplicação neste exercício
15 Profissionais da Educação	8,34	02.000118 CRECHES	6.200.662,41	517.135,24	Em aplicação neste exercício

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

15 Profissionais da Educação	7,14	02.000119 PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME)	0,00	0,00	Em aplicação neste exercício
16 Formação	8,34	02.000010 MANUTENÇÃO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	4.657.479,44	388.433,79	Em aplicação neste exercício
16 Formação	7,69	02.000014 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	12.709.548,68	977.364,29	Em aplicação neste exercício
16 Formação	10,00	02.000082 DESPESAS NÃO CONSIDERADAS PARA ÍNDICES DE ENSINO	63.341,74	6.334,17	Em aplicação neste exercício
16 Formação	8,33	02.000117 PRÉ ESCOLA	5.436.150,21	452.831,31	Em aplicação neste exercício
16 Formação	8,33	02.000118 CRECHES	6.200.662,41	516.515,18	Em aplicação neste exercício
16 Formação	7,14	02.000119 PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME)	0,00	0,00	Em aplicação neste exercício
17 Valorização dos Profissionais do Magistério	7,69	02.000014 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	12.709.548,68	977.364,29	Em aplicação neste exercício
17 Valorização dos Profissionais do Magistério	8,33	02.000117 PRÉ ESCOLA	5.436.150,21	452.831,31	Em aplicação neste exercício
17 Valorização dos Profissionais do Magistério	8,33	02.000118 CRECHES	6.200.662,41	516.515,18	Em aplicação neste exercício
17 Valorização dos Profissionais do Magistério	7,15	02.000119 PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME)	0,00	0,00	Em aplicação neste exercício

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

18 Planos de Carreira	7,69	02.000014 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	12.709.548,68	977.364,29	Em aplicação neste exercício
18 Planos de Carreira	8,33	02.000117 PRÉ ESCOLA	5.436.150,21	452.831,31	Em aplicação neste exercício
18 Planos de Carreira	8,33	02.000118 CRECHES	6.200.662,41	516.515,18	Em aplicação neste exercício
18 Planos de Carreira	7,14	02.000119 PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME)	0,00	0,00	Em aplicação neste exercício
19 Gestão Democrática	9,09	01.000002 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ESCOLARES	586.000,00	53.267,40	Em aplicação neste exercício
19 Gestão Democrática	11,12	01.000003 CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1.110.135,19	123.447,03	Em aplicação neste exercício
19 Gestão Democrática	8,33	02.000010 MANUTENÇÃO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	4.657.479,44	387.968,04	Em aplicação neste exercício
19 Gestão Democrática	10,00	02.000011 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.347.289,75	134.728,98	Em aplicação neste exercício
19 Gestão Democrática	10,00	02.000012 TRANSPORTE ESCOLAR	2.137.144,10	213.714,41	Em aplicação neste exercício
19 Gestão Democrática	7,69	02.000014 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	12.709.548,68	977.364,29	Em aplicação neste exercício
19 Gestão Democrática	8,33	02.000117 PRÉ ESCOLA	5.436.150,21	452.831,31	Em aplicação neste exercício

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

19 Gestão Democrática	8,33	02.000118 CRECHES	6.200.662,41	516.515,18	Em aplicação neste exercício
19 Gestão Democrática	7,14	02.000119 PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME)	0,00	0,00	Em aplicação neste exercício
20 Financiamento da Educação	9,09	01.000002 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ESCOLARES	586.000,00	53.267,40	Em aplicação neste exercício
20 Financiamento da Educação	11,11	01.000003 CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1.110.135,19	123.336,02	Em aplicação neste exercício
20 Financiamento da Educação	8,34	02.000010 MANUTENÇÃO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	4.657.479,44	388.433,79	Em aplicação neste exercício
20 Financiamento da Educação	10,00	02.000011 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.347.289,75	134.728,98	Em aplicação neste exercício
20 Financiamento da Educação	10,00	02.000012 TRANSPORTE ESCOLAR	2.137.144,10	213.714,41	Em aplicação neste exercício
20 Financiamento da Educação	7,69	02.000014 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	12.709.548,68	977.364,29	Em aplicação neste exercício
20 Financiamento da Educação	10,00	02.000082 DESPESAS NÃO CONSIDERADAS PARA ÍNDICES DE ENSINO	63.341,74	6.334,17	Em aplicação neste exercício
20 Financiamento da Educação	8,33	02.000117 PRÉ ESCOLA	5.436.150,21	452.831,31	Em aplicação neste exercício
20 Financiamento da Educação	8,33	02.000118 CRECHES	6.200.662,41	516.515,18	Em aplicação neste exercício
20 Financiamento da Educação	7,14	02.000119 PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME)	0,00	0,00	Em aplicação neste exercício

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge Web 6ª competência

Diante dos dados acima informados, tem-se que o total executado no atingimento das metas do PNE do Município de Porto União, no valor de R$ 34.247.751,52, representa 17,44% do orçamento do Município.

Obs.: Valor executado refere-se ao % informado pela Unidade na 6ª competência do e-Sfinge

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

9. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 42 dispõe que:

> Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigações de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.
> Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Para fins de verificação do cumprimento do dispositivo legal antes mencionado, foi apurada a disponibilidade de caixa líquida por fonte de recursos, conforme metodologia descrita neste capítulo e demonstrada no Quadro 21 e Apêndice deste Relatório.

A Fonte de Recursos trata-se de mecanismo integrador entre a receita e a despesa, onde é atribuído um código que exerce duplo papel no processo orçamentário permitindo compatibilizar a execução orçamentária com as disponibilidades financeiras:

a) na receita orçamentária: indica a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas;

b) na despesa orçamentária: identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados e respectiva destinação específica.

Como processo pelo qual os recursos públicos são correlacionados a uma aplicação, pode ser classificada em:

a) destinação vinculada: é o processo de vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, em atendimento às finalidades estabelecidas pela norma. Ex.: 550 - Transferência do Salário-Educação e FR 706 - Transferência Especial da União;

b) destinação não vinculada: é o processo de alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades (FR 500, 501, 502 e 503 – Recursos não vinculados).

No que tange aos recursos disponíveis para cobertura dos compromissos contraídos, objeto de verificação do cumprimento do art. 42 da Lei Complementar 101/2000 - LRF, considera-se Disponibilidade de Caixa Bruta:

a) Caixa – O saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira de numerário e de outros valores em tesouraria;

b) Bancos – O saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira em bancos;

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

c) Aplicações Financeiras – O saldo, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira referente a aplicações financeiras. No caso dos recursos destinados ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores, as aplicações financeiras equivalem ao grupo Investimentos, conforme plano de contas aplicado aos RPPS.

d) Outras Disponibilidades Financeiras – O saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, de outras disponibilidades financeiras, que representam recursos com livre movimentação e para os quais não existam restrições para uso imediato.

Com base nesses conceitos, para verificar o cumprimento do art. 42 da LRF, aplicou-se no cálculo os seguintes critérios:

a) Para a disponibilidade de caixa bruta: foram considerados os saldos por fonte de recursos das Contas do Ativo Financeiro com atributo F (1.1.1.X.X.XX.XX – Caixa e Equivalente de Caixa; 1.1.3.8.x.08.00 – Créditos a Receber por Reembolso de Salário Família Pago; 1.1.3.8.X.09.00 – Créditos a Receber por Reembolso de Salário Maternidade Pago; 1.1.3.8.X.10.00 – Auxílio Natalidade Pago a Recuperar; 1.1.3.8.X.11.00 – Créditos a Receber por Reembolso de Auxílio Doença e Acidentes Pagos) em 31/12/2024.

Convém esclarecer que o controle das disponibilidades por especificações de fontes de recursos é realizado simultaneamente tanto nas contas com atributo F das Classes 1 – Ativo e 2 – Passivo como nas contas 7.2.1.X.X.XX.XX – Disponibilidades por Destinação e 8.2.1.X.X.XX.XX – Execução das Disponibilidades por Destinação das Classes 7 – Controles Devedores e 8 – Controles Credores, cujos saldos de disponibilidade de caixa devem ser iguais.

b) Obrigações Financeiras: considerou-se todas as despesas contraídas, por especificações de fontes de recursos, divididas em até o 1º quadrimestre de 2024 (despesas de exercícios anteriores e as contraídas até 30/04/2024) e as do 2º e 3º quadrimestres de 2024.

Ressalta-se que as despesas de exercícios anteriores e aquelas assumidas até 30/04/2024 já estão compromissadas para serem pagas, e consequentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para verificação das disponibilidades financeiras ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a citada norma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo com atributo F), sendo pois o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo com atributo F, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42 da LRF, o qual estabelece que "na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício".

As obrigações financeiras são compostas pelos seguintes itens:

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

a) Depósitos - total dos Depósitos em 31/12/2024, pertencentes a terceiros e resultantes de consignações, cauções e outros depósitos de diversas origens;

b) Despesas liquidadas e não pagas - total em 31/12/2024, divididas em até o 1º quadrimestre e 2º e 3º quadrimestres (tomando-se por base a data da emissão do empenho), as quais referem-se a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos;

c) Despesas empenhadas e não liquidadas de exercícios anteriores - saldo em 31/12/2024 das despesas empenhadas e não liquidadas de anos anteriores, referentes a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos;

d) Outras obrigações financeiras - total em 31/12/2024, relativos as operações realizadas com terceiros, independentes da execução orçamentária e são constituídas dos grupos de contas de Serviço da Dívida a Pagar, Outras Obrigações a Curto Prazo, Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e Valores Pendentes a Curto Prazo, evidenciadas no Balanço Patrimonial - Passivo Financeiro.

Com relação aos possíveis ajustes das disponibilidades de caixa e das obrigações financeiras, podem ser utilizadas, dentre outras, as seguintes fontes de informações: inspeções; resposta ao ofício circular TCE/DGO nº 01/2025; dados encaminhados via Sistema e-Sfinge e demais análises técnicas subsidiadas em Diligências.

Informa-se que na verificação do cumprimento do artigo 42 da LRF não serão consideradas as disponibilidades de caixa e consequentemente as obrigações financeiras das Câmaras Municipais, dos Regimes Próprios de Previdência Social e dos Fundos de Assistência à Saúde do Servidor.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 500, 501, 502 e 503 - recursos não vinculados. O mesmo procedimento será adotado com relação as obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada no Município de Porto União, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

QUADRO 21 - Apuração do cumprimento do art. 42 da LRF (R$)

Fonte de Recursos Vinculadas	Disp. Caixa Líquida / Insuficiência Financeira	Cumpriu / Descumpriu
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.628.488,71	CUMPRIU
550 - Transferência do Salário-Educação	401.264,26	CUMPRIU
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	21.318,32	CUMPRIU
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	86.197,24	CUMPRIU
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	226.757,00	CUMPRIU
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.031.077,42	CUMPRIU
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	333.634,83	CUMPRIU
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.889,99	CUMPRIU
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	284.274,35	CUMPRIU
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	95.293,73	CUMPRIU
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	52.248,21	CUMPRIU
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	163.620,89	CUMPRIU
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.268.439,76	CUMPRIU
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	540.660,83	CUMPRIU
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.301.182,36	CUMPRIU
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	226.775,22	CUMPRIU
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	276.275,00	CUMPRIU
706 - Transferência Especial da União	288.332,50	CUMPRIU
710 - Transferência Especial dos Estados	1.385.312,51	CUMPRIU
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	112,64	CUMPRIU
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	679.404,51	CUMPRIU
752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	501.541,32	CUMPRIU
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	217.983,37	CUMPRIU
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS, com insuficiência financeira	**0,00**	

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

Fonte de Recursos Não Vinculadas	Disp. Caixa Líquida / Insuficiência Financeira	Cumpriu / Descumpriu
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.685.564,37	CUMPRIU
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS	**6.685.564,37**	

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge, de auditorias, resposta de ofícios.
* As disponibilidades de caixa do SAMAE, Autarquia, Empresa, quando existirem, foram consideradas como recursos vinculados.

Portanto, conforme demonstrativo anterior, verificou-se que o Município de **Porto União** não contraiu obrigações de despesas sem disponibilidade de caixa, tanto com RECURSOS NÃO VINCULADOS quanto com RECURSOS VINCULADOS, restando evidenciado o cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

10. RESTRIÇÕES APURADAS

10.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM CONSTITUCIONAL

Não foram encontradas restrições desta natureza, de acordo com os critérios técnicos adotados.

10.2 RESTRIÇÃO DE ORDEM LEGAL

10.2.1 Aplicação parcial no valor de **R$ 176.295,12**, no primeiro quadrimestre de 2024, referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no montante de **R$ 445.271,98**, sem a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 3º do artigo 25 da Lei nº 14.113/2020 (item 5.2.2, limite 3).

10.3 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

Não foram encontradas restrições desta natureza, de acordo com os critérios técnicos adotados.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2024 do Município de Porto União**.

Diante da **Restrição de Ordem Legal** apuradas no item **10.2**, deste Relatório, entende esta Diretoria que, à vista da análise procedida, possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **DAR CIÊNCIA** ao Conselho Municipal de Educação, nos termos das diretrizes fixadas na Resolução Atricon nº 003/2015, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, do Parecer do Conselho do FUNDEB e do monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1 e 8.3, deste Relatório;

III - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores que seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DGO/CCGI, na data da assinatura digital.

DANILO VASCONCELOS SANTOS
Coordenador de Controle
Coordenadoria de Contas de Governo I

Encaminhem-se os autos ao MPjTC para a necessária manifestação.

GISSELE SOUZA DE FRANCESCHI NUNES
Diretora
Diretoria de Contas de Governo - DGO

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	Valor (R$)
Despesas Empenhadas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços de Saúde	16.455.852,88
Despesas com repasses ao Consórcio Público de Saúde, sem prestação de Contas	83.986,80
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	**16.539.839,68**

Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional: Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Descrição	Valor (R$)
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	9.298.824,21
Valor referente a despesas consideradas na Educação Infantil em exercícios anteriores (FR 500, 502, e 718) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	13.740,76
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	12.604.652,30
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (FR 500, 502, e 718) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	43.085,49
Superávit permitido no exercício imediatamente anterior não aplicado até o primeiro quadrimestre do exercício atual	268.976,86
Total das deduções consideradas para fins de Limite Constitucional	**22.229.279,62**

Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	Valor (R$)
Executivo: Despesas com Inativos e Pensionistas, pagas com recursos das Contribuições dos Servidores, Contribuição Patronal aos Regimes Próprios de Previdência e a Compensação Financeira entre os Regimes de Previdência* (Grupo de Natureza de Despesa 1, Elemento de Despesa: 01, 03 e 05, contabilizadas no Instituto de Previdência, com Fontes de Recursos Vinculadas) (despesas liquidadas)	11.694.411,59
Executivo: Indenizações e Restituições Trabalhistas* (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 94) (despesas liquidadas)	2.126.844,09
Despesas com agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (art. 198, CF, §11) (Fonte de Recursos 604)	1.403.350,74
Piso Salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (Fonte de Recursos 605)	778.148,33
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	**16.002.754,75**

* Fonte Sistema e-Sfinge

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

Restos a pagar não processados – Despesa de Pessoal (Executivo)

Descrição	Valor (R$)
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSOS - PODER EXECUTIVO – Inscritos*:	
(+) Restos a Pagar não Processados - Pessoal e encargos	36,75
(+) Restos a Pagar não Processados - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	
(-) Restos a Pagar não Processados - Sentenças Judiciais	
(-) Restos a Pagar não Processados - Despesas de Exercícios Anteriores	
(-) Restos a Pagar não Processados - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
(-) Restos a Pagar não Processados - Despesas com Inativos e Pensionistas pagas com Contrib Servid e Patron ao RPPS e Comp. Finan.	0,00
Pessoal e encargos Inscritos em Restos a Pagar não Processados – PODER EXECUTIVO (QUADRO 18-A)	**36,75**

* Fonte Sistema e-Sfinge

Apuração Financeira da aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB

Descrição	Valor (R$)
Transferências do FUNDEB	19.562.159,67
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	208.406,09
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2024	1.711.536,76
(+) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	83.048,05
(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2024	**18.142.077,05**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e dados do Sistema e-Sfinge.

Quadro de Apuração da divergência entre variação do Patrimônio Financeiro (Quadro 12) e o Resultado da Execução Orçamentária (Quadro 02)

Descrição	Valor (R$)
1 - Variação Financeiro (Quadro 12)	8.236.661,00
2 - Resultado Orçamentário (Quadro 02)	-7.491.490,99
3 - Diferença (1 - 2)	**745.170,01**
4 - Cancelamento de Restos a Pagar – contas 631900000 e 632900000, créditos menos débitos, mov. 2 (saldo antes do encerramento)	2.098.727,42
5 - Cancelamento de Outros Passivos – contas 4641X0200, créditos menos débitos, mov. 2 (saldo antes do encerramento)	0,00
6 - Baixa de Créditos a Receber F – Financeiro – contas 3651X0300, débitos menos créditos, mov. 2 (saldo antes do encerramento)	1.353.557,42
7 - Divergência entre as Transferências Financeiras Recebidas (R$ 27.255.452,09) e as Transferências Financeiras Concedidas (R$ 27.255.452,08), evidenciadas no Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei nº 4.320/64	0,01
8 – Total (4 + 5 – 6 + 7)	**745.170,01**
Divergência restante (3 – 8)	**0,01**

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso / CO	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)
500.7000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2024	301	423.235,77	423.235,77	423.235,77
500.7000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2024	302	3.951.520,55	3.948.421,32	3.948.421,32
500.7000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2024	304	2.208,16	2.208,16	2.208,16
500.7000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2024	305	6.497,42	6.497,42	6.497,42
600.7000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2024	301	1.679.156,66	1.678.886,71	1.678.377,38
600.7000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2024	302	2.912.053,57	2.752.008,09	2.751.624,09
600.7000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2024	303	1.058.643,58	1.058.643,58	1.058.643,58
600.7000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2024	304	17.093,62	15.951,62	15.951,62
600.7000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2024	305	387.391,57	385.978,35	385.978,35
600.7000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2024	306	83.200,48	83.200,48	83.200,48
601.7000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2024	301	17.771,25	17.771,25	17.771,25
604.7000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	2024	305	1.403.350,74	1.403.350,74	1.403.350,74
605.7000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2024	301	862.097,34	862.097,34	862.097,34
621.7000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2024	301	592.200,64	592.200,64	592.200,64
621.7000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2024	303	157.408,85	157.408,85	146.181,47
631.7000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	2024	301	1.179.359,92	1.115.382,83	1.110.524,94
631.7000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	2024	302	675.000,00	675.000,00	675.000,00
700.3110 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2024	302	275.000,00	0,00	0,00
706.3110 - Transferência Especial da União	2024	302	200.000,00	200.000,00	175.000,00
710.3210 - Transferência Especial dos Estados	2024	301	105.662,76	105.662,76	105.662,76
710.3210 - Transferência Especial dos Estados	2024	302	400.000,00	355.000,00	355.000,00
755.7000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	2024	302	67.000,00	67.000,00	67.000,00
TOTAL			**16.455.852,88**	**15.905.905,91**	**15.863.927,31**

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso / CO	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)
540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2024	365	7.759.969,06	7.759.969,06	7.759.969,06
540.7000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2024	365	1.117.847,42	1.117.847,42	1.117.847,42
550.7000 - Transferência do Salário-Educação	2024	365	421.007,73	421.007,73	421.007,73
TOTAIS			**9.298.824,21**	**9.298.824,21**	**9.298.824,21**

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Disponibilizado para pessoa jurídica Portal dos Servidores - 011.744.669-90 em 08/01/2025 - 16:10:44

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

Fonte de Recurso / CO	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)
500.7000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2024	361	936.840,98	936.840,98	936.840,98
540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2024	361	8.159.452,02	8.159.452,02	8.159.452,02
540.7000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2024	361	1.551.690,06	1.551.690,06	1.551.690,06
550.7000 - Transferência do Salário-Educação	2024	361	427.072,73	427.072,73	427.072,73
552.7000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2024	361	528.881,44	509.681,44	509.681,44
553.7000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	2024	361	25.000,00	25.000,00	25.000,00
571.7000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	2024	361	385.139,52	385.139,52	385.139,52
710.3210 - Transferência Especial dos Estados	2024	361	590.575,55	590.575,55	590.575,55
TOTAL			**12.604.652,30**	**12.585.452,30**	**12.585.452,30**

Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso:

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			AJUSTE QUADRO ART. 42: DESPESAS NÃO EMPENHADAS / CANCELADAS	AJUSTES	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA AJUSTADA / (IN)SUFICIÊNCIA FINANCEIRA	
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA AJUSTADA	SUPERÁVIT/DÉFICIT
500	31.194.554,55	102.213,60	373.342,52	4.395.806,28	-	-	26.323.192,15	SUPERAVIT
540	1.711.536,76	83.048,05	-	-	-	-	1.628.488,71	SUPERAVIT
550	401.264,26	-	-	-	-	-	401.264,26	SUPERAVIT
552	21.318,32	-	-	19.200,00	-	-	2.118,32	SUPERAVIT
553	86.197,24	-	-	-	-	-	86.197,24	SUPERAVIT
569	226.757,00	-	-	-	-	-	226.757,00	SUPERAVIT
571	1.031.077,42	-	-	-	-	-	1.031.077,42	SUPERAVIT
600	334.551,52	23,36	893,33	162.870,65	-	-	170.764,18	SUPERAVIT
601	2.889,99	-	-	-	-	-	2.889,99	SUPERAVIT
604	284.274,35	-	-	-	-	-	284.274,35	SUPERAVIT
605	95.293,73	-	-	-	-	-	95.293,73	SUPERAVIT
621	63.611,95	136,36	11.227,38	-	-	-	52.248,21	SUPERAVIT
631	168.490,48	11,70	4.857,89	63.977,09	-	-	99.643,80	SUPERAVIT
660	1.268.750,83	3,73	307,34	122.217,00	-	-	1.146.222,76	SUPERAVIT

Disponibilizado para Jessica Carissa dos Santos - 701.784.069-40 em 16/11/2025 - Ap.18745

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

661	540.660,83	-	-	2.360,00	-	-	538.300,83	SUPERAVIT
700	1.481.408,00	2.674,48	177.551,16	275.000,00	-	-	1.026.182,36	SUPERAVIT
701	226.775,22	-	-	-	-	-	226.775,22	SUPERAVIT
704	276.275,00	-	-	-	-	-	276.275,00	SUPERAVIT
706	313.332,50	-	25.000,00	-	-	-	288.332,50	SUPERAVIT
710	1.404.343,53	-	19.031,02	45.000,00	-	-	1.340.312,51	SUPERAVIT
750	112,64	-	-	-	-	-	112,64	SUPERAVIT
751	679.535,52	131,01	-	3.627,40	-	-	675.777,11	SUPERAVIT
752	501.541,32	-	-	3.823,34	-	-	497.717,98	SUPERAVIT
755	224.744,47	-	-	-	-	-	224.744,47	SUPERAVIT
800	106.888.425,93	47.437,07	941,22	1.285,40	-	-	106.838.762,24	SUPERAVIT
T.	**149.427.723,36**	**235.679,36**	**613.151,86**	**5.095.167,16**	**-**	**-**	**143.483.724,98**	

Orientações de cálculo:

Disponibilidade de caixa bruta: saldo das Contas da classe 1 – Ativo, com atributo F – Financeiro, débitos menos créditos, Tipos de movimento 01 - Abertura do exercício e 02 – Movimento mensal;

Depósitos e outras obrigações: somatório do saldo das contas (créditos menos débitos, movimento contábil tipo 1 e 2) 2.1.8.8.x.xx.xx, 2.1.2.1.1.02.05, 2.1.8.1.1.00.00 e 2.1.8.9.7.97.00 com atributo "F";

Restos a pagar processados: somatório do saldo das contas (débitos menos créditos, movimento contábil tipo 1, 2 e 3) 5.3.2.x.x.xx.xx;

Restos a pagar não processados: somatório do saldo das contas (débitos menos créditos, movimento contábil tipo 1, 2 e 3) 5.3.1.x.x.xx.xx;

Ajustes: valor digitado pelo técnico na linha respectiva da fonte de recursos, na planilha do sistema Conta Anual;

Disponibilidade de caixa líquida ajustada: Disponibilidade de caixa bruta – Depósitos e outras obrigações - Restos a pagar processados - Restos a pagar não processados + ajustes

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos (CPF 011.544.669-50) em 20/11/2025 - 10:39:44

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

Cálculo Detalhado por Fonte de Recursos da apuração do cumprimento do art. 42 da LRF:

FR	A - DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA*	B - OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							(+/-) AJUSTES	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A – B +/- AJUSTES)	CUMPRIU/ DESCUMPRIU
			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DESPESAS LIQUIDADAS EM 2024					
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	DE EXERCÍCIOS ANTERIORES ATÉ O 1º QUADRIMESTRE	2º E 3º QUADRIMESTRES		NÃO EMPENHADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	EMPENHADAS E CANCELADAS			
540	1.711.536,76	83.048,05	-	-	-	-	-	-	-	1.628.488,71	CUMPRIU
550	401.264,26	-	-	-	-	-	-	-	-	401.264,26	CUMPRIU
552	21.318,32	-	-	-	-	-	-	-	-	21.318,32	CUMPRIU
553	86.197,24	-	-	-	-	-	-	-	-	86.197,24	CUMPRIU
569	226.757,00	-	-	-	-	-	-	-	-	226.757,00	CUMPRIU
571	1.031.077,42	-	-	-	-	-	-	-	-	1.031.077,42	CUMPRIU
600	334.551,52	23,36	-	893,33	-	-	-	-	-	333.634,83	CUMPRIU
601	2.889,99	-	-	-	-	-	-	-	-	2.889,99	CUMPRIU
604	284.274,35	-	-	-	-	-	-	-	-	284.274,35	CUMPRIU
605	95.293,73	-	-	-	-	-	-	-	-	95.293,73	CUMPRIU
621	63.611,95	136,36	-	11.227,38	-	-	-	-	-	52.248,21	CUMPRIU
631	168.490,48	11,70	-	4.857,89	-	-	-	-	-	163.620,89	CUMPRIU
660	1.268.750,83	3,73	-	307,34	-	-	-	-	-	1.268.439,76	CUMPRIU
661	540.660,83	-	-	-	-	-	-	-	-	540.660,83	CUMPRIU
700	1.481.408,00	2.674,48	-	177.551,16	-	-	-	-	-	1.301.182,36	CUMPRIU
701	226.775,22	-	-	-	-	-	-	-	-	226.775,22	CUMPRIU
704	276.275,00	-	-	-	-	-	-	-	-	276.275,00	CUMPRIU
706	313.332,50	-	-	25.000,00	-	-	-	-	-	288.332,50	CUMPRIU
710	1.404.343,53	-	-	19.031,02	-	-	-	-	-	1.385.312,51	CUMPRIU
750	112,64	-	-	-	-	-	-	-	-	112,64	CUMPRIU
751	679.535,52	131,01	-	-	-	-	-	-	-	679.404,51	CUMPRIU
752	501.541,32	-	-	-	-	-	-	-	-	501.541,32	CUMPRIU

Disponibilizado para Jessica Barbosa dos Santos - 011.794.669-60 em 06/01/2025 - 16:18:24

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

755	217.983,37	-	-	-	-	-	-	-	-	-	217.983,37	CUMPRIU
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS, com insuficiência financeira											**0,00**	

FR	A - DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA*	B - OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							(+/-) AJUSTES	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A – B +/- AJUSTES)	CUMPRIU/ DESCUMPRIU
			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DESPESAS LIQUIDADAS EM 2024					
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	DE EXERCÍCIOS ANTERIORES ATÉ O 1º QUADRIMESTRE	2º E 3º QUADRIMESTRES		NÃO EMPENHADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	EMPENHADAS E CANCELADAS			
500	9.935.556,35	102.213,60	139.953,45	233.389,07	2.774.435,86	-	-	-	-	6.685.564,37	CUMPRIU
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS										**6.685.564,37**	

Disponibilidade de caixa bruta:
Saldo de débitos menos créditos, Tipos de movimento 01 - Abertura do exercício e 02 – Movimento mensal; FR 503 das contas do Ativo Financeiro com atributo F
1.1.1.X.X.XX.XX – Caixa e Equivalente de Caixa;
1.1.3.8.x.08.00 – Créditos a Receber por Reembolso de Salário Família Pago;
1.1.3.8.X.09.00 – Créditos a Receber por Reembolso de Salário Maternidade Pago;
1.1.3.8.X.10.00 – Auxílio Natalidade Pago a Recuperar;
1.1.3.8.X.11.00 – Créditos a Receber por Reembolso de Auxílio Doença e Acidentes Pagos

Obrigações Financeira: Depósitos e outras obrigações:
somatório do saldo das contas (créditos menos débitos, movimento contábil tipo 1 e 2) 2.1.8.8****, 2.1.2.1.1.02.05, 2.1.8.1.1.00.00 e 2.1.8.9.1.97.00 com atributo "F"

Obrigações Financeira: Restos a pagar processados de exercícios anteriores até o 1º quadrimestre:
Somatório do Saldo das contas 5.3.2 (débito menos créditos, movimento tipo 1, 2 e 3), combinado com conta corrente 7, data de emissão de empenho até 30/04/2024

Obrigações Financeira: Restos a pagar processados dos 2º e 3º quadrimestres:
Somatório do Saldo das contas 5.3.2 (débito menos créditos, movimento tipo 1, 2 e 3), combinado com conta corrente 7, data de emissão de empenho MAIOR que 30/04/2024

Obrigações Financeira: Restos a pagar não processados de exercícios anteriores

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

Somatório do Saldo das contas contábeis 5.3.1.2, 5.3.1.3 e 5.3.1.6 (débitos menos créditos, movimentos tipo 1, 2 e 3),

Despesas liquidadas e não empenhadas; despesas liquidadas e inscritas em RP não processados e despesas liquidadas, empenhadas e canceladas: eventualmente ajustado pelo técnico

Disponibilidade de caixa líquida
Disponibilidade de caixa bruta - obrigações financeiras + ajustes

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:44

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 15/08/2025 15:03 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: C7203

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
SANTA CATARINA

Parecer:	MPC/CF/1070/2025
Processo:	@PCP 25/00035896
Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal de Porto União
Assunto:	Prestação de Contas referente ao exercício de 2024

Número Unificado: MPC-SC 2.2/2025.611

Trata-se de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Porto União - SC, relativa ao exercício de 2024.

Foram juntados os documentos relacionados à prestação de contas em comento às fls. 2-229, 233-267, 271-360 e 362-478.

A Diretoria de Contas de Governo apresentou o Relatório n. DGO-265/2025 (fls. 479-567), identificando a ocorrência da seguinte restrição:

> 10.2 RESTRIÇÃO DE ORDEM LEGAL
>
> 10.2.1 Aplicação parcial no valor de R$ 176.295,12, no primeiro quadrimestre de 2024, referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no montante de R$ 445.271,98, sem a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 3º do artigo 25 da Lei nº 14.113/2020 (item 5.2.2, limite 3).

Após a detida análise de toda a documentação acostada aos autos e o devido exame do referido relatório técnico, este Ministério Público de Contas destaca as seguintes conclusões a partir, principalmente, dos dados relativos aos pontos de controle realizados pela instrução.

1. Gestão Orçamentária, Patrimonial e Financeira

Com relação à análise da gestão orçamentária do Município, destaca-se que – excluindo-se o resultado orçamentário do Regime Próprio de Previdência Social – o confronto entre a receita

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:58

Esse documento foi assinado digitalmente por Cibelly Farias em 28/08/2025 19:35.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 365EA

arrecadada e a despesa realizada resultou em déficit de execução orçamentária, o qual, entretanto, *fora totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior.*

Registra-se que a proporção entre despesas e receitas correntes não atingiu percentual superior a 95%, não se enquadrando o Município, assim, na hipótese de ajuste fiscal trazida no art. 167-A da CRFB/88 a partir da Emenda Constitucional n. 109/2021.

No que tange à análise da gestão patrimonial e financeira do Município, observa-se que o confronto entre o ativo financeiro e o passivo financeiro do exercício encerrado resulta em superávit financeiro.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação financeira negativa.

Quanto à análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos, com o objetivo de demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras separadas por vínculo de recurso, concluiu-se que o Poder Executivo municipal apresentou situação *superavitária* – disponibilidade de caixa líquida – tanto com recursos vinculados como com recursos não vinculados, em consonância, portanto, ao que determinam os arts. 8º e 50, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2. Situação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social

Tratar de previdência social significa mergulhar em um dos temas mais sensíveis do mundo moderno.

No País, o noticiário diário confirma a polêmica que permeia nosso sistema previdenciário em suas esferas federal, estadual e municipal.

Neste intrincado contexto, o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), passível de ser criado em cada Município da

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:58

Esse documento foi assinado digitalmente por Cibelly Farias em 28/08/2025 19:35.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 365EA

Federação, assume contornos de inegável relevância, tendo esse Tribunal de Contas alertado – já há mais de uma década – sobre os benefícios de sua implementação, ao editar o Prejulgado n. 1699, de cujo teor se extrai os seguintes itens:

> 4. Os municípios que não instituírem regime previdenciário complementar sentirão a longo prazo o peso dessa omissão, pois continuarão complementando proventos e pensões com recursos de seu orçamento, onerando o município em relação aos limites de gastos com pessoal (art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000).
>
> 5. A não-instituição de regime próprio por parte do município traz prejuízo, pois, em vez de contribuir com 20 % (vinte por cento) para o regime geral de previdência social (art. 22, inciso I, da Lei Federal nº 8.212/91) e ter de instituir regime complementar, com o regime próprio a contribuição poderia ser de 11 % (onze por cento), caso houvesse equilíbrio financeiro e atuarial, nos termos dos arts. 3º da Lei Federal nº 9.717/98, na redação dada pelo art. 10 da Lei Federal nº 10.887/2004, e 4º da Lei Federal nº 10.887/2004, tudo isso, aliado ao fato de que os recursos permaneceriam no município.

Criado o RPPS no Município, o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema mostra-se como o ponto central de sua atuação. Com efeito, o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, atento à problemática, por meio de seu Centro de Apoio Operacional da Moralidade Administrativa emitiu, em 2016, Roteiro de Atuação que justamente salientou, às fls. 24-27, a fundamental importância do equilíbrio em comento. Veja-se:

> Diretriz constitucional cogente no tocante à criação e gestão dos regimes previdenciários próprios (CF, art. 40), o *equilíbrio financeiro e atuarial* traduz ideia bastante simples, pela qual o Plano de Benefícios a ser oferecido pelo RPPS deve estar lastreado no Plano de Custeio do sistema, de modo tanto a garantir os benefícios presentes pagos pelo Fundo / Instituto quanto, acima de tudo, acautelar o regime e seus segurados quanto ao adimplemento de suas obrigações futuras.
>
> O *equilíbrio financeiro e atuarial* refere-se, pois, à saúde financeira do regime e à tutela dos direitos previdenciários de seus segurados. O equilíbrio financeiro é a garantia de equivalência entre receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro. O equilíbrio atuarial é a garantia da equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas a longo prazo. [...]
>
> A avaliação atuarial deve ser realizada quando da implementação do regime e ao final de cada balanço financeiro anual, servindo como parâmetro para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios. [...]

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:58

Esse documento foi assinado digitalmente por Cibelly Farias em 28/08/2025 19:35.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 365EA

> Outro não poderia ser o encaminhamento, já que regimes previdenciários deficitários acarretam ônus diretos ao Tesouro do ente político instituidor, em prejuízo à execução de suas demais atividades. Conclui-se, assim, que o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, ainda que relacionado a dados técnico-contábeis, é pressuposto inarredável da legitimidade do sistema, pois atesta a capacidade do sistema em cumprir as obrigações relacionadas ao pagamento de benefícios, presentes e futuros. Há, portanto, nítida relação entre o *princípio* do equilíbrio financeiro e atuarial e o *direito fundamental* à previdência. [...]
>
> Logo, se a avaliação anual realizada por técnico vinculado ao regime revelar **déficit atuarial**, o próprio parecer do profissional deve indicar as medidas a serem adotadas em um **plano de amortização**, necessário para recuperação da saúde financeira do RPPS em um prazo máximo de 35 anos (Portaria MPS 403/2008, art. 2º, XVI). Todo regime próprio que apresentar *déficit* em seus cálculos atuarias terá que equacionar esse passivo.

Dessa maneira, este órgão ministerial pode – e deve – aproveitar a análise técnica do tema perpetrada pela instrução nestes processos de Prestação de Contas de Prefeitos para aprofundar a fiscalização exercida em órgãos previdenciários municipais que apresentem irregularidades, mormente se considerando que tais restrições podem estar relacionadas a atos de improbidade e/ou crimes.

Neste contexto, destaca-se que a situação atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município é de desequilíbrio nos últimos exercícios.

No entanto, conforme destacado pela área técnica, o Relatório de Avaliação Atuarial (RAA) de 2025 do Município menciona a aprovação da Lei Municipal n. 5.011/24, que acabou por alterar o plano de custeio do passivo atuarial então a descoberto, englobando o novo déficit e aumentando o impacto do plano de amortização, equilibrando o regime.

Dessa forma, não obstante o desequilíbrio verificado, este órgão ministerial filia-se ao entendimento apresentando pela área técnica, concluindo pelo cumprimento, por parte do gestor responsável, da obrigação concernente ao reequilíbrio atuarial do RPPS municipal, dispensando-se, assim, a sugestão de abertura de autos apartados para verificar o desequilíbrio atuarial apurado.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:58

Esse documento foi assinado digitalmente por Cibelly Farias em 28/08/2025 19:35.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 365EA

3. Limites

Normas constitucionais e legais estabelecem limites mínimos para aplicação de recursos nas áreas da Saúde e da Educação, assim como limites máximos para despesas com pessoal.

Na área da Saúde, observa-se que foi aplicado, em ações e serviços públicos de saúde para o exercício de 2024, percentual da receita com impostos, incluindo transferências, superior ao limite mínimo de 15% estipulado no art. 7º da Lei Complementar n. 141/2012, à luz do art. 198 da CRFB/88.

Por seu turno, na área da Educação, observa-se que foi aplicado, em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino para o exercício de 2024, percentual da receita com impostos, incluindo transferências, superior ao limite mínimo de 25% estipulado no art. 212, *caput*, da CRFB/88.

Também na área da Educação, com relação ao FUNDEB, observa-se que foi destinado, ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para o ano de 2024, percentual dos recursos oriundos do FUNDEB superior ao limite mínimo de 70% estipulado no art. 212-A, inciso XI, da CRFB/88, e no art. 26 da Lei n. 14.113/20.

Igualmente no que toca ao FUNDEB, observa-se que foi aplicado, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica para o exercício de 2024, percentual dos recursos oriundos do FUNDEB superior ao limite mínimo de 90% estipulado no art. 25 da Lei n. 14.113/20.

Ainda quanto ao FUNDEB, observa-se que o Município utilizou parcialmente o saldo do exercício anterior do fundo mediante a abertura de crédito adicional no 1º quadrimestre, descumprindo, portanto, o mandamento estipulado no art. 25, § 3º, da Lei n. 14.113/20.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:58

Esse documento foi assinado digitalmente por Cibelly Farias em 28/08/2025 19:35.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 365EA

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS SANTA CATARINA

Por sua vez, no que tange aos limites máximos para despesas com pessoal, observa-se que o Município gastou, do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal no exercício de 2024, percentual inferior ao limite máximo de 60% estipulado no art. 169 da CRFB/88 e regulamentado pelo art. 19, inciso III, da Lei Complementar n. 101/2000.

Também com relação aos limites máximos para despesas com pessoal, observa-se que o Poder Executivo do Município gastou, do total da receita corrente líquida em despesas com seu pessoal no exercício de 2024, percentual inferior ao limite máximo de 54% estipulado no art. 20, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar n. 101/2000.

Finalmente, ainda com relação aos limites máximos para despesas com pessoal, observa-se que o Poder Legislativo do Município gastou, do total da receita corrente líquida em despesas com seu pessoal no exercício de 2024, percentual inferior ao limite máximo de 6% estipulado no art. 20, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n. 101/2000.

No presente caso, portanto, o cumprimento dos limites em questão pode ser sintetizado na seguinte tabela:

Limite:	**Fundamento Legal:**	**Resultado:**
Saúde: ações e serviços públicos de saúde	Art. 7º da Lei Complementar n. 141/2012	Cumpriu
Educação: manutenção e desenvolvimento do ensino	Art. 212, *caput*, da CRFB/88	Cumpriu
FUNDEB: pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	Art. 26 da Lei n. 14.113/20	Cumpriu
FUNDEB: manutenção e desenvolvimento da educação básica	Art. 25 da Lei n. 14.113/20	Cumpriu
FUNDEB: saldo remanescente	Art. 25, § 3º, da Lei n. 14.113/20	Descumpriu

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:58

Esse documento foi assinado digitalmente por Cibelly Farias em 28/08/2025 19:35.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 365EA

Despesas com pessoal	Art. 19, inciso III, da Lei Complementar n. 101/2000	Cumpriu
Despesas com pessoal (Executivo)	Art. 20, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar n. 101/2000	Cumpriu
Despesas com pessoal (Legislativo)	Art. 20, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar n. 101/2000	Cumpriu

4. Conselhos Municipais

Até a análise das contas dos Prefeitos Municipais do exercício de 2022, a Diretoria de Contas de Governo realizava a verificação do cumprimento da legislação federal que determina a criação dos Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de Saúde, dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, de Alimentação Escolar, e do Idoso, na forma estipulada na Instrução Normativa n. TC-0020/2015.

Desde a análise do exercício de 2023, entretanto, a área técnica passou a analisar apenas o encaminhamento de informações com relação ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, silenciando quanto aos demais conselhos. Destaca-se que não houve mudanças quanto à obrigatoriedade de encaminhamento dos pareceres dos conselhos, conforme se infere da Portaria n. TC-0462/2024, a qual “libera” o gestor da apresentação de determinados documentos nas contas referentes ao exercício de 2024.

De qualquer forma, diante da importância da matéria, este Ministério Público de Contas segue analisando de forma qualitativa as informações prestadas com relação a todos os conselhos.

Assim, no presente caso, este órgão ministerial verificou que não fora devidamente remetido a esse Tribunal de Contas o parecer do Conselho Municipal da Saúde[1], caracterizando o descumprimento do

[1] Os documentos de fls. 233-236 não estão assinados por todos os Conselheiros, não demonstrando, assim, que a conclusão do parecer fora fruto de deliberação colegiada.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:58

Esse documento foi assinado digitalmente por Cibelly Farias em 28/08/2025 19:35.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 365EA

que dispõe o art. 7º, parágrafo único, inciso I, da Instrução Normativa n. TC-0020/2015.

5. Transparência da Gestão Fiscal

Consoante já exaustivamente destacado por este órgão ministerial na análise das Prestações de Contas de Prefeitos dos exercícios anteriores, seguindo a tendência cada vez mais inexorável de produção e divulgação sistemática de informações da administração pública, as Leis Complementares n. 131/2009 e n. 156/2016 incrementaram a questão da transparência no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por sua vez, o Decreto n. 7.185/10 regulamentou as mencionadas inovações, estabelecendo um padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a tão almejada transparência da gestão fiscal. Mais recentemente, tal regramento fora ab-rogado pelo Decreto n. 10.540/20 – alterado pelo Decreto n. 11.644/23 –, o qual passou a ter vigência a partir de 01.01.2023, consoante estipulado em seu art. 18, devendo ser observado, portanto, desde a análise das contas do exercício de 2023.

Nesse sentido, no presente exercício, a Diretoria de Contas de Governo passou a adotar, como forma de avaliar o padrão mínimo de qualidade da transparência pública de cada Município, o Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP)[2] liderado pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), cujas regras foram disciplinadas a partir da Resolução ATRICON n. 1/2023, resultando no Radar da Transparência Pública Nacional –

[2] "O Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), liderado pela Atricon (Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil), é uma iniciativa voltada para promover e avaliar a transparência das informações públicas em estados e municípios brasileiros. Se baseia em uma série de critérios de avaliação que ajudam a medir o grau de transparência das entidades públicas, permitindo comparações e gerando indicadores de melhoria." Disponível em: https://radardatransparencia.atricon.org.br/. Acesso em: 01.07.2025, às 7h00.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:58

Esse documento foi assinado digitalmente por Cibelly Farias em 28/08/2025 19:35.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 365EA

plataforma que divulga os índices de transparência e detalha os critérios cumpridos por cada Unidade Gestora.

Dessa maneira, a Diretoria de Contas de Governo verificou o padrão mínimo de qualidade alterado pelo novo decreto, concluindo que, no presente caso, o Município cumpriu todos os 11 critérios estabelecidos no que se refere à transparência da gestão fiscal.

6. Políticas Públicas

Em continuidade ao monitoramento de políticas públicas relacionadas ao saneamento básico, à saúde e à educação, a Diretoria de Contas de Governo seguiu sua análise quantitativa sobre o cumprimento de ações por parte do Município, de acordo com os ditames do Novo Marco Legal do Saneamento (Lei n. 14.026/20), do Plano Nacional da Saúde (Lei n. 8.080/90) e do Plano Nacional de Educação (Lei n. 13.005/14).

Com relação ao saneamento básico, a área técnica verificou o cumprimento das metas estipuladas no art. 11-B da Lei n. 11.445/07 – incluído pelo Novo Marco Legal do Saneamento (Lei n. 14.026/20) – no sentido de que *os contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão definir metas de universalização que garantam o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, assim como metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento*. Nesse contexto, averiguou-se que o Município em comento está ainda abaixo dos percentuais a serem atingidos, considerando os dados informados no Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento Básico (SINISA).

No que se refere ao atual Plano Nacional de Saúde, a área técnica destacou que o monitoramento realizado por meio da Pactuação

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:58

Esse documento foi assinado digitalmente por Cibelly Farias em 28/08/2025 19:35.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 365EA

Interfederativa 2017-2021 foi descontinuado, restando averiguar o status de cada plano municipal de saúde junto ao Ministério da Saúde – Painel da Situação dos Instrumentos de Planejamento dos Municípios –, tendo o Plano Municipal de Saúde sido aprovado no caso da Unidade Gestora sob análise. Ainda, a área técnica destacou a Agenda 2030 – aderida pelo governo federal –, na qual a Organização das Nações Unidas estabeleceu dezessete Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, incluindo o ODS n. 3, referente à Saúde e Bem-Estar, o qual deve ser observado pelos Municípios em suas políticas públicas de saúde. E por fim, a Diretoria de Contas de Governo mencionou a aprovação do Plano Nacional de Saúde 2024-2027, por meio da Resolução n. 741/2024, cujos ditames possivelmente integrarão à análise das contas municipais do próximo exercício.

Por sua vez, quanto ao Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei n. 13.005/14 para o período de 10 anos – no formato de 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias –, a Diretoria de Contas de Governo, na análise das contas de 2024, seguiu com o monitoramento da Meta 1, relacionada à educação infantil – subdividida no atendimento em creches e em pré-escolas –, da Meta 2, correspondente ao ensino fundamental, e da Meta 7, referente ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)[3]. Assim, a área técnica informou que o Município em questão está dentro do percentual mínimo previsto para a Meta 1 no que tange à taxa de atendimento em creche e está fora do percentual mínimo disposto para a Meta 1 com relação à taxa de atendimento em pré-escola, além de estar dentro do objetivo de universalização delineado para a Meta 2 e, quanto à Meta 7, estar acima da meta projetada pelo INEP para os anos iniciais do Ensino Fundamental e abaixo da meta para os anos finais.

[3] A Diretoria de Contas de Governo também apresentou, assim como nos exercícios anteriores, quadro representando o esforço orçamentário do Município para o cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:58

Esse documento foi assinado digitalmente por Cibelly Farias em 28/08/2025 19:35.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 365EA

Dessa maneira, esta representante ministerial sugere a expedição de recomendação à Unidade Gestora para que efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os aspectos avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais, de acordo com o disposto na conclusão deste parecer.

7. Análise do cumprimento do art. 42 da Lei Complementar n. 101/2000

Diz a Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal):

> Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.
>
> Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Assim, já que o exercício de 2024, ora analisado, corresponde ao último ano dos mandatos dos Prefeitos Municipais, o referido dispositivo deve ser aplicado na análise perpetrada no presente processo.

Dessa maneira, a Diretoria de Contas de Governo, para fins de verificação do aludido mandamento legal, apurou a disponibilidade de caixa líquida por fonte de recursos, sendo que, em seu relatório técnico, restou demonstrado, de maneira pormenorizada, o procedimento adotado na análise da instrução.

Salienta-se que a Decisão Normativa n. TC-06/2008 da seguinte maneira preceitua:

> Art. 9º As restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito, dentre outras, compõe o Anexo I, integrante desta Decisão Normativa, em especial as seguintes: [...]
>
> X – GESTÃO FISCAL (DISPONIBILIDADE DE CAIXA) – Despesas decorrentes de obrigações contraídas nos dois últimos quadrimestres do mandato, sem disponibilidade de caixa - Lei Complementar (Federal) n. 101/2000, art. 42 e parágrafo único.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:58

Esse documento foi assinado digitalmente por Cibelly Farias em 28/08/2025 19:35.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 365EA

Logo, deve-se frisar que, no caso de descumprimento do dispositivo legal da Lei de Responsabilidade Fiscal ora em comento, a restrição poderá fundamentar a emissão de parecer prévio recomendando a rejeição das contas prestadas por Prefeitos.

No presente caso, após a meticulosa análise da Diretoria de Contas de Governo, conclui-se que o Poder Executivo municipal *não contraiu* obrigações de despesas sem a correspondente disponibilidade de caixa, tanto com recursos vinculados como com recursos não vinculados, o que demonstra o cumprimento do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

8. Restrições

Analisando-se todos os dados apresentados nestes autos, observa-se que não fora apontada impropriedade com gravidade o suficiente a macular a presente análise de contas, especialmente diante dos ditames da Decisão Normativa n. TC-06/2008.

9. Conclusão

Ante o exposto, o Ministério Público de Contas, com amparo na competência conferida pelo art. 108, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual n. 202/2000, manifesta-se:

9.1. pela emissão de parecer recomendando à Câmara Municipal a **APROVAÇÃO** das contas da Prefeitura Municipal de Porto União, relativas ao exercício de 2024;

9.2. pela **RECOMENDAÇÃO** no sentido de que a Unidade Gestora efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os aspectos avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais, consoante o disposto no item 6 deste parecer;

9.3. pelas **PROVIDÊNCIAS** descritas na conclusão do relatório técnico.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:58

Esse documento foi assinado digitalmente por Cibelly Farias em 28/08/2025 19:35.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 365EA

MINISTÉRIO PÚBLICO
DE CONTAS
SANTA CATARINA

Cibelly Farias
Procuradora

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:18:58

Esse documento foi assinado digitalmente por Cibelly Farias em 28/08/2025 19:35.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 365EA

CERTIDÃO DE INCLUSÃO E PUBLICAÇÃO DE PAUTA

Certifico que o processo foi incluído na sessão ordinária de 03/10/2025, cuja pauta foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – DOTCe n. 4172, disponibilizado em 25/09/2025.

25 de Setembro de 2025.

Secretaria Geral

**Certidão gerada automaticamente.*

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:19:05

PROCESSO Nº:	@PCP 25/00035896
UNIDADE GESTORA:	Prefeitura Municipal de Porto União
RESPONSÁVEL:	Eliseu Mibach
ASSUNTO:	Prestação de Contas referente ao exercício de 2024
PROPOSTA DE VOTO:	GAC/LRH - 477/2025

I. EMENTA

MUNICÍPIO. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO. ADEQUADA DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO. RESULTADOS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO COMPATÍVEIS COM A GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL. CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO, COM RECOMENDAÇÕES.
Se as demonstrações contábeis, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município no exercício, e se os resultados demonstram o cumprimento dos pisos e limites constitucionais e legais, sem restrições constitucionais e legais graves, com demonstração de gestão fiscal responsável, é cabível a recomendação ao Poder Legislativo Municipal para aprovação das contas anuais prestadas pelo Prefeito.

II. INTRODUÇÃO

Tratam os autos de Prestação de Contas do Prefeito do Município de Porto União, relativas ao exercício de 2024, em conformidade com o art. 31 da Constituição Federal e art. 113, §§ 2° e 3°, da Constituição do Estado de Santa Catarina. As contas têm como responsável o Sr. Eliseu Mibach, Prefeito Municipal naquele Exercício.

O Balanço Anual e demonstrações contábeis e financeiras foram assinados, de forma eletrônica, pelo Sr. Juliano Hassan[1], em conjunto com a Sra. Sofia Sydol, Contadora do Município.

[1] Atual Prefeito

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:19:12

Esse documento foi assinado digitalmente por Luiz Roberto Herbst em 13/10/2025 16:05.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 33C24

As contas são submetidas à apreciação do Tribunal de Contas de Santa Catarina mediante emissão de Parecer Prévio pelo egrégio Plenário, consoante art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas).

Nos termos do art. 51 da Lei Complementar nº 202/2000, do art. 83 do Regimento Interno (Resolução nº 06/2001), dos artigos 7º e 8º da Instrução Normativa nº 20/2015 e do art. 22 da Instrução Normativa n° TC-02/2001, o Chefe do Poder Executivo Municipal remeteu a este Tribunal o balanço anual consolidado do Município de 2024 e demais demonstrativos e documentos exigidos por esta Corte.

Após análise detalhada das contas, com base nos controles realizados, a Diretoria de Contas de Governo (DGO) elaborou o Relatório Técnico nº 265/2025[2], apontando a seguinte restrição:

> 10.2 RESTRIÇÃO DE ORDEM LEGAL
> 10.2.1 Aplicação parcial no valor de R$ 176.295,12, no primeiro quadrimestre de 2024, referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no montante de R$ 445.271,98, sem a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 3º do artigo 25 da Lei nº 14.113/2020 (item 5.2.2, limite 3).

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por meio do Parecer MPC/CF/1070/2025[3], apresentou manifestação conclusiva nos seguintes termos:

> **9.1.** pela emissão de parecer recomendando à Câmara Municipal a **APROVAÇÃO** das contas da Prefeitura Municipal de Porto União, relativas ao exercício de 2024;
>
> **9.2.** pela **RECOMENDAÇÃO** no sentido de que a Unidade Gestora efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os aspectos avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais, consoante o disposto no item 6 deste parecer;
>
> **9.3.** pelas **PROVIDÊNCIAS** descritas na conclusão do relatório técnico.

É o relatório.

[2] fls. 479-567
[3] fls. 568-580

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:19:12

Esse documento foi assinado digitalmente por Luiz Roberto Herbst em 13/10/2025 16:05.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 33C24

III. DISCUSSÃO

Preliminarmente cabe ressaltar que o artigo 51 da Lei Complementar nº 202/2000 e o art. 7º da Instrução Normativa nº 20/2015 fixam prazo para remessa de contas municipais ao Tribunal de Contas, que devem ser encaminhadas até o dia 28 de fevereiro do exercício seguinte. No caso em análise, as contas foram encaminhadas a esta Corte no dia 28.02.2025, no prazo estabelecido pela norma.

O exame técnico foi realizado pela Diretoria de Contas de Governo, que elaborou o Relatório Técnico nº DGO-265/2025. Em sua parte introdutória, o documento apresenta informações sobre o município, incluindo dados históricos e indicadores socioeconômicos, como o Produto Interno Bruto (PIB), índices de desenvolvimento econômico e social, entre outros.

O Relatório Técnico contempla a análise de diversas variáveis, tais como esforço tributário, IPTU per capita, cobrança da dívida ativa, quocientes de resultados orçamentário, financeiro e patrimonial, evolução de despesas por função de governo, aplicações em saúde e educação e despesas de pessoal, entre outros. Esses indicadores ampliam a possibilidade de análise por esta Corte, dos Vereadores (em sua função julgadora) e pela própria comunidade.

O relatório ainda aborda aspectos complementares sobre a existência e funcionamento de conselhos municipais exigidos pela legislação vigente (Instrução Normativa n. TC.020/2015) e o monitoramento da Meta nº 01 do Plano Nacional de Educação relacionada à educação infantil – subdividida no atendimento em creches e em pré-escolas. O documento também incluiu o monitoramento da Meta 2, correspondente ao ensino fundamental, e da Meta 7, referente ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

Também faz referência às Lei Complementar n° 131/2009 e Lei Complementar nº 156/2016, que alteraram a Lei Complementar n° 101/2000. Essas normas determinam que a União, os Estados e os Municípios devem disponibilizar, em tempo real, em meios eletrônicos de acesso público, informações detalhadas

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:19:12

Esse documento foi assinado digitalmente por Luiz Roberto Herbst em 13/10/2025 16:05.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 33C24

sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa. O referido relatório ainda apresenta, por amostragem, a verificação de diversos pontos de controle relacionados à divulgação dessas informações eletrônicas pelo Município.

Nesse contexto, destaca-se que análise das contas anuais de governo dos entes públicos, como os municípios, compete ao Tribunal de Contas emitir parecer prévio; o julgamento dessas contas, por sua vez, é atribuição do Poder Legislativo, conforme estabelecido nos arts. 59 e 113 da Constituição do Estado e art. 53 da Lei Complementar nº 202/2000.

O parecer prévio consiste na apreciação geral e fundamentada da gestão, avaliando se o Balanço Geral do Município representa adequadamente a sua posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município. Seu escopo abrange os resultados e a adequação das demonstrações contábeis e financeiras aos preceitos legais e regulamentares da matéria, acrescentado da verificação dos limites de despesas e pisos de aplicação de recursos, cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive no que se refere à transparência fiscal (disponibilização em tempo real, em meios eletrônicos de acesso público, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa) e existência e efetivo funcionamento dos conselhos municipais exigidos na legislação nacional ou estadual.

De forma objetiva e sintética, extrai-se do Relatório Técnico, de acordo com os critérios adotados por esta Corte e a avaliação técnica realizada, os seguintes resultados dos pontos de controle sobre as contas de governo do Município no exercício em apreciação:

1. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTÁBIL

1.1. Resultados Orçamentário e Financeiro	Valor (R$)	Resultado
Receita Orçamentária Total (com RPPS e Fundo de Assistência do Servidor)	179.062.832,60	8,23% abaixo do previsto
Despesa Orçamentária Total (com RPPS e com RPPS e Fundo de Assistência do Servidor)	171.571.341,61	24,95% inferior ao autorizado

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:19:12

Esse documento foi assinado digitalmente por Luiz Roberto Herbst em 13/10/2025 16:05.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 33C24

Resultado Orçamentário Consolidado (com RPPS com RPPS e Fundo de Assistência do Servidor)	7.491.490,99	Superavitário
Resultado Orçamentário Consolidado (excluído RPPS com RPPS e Fundo de Assistência do Servidor)	(4.063.596,67)	Deficitário (Déficit integralmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior)
Resultado Financeiro	R$ 15.382.302,67	Superavitário
Relação entre despesas correntes e receitas correntes: Implementação de medidas de contingenciamento quando a Despesa Corrente ultrapassar 95% da Receita Corrente (art. 167-A da CF)	79,07%	**Conformidade**
Índice de comprometimento dos recursos financeiros existentes em relação às dívidas de curto prazo	0,28 (Para cada R$ 1,00 de recursos financeiros existentes, havia R$ 0,28 de dívida de curto prazo)	Solvência

1.2. Despesas proporcionais por Função em relação à Despesa Total

Despesa por Função de Governo	Executado (R$)	% em relação ao Total da Despesa
01-Legislativa	3.820.147,92	2,23%
04-Administração	8.310.968,15	4,84%
06-Segurança Pública	1.075.595,26	0,63%
08-Assistência Social	5.743.741,72	3,35%
09-Previdência Social	12.120.613,41	7,06%
10-Saúde	45.088.665,43	26,28%
12-Educação	35.227.762,26	20,53%
13-Cultura	958.434,48	0,56%
15-Urbanismo	27.461.417,15	16,01%
16-Habitação	0	0,00%
17-Saneamento	505.672,60	0,29%
18-Gestão Ambiental	4.092.562,65	2,39%
20-Agricultura	2.976.410,18	1,73%
22-Indústria	0	0,00%
23-Comércio e Serviços	544.228,69	0,32%
26-Transporte	11.766.905,31	6,86%
27-Desporto e Lazer	1.989.087,95	1,16%
28-Encargos Especiais	9.889.128,45	5,76%
TOTAL DA DESPESA	**171.571.341,61**	100,00%

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:19:12

Esse documento foi assinado digitalmente por Luiz Roberto Herbst em 13/10/2025 16:05.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 33C24

1.3. Informações Patrimoniais	Valor (R$)
Ativo Circulante – Caixa e Equivalente de caixa, excluídos valores do RPPS	42.539.262,43
Dívida de Curto Prazo (pagamento em menos de 12 meses)	2.390.913,98
Dívida de Longo Prazo (pagamento em mais de 12 meses), excluídas Provisões Matemáticas Previdenciárias do RPPS	560.000,00
Dívida Total excluídas Provisões Matemáticas Previdenciárias do RPPS	2.950.913,98
Créditos a Receber inscritos em Dívida Ativa	48.313.435,65
Restos a pagar em 31.12.2024	5.708.319,02
Índice do Resultado Patrimonial (Ativo Real Total – Passivo Real Total) – Solvência geral: Ativo deve ser superior ao Passivo	O Ativo Real era 3.88 vezes superior ao Passivo Real, demonstrando solvência geral

2. GESTÃO FISCAL (Responsabilidade Fiscal)

2.1. Despesas com Pessoal - Limites máximos	Parâmetro	Resultado (%)	
Despesas com pessoal do Município (art. 19, III, da LC n° 101/2000)	Máximo 60,00%	45,07%	**Conformidade**
Despesas com pessoal do Poder Executivo (art. 20, III, b, da LC n° 101/2000)	Máximo 54,00%	42,79%	**Conformidade**
Despesas com pessoal do Poder Legislativo (art. 20, III, a, da LC n° 101/2000)	Máximo 6,00%	2,27%	**Conformidade**
2.2. Transparência Fiscal (Lei Complementar n° 131/2009, Instrução Normativa nº TC.020/2015 e Decisão Normativa nº TC.011/2013)	Cumprido todos os requisitos		**Conformidade**
2.3. Gestão Previdenciária	Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) sustentável	**Regime em desequilíbrio atuarial**	**Déficit técnico atuarial de (R$ 20.507.567,59)* em 31.12.2023**
2.4. Cumprimento art. 42 da LRF (vedações para o último ano do mandato)	Não infringência à norma legal	Não constada infração legal	**Conformidade**

*O Relatório Técnico DGO - 265/2025 (item 4.4 – fl.512) evidencia que a situação do Plano Financeiro do Regime Próprio de Previdência dos Servidores de Porto União é de desequilíbrio nos últimos exercícios - déficit financeiro de R$128.973.654,72 - Relatório de Avaliação Atuarial de 2024.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:19:12

Esse documento foi assinado digitalmente por Luiz Roberto Herbst em 13/10/2025 16:05.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 33C24

3. GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

3.1 Saúde	Parâmetro (Mínimo)	Resultado (%)	
Aplicação total em Saúde (art. 198 da Constituição Federal c/c o art. 7º da LC 141/2012)	15,00%	26,56%	**Conformidade**
Aplicação de recursos na Função Saúde em 2024	Sem parâmetro	R$ 45.088.665,43	**26,28% da despesa orçamentária**
Plano Municipal de Saúde (PMS)	Há Plano Municipal de Saúde aprovado pelo Ministério da Saúde para o período 2024-2027		**Resultado Prejudicado -** Sem avaliação da execução do Plano

3.2 Educação	Parâmetro (Mínimo)	Resultado (%)	
Aplicação Total em Ensino (art. 212 da Constituição Federal)	25,00%	25,95%	**Conformidade**
FUNDEB - Aplicação mínima de 70% dos recursos na remuneração dos profissionais do ensino (art. 212-A da CF e art. 26 da Lei n° 14.113/2020)	70,00%	78,27%	**Conformidade**
FUNDEB – Aplicação mínima de 90% na educação básica (art. 25 da Lei n° 14.113/2020)	90,00%	91,76%	**Conformidade**
FUNDEB – Aplicação do saldo no 1º Quadrimestre (art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020)	100,00%	39,59%	**Desconformidade**
Aplicação de recursos na Função Educação em 2024	Sem parâmetro	R$ 35.227.762,26	**20,53% da despesa orçamentária**
Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (art. 24, da Lei nº 11.494/2007 (Instrução Normativa nº 020/2015)	Obrigatório	Apresentado	**Conformidade**

Monitoramento de Metas do Plano Nacional de Educação – PNE e do Plano Municipal de Educação – PME:	Parâmetro (Taxa de Atendimento)	Resultado	
a) Oferta de educação infantil em creches – META 1	Mínimo de 50% das crianças de até 3 anos até 2024	50,37%	**Meta atingida**

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:19:12

Esse documento foi assinado digitalmente por Luiz Roberto Herbst em 13/10/2025 16:05.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 33C24

b) Oferta de educação infantil na pré-escola – META 1	100% das crianças de 4 a 5 anos de idade	98,55%	**Meta ainda não atingida**
c)Oferta de educação no ensino fundamental – META 2	Mínimo de 95% da população entre 6 e 14 anos até 2024	100,98%	**Meta atingida**

Monitoramento do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (*IDEB)* - META 7:	**Parâmetro (Nota Mínima)**	**Resultado (Dados de 2023)**	
Anos iniciais do ensino fundamental	5,90	6,80 (2023)	**Meta atingida**
Anos finais do ensino fundamental	6,0	5,30	**Meta ainda não atingida**
Esforço orçamentário para atingimento das metas do PNE (art. 10 da Lei 13005/2014)	Sem parâmetro	R$ 34.247.751,52	**17,44 % do orçamento do Município**

3.3 Saneamento Básico, Gestão Ambiental e Urbanismo	**Parâmetro**	**Resultado**	
Universalização de abastecimento de água (atual redação do artigo 11-B da Lei nº 11.445/2007)	99% da população urbana atendida até 2033	86,89% (*)	**Meta ainda não atingida**
Universalização de coleta e tratamento de esgoto (atual redação do artigo 11-B da Lei nº 11.445/2007)	90% da população urbana atendida até 2033	12,28% (*)	**Meta ainda não atingida**
Aplicação de recursos do Município (titular do serviço) na Função Saneamento em 2024	Sem parâmetro	R$ 505.672,60	**0,29% da despesa orçamentária**
Aplicação de recursos na Função Urbanismo em 2024	Sem parâmetro	R$ 27.461.417,15	**16,01% da despesa orçamentária**
Aplicação de recursos na Função Gestão Ambiental em 2024	Sem parâmetro	R$ 4.092.562,65	**2,39% da despesa orçamentária**

(*) Fonte: https://paineistransparencia.tce.sc.gov.br/extensions/appSinisaAguaEsgoto/index.html

4. Controle Interno

Conteúdo do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno[4]	**Resultado**

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:19:12

Esse documento foi assinado digitalmente por Luiz Roberto Herbst em 13/10/2025 16:05.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 33C24

• Informações sobre matéria econômica, financeira, administrativa e social do Município, inclusive sobre indicadores quando definidos pelo Tribunal de Contas	Apresentadas informações
• Demonstrativo do cumprimento dos indicadores fiscais da Lei Complementar nº 101/2000, relativos a despesas com pessoal	Demonstrativos apresentados
• Demonstrativo do cumprimento dos indicadores fiscais da Lei Complementar nº 101/2000, relativos a operações de crédito e endividamento e do cumprimento das metas fiscais	Demonstrativos apresentados
• Avaliação do cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em saúde	Demonstrativos apresentados
• Avaliação do cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em educação e FUNDEB	Demonstrativos apresentados
• Relação de convênios com União e Estado realizados no exercício e os pendentes de recebimento, indicando o número do termo, data, valor acordado, valor repassado, valor a receber, respectivos restos a pagar inscritos em razão do convênio	Informações apresentadas
• Quando for o caso, relatório sobre eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública, com os reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para atendimento específico ao evento, indicando número do empenho	Informações apresentadas
• Manifestação sobre as providências adotadas pelo Poder Público municipal em relação às ressalvas e recomendações do Tribunal de Contas emitidas nos pareceres prévios dos três exercícios anteriores.	Informações apresentadas
• Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei (federal) n° 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação - PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME)	Informações **não** apresentadas

Dessa análise, cabem as seguintes considerações complementares:

1. O Relatório Técnico demonstra que não houve a comprovação da integral aplicação, no 1º Quadrimestre de 2024, do saldo do FUNDEB do ano de 2023 (R$ 445.271,98), caracterizando descumprimento da norma do § 3º do art. 25 da Lei nº 14.113/2020.

2. Persiste a falta de cumprimento da meta de atendimento às crianças de 4 a 5 anos na Pré-escola, em descumprimento ao Plano Nacional de Educação.

3. O Município de Porto União ainda não alcançou as metas de universalização de abastecimento de água e do tratamento de esgoto, conforme

[4] Fls. 167-335

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:19:12

Esse documento foi assinado digitalmente por Luiz Roberto Herbst em 13/10/2025 16:05.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 33C24

previsto no art. 11-B da Lei nº 11.445/2007, cujo prazo estabelecido é o ano de 2033.

Os dados extraídos do SINISA/Farol TC, indicam que 86,89% da população possui acesso ao abastecimento de água. Por outro lado, a cobertura de coleta de esgoto na área urbana é de apenas 12,28%, significativamente abaixo da meta de 90% prevista para 2033, evidenciando a necessidade de investimentos estruturais no setor.

Apesar da complexidade envolvida no cumprimento das metas estabelecidas pelo art. 11-B da Lei nº 11.445/2007, de responsabilidade municipal, o tema exige atenção prioritária da Administração. No caso de Porto União, a baixa cobertura de tratamento de esgoto reforça a urgência de um planejamento eficaz, com destaque para a importância do Plano Municipal de Saneamento como instrumento estratégico para o alcance das metas.

IV. VOTO

Diante do exposto, proponho ao Egrégio Tribunal Pleno a adoção da seguinte deliberação:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro no artigo 31 da Constituição Federal, no artigo 113 da Constituição do Estado e nos artigos 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório Técnico e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e:

I - Considerando que é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:19:12

Esse documento foi assinado digitalmente por Luiz Roberto Herbst em 13/10/2025 16:05.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 33C24

II - Considerando que ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se exclusivamente à análise técnica quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, seus resultados consolidados para o ente, e conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como à observância de pisos e limites de despesas estabelecidos nas normas constitucionais e infraconstitucionais;

III - Considerando que as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo são constituídas dos respectivos Balanços Gerais e das demais demonstrações técnicas de natureza contábil de todos os órgãos e entidades vinculados ao Orçamento Anual do Município, de forma consolidada, incluídas as do Poder Legislativo, em cumprimento aos artigos 113, §1º, e 59, I, da Constituição Estadual e 50 da Lei Complementar n. 101/2000;

IV - Considerando que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e os Demonstrativos das Variações Patrimoniais, até onde o exame pode ser realizado para emissão do parecer, estão escriturados conforme os preceitos de contabilidade pública e, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2024;

V - Considerando que o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

VI - Considerando que é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme o art. 113 da Constituição Estadual, o julgamento das contas de governo prestadas anualmente pelo Prefeito;

VII - Considerando que a apreciação das contas e a emissão do parecer prévio não envolvem o exame da legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e contratos administrativos que contribuíram para os resultados das contas de governo;

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:19:12

Esse documento foi assinado digitalmente por Luiz Roberto Herbst em 13/10/2025 16:05.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 33C24

VIII - Considerando que a análise técnica e o Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou o seu julgamento pela Câmara Municipal não eximem de responsabilidade os administradores, inclusive o Prefeito quando ordenador de despesa, e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta ou indireta, de qualquer dos Poderes e órgãos do Município, bem como aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nem obsta o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em consonância com os artigos 58, parágrafo único, 59, II, e 113 da Constituição Estadual;

IX – Considerando o Relatório Técnico nº DGO-265/2025, da Diretoria de Contas de Governo;

X - Considerando a manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, mediante o Parecer nº MPC/CF/1070/2025;

1. Emite parecer recomendando à Câmara de Vereadores do Município de Porto União a APROVAÇÃO das contas anuais do exercício de 2024 prestadas pelo Sr. Eliseu Mibach, Prefeito do Município naquele Exercício, com RECOMENDAÇÕES:

1.1. RECOMENDAÇÕES:

1.1.1. Adote medidas administrativas e de controle para que haja a efetiva e integral aplicação, no primeiro quadrimestre do exercício, dos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior, como exigido no § 3º do artigo 25 da Lei nº 14.113/2020.

1.1.2. Adote providências tendentes a garantir o alcance das metas estabelecidas para o atendimento em educação de crianças de 4 a 5 anos na Pré-escola, para cumprimento ao art. 208, I, da Constituição Federal e à Meta 1 da Lei n.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:19:12

Esse documento foi assinado digitalmente por Luiz Roberto Herbst em 13/10/2025 16:05.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 33C24

13.005/2014 (Plano Nacional de Educação - PNE), especialmente o disposto no Plano Municipal de Educação (PME).

1.1.3. Atente para a adoção das medidas necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano Nacional de Saneamento Básico até o prazo legal (ano 2033), considerando que a titularidade dos serviços é de responsabilidade do Município e que há necessidade de investimentos significativos, especialmente em infraestrutura.

2. Solicita à egrégia Câmara de Vereadores do **Município de Porto União** que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

3. Dar ciência do Parecer Prévio ao Sr. Eliseu Mibach, à Câmara Municipal de Porto União, ao responsável pelo órgão central de controle interno do Município e ao Conselho Municipal de Educação.

Florianópolis, data da assinatura digital

LUIZ ROBERTO HERBST
CONSELHEIRO RELATOR

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:19:12

Esse documento foi assinado digitalmente por Luiz Roberto Herbst em 13/10/2025 16:05.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 33C24

Processo n.: @PCP 25/00035896
Assunto: Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2024
Responsável: Eliseu Mibach
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Porto União
Unidade Técnica: DGO
Parecer Prévio n.: 115/2025

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e:

I - Considerando que é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - Considerando que ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se exclusivamente à análise técnica quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, seus resultados consolidados para o ente, e conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como à observância de pisos e limites de despesas estabelecidos nas normas constitucionais e infraconstitucionais;

III - Considerando que as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo são constituídas dos respectivos Balanços Gerais e das demais demonstrações técnicas de natureza contábil de todos os órgãos e entidades vinculados ao Orçamento Anual do Município, de forma consolidada, incluídas as do Poder Legislativo, em cumprimento aos arts. 113, §1º, e 59, I, da Constituição Estadual e 50 da Lei Complementar n. 101/2000;

IV - Considerando que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e os Demonstrativos das Variações Patrimoniais, até onde o exame pode ser realizado para emissão do parecer, estão escriturados conforme os preceitos de contabilidade pública e, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2024;

V - Considerando que o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

VI - Considerando que é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme o art. 113 da Constituição Estadual, o julgamento das contas de governo prestadas anualmente pelo Prefeito;

VII - Considerando que a apreciação das contas e a emissão do parecer prévio não envolvem o exame da legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e contratos administrativos que contribuíram para os resultados das contas de governo;

VIII - Considerando que a análise técnica e o Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou o seu julgamento pela Câmara Municipal não eximem de responsabilidade os administradores, inclusive o Prefeito quando ordenador de despesa, e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta ou indireta, de qualquer dos Poderes e órgãos do Município, bem como aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nem obsta o posterior

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:19:20

Esse documento foi assinado digitalmente por Cibelly Farias em 03/11/2025 12:31 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: D0ABE

julgamento pelo Tribunal de Contas, em consonância com os arts. 58, parágrafo único, 59, II, e 113 da Constituição Estadual;

IX – Considerando o ***Relatório DGO n. 265/2025***, da Diretoria de Contas de Governo;

X - Considerando a manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, mediante o ***Parecer MPC/CF n. 1070/2025***;

1. EMITE PARECER recomendando à Câmara Municipal de Porto União a ***APROVAÇÃO*** das contas anuais do exercício de 2023 prestadas pelo Sr. Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União naquele exercício, com as seguintes ***recomendações***:

1.1. Adotar medidas administrativas e de controle para que haja a efetiva e integral aplicação, no primeiro quadrimestre do exercício, dos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior, como exigido no § 3º do art. 25 da Lei n. 14.113/2020;

1.2. Adotar providências tendentes a garantir o alcance das metas estabelecidas para o atendimento em educação de crianças de 4 a 5 anos na Pré-escola, para cumprimento ao art. 208, I, da Constituição Federal e à Meta 1 da Lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação - PNE), especialmente o disposto no Plano Municipal de Educação - PME;

1.3. Atentar para a adoção das medidas necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano Nacional de Saneamento Básico até o prazo legal (ano 2033), considerando que a titularidade dos serviços é de responsabilidade do Município e que há necessidade de investimentos significativos, especialmente em infraestrutura.

2. Solicita à egrégia Câmara de Vereadores de Porto União que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

3. Determina a ciência deste Parecer Prévio:
3.1. à Câmara Municipal de Porto União;
3.2. bem como do Relatório e Voto do Relator e do ***Relatório DGO n. 265/2024*** que o fundamentam:
3.2.1. ao Conselho Municipal de Educação de Porto União;
3.2.2. ao Sr. Eliseu Mibach;
3.2.3. à Prefeitura Municipal de Porto União;
3.2.4. ao responsável pelo órgão central de Controle Interno daquele Município.

Ata n.: 36/2025
Data da Sessão: 03/10/2025 - Ordinária - Virtual
Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores
Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Cibelly Farias

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:19:20

Esse documento foi assinado digitalmente por Cibelly Farias em 03/11/2025 12:31 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: D0ABE

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:19:20

Esse documento foi assinado digitalmente por Cibelly Farias em 03/11/2025 12:31 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: D0ABE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Certifico que a Decisão/Acórdão/Decisão Preliminar n. 115/2025 foi disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – DOTCe n. 4200, de 05/11/2025, considerada publicada em 06/11/2025.

05 de Novembro de 2025.

Secretaria Geral

**Certidão gerada automaticamente.*

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:19:29

Ofício TCE/SC/SEG/ 12884/2025 v.1 Florianópolis, 4 de novembro de 2025.

Ao Senhor Vereador
LUIZ ALBERTO PASQUALIN
Câmara Municipal de Porto União
Praça Hercílio Luz, s/n, A/C Gabinete Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Centro, CEP 89400000, Porto União, SC

Assunto: **Comunicação no Processo PCP 25/00035896**.

Senhor Vereador,

Comunico a V. Exa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal, em sessão de 3/10/2025, quando da apreciação do Processo PCP 25/00035896, do(a) Prefeitura Municipal de Porto União, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2024, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

Ressalto que somente após o decurso de prazo para a interposição do pedido de reapreciação pelo Prefeito é que as peças do referido processo estarão disponibilizadas para o competente julgamento e, na oportunidade, esta Câmara será comunicada.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: https://www.tcesc.tc.br/processo, digitando a seguinte Chave de Acesso: 4641D3BC-9, Processo: 2500035896.

Atenciosamente,

Marcelo Corrêa
Coordenador de Controle de Documentos e Processos – CCDP
Assinado eletronicamente

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:19:35

Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO CORREA em 05/11/2025 18:19.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: A7002

Ofício TCE/SC/SEG/ 12881/2025 v.1 Florianópolis, 4 de novembro de 2025.

Ao Senhor Prefeito Municipal
JULIANO HASSAN
Prefeitura Municipal de Porto União
Rua Padre Anchieta, 126, A/C Gabinete Prefeito, Centro, CEP 89400000, Porto União, SC

Assunto: **Comunicação no Processo PCP 25/00035896**.

Senhor Prefeito Municipal,

Comunico a V. Exa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal, em sessão de 3/10/2025, quando da apreciação do Processo PCP 25/00035896, do(a) Prefeitura Municipal de Porto União, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2024, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: https://www.tcesc.tc.br/processo, digitando a seguinte Chave de Acesso: 361520C9-E, Processo: 2500035896.

Atenciosamente,

Marcelo Corrêa
Coordenador de Controle de Documentos e Processos – CCDP
Assinado eletronicamente

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:19:41

Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO CORREA em 05/11/2025 18:19.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: 6B2A3

Ofício TCE/SC/SEG/ 12879/2025 v.1 Florianópolis, 4 de novembro de 2025.

Ao Senhor

ELISEU MIBACH

Rua Sete de Setembro, 393, Casa, Centro, CEP 89400000, Porto União, SC

Assunto: **Comunicação no Processo PCP 25/00035896.**

Prezado Senhor ,

Comunico a V.Sa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal, em sessão de 3/10/2025, quando da apreciação do Processo PCP 25/00035896, da Prefeitura Municipal de Porto União, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2024, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: https://www.tcesc.tc.br/processo, digitando a seguinte Chave de Acesso: F7948861-E, Processo: 2500035896.

Atenciosamente,

Marcelo Corrêa
Coordenador de Controle de Documentos e Processos – CCDP
Assinado eletronicamente

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:19:47

Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO CORREA em 05/11/2025 18:19.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2500035896 e o codigo: EFC92

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA-GERAL

CERTIDÃO DE ENVIO

Certifica-se os envios das comunicações do processo: PCP 25/00035896

Destinatário	Nº Ofício	Data de Envio	Meio de Comunicação
Câmara Municipal de Porto União	12884/2025	05/11/2025 19:00:35	Sistema
Prefeitura Municipal de Porto União	12881/2025	05/11/2025 19:00:34	Sistema

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:19:54

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA-GERAL

CERTIDÃO DE RECEBIMENTO DE COMUNICAÇÕES

Certifica-se o recebimento das comunicações do processo: PCP 25/00035896

Destinatário	Recebido por	Nº Ofício	Data de Recebimento	Confirmação de Recebimento
Prefeitura Municipal de Porto União	Evanilce Carolina Magdal	12881/2025	06/11/2025 08:31:38	Sistema

Obs.: Conforme art. 57-A, §2º, do Regimento Interno.

Disponibilizado para Jéssica Batista dos Santos - 011.744.669-60 em 06/11/2025 - 16:20:00